MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº 87 / DGP - QUALIDADE DE VIDA - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Em 16 de março de 2023.

De: Larissa Dantas Guimarães

Para: Cláudia de Souza Barbosa

Assunto: Contratação por inexigibilidade - eSocial SST

À Diretora de Gestão de Pessoas,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhe-se a presente comunicação solicitando providências administrativas cabíveis para que seja analisada e deliberada a contratação da consultoria para a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software para gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento dos requisitos do eSocial, elaboração de documentos técnicos (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP), assessoria mensal para o cumprimento da legislação vigente em saúde e segurança do trabalho, inclusive para a parametrização das informações de acordo com as exigências dos códigos e textos do eSocial para envio dos dados ao governo federal.

A presente contratação tem como objetivo promover a saúde e segurança do trabalho dos integrantes do MPBA; o atendimento as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho de acordo com a Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas novas atualizações; a Instrução Normativa PRES/INSS previdenciárias; e as exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

Ademais, a contratação visa atender a legislação vigente de SST, visto que, há a obrigatoriedade de elaborar documentos técnicos voltados a área de saúde e segurança do trabalho e realizar, periodicamente, a revisão desses, para envio das informações ao eSocial. Assim, para a realização do cumprimento da fase 4 do eSocial é necessário que, até o dia 15 de junho de 2023, sejam enviados os eventos de SST (envio das informações constantes dos eventos S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho Fatores de Risco).

Considerando que o sistema FPW (folha de pagamento) do MPBA, da Consultoria LG Informática, possui integração direta com o FAPOnline, e que os profissionais da LG Informática estão legalmente habilitados e possuem a habilidade específica nos sistemas citados para a elaboração dos documentos técnicos, realização do cadastramento e envio das informações do eSocial SST, torna-se imperiosa a contratação da consultoria, para a realização prestação de serviço referida.

As organizações que não se adequarem aos novos processos ou prestarem informações incorretas referentes ao eSocial estarão expostas a multas e penalidades, que serão aplicadas de acordo com as exigências que precisam ser cumpridas, podendo chegar a altos valores. Por exemplo, a não comunicação de acidentes de trabalho (CAT) gera penalidades com custo entre o valor mínimo e o máximo do salário de contribuição, por acidente comunicado fora do prazo, todo acidente do trabalho deve ser informado ao eSocial em até um dia útil; o não fornecimento de informação do PPP custa de R$ 1.812,87 a R$ 181.284,63, por trabalhador; e deixar de informar os riscos de trabalho, oriundos do PGR, gera penalidades de R$ 1.812,87 a R$ 181.284,63, por trabalhador.

Dessa forma, esta coordenação solicita a contratação, conforme descrito no TR (doc 0612925).

Larissa Dantas Guimarães

Assessora Administrativa

Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas Guimarães** em 16/03/2023, às 17:23, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0612927** e o código CRC **A9DB1962**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software para gerenciamento e transmissão dos eventos para o eSocial.

Finalidade / Objetivo da Contratação:
Elaboração de documentos técnicos obrigatórios de SST, realizar cadastramento das informações de SST, ter assessoria em gestão de SST, suporte aos usuários no envio dos arquivos de eventos de SST ao eSocial, suporte nas tratativas das inconsistências geradas nos envios dos eventos, de forma, a capacitar os usuários para envio dos arquivos após o fim da consultoria.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):
LG INFORMÁTICA S.A.

1 - Endereço:
PRIMEIRA AVENIDA, QD 1-B, LT 31, BAIRRO CIDADE VERA CRUZ, COND. CIDADE EMPRESARIAL, APARECEIDA DE GOIANIA - GOIÁS.

1 - CPF/CNPJ:
01.468.594/0001-22

1 - Valor (R$):
501.523,50

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:
LUCICLEIDE DE LIMA COSTA SILVA

Matrícula:
355158

Suplente

Nome completo (suplente):
BIANCA PINTO CAMPOS

Matrícula (suplente):
352940

Responsável pelo preenchimento:
LARISSA DANTAS GUIMARÃES

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas Guimarães** em 16/03/2023, às 15:17, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0611722** e o código CRC **574CC97A**.

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**Especificação do Objeto** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software para gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento dos requisitos do eSocial, elaboração de documentos técnicos (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP), assistência para o cumprimento da legislação vigente em saúde e segurança do trabalho.	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	(X)	**C) OUTROS:** contínuo
1.3 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A presente contratação tem como objetivo promover a saúde e segurança do trabalho dos integrantes do MPBA; o atendimento as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho de acordo com a Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas novas atualizações; a Instrução Normativa PRES/INSS previdenciárias; e as exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, instituiu o eSocial que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual. Com isso, foi definido que o envio das informações dos trabalhadores ocorreria em 4 fases, sendo a última fase os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), que devem ser enviados até o dia 15 de junho de 2023. As informações de SST são geridas por médicos e engenheiros especializados em Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, que, por prerrogativa particular dessas áreas e responsabilidade profissional e técnica, têm capacitação e qualificação para aplicar os métodos de avaliação de riscos, controle de documentos e outras atribuições definidas pela legislação. O Ministério Público do Estado da Bahia não possui em seu quadro de servidores, profissionais com as especializações pretendidas, a fim de auxiliar a diretoria de Gestão de Pessoas na tomada de decisões e apontamentos legais de condições ambientais do trabalho, gerenciamento de riscos	

ocupacionais, monitoramento da saúde e comunicação de acidente trabalho dos integrantes da instituição, realizados através da elaboração de documentos técnicos e gestão de indicadores de SST.
Os serviços são elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente habilitados, conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

A presente contratação visa atender a legislação vigente de SST, visto que, há a obrigatoriedade de elaborar documentos técnicos voltados a área de saúde e segurança do trabalho e realizar, periodicamente, a revisão desses, para envio das informações ao eSocial. Assim, para a realização do cumprimento da fase 4 do eSocial é necessário que, até o dia 15 de junho de 2023, sejam enviados os eventos de SST (envio das informações constantes dos eventos S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco).

Para tanto, é necessário realizar a elaboração de documentos técnicos, a citar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. Em função da exigência da legislação vigente de SST, os documentos citados devem ser elaborados e assinados por responsável técnico legalmente habilitado (médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho).

Ressalta-se que, nessa fase, as organizações que não se adequarem aos novos processos ou prestarem informações incorretas referentes ao eSocial estarão expostas a multas e penalidades, que serão aplicadas de acordo com as exigências que precisam ser cumpridas, podendo chegar a altos valores. Por exemplo, a não comunicação de acidentes de trabalho (CAT) gera penalidades com custo entre o valor mínimo e o máximo do salário de contribuição, por acidente comunicado fora do prazo, todo acidente do trabalho deve ser informado ao eSocial em até um dia útil; o não fornecimento de informação do PPP custa de R$ 1.812,87 a R$ 181.284,63, por trabalhador; e deixar de informar os riscos de trabalho, oriundos do PGR, gera penalidades de R$ 1.812,87 a R$ 181.284,63, por trabalhador.

Importa mencionar que, face as circunstâncias supervenientes acima exemplificadas, e considerando que o sistema FPW (folha de pagamento) do MPBA, da Consultoria LG Informática, possui integração direta com o FAPOnline, e que os profissionais da LG Informática estão legalmente habilitados e possuem a habilidade específica nos sistemas citados para a elaboração dos documentos técnicos, realização do cadastramento e envio das informações do eSocial SST, torna-se imperiosa a contratação da consultoria, para a realização da seguinte prestação de serviço:

1. Assessoria técnica de saúde e segurança do trabalho (SST): deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente

habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados. A Assessoria Técnica para atender todos os municípios em que o Ministério Público do Estado da Bahia tiver unidade em funcionamento, na capital e no interior, através de horas técnicas de consultoria com profissionais com formação em medicina do trabalho e segurança do trabalho; realizar visitas e inspeções nas unidades do MPBA na capital e no interior, para acompanhamento das atividades de laborais e gerenciamento dos riscos; propor sugestões de melhorias das condições de ambientes de trabalhos, padronização de procedimentos, adequação de máquinas e equipamentos por meio de relatório técnicos e ofícios destinados as respectivas unidades do MPBA; realizar consultoria técnica para elaboração de descritivo para aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de proteção Coletiva e outros processos de compras pertinentes; orientar quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas no MPBA;

2. Elaboração de documentos técnicos, conforme exigências das Normas Regulamentadoras e da Previdência Social, tais como: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
3. Gestão de envio dos eventos de saúde e segurança do trabalho (SST) ao eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes a SST para a plataforma do eSocial, com a integração entre o sistema já existente no MPBA;
4. Software de gestão dos serviços de saúde e segurança do trabalho: disponibilização de um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de SST, integrados as informações funcionais dos integrantes (FPW), para gestão e acompanhamento, parametrizados de acordo com as exigências dos códigos e textos do eSocial para envio das informações ao governo;
5. Sistema integrado com o FPW para a gestão de indicadores de SST do MPBA: acompanhamento da quantidade de eventos enviados ao eSocial; acompanhamento da quantidade de inconsistências dos eventos do eSocial; acompanhamento das Comunicações de Acidentes no Trabalho – CATs cadastradas no sistema, análise a evolução dos números de CATs abertas; números totais de atestados, análise dos principais CIDs (classificação internacional de doenças) que afetam o ambiente de trabalho; análise dos totais de funcionários afastados na folha e na previdência; histórico de perícias e subsídios do MPBA, comparação entre subsídios x perícias; análise dos totais de contestações e acompanhamento os relatórios anuais de contestações; análise dos totais e os tipos de Processos RT – Reclamatória Trabalhista; KPIs Segurança – Taxas x Meta; KPI Incidentes; análise dos totais de iniciativas; ocorrências x Danos e Perdas; grado saúde; ocorrências x acidente; indicadores Fator Acidentário de Prevenção - FAP/Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário -NTEP; compliance; acidentes.

Dessa forma, a Diretoria de gestão de Pessoas - DGP solicita a contratação, conforme descrito neste TR.

1.4 JUSTIFICATIV	A empresa LG Informática é a detentora do Sistema de Folha de Pagamento utilizado por este MPBA e logo tem o conhecimento sistêmico para alterar e parametrizar as informações conforme as normas exigidas no eSocial. Além

A: **DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**	disso, não há no mercado profissionais que estão legalmente habilitados, possuem a formação exigida e com conhecimento técnico do sistema FAPOnline para a realização do cadastramento dos documentos e envio das informações do eSocial SST.

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )** SIM	**(X)** NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	( )	**B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	(X)	C) **Artigo 60, caput -** quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(X) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**
	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: **(X) Empreitada por preço unitário**

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

( ) Empreitada por preço global

( ) Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 01 dia **(X)** Úteis **( )** Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.
- Serviço a ser executado sob demanda, durante a vigência contratual, conforme cronograma de horas definidos entre as partes.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(X)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todas as unidades do MPBA em funcionamento.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com***

X):

( ) A) NÃO **(X)** B) SIM

- Unidade responsável: Diretoria de Gestão de Pessoas
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0517/0680/0550 e ld-qvt@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: Segunda e sexta-feira (dias úteis)
- Horários para execução: 8h às 18h
- Condições especiais adicionais: Apoio aos usuários no envio das informações de SST do eSocial. Operação assistida com consultoria para tirar qualquer dúvida de ajuste ou processo no início da utilização do sistema, adequação de processos, novos treinamentos e dúvidas em geral. Acompanhamento na solução das inconsistências geradas no envio dos arquivos ao ambiente de produção do eSocial, de forma, a capacitar os usuários para envio dos arquivos após o fim da consultoria.
  A execução contratual, observará cronograma de horas definido previamente pelas partes, e autorizado pelo CONTRATANTE.

3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X)***:

(X) **A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**

( ) **B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras:

- **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
  - **( )** A) CONTRATADA (Regra geral)
  - **( )** B) FABRICANTE (Exceção)
    - Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):
- **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
  - **( )** A) 01 ANO
  - **( )** B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)
  - **( )** C) OUTRO. Especificar:
- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
  - **( )** A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas

( ) B) _____ DIAS ( ) Úteis ( ) Corridos

- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) SIM

  ( ) B) NÃO

- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

  ( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

  ( ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

  - Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
  - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

  ( ) D) Outra. Especificar:

- **DEMAIS REGRAMENTOS**:

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 45 dias ( ) Úteis **(X)** Corridos
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 60 dias ( ) Úteis **(X)** Corridos
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Diretoria de Gestão de Pessoas
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **(X)** A) NÃO SE APLICA

( ) B) PRAZO: ( ) _____ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas
( ) _____ DIAS ( ) Úteis ( ) Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**(X)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	( )	**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
	( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
	( )	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou

		percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**
	(X)	**D) OUTRA:** pagamento mensal, por demanda, conforme horas técnicas especificadas na ordem de serviço.
	3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	( )	**A) NÃO SE APLICA**
	(X)	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:** necessidade de apresentação dos documentos técnicos dentro do cronograma acordado.
	3.6.3 DEMAIS REGRAS:	
	3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;	
	3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;	
	3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;	
	3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;	
	3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;	
	3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.	
3.7	(X)	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**

POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X):***	**( )**	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *		**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	(X)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **(X) Opção 1:** 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: _____ de _____ de _____ **(X)** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico **( ) Opção 2**: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER

UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso).

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( )	**A) NÃO**
(X)	**B) SIM**. Justificativa: Em face de potencial ocorrência de fatos supervenientes conforme explanado no tópico 1.3 deste TR, existe possibilidade da necessidade de prorrogar a execução contratual.

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais

resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):	
( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, para gestão e acompanhamento, parametrizados de acordo com as exigências dos códigos e textos do eSocial para envio das informações ao governo, com a devida prestação de suporte e treinamento de uso das funcionalidades do mesmo, disponibilizando-o após a assinatura do contrato, de forma tal a ser utilizado já nos treinamentos dos servidores da CONTRATANTE.

Após implantado o sistema com vistas ao adequado gerenciamento das informações, e para geração de documentos de operacionalização e cumprimento das obrigações legais pertinentes à Saúde e Segurança no Trabalho, assegurada a devida e obrigatória confidencialidade por parte da empresa CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para os profissionais da CONTRATANTE, com vistas a uniformizar os entendimentos entre os servidores e repassar a metodologia de gestão que será adotada. O público-alvo consistirá eminentemente na Diretoria de Gestão de Pessoas e as unidades envolvidas com os processos de gestão de pessoas, saúde e segurança do trabalho.

O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema de gestão até a finalização da implantação, de forma a capacitar todos os envolvidos pela CONTRATANTE.

O treinamento deve ser claramente segregado entre parte teórica e prática de gestão e uso, e funcionalidades do sistema de gestão.

Deverá ser disponibilizado para download, uma apostila ou manual em formato digital, contendo todo o conteúdo abordado no treinamento.

Gestão de geração e entrega das informações ao eSOCIAL.

Ambiente Operacional: Software de Operação 100% WEB.

Deverá ser prestado suporte permanente para questões operacionais do sistema de gestão ofertado (software), enquanto da duração do contrato, quanto às questões conceituais sobre a gestão dos fatores impactantes na gestão da execução do periódico.

A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O software deve passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo fornecedor e acordados com a CONTRATADA.

Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e sobre todas as manutenções preventivas e corretivas.

Controles apropriados devem ser realizados quando se enviar informações (logs/mensagens), isto é, devem ser verificadas as identidades de emissor e destinatário (sejam eles pessoas ou máquinas), assim como deve ser certificado se o conteúdo destas informações deve realmente ser compartilhado entre as partes.

Entregar todos os documentos técnicos (PGR, LTCAT, PPP e PCSMO) até o dia 15 de junho de 2023.

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE *

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X)	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
( )	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

ESCOLHER UMA

(X)	**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
( )	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **( )** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)

OPÇÃO

➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Implantação do sistema de gestão de SST	Unidade	1	R$ 146.300,00	R$ 146.300,00
2	Hora técnica de Consultoria para elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST	Hora	120	R$ 2749,64	R$ 329.957,10
3	Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa) *valor mensal a ser pago por 12 meses	Unidade	4600	R$ 2,47	R$ 11.632,00
4	Criação de ambiente para uso informações	Unidade	1	R$ 13.634,40	R$ 13.634,40
Valor Total dos itens					R$ 501.523,50

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO XXXX/2023-SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41.745-004, Salvador/BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA L.G INFORMATICA S.A,** CNPJ nº 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada **pelo seu presidente, Sr. Felipe Vieiralves Azevedo,** CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA,** com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de inexigibilidade de Licitação nº XXXXXXX protocolado sob o nº 19.09.02339.0006534/2023-74, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software para gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento dos requisitos do eSocial, elaboração de documentos técnicos (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP), assistência para o cumprimento da legislação vigente em saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação do **CONTRATANTE**;

> 2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços contratados contemplam, exemplificativamente, as seguintes atividades, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**:

2.3.1 Assessoria técnica de saúde e segurança do trabalho (SST)

2.3.1.1 Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

2.3.1.2 Assessoria Técnica para atender todos os municípios em que o Ministério Público do Estado da Bahia tiver unidade em funcionamento, na capital e no interior, através de horas técnicas de consultoria com profissionais com formação em medicina do trabalho e segurança do trabalho com as seguintes atribuições:

2.3.1.2.1 Assessorar a Diretoria de Gestão de Pessoas nas questões relacionadas a Saúde e Segurança do Trabalho.

2.3.1.2.2 Realizar visitas e inspeções nas unidades do MPBA na capital e no interior, para acompanhamento das atividades de laborais e gerenciamento dos riscos.

2.3.1.2.3 Propor sugestões de melhorias das condições de ambientes de trabalhos, padronização de procedimentos, adequação de máquinas e equipamentos por meio de relatório técnicos e ofícios destinados as respectivas unidades do MPBA.

2.3.1.2.4 Realizar consultoria técnica para elaboração de descritivo para aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de proteção Coletiva e outros processos de compras pertinentes.

2.3.1.2.5 Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme exigências das Normas Regulamentadoras.

2.3.1.2.6 Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) conforme exigências da Previdência Social e das Normas Regulamentadoras.

2.3.1.2.7 Realizar Investigação de Acidentes e Incidentes quando necessário.

2.3.1.2.8 Realizar emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

2.3.1.2.9 Elaboração, implantação e coordenação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme exigências da Norma Regulamentadora Nº 7.

2.3.1.2.10 Realizar elaboração do documento de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

2.3.1.2.11 Orientar quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas no MPBA.

2.3.2 Gestão de envio dos eventos de saúde e segurança do trabalho (SST) ao eSocial

2.3.2.1 Gerenciamento e transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial:

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.

S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador.

S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco.

2.3.2.2 Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes a SST para a plataforma do eSocial.

2.3.3 Elaboração e implantação do programa de gerenciamento de riscos (PGR)

2.3.3.1 A CONTRATADA deverá elaborar, planejar, executar e gerenciar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) do Ministério Público do Estado da Bahia em atendimento às Normas Regulamentadoras 1 e 9, e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente. O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) deve conter no mínimo, a estrutura de inventário de riscos e plano de ação com as seguintes características:

2.3.3.1.1 Deverá contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de SST, em especial Análise Ergonômica Preliminar – AEP conforme obrigatoriedade da Norma Regulamentadora Nº 17 – Ergonomia que deverá ser elaborado em anexo ao PGR.

2.3.3.1.2 Deverá ser estruturado em software de gestão de SST, que permitirá acessar informações de forma individualizada por

trabalhador, emitir relatórios, bem como conter elementos compatíveis com a elaboração do LTCAT, de forma a subsidiar a elaboração do PPP, a geração da GFIP, além da transferência de dados conforme exigências do eSocial.

2.3.3.1.3 A elaboração dos documentos técnicos que irão compor o PGR deverá ser realizada por equipe técnica especializada, conforme consta nas Normas Regulamentadoras.

2.3.3.1.4 O PGR deverá ser elaborado em todo o MPBA, contemplando todos os ambientes onde atuam os integrantes, observando os locais de trabalho, bem como veículos e equipamentos utilizados, adotando a definição de Grupo Similar de Exposição – GSE das Normas Regulamentadoras.

2.3.3.1.5 O Inventário de Risco deverá contemplar a identificação e descrição dos perigos e a avaliação dos riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes/mecânicos), bem como a indicação dos grupos de integrantes sujeitos aos riscos.

2.3.3.1.6 Deverá ser adotada a matriz de risco como ferramenta de avaliação de risco.

2.3.3.1.7 Para a avaliação ergonômica preliminar, obrigatória conforme Norma Regulamentadora Nº 17 e em anexo ao PGR, a contratada deverá documentar as condições de trabalho inadequadas com evidências.
2.3.3.1.8 A avaliação por Grupo de Exposição Similar (GES) será aceita na hipótese em que o grupo seja composto por servidores associados a cargos e funções de cada setor, expostos às fontes de riscos do local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados.

2.3.3.1.9 Elaborar o plano de ação, indicando as formas de eliminação dos riscos identificados e os procedimentos e investimentos de adequações necessários (ambiente físico, legislações e padronização de materiais, dentre outros), com cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

2.3.3.1.10 Indicar as formas de introduzir e disciplinar, através de normas e treinamentos, o uso consciente dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI’s).

2.3.3.1.11 Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar um relatório final compilando todas as informações de gestão do PGR.

2.3.3.1.12 O PGR que será elaborado para o MPBA deverá incluir informações quanto aos riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades de prestação de serviço por empresa terceirizada e/ou outros.

2.3.3.1.13 Todos os documentos devem ser assinados por responsável técnico legalmente habilitado, conforme Norma Regulamentadora Nº 1.

2.3.4 Elaboração e implantação do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT)

2.3.4.1 A CONTRATADA deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) das unidades da CONTRATANTE, em atendimento às legislações previdenciárias vigentes. O LTCAT deverá subsidiar integralmente o cumprimento de legislação previdenciária para concessão de aposentadoria especial, de acordo com a Lei nº 8.213/91 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, o Decreto nº. 3048/99 - Regulamento da Previdência Social e Instrução Normativa e seus anexos, INSS/PRES nº 77/2015 - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social.

2.3.4.2 A elaboração do LTCAT poderá ocorrer concomitantemente à elaboração do PGR.

2.3.4.3 Deverá estar articulado com dispostos nas demais normas, em especial a Norma Regulamentadora Nº 9, sendo base para elaboração do LTCAT.

2.3.4.4 Dar um parecer conclusivo da existência ou não de agentes nocivos presentes no ambiente laboral, concluindo se há ensejo a Aposentadoria Especial ou não a atividade de trabalho, descrevendo a base da caracterização referindo aos parâmetros para direito ou não.

2.3.4.5 Objetivo do LTCAT e suas demonstrações ambientais de que trata o inciso V do caput do art. 261 da INSS/PRES nº 77/2015, deverão embasar o preenchimento da GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais e/ou através da emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.
2.3.4.6 A contratada emitirá o PPP com base no LTCAT, sempre que solicitado pela Administração, conforme em cumprimento da INSS/PRES nº 77/2015 em especial o art. 265 para o devido cumprimento da legislação previdenciária por parte da contratante.

2.3.4.7 Deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho), conforme transcrito a seguir:

> 2.3.4.7.1 Na análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, quando apresentado, deverá ser verificado e constar os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:
>
> a. Se individual ou coletivo.
> b. Identificação da empresa.
> c. Identificação do setor e da função.

d. Descrição da atividade.
e. Identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária, Decreto nº 3048, anexo IV, com respectivo código GFIP.
f. Localização das possíveis fontes geradoras.
g. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo.
h. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo.
i. Descrição das medidas de controle existentes.
j. Conclusão do LTCAT.
k. Assinatura e identificação do engenheiro de segurança ou médico do trabalho e data da realização da avaliação ambiental.
l.

2.3.4.8 O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

2.3.5 Emissão de perfil profissiográfico previdenciário (PPP)

2.3.5.1 A missão de PPP deve ser individualizado em meio eletrônico e impresso para os integrantes no ato do desligamento do Ministério Público do Estado da Bahia, a fim que possam reunir os requisitos na possibilidade ensejo de aposentadoria especial ou em caso de pedido.

2.3.5.2 O PPP tem como finalidade:

I. Comprovar as condições para obtenção do direito aos benefícios e serviços previdenciários.
II. Fornecer ao integrante meios de prova produzidos pelo MPBA perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo.
III. Fornecer ao MPBA meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a instituição evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores.
IV. Possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

2.3.5.3 O PPP deve ser implantado em meio digital, este documento deverá ser preenchido para todos os segurados, independentemente do ramo de atividade na instituição, da exposição a agentes nocivos e deverá abranger também informações relativas aos fatores de riscos ergonômicos e mecânicos.

2.3.5.4 A implantação do PPP deverá seguir critérios definidos pela Previdência Social, através do eSocial.

2.3.5.5 O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções.

2.3.5.6 O PPP deverá ser emitido com base no LTCAT ou nas demais demonstrações ambientais.

2.3.6 Elaboração, implantação, execução e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO)

2.3.6.1 O PCMSO será parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da CONTRATADA no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

2.3.6.2 A elaboração do PCMSO deverá obedecer aos dispositivos da Norma Regulamentadora Nº 7 e futuras atualizações, Portaria SEPRT nº 6.734, de 09 de março de 2020 em harmonia como disposto nas demais normas.

2.3.6.3 Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE.

2.3.6.4 O PCMSO deverá ser elaborado após a conclusão do Inventário de Risco e atualizado sempre que ocorrerem mudanças significativas nas avaliações de risco indicadas no relatório de gestão do PGR.

2.3.6.5 O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deverá reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.

2.3.6.6 O PCMSO deverá conter a completa descrição dos possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados, os exames clínicos e complementares necessários, os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos, bem como a realização de relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa.

2.3.6.7 O Médico do Trabalho deverá proceder à solicitação dos exames ocupacionais e complementares específicos para todos os servidores, ativos e vinculados ao Regime Geral da Previdência, conforme Item 19.1 Eventos de SST no âmbito dos órgãos públicos do MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO E-SOCIAL Versão S-1.0 (Consol. até a NO S-1.0 – 07.2021) (aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82, de 10/11/2020 – DOU de 11/11/2020) – consolidação publicada em 19/07/2021, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional.

2.3.6.8 O médico responsável pelo PCMSO deverá elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, contendo no mínimo as informações previstas na Norma Regulamentadora Nº 7.

2.3.6.9 Os dados do PCMSO deverão ser gerenciados em sistemas de SST, integrados ao PGR, com acesso disponibilizado, para fins de gestão do contrato e auditorias.

2.3.6.10 Propor medidas de controle em saúde do trabalho na forma de cronograma de plano de ação com medidas educativas na área de promoção da saúde do trabalhador.

2.3.6.11 Documento base para a elaboração dos parâmetros e diretrizes para execução do PCMSO:

a) O documento base do PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras.
b) O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.
c) O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.
d) O documento base do PCMSO deverá ser construído após conferência da base de dados cadastral, com identificação de trabalhos em condições especiais; interpretação e análise do PGR; cadastro de informações de saúde no sistema de gestão; elaboração de diretriz; protocolo e expedição da documentação e baixa no sistema dos documentos liberados.
e) O PCMSO deverá incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função (Mudança de Risco) e demissional.
f) A CONTRATADA deverá disponibilizar um Coordenador Técnico para elaboração, emissão e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
g) O PCMSO deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado conforme Norma Regulamentadora Nº 7 (Médico do Trabalho).

2.3.7 Software de gestão dos serviços de saúde e segurança do trabalho

2.3.7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, para gestão e acompanhamento, parametrizados de acordo com as exigências dos códigos e textos do eSocial para envio das informações ao governo, com a devida prestação de suporte e

treinamento de uso das funcionalidades do mesmo, disponibilizando-o após a assinatura do contrato, de forma tal a ser utilizado já nos treinamentos dos servidores da CONTRATANTE.

2.3.7.2 Após implantado o sistema com vistas ao adequado gerenciamento das informações, e para geração de documentos de operacionalização e cumprimento das obrigações legais pertinentes à Saúde e Segurança no Trabalho, assegurada a devida e obrigatória confidencialidade por parte da empresa CONTRATADA.

2.3.7.3 A mesma deverá ministrar treinamento para os profissionais da CONTRATANTE, com vistas a uniformizar os entendimentos entre os servidores e repassar a metodologia de gestão que será adotada. O público-alvo consistirá eminentemente na Diretoria de Gestão de Pessoas e as unidades envolvidas com os processos de gestão de pessoas, saúde e segurança ocupacional.

2.3.7.4 O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema de gestão com carga horária mínima de 40 horas, de forma a capacitar todos os envolvidos pela CONTRATANTE.

2.3.7.5 O treinamento deve ser claramente segregado entre parte teórica e prática de gestão e uso, e funcionalidades do sistema de gestão.

2.3.7.6 Deverá ser disponibilizado para download, uma apostila ou manual em formato digital, contendo todo o conteúdo abordado no treinamento.

2.3.7.7 Deverá ser fornecido certificado, devidamente assinado pelo responsável. O certificado deverá mencionar a carga horária do treinamento, a data de realização, bem como o conteúdo abordado no treinamento.

2.3.7.8 Gestão de geração e entrega das informações ao eSOCIAL.

2.3.7.9 Ambiente Operacional: Software de Operação 100% WEB.

2.3.7.10 Deverá ser prestado suporte permanente para questões operacionais do sistema de gestão ofertado (software), enquanto da duração do contrato, quanto às questões conceituais sobre a gestão dos fatores impactantes na gestão da execução do periódico.

2.3.7.11 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.3.7.12 Os produtos deverão apresentar política de privacidade oferecida pela contratada a fim de garantir o sigilo dos dados através do software licenciado.

2.3.7.13 O software deve passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo fornecedor e acordados com a CONTRATADA.

2.3.7.14 Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e sobre todas as manutenções preventivas e corretivas.

2.3.7.15 Controles apropriados devem ser realizados quando se enviar informações (logs/mensagens), isto é, devem ser verificadas as identidades de emissor e destinatário (sejam eles pessoas ou máquinas), assim como deve ser certificado se o conteúdo destas informações deve realmente ser compartilhado entre as partes.

2.3.8 Indicadores para gestão do MPBA

2.3.8.1 Os indicadores para gestão do MPBA devem abranger:

2.3.8.2 Acompanhamento da quantidade de eventos enviados ao eSocial;
2.3.8.3 Acompanhamento da quantidade de inconsistências dos eventos do eSocial;
2.3.8.4 Acompanhamento das Comunicações de Acidentes no Trabalho – CATs cadastradas no sistema, análise a evolução dos números de CATs abertas;
2.3.8.5 Números totais de atestados, análise dos principais CIDs (classificação internacional de doenças) que afetam o ambiente de trabalho;
2.3.8.6 Análise dos totais de funcionários afastados na folha e na previdência;
2.3.8.7 Histórico de perícias e subsídios do MPBA, comparação entre subsídios x perícias;
2.3.8.8 Análise dos totais de contestações e acompanhamento os relatórios anuais de contestações;
2.3.8.9 Análise dos totais e os tipos de Processos RT – Reclamatória Trabalhista;
2.3.8.10 KPIs Segurança – Taxas x Meta;
2.3.8.11 KPI Incidentes;
2.3.8.12 Análise dos totais de iniciativas;
2.3.8.13 Ocorrências x Danos e Perdas;
2.3.8.14 Grado Saúde;
2.3.8.15 Ocorrências x Acidente;
2.3.8.16 Indicadores Fator Acidentário de Prevenção - FAP/Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário -NTEP;
2.3.8.17 Compliance;
2.3.8.18 Acidentes.

2.3.8.2 Todos os indicadores para gestão da SST devem ser disponibilizados no software da CONTRATADA.

2.4 Os serviços deverão ser executados durante toda a vigência da contratação, conforme cronograma de horas previamente definido entre as partes.

2.5 Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados in loco e de maneira remota, observando-se os prazos especificados no SLA constante do **Apenso único** a este instrumento.

2.5.1 A execução deverá ser agendada previamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do telefone (71) – 3103-0517/0680/0550 ou pelo e-mail ld-qvt@mpba.mp.br.

2.5.2 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00h às 18:00h.

2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa.

2.6.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**.

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.8.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.9 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade	Ação	Região	Destinação de	Natureza

Orçamentária/Gestora 40.101/0021	**(P/A/OE) 2002**	**9900**	**Recursos (Fonte) 100**	**da Despesa 33.90.40**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Os preços unitários de horas técnicas de consultoria são os seguintes:

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Implantação do sistema de gestão de SST	Unidade	1	R$ 146.300,00	R$ 146.300,00
2	Hora técnica de Consultoria para elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST	Hora	120	R$ 2749,64	R$ 329.957,10
3	Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa)	Unidade	4600	R$ 2,47	R$ 11.632,00
4	Criação de ambiente para uso informações	Unidade	1	R$ 13.634,40	R$ 13.634,40

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R$ R$ 501.523,50 (quinhentos e um mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços (horas técnicas) efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste

instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA n2 9.433/2005.

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, a quaisquer momentos, as supressões ou contratações do escopo do serviço técnico especializado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, conforme quantitativo de horas efetivamente utilizadas no período apurado, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE.**

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 No valor estabelecido para contratação encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza.

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado.
6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA,** preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE,** em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempere,* observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de

pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste.

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação,

após regular procedimento administrativo com manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE,** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças.

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, **sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto.**

9.3 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

9.4 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRANTE** de manifestar-se a respeito.

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato.

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA.**

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total.

9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato.

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com os danos diretos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa exclusiva, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, os quais estão, desde já, limitados ao valor total deste instrumento.

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**.

9.11 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos diretos, que forem comprovadamente causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento.

9.12 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos, que forem comprovadamente causados pela **CONTRATADA**, exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao objeto deste instrumento. O CONTRATANTE notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários à sua defesa.

9.13 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.15 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, para gestão e acompanhamento, parametrizados de acordo com as

exigências dos códigos e textos do eSocial para envio das informações ao governo, com a devida prestação de suporte e treinamento de uso das funcionalidades do mesmo, disponibilizando-o após a assinatura do contrato, de forma tal a ser utilizado já nos treinamentos dos servidores da **CONTRATANTE**.

9.16 Após implantado o sistema com vistas ao adequado gerenciamento das informações, e para geração de documentos de operacionalização e cumprimento das obrigações legais pertinentes à Saúde e Segurança no Trabalho, assegurada a devida e obrigatória confidencialidade por parte da empresa **CONTRATADA**.

9.17 A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento para os profissionais da **CONTRATANTE**, com vistas a uniformizar os entendimentos entre os servidores e repassar a metodologia de gestão que será adotada. O público-alvo consistirá eminentemente na Diretoria de Gestão de Pessoas e as unidades envolvidas com os processos de gestão de pessoas, saúde e segurança do trabalho.

9.18 O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema de gestão até a finalização da implantação, de forma a capacitar todos os envolvidos pela **CONTRATANTE.**

9.19 O treinamento deve ser claramente segregado entre parte teórica e prática de gestão e uso, e funcionalidades do sistema de gestão.

9.20 Deverá ser disponibilizado para download, uma apostila ou manual em formato digital, contendo todo o conteúdo abordado no treinamento.

9.21 Gestão de geração e entrega das informações ao eSOCIAL.

9.22 Ambiente Operacional: Software de Operação 100% WEB.

9.23 Deverá ser prestado suporte permanente para questões operacionais do sistema de gestão ofertado (software), enquanto da duração do contrato, quanto às questões conceituais sobre a gestão dos fatores impactantes na gestão da execução do periódico.

9.24 A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.25 O software deve passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo fornecedor e acordados com a **CONTRATADA**.

9.26 Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e sobre todas as manutenções preventivas e corretivas.

9.27 Controles apropriados devem ser realizados quando se enviar informações (logs/mensagens), isto é, devem ser verificadas as identidades

de emissor e destinatário (sejam eles pessoas ou máquinas), assim como deve ser certificado se o conteúdo destas informações deve realmente ser compartilhado entre as partes.

9.28 Entregar todos os documentos técnicos (PGR, LTCAT, PPP e PCSMO) até o dia 15 de junho de 2023.

9.29 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

9.30 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de início da vigência contratual, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado.

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento.

10.4 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6 Fornecer à **CONTRATADA,** mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA**S instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso.

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas.

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O CONTRATANTE poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora.

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA ng. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o

prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA,** e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE,** àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 302 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado.

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30g (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

12.4.4 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.4.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato.

12.4.4.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato.

12.4.4.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2,** estará

limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA n°
9.433/2005.

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE,** caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE.**

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ ou danos decorrentes das infrações cometidas, os quais estão limitados ao valor total deste Contratos, nos termos do **item 9.9**.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA n9 9.433/2005.

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos 1 a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA n9 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA n9 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta

daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA.**

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente as partes reconhecem, por meio do presente instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as Partes continuam integralmente obrigadas a observar.

Salvador-BA, ____ de _____ de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [redacted]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

Testemunhas

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

APENSO ÚNICO
SLA

Esse Acordo de Nível de Serviço (ANS), ou em inglês *Service Level Agreement* (SLA), estabelece as regras para a prestação dos serviços aqui descritos, contemplando as responsabilidades, prazos e critérios gerais de atendimento da equipe de Sustentação da Contratada.

Definições

Help Desk - Atividade de suporte operacional do Contrato da Contratante com a Contratada.

Manutenção corretiva – Correção de *bug* encontrado nos Sistemas da Contratada e/ou Interveniente. Envolve intervenção no código fonte dos sistemas.

Observação: *Toda manutenção corretiva deverá ser avaliada pela Contratada e/ou Interveniente para definição do grau de complexidade e, em conjunto com a severidade já estabelecida, teremos a priorização do atendimento.*

Solução de contingência – Apresentar uma solução de contingência para garantir a sequência das atividades da Contratante até que a Contratada e/ ou Interveniente tenha uma solução definitiva. Após aplicação desta solução de contingência, a Contratada e/ou Interveniente continuará trabalhando na ocorrência até entregar à Contratante a solução definitiva.

Classificação das Ocorrências

Para o atendimento, priorização e gerenciamento dos incidentes nos clientes, foram categorizados níveis de **complexidade** e **severidade**, que determinam o prazo para solução das ocorrências (suporte e manutenções corretivas) relatadas pelos usuários.

Classificação de Severidade

A classificação da severidade é de responsabilidade do Consultor de Sustentação da Contratada e/ou Interveniente e deverá ser efetuada mediante os seguintes critérios:

Severidade Urgente: solicitações **críticas** referentes aos problemas que impeçam completamente a operação do sistema ou o cronograma de

atividades da Contratante. Essa severidade não pode ser continuada através de soluções de contingências.

Severidade Alta: solicitações **graves** referentes aos problemas que afetam significativamente o cronograma de atividades, mas que não impedem sua continuidade, mesmo que sejam necessárias soluções de contingências.

Severidade Normal: solicitações **não críticas** (nível mais comum) são referentes a um problema de configuração do sistema ou dúvidas operacionais que não afetam o cronograma de atividades da Contratante.

Severidade Baixa: solicitações com essa severidade têm **baixo nível de urgência** e/ou não afetam o cronograma de atividades da Contratante, podendo aguardar enquanto a Contratada e/ou Interveniente providencia respostas e/ou soluções para as questões que se encaixam nos níveis anteriores.

Classificação da Complexidade

A classificação da complexidade se dá em função da necessidade de manutenção corretiva e é de responsabilidade da Contratada e/ou Interveniente. Deverá ser efetuada mediante o seguinte critério:

Complexidade Baixa: defeitos que não afetam regras de negócio nem a estrutura interna da aplicação. E ajustes em controles de tela tais como "Caixa de seleção", "Caixa de listagem", "Botões de opção", "Rótulos", dentre outros.

Complexidade Média: defeitos que afetam as regras de negócio, mas não afetam a estrutura interna da aplicação, exigindo a inclusão de novos métodos e/ou objetos nos sistemas e/ou criação/alteração de índices em banco de dados.

Complexidade Alta: defeitos que exigem alteração na aplicação (novos métodos, novos objetos e novos atributos) relacionado à função que apresenta o problema ou ligado às gerações de interfaces entre sistemas de múltiplos fornecedores.

Complexidade Excepcional: defeitos e/ou problemas cuja solução gera impacto em várias funcionalidades do sistema ou demanda grande esforço de atuação em situações críticas.

Prazos para Help Desk

Tempo para solução do problema para Sistemas da Suíte Gen.te* da Contratada e Sistemas da Interveniente
*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem

Severidade	Prazo
Urgente	4h50
Alta	8h50
Normal	12h50

Baixa	16h50

Tempo para solução do problema no Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem:

Severidade	Prazo
Urgente	6h50
Alta	12h50
Normal	24h50
Baixa	32h50

Prazos para Manutenção Corretiva – produtos customizados
Tempo para solução do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	8h	16h	24h	32h
Complexidade média	12h	20h	28h	36h
Complexidade alta	16h	24h	32h	40h
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes			

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Para a utilização das soluções On Premisse da Contratada, faz-se necessária a compatibilização de versão com os respectivos customizados, onde essa ocorrência será classificada como Complexidade Alta x Severidade Baixa e possui prazo específico de retorno de 40 horas úteis.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h
Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva da Suíte Gen.te* e Sistemas da Interveniente
**Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem*

Tempo para solução definitiva do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	13h	14h	20h	Próxima versão
Complexidade média	40h	44h	50h	
Complexidade alta	16h	24h	32h	
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes			

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h
Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva do Gen.te Cuida Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

Severidade	Prazo
Urgente	8h50
Alta	16h50
Normal	56h50
Baixa	112h50

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	6h
Alta	12h
Normal	16h
Baixa	24h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Observações:

Esse acordo considera o calendário oficial de Brasília (DF) sendo consideradas sempre as horas úteis, ou seja, aquelas compreendidas no período das 8h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, descontados o intervalo para o almoço, 12h30 às 14h.

Durante os feriados municipais e estaduais a equipe trabalhará em regime de plantão. Já nos feriados nacionais não haverá expediente, bem como nos pontos facultativos de Carnaval e Corpus Christi.

Importante: esse acordo prevê a opção de **parar o tempo** do chamado quando houver uma necessidade de informação que dependa da **Contratante**.

A Contratada e/ou Interveniente ressalva-se o direito de negociar prazos diferentes para ocorrências que comprovadamente demandem maiores esforços do que os previstos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [redacted]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

Testemunhas

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.468.594/0001-22

Razão Social: LG INFORMATICA S A

Endereço: AV PRIMEIRA AVENIDA - COND EMPRESARIAL VILLAGE S/Nº QD 01B LT 0031 / CIDADE VERA CRUZ / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74934-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:24/02/2023 a 25/03/2023

Certificação Número: 2023022413192048115939

Informação obtida em 09/03/2023 09:21:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (0612917) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 47

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LG INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.468.594/0001-22
Certidão nº: 9996087/2023
Expedição: 09/03/2023, às 09:17:45
Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LG INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.468.594/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 36630487

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **LG COMPUTADORES E SERVICOS LTDA**

CNPJ **01.468.594/0001-22**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.553.274.240 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 9 MARCO DE 2023 **HORA:** 9:23:10:7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LG INFORMATICA S/A
CNPJ: 01.468.594/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:25 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2023.
Código de controle da certidão: **6EBC.2B95.72C9.8384**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1789275

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **LG INFORMATICA S/A**

CPF/CNPJ: **1468594000122** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: AV. PRIMEIRA AVENIDA, Nr. 0, Qd. 01B, Lt. 031, Bairro: CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado 08 Abril 2023.

EMITIDA: Quinta-feira 09 Março 2023 às 09:19:54

Código de Validação: 131051789275

QRCode

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

FAPONLINE
GESTÃO
INTEGRADA

PROPOSTA COMERCIAL

FULL EHS

Nº da Proposta: **7551/2023_v1**
Validade da proposta: **30 dias**

Cliente: MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

São Paulo, 15 de março de 2023.

À Ministério Público da Bahia,

Prezada Larissa Guimarães,

Apresentamos nossa proposta comercial de Implantação e Assessoria do sistema FAPonline de Gestão e Governança em Saúde e Segurança do trabalho.

Temos a missão de desenvolver soluções tecnológicas e automação de processos sob o olhar de especialistas que traduzam aos nossos clientes redução dos seus custos, realizando a Gestão de Atestados Médicos, Gestão de Afastados INSS, Gestão de FAP/NTEP, Gestão em SSO/SST, Gestão eSocial, BI – Indicadores.

Agradecemos desde já a atenção e estamos à disposição para eventuais dúvidas.

NOSSO DNA

O FAPonline nasceu no mercado Brasileiro em 2008, movida pelos desafios de criar uma solução de Gestão Integrada de Saúde, Segurança do Trabalho, Previdência Social, Sinistralidade de Assistência Médica, Passivo Trabalhista e Previdenciário, tudo isto integrado as novas necessidades do mercado Brasileiro como a chegada do eSocial e a Reforma da Previdência Social.

Com uma oferta completa de Gestão Sustentável para as Organizações, o FAPonline hoje, conta com mais de 100 Clientes diretos e indiretos que inclui nomes como Itaú-Unibanco, BMW, FEMSA, Grupo Algar, Claro, Louis Dreyfus Commodities, Verzani & Sandrini, Mahle Metal Leve, Abbvie, Wilson Sons, Tokio Marine, entre outros.

BENEFÍCIOS

Proporcionamos aos nossos clientes informações relevantes a tomada de decisões, oferecemos propostas de redução de custos por meio de implantação das melhores práticas de gestão.

- ✓ Software de gestão online;
- ✓ Compliance com a legislação vigente e eSocial;
- ✓ Atendimento a todos os eventos do eSocial;
- ✓ Mitigação de Multas;
- ✓ Oportunidades de savings significativos;
- ✓ Custos evitados com laudos e exames desnecessários;
- ✓ Eliminação de risco por dependência humana;
- ✓ Padronização de Processos;
- ✓ Eficiência e Agilidade com redução de mão de obra;
- ✓ Indicadores de gestão (BI) com visibilidade dos resultados;
- ✓ Rede credenciada a nível Brasil atendendo na plataforma online;
- ✓ Auditoria dos fluxos operacionais frente a rede credenciada;
- ✓ Gestão de um único fornecedor, entre outros.

FAPonline

Aliamos tecnologia, processos, especialistas e um modelo de governança corporativa em saúde e segurança do trabalho proporcionando ao cliente, ganho em escala, maior visibilidade e gestão efetiva.

No modelo convencional de mercado, as empresas ficam vulneráveis sem o controle total e visibilidade dos seus processos, pois geralmente dependem de consultorias de medicina e segurança do trabalho que centralizam as ações. Em nosso modelo, o cliente utiliza nossa ferramenta de gestão, tem total autonomia e controle sobre as informações gerenciadas, indicadores, ficando totalmente independente de nós e nos acionando quando necessário.

A nossa solução é desenvolvida por profissionais com o detalhamento do que, de fato, ajuda a rotina do cliente e usam todas as suas experiências para desenvolver uma plataforma robusta e estruturada.

Para atendimento dos nossos clientes, disponibilizamos as áreas de implantação e suporte, compostas de especialistas em saúde e segurança do trabalho, com olhar voltado para (plano de projeto, mapeamento AS IS / TO BE, treinamentos e operação assistida), dando a oportunidade de serem bem assessorados por quem entende as necessidades.

Faz sentido para vocês o nosso modo de pensar em Gestão de Saúde e Segurança?

Agora apresentaremos os diferenciais em relação a nossa plataforma e custo-benefício dos itens da proposta.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

EHS / SSO

Todas as informações do módulo de SSO do FAPonline já estão parametrizadas de acordo com as exigências dos códigos e textos do eSocial para que as informações sejam encaminhadas ao governo, nosso módulo oferece:

Documentos: LTCAT – PPP – PGR – PGR-GRO

- Realiza a gestão de vencimento das documentações da área de segurança, permite gerar os documentos a qualquer tempo.

GHEs

- Permite a criação de acordo com a realidade de cada empresa.

Centro de Custo

- Permite parametrização para exibir a informação agrupando por centro custos ou unidades de trabalho

Prontuário de Engenharia

- Disponibilizamos para nossos clientes um prontuário eletrônico contendo todo o histórico do trabalhador na área de segurança (mudanças de GHE, exames realizados, certificados de trabalho e muito mais).

Gestão de Laudos e Licenças Ambientais

- Permite a criação e Gestão de laudos e licenças ambientais, AVCB, Outorgas dentre outros.

Gestão EPI, EPC E CA

- Gestão completa do EPI e seu uso, evitando assim a necessidade da existência de outros sistemas para a área.

Gestão de Treinamentos

- Gerencia todos os treinamentos e certificados tanto dos funcionários da empresa como seus terceiros.

Gestão de Ocorrências

- Permite cadastro das ocorrências e gestão

Plano de Ação

- Criação e gestão de planos de ações para diversos temas dentro da área de segurança

Indicadores.

- Um completo dashboard com indicadores focados para área de segurança (ocorrência, riscos, KPIs e etc).

Gestão de Riscos

- Gestão e relatórios online sobre riscos existentes nos ambientes de trabalho da empresa

Gestão de Compilance

- Realizar gestão de licenças e documentação pertinentes à área.

Saúde – Medicina Ocupacional

- Elaboração do PCMSO de acordo com riscos parametrizados no PGR;
- Gestão de vencimento do PCMSO;
- Emitir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de acordo com as exigências do e-social;
- Disponibilizar histórico de ASOs, atestados, consultas e procedimentos individual;
- Gestão de Exames Complementares e ASO;
- Personalização de formulários ASOs / Ficha Clínica;
- Realiza a gestão do vencimento dos exames periódicos;
- Envio de alertas dos exames a vencer, vencidos para gestão.

CIPA

- Organizar as CIPA's pelas unidades de trabalho ou por CNPJ;
- Dimensionamento com a base de funcionário já cadastrada no FAP, o sistema retornará automaticamente a quantidade de efetivos e suplentes necessários para cada empresa;
- Cadastrar treinamentos para designados, quando não houver eleições CIPA;
- Elaboração do cronograma das eleições de acordo com a NR-5 para todo o processo da CIPA, desde a convocação do candidato até o início do mandato;
- Realizar as convocações de candidato e de votação pelo sistema através do e-mail FAP ou do próprio servidor de e-mail da empresa.
- O cadastro de candidato poderá ser realizado de três formas: manual, auto cadastro e via upload.
- Gestão dos candidatos, na qual será possível aprovar ou reprovar a candidatura do funcionário;
- Cada funcionário possui o seu próprio link de votação;
- A apuração da votação é realizada em real-time.
- Cadastrar as reuniões ordinárias e extraordinárias
- Cadastrar as atas, informar quem compareceu e os ausentes;
- Realizar a gestão do mandato, acompanhando os planos de trabalhos e as tarefas.

- Transferir as tarefas que não foram finalizadas para o próximo mandato;
- Controle e monitoramento de estabilidade dos funcionários.

SAÚDE

Exames Médicos

- Relatórios gerenciais;
- Indicadores;
- Upload dos Exames;
- Gestão de Exame Ocupacional x Exames Assistencial;
- Agendas.

Audiometrias

- Cadastro de Audiometria;
- Anamnese Audiométrica;
- Exame Físico Audiométrico;
- Limiares Audiométricos e mascaramento;
- Importação de histórico audiométrico (Sequencial e Referencial);
- Impressão da Audiometria;
- Gestão de Audiometrias (contempla todas as audiometrias realizadas com seus resultados normal, alterado orelha direita e esquerda e alteração bilateral – audiometria assistencial e ocupacional);
- Integração do histórico audiométrico ao prontuário médico;
- Cadastro de Audiômetros;
- Gestão de Audiômetros contempla informações de data de calibração, ativo, ou inativo e data da próxima calibração;
- Relatórios gerenciais;

Atestados Médicos/Absenteísmo

- Disponibilizar informações sistêmicas para gestão diária dos atestados médicos;
- Funcionalidades para lançamento de informações do tipo:
- RE – Nome – CID – Dias –CRM – Médico – Clínica;

- Alertar a quantidade de dias de afastamento superior a 30 dias dentro do prazo de 60 dias;
- Desenvolver ação integrada para definição de prioridades na correção de postos críticos quando evidenciado pelo histórico de afastamento;
- Emissão de alertas de acordo com parâmetros atribuídos como CID NTEP, Estratégico, Encaminhamento para Perícias, Encaminhamento para Subsídios, entre outros.;
- Associar os benefícios ao cargo, setor ou operação;
- Registro de atestados emitidos em consulta;
- Exibe histórico de atestados dos pacientes para os médicos usuários do software;
- Gestão automática de avaliação complementar a Atestados Médicos;
- Relatórios Gerenciais e indicadores.

Consultas

- Registrar atendimentos médicos - Prontuário eletrônico
- Consulta ACC para liberação de trabalho compatível
- Fornecer protocolos para subsidiar condutas médicas

Enfermagem

- Registrar atendimentos enfermagem - Prontuário eletrônico
- Gestão de Agendas Médicas e de Enfermagem
- Gestão de Check Up dos Executivos - com registro dos exames realizados, data, custo, elegibilidade (de acordo com nível hierárquico e idade), local do exame e extração de indicadores.
- Transbordo de Atendimento entre agendas (Médico-Enfermagem-Médico)

Medicamentos

- Gestão de Medicamentos
- Relatórios com utilização de medicação e procedimentos executados

Análise Estratégica de Capacidade Laborativa

- Capacidades laborativa é a relação de equilíbrio entre as exigências de uma determinada ocupação e a capacidade de realizá-las, podendo ser considerada:
- ✓ Quanto ao Grau – Parcial ou total;
- ✓ Quanto à Duração – Temporária ou Permanente;
- ✓ Quanto a Função ou Atividade;
- Parametrização sistêmica utilizando os critérios de Classificação conforme padrões criados pelo corpo médico da empresa ou sugerido pelo FAPonline;
- Apresentar relatório das patologias mais frequentes por mês e abrangente na gestão anual;
- Realizar estudo técnico situacional – frequência de benefícios B-31 e B-91 e identificar os sites que mais contribuem para afastamento, (tipo –setor – ou linha de produção/fabricação);
- Realizar gestão das CAT´s emitidas desde a investigação do acidente ou doença, até a emissão da mesma com o número de protocolo de INSS;
- Desenvolver as contestações sistêmicas, protocolar o recurso no INSS e acompanhar o status do benefício.

INDICADORES – DASHBOARD

- Acompanhamento das Cats cadastradas no sistema, análise a evolução dos números de Cats abertas;
- Principais queixas médicas relatadas pelos seus colaboradores;
- Números totais de atestados, análise as principais cids que afetam o ambiente de trabalho;
- Analise os totais de funcionários afastados na folha e na previdência;
- Histórico de pericias e subsídios da empresa, faça uma comparação entre subsídios x pericias;
- Analise os totais de contestações e acompanhe os relatórios anuais de contestações;
- Analise os totais e os tipos de Processos RT;
- KPIs Segurança – Taxas x Meta;
- KPI Incidentes;

- Analise os totais de Iniciativas;
- Ocorrências x Danos e Perdas;
- Grado Saúde;
- Ocorrências x Acidente;
- Indicadores FAP/NTEP;
- Compliance;
- Acidentes

ETAPAS E INVESTIMENTO

IMPLANTAÇÃO

Fases	Responsável	Investimento
Kickoff	Gestor Implantação	**Valor único** **R$ 146.300,00** (Cento e quarenta e seis mil e trezentos reais)
Levantamento técnico	Tec. Especialista	
Mapeamento AS IS / TO BE	Especialista	
Parametrização do Sistema	Tec. Sistema	
Criação de interfaces	Tec. Sistema	
Legados / Homologação	Especialista	
Treinamento usuários	Implantação	
Coach Equipe Operacional	Especialista	
Suporte Técnico	Analista	
Supervisão	Gerente Projeto	

SETUP

Criação de ambiente para uso: **R$ 13.634,40** (Treze mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

SOFTWARE:

Produto Full EHS

Investimento por vida ativa: **R$ 2,47** (Dois reais e quarenta e sete centavos)

Total Mensal: **R$ 11.362,00** (Onze mil trezentos e sessenta e dois reais). Referente ao investimento por vida multiplicado pelo total de vidas.

Nota: Total de 4.600 vidas.

ESCOPO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS

Alocação de mão de obra especializada:	Investimento mensal
1. Profissional: 1 Médico do Trabalho • Qualificação: Perfil de Gestão • Regime de Contratação: CLT • Período de 40 horas semanais	**R$ 53.746,00**

Alocação de mão de obra especializada:	Investimento mensal
2. Profissional: 1 Eng. de Segurança do Trabalho • Qualificação: Perfil de Gestão • Regime de Contratação: CLT • Período de 40 horas semanais	**R$ 24.000,00**

Alocação de mão de obra especializada:	Investimento mensal
3. Profissional: 2 Técnico de Segurança do Trabalho • Qualificação: Sênior com Perfil de Gestão • Regime de Contratação: CLT • Período de 40 horas semanais	**R$ 32.239,70**

Alocação de mão de obra especializada:	Investimento mensal
4. Profissional: 1 Técnico de Enfermagem • Qualificação: Sênior com Perfil de Gestão • Regime de Contratação: CLT • Período de 40 horas semanais	**R$ 10.579,77**

Alocação de mão de obra especializada:	Investimento mensal
5. Profissional: 1 Enfermeiro do Trabalho • Qualificação: Sênior com Perfil de Gestão • Regime de Contratação: CLT • Período de 40 horas semanais (Segunda à Sexta) alocado na Milaneli	**R$ 11.714,52**

*Nota:

- ✓ Caso haja ajuste legal no valor do piso salarial para as categorias acima, os valores informados sofrerão reajuste de acordo com a nova lei.
- ✓ Deverá constar cláusula no contrato em relação a informação acima.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos valores apresentados acima, ocorrerá da seguinte forma:

1. **Implantação / Setup:**

   20% do valor (39.983,60) na realização do Kick-off e entrega das documentações de planejamento (cronograma e plano de projeto);
   20% do valor (39.983,60) na realização das cargas de importação em ambiente produtivo;
   20% do valor (39.983,60) na liberação de acesso a plataforma e treinamento realizado;
   20% do valor (39.983,60) entrega das documentações legais (PGR, LTCAT e PCMSO)

2. **Sistema:** Emissão do faturamento até o 5º dia útil do mês vincendo para pagamento em 30 dias. No caso do primeiro faturamento, o mesmo se dará no mês seguinte a finalização da implantação ou após 60 dias (a contar da data da reunião de Kickoff), o que ocorrer primeiro. OBS: Consideramos a implantação finalizada, quando os usuários principais estiverem treinados e com acesso disponível a plataforma para utilização.

3. Contrato: **12 meses**

CONDIÇÕES GERAIS

Diretrizes e Restrições

- ✓ As atividades descritas nesta proposta foram estimadas com base na metodologia de desenvolvimento do FAPonline.
- ✓ Caso se verifique necessidade de alterações no escopo proposto, esta proposta será revista juntamente com o Cliente.

Premissas do Projeto

a) As parametrizações dos fluxos operacionais serão desenvolvidas com o corpo técnico do contratante;
b) O contratante deverá apresentar um responsável pelas Informações de Saúde, um responsável pela Engenharia de Segurança, um responsável pelo RH e um responsável Jurídico;
c) Os dados, indicadores e informações do contratante serão tratados de forma sigilosa e confidencial pelo FAPonline;

d) Todo relacionamento entre o contratante e o FAPonline poderá ser por e-mail ou documentação registrada;
e) Todas as reuniões de equipe entre o contratante e o FAPonline deverá ser registrada em ata com definição das ações, responsabilidades e prazos.

Responsabilidade do Contratante:

a) Desenvolver encontros das equipes locais para alinhamento dos processos, desenvolver cronograma de implantação de cada etapa do projeto e medir a eficácia de cada equipe às novas metodologias de trabalho;
b) O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente à **MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA** não devendo ser divulgado fora de sua organização nem duplicado, usado ou revelado, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja o de avaliação da mesma ou para acompanhamento do projeto. Esta proposta foi baseada em informações fornecidas pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA**, quaisquer alterações destas implicarão na revisão das condições propostas neste documento pelo FAPonline.

Responsabilidade do FAPonline

a) Manter a confidencialidade sobre todas as informações recebidas durante o decorrer do contrato;
b) Notificar os responsáveis pelo contrato o status da evolução mensal dos trabalhos;
c) Realizar reunião com os Responsáveis Contratante e Responsável do FAPonline até a implantação do projeto.

MACRO CRONOGRAMA

TERMO DE ACEITE

Declaro ter lido, entendido e concordado integralmente com todos os termos desta "Proposta Comercial nº **7551/2023**", sem qualquer ressalva ou restrição, emitida pela **LG e ou Milaneli**, este acordo não poderá ser alterado ou modificado, salvo por instrumento escrito, devidamente firmado pelas partes.

Declaro, ainda, que possuo plenos poderes, autorização e capacidade jurídica para assinar este termo de aceite, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Data do aceite: _____/_____/_____

Nome: .....

Assinatura: .....

CPF: .....

Carimbo da empresa: .....

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À DTI,

Seguem os autos para informar a Unidade Gestora Orçamentária. Após, encaminhe-se à SGA para deliberação.

Cláudia de Souza Barbosa
Diretora de Gestão Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Souza Barbosa** em 16/03/2023, às 17:30, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0612954** e o código CRC **161D2E52**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se o presente expediente informando que foi verificado erro material nos documentos 0611722, 0613056 e 0612926 quanto ao valor do item "Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa)". Informa-se que o valor apresentado nos documentos se refere a apenas 1 (um) mês, mas deve ser considerado o período da proposta do contrato, de 12 (doze) meses.

Formulário de Solicitação (doc 0611722)

Onde se lê:

1 - Valor (R$): 501.523,50

Leia-se:

1 - Valor (R$): 629.475,50

Termo de Referência (doc 0613056)

Onde se lê:

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Implantação do sistema de gestão de SST	Unidade	1	R$ 146.300,00	R$ 146.300,00
2	Hora técnica de Consultoria para elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST	Hora	120	R$ 2749,64	R$ 329.957,10
3	Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa) *valor mensal a ser pago por 12 meses	Unidade	4600	R$ 2,47	R$ 11.632,00
4	Criação de ambiente para uso informações	Unidade	1	R$ 13.634,40	R$ 13.634,40
Valor Total dos itens					R$ 501.523,50

Leia-se:

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Implantação do sistema de gestão de SST	Unidade	1	R$ 146.300,00	R$ 146.300,00
2	Hora técnica de Consultoria para elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST	Hora	120	R$ 2749,64	R$ 329.957,10
3	Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa) *valor mensal a ser pago por 12 meses	Unidade	55200	R$ 2,47	R$ 139.584,00
4	Criação de ambiente para uso informações	Unidade	1	R$ 13.634,40	R$ 13.634,40
Valor Total dos itens					R$ 629.475,50

Minuta do contrato (doc 0612926)

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Os preços unitários de horas técnicas de consultoria são os seguintes:

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Implantação do sistema de gestão de SST	Unidade	1	R$ 146.300,00	R$ 146.300,00
2	Hora técnica de Consultoria para elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST	Hora	120	R$ 2749,64	R$ 329.957,10
3	Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa)	Unidade	4600	R$ 2,47	R$ 11.632,00
4	Criação de ambiente para uso informações	Unidade	1	R$ 13.634,40	R$ 13.634,40

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Os preços unitários de horas técnicas de consultoria são os seguintes:

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Implantação do sistema de gestão de SST	Unidade	1	R$ 146.300,00	R$ 146.300,00
2	Hora técnica de Consultoria para elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST	Hora	120	R$ 2749,64	R$ 329.957,10
3	Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa)	Unidade	55200	R$ 2,47	R$ 139.584,00
4	Criação de ambiente para uso informações	Unidade	1	R$ 13.634,40	R$ 13.634,40

Na correção apresentada, foi multiplicada a previsão de vidas ativas (4600) para 12 meses, resultando na quantidade estimada de 55200 vidas. Importa mencionar que o valor do software para envio das informações ao eSocial fornecido no presente documento se refere a quantidade máxima de vidas ativas que o MPBA pode chegar nos próximos meses, relacionado a provisão de servidores efetivos e promotores de justiça, mas a instituição pagará mensalmente pelo valor de vidas ativas. Por exemplo, hoje o MPBA tem 3567 integrantes ativos, entre servidores, estagiários e membros, assim, a instituição pagaria R$ 8.810,49, pelo mês de março/2023.

Larissa Dantas Guimarães

Assessora Administrativa

DGP/Coordenação de Qualidade de Vida no Trabalho

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas Guimarães** em 17/03/2023, às 10:33, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0613233** e o código CRC **BB324279**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e manifestação, com posterior retorno a esta Superintendência.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rita Dantas Bastos** em 17/03/2023, às 10:53, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0613419** e o código CRC **B029043A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Contratos para confecção e juntada da competente minuta de Contrato, com posterior encaminhamento para análise do expediente por esta Assessoria Técnico-Jurídica.

Salvador, 17 de março de 2023

Belª Maria Paula Simões
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 355047

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 17/03/2023, às 11:47, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0613530** e o código CRC **2AA9B67F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após análise do Termo de Referência anexado aos autos, em cotejo com os demais documentos anexados, devolvemos o expediente à Unidade demandante solicitando os seguintes esclarecimentos/ajustes:

Preliminarmente, solicitamos a juntada do contrato social da empresa pretensa contratada a fim de que possamos realizar a consulta de idoneidade.

No que se refere ao Termo de Referência:

1. Item 3.2.3: Não foi indicado praz de execução.

2. Itens 3.4.1 e 3.4.2: Faz-se necessário ajustar o prazo de recebimento para os limites legais: a Lei estadual/Ba n] 9.433/2055 (que fundamente a presente contratação) define como prazo máximo para recebimento definitivo (soma dos prazos do recebimento provisório + definitivo) o limite de 90 dias, para serviços. Neste sentido, esclarecemos que o recebimento é um ato da administração (e não da empresa) que se presta à constatação de que o prestador/fornecedor efetivamente executou o contrato conforme ajustado e que, em assim sendo, esteja o mesmo apto a receber o pagamento pelos serviços prestados.

3. Item 3.9 – B - "após implantado o sistema com vistas..."Falta algum complemento à obrigação da contratada";

4. Anexo I - Item 1.1 Detalhamento dos itens – Sugerimos que o item “software para envio” tenha como unidade de fornecimento o “usuário”.

5. Anexo I - Item 1.1 - Preços: Considerando o teor da manifestação doc 0613233 , solicitamos seja ajustada a tabela de preços;

No que se refere à minuta de contrato:

6. Considerando que a elaboração da minuta de contrato é atribuição desta Coordenação, e em nome da economia processual, analisamos o referido documento como complemento às informações indicadas no Termo de Referência, especialmente aquelas relativas à execução contratual e obrigações da contratada. Deste modo, solicitamos à unidade que utilize o documento elaborado (0612926), especificamente no que se refere ao regime de execução e às obrigações da contratada, como Anexo do Termo de Referência (anexo II - Especificações adicionais acerca do serviço).

7. Considerando que a LG foi recentemente contratada pelo Ministério Público, em contratação análoga, observamos as seguintes distinções de previsões na minuta acostada aos autos e nas contratações anteriores (**cuja necessidade de alteração deve ser analisada pela unidade demandante):**

7.1 A redação do dispositivo inserido no item 9.4 da minuta de contrato constou em contratação anterior nos seguintes moldes:

> *Manter sigilo e não revelar total ou parcialmente o conteúdo do Sistema, a não ser a pessoas indicadas por ela para a execução de serviços de Customização. Neste caso, estas pessoas deverão ser informadas do conteúdo deste item e orientadas a segui-lo.*
>
> *Não divulgar o conteúdo do Sistema, bem como dados, informações e tecnologia nele contidos ou qualquer documentação, descrição, fluxograma, desenho, modelos, relatórios, a ele relativos;*

8. Item 9.12: A previsão constante do item 9.12 não constava da contratação anterior e nem consta dos padrões institucionais.

9. As previsões constantes dos itens 9.15 a 9.17, 9.19 a 9.23 a 9.27 já constam do regime de execução (itens 2.3.7.1 a 2.3.7.3; 2.3.7.5 a 2.3.2.3.7.6; 2.3.7.10, 2.3.7.11; 2.3.7.13 a 2.3.7.15). Sugerimos que todos os dispositivos estejam apenas no regime de execução.

10. As previsões constantes dos itens 2.3.7.4 x 9.18 aparentemente se referem à mesma obrigação, porém estão descritas de maneira diversa. Seria oportuno manter somente no regime de execução, descrita da forma mais adequada à contratação.

Após os esclarecimentos/ajustes solicitados relativos ao Termo de Referência, sugerimos seja anexado um novo TR com todos os ajustes necessários, inclusive os mencionados na manifestação (doc 0613233).

Por fim, faz-se necessária a inclusão de manifestação do responsável da Unidade Gestora nos autos do presente expediente.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 17/03/2023, às 16:50, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0613855** e o código CRC **265BCA34**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atendimento ao despacho 0614175, encaminhe-se o TR atualizado (doc 0614177) e o documento com as especificações adicionais acerca do serviço (doc 0614178) para avaliação.

Quanto a minuta do contrato, informa-se que esta coordenação está de acordo com todas as adequações propostas, inclusive quanto as correções das previsões presentes em contratação análoga da LG Informática.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL, com o objetivo de analisar e deliberar sobre as questões apontadas acima e à DTI, Unidade Gestora, para se pronunciar quanto a informação orçamentária.

Larissa Dantas Guimarães

Assessora Administrativa

Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas Guimarães** em 18/03/2023, às 20:08, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0614175** e o código CRC **58BC435E**.

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**Especificação do Objeto** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software para gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento dos requisitos do eSocial, elaboração de documentos técnicos (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP), assistência para o cumprimento da legislação vigente em saúde e segurança do trabalho.	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	(X)	**C) OUTROS:** contínuo
1.3 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A presente contratação tem como objetivo promover a saúde e segurança do trabalho dos integrantes do MPBA; o atendimento as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho de acordo com a Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas novas atualizações; a Instrução Normativa PRES/INSS previdenciárias; e as exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, instituiu o eSocial que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual. Com isso, foi definido que o envio das informações dos trabalhadores ocorreria em 4 fases, sendo a última fase os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), que devem ser enviados até o dia 15 de junho de 2023. As informações de SST são geridas por médicos e engenheiros especializados em Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, que, por prerrogativa particular dessas áreas e responsabilidade profissional e técnica, têm capacitação e qualificação para aplicar os métodos de avaliação de riscos, controle de documentos e outras atribuições definidas pela legislação. O Ministério Público do Estado da Bahia não possui em seu quadro de servidores, profissionais com as especializações pretendidas, a fim de auxiliar a diretoria de Gestão de Pessoas na tomada de decisões e apontamentos legais de condições ambientais do trabalho, gerenciamento de riscos	

ocupacionais, monitoramento da saúde e comunicação de acidente trabalho dos integrantes da instituição, realizados através da elaboração de documentos técnicos e gestão de indicadores de SST.
Os serviços são elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente habilitados, conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

A presente contratação visa atender a legislação vigente de SST, visto que, há a obrigatoriedade de elaborar documentos técnicos voltados a área de saúde e segurança do trabalho e realizar, periodicamente, a revisão desses, para envio das informações ao eSocial. Assim, para a realização do cumprimento da fase 4 do eSocial é necessário que, até o dia 15 de junho de 2023, sejam enviados os eventos de SST (envio das informações constantes dos eventos S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco).

Para tanto, é necessário realizar a elaboração de documentos técnicos, a citar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. Em função da exigência da legislação vigente de SST, os documentos citados devem ser elaborados e assinados por responsável técnico legalmente habilitado (médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho).

Ressalta-se que, nessa fase, as organizações que não se adequarem aos novos processos ou prestarem informações incorretas referentes ao eSocial estarão expostas a multas e penalidades, que serão aplicadas de acordo com as exigências que precisam ser cumpridas, podendo chegar a altos valores. Por exemplo, a não comunicação de acidentes de trabalho (CAT) gera penalidades com custo entre o valor mínimo e o máximo do salário de contribuição, por acidente comunicado fora do prazo, todo acidente do trabalho deve ser informado ao eSocial em até um dia útil; o não fornecimento de informação do PPP custa de R$ 1.812,87 a R$ 181.284,63, por trabalhador; e deixar de informar os riscos de trabalho, oriundos do PGR, gera penalidades de R$ 1.812,87 a R$ 181.284,63, por trabalhador.

Importa mencionar que, face as circunstâncias supervenientes acima exemplificadas, e considerando que o sistema FPW (folha de pagamento) do MPBA, da Consultoria LG Informática, possui integração direta com o FAPOnline, e que os profissionais da LG Informática estão legalmente habilitados e possuem a habilidade específica nos sistemas citados para a elaboração dos documentos técnicos, realização do cadastramento e envio das informações do eSocial SST, torna-se imperiosa a contratação da consultoria, para a realização da seguinte prestação de serviço:

1. Assessoria técnica de saúde e segurança do trabalho (SST): deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente

habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados. A Assessoria Técnica para atender todos os municípios em que o Ministério Público do Estado da Bahia tiver unidade em funcionamento, na capital e no interior, através de horas técnicas de consultoria com profissionais com formação em medicina do trabalho e segurança do trabalho; realizar visitas e inspeções nas unidades do MPBA na capital e no interior, para acompanhamento das atividades de laborais e gerenciamento dos riscos; propor sugestões de melhorias das condições de ambientes de trabalhos, padronização de procedimentos, adequação de máquinas e equipamentos por meio de relatório técnicos e ofícios destinados as respectivas unidades do MPBA; realizar consultoria técnica para elaboração de descritivo para aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de proteção Coletiva e outros processos de compras pertinentes; orientar quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas no MPBA;

2. Elaboração de documentos técnicos, conforme exigências das Normas Regulamentadoras e da Previdência Social, tais como: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
3. Gestão de envio dos eventos de saúde e segurança do trabalho (SST) ao eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes a SST para a plataforma do eSocial, com a integração entre o sistema já existente no MPBA;
4. Software de gestão dos serviços de saúde e segurança do trabalho: disponibilização de um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de SST, integrados as informações funcionais dos integrantes (FPW), para gestão e acompanhamento, parametrizados de acordo com as exigências dos códigos e textos do eSocial para envio das informações ao governo;
5. Sistema integrado com o FPW para a gestão de indicadores de SST do MPBA: acompanhamento da quantidade de eventos enviados ao eSocial; acompanhamento da quantidade de inconsistências dos eventos do eSocial; acompanhamento das Comunicações de Acidentes no Trabalho – CATs cadastradas no sistema, análise a evolução dos números de CATs abertas; números totais de atestados, análise dos principais CIDs (classificação internacional de doenças) que afetam o ambiente de trabalho; análise dos totais de funcionários afastados na folha e na previdência; histórico de perícias e subsídios do MPBA, comparação entre subsídios x perícias; análise dos totais de contestações e acompanhamento os relatórios anuais de contestações; análise dos totais e os tipos de Processos RT – Reclamatória Trabalhista; KPIs Segurança – Taxas x Meta; KPI Incidentes; análise dos totais de iniciativas; ocorrências x Danos e Perdas; grado saúde; ocorrências x acidente; indicadores Fator Acidentário de Prevenção - FAP/Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário -NTEP; compliance; acidentes.

Dessa forma, a Diretoria de gestão de Pessoas - DGP solicita a contratação, conforme descrito neste TR.

1.4 JUSTIFICATIV	A contratação do serviço relacionado se caracteriza por sua singularidade, sendo inviável a competição. É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública,

A:

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido à peculiaridade do objeto.

De acordo com o §1º, do art. 25, da Lei 8.666/93, pode ser considerado notoriamente especializado o profissional ou empresa que, em razão de "desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades", tenha construído um conceito positivo em seu campo de atuação, de modo a possibilitar a conclusão de que é pessoa adequada para desempenhar o objeto.

A empresa LG Informática é especializada na prestação de serviços de consultoria técnica através de software na área de gestão de pessoas, com acesso via internet (portal eletrônico https://www.lg.com.br/), com mais de 37 anos dedicados à inovação em soluções para gestão de pessoas e está entre os maiores fornecedores para gestão de talentos do mundo, oferecendo uma suíte completa e integrada de soluções em nuvem para gestão do capital humano, através de um software de informações integradas por diversas ferramentas, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e envio dos dados obrigatórios para cumprimento da legislação.

A LG é a detentora do sistema de Folha de Pagamento (FPW) utilizado no MPBA, onde são cadastrados e geridos todos os dados funcionais dos integrantes da instituição, para processar a folha de pagamento, que é constituída pela soma de todos os registros financeiros de um trabalhador: salários, vencimentos, descontos, dentre outros. O sistema é totalmente aderente à legislação brasileira, o que garante a segurança e assertividade das informações. A empresa atua, também, com assessoria técnica por meio de implantação de novos processos na área de gestão de pessoas, desenvolvida por um corpo de profissionais especializados, altamente qualificados e com vasta experiência teórica e prática. Por meio deste serviço, a empresa respalda seus clientes com soluções ágeis e confiáveis, sempre fundamentadas na doutrina especializada e nas recomendações dos órgãos de controle.

Ademais, para realizar o cumprimento do envio dos eventos do eSocial SST é necessário um sistema que esteja integrado com a folha de pagamento do MPBA, sendo o FPW o aplicativo utilizado. A LG Informática além de possuir um sistema de SST integrado ao FPW, FAPOnline, tem o conhecimento sistêmico para alterar e parametrizar as informações conforme as normas exigidas no eSocial.

O FAPOnline é um sistema exclusivo da LG Informática, com solução de Gestão Integrada de Saúde, Segurança do Trabalho, Previdência Social, eSocial, totalmente integrado com o sistema de folha de pagamento do MPBA. O módulo é totalmente integrado com o FPW, eliminando o retrabalho oriundo da replicação de dados, isso porque os sistemas unificam e automatizam as informações de saúde e segurança do trabalho para a transmissão de dados

para o governo federal.

Para tanto, é necessário possuir documentos técnicos de gestão de SST, a citar PGR, LTCAT, PCMSO e PPP, para realizar o envio das informações ao eSocial. Em função da exigência da legislação vigente de SST, os documentos citados devem ser elaborados e assinados por responsável técnico legalmente habilitado (médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho).

Para a realização do cadastro dos documentos técnicos de SST para envio das informações do eSocial no FAPOnline, há a necessidade de ter profissionais com conhecimento técnico em SST e habilidade específica na utilização adequada do sistema. Com isso, não há no mercado profissionais qualificados que estão legalmente habilitados, possuem a formação exigida e com conhecimento técnico do sistema FAPOnline para a realização do cadastramento dos documentos de SST e envio das informações ao eSocial.

O FAPOnline é o único sistema que pode ser integrado sem contratempos ao FPW, sistema de folha utilizado pelo MPBA. Ressalta-se que as informações funcionais dos integrantes da instituição que precisam ser enviadas ao governo federal estão no FPW e que esses dados precisam ser integrados com as informações de SST de cada integrante.

Ademais, justifica-se a contratação do FAPOnline e do serviço técnico prestado para a elaboração dos documentos de SST pela empresa por se tratar da execução da integração com o sistema já existente no MPBA e sua consolidação, para posterior envio dos eventos do eSocial.

Relatada a ausência de pluralidade de alternativas de contratação, é possível relacionar a necessidade da contratação a hipótese de inviabilidade de competição, devido a existência de apenas uma única solução para atender a necessidade do MPBA neste momento, tornando uma competição inviável pelas informações já citadas.

Portanto, em face da integração entre os sistemas existentes na instituição, o longo tempo de atuação, da experiência e das realizações da LG Informática, e também da qualificação técnica de seu corpo técnico, além da possibilidade e o prazo para o envio do prazo das informações de SST ao eSocial, a empresa em questão pode ser considerada notoriamente especializada, possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação o MPBA.

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS	**( )** SIM	**(X)** NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	

ESCOLHER UMA	**1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**	
2. FUNDAMENTO LEGAL		
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	( )	**B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	(X)	C) **Artigo 60, caput -** quando caracterizada a inviabilidade de competição;
3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO		
3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(X) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**	
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:** **(X) Empreitada por preço unitário** **( ) Empreitada por preço global** **( ) Outro:** **3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:** ➢ 01 dia **(X)** Úteis **( )** Corridos. ➢ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. **3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO** ➢ _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos	

- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.
- Serviço a ser executado sob demanda, durante a vigência contratual, conforme cronograma de horas definidos entre as partes.
- O serviço será executado conforme descrito abaixo:
  - Item "Implantação do sistema de gestão de SST": 3 meses
  - Item "Hora técnica de Consultoria para elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST": 3 meses
  - Item "Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa): 12 meses
  - Item "Criação de ambiente para uso informações": 3 meses

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(X)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todas as unidades do MPBA em funcionamento.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
  ( ) A) NÃO **(X)** B) SIM
- Unidade responsável: Diretoria de Gestão de Pessoas
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0517/0680/0550 e ld-qvt@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: Segunda e sexta-feira (dias úteis)
- Horários para execução: 8h às 18h

- Condições especiais adicionais: Apoio aos usuários no envio das informações de SST do eSocial. Operação assistida com consultoria para tirar qualquer dúvida de ajuste ou processo no início da utilização do sistema, adequação de processos, novos treinamentos e dúvidas em geral. Acompanhamento na solução das inconsistências geradas no envio dos arquivos ao ambiente de produção do eSocial, de forma, a capacitar os usuários para envio dos arquivos após o fim da consultoria.
  A execução contratual, observará cronograma de horas definido previamente pelas partes, e autorizado pelo CONTRATANTE.

3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X)***:	**(X)**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**
	( )	**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **( )** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): ➢ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) 01 ANO **( )** B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) **( )** C) OUTRO. Especificar: ➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **( )** B) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) SIM **( )** B) NÃO ➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta

positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

( ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

( ) D) Outra. Especificar:

- **DEMAIS REGRAMENTOS**:

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: ( )** Úteis **( )** Corridos *O prazo do recebimento dos serviços dos itens ocorrerá, conforme consta abaixo: 1. "Elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST": 45 dias 2. "Implantação do sistema de gestão de SST": 3 meses 3. "Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa): 45 dias 4. "Criação de ambiente para uso informações": 45 dias
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: ( ) Úteis **( )** Corridos
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Diretoria de Gestão de Pessoas
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **(X)** A) NÃO SE APLICA **( )** B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **( )** _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**(X)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	( )	**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
	( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
	( )	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**
(X)	**D) OUTRA:** pagamento mensal, por demanda, conforme horas técnicas especificadas na ordem de serviço. **Dividir por item**

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( )	**A) NÃO SE APLICA**
(X)	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:** necessidade de apresentação dos documentos técnicos dentro do cronograma acordado.

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMEN	(X)	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
	( )	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras:

TO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X):***		➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *		**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	(X)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **(X) Opção 1:** 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: _____ de _____ de _____ **(X)** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico **( ) Opção 2**: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso).

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( )	**A) NÃO**
(X)	**B) SIM**. Justificativa: Em face de potencial ocorrência de fatos supervenientes conforme explanado no tópico 1.3 deste TR, existe possibilidade da necessidade de prorrogar a execução contratual.

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar: A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, para gestão e acompanhamento,

parametrizados de acordo com as exigências dos códigos e textos do eSocial para envio das informações ao governo, com a devida prestação de suporte e treinamento de uso das funcionalidades do mesmo, disponibilizando-o após a assinatura do contrato, de forma tal a ser utilizado já nos treinamentos dos servidores da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para os profissionais da CONTRATANTE, com vistas a uniformizar os entendimentos entre os servidores e repassar a metodologia de gestão que será adotada. O público-alvo consistirá eminentemente na Diretoria de Gestão de Pessoas e as unidades envolvidas com os processos de gestão de pessoas, saúde e segurança do trabalho.

O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema de gestão até a finalização da implantação, de forma a capacitar todos os envolvidos pela CONTRATANTE.

O treinamento deve ser claramente segregado entre parte teórica e prática de gestão e uso, e funcionalidades do sistema de gestão.

Deverá ser disponibilizado para download, uma apostila ou manual em formato digital, contendo todo o conteúdo abordado no treinamento.

Gestão de geração e entrega das informações ao eSOCIAL.

Ambiente Operacional: Software de Operação 100% WEB.

Deverá ser prestado suporte permanente para questões operacionais do sistema de gestão ofertado (software), enquanto da duração do contrato, quanto às questões conceituais sobre a gestão dos fatores impactantes na gestão da execução do periódico.

A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O software deve passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo fornecedor e acordados com a CONTRATADA.

Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e sobre todas as manutenções preventivas e corretivas.

Controles apropriados devem ser realizados quando se enviar informações (logs/mensagens), isto é, devem ser verificadas as identidades de emissor e destinatário (sejam eles pessoas ou máquinas), assim como deve ser certificado se o conteúdo destas informações deve realmente ser compartilhado entre as partes.

Entregar todos os documentos técnicos (PGR, LTCAT, PPP e PCSMO) até o dia 15 de junho de 2023.

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE *	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):	
(X)	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
( )	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	**(X)**	**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
	( )	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **( )** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Implantação do sistema de gestão de SST	Unidade	1	R$ 146.300,00	R$ 146.300,00
2	Hora técnica de Consultoria para elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST	Hora	120	R$ 2749,64	R$ 329.957,10
3	Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa) *valor mensal a ser pago por 12 meses, considerando o máximo de 4600 vidas ativas por mês	Usuário	55200	R$ 2,47	R$ 136.344,00
4	Criação de ambiente para uso informações	Unidade	1	R$ 13.634,40	R$ 13.634,40
Valor Total dos itens					R$ 626.235,50

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

1.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

1.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação do **CONTRATANTE**;

1.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

1.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

1.3 Os serviços contratados contemplam, exemplificativamente, as seguintes atividades, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**:

1.3.1 Assessoria técnica de saúde e segurança do trabalho (SST)

1.3.1.1 Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

1.3.1.2 Assessoria Técnica para atender todos os municípios em que o Ministério Público do Estado da Bahia tiver unidade em funcionamento, na capital e no interior, através de horas técnicas de consultoria com profissionais com formação em medicina do trabalho e segurança do trabalho com as seguintes atribuições:

1.3.1.2.1 Assessorar a Diretoria de Gestão de Pessoas nas questões relacionadas a Saúde e Segurança do Trabalho.

1.3.1.2.2 Realizar visitas e inspeções nas unidades do MPBA na capital e no interior, para acompanhamento das atividades de laborais e gerenciamento dos riscos.

1.3.1.2.3 Propor sugestões de melhorias das condições de ambientes de trabalhos, padronização de procedimentos, adequação de máquinas e equipamentos por meio de relatório técnicos e ofícios destinados as respectivas unidades do MPBA.

1.3.1.2.4 Realizar consultoria técnica para elaboração de descritivo para aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de proteção Coletiva e outros processos de compras pertinentes.

1.3.1.2.5 Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme exigências das Normas Regulamentadoras.

1.3.1.2.6 Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) conforme exigências da Previdência Social e das Normas Regulamentadoras.

1.3.1.2.7 Realizar Investigação de Acidentes e Incidentes quando necessário.

1.3.1.2.8 Realizar emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

1.3.1.2.9 Elaboração, implantação e coordenação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme exigências da Norma Regulamentadora Nº 7.

1.3.1.2.10 Realizar elaboração do documento de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

1.3.1.2.11 Orientar quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas no MPBA.

1.3.2 Gestão de envio dos eventos de saúde e segurança do trabalho (SST) ao eSocial

1.3.2.1 Gerenciamento e transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial:

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.
S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador.
S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco.

1.3.2.2 Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes a SST para a plataforma do eSocial.

1.3.3 Elaboração e implantação do programa de gerenciamento de riscos (PGR)

1.3.3.1 A CONTRATADA deverá elaborar, planejar, executar e gerenciar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) do Ministério Público do Estado da Bahia em atendimento às Normas Regulamentadoras 1 e 9, e demais atos legais e normativos vigentes,

no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente. O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) deve conter no mínimo, a estrutura de inventário de riscos e plano de ação com as seguintes características:

1.3.3.1.1 Deverá contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de SST, em especial Análise Ergonômica Preliminar – AEP conforme obrigatoriedade da Norma Regulamentadora Nº 17 – Ergonomia que deverá ser elaborado em anexo ao PGR.

1.3.3.1.2 Deverá ser estruturado em software de gestão de SST, que permitirá acessar informações de forma individualizada por trabalhador, emitir relatórios, bem como conter elementos compatíveis com a elaboração do LTCAT, de forma a subsidiar a elaboração do PPP, a geração da GFIP, além da transferência de dados conforme exigências do eSocial.

1.3.3.1.3 A elaboração dos documentos técnicos que irão compor o PGR deverá ser realizada por equipe técnica especializada, conforme consta nas Normas Regulamentadoras.

1.3.3.1.4 O PGR deverá ser elaborado em todo o MPBA, contemplando todos os ambientes onde atuam os integrantes, observando os locais de trabalho, bem como veículos e equipamentos utilizados, adotando a definição de Grupo Similar de Exposição – GSE das Normas Regulamentadoras.

1.3.3.1.5 O Inventário de Risco deverá contemplar a identificação e descrição dos perigos e a avaliação dos riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes/mecânicos), bem como a indicação dos grupos de integrantes sujeitos aos riscos.

1.3.3.1.6 Deverá ser adotada a matriz de risco como ferramenta de avaliação de risco.

1.3.3.1.7 Para a avaliação ergonômica preliminar, obrigatória conforme Norma Regulamentadora Nº 17 e em anexo ao PGR, a contratada deverá documentar as condições de trabalho inadequadas com evidências.

1.3.3.1.8 A avaliação por Grupo de Exposição Similar (GES) será aceita na hipótese em que o grupo seja composto por servidores associados a cargos e funções de cada setor, expostos às fontes de riscos do local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados.

1.3.3.1.9 Elaborar o plano de ação, indicando as formas de eliminação dos riscos identificados e os procedimentos e investimentos de adequações necessários (ambiente físico,

legislações e padronização de materiais, dentre outros), com cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

1.3.3.1.10 Indicar as formas de introduzir e disciplinar, através de normas e treinamentos, o uso consciente dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's).

1.3.3.1.11 Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar um relatório final compilando todas as informações de gestão do PGR.

1.3.3.1.12 O PGR que será elaborado para o MPBA deverá incluir informações quanto aos riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades de prestação de serviço por empresa terceirizada e/ou outros.

1.3.3.1.13 Todos os documentos devem ser assinados por responsável técnico legalmente habilitado, conforme Norma Regulamentadora Nº 1.

1.3.4 Elaboração e implantação do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT)

1.3.4.1 A CONTRATADA deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) das unidades da CONTRATANTE, em atendimento às legislações previdenciárias vigentes. O LTCAT deverá subsidiar integralmente o cumprimento de legislação previdenciária para concessão de aposentadoria especial, de acordo com a Lei nº 8.213/91 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, o Decreto nº. 3048/99 - Regulamento da Previdência Social e Instrução Normativa e seus anexos, INSS/PRES nº 77/2015 - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social.

1.3.4.2 A elaboração do LTCAT poderá ocorrer concomitantemente à elaboração do PGR.

1.3.4.3 Deverá estar articulado com dispostos nas demais normas, em especial a Norma Regulamentadora Nº 9, sendo base para elaboração do LTCAT.

1.3.4.4 Dar um parecer conclusivo da existência ou não de agentes nocivos presentes no ambiente laboral, concluindo se há ensejo a Aposentadoria Especial ou não a atividade de trabalho, descrevendo a base da caracterização referindo aos parâmetros para direito ou não.

1.3.4.5 Objetivo do LTCAT e suas demonstrações ambientais de que trata o inciso V do caput do art. 261 da INSS/PRES nº 77/2015, deverão embasar o preenchimento da GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais e/ou através da emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

2.3.4.6 A contratada emitirá o PPP com base no LTCAT, sempre que solicitado pela Administração, conforme em cumprimento da INSS/PRES nº 77/2015 em especial o art. 265 para o devido cumprimento da legislação previdenciária por parte da contratante.

1.3.4.7 Deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho), conforme transcrito a seguir:

> 1.3.4.7.1 Na análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, quando apresentado, deverá ser verificado e constar os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:
>
> a. Se individual ou coletivo.
> b. Identificação da empresa.
> c. Identificação do setor e da função.
> d. Descrição da atividade.
> e. Identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária, Decreto nº 3048, anexo IV, com respectivo código GFIP.
> f. Localização das possíveis fontes geradoras.
> g. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo.
> h. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo.
> i. Descrição das medidas de controle existentes.
> j. Conclusão do LTCAT.
> k. Assinatura e identificação do engenheiro de segurança ou médico do trabalho e data da realização da avaliação ambiental.

1.3.4.8 O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

1.3.5 Emissão de perfil profissiográfico previdenciário (PPP)

1.3.5.1 A missão de PPP deve ser individualizado em meio eletrônico e impresso para os integrantes no ato do desligamento do Ministério Público do Estado da Bahia, a fim que possam reunir os requisitos na possibilidade ensejo de aposentadoria especial ou em caso de pedido.

1.3.5.2 O PPP tem como finalidade:

I. Comprovar as condições para obtenção do direito aos benefícios e serviços previdenciários.
II. Fornecer ao integrante meios de prova produzidos pelo MPBA perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo.

III. Fornecer ao MPBA meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a instituição evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores.

IV. Possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

1.3.5.3 O PPP deve ser implantado em meio digital, este documento deverá ser preenchido para todos os segurados, independentemente do ramo de atividade na instituição, da exposição a agentes nocivos e deverá abranger também informações relativas aos fatores de riscos ergonômicos e mecânicos.

1.3.5.4 A implantação do PPP deverá seguir critérios definidos pela Previdência Social, através do eSocial.

1.3.5.5 O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções.

1.3.5.6 O PPP deverá ser emitido com base no LTCAT ou nas demais demonstrações ambientais.

1.3.6 Elaboração, implantação, execução e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO)

1.3.6.1 O PCMSO será parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da CONTRATADA no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

1.3.6.2 A elaboração do PCMSO deverá obedecer aos dispositivos da Norma Regulamentadora Nº 7 e futuras atualizações, Portaria SEPRT nº 6.734, de 09 de março de 2020 em harmonia como disposto nas demais normas.

1.3.6.3 Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE.

1.3.6.4 O PCMSO deverá ser elaborado após a conclusão do Inventário de Risco e atualizado sempre que ocorrerem mudanças significativas nas avaliações de risco indicadas no relatório de gestão do PGR.

1.3.6.5 O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deverá reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.

1.3.6.6 O PCMSO deverá conter a completa descrição dos possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados, os exames clínicos e complementares necessários, os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos, bem como a realização de relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa.

1.3.6.7 O Médico do Trabalho deverá proceder à solicitação dos exames ocupacionais e complementares específicos para todos os servidores, ativos e vinculados ao Regime Geral da Previdência, conforme Item 19.1 Eventos de SST no âmbito dos órgãos públicos do MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO E-SOCIAL Versão S-1.0 (Consol. até a NO S-1.0 – 07.2021) (aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82, de 10/11/2020 – DOU de 11/11/2020) – consolidação publicada em 19/07/2021, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional.

1.3.6.8 O médico responsável pelo PCMSO deverá elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, contendo no mínimo as informações previstas na Norma Regulamentadora Nº 7.

1.3.6.9 Os dados do PCMSO deverão ser gerenciados em sistemas de SST, integrados ao PGR, com acesso disponibilizado, para fins de gestão do contrato e auditorias.

1.3.6.10 Propor medidas de controle em saúde do trabalho na forma de cronograma de plano de ação com medidas educativas na área de promoção da saúde do trabalhador.

1.3.6.11 Documento base para a elaboração dos parâmetros e diretrizes para execução do PCMSO:

a) O documento base do PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras.
b) O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.
c) O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.
d) O documento base do PCMSO deverá ser construído após conferência da base de dados cadastral, com identificação de trabalhos em condições especiais; interpretação e análise do PGR; cadastro de informações de saúde no sistema de gestão; elaboração de diretriz; protocolo e expedição da documentação e baixa no sistema dos documentos liberados.

e) O PCMSO deverá incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função (Mudança de Risco) e demissional.
f) A CONTRATADA deverá disponibilizar um Coordenador Técnico para elaboração, emissão e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
g) O PCMSO deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado conforme Norma Regulamentadora Nº 7 (Médico do Trabalho).

1.3.7 Software de gestão dos serviços de saúde e segurança do trabalho

1.3.7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, para gestão e acompanhamento, parametrizados de acordo com as exigências dos códigos e textos do eSocial para envio das informações ao governo, com a devida prestação de suporte e treinamento de uso das funcionalidades do mesmo, disponibilizando-o após a assinatura do contrato, de forma tal a ser utilizado já nos treinamentos dos servidores da CONTRATANTE.

1.3.7.2 Após implantado o sistema com vistas ao adequado gerenciamento das informações, e para geração de documentos de operacionalização e cumprimento das obrigações legais pertinentes à Saúde e Segurança no Trabalho, assegurada a devida e obrigatória confidencialidade por parte da empresa CONTRATADA.

1.3.7.3 A mesma deverá ministrar treinamento para os profissionais da CONTRATANTE, com vistas a uniformizar os entendimentos entre os servidores e repassar a metodologia de gestão que será adotada. O público-alvo consistirá eminentemente na Diretoria de Gestão de Pessoas e as unidades envolvidas com os processos de gestão de pessoas, saúde e segurança ocupacional.

1.3.7.4 O treinamento deve ser claramente segregado entre parte teórica e prática de gestão e uso, e funcionalidades do sistema de gestão.

1.3.7.5 Deverá ser disponibilizado para download, uma apostila ou manual em formato digital, contendo todo o conteúdo abordado no treinamento.

1.3.7.6 Deverá ser fornecido certificado, devidamente assinado pelo responsável. O certificado deverá mencionar a carga horária do treinamento, a data de realização, bem como o conteúdo abordado no treinamento.

1.3.7.7 Gestão de geração e entrega das informações ao eSOCIAL.

1.3.7.8 Ambiente Operacional: Software de Operação 100% WEB.

1.3.7.9 Deverá ser prestado suporte permanente para questões operacionais do sistema de gestão ofertado (software), enquanto da duração do contrato, quanto às questões conceituais sobre a gestão dos fatores impactantes na gestão da execução do periódico.

1.3.7.10 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.3.7.11 Os produtos deverão apresentar política de privacidade oferecida pela contratada a fim de garantir o sigilo dos dados através do software licenciado.

1.3.7.12 O software deve passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo fornecedor e acordados com a CONTRATADA.

1.3.7.13 Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e sobre todas as manutenções preventivas e corretivas.

1.3.7.14 Controles apropriados devem ser realizados quando se enviar informações (logs/mensagens), isto é, devem ser verificadas as identidades de emissor e destinatário (sejam eles pessoas ou máquinas), assim como deve ser certificado se o conteúdo destas informações deve realmente ser compartilhado entre as partes.

1.3.8 Indicadores para gestão do MPBA

1.3.8.1 Os indicadores para gestão do MPBA devem abranger:

1.3.8.2 Acompanhamento da quantidade de eventos enviados ao eSocial;
1.3.8.3 Acompanhamento da quantidade de inconsistências dos eventos do eSocial;
1.3.8.4 Acompanhamento das Comunicações de Acidentes no Trabalho – CATs cadastradas no sistema, análise a evolução dos números de CATs abertas;
1.3.8.5 Números totais de atestados, análise dos principais CIDs (classificação internacional de doenças) que afetam o ambiente de trabalho;
1.3.8.6 Análise dos totais de funcionários afastados na folha e na previdência;
1.3.8.7 Histórico de perícias e subsídios do MPBA, comparação entre subsídios x perícias;
1.3.8.8 Análise dos totais de contestações e acompanhamento os relatórios anuais de contestações;
1.3.8.9 Análise dos totais e os tipos de Processos RT – Reclamatória Trabalhista;
1.3.8.10 KPIs Segurança – Taxas x Meta;

1.3.8.11 KPI Incidentes;
1.3.8.12 Análise dos totais de iniciativas;
1.3.8.13 Ocorrências x Danos e Perdas;
1.3.8.14 Grado Saúde;
1.3.8.15 Ocorrências x Acidente;
1.3.8.16 Indicadores Fator Acidentário de Prevenção - FAP/Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário -NTEP;
1.3.8.17 Compliance;
1.3.8.18 Acidentes.

1.3.8.2 Todos os indicadores para gestão da SST devem ser disponibilizados no software da CONTRATADA.

1.4 Os serviços deverão ser executados durante toda a vigência da contratação, conforme cronograma de horas previamente definido entre as partes.

1.5 Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados in loco e de maneira remota, observando-se os prazos especificados no SLA constante do **Apenso único** a este instrumento.

1.5.1 A execução deverá ser agendada previamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do telefone (71) – 3103-0517/0680/0550 ou pelo e-mail ld-qvt@mpba.mp.br.

1.5.2 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00h às 18:00h.

1.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa.

1.6.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**.

1.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

1.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.8.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja

superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.9 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, após regular procedimento administrativo com manifestação da autoridade competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

2.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE,** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças.

2.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, **sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto.**

2.3 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

2.4 Manter sigilo e não revelar total ou parcialmente o conteúdo do Sistema, a não ser a pessoas indicadas por ela para a execução de serviços de Customização. Neste caso, estas pessoas deverão ser informadas do conteúdo deste item e orientadas a segui-lo.

2.5 Não divulgar o conteúdo do Sistema, bem como dados, informações e tecnologia nele contidos ou qualquer documentação, descrição, fluxograma, desenho, modelos, relatórios, a ele relativos;

2.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação.

2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato.

> 2.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA.**

2.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total.

2.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato.

2.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com os danos diretos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa exclusiva, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, os quais estão, desde já, limitados ao valor total deste instrumento.

2.11 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**.

2.12 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos diretos, que forem comprovadamente causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento.

2.14 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

2.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações,

propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

2.16 O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema de gestão até a finalização da implantação, de forma a capacitar todos os envolvidos pela **CONTRATANTE.**

2.17 Deverá ser disponibilizado para download, uma apostila ou manual em formato digital, contendo todo o conteúdo abordado no treinamento.

2.18 Gestão de geração e entrega das informações ao eSOCIAL.

2.19 Ambiente Operacional: Software de Operação 100% WEB.

2.20 Entregar todos os documentos técnicos (PGR, LTCAT, PPP e PCSMO) até o dia 15 de junho de 2023.

2.21 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

2.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

APENSO ÚNICO
SLA

Esse Acordo de Nível de Serviço (ANS), ou em inglês *Service Level Agreement* (SLA), estabelece as regras para a prestação dos serviços aqui descritos, contemplando as responsabilidades, prazos e critérios gerais de atendimento da equipe de Sustentação da Contratada.

Definições

Help Desk - Atividade de suporte operacional do Contrato da Contratante com a Contratada.

Manutenção corretiva – Correção de *bug* encontrado nos Sistemas da Contratada e/ou Interveniente. Envolve intervenção no código fonte dos sistemas.

Observação: *Toda manutenção corretiva deverá ser avaliada pela Contratada e/ou Interveniente para definição do grau de complexidade e, em conjunto com a severidade já estabelecida, teremos a priorização do atendimento.*

Solução de contingência – Apresentar uma solução de contingência para garantir a sequência das atividades da Contratante até que a Contratada e/ ou Interveniente tenha uma solução definitiva. Após aplicação desta solução de contingência, a Contratada e/ou Interveniente continuará trabalhando na ocorrência até entregar à Contratante a solução definitiva.

Classificação das Ocorrências

Para o atendimento, priorização e gerenciamento dos incidentes nos clientes, foram categorizados níveis de **complexidade** e **severidade**, que determinam o prazo para solução das ocorrências (suporte e manutenções corretivas) relatadas pelos usuários.

Classificação de Severidade

A classificação da severidade é de responsabilidade do Consultor de Sustentação da Contratada e/ou Interveniente e deverá ser efetuada mediante os seguintes critérios:

Severidade Urgente: solicitações **críticas** referentes aos problemas que impeçam completamente a operação do sistema ou o cronograma de atividades da Contratante. Essa severidade não pode ser continuada através de soluções de contingências.

Severidade Alta: solicitações **graves** referentes aos problemas que afetam significativamente o cronograma de atividades, mas que não impedem sua continuidade, mesmo que sejam necessárias soluções de contingências.

Severidade Normal: solicitações **não críticas** (nível mais comum) são referentes a um problema de configuração do sistema ou dúvidas operacionais que não afetam o cronograma de atividades da Contratante.

Severidade Baixa: solicitações com essa severidade têm **baixo nível de urgência** e/ou não afetam o cronograma de atividades da Contratante, podendo aguardar enquanto a Contratada e/ou Interveniente providencia respostas e/ou soluções para as questões que se encaixam nos níveis anteriores.

Classificação da Complexidade

A classificação da complexidade se dá em função da necessidade de manutenção corretiva e é de responsabilidade da Contratada e/ou Interveniente. Deverá ser efetuada mediante o seguinte critério:

Complexidade Baixa: defeitos que não afetam regras de negócio nem a estrutura interna da aplicação. E ajustes em controles de tela tais como

"Caixa de seleção", "Caixa de listagem", "Botões de opção", "Rótulos", dentre outros.

Complexidade Média: defeitos que afetam as regras de negócio, mas não afetam a estrutura interna da aplicação, exigindo a inclusão de novos métodos e/ou objetos nos sistemas e/ou criação/alteração de índices em banco de dados.

Complexidade Alta: defeitos que exigem alteração na aplicação (novos métodos, novos objetos e novos atributos) relacionado à função que apresenta o problema ou ligado às gerações de interfaces entre sistemas de múltiplos fornecedores.

Complexidade Excepcional: defeitos e/ou problemas cuja solução gera impacto em várias funcionalidades do sistema ou demanda grande esforço de atuação em situações críticas.

Prazos para Help Desk

Tempo para solução do problema para Sistemas da Suíte Gen.te* da Contratada e Sistemas da Interveniente
*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem

Severidade	Prazo
Urgente	4h50
Alta	8h50
Normal	12h50
Baixa	16h50

Tempo para solução do problema no Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem:

Severidade	Prazo
Urgente	6h50
Alta	12h50
Normal	24h50
Baixa	32h50

Prazos para Manutenção Corretiva – produtos customizados
Tempo para solução do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	8h	16h	24h	32h
Complexidade média	12h	20h	28h	36h

Complexidade alta	16h	24h	32h	40h
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes			

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Para a utilização das soluções On Premisse da Contratada, faz-se necessária a compatibilização de versão com os respectivos customizados, onde essa ocorrência será classificada como Complexidade Alta x Severidade Baixa e possui prazo específico de retorno de 40 horas úteis.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h
Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva da Suíte Gen.te* e Sistemas da Interveniente
**Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem*

Tempo para solução definitiva do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	13h	14h	20h	Próxima versão
Complexidade média	40h	44h	50h	
Complexidade alta	16h	24h	32h	
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes			

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo

Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h
Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva do Gen.te Cuida Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

Severidade	Prazo
Urgente	8h50
Alta	16h50
Normal	56h50
Baixa	112h50

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	6h
Alta	12h
Normal	16h
Baixa	24h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Observações:

Esse acordo considera o calendário oficial de Brasília (DF) sendo consideradas sempre as horas úteis, ou seja, aquelas compreendidas no período das 8h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, descontados o intervalo para o almoço, 12h30 às 14h.

Durante os feriados municipais e estaduais a equipe trabalhará em regime de plantão. Já nos feriados nacionais não haverá expediente, bem como nos pontos facultativos de Carnaval e Corpus Christi.

Importante: esse acordo prevê a opção de **parar o tempo** do chamado quando houver uma necessidade de informação que dependa da **Contratante**.

A Contratada e/ou Interveniente ressalva-se o direito de negociar prazos diferentes para ocorrências que comprovadamente demandem maiores esforços do que os previstos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [redacted]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

Testemunhas

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

LG INFORMÁTICA S/A
CNPJ/ME: 01.468.594/0001-22
NIRE: 52.300.016.193

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 4 de novembro de 2021, às 9:30 horas, na sede social da LG Informática S.A. ("Companhia"), situada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, CEP 74934-600.

2. PRESENÇAS: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4°, da Lei n° 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

4. MESA: Verificado o quórum para instalação da Assembleia, a mesa foi composta pelo Sr. Gustavo Reis Teixeira – Presidente; e pela Sra. Maria Paula Barbosa Santos Oliveira – Secretária.

5. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre **(i)** a alteração do cronograma de pagamento da parcela ainda não paga dos dividendos declarados na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 05 de janeiro de 2021 ("Dividendos Declarados"), e posteriormente alterado em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 03 de maio de 2021, correspondente a R$ 8.667.761,86 (oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) do total de R$ 12.766,386,96 (doze milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) declarados na referida assembleia; e **(ii)** a alteração do estatuto social da Companhia para a modificação de seu artigo 31 e sua posterior consolidação.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva, o quanto segue:

6.1. Tendo em vista não ter se realizado a oferta pública de distribuição inicial de ações de emissão Companhia em razão de condições adversas de mercado, e com o objetivo de adequar o pagamento dos Dividendos Declarados à nova perspectiva na gestão do fluxo de caixa da Companhia, **aprovar** a alteração no cronograma de pagamento da parcela ainda não paga dos Dividendos Declarados, no montante total de R$ 8.667.761,86 (oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), que passará a ser devida da seguinte forma:

Anexo Estatuto LG (0522841) SEI 19.09.00869.0026299/2022-81 / pg. 50
Anexo Contrato Social 1 (0614179) SEI 19.09.02339.0006334/2023-74 / pg. 112

(i) 2 (duas) parcelas mensais de R$ 409.862,51 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), devidas no dia 5 de novembro de 2021 e 5 de dezembro de 2021; e

(ii) 16 (dezesseis) parcelas mensais de R$ 490.502,30 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e dois reais e trinta centavos), devidas no dia 5 de cada mês a partir de janeiro de 2022, de forma que os Dividendos Declarados sejam integralmente pagos em 5 de abril de 2023.

6.1.1. Ato contínuo, os acionistas concordaram, por unanimidade, em rever o cronograma de pagamento ora aprovado, podendo acordar, inclusive, na renúncia ao recebimento de referidos dividendos, em caso de quaisquer alterações no quadro acionário da Companhia, incluindo, mas não se limitando ao ingresso de terceiros e/ou alterações nas participações acionárias atualmente detidas pelos acionistas, bem como em caso de quaisquer eventos de liquidez na Companhia, tais como reorganizações societárias, ofertas públicas de distribuição de ações, entre outros.

6.2. **aprovar** a alteração do artigo 31 do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Artigo 31.** Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura (i) do Diretor Presidente isoladamente (a) para a prática de atos e para a assinatura de documentos cujo valor envolvido não ultrapasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); ou (b) para a celebração de contratos com clientes da Companhia que tenham por objeto a prestação dos serviços, o licenciamento de direitos ou a comercialização dos produtos usualmente prestados, licenciados ou comercializados pela Companhia independentemente do valor envolvido; ou (ii) em qualquer situação, independentemente do valor envolvido, (a) por 02 (dois) diretores; ou (b) por um diretor, em conjunto com 01 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou (c) por 02 (dois) procuradores devidamente constituído e com poderes específicos para a prática de atos isoladamente".*

6.2.1. Ato contínuo, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a consolidação do estatuto social da Companhia na forma do Anexo I a esta ata.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, a qual foi lida, achada conforme e assinada. **MESA:** Gustavo Reis Teixeira (Presidente); Maria Paula Barbosa Santos Oliveira (Secretária). **ACIONISTAS:** Daniela Reis Teixeira Mendonça, Gustavo Reis Teixeira, Mônica Nascimento Cunha, Felipe Vieiralves Azevedo e Mont Blanc Brasil Partners I H – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia Investimentos no Exterior.

Aparecida de Goiânia, 4 de novembro de 2021.

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e confere com a ata original lavrada no livro próprio

Anexo Estatuto LiQ (0522841) SEI 19.09.00869.0026299/2022-81 / pg. 51
Anexo Contrato Social 1 (0614179) SEI 19.09.02339.0006334/2023-74 / pg. 113

Mesa:

Gustavo Reis Teixeira Presidente	**Maria Paula Barbosa Santos Oliveira** Secretária

Anexo Estatuto LG (0522841) SEI 19.09.00869.0036299/2022-81 / pg. 52
Anexo Contrato Social 1 (0614179) SEI 19.09.02339.0006334/2023-74 / pg. 114

LG INFORMÁTICA S/A
CNPJ/ME: 01.468.594/0001-22
NIRE: 52.300.016.193

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTATUTO SOCIAL DA LG INFORMÁTICA S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO

Artigo 1º. A LG Informática S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores (se houver), administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, CEP 74.934-600.

Parágrafo único. Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos, para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:

(a) Licenciamento/cessão de direito de uso de programas de computador;

(b) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, elaboração, modelagem e manutenção de sistemas, programas e projetos de processamento de dados;

(c) Provimento de sistemas informatizados (*softwares*) por meio de tecnologia de nuvem (*software as a service*) e outros serviços ligados à tecnologia de nuvem (*cloud computing*), incluindo a gestão, processamento e armazenamento de dados, bem como a consultoria, assessoria e desenvolvimento de sistemas informatizados e a exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, inclusive mediante a locação de softwares;

Anexo Estatuto LG (0522841) SEI 19.09.00869.0026299/2022-81 / pg. 53
Anexo Contrato Social 1 (0614179) SEI 19.09.02339.0006334/2023-74 / pg. 115

(d) Prestação de serviços de manutenção de programas de computador;

(e) Prestação de serviços técnicos de processamento de dados para terceiros;

(f) Prestação de serviço de consultoria e informática, desenvolvimento, produção, edição e fornecimento de documentação de programas de informática e de programas desenvolvidos sob encomenda para o cliente, sobre comércio exterior, planejamento empresarial, organização técnico-financeira de empresas e órgãos públicos;

(g) Treinamento e cursos nas áreas de processamento de dados e informática em geral;

(h) Comercialização de sistemas operacionais, de apoio, de rede e todos os tipos de programas e serviços disponíveis para informática;

(i) Desenvolvimento e licenciamento de sistemas de informática customizáveis para a aplicação de educação à distância (e-learning) e presencial;

(j) Prestação de serviços de treinamento administrativo, financeiro, organizacional, mercadológico e de informática, automação empresarial, serviços gerais de conectividade e configuração de equipamentos de informática;

(k) O desenvolvimento, licenciamento e gestão de sistemas informatizados, plataformas ou ecossistemas que permitam fornecer produtos e serviços relacionados à gestão de benefícios, inclusive produtos e serviços de natureza financeira, mediante parcerias com terceiros, devidamente autorizados pelas autoridades competentes;

(l) Participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades; e

(m) A prestação de serviços de intermediação de negócios em geral.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 69.584.878,06 (sessenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º. As ações de emissão da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

§2º. O custo de transferência das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração das ações.

§3º. Cada ação confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social, observado o disposto na legislação aplicável.

Anexo Estatuto LiG (0522841) SEI 19.09.00869.002899/2022-81 / pg. 54
Anexo Contrato Social 1 (0614179) SEI 19.09.02339.000334/2023-74 / pg. 116

§4º. É vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias e de ações preferenciais.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite total de 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, inclusive, sem limitação, o número de ações a serem emitidas, o preço de emissão, o prazo de subscrição e integralização e a eventual destinação de parte do preço de emissão à conta de reserva de capital.

§1º. O limite do capital autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação de Assembleia Geral, sendo certo que o limite deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramento das ações.

§2º. Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, sem direito de preferência ou com redução do prazo de exercício pelos antigos acionistas, cuja colocação seja feita mediante (a) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou (b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle.

§3º. A Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado previsto no *caput* deste Artigo, outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, de acordo com o plano de outorga de opções que vier a ser aprovado em Assembleia Geral.

§4º. Em caso de mora do acionista na integralização do capital subscrito, a dívida será atualizada monetariamente com base da variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre o valor assim apurado incidirão tanto juros de 1% ao mês, observado o limite total da taxa legal de juros aplicável, se houver, quanto multa moratória de 10%, sem prejuízo das alternativas asseguradas à Companhia em lei e no boletim de subscrição e das sanções legais aplicáveis.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social para deliberar sobre as matérias do artigo 132 da Lei de Sociedade por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais os exigirem, nos termos deste Estatuto Social, da legislação aplicável e do Regulamento do Novo Mercado.

§1º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável.

§2º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho. Na ausência de ambos, a Assembleia Geral será presidida por outro conselheiro indicado pela maioria dos acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

Anexo Estatuto LiG (0522841) SEI 19.09.00869.002629/2022-81 / pg. 55
Anexo Contrato Social 1 (0614179) SEI 19.09.02339.000334/2023-74 / pg. 117

§3º. As Assembleias Gerais serão convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos de antecedência em primeira convocação, e prazo mínimo de 8 (oito) dias corridos de antecedência em segunda convocação.

§4º. As Assembleias Gerais somente se instalarão conforme quórum de instalação previsto na Lei de Sociedade por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, quando aplicável.

§5º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.

§6º. Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para melhor organização da Companhia: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade emitido com no máximo 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; devendo ainda o acionista ou seu representante legal comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

§7º. Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer presencialmente à Assembleia Geral, quando realizada de modo presencial ou parcialmente digital, munido dos documentos referidos no parágrafo acima, com antecedência suficiente para que sua identificação seja realizada até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

§8º. O acionista que pretender participar digitalmente de Assembleia Geral em que isto seja permitido deverá necessariamente realizar o depósito prévio antecipado dos documentos, como estabelecido no caput, fornecendo ainda as eventuais informações e documentos adicionais necessários à viabilização da participação digital, sob pena de não ser admitido no conclave.

Artigo 8º. As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando as abstenções, os votos nulos ou em branco.

Artigo 9º. Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

i. alterar e/ou reformar este Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, exceto conforme disposições do Artigo 6º do presente Estatuto Social;

ii. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o Artigo 6º deste Estatuto Social;

iii. realização de permuta ou dação em pagamento mediante utilização de ações de emissão da Companhia;

iv. grupamento, conversão, resgate, reembolso, amortização ou recompra, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, ou mudanças nas condições aplicáveis a resgate,

amortização ou recompra de valores mobiliários conversíveis em ações, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável;

v. qualquer incorporação, incorporação de ações, fusão ou cisão envolvendo a Companhia;

vi. eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, da Companhia;

vii. definição da remuneração global anual do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria da Companhia e, se instalado, do Conselho Fiscal, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;

viii. mudança de tipo societário;

ix. dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;

x. solicitação de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como pedido de autofalência pela Diretoria da Companhia,

xi. aprovação das contas anuais da Companhia apresentadas pela Diretoria da Companhia ao Conselho de Administração e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

xii. deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício;

xiii. aprovação de qualquer plano de opção de compra de ações ou plano de outorga de ações de emissão da Companhia em favor de qualquer administrador, empregado ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às suas sociedades controladas;

xiv. deliberação sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

xv. deliberação sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações para saída do Novo Mercado; e

xvi. suspensão do exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 10. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas na forma do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão assinadas pelos integrantes da mesa e pelo menos por acionistas suficientes à formação da maioria, observando-se a legislação e a regulamentação aplicáveis em relação aos acionistas que enviem boletim de voto a distância ou participem por meio digital.

Anexo Estatuto LiG (0522841) SEI 19.09.00869.0026299/2022-81 / pg. 57
Anexo Contrato Social 1 (0614179) SEI 19.09.02339.0006334/2023-74 / pg. 119

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

§1º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

§2º. A posse dos administradores e dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, independerá de caução ou outra garantia e ficará condicionada à assinatura de termo de posse, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 44 abaixo.

Artigo 12. A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

CAPÍTULO V
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição.

§1º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pelos membros do Conselho de Administração na primeira reunião após sua posse ou na primeira reunião seguinte à ocorrência da vacância desses cargos.

§2º. A indicação de membros ao Conselho de Administração deverá observar os requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia, no Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações, bem como nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

§3º. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§4º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

§5º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Anexo Estatuto LiG (0522841) SEI 19.09.00869.002629/2022-81 / pg. 58
Anexo Contrato Social 1 (0614179) SEI 19.09.02339.000334/2023-74 / pg. 120

§6º. Além do disposto neste Estatuto Social, o funcionamento do Conselho de Administração também deverá observar o disposto em seu Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias julgadas convenientes, sobre direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria e demais órgãos sociais.

Eleição

Artigo 14. Ressalvada a hipótese de eleição pelo sistema de voto múltiplo, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a eleição dos membros do Conselho de Administração ocorrerá pelo sistema de chapas.

§1º. Nas hipóteses em que houver chapas concorrentes para a eleição do Conselho de Administração, (a) um mesmo candidato poderá integrar duas ou mais chapas; e (b) cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber o maior número de votos na Assembleia Geral.

§2º. Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no §4º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

§3º. O Conselho de Administração deverá, na data de convocação da Assembleia Geral destinada a eleger a totalidade dos membros do Conselho de Administração, disponibilizar aos acionistas as informações e declarações relativas a cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, nos termos exigidos pela legislação e regulamentação vigentes, bem como pela Política de Indicação da Companhia, inclusive com relação à caracterização dos candidatos como independentes nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

§4º. Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem apresentar outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão encaminhar à Companhia as informações, documentos e declarações a que se refere o Parágrafo anterior, cabendo à Companhia, após a devida conferência, proceder à respectiva divulgação nos termos da regulação vigente.

Artigo 15. Não obstante o disposto no Artigo 14 acima, na eleição do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

§1º. A Companhia, imediatamente após o recebimento válido do pedido de adoção do voto múltiplo, deverá divulgar comunicação informando a sua adoção, nos termos da regulamentação aplicável.

§2º. Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas, passando a ser considerados candidatos os integrantes das chapas de que trata Artigo 14, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionistas para eleição pelo processo de voto múltiplo, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as informações e declarações referentes a tais candidatos a que se refere o Artigo 14, §3º, deste Estatuto.

Artigo 16. Caso a Companhia venha a estar sob controle majoritário de determinado acionista ou grupo de acionistas, será permitido a acionistas representando 10% (dez por cento) do capital social requerer e promover a eleição em separado de um membro do Conselho de Administração e seu respectivo suplente, na forma prevista no §4º do artigo 141 da Lei das

Anexo Estatuto LiQ (0522841) SEI 19.09.00869.002629/2022-81 / pg. 59
Anexo Contrato Social 1 (0614179) SEI 19.09.02339.000334/2023-74 / pg. 121

Sociedades por Ações, desde que, para tais fins, tais acionistas comprovem a titularidade ininterrupta do referido percentual mínimo de participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da respectiva Assembleia Geral.

Reuniões e Substituições

Artigo 17. O Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, no mínimo a cada 3 (três) meses, conforme calendário proposto pelo Presidente do Conselho de Administração e aprovado por seus membros anualmente e, extraordinariamente, quando necessário aos interesses sociais, mediante convocação por escrito entregue aos demais membros do Conselho de Administração.

Artigo 18. As reuniões serão convocadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por 2 (dois) de seus membros em conjunto, mediante notificação escrita entregue por meio que permita a comprovação do recebimento pelo destinatário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em primeira convocação, e 2 (dois) dias úteis, em segunda convocação, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, data, hora e local da reunião.

§1º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

§2º. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros, sendo considerado presente aquele que tenha nomeado outro membro do Conselho de Administração para votar em seu nome, na forma do §4º deste Artigo.

§3º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. Para fins de esclarecimento, no caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na ausência deste, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração presentes, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

§4º. No caso de ausência de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Conselheiro ausente poderá nomear outro membro do Conselho de Administração, mediante procuração, para que este vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 19. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia ou por meio de plataforma eletrônica, salvo se de outra forma previamente aprovado por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo permitido aos membros do Conselho de Administração participar das reuniões por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados. Nesse caso, serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata ou enviar por escrito sua concordância com o respectivo conteúdo.

§1º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

§2º. O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para participar em suas reuniões, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 20. Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato do substituído. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. Na hipótese descrita no Artigo 20 acima, caso o membro efetivo do Conselho de Administração a ser substituído seja conselheiro independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, e sua saída implique a inobservância do número mínimo de membros independentes nos termos deste Estatuto Social e do Regulamento do Novo Mercado, o substituto temporário escolhido pelo Conselho de Administração também deverá se enquadrar na condição de conselheiro independente, na forma da definição do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 21. No caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, suas funções de presidência do órgão serão assumidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração durante a ausência ou impedimento ou após a vacância. No caso de ausência ou impedimento temporário tanto do Presidente quanto do Vice-Presidente do Conselho de Administração, caberá aos demais membros efetivos escolher, dentre si, aquele que exercerá suas funções de presidência do órgão interinamente e, em caso de vacância de ambos, caberá ao Conselho de Administração imediatamente nomear os membros que preencherão tais cargos, servindo até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato do substituído.

Deliberações

Artigo 22. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes à respectiva reunião. Nenhum membro do Conselho de Administração terá voto de desempate em qualquer reunião do Conselho de Administração, sendo certo que, em caso de empate, nova reunião deverá ser convocada para deliberar sobre o assunto.

Artigo 23. Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou por este Estatuto Social, competirá de forma exclusiva ao Conselho de Administração deliberar acerca das matérias listadas abaixo:

i. estabelecimento das diretrizes estratégicas gerais da Companhia e de quaisquer sociedades sob seu controle;

ii. exame e emissão de opinião sobre qualquer assunto relativo às atividades da Companhia e de suas Controladas que julgue relevante, bem como assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria ou pelos comitês e grupos de trabalho em funcionamento, devendo ser necessariamente consultado previamente à tomada de decisão, pela Diretoria, em assuntos relacionados às Controladas cujas matérias constem deste Artigo 23;

Anexo Estatuto LiQ (0522841) SEI 19.09.00869.002629/2022-81 / pg. 61
Anexo Contrato Social 1 (0614179) SEI 19.09.02339.000334/2023-74 / pg. 123

iii. aprovação do Plano de Negócios, do Orçamento Anual, planejamento comercial e operacional anual da Companhia, bem como as diretrizes de gestão operacional da Companhia, conforme preparados e recomendados pela Diretoria, e suas modificações relevantes;

iv. aprovação do levantamento de demonstrações financeiras em períodos inferiores ao exercício social, bem como a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, e o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável;

v. convocação da Assembleia Geral da Companhia, nos casos previstos na Lei da Sociedade por Ações, neste Estatuto Social e sempre que julgar conveniente e oportuno;

vi. eleição e destituição dos Diretores da Companhia, bem como fixação de suas atribuições, observado o disposto no Estatuto Social;

vii. fiscalização da gestão dos Diretores da Companhia, podendo, para tanto, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos da Companhia;

viii. apresentação de propostas para destinação dos lucros da Companhia, inclusive propostas de orçamento de capital;

ix. apreciação das informações financeiras trimestrais da Companhia;

x. estabelecimento da distribuição da remuneração individual dos administradores, observado o disposto no inciso vii do Artigo 9º do presente Estatuto;

xi. manifestação a respeito do relatório da administração e das contas da Diretoria, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

xii. aprovação de quaisquer planos de incentivo de longo prazo para empregados da Companhia, exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, os quais serão considerados previamente aprovados;

xiii. aprovação de programas de remuneração baseada em ações a qualquer administrador, empregado ou prestador de serviço da Companhia, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos aprovados pela Assembleia Geral, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;

xiv. celebração, participação e alteração de qualquer termo relevante ou rescisão das operações com Partes Relacionadas, nos termos e hipóteses previstas na Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse da Companhia, exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão considerados previamente aprovadas;

xv. escolha ou substituição da empresa de auditoria independente, bem como homologação do plano de auditoria interna;

xvi. aprovar a celebração, pela Companhia, de acordos de acionistas em sociedades nas quais detenha participação;

xvii. aprovação de quaisquer operações de natureza financeira, tais como empréstimos, financiamentos e aberturas de linhas de crédito, bem como eventuais modificações de tais

Anexo Estatuto I-G (0522841) SEI 19.09.00869.002629/2022-81 / pg. 62
Anexo Contrato Social 1 (0614179) SEI 19.09.02339.000334/2023-74 / pg. 124

operações, que resultem no aumento do endividamento da Companhia, ou que as operações já existentes se tornem mais onerosas em valores superiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xviii. outorga de garantias de qualquer natureza pela Companhia em favor de controladas ou coligadas em valor que supere a quantia de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xix. outorga de garantias de qualquer natureza a terceiros, incluindo a concessão, pela Companhia, de avais, fiança ou outras garantias cujo valor supere a quantia de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xx. realização pela Companhia de qualquer investimento em valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), para o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia em novos negócios e novas linhas de atividade e compra e venda de bens integrantes do ativo em valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, os quais serão considerados previamente aprovados;

xxi. aprovação da realização pela Companhia de qualquer investimento em participação societária (tais como subscrição de aumentos de capital, adiantamentos de aumento de capital, subscrição de títulos conversíveis em participação acionária, aquisição de participações societárias, celebração de parcerias e *joint ventures*, entre outros) em valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, os quais serão considerados previamente aprovados;

xxii. aprovação da venda, transferência, constituição de quaisquer Ônus ou outra forma de alienação ou oneração, pela Companhia, de ativos, tangíveis e intangíveis, incluindo direitos de propriedade intelectual, em valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xxiii. ressalvadas as hipóteses específicas previstas neste Artigo, aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza, que envolvam valores superiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos correlatos), exceto se (a) estiverem previstos no Orçamento Anual da Companhia, (b) referirem-se a aditivos de prorrogação de prazo contratual e eventuais rescisões, ou (c) tratar-se de contratos com clientes firmados pela Diretoria no curso normal dos negócios;

xxiv. aprovação da emissão de novas ações da Companhia, bem como de títulos conversíveis ou permutáveis por ações, dentro do limite do capital autorizado;

xxv. deliberação sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos e valores mobiliários de dívida, para distribuição pública ou privada;

xxvi. aprovação da aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;

xxvii. deliberação sobre a celebração de instrumentos, contratos, protocolos e quaisquer outros documentos relativos a operações de incorporação, fusão, cisão, incorporação de ações ou quaisquer reorganizações societárias que envolvam a Companhia, bem como sobre a submissão à Assembleia Geral de propostas relativas a tais temas;

xxviii. deliberação sobre conferência (drop down) de ativos e passivos da Companhia;

xxix. definição da remuneração global anual do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria das suas Controladas e, se instalado, do Conselho Fiscal;

xxx. manifestação, favorável ou contrária, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis;

xxxi. aprovação de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;

xxxii. aprovação da criação de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, permanentes ou temporários, e eleger os membros que irão compor tais comitês;

xxxiii. aprovação das políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;

xxxiv. aprovação do orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos, nos termos do inciso xxxii acima;

xxxv. aprovação das atribuições da área de auditoria interna; e

xxxvi. aprovação de outros planos de remuneração baseado em ações, exceto plano de opção de compra de ações e plano de outorga de ações de emissão da Companhia, cuja aprovação caberá à Assembleia Geral, nos termos do inciso xiii do Artigo 9º deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VI
DIRETORIA

Artigo 24. A Diretoria será composta por, no mínimo, 03 (três) diretores, e, no máximo, 10 (dez) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Relações com Investidores, e os restantes terão sua designação e competência estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§1º. Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§2º. Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

§3º. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente.

§4º. Em suas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, e caso este não tenha indicado um substituto, o seu substituído será definido pelo Conselho de Administração dentre os Diretores eleitos.

§5º. No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer cargo da Diretoria, o substituto pelo restante do prazo do mandato será escolhido pelo Conselho de Administração na primeira reunião realizada a partir da verificação da vacância, observado que no caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração deverá, necessariamente, reunir-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias após tal evento.

§6º. Para os fins do parágrafo terceiro deste Artigo 24, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, invalidez, incapacidade comprovada, impedimento permanente ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 25. Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas respectivas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Estatuto Social.

Artigo 26. Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social ou definidas pelo Conselho de Administração:

i. coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;

ii. zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;

iii. convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e

Anexo Estatuto LiG (0522841) SEI 19.09.00869.0026299/2022-81 / pg. 65
Anexo Contrato Social 1 (0614179) SEI 19.09.02339.0006334/2023-74 / pg. 127

iv. coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 27. Compete ao Diretor Financeiro:

i. coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;

ii. planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia; e

iii. gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

Artigo 28. Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

i. coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;

ii. prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e

iii. manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3.

Artigo 29. O Conselho de Administração fixará as atribuições dos demais Diretores no momento da sua eleição.

Artigo 30. Observado o disposto neste Estatuto Social, a Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, e somente se instalará com presença da maioria dos Diretores em exercício.

§1º. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros. As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor conforme deliberado pela maioria dos presentes.

§2º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia.

Artigo 31. Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura (i) do Diretor Presidente isoladamente (a) para a prática de atos e para a assinatura de documentos cujo valor envolvido não ultrapasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); ou (b) para a celebração de contratos com clientes da Companhia que tenham por objeto a prestação dos serviços, o licenciamento de direitos ou a comercialização dos produtos usualmente prestados, licenciados ou comercializados pela Companhia independentemente do valor envolvido; ou (ii) em qualquer situação, independentemente do valor envolvido, (a) por 02 (dois) diretores; ou (b) por um diretor, em conjunto com 01 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou (c) por

Anexo Estatuto LiG (0522841) SEI 19.09.00869.002629/2022-81 / pg. 66
Anexo Contrato Social 1 (0614179) SEI 19.09.02339.000334/2023-74 / pg. 128

02 (dois) procuradores devidamente constituído e com poderes específicos para a prática de atos isoladamente.

Artigo 32. As procurações serão outorgadas pela Companhia, desde que representada na forma do inciso ‘ii’ alínea “a” do Artigo 31 deste Estatuto Social. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 (um) ano.

Artigo 33. Não obstante o disposto no Artigo 31, a Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, nomeado por assinatura de qualquer Diretor, nas seguintes circunstâncias: (a) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (b) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; (d) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (e) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária; (f) recebimento de citações ou notificações judiciais, bem como representação da Companhia em juízo, sem poder de confessar ou renunciar a direitos, sendo certo que a representação para prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente intimada, deverá ser feita por Diretor designado pela Diretoria para tal fim.

Artigo 34. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Artigo 35. A Diretoria poderá autorizar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da Companhia sejam assinados por processos eletrônicos, mecânicos ou de chancela.

CAPÍTULO VII
CONSELHO FISCAL

Artigo 36. A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, o qual será instalado e colocado em funcionamento nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável.

§1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral com mandato unificado até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, admitindo-se a reeleição.

§2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que o instalar e eleger seus membros, observando-se as determinações do art. 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

§3º. Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a posse de seus membros, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória estabelecida no Artigo 44 deste Estatuto.

Anexo Estatuto LiG (0522841) SEI 19.09.00869.002629/2022-81 / pg. 67
Anexo Contrato Social 1 (0614179) SEI 19.09.02339.000334/2023-74 / pg. 129

§4º. O Conselho Fiscal, quando instalado, reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

CAPÍTULO VIII

OFERTAS PÚBLICAS

Atingimento de Participação Relevante

Artigo 37. Qualquer Pessoa ou Grupo de Pessoas que adquira ou se torne titular, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou de diversas operações (inclusive, sem limitação, por meio de qualquer tipo de associação que dê origem a um Grupo de Pessoas ou adesão a Grupo de Pessoas pré-existente), de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia, que representem, em conjunto, 20% (vinte por cento) ou mais do total das ações de emissão da Companhia ("Participação Relevante") ("Ofertante"), deverá (i) imediatamente divulgar tal informação à Companhia, e (ii) efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações da Companhia, nos termos deste Artigo ("OPA por Atingimento de Participação Relevante").

§1º. O preço de aquisição por ação de emissão da Companhia a ser ofertado na OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser pago em moeda corrente nacional e à vista e não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do maior preço por ação, se houver, pago pelo Ofertante nos 6 (seis) meses que antecederam o atingimento da Participação Relevante (incluídas também em tal período as operações que tenham resultado no referido atingimento), em negociação privada ou pública, atualizado pela Taxa SELIC até a data do efetivo lançamento da OPA por Atingimento de Participação Relevante; e (ii) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor econômico das ações de emissão da Companhia, apurado em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada selecionada pelo Conselho de Administração da Companhia, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM; valores que, em ambos os casos, deverão ser ajustados por eventos societários posteriores, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações.

§2º. Para fins de apuração do valor indicado no item (ii) do §1º acima, o Conselho de Administração da Companhia deverá selecionar a empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com experiência comprovada, em até 15 (quinze) dias da comunicação pelo Ofertante do atingimento da Participação Relevante. Caso, por qualquer razão, o Conselho de Administração utilize prazo adicional para seleção da referida empresa, igual número de dias adicionais deverá ser acrescido ao prazo máximo para o Ofertante publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante, nos termos do §4º deste Artigo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação correrão integralmente pelo Ofertante.

§3º. Caso o atingimento da Participação Relevante envolva, ainda que parcialmente, a aquisição de participações indiretas na Companhia durante o período abrangido pelo item (i) do §1º deste Artigo, o Ofertante deverá apresentar a demonstração justificada da parcela do

Anexo Estatuto LiG (0522841) SEI 19.09.00869.0026299/2022-81 / pg. 68
Anexo Contrato Social 1 (0614179) SEI 19.09.02339.0006334/2023-74 / pg. 130

valor pago correspondente ao preço por ação ou lote de ações de emissão da Companhia na referida aquisição indireta.

§4º. O edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser publicado pelo Ofertante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de atingimento da Participação Relevante e deverá incluir a obrigação do Ofertante de adquirir, por 90 (noventa) dias a contar da liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, até a totalidade das ações de titularidade dos acionistas remanescentes que não venderem ações na OPA por Atingimento de Participação Relevante, pelo mesmo preço da OPA por Atingimento de Participação Relevante, atualizado pela taxa SELIC, ficando tal obrigação condicionada a que, com a liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, o Ofertante tenha atingido participação acionária superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

§5º. A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; e (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no §1º deste Artigo, a ser pago à vista, em moeda corrente nacional.

§6º. A obrigação de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica:

a) ao atingimento individual de Participação Relevante por pessoa que integre Grupo de Pessoas que já detenha, em conjunto, Participação Relevante;

b) ao atingimento de Participação Relevante em decorrência (i) da incorporação de outra sociedade ou de parcelas cindidas de outra sociedade pela Companhia ou (ii) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia;

c) caso o atingimento de Participação Relevante na Companhia decorra de realização de oferta pública voluntária de aquisição de ações que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia (inclusive com a finalidade de aquisição do controle da Companhia), desde que o preço pago na referida oferta tenha sido no mínimo equivalente ao que seria pago em uma OPA por Atingimento de Participação Relevante que tivesse se tornado obrigatória ao Ofertante no momento em que a oferta voluntária tenha sido anunciada;

d) ao atingimento de Participação Relevante em decorrência da transferência de ações ou Outros Direitos de Natureza Societária por força de sucessão hereditária de uma Pessoa que já detivesse Participação Relevante ou de transferência, por esta Pessoa, a seus herdeiros legítimos, desde que exclusivamente para fins de planejamento sucessório e devidamente comunicada à Companhia;

e) ao caso de atingimento involuntário da Participação Relevante por força de eventos que não dependam nem resultem da prática de quaisquer atos pela Pessoa ou Grupo de Pessoas que venha a atingir a Participação Relevante, além daqueles já descritos em outros itens deste §6º, tais como recompra de ações pela Companhia, resgate de ações de emissão da Companhia, desde que, nas hipóteses de atingimento involuntário abarcadas exclusivamente por esse item "e" (não atingindo as demais dispensas previstas nesse §6º), a Pessoa ou Grupo de Pessoas que tenha atingido Participação Relevante de forma involuntária, cumulativa e

Anexo Estatuto LG (0522841) SEI 19.09.00869.002629/2022-81 / pg. 69
Anexo Contrato Social 1 (0614179) SEI 19.09.02339.000334/2023-74 / pg. 131

tempestivamente: (i) comunique à Companhia sua intenção de utilizar a faculdade prevista nesta alínea (e) em até 5 (cinco) dias contados do momento em que se tornar titular da Participação Relevante; e (ii) aliene em bolsa de valores a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia que exceda a Participação Relevante no prazo estabelecido pelo Conselho de Administração, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados da data da notificação de que trata o item (i) anterior;

f) à subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária;

g) a aquisições adicionais de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia por determinada Pessoa ou Grupo de Pessoas (ou adesão de ações adicionais a acordos mantidos por Grupo de Pessoas) que, no momento de tal aquisição ou elevação da participação já fosse titular de Participação Relevante;

h) aos empréstimos (e respectivas devoluções) de ações de emissão da Companhia realizados para o fim exclusivo de viabilizar o processo de estabilização de preço no âmbito de ofertas públicas de distribuição de ações de emissão da Companhia; e

i) caso, no momento da aquisição da Participação Relevante por determinada Pessoa ou Grupo de Pessoas, outra Pessoa ou Grupo de Pessoas já seja titular de mais da metade do capital social da Companhia.

§7º. A assembleia geral da Companhia poderá deliberar a dispensa de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou alterações em suas características em relação ao previsto neste Artigo, desde que: (i) a Assembleia Geral seja realizada antes do atingimento da Participação Relevante; e (ii) nela não votem as Pessoas ou Grupo de Pessoas que pretendam atingir Participação Relevante e, ainda, aqueles acionistas que com eles tenham acordo para alienação ou transferência, a qualquer título, de participação.

§8º. A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outra Pessoa, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§9º. Na hipótese de a Pessoa ou Grupo de Pessoas que venha a atingir Participação Relevante não cumprir as obrigações impostas neste Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual tal Pessoa ou Grupo de Pessoas não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício de seus direitos, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da adoção adicional de quaisquer medidas judiciais cabíveis.

Anexo Estatuto LiG (0522841) SEI 19.09.00869.0026299/2022-81 / pg. 70
Anexo Contrato Social 1 (0614179) SEI 19.09.02339.0006334/2023-74 / pg. 132

§10º. Para os fins do disposto neste Artigo, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:

"Pessoa" significa qualquer pessoa ou entidade, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou qualquer outra forma de organização.

"Grupo de Pessoas" significa o grupo de pessoas ou entidades (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou qualquer outra forma de organização): (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza relativos ao exercício de direitos como acionistas da Companhia ou das próprias Pessoas, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum; ou (v) que estejam sob a gestão de uma mesma pessoa, entidade ou grupo.

"Outros Direitos de Natureza Societária" significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) contratos derivativos com liquidação física ou financeira; ou (iv) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

Alienação de Controle

Artigo 38. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Saída do Novo Mercado

Artigo 39. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

§1º. Para fins do inciso 'ii' do caput, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão

Anexo Estatuto LiG (0522841) SEI 19.09.00869.002629/2022-81 / pg. 71
Anexo Contrato Social 1 (0614179) SEI 19.09.02339.000334/2023-74 / pg. 133

da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

§2º. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 40. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 41. O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se em funcionamento.

§1º. Após a dedução dos eventuais prejuízos acumulados e da provisão para o pagamento do imposto de renda, bem como, se for o caso, da provisão para participação dos administradores no resultado do exercício, 5% (cinco por cento) do lucro líquido verificado será destinado à constituição da reserva legal, até que alcance o limite previsto em lei.

§2º. O lucro remanescente após a destinação à reserva legal, ajustado por eventual constituição de reservas de contingência e as respectivas reversões, se for o caso, terá a seguinte destinação:

a) 25% (vinte e cinco por cento) será necessariamente distribuído aos acionistas, como dividendo obrigatório;

b) por proposta da administração, até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser destinados para a constituição de Reserva de Investimentos, com a finalidade de garantir recursos para realização de investimentos em seus negócios, de suas sociedades controladas e coligadas, inclusive por meio de aporte de capital. O valor total destinado à Reserva para Investimentos não poderá ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do capital social; uma vez atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo à sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social; e

c) o saldo remanescente, se houver, terá a destinação fixada pela Assembleia Geral com base na proposta dos órgãos da administração.

Artigo 42. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, por deliberação do Conselho de Administração.

Anexo Estatuto LiQ (0522841) SEI 19.09.00869.0026299/2022-81 / pg. 72
Anexo Contrato Social 1 (0614179) SEI 19.09.02339.0006334/2023-74 / pg. 134

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar e distribuir, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários e intercalares, desde que o valor total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que tratam o §1º do art. 182, da Lei das Sociedades por Ações e, ainda, o crédito ou pagamento aos acionistas, na periodicidade que decidir, de juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser até o limite aplicável imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social em que forem declarados.

CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 43. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral a eleição e destituição de liquidantes e a instalação do Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO X
CLÁUSULA ARBITRAL

Artigo 44. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45. Todos e quaisquer acordos de acionistas existentes arquivados na sede social estarão à disposição de qualquer acionista que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

Parágrafo Único. A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à

Anexo Estatuto LiG (0522841) SEI 19.09.00869.002629/2022-81 / pg. 73
Anexo Contrato Social 1 (0614179) SEI 19.09.02339.000334/2023-74 / pg. 135

subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 46. Este Estatuto Social será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e pelo Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 47. Para fins deste Estatuto Social deverão ser consideradas as seguintes definições:

(a) "Ônus" significa todos e quaisquer ônus, gravames, restrições, penhoras ou qualquer outro tipo de constrição judicial ou administrativa, penhores, hipotecas, compromissos, exigências, dívidas, cauções, usufruto, direitos de terceiro, demanda, direito de garantia, encargo, cessão ou alienação fiduciária ou com reserva de domínio, locação, sublocação, licenciamento, servidão, avença, esbulho possessório, condição, cobranças, pagamentos, opções, acordo para exercício de voto, direito de participação, direito de primeira oferta, direito de venda em conjunto, obrigação de alienação em conjunto, direito de negociação ou de aquisição, direito de retenção, direitos de preferência e/ou quaisquer outras reclamações, constrições ou restrições ou direitos de qualquer natureza a eles relacionados.

(b) "Partes Relacionadas" possui o significado atribuído na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia.

(c) "Controle" (e suas variações verbais) tem o significado que lhe é atribuído pelo artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(d) "Plano de Negócios" significa o plano de negócios da Companhia para o prazo de 5 (cinco) anos, que contempla, dentre outros aspectos, receita, despesas, lucro líquido, geração de caixa operacional e, após investimentos e financiamentos, rentabilidade sobre os ativos, projeções de investimentos, aquisições, endividamento, incluindo fontes de captação de recursos, orçamento e estrutura de capital, conforme revisto e atualizado anualmente, e,

(e) "Orçamento Anual" significa o orçamento da Companhia para cada exercício social, conforme aprovado anualmente pelo Conselho de Administração, que deverá contemplar, pelo menos, os eventos relevantes, demonstrações de resultado, balanço patrimonial e planos de investimentos, conforme o caso.

Artigo 48. As disposições contidas no Artigo 1º, Parágrafo Único, no Artigo 11.§1º, no Artigo 13, §2°, §4ºe §5º, no Artigo 14, §3°, parte final, no Artigo 20, parágrafo único, no Artigo 23, incisos xxx, xxxi, no Artigo 37, no Artigo 38, no Artigo 39 e no Artigo 44 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

Artigo 49. Por sua vez, o disposto no § 1º do Artigo 5º somente terá eficácia a partir da data da entrada em vigor do contrato de escrituração a ser celebrado entre a Companhia e o escriturador, de modo que, até tal data, as ações de emissão da Companhia serão nominativas stricto sensu e sem valor nominal.

Anexo Estatuto LiQ (0522841) SEI 19.09.00869.0026299/2022-81 / pg. 74
Anexo Contrato Social 1 (0614179) SEI 19.09.02339.0006334/2023-74 / pg. 136

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LG INFORMATICA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	MARIA PAULA BARBOSA SANTOS OLIVEIRA
[redacted]	GUSTAVO REIS TEIXEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2021 09:05 SOB Nº 20216964180.
PROTOCOLO: 216964180 DE 03/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108878170. CNPJ DA SEDE: 01468594000122.
NIRE: 52300016193. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2021.
LG INFORMATICA S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Anexo Contrato Social (0021411/9) SEI 19.00.02630.0006364/2023-74 pg. 75137

ESTATUTO SOCIAL DA LG INFORMÁTICA S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO

Artigo 1º. A LG Informática S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores (se houver), administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, CEP 74.934-600.

Parágrafo único. Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos, para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:

(a) Licenciamento/cessão de direito de uso de programas de computador;

(b) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, elaboração, modelagem e manutenção de sistemas, programas e projetos de processamento de dados;

(c) Provimento de sistemas informatizados (*softwares*) por meio de tecnologia de nuvem (*software as a service*) e outros serviços ligados à tecnologia de nuvem (*cloud computing*), incluindo a gestão, processamento e armazenamento de dados, bem como a consultoria, assessoria e desenvolvimento de sistemas informatizados e a exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, inclusive mediante a locação de softwares;

(d) Prestação de serviços de manutenção de programas de computador;

(e) Prestação de serviços técnicos de processamento de dados para terceiros;

(f) Prestação de serviço de consultoria e informática, desenvolvimento, produção, edição e fornecimento de documentação de programas de informática e de programas desenvolvidos sob encomenda para o cliente, sobre comércio exterior, planejamento empresarial, organização técnico-financeira de empresas e órgãos públicos;

(g) Treinamento e cursos nas áreas de processamento de dados e informática em geral;

(h) Comercialização de sistemas operacionais, de apoio, de rede e todos os tipos de programas e serviços disponíveis para informática;

(i) Desenvolvimento e licenciamento de sistemas de informática customizáveis para a aplicação de educação à distância (e-learning) e presencial;

(j) Prestação de serviços de treinamento administrativo, financeiro, organizacional, mercadológico e de informática, automação empresarial, serviços gerais de conectividade e configuração de equipamentos de informática;

(k) O desenvolvimento, licenciamento e gestão de sistemas informatizados, plataformas ou ecossistemas que permitam fornecer produtos e serviços relacionados à gestão de benefícios, inclusive produtos e serviços de natureza financeira, mediante parcerias com terceiros, devidamente autorizados pelas autoridades competentes;

(l) Participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades; e

(m) A prestação de serviços de intermediação de negócios em geral.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 69.584.878,06 (sessenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º. As ações de emissão da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

§2º. O custo de transferência das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração das ações.

§3º. Cada ação confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social, observado o disposto na legislação aplicável.

§4º. É vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias e de ações preferenciais.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite total de 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, inclusive, sem limitação, o número de ações a serem emitidas, o preço de emissão, o prazo de subscrição e integralização e a eventual destinação de parte do preço de emissão à conta de reserva de capital.

§1º. O limite do capital autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação de Assembleia Geral, sendo certo que o limite deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramento das ações.

§2º. Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, sem direito de preferência ou com redução do prazo de exercício pelos antigos acionistas, cuja colocação seja feita mediante (a) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou (b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle.

§3º. A Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado previsto no *caput* deste Artigo, outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, de acordo com o plano de outorga de opções que vier a ser aprovado em Assembleia Geral.

§4º. Em caso de mora do acionista na integralização do capital subscrito, a dívida será atualizada monetariamente com base da variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre o valor assim apurado incidirão tanto juros de 1% ao mês, observado o limite total da taxa legal de juros aplicável, se houver, quanto multa moratória de 10%, sem prejuízo das alternativas asseguradas à Companhia em lei e no boletim de subscrição e das sanções legais aplicáveis.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social para deliberar sobre as matérias do artigo 132 da Lei de Sociedade por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais os exigirem, nos termos deste Estatuto Social, da legislação aplicável e do Regulamento do Novo Mercado.

§1º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável.

§2º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho. Na ausência de ambos, a Assembleia Geral será presidida por outro conselheiro indicado pela maioria dos acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

§3º. As Assembleias Gerais serão convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos de antecedência em primeira convocação, e prazo mínimo de 8 (oito) dias corridos de antecedência em segunda convocação.

§4º. As Assembleias Gerais somente se instalarão conforme quórum de instalação previsto na Lei de Sociedade por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, quando aplicável.

§5º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.

§6º. Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para melhor organização da Companhia: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade emitido com no máximo 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; devendo ainda o acionista ou seu representante legal comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

§7º. Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer presencialmente à Assembleia Geral, quando realizada de modo presencial ou parcialmente digital, munido dos documentos referidos no parágrafo acima, com antecedência suficiente para que sua identificação seja realizada até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

§8º. O acionista que pretender participar digitalmente de Assembleia Geral em que isto seja permitido deverá necessariamente realizar o depósito prévio antecipado dos documentos, como estabelecido no caput, fornecendo ainda as eventuais informações e documentos adicionais necessários à viabilização da participação digital, sob pena de não ser admitido no conclave.

Artigo 8º. As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando as abstenções, os votos nulos ou em branco.

Artigo 9º. Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

i. alterar e/ou reformar este Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, exceto conforme disposições do Artigo 6º do presente Estatuto Social;

ii. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o Artigo 6º deste Estatuto Social;

iii. realização de permuta ou dação em pagamento mediante utilização de ações de emissão da Companhia;

iv. grupamento, conversão, resgate, reembolso, amortização ou recompra, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, ou mudanças nas condições aplicáveis a resgate, amortização ou recompra de valores mobiliários conversíveis em ações, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável;

v. qualquer incorporação, incorporação de ações, fusão ou cisão envolvendo a Companhia;

vi. eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, da Companhia;

vii. definição da remuneração global anual do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria da Companhia e, se instalado, do Conselho Fiscal, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;

viii. mudança de tipo societário;

ix. dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;

x. solicitação de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como pedido de autofalência pela Diretoria da Companhia,

xi. aprovação das contas anuais da Companhia apresentadas pela Diretoria da Companhia ao Conselho de Administração e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

xii. deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício;

xiii. aprovação de qualquer plano de opção de compra de ações ou plano de outorga de ações de emissão da Companhia em favor de qualquer administrador, empregado ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às suas sociedades controladas;

xiv. deliberação sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

xv. deliberação sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações para saída do Novo Mercado; e

xvi. suspensão do exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 10. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas na forma do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão assinadas pelos integrantes da mesa e pelo menos por acionistas suficientes à formação da maioria, observando-se a legislação e a regulamentação aplicáveis em relação aos acionistas que enviem boletim de voto a distância ou participem por meio digital.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

§1º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

§2º. A posse dos administradores e dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, independerá de caução ou outra garantia e ficará condicionada à assinatura de termo de posse, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 44 abaixo.

Artigo 12. A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

CAPÍTULO V
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição.

§1º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pelos membros do Conselho de Administração na primeira reunião após sua posse ou na primeira reunião seguinte à ocorrência da vacância desses cargos.

§2º. A indicação de membros ao Conselho de Administração deverá observar os requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia, no Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações, bem como nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

§3º. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§4º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

§5º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§6º. Além do disposto neste Estatuto Social, o funcionamento do Conselho de Administração também deverá observar o disposto em seu Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias julgadas convenientes, sobre direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria e demais órgãos sociais.

<u>Eleição</u>

Artigo 14. Ressalvada a hipótese de eleição pelo sistema de voto múltiplo, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a eleição dos membros do Conselho de Administração ocorrerá pelo sistema de chapas.

§1º. Nas hipóteses em que houver chapas concorrentes para a eleição do Conselho de Administração, (a) um mesmo candidato poderá integrar duas ou mais chapas; e (b) cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber o maior número de votos na Assembleia Geral.

§2º. Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no §4º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

§3º. O Conselho de Administração deverá, na data de convocação da Assembleia Geral destinada a eleger a totalidade dos membros do Conselho de Administração, disponibilizar aos acionistas as informações e declarações relativas a cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, nos termos exigidos pela legislação e regulamentação vigentes, bem como pela Política de Indicação da Companhia, inclusive com relação à caracterização dos candidatos como independentes nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

§4º. Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem apresentar outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão encaminhar à Companhia as informações, documentos e declarações a que se refere o Parágrafo anterior, cabendo à Companhia, após a devida conferência, proceder à respectiva divulgação nos termos da regulação vigente.

Artigo 15. Não obstante o disposto no Artigo 14 acima, na eleição do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

§1º. A Companhia, imediatamente após o recebimento válido do pedido de adoção do voto múltiplo, deverá divulgar comunicação informando a sua adoção, nos termos da regulamentação aplicável.

§2º. Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas, passando a ser considerados candidatos os integrantes das chapas de que trata Artigo 14, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionistas para eleição pelo processo de voto múltiplo, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as informações e declarações referentes a tais candidatos a que se refere o Artigo 14, §3º, deste Estatuto.

Artigo 16. Caso a Companhia venha a estar sob controle majoritário de determinado acionista ou grupo de acionistas, será permitido a acionistas representando 10% (dez por cento) do capital social requerer e promover a eleição em separado de um membro do Conselho de Administração e seu respectivo suplente, na forma prevista no §4º do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, desde que, para tais fins, tais acionistas comprovem a titularidade ininterrupta do referido percentual mínimo de participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da respectiva Assembleia Geral.

Reuniões e Substituições

Artigo 17. O Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, no mínimo a cada 3 (três) meses, conforme calendário proposto pelo Presidente do Conselho de Administração e aprovado por seus membros anualmente e, extraordinariamente, quando necessário aos interesses sociais, mediante convocação por escrito entregue aos demais membros do Conselho de Administração.

Artigo 18. As reuniões serão convocadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por 2 (dois) de seus membros em conjunto, mediante notificação escrita entregue por meio que permita a comprovação do recebimento pelo destinatário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em primeira convocação, e 2 (dois) dias úteis, em segunda convocação, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, data, hora e local da reunião.

§1º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

§2º. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros, sendo considerado presente aquele que tenha nomeado outro membro do Conselho de Administração para votar em seu nome, na forma do §4º deste Artigo.

§3º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. Para fins de esclarecimento, no caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na ausência deste, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração presentes, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

§4º. No caso de ausência de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Conselheiro ausente poderá nomear outro membro do Conselho de Administração, mediante procuração, para que este vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 19. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia ou por meio de plataforma eletrônica, salvo se de outra forma previamente aprovado por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo permitido aos membros do Conselho de Administração participar das reuniões por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados. Nesse caso, serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata ou enviar por escrito sua concordância com o respectivo conteúdo.

§1º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

§2º. O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para participar em suas reuniões, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 20. Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o substituto será nomeado pelos

conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato do substituído. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. Na hipótese descrita no Artigo 20 acima, caso o membro efetivo do Conselho de Administração a ser substituído seja conselheiro independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, e sua saída implique a inobservância do número mínimo de membros independentes nos termos deste Estatuto Social e do Regulamento do Novo Mercado, o substituto temporário escolhido pelo Conselho de Administração também deverá se enquadrar na condição de conselheiro independente, na forma da definição do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 21. No caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, suas funções de presidência do órgão serão assumidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração durante a ausência ou impedimento ou após a vacância. No caso de ausência ou impedimento temporário tanto do Presidente quanto do Vice-Presidente do Conselho de Administração, caberá aos demais membros efetivos escolher, dentre si, aquele que exercerá suas funções de presidência do órgão interinamente e, em caso de vacância de ambos, caberá ao Conselho de Administração imediatamente nomear os membros que preencherão tais cargos, servindo até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato do substituído.

Deliberações

Artigo 22. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes à respectiva reunião. Nenhum membro do Conselho de Administração terá voto de desempate em qualquer reunião do Conselho de Administração, sendo certo que, em caso de empate, nova reunião deverá ser convocada para deliberar sobre o assunto.

Artigo 23. Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou por este Estatuto Social, competirá de forma exclusiva ao Conselho de Administração deliberar acerca das matérias listadas abaixo:

i. estabelecimento das diretrizes estratégicas gerais da Companhia e de quaisquer sociedades sob seu controle;

ii. exame e emissão de opinião sobre qualquer assunto relativo às atividades da Companhia e de suas Controladas que julgue relevante, bem como assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria ou pelos comitês e grupos de trabalho em funcionamento, devendo ser necessariamente consultado previamente à tomada de decisão, pela Diretoria, em assuntos relacionados às Controladas cujas matérias constem deste Artigo 23;

iii. aprovação do Plano de Negócios, do Orçamento Anual, planejamento comercial e operacional anual da Companhia, bem como as diretrizes de gestão operacional da Companhia, conforme preparados e recomendados pela Diretoria, e suas modificações relevantes;

iv. aprovação do levantamento de demonstrações financeiras em períodos inferiores ao exercício social, bem como a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, e o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável;

v. convocação da Assembleia Geral da Companhia, nos casos previstos na Lei da Sociedade por Ações, neste Estatuto Social e sempre que julgar conveniente e oportuno;

vi. eleição e destituição dos Diretores da Companhia, bem como fixação de suas atribuições, observado o disposto no Estatuto Social;

vii. fiscalização da gestão dos Diretores da Companhia, podendo, para tanto, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos da Companhia;

viii. apresentação de propostas para destinação dos lucros da Companhia, inclusive propostas de orçamento de capital;

ix. apreciação das informações financeiras trimestrais da Companhia;

x. estabelecimento da distribuição da remuneração individual dos administradores, observado o disposto no inciso vii do Artigo 9º do presente Estatuto;

xi. manifestação a respeito do relatório da administração e das contas da Diretoria, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

xii. aprovação de quaisquer planos de incentivo de longo prazo para empregados da Companhia, exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, os quais serão considerados previamente aprovados;

xiii. aprovação de programas de remuneração baseada em ações a qualquer administrador, empregado ou prestador de serviço da Companhia, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos aprovados pela Assembleia Geral, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;

xiv. celebração, participação e alteração de qualquer termo relevante ou rescisão das operações com Partes Relacionadas, nos termos e hipóteses previstas na Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse da Companhia, exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão considerados previamente aprovadas;

xv. escolha ou substituição da empresa de auditoria independente, bem como homologação do plano de auditoria interna;

xvi. aprovar a celebração, pela Companhia, de acordos de acionistas em sociedades nas quais detenha participação;

xvii. aprovação de quaisquer operações de natureza financeira, tais como empréstimos, financiamentos e aberturas de linhas de crédito, bem como eventuais modificações de tais operações, que resultem no aumento do endividamento da Companhia, ou que as operações já existentes se tornem mais onerosas em valores superiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xviii. outorga de garantias de qualquer natureza pela Companhia em favor de controladas ou coligadas em valor que supere a quantia de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

(considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xix. outorga de garantias de qualquer natureza a terceiros, incluindo a concessão, pela Companhia, de avais, fiança ou outras garantias cujo valor supere a quantia de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xx. realização pela Companhia de qualquer investimento em valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), para o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia em novos negócios e novas linhas de atividade e compra e venda de bens integrantes do ativo em valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, os quais serão considerados previamente aprovados;

xxi. aprovação da realização pela Companhia de qualquer investimento em participação societária (tais como subscrição de aumentos de capital, adiantamentos de aumento de capital, subscrição de títulos conversíveis em participação acionária, aquisição de participações societárias, celebração de parcerias e *joint ventures*, entre outros) em valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, os quais serão considerados previamente aprovados;

xxii. aprovação da venda, transferência, constituição de quaisquer Ônus ou outra forma de alienação ou oneração, pela Companhia, de ativos, tangíveis e intangíveis, incluindo direitos de propriedade intelectual, em valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xxiii. ressalvadas as hipóteses específicas previstas neste Artigo, aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza, que envolvam valores superiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos correlatos), exceto se (a) estiverem previstos no Orçamento Anual da Companhia, (b) referirem-se a aditivos de prorrogação de prazo contratual e eventuais rescisões, ou (c) tratar-se de contratos com clientes firmados pela Diretoria no curso normal dos negócios;

xxiv. aprovação da emissão de novas ações da Companhia, bem como de títulos conversíveis ou permutáveis por ações, dentro do limite do capital autorizado;

xxv. deliberação sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos e valores mobiliários de dívida, para distribuição pública ou privada;

xxvi. aprovação da aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;

xxvii. deliberação sobre a celebração de instrumentos, contratos, protocolos e quaisquer outros documentos relativos a operações de incorporação, fusão, cisão, incorporação de ações ou quaisquer reorganizações societárias que envolvam a Companhia, bem como sobre a submissão à Assembleia Geral de propostas relativas a tais temas;

xxviii. deliberação sobre conferência (drop down) de ativos e passivos da Companhia;

xxix. definição da remuneração global anual do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria das suas Controladas e, se instalado, do Conselho Fiscal;

xxx. manifestação, favorável ou contrária, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis;

xxxi. aprovação de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;

xxxii. aprovação da criação de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, permanentes ou temporários, e eleger os membros que irão compor tais comitês;

xxxiii. aprovação das políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;

xxxiv. aprovação do orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos, nos termos do inciso xxxii acima;

xxxv. aprovação das atribuições da área de auditoria interna; e

xxxvi. aprovação de outros planos de remuneração baseado em ações, exceto plano de opção de compra de ações e plano de outorga de ações de emissão da Companhia, cuja aprovação caberá à Assembleia Geral, nos termos do inciso xiii do Artigo 9º deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VI
DIRETORIA

Artigo 24. A Diretoria será composta por, no mínimo, 03 (três) diretores, e, no máximo, 10 (dez) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Relações com Investidores, e os restantes terão sua designação e competência estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§1º. Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§2º. Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

§3º. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente.

§4º. Em suas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, e caso este não tenha indicado um substituto, o seu substituído será definido pelo Conselho de Administração dentre os Diretores eleitos.

§5º. No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer cargo da Diretoria, o substituto pelo restante do prazo do mandato será escolhido pelo Conselho de Administração na primeira reunião realizada a partir da verificação da vacância, observado que no caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração deverá, necessariamente, reunir-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias após tal evento.

§6º. Para os fins do parágrafo terceiro deste Artigo 24, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, invalidez, incapacidade comprovada, impedimento permanente ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 25. Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas respectivas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Estatuto Social.

Artigo 26. Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social ou definidas pelo Conselho de Administração:

i. coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;

ii. zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;

iii. convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e

iv. coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 27. Compete ao Diretor Financeiro:

i. coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;

ii. planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia; e

iii. gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

Artigo 28. Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

i. coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;

ii. prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e

iii. manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3.

Artigo 29. O Conselho de Administração fixará as atribuições dos demais Diretores no momento da sua eleição.

Artigo 30. Observado o disposto neste Estatuto Social, a Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, e somente se instalará com presença da maioria dos Diretores em exercício.

§1º. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros. As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor conforme deliberado pela maioria dos presentes.

§2º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia.

Artigo 31. Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura (i) do Diretor Presidente isoladamente (a) para a prática de atos e para a assinatura de documentos cujo valor envolvido não ultrapasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); ou (b) para a celebração de contratos com clientes da Companhia que tenham por objeto a prestação dos serviços, o licenciamento de direitos ou a comercialização dos produtos usualmente prestados, licenciados ou comercializados pela Companhia independentemente do valor envolvido; ou (ii) em qualquer situação, independentemente do valor envolvido, (a) por 02 (dois) diretores; ou (b) por um diretor, em conjunto com 01 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou (c) por 02 (dois) procuradores devidamente constituído e com poderes específicos para a prática de atos isoladamente.

Artigo 32. As procurações serão outorgadas pela Companhia, desde que representada na forma do inciso ‘ii’ alínea “a” do Artigo 31 deste Estatuto Social. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 (um) ano.

Artigo 33. Não obstante o disposto no Artigo 31, a Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, nomeado por assinatura de qualquer Diretor, nas seguintes circunstâncias: (a) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (b) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; (d) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em

nome da Companhia; (e) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária; (f) recebimento de citações ou notificações judiciais, bem como representação da Companhia em juízo, sem poder de confessar ou renunciar a direitos, sendo certo que a representação para prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente intimada, deverá ser feita por Diretor designado pela Diretoria para tal fim.

Artigo 34. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Artigo 35. A Diretoria poderá autorizar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da Companhia sejam assinados por processos eletrônicos, mecânicos ou de chancela.

CAPÍTULO VII
CONSELHO FISCAL

Artigo 36. A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, o qual será instalado e colocado em funcionamento nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável.

§1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral com mandato unificado até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, admitindo-se a reeleição.

§2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que o instalar e eleger seus membros, observando-se as determinações do art. 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

§3º. Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a posse de seus membros, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória estabelecida no Artigo 44 deste Estatuto.

§4º. O Conselho Fiscal, quando instalado, reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

CAPÍTULO VIII

OFERTAS PÚBLICAS

<u>Atingimento de Participação Relevante</u>

Artigo 37. Qualquer Pessoa ou Grupo de Pessoas que adquira ou se torne titular, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou de diversas operações (inclusive, sem limitação, por meio de qualquer tipo de associação que dê origem a um Grupo de Pessoas ou

adesão a Grupo de Pessoas pré-existente), de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia, que representem, em conjunto, 20% (vinte por cento) ou mais do total das ações de emissão da Companhia ("Participação Relevante") ("Ofertante"), deverá (i) imediatamente divulgar tal informação à Companhia, e (ii) efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações da Companhia, nos termos deste Artigo ("OPA por Atingimento de Participação Relevante").

§1º. O preço de aquisição por ação de emissão da Companhia a ser ofertado na OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser pago em moeda corrente nacional e à vista e não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do maior preço por ação, se houver, pago pelo Ofertante nos 6 (seis) meses que antecederam o atingimento da Participação Relevante (incluídas também em tal período as operações que tenham resultado no referido atingimento), em negociação privada ou pública, atualizado pela Taxa SELIC até a data do efetivo lançamento da OPA por Atingimento de Participação Relevante; e (ii) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor econômico das ações de emissão da Companhia, apurado em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada selecionada pelo Conselho de Administração da Companhia, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM; valores que, em ambos os casos, deverão ser ajustados por eventos societários posteriores, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações.

§2º. Para fins de apuração do valor indicado no item (ii) do §1º acima, o Conselho de Administração da Companhia deverá selecionar a empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com experiência comprovada, em até 15 (quinze) dias da comunicação pelo Ofertante do atingimento da Participação Relevante. Caso, por qualquer razão, o Conselho de Administração utilize prazo adicional para seleção da referida empresa, igual número de dias adicionais deverá ser acrescido ao prazo máximo para o Ofertante publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante, nos termos do §4º deste Artigo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação correrão integralmente pelo Ofertante.

§3º. Caso o atingimento da Participação Relevante envolva, ainda que parcialmente, a aquisição de participações indiretas na Companhia durante o período abrangido pelo item (i) do §1º deste Artigo, o Ofertante deverá apresentar a demonstração justificada da parcela do valor pago correspondente ao preço por ação ou lote de ações de emissão da Companhia na referida aquisição indireta.

§4º. O edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser publicado pelo Ofertante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de atingimento da Participação Relevante e deverá incluir a obrigação do Ofertante de adquirir, por 90 (noventa) dias a contar da liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, até a totalidade das ações de titularidade dos acionistas remanescentes que não venderem ações na OPA por Atingimento de Participação Relevante, pelo mesmo preço da OPA por Atingimento de Participação Relevante, atualizado pela taxa SELIC, ficando tal obrigação condicionada a que, com a liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, o Ofertante tenha atingido participação acionária superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

§5º. A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; e (iii)

lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no §1º deste Artigo, a ser pago à vista, em moeda corrente nacional.

§6º. A obrigação de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica:

a) ao atingimento individual de Participação Relevante por pessoa que integre Grupo de Pessoas que já detenha, em conjunto, Participação Relevante;

b) ao atingimento de Participação Relevante em decorrência (i) da incorporação de outra sociedade ou de parcelas cindidas de outra sociedade pela Companhia ou (ii) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia;

c) caso o atingimento de Participação Relevante na Companhia decorra de realização de oferta pública voluntária de aquisição de ações que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia (inclusive com a finalidade de aquisição do controle da Companhia), desde que o preço pago na referida oferta tenha sido no mínimo equivalente ao que seria pago em uma OPA por Atingimento de Participação Relevante que tivesse se tornado obrigatória ao Ofertante no momento em que a oferta voluntária tenha sido anunciada;

d) ao atingimento de Participação Relevante em decorrência da transferência de ações ou Outros Direitos de Natureza Societária por força de sucessão hereditária de uma Pessoa que já detivesse Participação Relevante ou de transferência, por esta Pessoa, a seus herdeiros legítimos, desde que exclusivamente para fins de planejamento sucessório e devidamente comunicada à Companhia;

e) ao caso de atingimento involuntário da Participação Relevante por força de eventos que não dependam nem resultem da prática de quaisquer atos pela Pessoa ou Grupo de Pessoas que venha a atingir a Participação Relevante, além daqueles já descritos em outros itens deste §6º, tais como recompra de ações pela Companhia, resgate de ações de emissão da Companhia, desde que, nas hipóteses de atingimento involuntário abarcadas exclusivamente por esse item "e" (não atingindo as demais dispensas previstas nesse §6º), a Pessoa ou Grupo de Pessoas que tenha atingido Participação Relevante de forma involuntária, cumulativa e tempestivamente: (i) comunique à Companhia sua intenção de utilizar a faculdade prevista nesta alínea (e) em até 5 (cinco) dias contados do momento em que se tornar titular da Participação Relevante; e (ii) aliene em bolsa de valores a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia que exceda a Participação Relevante no prazo estabelecido pelo Conselho de Administração, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados da data da notificação de que trata o item (i) anterior;

f) à subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária;

g) a aquisições adicionais de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia por determinada Pessoa ou Grupo de Pessoas (ou adesão de ações adicionais a acordos mantidos por Grupo de Pessoas) que, no momento de tal aquisição ou elevação da participação já fosse titular de Participação Relevante;

h) aos empréstimos (e respectivas devoluções) de ações de emissão da Companhia realizados para o fim exclusivo de viabilizar o processo de estabilização de preço no âmbito de ofertas públicas de distribuição de ações de emissão da Companhia; e

i) caso, no momento da aquisição da Participação Relevante por determinada Pessoa ou Grupo de Pessoas, outra Pessoa ou Grupo de Pessoas já seja titular de mais da metade do capital social da Companhia.

§7º. A assembleia geral da Companhia poderá deliberar a dispensa de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou alterações em suas características em relação ao previsto neste Artigo, desde que: (i) a Assembleia Geral seja realizada antes do atingimento da Participação Relevante; e (ii) nela não votem as Pessoas ou Grupo de Pessoas que pretendam atingir Participação Relevante e, ainda, aqueles acionistas que com eles tenham acordo para alienação ou transferência, a qualquer título, de participação.

§8º. A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outra Pessoa, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§9º. Na hipótese de a Pessoa ou Grupo de Pessoas que venha a atingir Participação Relevante não cumprir as obrigações impostas neste Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual tal Pessoa ou Grupo de Pessoas não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício de seus direitos, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da adoção adicional de quaisquer medidas judiciais cabíveis.

§10º. Para os fins do disposto neste Artigo, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:

"Pessoa" significa qualquer pessoa ou entidade, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou qualquer outra forma de organização.

"Grupo de Pessoas" significa o grupo de pessoas ou entidades (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou qualquer outra forma de organização): (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza relativos ao exercício de direitos como acionistas da Companhia ou das próprias Pessoas, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre

as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum; ou (v) que estejam sob a gestão de uma mesma pessoa, entidade ou grupo.

"Outros Direitos de Natureza Societária" significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) contratos derivativos com liquidação física ou financeira; ou (iv) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

Alienação de Controle

Artigo 38. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Saída do Novo Mercado

Artigo 39. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

§1º. Para fins do inciso 'ii' do caput, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

§2º. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 40. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 41. O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se em funcionamento.

§1º. Após a dedução dos eventuais prejuízos acumulados e da provisão para o pagamento do imposto de renda, bem como, se for o caso, da provisão para participação dos administradores no resultado do exercício, 5% (cinco por cento) do lucro líquido verificado será destinado à constituição da reserva legal, até que alcance o limite previsto em lei.

§2º. O lucro remanescente após a destinação à reserva legal, ajustado por eventual constituição de reservas de contingência e as respectivas reversões, se for o caso, terá a seguinte destinação:

a) 25% (vinte e cinco por cento) será necessariamente distribuído aos acionistas, como dividendo obrigatório;

b) por proposta da administração, até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser destinados para a constituição de Reserva de Investimentos, com a finalidade de garantir recursos para realização de investimentos em seus negócios, de suas sociedades controladas e coligadas, inclusive por meio de aporte de capital. O valor total destinado à Reserva para Investimentos não poderá ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do capital social; uma vez atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo à sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social; e

c) o saldo remanescente, se houver, terá a destinação fixada pela Assembleia Geral com base na proposta dos órgãos da administração.

Artigo 42. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar e distribuir, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários e intercalares, desde que o valor total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que tratam o §1º do art. 182, da Lei das Sociedades por Ações e, ainda, o crédito ou pagamento aos acionistas, na periodicidade que decidir, de juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser até o limite aplicável imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social em que forem declarados.

CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 43. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral a eleição e destituição de liquidantes e a instalação do Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO X
CLÁUSULA ARBITRAL

Artigo 44. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45. Todos e quaisquer acordos de acionistas existentes arquivados na sede social estarão à disposição de qualquer acionista que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

Parágrafo Único. A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 46. Este Estatuto Social será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e pelo Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 47. Para fins deste Estatuto Social deverão ser consideradas as seguintes definições:

(a) "Ônus" significa todos e quaisquer ônus, gravames, restrições, penhoras ou qualquer outro tipo de constrição judicial ou administrativa, penhores, hipotecas, compromissos, exigências, dívidas, cauções, usufruto, direitos de terceiro, demanda, direito de garantia, encargo, cessão ou alienação fiduciária ou com reserva de domínio, locação, sublocação, licenciamento, servidão, avença, esbulho possessório, condição, cobranças, pagamentos, opções, acordo para exercício de voto, direito de participação, direito de primeira oferta, direito de venda em conjunto, obrigação de alienação em conjunto, direito de negociação ou de aquisição, direito de retenção, direitos de preferência e/ou quaisquer outras reclamações, constrições ou restrições ou direitos de qualquer natureza a eles relacionados.

(b) "Partes Relacionadas" possui o significado atribuído na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia.

(c) "Controle" (e suas variações verbais) tem o significado que lhe é atribuído pelo artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(d) "Plano de Negócios" significa o plano de negócios da Companhia para o prazo de 5 (cinco) anos, que contempla, dentre outros aspectos, receita, despesas, lucro líquido, geração de caixa operacional e, após investimentos e financiamentos, rentabilidade sobre os ativos, projeções de investimentos, aquisições, endividamento, incluindo fontes de captação de recursos, orçamento e estrutura de capital, conforme revisto e atualizado anualmente, e,

(e) "Orçamento Anual" significa o orçamento da Companhia para cada exercício social, conforme aprovado anualmente pelo Conselho de Administração, que deverá contemplar, pelo menos, os eventos relevantes, demonstrações de resultado, balanço patrimonial e planos de investimentos, conforme o caso.

Artigo 48. As disposições contidas no Artigo 1º, Parágrafo Único, no Artigo 11.§1º, no Artigo 13, §2°, §4ºe §5º, no Artigo 14, §3°, parte final, no Artigo 20, parágrafo único, no Artigo 23, incisos xxx, xxxi, no Artigo 37, no Artigo 38, no Artigo 39 e no Artigo 44 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

Artigo 49. Por sua vez, o disposto no § 1º do Artigo 5º somente terá eficácia a partir da data da entrada em vigor do contrato de escrituração a ser celebrado entre a Companhia e o escriturador, de modo que, até tal data, as ações de emissão da Companhia serão nominativas stricto sensu e sem valor nominal.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.468.594/0001-22**	DUNS®:	**901300962**
Razão Social:	**LG INFORMATICA S/A**		
Nome Fantasia:	**LG LUGAR DE GENTE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**19/07/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**16/05/2023**
FGTS	Validade:	**02/12/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/05/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/11/2022**
Receita Municipal	Validade:	**16/12/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

CPF: [redacted] Nome: MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO
Ass: _____

Anexo Certidões LG (0522838) SEI 19.09.00869.0026299/2022-81 / pg. 89
Anexo SICAF (0614181) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 89

[redacted]

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 01 de Novembro de 2017
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO.
Selo Digital nº 02041709040905094925544
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

AAA145235

Anexo RG Representante-LG (0522844) SEI 19.09.00869.0026299/2022-81 / pg. 90
Anexo SICAF (0014181) SEI 19.09.02339.0000534/2023-74 / pg. 161

[redacted]

Agência: [redacted]

Conta: [redacted]

CNPJ: 01.468.594/0001-22

Razão Social: LG Informática S/A

DocuSign Envelope ID: 2C54D13E-875A-4EDE-B6B6-6471534731FD

ESTATUTO SOCIAL DA LG INFORMÁTICA S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO

Artigo 1º. A LG Informática S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social, pelo acordo de Acionistas da Companhia, devidamente arquivado na sede social da Companhia ("Acordo de Acionistas"), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, CEP 74.934-600.

Parágrafo único. Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos, para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:

(a) Licenciamento/cessão de direito de uso de programas de computador;

(b) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, elaboração, modelagem e manutenção de sistemas, programas e projetos de processamento de dados;

(c) Provimento de sistemas informatizados (*softwares*) por meio de tecnologia de nuvem (*software as a service*) e outros serviços ligados à tecnologia de nuvem (*cloud computing*), incluindo a gestão, processamento e armazenamento de dados, bem como a consultoria, assessoria e desenvolvimento de sistemas informatizados e a exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, inclusive mediante a locação de softwares;

(d) Prestação de serviços de manutenção de programas de computador;

(e) Prestação de serviços técnicos de processamento de dados para terceiros;

(f) Prestação de serviço de consultoria e informática, desenvolvimento, produção, edição e fornecimento de documentação de programas de informática e de programas desenvolvidos sob encomenda para o cliente, sobre comércio exterior, planejamento empresarial, organização técnico-financeira de empresas e órgãos públicos;

Anexo Contrato social (0614747) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 163

DocuSign Envelope ID: 2C54D13E-875A-4EDE-B6B6-6471534731FD

(g) Treinamento e cursos nas áreas de processamento de dados e informática em geral;

(h) Comercialização de sistemas operacionais, de apoio, de rede e todos os tipos de programas e serviços disponíveis para informática;

(i) Desenvolvimento e licenciamento de sistemas de informática customizáveis para a aplicação de educação à distância (e-learning) e presencial;

(j) Prestação de serviços de treinamento administrativo, financeiro, organizacional, mercadológico e de informática, automação empresarial, serviços gerais de conectividade e configuração de equipamentos de informática;

(k) O desenvolvimento, licenciamento e gestão de sistemas informatizados, plataformas ou ecossistemas que permitam fornecer produtos e serviços relacionados à gestão de benefícios, inclusive produtos e serviços de natureza financeira, mediante parcerias com terceiros, devidamente autorizados pelas autoridades competentes;

(l) Participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades; e

(m) A prestação de serviços de intermediação de negócios em geral.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 257.091.516,74 (duzentos e cinquenta e sete milhões, noventa e um mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), dividido em 84.138.160 (oitenta e quatro milhões, cento e trinta e oito mil, cento e sessenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

§1º. A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia, observadas as disposições do Acordo de Acionistas.

§2º. Cada ação confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e da legislação aplicável.

§3º. É vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias e de ações preferenciais.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite total de R$ 100.000.000 (cem milhões) de ações, mediante a emissão de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de

Anexo Contrato social (0614747) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 164

DocuSign Envelope ID: 2C54D13E-875A-4EDE-B6B6-6471534731FD

subscrição e integralização, observadas as disposições do Acordo de Acionistas, em especial a Cláusula 4.

§1º. O limite do capital autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação de Assembleia Geral, sendo certo que o limite deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramento das ações.

§2º. Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral da Companhia, desde que observado o Acordo de Acionistas, a Companhia poderá emitir bônus de subscrição e outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, com exclusão do direito de preferência dos acionistas.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social para deliberar sobre as matérias do Artigo 132 da Lei de Sociedade por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, nos termos deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e da legislação aplicável.

§1º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos no Acordo de Acionistas e na legislação aplicável. As Assembleias Gerais serão realizadas em dias úteis e no horário comercial, podendo ocorrer de forma (i) presencial, com a presença física de representantes de todos os acionistas, devendo ser realizadas na sede da Companhia; (ii) digital, por meio de sistema de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio similar que permita o acesso remoto, a identificação dos representantes dos acionistas e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à respectiva Assembleia Geral; ou (iii) semipresencial, com a presença física de parte dos representantes dos Acionistas e o acesso remoto pelo restante.

§2º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por outro conselheiro indicado pela maioria dos acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

§3º. As Assembleias Gerais serão convocadas com prazo mínimo de 8 (oito) dias corridos de antecedência em primeira convocação, e prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos em segunda convocação, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

§4º. As Assembleias Gerais de Acionistas somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, pelo menos, 90% (noventa por cento) + 1 (uma) ação ordinária da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Anexo Contrato social (0614747) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 165

DocuSign Envelope ID: 2C54D13E-875A-4EDE-B6B6-6471534731FD

§5º. Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais de Acionistas, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral de Acionistas à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

§6º. As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses previstas no Acordo de Acionistas, na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando as abstenções, os votos nulos ou em branco.

Artigo 8º. Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei, no Acordo de Acionistas ou neste Estatuto Social:

i. alterar e/ou reformar este Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, exceto conforme disposições do Artigo 6º deste Estatuto Social e desde que observadas as disposições do Acordo de Acionistas;

ii. autorizar a emissão de qualquer título ou valor mobiliário conversível em ações;

iii. admissão de novos acionistas nas Controladas da Companhia;

iv. mudança nas características, direitos e privilégios das ações de emissão da Companhia, desde que observadas as disposições do Acordo de Acionistas;

v. realização de permuta ou dação em pagamento mediante utilização de ações de emissão da Companhia;

vi. grupamento, conversão, resgate, reembolso, amortização ou recompra, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, ou mudanças nas condições aplicáveis a resgate, amortização ou recompra de valores mobiliários conversíveis em ações, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável ou Acordo de Acionistas;

vii. qualquer incorporação, incorporação de ações, qualquer forma de reorganização societária, fusão, cisão, conferência (*drop down*) de ativos e passivos envolvendo a Companhia;

viii. alteração do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social e distribuição de dividendos em um valor inferior ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social;

ix. eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, da Companhia;

x. definição da remuneração global anual do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria da Companhia e, se instalado, do Conselho Fiscal, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a

Anexo Contrato social (0614747) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 166

DocuSign Envelope ID: 2C54D13E-875A-4EDE-B6B6-6471534731FD

distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;

xi. mudança de tipo societário;

xii. dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;

xiii. solicitação de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como pedido de autofalência pela Diretoria da Companhia,

xiv. aprovação das contas anuais da Companhia apresentadas pela Diretoria da Companhia ao Conselho de Administração e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

xv. deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício;

xvi. aprovação de qualquer plano de opção de compra de ações ou plano de outorga de ações de emissão da Companhia em favor de qualquer administrador, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às suas sociedades controladas;

xvii. aprovação da oferta pública inicial da Companhia, de qualquer participação societária ou títulos de dívida conversíveis, desde que observadas as disposições do Acordo de Acionistas;

xviii. deliberação sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; e

xix. suspensão do exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 10. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas na forma do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão assinadas pelos integrantes da mesa e pelo menos por acionistas suficientes à formação do quórum necessário para a aprovação das matérias sujeitas à deliberação, observando-se o Acordo de Acionistas e a legislação e a regulamentação aplicáveis em relação aos acionistas que participem por meio digital.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável, pelo Acordo de Acionistas e por este Estatuto Social.

Anexo Contrato social (0614747) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 167

DocuSign Envelope ID: 2C54D13E-875A-4EDE-B6B6-6471534731FD

§1º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância.

§2º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

Artigo 12. A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

CAPÍTULO V
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. A Assembleia Geral, quando da eleição dos membros do Conselho de Administração, deverá designar o Presidente do Conselho de Administração.

§1º. O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§2º. Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Presidente do Conselho de Administração deverão convocar Assembleia Geral, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de notificação escrita de qualquer acionista ou administrador, para eleger seu substituto que completará o prazo de gestão em curso, observadas as disposições do Acordo de Acionistas.

Artigo 14. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas na forma do Acordo de Acionistas, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em primeira convocação, e de 2 (dois) dias úteis, em segunda convocação, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, data, hora e local da reunião. A convocação deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" ou "outros assuntos". Nenhuma deliberação será aprovada e considerada válida a respeito de assuntos que não tenham sido expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo se a inclusão tiver sido aprovada pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Anexo Contrato social (0614747) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 168

DocuSign Envelope ID: 2C54D13E-875A-4EDE-B6B6-6471534731FD

§1º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos conselheiros e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de conselheiros.

§2º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas pelo Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração presentes, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

§3º. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá nomear outro membro do Conselho de Administração, mediante procuração, para que este vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 15. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia ou por meio de plataforma eletrônica, salvo se de outra forma previamente aprovado por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo permitido aos membros do Conselho de Administração participar das reuniões por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados. Nesse caso, serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata ou enviar por escrito sua concordância com o respectivo conteúdo.

§1º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

§2º. O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para participar em suas reuniões, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 16. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria simples dos membros presentes à respectiva reunião. Nenhum membro do Conselho de Administração – inclusive o Presidente – terá voto de desempate em qualquer reunião do Conselho de Administração, sendo certo que, em caso de empate, nova reunião deverá ser convocada sobre o assunto.

Artigo 17. Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei, pelo Acordo de Acionistas ou por este Estatuto Social, competirá de forma exclusiva ao Conselho de Administração deliberar acerca das matérias listadas abaixo:

i. estabelecimento das diretrizes estratégicas gerais da Companhia e de quaisquer sociedades sob seu controle, ressalvado, contudo, que a Diretoria será responsável por todas as decisões a respeito das atividades diárias da Companhia;

Anexo Contrato social (0614747) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 169

DocuSign Envelope ID: 2C54D13E-875A-4EDE-B6B6-6471534731FD

ii. aprovação do Plano de Negócios, do Orçamento Anual, planejamento comercial e operacional anual da Companhia, bem como as diretrizes de gestão operacional da Companhia, conforme preparados e recomendados pela Diretoria, e suas modificações relevantes;

iii. aprovação do levantamento de demonstrações financeiras em períodos inferiores ao exercício social, bem como a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, e o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável;

iv. convocação da Assembleia Geral da Companhia, nos casos previstos na Lei da Sociedade por Ações, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, e sempre que julgar conveniente e oportuno;

v. eleição e destituição dos Diretores da Companhia, bem como a fixação de suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas;

vi. fiscalização da gestão dos Diretores da Companhia, podendo, para tanto, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos da Companhia;

vii. apresentação de propostas para destinação dos lucros da Companhia, inclusive propostas de orçamento de capital;

viii. estabelecimento da distribuição da remuneração individual dos administradores, observado o disposto no Artigo 9º, inciso x deste Estatuto Social;

ix. aprovação de assunção de qualquer obrigação de não concorrência que vincule a Companhia;

x. manifestação a respeito do relatório da administração e das contas da Diretoria, bem como deliberação sobre a sua submissão à Assembleia Geral;

xi. aprovação de quaisquer planos de incentivo de longo prazo para funcionários da Companhia, exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, os quais serão considerados previamente aprovados;

xii. celebração, participação e alteração de qualquer termo relevante ou rescisão de qualquer operação com Partes Relacionadas, exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão considerados previamente aprovadas;

xiii. escolha ou substituição da empresa de auditoria independente que será escolhida dentre a Ernst & Young, Deloitte Touche Tohmatsu, KPMG ou outra empresa de auditoria devidamente cadastrada perante a Comissão de Valores Mobiliários e suas afiliadas;

xiv. constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou *joint ventures*, bem como a criação de quaisquer parcerias, consórcios, *joint ventures* ou associações similares relevantes com terceiro(s), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

Anexo Contrato social (0614747) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 170

DocuSign Envelope ID: 2C54D13E-875A-4EDE-B6B6-6471534731FD

xv. aprovação de quaisquer operações de natureza financeira, tais como empréstimos, financiamentos e aberturas de linhas de crédito, emissão de instrumentos de dívida, instrumentos de credito para a captação de recursos, sejam “bonds”, “notes”, “comercial papers” ou endividamentos de qualquer natureza, bem como eventuais modificações de tais operações que resultem no aumento do endividamento da Companhia, ou que as operações já existentes se tornem mais onerosas para a Companhia, em qualquer caso cujos valores sejam superiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xvi. aprovação da realização de qualquer despesa pela Companhia, cujo valor supere a quantia de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xvii. outorga de garantias de qualquer natureza a terceiros, incluindo a concessão, pela Companhia, de avais, fiança ou outras garantias cujo valor supere a quantia de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xviii. aprovação da realização pela Companhia de qualquer investimento em participação societária (tais como subscrição de aumentos de capital, adiantamentos de aumento de capital, subscrição de títulos conversíveis em participação acionária, aquisição de participações societárias, celebração de parcerias e joint ventures, entre outros) em valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, os quais serão considerados previamente aprovados;

xix. aprovação da venda, transferência, constituição de quaisquer Ônus ou outra forma de alienação ou oneração, pela Companhia, de ativos, tangíveis e intangíveis, incluindo direitos de propriedade intelectual, em valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xx. aprovação da contratação de qualquer pessoa cujo valor total de contratação, somados salários, bonificações e quaisquer benefícios, seja superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por ano (desconsiderados quaisquer encargos trabalhistas), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xxi. aprovação de aumento de capital dentro do limite do capital autorizado; e

Anexo Contrato social (0614747) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 171

DocuSign Envelope ID: 2C54D13E-875A-4EDE-B6B6-6471534731FD

xxii. aprovação do exercício do direito de voto da Companhia, em qualquer sociedade na qual a Companhia venha a deter participação direta ou indireta com relação às matérias mencionadas nos itens i. a xxi. deste 0, respeitados os termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo único. Os valores previstos neste 0 serão corrigidos anualmente, no mês de janeiro de cada exercício, pela variação positiva do IPCA no exercício anterior.

CAPÍTULO VI
DIRETORIA

Artigo 18. A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) diretores, e, no máximo, 12 (doze) diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, e os restantes terão sua designação e competência estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§1º. Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, respeitados os termos do Acordo de Acionistas.

§2º. Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

§3º. Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso.

§4º. Para os fins do parágrafo terceiro deste Artigo 18, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, invalidez, incapacidade comprovada, impedimento permanente ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 19. Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas respectivas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social.

Artigo 20. Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas ou definidas pelo Conselho de Administração:

i. coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;

ii. zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;

iii. convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e

Anexo Contrato social (0614747) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 172

DocuSign Envelope ID: 2C54D13E-875A-4EDE-B6B6-6471534731FD

iv. coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Artigo 21. Compete ao Diretor Financeiro:

i. coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;

ii. planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia; e

iii. gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

Artigo 22. O Conselho de Administração fixará as atribuições dos demais Diretores no momento da sua eleição.

Artigo 23. Observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, a Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, e somente se instalará com presença da maioria dos Diretores em exercício.

§1º. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros. As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor conforme deliberado pela maioria dos presentes.

§2º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia.

Artigo 24. Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto ou no Acordo de Acionistas, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura (i) do Diretor Presidente isoladamente (a) para a prática de atos e para a assinatura de documentos cujo valor envolvido não ultrapasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); ou (b) para a celebração de contratos com clientes da Companhia que tenham por objeto a prestação dos serviços, o licenciamento de direitos ou a comercialização dos produtos usualmente prestados, licenciados ou comercializados pela Companhia, independentemente do valor envolvido; ou (ii) em qualquer situação, independentemente do valor envolvido, (a) por 02 (dois) diretores; ou (b) por um diretor, em conjunto com 01 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou (c) por 02 (dois) procuradores devidamente constituído e com poderes específicos para a prática de atos isoladamente.

Artigo 25. As procurações serão outorgadas pela Companhia desde que representada na forma do inciso 'ii' alínea "a" do Artigo 24 deste Estatuto Social. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 (um) ano.

Anexo Contrato social (0614747) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 173

DocuSign Envelope ID: 2C54D13E-875A-4EDE-B6B6-6471534731FD

Artigo 26. Não obstante o disposto no Artigo 24, a Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, nomeado por assinatura de qualquer Diretor, nas seguintes circunstâncias: (a) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (b) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; (d) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (e) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária; (f) recebimento de citações ou notificações judiciais, bem como representação da Companhia em juízo, sem poder de confessar ou renunciar a direitos, sendo certo que a representação para prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente intimada, deverá ser feita por Diretor designado pela Diretoria para tal fim.

Artigo 27. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Artigo 28. A Diretoria poderá autorizar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da Companhia sejam assinados por processos eletrônicos, mecânicos ou de chancela.

CAPÍTULO VII
CONSELHO FISCAL

Artigo 29. A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, o qual será instalado e colocado em funcionamento nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável.

§1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, os quais terão as atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

§2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que o instalar e eleger seus membros, observando-se as determinações do art. 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

§3º. O Conselho Fiscal, quando instalado, reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 30. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como

Anexo Contrato social (0614747) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 174

DocuSign Envelope ID: 2C54D13E-875A-4EDE-B6B6-6471534731FD

as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 31. Observadas as demais distribuições na forma do Acordo de Acionistas, a Companhia distribuirá anualmente 0,1% (zero vírgula um por cento) do lucro líquido apurado em cada ano a título de dividendo mínimo obrigatório, na forma do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 32. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar e distribuir, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares, desde que o valor total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que tratam o §1º do art. 182, da Lei das Sociedades por Ações e, ainda, o crédito ou pagamento aos acionistas, na periodicidade que decidir, de juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 33. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral a eleição e destituição de liquidantes e a instalação do Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO X
SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 34. As Partes concordam que todo e qualquer litígio, questão, divergência, disputa, dúvida, ou controvérsia decorrente ou relacionada direta ou indiretamente com a existência, validade, interpretação ou adimplemento deste Estatuto Social (o "Conflito") deverá necessária, exclusiva e definitivamente ser solucionado por meio de arbitragem de acordo com as Regras de Arbitragem (as "Regras") da, e administrado e conduzido pela, Câmara de Arbitragem do Mercado ("CAM-B3"), mediante envio de comunicação escrita aos demais acionistas, com cópia à CAM-B3, solicitando a instauração da arbitragem. A arbitragem será regida de acordo com Regras em vigor à época em que o pedido de arbitragem for feito, sempre observada a Lei de Arbitragem.

Anexo Contrato social (0614747) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 175

DocuSign Envelope ID: 2C54D13E-875A-4EDE-B6B6-6471534731FD

§1º. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros (o "Tribunal Arbitral"). Cada parte da arbitragem nomeará 1 (um) árbitro. Se mais de 1 (um) requerente estiver envolvido, todos os requerentes deverão nomear conjuntamente 1 (um) árbitro; se mais de 1 (um) requerido estiver envolvido, todos os requeridos deverão nomear conjuntamente 1 (um) árbitro. O terceiro árbitro que presidirá o Tribunal Arbitral será nomeado por mútuo acordo dos 2 (dois) árbitros dentro de 15 (quinze) dias a partir da confirmação do segundo árbitro.

§2º. Além dos impedimentos previstos nas Regras e na legislação brasileira, nenhum árbitro designado de acordo com esta cláusula compromissória poderá ser funcionário, representante ou ex-funcionário de qualquer dos acionistas, ou de qualquer pessoa a eles ligada, direta ou indiretamente, ou proprietário de participação societária em um dos acionistas, ou de alguma de suas afiliadas, direta ou indiretamente.

§3º. A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral será proferida, e a arbitragem será conduzida em português. O Tribunal Arbitral poderá, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

§4º. O Tribunal Arbitral julgará quaisquer Conflitos baseado exclusivamente no direito e nunca em equidade.

§5º. A arbitragem deverá ser tratada de forma confidencial. Os procedimentos arbitrais continuarão mesmo no caso de ausência e à revelia de um dos acionistas, conforme previsto nas Regras.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35. O Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia está à disposição de qualquer acionista que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

Parágrafo Único. A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário do Acordo de Acionistas, proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no Acordo de Acionistas, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado no Acordo de Acionistas.

Artigo 36. Este Estatuto Social será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Acordo de Acionistas. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, prevalecerão as disposições do Acordo de Acionistas, nos termos lá previstos, e os acionistas concordam em exercer, ou fazer com que seja exercido, o direito de voto de suas ações, conforme necessário, de forma a fazer

Anexo Contrato social (0614747) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 176

DocuSign Envelope ID: 2C54D13E-875A-4EDE-B6B6-6471534731FD

com o Estatuto Social seja alterado, o mais brevemente possível, para solucionar qualquer conflito em favor das disposições do Acordo de Acionistas.

Artigo 37. Para fins deste Estatuto Social deverão ser consideradas as seguintes definições:

(a) "Ônus" significa todos e quaisquer ônus, gravames, restrições, penhoras ou qualquer outro tipo de constrição judicial ou administrativa, penhores, hipotecas, compromissos, exigências, dívidas, cauções, usufruto, direitos de terceiro, demanda, direito de garantia, encargo, cessão ou alienação fiduciária ou com reserva de domínio, locação, sublocação, licenciamento, servidão, avença, esbulho possessório, condição, cobranças, pagamentos, opções, acordo para exercício de voto, direito de participação, direito de primeira oferta, direito de venda em conjunto, obrigação de alienação em conjunto, direito de negociação ou de aquisição, direito de retenção, direitos de preferência e/ou quaisquer outras reclamações, constrições ou restrições ou direitos de qualquer natureza a eles relacionados;

(b) "Partes Relacionadas" possui o significado atribuído na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;

(c) "Controle" (e suas variações verbais) tem o significado que lhe é atribuído pelo Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(d) "Plano de Negócios" significa o plano de negócios da Companhia para o prazo de 5 (cinco) anos, que contempla, dentre outros aspectos, receita, despesas, lucro líquido, geração de caixa operacional e, após investimentos e financiamentos, rentabilidade sobre os ativos, projeções de investimentos, aquisições, endividamento, incluindo fontes de captação de recursos, orçamento e estrutura de capital, conforme revisto e atualizado anualmente; e

(e) "Orçamento Anual" significa o orçamento da Companhia para cada exercício social, conforme aprovado anualmente pelo Conselho de Administração, que deverá contemplar, pelo menos, os eventos relevantes, demonstrações de resultado, balanço patrimonial e planos de investimentos, conforme o caso.

Artigo 38. Os demais acionistas e a Companhia deverão disponibilizar eventuais contratos celebrados com Partes Relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, sempre que formalmente solicitados por um acionista ou por qualquer órgão público da esfera municipal, estadual ou federal.

***

Mesa:

DocuSigned by:
Rodrigo Brandão Feitosa
[redacted]

Rodrigo Brandão Feitosa
Presidente

DocuSigned by:
Rodrigo Heilberg
[redacted]

Rodrigo Heilberg
Secretário

Anexo Contrato social (0614747) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 177

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LETTICYA MARIA SILVA, com inscrição ativa no OAB/GO, sob o n° 54910, inscrito no CPF n° [redacted] DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
[redacted]	54910	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **LG INFORMÁTICA S/A,** CNPJ **01.468.594/0001-22,** e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0614813), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 20/03/2023, às 14:28, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0614758** e o código CRC **C0548094**.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2023 14:06:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LG INFORMATICA S/A**
CNPJ: **01.468.594/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WESLEI MAGNO FERNANDES**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:06:30 do dia 20/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: SJGZ200323140630

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCELLO PORTO DI LORENZZI NUNES**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:06:43 do dia 20/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 0UD0200323140643

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIPE VIEIRALVES AZEVEDO**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:06:59 do dia 20/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 02HR200323140659

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO LINDOLFO DE AVILA JUNIOR**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:14:25 do dia 20/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 1AJA200323141425

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **HELIO POUSADA JUNIOR**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:14:42 do dia 20/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: GG3A200323141442

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUIGI MOREIRA PIZZICHEMI**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:14:57 do dia 20/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 2E20200323141457

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2023 às 14:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6418.92BF.900D.A031 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2023 às 14:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6418.92C6.C628.9038 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2023 às 14:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6418.92CE.08EB.D046 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2023 às 14:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6418.94AA.3333.3522 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2023 às 14:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6418.94B3.5CF4.F531 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2023 às 14:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6418.94BA.CA42.F538 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [redacted]

LIMPAR

Data da consulta: 20/03/2023 14:15:46
Data da última atualização: 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócios (0614813) SEI 19.09.

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ: 01468594000122
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócios (0614813) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 194

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócios (0614813) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 195

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócios (0614813) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 196

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [redacted]

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócios (0614813) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 197

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócios (0614813) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 198

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócios (0614813) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 199

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [redacted]

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócios (0614813) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 200

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o expediente à Unidade demandante solicitando seja o mesmo encaminhado à Unidade Gestora dos recursos para manifestação do Gestor Orçamentário.

Por fim, e considerando que a Unidade anexou um termo de referência com tópicos em vermelho, acreditamos se tratar de equívoco na juntada do mesmo, e solicitamos que seja anexado o documento em sua versão final.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 20/03/2023, às 15:24, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0614955** e o código CRC **1FAF446F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atendimento ao despacho 0614955, encaminhe-se o TR atualizado (doc 0615417) para avaliação. Encaminhe-se o presente expediente à DCCL, com o objetivo de analisar e deliberar sobre as questões apontadas acima, e à DTI, Unidade Gestora dos recursos, para se pronunciar quanto a informação orçamentária.

Larissa Dantas Guimarães

Assessora Administrativa

Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas Guimarães** em 21/03/2023, às 09:43, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0615420** e o código CRC **080F6917**.

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**Especificação do Objeto** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software para gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento dos requisitos do eSocial, elaboração de documentos técnicos (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP), assistência para o cumprimento da legislação vigente em saúde e segurança do trabalho.	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	(X)	**C) OUTROS:** contínuo
1.3 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A presente contratação tem como objetivo promover a saúde e segurança do trabalho dos integrantes do MPBA; o atendimento as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho de acordo com a Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas novas atualizações; a Instrução Normativa PRES/INSS previdenciárias; e as exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, instituiu o eSocial que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual. Com isso, foi definido que o envio das informações dos trabalhadores ocorreria em 4 fases, sendo a última fase os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), que devem ser enviados até o dia 15 de junho de 2023. As informações de SST são geridas por médicos e engenheiros especializados em Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, que, por prerrogativa particular dessas áreas e responsabilidade profissional e técnica, têm capacitação e qualificação para aplicar os métodos de avaliação de riscos, controle de documentos e outras atribuições definidas pela legislação. O Ministério Público do Estado da Bahia não possui em seu quadro de servidores, profissionais com as especializações pretendidas, a fim de auxiliar a diretoria de Gestão de Pessoas na tomada de decisões e apontamentos legais de condições ambientais do trabalho, gerenciamento de riscos	

ocupacionais, monitoramento da saúde e comunicação de acidente trabalho dos integrantes da instituição, realizados através da elaboração de documentos técnicos e gestão de indicadores de SST.
Os serviços são elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente habilitados, conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

A presente contratação visa atender a legislação vigente de SST, visto que, há a obrigatoriedade de elaborar documentos técnicos voltados a área de saúde e segurança do trabalho e realizar, periodicamente, a revisão desses, para envio das informações ao eSocial. Assim, para a realização do cumprimento da fase 4 do eSocial é necessário que, até o dia 15 de junho de 2023, sejam enviados os eventos de SST (envio das informações constantes dos eventos S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco).

Para tanto, é necessário realizar a elaboração de documentos técnicos, a citar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. Em função da exigência da legislação vigente de SST, os documentos citados devem ser elaborados e assinados por responsável técnico legalmente habilitado (médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho).

Ressalta-se que, nessa fase, as organizações que não se adequarem aos novos processos ou prestarem informações incorretas referentes ao eSocial estarão expostas a multas e penalidades, que serão aplicadas de acordo com as exigências que precisam ser cumpridas, podendo chegar a altos valores. Por exemplo, a não comunicação de acidentes de trabalho (CAT) gera penalidades com custo entre o valor mínimo e o máximo do salário de contribuição, por acidente comunicado fora do prazo, todo acidente do trabalho deve ser informado ao eSocial em até um dia útil; o não fornecimento de informação do PPP custa de R$ 1.812,87 a R$ 181.284,63, por trabalhador; e deixar de informar os riscos de trabalho, oriundos do PGR, gera penalidades de R$ 1.812,87 a R$ 181.284,63, por trabalhador.

Importa mencionar que, face as circunstâncias supervenientes acima exemplificadas, e considerando que o sistema FPW (folha de pagamento) do MPBA, da Consultoria LG Informática, possui integração direta com o FAPOnline, e que os profissionais da LG Informática estão legalmente habilitados e possuem a habilidade específica nos sistemas citados para a elaboração dos documentos técnicos, realização do cadastramento e envio das informações do eSocial SST, torna-se imperiosa a contratação da consultoria, para a realização da seguinte prestação de serviço:

1. Assessoria técnica de saúde e segurança do trabalho (SST): deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente

habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados. A Assessoria Técnica para atender todos os municípios em que o Ministério Público do Estado da Bahia tiver unidade em funcionamento, na capital e no interior, através de horas técnicas de consultoria com profissionais com formação em medicina do trabalho e segurança do trabalho; realizar visitas e inspeções nas unidades do MPBA na capital e no interior, para acompanhamento das atividades de laborais e gerenciamento dos riscos; propor sugestões de melhorias das condições de ambientes de trabalhos, padronização de procedimentos, adequação de máquinas e equipamentos por meio de relatório técnicos e ofícios destinados as respectivas unidades do MPBA; realizar consultoria técnica para elaboração de descritivo para aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de proteção Coletiva e outros processos de compras pertinentes; orientar quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas no MPBA;

2. Elaboração de documentos técnicos, conforme exigências das Normas Regulamentadoras e da Previdência Social, tais como: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
3. Gestão de envio dos eventos de saúde e segurança do trabalho (SST) ao eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes a SST para a plataforma do eSocial, com a integração entre o sistema já existente no MPBA;
4. Software de gestão dos serviços de saúde e segurança do trabalho: disponibilização de um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de SST, integrados as informações funcionais dos integrantes (FPW), para gestão e acompanhamento, parametrizados de acordo com as exigências dos códigos e textos do eSocial para envio das informações ao governo;
5. Sistema integrado com o FPW para a gestão de indicadores de SST do MPBA: acompanhamento da quantidade de eventos enviados ao eSocial; acompanhamento da quantidade de inconsistências dos eventos do eSocial; acompanhamento das Comunicações de Acidentes no Trabalho – CATs cadastradas no sistema, análise a evolução dos números de CATs abertas; números totais de atestados, análise dos principais CIDs (classificação internacional de doenças) que afetam o ambiente de trabalho; análise dos totais de funcionários afastados na folha e na previdência; histórico de perícias e subsídios do MPBA, comparação entre subsídios x perícias; análise dos totais de contestações e acompanhamento os relatórios anuais de contestações; análise dos totais e os tipos de Processos RT – Reclamatória Trabalhista; KPIs Segurança – Taxas x Meta; KPI Incidentes; análise dos totais de iniciativas; ocorrências x Danos e Perdas; grado saúde; ocorrências x acidente; indicadores Fator Acidentário de Prevenção - FAP/Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário -NTEP; compliance; acidentes.

Dessa forma, a Diretoria de gestão de Pessoas - DGP solicita a contratação, conforme descrito neste TR.

1.4 JUSTIFICATIV	A contratação do serviço relacionado se caracteriza por sua singularidade, sendo inviável a competição. É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública,

A:

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido à peculiaridade do objeto.

De acordo com o §1º, do art. 25, da Lei 8.666/93, pode ser considerado notoriamente especializado o profissional ou empresa que, em razão de "desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades", tenha construído um conceito positivo em seu campo de atuação, de modo a possibilitar a conclusão de que é pessoa adequada para desempenhar o objeto.

A empresa LG Informática é especializada na prestação de serviços de consultoria técnica através de software na área de gestão de pessoas, com acesso via internet (portal eletrônico https://www.lg.com.br/), com mais de 37 anos dedicados à inovação em soluções para gestão de pessoas e está entre os maiores fornecedores para gestão de talentos do mundo, oferecendo uma suíte completa e integrada de soluções em nuvem para gestão do capital humano, através de um software de informações integradas por diversas ferramentas, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e envio dos dados obrigatórios para cumprimento da legislação.

A LG é a detentora do sistema de Folha de Pagamento (FPW) utilizado no MPBA, onde são cadastrados e geridos todos os dados funcionais dos integrantes da instituição, para processar a folha de pagamento, que é constituída pela soma de todos os registros financeiros de um trabalhador: salários, vencimentos, descontos, dentre outros. O sistema é totalmente aderente à legislação brasileira, o que garante a segurança e assertividade das informações. A empresa atua, também, com assessoria técnica por meio de implantação de novos processos na área de gestão de pessoas, desenvolvida por um corpo de profissionais especializados, altamente qualificados e com vasta experiência teórica e prática. Por meio deste serviço, a empresa respalda seus clientes com soluções ágeis e confiáveis, sempre fundamentadas na doutrina especializada e nas recomendações dos órgãos de controle.

Ademais, para realizar o cumprimento do envio dos eventos do eSocial SST é necessário um sistema que esteja integrado com a folha de pagamento do MPBA, sendo o FPW o aplicativo utilizado. A LG Informática além de possuir um sistema de SST integrado ao FPW, FAPOnline, tem o conhecimento sistêmico para alterar e parametrizar as informações conforme as normas exigidas no eSocial.

O FAPOnline é um sistema exclusivo da LG Informática, com solução de Gestão Integrada de Saúde, Segurança do Trabalho, Previdência Social, eSocial, totalmente integrado com o sistema de folha de pagamento do MPBA. O módulo é totalmente integrado com o FPW, eliminando o retrabalho oriundo da replicação de dados, isso porque os sistemas unificam e automatizam as informações de saúde e segurança do trabalho para a transmissão de dados

para o governo federal.

Para tanto, é necessário possuir documentos técnicos de gestão de SST, a citar PGR, LTCAT, PCMSO e PPP, para realizar o envio das informações ao eSocial. Em função da exigência da legislação vigente de SST, os documentos citados devem ser elaborados e assinados por responsável técnico legalmente habilitado (médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho).

Para a realização do cadastro dos documentos técnicos de SST para envio das informações do eSocial no FAPOnline, há a necessidade de ter profissionais com conhecimento técnico em SST e habilidade específica na utilização adequada do sistema. Com isso, não há no mercado profissionais qualificados que estão legalmente habilitados, possuem a formação exigida e com conhecimento técnico do sistema FAPOnline para a realização do cadastramento dos documentos de SST e envio das informações ao eSocial.

O FAPOnline é o único sistema que pode ser integrado sem contratempos ao FPW, sistema de folha utilizado pelo MPBA. Ressalta-se que as informações funcionais dos integrantes da instituição que precisam ser enviadas ao governo federal estão no FPW e que esses dados precisam ser integrados com as informações de SST de cada integrante.

Ademais, justifica-se a contratação do FAPOnline e do serviço técnico prestado para a elaboração dos documentos de SST pela empresa por se tratar da execução da integração com o sistema já existente no MPBA e sua consolidação, para posterior envio dos eventos do eSocial.

Relatada a ausência de pluralidade de alternativas de contratação, é possível relacionar a necessidade da contratação a hipótese de inviabilidade de competição, devido a existência de apenas uma única solução para atender a necessidade do MPBA neste momento, tornando uma competição inviável pelas informações já citadas.

Portanto, em face da integração entre os sistemas existentes na instituição, o longo tempo de atuação, da experiência e das realizações da LG Informática, e também da qualificação técnica de seu corpo técnico, além da possibilidade e o prazo para o envio do prazo das informações de SST ao eSocial, a empresa em questão pode ser considerada notoriamente especializada, possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação o MPBA.

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS	**( )** SIM	**(X)** NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	

ESCOLHER UMA	**1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**	
2. FUNDAMENTO LEGAL		
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	( )	**B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	(X)	C) **Artigo 60, caput -** quando caracterizada a inviabilidade de competição;
3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO		
3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(X) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**	
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:** **(X) Empreitada por preço unitário** **( ) Empreitada por preço global** **( ) Outro:** **3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:** ➢ 01 dia **(X)** Úteis **( )** Corridos. ➢ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. **3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO** ➢ _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos	

- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.
- Serviço a ser executado sob demanda, durante a vigência contratual, conforme cronograma de horas definidos entre as partes.
- O serviço será executado conforme descrito abaixo:
  - Item "Implantação do sistema de gestão de SST": 3 meses
  - Item "Hora técnica de Consultoria para elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST": 3 meses
  - Item "Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa): 12 meses
  - Item "Criação de ambiente para uso informações": 3 meses

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(X)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todas as unidades do MPBA em funcionamento.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) NÃO **(X)** B) SIM
- Unidade responsável: Diretoria de Gestão de Pessoas
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0517/0680/0550 e ld-qvt@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: Segunda e sexta-feira (dias úteis)
- Horários para execução: 8h às 18h

- Condições especiais adicionais: Apoio aos usuários no envio das informações de SST do eSocial. Operação assistida com consultoria para tirar qualquer dúvida de ajuste ou processo no início da utilização do sistema, adequação de processos, novos treinamentos e dúvidas em geral. Acompanhamento na solução das inconsistências geradas no envio dos arquivos ao ambiente de produção do eSocial, de forma, a capacitar os usuários para envio dos arquivos após o fim da consultoria.
  A execução contratual, observará cronograma de horas definido previamente pelas partes, e autorizado pelo CONTRATANTE.

3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X)***:	**(X)**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**
	( )	**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **( )** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): ➢ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) 01 ANO **( )** B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) **( )** C) OUTRO. Especificar: ➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **( )** B) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) SIM **( )** B) NÃO ➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta

positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

( ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

( ) D) Outra. Especificar:

- **DEMAIS REGRAMENTOS**:

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: ( )** Úteis **( )** Corridos Não se aplica, em face do quanto disposto no inciso II do artigo 162 da Lei Estadual/Ba nº 9.433/2005
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 dias ( ) Úteis **(x)** Corridos *O prazo do recebimento dos serviços dos itens ocorrerá, conforme consta abaixo: 1. "Elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST": 15 dias após a elaboração e entrega dos referidos relatórios; 2. "Implantação do sistema de gestão de SST": 30 dias após a implantação do sistema 3. "Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa): 45 dias, após o envio das informações ao e-social 4. "Criação de ambiente para uso informações": 45 dias, após a criação e entrega do ambiente para uso das informações.
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Diretoria de Gestão de Pessoas
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **(X)** A) NÃO SE APLICA

( ) B) PRAZO: ( ) _____ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas
( ) _____ DIAS ( ) Úteis ( ) Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**(X)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	( )	**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
	( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
	( )	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas:

	➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**
(X)	**D) OUTRA:** pagamento mensal, por demanda, conforme horas técnicas especificadas na ordem de serviço. Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados atendendo-se ao seguinte: 6.1.1 Valor total após a implantação do sistema, no montante total de R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais), para o item 1; 6.1.2 Mensalmente, conforme quantitativo de horas efetivamente utilizadas no período apurado, para o item 2; 6.1.3 Parcelas mensais iguais, no montante de R$ 11.362,00 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais), relativamente ao item 3; 6.1.4 Valor total após a criação de ambiente para uso de informações, no montante de R$ 13.634,00 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para o item 4;

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( )	**A) NÃO SE APLICA**
(X)	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:** necessidade de apresentação dos documentos técnicos dentro do cronograma acordado.

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos

valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X):***	**(X)**	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
	( )	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *	**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do

	empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
(X)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **(X) Opção 1:** 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: _____ de _____ de _____ **(X)** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico **( ) Opção 2**: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: _____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico ➢ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso).

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	
( )	**A) NÃO**
(X)	**B) SIM**. Justificativa: Em face de potencial ocorrência de fatos supervenientes conforme explanado no tópico 1.3 deste TR, existe possibilidade da necessidade de prorrogar a execução contratual.

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças; 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações,

propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar: 3.9.16 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista. 3.9.17 Manter sigilo e não revelar total ou parcialmente o conteúdo do Sistema, a não ser a pessoas indicadas por ela para a execução de serviços de Customização. Neste caso, estas pessoas deverão ser informadas do conteúdo deste item e orientadas a segui-lo. 3.9.18 Não divulgar o conteúdo do Sistema, bem como dados, informações e tecnologia nele contidos ou qualquer documentação, descrição, fluxograma, desenho, modelos, relatórios, a ele relativos; 3.9.19 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos diretos, que forem comprovadamente causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento. 3.9.20 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). 3.9.21 Entregar todos os documentos técnicos (PGR, LTCAT, PPP e PCSMO) até o dia 15 de junho de 2023.

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da

contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

*

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):	
(X)	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
( )	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	**(X)**	**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
	( )	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **( )** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Implantação do sistema de gestão de SST	Unidade	1	R$ 146.300,00	R$ 146.300,00
2	Hora técnica de Consultoria para elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST	Hora	120	R$ 2749,64	R$ 329.957,10
3	Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa) *valor mensal a ser pago por 12 meses, considerando o máximo de 4600 vidas ativas por mês	Usuário	55200	R$ 2,47	R$ 136.344,00
4	Criação de ambiente para uso informações	Unidade	1	R$ 13.634,40	R$ 13.634,40
Valor Total dos itens					R$ 626.235,50

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

1.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

1.2 Os serviços contratados contemplam, exemplificativamente, as seguintes atividades, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**:

1.2.1 Assessoria técnica de saúde e segurança do trabalho (SST)

1.2.1.1 Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

1.2.1.2 Assessoria Técnica para atender todos os municípios em que o Ministério Público do Estado da Bahia tiver unidade em funcionamento, na capital e no interior, através de horas técnicas de consultoria com profissionais com formação em medicina do trabalho e segurança do trabalho com as seguintes atribuições:

1.2.1.2.1 Assessorar a Diretoria de Gestão de Pessoas nas questões relacionadas a Saúde e Segurança do Trabalho.

1.2.1.2.2 Realizar visitas e inspeções nas unidades do MPBA na capital e no interior, para acompanhamento das atividades de laborais e gerenciamento dos riscos.

1.2.1.2.3 Propor sugestões de melhorias das condições de ambientes de trabalhos, padronização de procedimentos, adequação de máquinas e equipamentos por meio de relatório técnicos e ofícios destinados as respectivas unidades do MPBA.

1.2.1.2.4 Realizar consultoria técnica para elaboração de descritivo para aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de proteção Coletiva e outros processos de compras pertinentes.

1.2.1.2.5 Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme exigências das Normas Regulamentadoras.

1.2.1.2.6 Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) conforme exigências da Previdência Social e das Normas Regulamentadoras.

1.2.1.2.7 Realizar Investigação de Acidentes e Incidentes quando necessário.

1.2.1.2.8 Realizar emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

1.2.1.2.9 Elaboração, implantação e coordenação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme exigências da Norma Regulamentadora Nº 7.

1.2.1.2.10 Realizar elaboração do documento de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

1.2.1.2.11 Orientar quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas no MPBA.

1.2.2 Gestão de envio dos eventos de saúde e segurança do trabalho (SST) ao eSocial

1.2.2.1 Gerenciamento e transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial:

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.
S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador.
S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco.

1.2.2.2 Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes a SST para a plataforma do eSocial.

1.2.3 Elaboração e implantação do programa de gerenciamento de riscos (PGR)

1.2.3.1 A CONTRATADA deverá elaborar, planejar, executar e gerenciar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) do Ministério Público do Estado da Bahia em atendimento às Normas Regulamentadoras 1 e 9, e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente. O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) deve conter no mínimo, a estrutura de inventário de riscos e plano de ação com as seguintes características:

1.2.3.1.1 Deverá contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de SST, em especial Análise Ergonômica Preliminar – AEP conforme obrigatoriedade da Norma Regulamentadora Nº 17 – Ergonomia que deverá ser elaborado em anexo ao PGR.

1.2.3.1.2 Deverá ser estruturado em software de gestão de SST, que permitirá acessar informações de forma individualizada por trabalhador, emitir relatórios, bem como conter elementos compatíveis com a elaboração do LTCAT, de forma a subsidiar a elaboração do PPP, a geração da GFIP, além da transferência de dados conforme exigências do eSocial.

1.2.3.1.3 A elaboração dos documentos técnicos que irão compor o PGR deverá ser realizada por equipe técnica especializada, conforme consta nas Normas Regulamentadoras.

1.2.3.1.4 O PGR deverá ser elaborado em todo o MPBA, contemplando todos os ambientes onde atuam os integrantes, observando os locais de trabalho, bem como veículos e equipamentos utilizados, adotando a definição de Grupo Similar de Exposição – GSE das Normas Regulamentadoras.

1.2.3.1.5 O Inventário de Risco deverá contemplar a identificação e descrição dos perigos e a avaliação dos riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes/mecânicos), bem como a indicação dos grupos de integrantes sujeitos aos riscos.

1.2.3.1.6 Deverá ser adotada a matriz de risco como ferramenta de avaliação de risco.

1.2.3.1.7 Para a avaliação ergonômica preliminar, obrigatória conforme Norma Regulamentadora Nº 17 e em anexo ao PGR, a contratada deverá documentar as condições de trabalho inadequadas com evidências.

1.2.3.1.8 A avaliação por Grupo de Exposição Similar (GES) será aceita na hipótese em que o grupo seja composto por servidores associados a cargos e funções de cada setor, expostos às fontes de riscos do local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados.

1.2.3.1.9 Elaborar o plano de ação, indicando as formas de eliminação dos riscos identificados e os procedimentos e investimentos de adequações necessários (ambiente físico, legislações e padronização de materiais, dentre outros), com cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

1.2.3.1.10 Indicar as formas de introduzir e disciplinar, através de normas e treinamentos, o uso consciente dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's).

1.2.3.1.11 Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar um relatório final compilando todas as informações de gestão do PGR.

1.2.3.1.12 O PGR que será elaborado para o MPBA deverá incluir informações quanto aos riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades de prestação de serviço por empresa terceirizada e/ou outros.

1.2.3.1.13 Todos os documentos devem ser assinados por responsável técnico legalmente habilitado, conforme Norma Regulamentadora Nº 1.

1.2.4 Elaboração e implantação do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT)

1.2.4.1 A CONTRATADA deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) das unidades da CONTRATANTE, em atendimento às legislações previdenciárias vigentes. O LTCAT deverá subsidiar integralmente o cumprimento de legislação previdenciária para concessão de aposentadoria especial, de acordo com a Lei nº 8.213/91 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, o Decreto nº. 3048/99 - Regulamento da Previdência Social e Instrução Normativa e seus anexos, INSS/PRES nº 77/2015 - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social.

1.2.4.2 A elaboração do LTCAT poderá ocorrer concomitantemente à elaboração do PGR.

1.2.4.3 Deverá estar articulado com dispostos nas demais normas, em especial a Norma Regulamentadora Nº 9, sendo base para elaboração do LTCAT.

1.2.4.4 Dar um parecer conclusivo da existência ou não de agentes nocivos presentes no ambiente laboral, concluindo se há ensejo a Aposentadoria Especial ou não a atividade de trabalho, descrevendo a base da caracterização referindo aos parâmetros para direito ou não.

1.2.4.5 Objetivo do LTCAT e suas demonstrações ambientais de que trata o inciso V do caput do art. 261 da INSS/PRES nº 77/2015, deverão embasar o preenchimento da GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais e/ou através da emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.
1.2.4.6 A contratada emitirá o PPP com base no LTCAT, sempre que solicitado pela Administração, conforme em cumprimento da INSS/PRES nº 77/2015 em especial o art. 265 para o devido cumprimento da legislação previdenciária por parte da contratante.

1.2.4.7 Deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho), conforme transcrito a seguir:

1.2.4.7.1 Na análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, quando apresentado, deverá ser verificado e constar os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

a. Se individual ou coletivo.
b. Identificação da empresa.
c. Identificação do setor e da função.
d. Descrição da atividade.
e. Identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária, Decreto nº 3048, anexo IV, com respectivo código GFIP.
f. Localização das possíveis fontes geradoras.
g. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo.
h. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo.
i. Descrição das medidas de controle existentes.
j. Conclusão do LTCAT.
k. Assinatura e identificação do engenheiro de segurança ou médico do trabalho e data da realização da avaliação ambiental.

1.2.4.8 O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

1.2.5 Emissão de perfil profissiográfico previdenciário (PPP)

1.2.5.1 A missão de PPP deve ser individualizado em meio eletrônico e impresso para os integrantes no ato do desligamento do Ministério Público do Estado da Bahia, a fim que possam reunir os requisitos na possibilidade ensejo de aposentadoria especial ou em caso de pedido.

1.2.5.2 O PPP tem como finalidade:

I. Comprovar as condições para obtenção do direito aos benefícios e serviços previdenciários.
II. Fornecer ao integrante meios de prova produzidos pelo MPBA perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo.
III. Fornecer ao MPBA meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a instituição evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores.
IV. Possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

1.2.5.3 O PPP deve ser implantado em meio digital, este documento deverá ser preenchido para todos os segurados, independentemente do ramo de atividade na instituição, da exposição a agentes nocivos e deverá abranger também informações relativas aos fatores de riscos ergonômicos e mecânicos.

1.2.5.4 A implantação do PPP deverá seguir critérios definidos pela Previdência Social, através do eSocial.

1.2.5.5 O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções.

1.2.5.6 O PPP deverá ser emitido com base no LTCAT ou nas demais demonstrações ambientais.

1.2.6 Elaboração, implantação, execução e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO)

1.2.6.1 O PCMSO será parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da CONTRATADA no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

1.2.6.2 A elaboração do PCMSO deverá obedecer aos dispositivos da Norma Regulamentadora Nº 7 e futuras atualizações, Portaria SEPRT nº 6.734, de 09 de março de 2020 em harmonia como disposto nas demais normas.

1.2.6.3 Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE.

1.2.6.4 O PCMSO deverá ser elaborado após a conclusão do Inventário de Risco e atualizado sempre que ocorrerem mudanças significativas nas avaliações de risco indicadas no relatório de gestão do PGR.

1.2.6.5 O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deverá reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.

1.2.6.6 O PCMSO deverá conter a completa descrição dos possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados, os exames clínicos e complementares necessários, os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos, bem como a realização de relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa.

1.2.6.7 O Médico do Trabalho deverá proceder à solicitação dos exames ocupacionais e complementares específicos para todos os servidores, ativos e vinculados ao Regime Geral da Previdência, conforme Item 19.1 Eventos de SST no âmbito dos órgãos públicos do MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO E-SOCIAL Versão S-1.0 (Consol. até a NO S-1.0 – 07.2021) (aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82, de 10/11/2020 – DOU de 11/11/2020) – consolidação publicada em 19/07/2021, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional.

1.2.6.8 O médico responsável pelo PCMSO deverá elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, contendo no mínimo as informações previstas na Norma Regulamentadora Nº 7.

1.2.6.9 Os dados do PCMSO deverão ser gerenciados em sistemas de SST, integrados ao PGR, com acesso disponibilizado, para fins de gestão do contrato e auditorias.

1.2.6.10 Propor medidas de controle em saúde do trabalho na forma de cronograma de plano de ação com medidas educativas na área de promoção da saúde do trabalhador.

1.2.6.11 Documento base para a elaboração dos parâmetros e diretrizes para execução do PCMSO:

a) O documento base do PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras.
b) O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza

subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.
c) O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.
d) O documento base do PCMSO deverá ser construído após conferência da base de dados cadastral, com identificação de trabalhos em condições especiais; interpretação e análise do PGR; cadastro de informações de saúde no sistema de gestão; elaboração de diretriz; protocolo e expedição da documentação e baixa no sistema dos documentos liberados.
e) O PCMSO deverá incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função (Mudança de Risco) e demissional.
f) A CONTRATADA deverá disponibilizar um Coordenador Técnico para elaboração, emissão e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
g) O PCMSO deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado conforme Norma Regulamentadora Nº 7 (Médico do Trabalho).

1.2.7 Software de gestão dos serviços de saúde e segurança do trabalho

1.2.7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, para gestão e acompanhamento, parametrizados de acordo com as exigências dos códigos e textos do eSocial para envio das informações ao governo, com a devida prestação de suporte e treinamento de uso das funcionalidades do mesmo, disponibilizando-o após a assinatura do contrato, de forma tal a ser utilizado já nos treinamentos dos servidores da CONTRATANTE.

1.2.7.2 Após implantado o sistema com vistas ao adequado gerenciamento das informações, e para geração de documentos de operacionalização e cumprimento das obrigações legais pertinentes à Saúde e Segurança no Trabalho, assegurada a devida e obrigatória confidencialidade por parte da empresa CONTRATADA.

1.2.7.3 A mesma deverá ministrar treinamento para os profissionais da CONTRATANTE, com vistas a uniformizar os entendimentos entre os servidores e repassar a metodologia de gestão que será adotada. O público-alvo consistirá eminentemente na Diretoria de Gestão de Pessoas e as unidades envolvidas com os processos de gestão de pessoas, saúde e segurança ocupacional.

1.2.7.4 O treinamento deve ser claramente segregado entre parte teórica e prática de gestão e uso, e funcionalidades do sistema de gestão.

1.2.7.5 O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema de gestão até a finalização da implantação, de forma a capacitar todos os envolvidos pela **CONTRATANTE**.

1.2.7.6 Deverá ser disponibilizado para download, uma apostila ou manual em formato digital, contendo todo o conteúdo abordado no treinamento.

1.2.7.7 Deverá ser fornecido certificado, devidamente assinado pelo responsável. O certificado deverá mencionar a carga horária do treinamento, a data de realização, bem como o conteúdo abordado no treinamento.

1.2.7.8 Gestão de geração e entrega das informações ao eSOCIAL.

1.2.7.9 Ambiente Operacional: Software de Operação 100% WEB.

1.2.7.10 Deverá ser prestado suporte permanente para questões operacionais do sistema de gestão ofertado (software), enquanto da duração do contrato, quanto às questões conceituais sobre a gestão dos fatores impactantes na gestão da execução do periódico.

1.2.7.11 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.2.7.12 Os produtos deverão apresentar política de privacidade oferecida pela contratada a fim de garantir o sigilo dos dados através do software licenciado.

1.2.7.13 O software deve passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo fornecedor e acordados com a CONTRATADA.

1.2.7.14 Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e sobre todas as manutenções preventivas e corretivas.

1.2.7.15 Controles apropriados devem ser realizados quando se enviar informações (logs/mensagens), isto é, devem ser verificadas as identidades de emissor e destinatário (sejam eles pessoas ou máquinas), assim como deve ser certificado se o conteúdo destas informações deve realmente ser compartilhado entre as partes.

1.2.8 Indicadores para gestão do MPBA

1.2.8.1 Os indicadores para gestão do MPBA devem abranger:

1.2.8.1.2 Acompanhamento da quantidade de eventos enviados ao eSocial;
1.2.8.1.3 Acompanhamento da quantidade de inconsistências dos eventos do eSocial;
1.2.8.1.4 Acompanhamento das Comunicações de Acidentes no Trabalho – CATs cadastradas no sistema, análise a evolução dos números de CATs abertas;
1.2.8.1.5 Números totais de atestados, análise dos principais CIDs (classificação internacional de doenças) que afetam o ambiente de trabalho;
1.2.8.1.6 Análise dos totais de funcionários afastados na folha e na previdência;
1.2.8.1.7 Histórico de perícias e subsídios do MPBA, comparação entre subsídios x perícias;

1.2.8.1.8 Análise dos totais de contestações e acompanhamento os relatórios anuais de contestações;
1.2.8.1.9 Análise dos totais e os tipos de Processos RT – Reclamatória Trabalhista;
1.2.8.1.10 KPIs Segurança – Taxas x Meta;
1.2.8.1.11 KPI Incidentes;
1.2.8.1.12 Análise dos totais de iniciativas;
1.2.8.1.13 Ocorrências x Danos e Perdas;
1.2.8.1.14 Grado Saúde;
1.2.8.1.15 Ocorrências x Acidente;
1.2.8.1.16 Indicadores Fator Acidentário de Prevenção - FAP/Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário -NTEP;
1.2.8.1.17 Compliance;
1.2.8.1.18 Acidentes.

1.2.8.2 Todos os indicadores para gestão da SST devem ser disponibilizados no software da CONTRATADA.

1.3 Os serviços deverão ser executados durante toda a vigência da contratação, conforme cronograma de horas previamente definido entre as partes.

1.4 Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados in loco e de maneira remota, observando-se os prazos especificados no SLA constante do **Apenso único** a este instrumento.

1.4.1 A execução deverá ser agendada previamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do telefone (71) – 3103-0517/0680/0550 ou pelo e-mail ld-qvt@mpba.mp.br.

1.4.2 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00h às 18:00h.

1.5 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa.

1.5.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**.

1.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

1.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.7.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.8 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento.

ANEXO III
SLA

Esse Acordo de Nível de Serviço (ANS), ou em inglês *Service Level Agreement* (SLA), estabelece as regras para a prestação dos serviços aqui descritos, contemplando as responsabilidades, prazos e critérios gerais de atendimento da equipe de Sustentação da Contratada.

Definições

Help Desk - Atividade de suporte operacional do Contrato da Contratante com a Contratada.

Manutenção corretiva – Correção de *bug* encontrado nos Sistemas da Contratada e/ou Interveniente. Envolve intervenção no código fonte dos sistemas.

Observação: *Toda manutenção corretiva deverá ser avaliada pela Contratada e/ou Interveniente para definição do grau de complexidade e, em conjunto com a severidade já estabelecida, teremos a priorização do atendimento.*

Solução de contingência – Apresentar uma solução de contingência para garantir a sequência das atividades da Contratante até que a Contratada e/ou Interveniente tenha uma solução definitiva. Após aplicação desta solução de contingência, a Contratada e/ou Interveniente continuará trabalhando na ocorrência até entregar à Contratante a solução definitiva.

Classificação das Ocorrências

Para o atendimento, priorização e gerenciamento dos incidentes nos clientes, foram categorizados níveis de **complexidade** e **severidade**, que determinam o prazo para solução das ocorrências (suporte e manutenções corretivas) relatadas pelos usuários.

Classificação de Severidade

A classificação da severidade é de responsabilidade do Consultor de Sustentação da Contratada e/ou Interveniente e deverá ser efetuada mediante os seguintes critérios:

Severidade Urgente: solicitações **críticas** referentes aos problemas que impeçam completamente a operação do sistema ou o cronograma de atividades da Contratante. Essa severidade não pode ser continuada através de soluções de contingências.

Severidade Alta: solicitações **graves** referentes aos problemas que afetam significativamente o cronograma de atividades, mas que não impedem sua continuidade, mesmo que sejam necessárias soluções de contingências.

Severidade Normal: solicitações **não críticas** (nível mais comum) são referentes a um problema de configuração do sistema ou dúvidas operacionais que não afetam o cronograma de atividades da Contratante.

Severidade Baixa: solicitações com essa severidade têm **baixo nível de urgência** e/ou não afetam o cronograma de atividades da Contratante, podendo aguardar enquanto a Contratada e/ou Interveniente providencia respostas e/ou soluções para as questões que se encaixam nos níveis anteriores.

Classificação da Complexidade

A classificação da complexidade se dá em função da necessidade de manutenção corretiva e é de responsabilidade da Contratada e/ou Interveniente. Deverá ser efetuada mediante o seguinte critério:

Complexidade Baixa: defeitos que não afetam regras de negócio nem a estrutura interna da aplicação. E ajustes em controles de tela tais como "Caixa de seleção", "Caixa de listagem", "Botões de opção", "Rótulos", dentre outros.

Complexidade Média: defeitos que afetam as regras de negócio, mas não afetam a estrutura interna da aplicação, exigindo a inclusão de novos métodos e/ou objetos nos sistemas e/ou criação/alteração de índices em banco de dados.

Complexidade Alta: defeitos que exigem alteração na aplicação (novos métodos, novos objetos e novos atributos) relacionado à função que apresenta o problema ou ligado às gerações de interfaces entre sistemas de múltiplos fornecedores.

Complexidade Excepcional: defeitos e/ou problemas cuja solução gera impacto em várias funcionalidades do sistema ou demanda grande esforço de atuação em situações críticas.

Prazos para Help Desk

Tempo para solução do problema para Sistemas da Suíte Gen.te* da Contratada e Sistemas da Interveniente
*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem

Severidade	Prazo
Urgente	4h50
Alta	8h50
Normal	12h50
Baixa	16h50

Tempo para solução do problema no Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem:

Severidade	Prazo
Urgente	6h50
Alta	12h50
Normal	24h50
Baixa	32h50

Prazos para Manutenção Corretiva – produtos customizados
Tempo para solução do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	8h	16h	24h	32h
Complexidade média	12h	20h	28h	36h
Complexidade alta	16h	24h	32h	40h
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes			

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Para a utilização das soluções On Premisse da Contratada, faz-se necessária a compatibilização de versão com os respectivos customizados, onde essa ocorrência será classificada como Complexidade Alta x Severidade Baixa e possui prazo específico de retorno de 40 horas úteis.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h
Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva da Suíte Gen.te* e Sistemas da Interveniente
**Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem*

Tempo para solução definitiva do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	13h	14h	20h	Próxima versão
Complexidade média	40h	44h	50h	
Complexidade alta	16h	24h	32h	
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes			

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h
Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva do Gen.te Cuida Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

Severidade	Prazo
Urgente	8h50
Alta	16h50
Normal	56h50
Baixa	112h50

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	6h
Alta	12h
Normal	16h
Baixa	24h
Excepcional	Depende da negociação entre

as Partes

Observações:

Esse acordo considera o calendário oficial de Brasília (DF) sendo consideradas sempre as horas úteis, ou seja, aquelas compreendidas no período das 8h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, descontados o intervalo para o almoço, 12h30 às 14h.

Durante os feriados municipais e estaduais a equipe trabalhará em regime de plantão. Já nos feriados nacionais não haverá expediente, bem como nos pontos facultativos de Carnaval e Corpus Christi.

Importante: esse acordo prevê a opção de **parar o tempo** do chamado quando houver uma necessidade de informação que dependa da **Contratante**.

A Contratada e/ou Interveniente ressalva-se o direito de negociar prazos diferentes para ocorrências que comprovadamente demandem maiores esforços do que os previstos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [redacted]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

Testemunhas

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após os ajustes realizados, encaminhamos o expediente acompanhado de minuta de contrato ajustada por esta Coordenação para validação da unidade demandante.

Salientamos que o tópico destacado em fundo amarelo não foi encontrado no Termo de Referência, devendo ser especialmente analisado pela Unidade.

Face à urgência na demanda, sugerimos que a minuta seja encaminhada para análise da empresa pretensa contratada enquanto o procedimento encontra-se em trâmite.

Por fim, destacamos a necessidade de ser anexada aos autos a manifestação de anuência do Gestor Orçamentário, conforme pontuado no Despacho anterior 0614955 e na manifestação da Unidade demandante 0615420.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 21/03/2023, às 15:11, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0615985** e o código CRC **834E3048**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO XXXX/2023-SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41.745-004, Salvador/BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA L.G INFORMATICA S.A,** CNPJ nº 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada **pelo seu presidente, Sr. Felipe Vieiralves Azevedo,** CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA,** com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de inexigibilidade de Licitação nº 003/2023-DTI protocolado sob o nº 19.09.02339.0006534/2023-74, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software para gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento dos requisitos do eSocial, bem como a elaboração de documentos técnicos (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP) e assistência para o cumprimento da legislação vigente em saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por

meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços contratados contemplam, exemplificativamente, as seguintes atividades, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**:

2.3.1 Assessoria técnica de saúde e segurança do trabalho (SST)

2.3.1.1 Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados;

2.3.1.2 Assessoria Técnica para atender todos os municípios em que o Ministério Público do Estado da Bahia tiver unidade em funcionamento, na capital e no interior, através de horas técnicas de consultoria com profissionais com formação em medicina do trabalho e segurança do trabalho com as seguintes atribuições:

2.3.1.2.1 Assessorar a Diretoria de Gestão de Pessoas nas questões relacionadas a Saúde e Segurança do Trabalho.

2.3.1.2.2 Realizar visitas e inspeções nas unidades do MPBA na capital e no interior, para acompanhamento das atividades de laborais e gerenciamento dos riscos.

2.3.1.2.3 Propor sugestões de melhorias das condições de ambientes de trabalhos, padronização de procedimentos, adequação de máquinas e equipamentos por meio de relatório técnicos e ofícios destinados as respectivas unidades do MPBA.

2.3.1.2.4 Realizar consultoria técnica para elaboração de descritivo para aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de proteção Coletiva e outros processos de compras pertinentes.

2.3.1.2.5 Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme exigências das Normas Regulamentadoras.

2.3.1.2.6 Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) conforme exigências da Previdência Social e das Normas Regulamentadoras.

2.3.1.2.7 Realizar Investigação de Acidentes e Incidentes quando necessário.

2.3.1.2.8 Realizar emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

2.3.1.2.9 Elaboração, implantação e coordenação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme exigências da Norma Regulamentadora Nº 7.

2.3.1.2.10 Realizar elaboração do documento de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

2.3.1.2.11 Orientar quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas no MPBA.

2.3.2 Gestão de envio dos eventos de saúde e segurança do trabalho (SST) ao eSocial

2.3.2.1 Gerenciamento e transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial:

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.
S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador.
S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco.

2.3.2.2 Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes a SST para a plataforma do eSocial, com a integração com o sistema já existente no **CONTRATANTE**.

2.3.3 Elaboração e implantação do programa de gerenciamento de riscos (PGR)

2.3.3.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar, planejar, executar e gerenciar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) do Ministério Público do Estado da Bahia em atendimento às Normas Regulamentadoras 1 e 9, e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente. O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) deve conter no mínimo, a estrutura de inventário de riscos e plano de ação com as seguintes características:

2.3.3.1.1 Deverá contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de SST, em especial Análise Ergonômica Preliminar – AEP conforme obrigatoriedade da Norma Regulamentadora Nº 17 – Ergonomia que deverá ser elaborado em anexo ao PGR.

2.3.3.1.2 Deverá ser estruturado em software de gestão de SST, que permitirá acessar informações de forma individualizada por trabalhador, emitir relatórios, bem como conter elementos compatíveis com a elaboração do LTCAT, de forma a subsidiar a elaboração do PPP, a geração da GFIP, além da transferência de dados conforme exigências do eSocial.

2.3.3.1.3 A elaboração dos documentos técnicos que irão compor o PGR deverá ser realizada por equipe técnica especializada, conforme consta nas Normas Regulamentadoras.

2.3.3.1.4 O PGR deverá ser elaborado em todo o MPBA, contemplando todos os ambientes onde atuam os integrantes, observando os locais de trabalho, bem como veículos e equipamentos utilizados, adotando a definição de Grupo Similar de Exposição – GSE das Normas Regulamentadoras.

2.3.3.1.5 O Inventário de Risco deverá contemplar a identificação e descrição dos perigos e a avaliação dos riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes/mecânicos), bem como a indicação dos grupos de integrantes sujeitos aos riscos.

2.3.3.1.6 Deverá ser adotada a matriz de risco como ferramenta de avaliação de risco.

2.3.3.1.7 Para a avaliação ergonômica preliminar, obrigatória conforme Norma Regulamentadora Nº 17 e em anexo ao PGR, a contratada deverá documentar as condições de trabalho inadequadas com evidências.

2.3.3.1.8 A avaliação por Grupo de Exposição Similar (GES) será aceita na hipótese em que o grupo seja composto por servidores

associados a cargos e funções de cada setor, expostos às fontes de riscos do local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados.

2.3.3.1.9 Elaborar o plano de ação, indicando as formas de eliminação dos riscos identificados e os procedimentos e investimentos de adequações necessários (ambiente físico, legislações e padronização de materiais, dentre outros), com cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

2.3.3.1.10 Indicar as formas de introduzir e disciplinar, através de normas e treinamentos, o uso consciente dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's).

2.3.3.1.11 Ao final do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório final compilando todas as informações de gestão do PGR.

2.3.3.1.12 O PGR que será elaborado para o MPBA deverá incluir informações quanto aos riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades de prestação de serviço por empresa terceirizada e/ou outros.

2.3.3.1.13 Todos os documentos devem ser assinados por responsável técnico legalmente habilitado, conforme Norma Regulamentadora Nº 1.

2.3.4 Elaboração e implantação do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT)

2.3.4.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) das unidades da **CONTRATANTE**, em atendimento às legislações previdenciárias vigentes. O LTCAT deverá subsidiar integralmente o cumprimento de legislação previdenciária para concessão de aposentadoria especial, de acordo com a Lei nº 8.213/91 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, o Decreto nº. 3048/99 - Regulamento da Previdência Social e Instrução Normativa e seus anexos, INSS/PRES nº 77/2015 - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social.

2.3.4.2 A elaboração do LTCAT poderá ocorrer concomitantemente à elaboração do PGR.

2.3.4.3 Deverá estar articulado com dispostos nas demais normas, em especial a Norma Regulamentadora Nº 9, sendo base para elaboração do LTCAT.

2.3.4.4 Dar um parecer conclusivo da existência ou não de agentes nocivos presentes no ambiente laboral, concluindo se há ensejo a Aposentadoria Especial ou não a atividade de trabalho, descrevendo a base da caracterização referindo aos parâmetros para direito ou não.

2.3.4.5 Objetivo do LTCAT e suas demonstrações ambientais de que trata o inciso V do caput do art. 261 da INSS/PRES nº 77/2015, deverão embasar o preenchimento da GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais e/ou através da emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

2.3.4.6 A **CONTRATADA** emitirá o PPP com base no LTCAT, sempre que solicitado pela Administração, conforme em cumprimento da INSS/PRES nº 77/2015 em especial o art. 265 para o devido cumprimento da legislação previdenciária por parte da contratante.

2.3.4.7 Deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho), conforme transcrito a seguir:

> 2.3.4.7.1 Na análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, quando apresentado, deverá ser verificado e constar os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:
>
> a. Se individual ou coletivo.
> b. Identificação da empresa.
> c. Identificação do setor e da função.
> d. Descrição da atividade.
> e. Identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária, Decreto nº 3048, anexo IV, com respectivo código GFIP.
> f. Localização das possíveis fontes geradoras.
> g. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo.
> h. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo.
> i. Descrição das medidas de controle existentes.
> j. Conclusão do LTCAT.
> k. Assinatura e identificação do engenheiro de segurança ou médico do trabalho e data da realização da avaliação ambiental.

2.3.4.8 O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

2.3.5 Emissão de perfil profissiográfico previdenciário (PPP)

2.3.5.1 A emissão de PPP deve ser individualizado em meio eletrônico e impresso para os integrantes no ato do desligamento do Ministério Público do Estado da Bahia, a fim que possam reunir os requisitos na possibilidade ensejo de aposentadoria especial ou em caso de pedido.

2.3.5.2 O PPP tem como finalidade:

I. Comprovar as condições para obtenção do direito aos benefícios e serviços previdenciários.
II. Fornecer ao integrante meios de prova produzidos pelo MPBA perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo.
III. Fornecer ao MPBA meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a instituição evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores.

IV. Possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

2.3.5.3 O PPP deve ser implantado em meio digital, este documento deverá ser preenchido para todos os segurados, independentemente do ramo de atividade na instituição, da exposição a agentes nocivos e deverá abranger também informações relativas aos fatores de riscos ergonômicos e mecânicos.

2.3.5.4 A implantação do PPP deverá seguir critérios definidos pela Previdência Social, através do eSocial.

2.3.5.5 O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções.

2.3.5.6 O PPP deverá ser emitido com base no LTCAT ou nas demais demonstrações ambientais.

2.3.6 Elaboração, implantação, execução e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO)

2.3.6.1 O PCMSO será parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da **CONTRATADA** no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

2.3.6.2 A elaboração do PCMSO deverá obedecer aos dispositivos da Norma Regulamentadora Nº 7 e futuras atualizações, Portaria SEPRT nº 6.734, de 09 de março de 2020 em harmonia como disposto nas demais normas.

2.3.6.3 Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE.

2.3.6.4 O PCMSO deverá ser elaborado após a conclusão do Inventário de Risco e atualizado sempre que ocorrerem mudanças significativas nas avaliações de risco indicadas no relatório de gestão do PGR.

2.3.6.5 O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deverá reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.

2.3.6.6 O PCMSO deverá conter a completa descrição dos possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados, os exames clínicos e complementares necessários, os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos, bem como a realização de relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa.

2.3.6.7 O Médico do Trabalho deverá proceder à solicitação dos exames ocupacionais e complementares específicos para todos os servidores, ativos e vinculados ao Regime Geral da Previdência, conforme Item 19.1 Eventos de SST no âmbito dos órgãos públicos do MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO E-SOCIAL Versão S-1.0 (Consol. até a NO S-1.0 – 07.2021) (aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82, de 10/11/2020 – DOU de 11/11/2020) – consolidação publicada em 19/07/2021, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional.

2.3.6.8 O médico responsável pelo PCMSO deverá elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, contendo no mínimo as informações previstas na Norma Regulamentadora Nº 7.

2.3.6.9 Os dados do PCMSO deverão ser gerenciados em sistemas de SST, integrados ao PGR, com acesso disponibilizado, para fins de gestão do contrato e auditorias.

2.3.6.10 Propor medidas de controle em saúde do trabalho na forma de cronograma de plano de ação com medidas educativas na área de promoção da saúde do trabalhador.

2.3.6.11 Documento base para a elaboração dos parâmetros e diretrizes para execução do PCMSO:

a) O documento base do PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras.
b) O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.
c) O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.
d) O documento base do PCMSO deverá ser construído após conferência da base de dados cadastral, com identificação de trabalhos em condições especiais; interpretação e análise do PGR; cadastro de informações de saúde no sistema de gestão; elaboração de diretriz; protocolo e expedição da documentação e baixa no sistema dos documentos liberados.
e) O PCMSO deverá incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função (Mudança de Risco) e demissional.
f) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um Coordenador Técnico para elaboração, emissão e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
g) O PCMSO deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado conforme Norma Regulamentadora Nº 7 (Médico do Trabalho).

2.3.7 Software de gestão dos serviços de saúde e segurança do trabalho

2.3.7.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, para gestão e acompanhamento, parametrizados de acordo com as exigências dos códigos e textos do eSocial para envio das informações ao governo, com a devida prestação de suporte e treinamento de uso das funcionalidades do mesmo, disponibilizando-o após a assinatura do contrato, de forma tal a ser utilizado já nos treinamentos dos servidores da **CONTRATANTE**.

2.3.7.2 Após implantado o sistema com vistas ao adequado gerenciamento das informações, e para geração de documentos de operacionalização e cumprimento das obrigações legais pertinentes à Saúde e Segurança no Trabalho, assegurada a devida e obrigatória confidencialidade por parte da empresa **CONTRATADA**.

2.3.7.3 A mesma deverá ministrar treinamento para os profissionais do **CONTRATANTE**, com vistas a uniformizar os entendimentos entre os servidores e repassar a metodologia de gestão que será adotada. O público-alvo consistirá eminentemente na Diretoria de Gestão de Pessoas e as unidades envolvidas com os processos de gestão de pessoas, saúde e segurança ocupacional.

2.3.7.4 O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema de gestão com carga horária mínima de 40 horas, de forma a capacitar todos os envolvidos pela **CONTRATANTE**.

2.3.7.5 O treinamento deve ser claramente segregado entre parte teórica e prática de gestão e uso, e funcionalidades do sistema de gestão.

2.3.7.6 Deverá ser disponibilizado para download, uma apostila ou manual em formato digital, contendo todo o conteúdo abordado no treinamento.

2.3.7.7 Deverá ser fornecido certificado, devidamente assinado pelo responsável. O certificado deverá mencionar a carga horária do treinamento, a data de realização, bem como o conteúdo abordado no treinamento.

2.3.7.8 Gestão de geração e entrega das informações ao eSOCIAL.

2.3.7.9 Ambiente Operacional: Software de Operação 100% WEB.

2.3.7.10 Deverá ser prestado suporte permanente para questões operacionais do sistema de gestão ofertado (software), enquanto da duração do contrato, quanto às questões conceituais sobre a gestão dos fatores impactantes na gestão da execução do periódico.

2.3.7.11 A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.3.7.12 Os produtos deverão apresentar política de privacidade oferecida pela **CONTRATADA** a fim de garantir o sigilo dos dados através do software licenciado.

2.3.7.13 O software deve passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo fornecedor e acordados com a **CONTRATADA**.

2.3.7.14 Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e sobre todas as manutenções preventivas e corretivas.

2.3.7.15 Controles apropriados devem ser realizados quando se enviar informações (logs/mensagens), isto é, devem ser verificadas as identidades de emissor e destinatário (sejam eles pessoas ou máquinas), assim como deve ser certificado se o conteúdo destas informações deve realmente ser compartilhado entre as partes.

2.3.8 Indicadores para gestão do MPBA

2.3.8.1 Os indicadores para gestão do MPBA devem abranger:

2.3.8.1.1 Acompanhamento da quantidade de eventos enviados ao eSocial;

2.3.8.1.2 Acompanhamento da quantidade de inconsistências dos eventos do eSocial;
2.3.8.1.3 Acompanhamento das Comunicações de Acidentes no Trabalho – CATs cadastradas no sistema, análise a evolução dos números de CATs abertas;

2.3.8.1.4 Números totais de atestados, análise dos principais CIDs (classificação internacional de doenças) que afetam o ambiente de trabalho;

2.3.8.1.5 Análise dos totais de funcionários afastados na folha e na previdência;

2.3.8.1.6 Histórico de perícias e subsídios do MPBA, comparação entre subsídios x perícias;

2.3.8.1.7 Análise dos totais de contestações e acompanhamento os relatórios anuais de contestações;

2.3.8.1.8 Análise dos totais e os tipos de Processos RT – Reclamatória Trabalhista;

2.3.8.1.9 KPIs Segurança – Taxas x Meta;

2.3.8.1.10 KPI Incidentes;

2.3.8.1.11 Análise dos totais de iniciativas;

2.3.8.1.12 Ocorrências x Danos e Perdas;

2.3.8.1.13 Grado Saúde;

2.3.8.1.4 Ocorrências x Acidente;

2.3.8.1.15 Indicadores Fator Acidentário de Prevenção - FAP/Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário -NTEP;

2.3.8.1.16 Compliance;

2.3.8.1.17 Acidentes.

2.3.8.2 Todos os indicadores para gestão da SST devem ser disponibilizados no software da **CONTRATADA**.

2.4 Os serviços deverão ser executados durante toda a vigência da contratação, conforme cronograma de horas previamente definido entre as partes.

2.5 Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados in loco e de maneira remota, observando-se os prazos especificados no SLA constante do **Apenso único** a este instrumento.

2.5.1 A execução deverá ser agendada previamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do telefone (71) – 3103-0517/0680/0550 ou pelo e-mail ld-qvt@mpba.mp.br.

2.5.2 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00h às 18:00h.

2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa.

2.6.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**.

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se os seguintes prazos:

2.8.1 Elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST": 15 (quinze) dias após a elaboração e entrega dos referidos relatórios;

2.8.2 Implantação do sistema de gestão de SST: 30 (trinta) dias após a implantação do sistema;

2.8.3 Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa): 45 (quarenta e cinco) dias, após o envio das informações ao e-social;

2.8.4 Criação de ambiente para uso informações: 45 (quarenta e cinco) dias, após a criação e entrega do ambiente para uso das informações.

2.9 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.10 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	**2002**	**9900**	**100**	**33.90.35**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Os preços unitários de horas técnicas de consultoria são os seguintes:

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Implantação do sistema de gestão de SST	Unidade	1	R$ 146.300,00	R$ 146.300,00
2	Hora técnica de Consultoria para elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST	Hora	120	R$ 2749,64	R$ 329.957,10
3	Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa durante o período de 12 meses)	Usuário	55200	R$ 2,47	R$ 136.344,00
4	Criação de ambiente para uso informações	Unidade	1	R$ 13.634,40	R$ 13.634,40

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R$ 626.235,50 (seiscentos e vinte e seis, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços (horas técnicas) efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, a quaisquer momentos, as supressões ou contratações do escopo do serviço técnico especializado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados atendendo-se ao seguinte:

6.1.1 Valor total após a implantação do sistema, no montante total de **R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais)**, para o item 1;

6.1.2 Mensalmente, conforme quantitativo de horas efetivamente utilizadas no período apurado, para o item 2;

6.1.3 Parcelas mensais iguais, no montante de **R$ 11.362,00 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais)**, relativamente ao item 3;

6.1.4 Valor total após a criação de ambiente para uso de informações, no montante de **R$ 13.634,00 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, para o item 4;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.2.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE.**

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.3 No valor estabelecido para contratação encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza.

6.4 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado.
6.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA,** preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

6.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE,** em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempere,* observado, sempre, o disposto no **item 6.2.2**.

6.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste.

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, após regular procedimento administrativo com manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE,** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças.

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, **sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto.**

9.3 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

9.4 Manter sigilo e não revelar total ou parcialmente o conteúdo do Sistema, a não ser a pessoas indicadas por ela para a execução de serviços de Customização. Neste caso, estas pessoas de-verão ser informadas do conteúdo deste item e orientadas a segui-lo.

9.5 Não divulgar o conteúdo do Sistema, bem como dados, informações e tecnologia nele conti-dos ou qualquer documentação, descrição, fluxograma, desenho, modelos, relatórios, a ele relativos;

9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação.
9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato.

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA.**

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total.

9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato.

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com os danos diretos ou prejuízo, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa exclusiva, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**.

9.11 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos diretos, que forem comprovadamente causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento.

9.12 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE** e observados os níveis de serviços constantes do **apenso I** deste instrumento.

9.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.14 A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.15 Entregar todos os documentos técnicos (PGR, LTCAT, PPP e PCSMO) até o dia 15 de junho de 2023.
9.16 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de início da vigência contratual, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado.

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento.

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5 Fornecer à **CONTRATADA,** mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA**S instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso.
11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas.

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora.

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA ng. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA,** e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE,** àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 302 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado.

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30g (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

12.4.4 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.4.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato.

12.4.4.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato.

12.4.4.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA n°
9.433/2005.

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE,** caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE.**

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ ou danos decorrentes das infrações cometidas, os quais estão limitados ao valor total deste Contratos, nos termos do **item 9.9**.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA n9 9.433/2005.

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos 1 a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA n9 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA n9 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA.**

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente as partes reconhecem, por meio do presente instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as Partes continuam integralmente obrigadas a observar.

Salvador-BA, ____ de _____ de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [redacted]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

Testemunhas

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO ÚNICO
SLA

Esse Acordo de Nível de Serviço (ANS), ou em inglês *Service Level Agreement* (SLA), estabelece as regras para a prestação dos serviços aqui descritos, contemplando as responsabilidades, prazos e critérios gerais de atendimento da equipe de Sustentação da Contratada.

Definições

Help Desk - Atividade de suporte operacional do Contrato da Contratante com a Contratada.

Manutenção corretiva – Correção de *bug* encontrado nos Sistemas da Contratada e/ou Interveniente. Envolve intervenção no código fonte dos sistemas.

Observação: *Toda manutenção corretiva deverá ser avaliada pela Contratada e/ou Interveniente para definição do grau de complexidade e, em conjunto com a severidade já estabelecida, teremos a priorização do atendimento.*

Solução de contingência – Apresentar uma solução de contingência para garantir a sequência das atividades da Contratante até que a Contratada e/ ou Interveniente tenha uma solução definitiva. Após aplicação desta solução de contingência, a Contratada e/ou Interveniente continuará trabalhando na ocorrência até entregar à Contratante a solução definitiva.

Classificação das Ocorrências

Para o atendimento, priorização e gerenciamento dos incidentes nos clientes, foram categorizados níveis de **complexidade** e **severidade**, que determinam o prazo para solução das ocorrências (suporte e manutenções corretivas) relatadas pelos usuários.

Classificação de Severidade

A classificação da severidade é de responsabilidade do Consultor de Sustentação da Contratada e/ou Interveniente e deverá ser efetuada mediante os seguintes critérios:

Severidade Urgente: solicitações **críticas** referentes aos problemas que impeçam completamente a operação do sistema ou o cronograma de atividades da Contratante. Essa severidade não pode ser continuada através de soluções de contingências.

Severidade Alta: solicitações **graves** referentes aos problemas que afetam significativamente o cronograma de atividades, mas que não impedem sua continuidade, mesmo que sejam necessárias soluções de contingências.

Severidade Normal: solicitações **não críticas** (nível mais comum) são referentes a um problema de configuração do sistema ou dúvidas operacionais que não afetam o cronograma de atividades da Contratante.

Severidade Baixa: solicitações com essa severidade têm **baixo nível de urgência** e/ou não afetam o cronograma de atividades da Contratante, podendo aguardar enquanto a Contratada e/ou Interveniente providencia respostas e/ou soluções para as questões que se encaixam nos níveis anteriores.

Classificação da Complexidade

A classificação da complexidade se dá em função da necessidade de manutenção corretiva e é de responsabilidade da Contratada e/ou Interveniente. Deverá ser efetuada mediante o seguinte critério:

Complexidade Baixa: defeitos que não afetam regras de negócio nem a estrutura interna da aplicação. E ajustes em controles de tela tais como "Caixa de seleção", "Caixa de listagem", "Botões de opção", "Rótulos", dentre outros.

Complexidade Média: defeitos que afetam as regras de negócio, mas não afetam a estrutura interna da aplicação, exigindo a inclusão de novos métodos e/ou objetos nos sistemas e/ou criação/alteração de índices em banco de dados.

Complexidade Alta: defeitos que exigem alteração na aplicação (novos métodos, novos objetos e novos atributos) relacionado à função que apresenta o problema ou ligado às gerações de interfaces entre sistemas de múltiplos fornecedores.

Complexidade Excepcional: defeitos e/ou problemas cuja solução gera impacto em várias funcionalidades do sistema ou demanda grande esforço de atuação em situações críticas.

Prazos para Help Desk

Tempo para solução do problema para Sistemas da Suíte Gen.te* da Contratada e Sistemas da Interveniente
*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem

Severidade	Prazo
Urgente	4h50
Alta	8h50

Normal	12h50
Baixa	16h50

Tempo para solução do problema no Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem:

Severidade	Prazo
Urgente	6h50
Alta	12h50
Normal	24h50
Baixa	32h50

Prazos para Manutenção Corretiva – produtos customizados
Tempo para solução do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	8h	16h	24h	32h
Complexidade média	12h	20h	28h	36h
Complexidade alta	16h	24h	32h	40h
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes			

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Para a utilização das soluções On Premisse da Contratada, faz-se necessária a compatibilização de versão com os respectivos customizados, onde essa ocorrência será classificada como Complexidade Alta x Severidade Baixa e possui prazo específico de retorno de 40 horas úteis.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h

Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva da Suíte Gen.te* e Sistemas da Interveniente
**Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem*

Tempo para solução definitiva do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	13h	14h	20h	Próxima versão
Complexidade média	40h	44h	50h	
Complexidade alta	16h	24h	32h	
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes			

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h
Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva do Gen.te Cuida Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

Severidade	Prazo
Urgente	8h50
Alta	16h50
Normal	56h50
Baixa	112h50

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	6h
Alta	12h
Normal	16h
Baixa	24h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Observações:

Esse acordo considera o calendário oficial de Brasília (DF) sendo consideradas sempre as horas úteis, ou seja, aquelas compreendidas no período das 8h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, descontados o intervalo para o almoço, 12h30 às 14h.

Durante os feriados municipais e estaduais a equipe trabalhará em regime de plantão. Já nos feriados nacionais não haverá expediente, bem como nos pontos facultativos de Carnaval e Corpus Christi.

Importante: esse acordo prevê a opção de **parar o tempo** do chamado quando houver uma necessidade de informação que dependa da **Contratante**.

A Contratada e/ou Interveniente ressalva-se o direito de negociar prazos diferentes para ocorrências que comprovadamente demandem maiores esforços do que os previstos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [redacted]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

Testemunhas

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atendimento ao despacho 0615985, informamos que a minuta do contrato ajustada pela DCCl está aprovada. A minuta preliminar foi enviada para a LG analisar.

Larissa Dantas Guimarães

Assessora Administrativa

DGP/Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas Guimarães** em 27/03/2023, às 09:29, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0619711** e o código CRC **FAAF7D19**.

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2023
Código da Unidade Orçamentária igual a 40101
Código da Unidade Gestora igual a 21
Código do PAOE igual a 2002

Exercício:	2023
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis
Produto:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.665,00	16.665,00	16.665,00	16.665,00	43.335,00
3.3.90.35.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	850.467,00	0,00	0,00	0,00	220.991,00	220.991,00	0,00	0,00	629.476,00
3.3.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	11.940.000,00	0,00	0,00	11.940.000,00	0,00	850.467,00	0,00	0,00	2.110.876,77	2.110.876,77	1.165.664,44	941.316,12	8.978.656,23
Região	**Total do Tesouro**		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	850.467,00	850.467,00	0,00	0,00	2.348.532,77	2.348.532,77	1.182.329,44	957.981,12	9.651.467,23
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	850.467,00	850.467,00	0,00	0,00	2.348.532,77	2.348.532,77	1.182.329,44	957.981,12	9.651.467,23

SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 268
Anexo PLAN 60 -ANO 2023 -UO 40101 -UG 0021 -PAOE 2002 -2 (0617071)

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
PAOE	**Total do Tesouro**		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	850.467,00	850.467,00	0,00	0,00	2.348.532,77	2.348.532,77	1.182.329,44	957.981,12	9.651.467,23
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	850.467,00	850.467,00	0,00	0,00	2.348.532,77	2.348.532,77	1.182.329,44	957.981,12	9.651.467,23
Programa	**Total do Tesouro**		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	850.467,00	850.467,00	0,00	0,00	2.348.532,77	2.348.532,77	1.182.329,44	957.981,12	9.651.467,23
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	850.467,00	850.467,00	0,00	0,00	2.348.532,77	2.348.532,77	1.182.329,44	957.981,12	9.651.467,23
UO	**Total do Tesouro**		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	850.467,00	850.467,00	0,00	0,00	2.348.532,77	2.348.532,77	1.182.329,44	957.981,12	9.651.467,23
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	850.467,00	850.467,00	0,00	0,00	2.348.532,77	2.348.532,77	1.182.329,44	957.981,12	9.651.467,23
Orgão	**Total do Tesouro**		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	850.467,00	850.467,00	0,00	0,00	2.348.532,77	2.348.532,77	1.182.329,44	957.981,12	9.651.467,23
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	850.467,00	850.467,00	0,00	0,00	2.348.532,77	2.348.532,77	1.182.329,44	957.981,12	9.651.467,23
Geral	**Total do Tesouro**		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	850.467,00	850.467,00	0,00	0,00	2.348.532,77	2.348.532,77	1.182.329,44	957.981,12	9.651.467,23
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	850.467,00	850.467,00	0,00	0,00	2.348.532,77	2.348.532,77	1.182.329,44	957.981,12	9.651.467,23

SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 269
Anexo PLAN 60 -ANO 2023 -UO 40101 -UG 0021 -PAOE 2002 -2 (0617071)

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Código da Unidade Orçamentária:
40101

Código da Unidade Gestora:
0021

Saldo Orçamentário:
R$ 629.476,00

Natureza da Despesa:
33.90.35.00

Responsável pela Informação:
Jorge Alberto dos Santos Conceição

Responsável pela Unidade Gestora:
Yuri Gonzalez Araújo

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):
INEXIGIBILIDADE 03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 22/03/2023, às 15:34, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0617088** e o código CRC **C386B829**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

REF. INEXIGIBILIDADE 03/2023.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria a **INEXIGIBILIDADE 03/2023,** encaminhada para prestação das informações orçamentárias.

Oportunamente, registramos que as **Informações Orçamentárias** foram devidamente prestadas com as informações no **SEI nº 0617088**, encontrando-se o processo **APTO ao prosseguimento regular**, o qual encaminhamos o processo para adoção de providências.

Por fim, destacamos a juntada do PLAN 60 referente as informações orçamentárias.

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos Santos Conceição.

Assistente Técnico-Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 22/03/2023, às 15:39, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0617076** e o código CRC **81BEC3ED**.

MANIFESTAÇÃO – GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos artigos 11, VII, e 73, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, que a despesa com a licitação em curso tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de fiscal e suplente da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
FISCAL	LUCICLEIDE DE LIMA COSTA SILVA	355158
SUPLENTE	BIANCA PINTO CAMPOS	352940

Por fim, encaminha-se o presente procedimento à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação sobre a realização de certame licitatório.

GESTOR(A)	Yuri Gonzalez Araujo
CARGO	Diretor de TI
UNIDADE ADMINISTRATIVA	Diretoria de Tecnologia da Informação
DATA	22/03/2023

MANIFESTAÇÃO – GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos artigos 11, VII, e 73, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, que a despesa com a licitação em curso tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de fiscal e suplente da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
FISCAL	LUCICLEIDE DE LIMA COSTA SILVA	355158
SUPLENTE	BIANCA PINTO CAMPOS	352940

Por fim, encaminha-se o presente procedimento à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação sobre a realização de certame licitatório.

GESTOR(A)	Yuri Gonzalez Araujo
CARGO	Diretor de TI
UNIDADE ADMINISTRATIVA	Diretoria de Tecnologia da Informação
DATA	22/03/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À **DCCL**,

Cumprimentando-os cordialmente, comunico que o projeto em questão é decorrente de demanda institucional para implantação do e-Social que vem sendo conduzido integralmente pela Diretoria de Gestão de Pessoas assim como a especificação de toda a documentação, termo de referência e seleção do fornecedor. O papel da DTI limita-se a ser a unidade gestora do recurso orçamentário para esta contratação e declaro que a Diretoria possui orçamento em 2023 para realização da mesma.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 22/03/2023, às 17:17, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0617207** e o código CRC **8D792ECE**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa:

Em observância ao Ato Normativo nº 012, de 22 de março de 2023, e considerando que o procedimento em epígrafe se encontra instruído com termo de referência elaborado com fundamento na lei estadual nº 9.433/2005, solicita-se à Superintendência de Gestão Administrativa autorização para contratar com fundamento naquele regime jurídico.

Atenciosamente,

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 23/03/2023, às 15:16, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0617593** e o código CRC **FFF23125**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Verificado o atendimento à exigência contida no art. 2º, §2º, do Ato Normativo nº 12/2023, autoriza-se contratar com fundamento no regime jurídico da lei estadual nº 9.433/2005, desde que a correspondente autorização da contratação seja devidamente publicada até o dia 31 de dezembro de 2023.

Retorne-se o presente procedimento a DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, para ciência e adoção das providencias necessárias.

Atenciosamente,

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 24/03/2023, às 11:17, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0618529** e o código CRC **BAD09746**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção à celeridade processual, e considerando que já foi elaborada a minuta de contrato e a consulta de idoneidade da empresa pretensa contratada, remetemos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, registrando que já consta do presente a autorização preliminar do Superintendente de Gestão Administrativa para contratação com base no regime jurídico da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 (doc 0618529).

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 27/03/2023, às 09:43, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0619732** e o código CRC **A8CEBB39**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Procedimento nº.:	19.09.02339.0006534/2023-74
Interessado(a):	Diretoria de Gestão de Pessoas
Espécie:	Inexigibilidade de licitação

Analisando os autos, esta Assessoria Técnico-Jurídica tece as seguintes ponderações.

O art. 65, § 3º, inciso VIII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, exige, para os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, dentre outros requisitos, o seguinte:

> Art. 65.
> § 3º - O processo de dispensa e de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
> VIII - justificativa do preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado;

A justificativa do preço tem sido tema de discussões doutrinárias e jurisprudenciais, o que, consequentemente, termina por causar confusão na prática, em especial nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Em geral, a Administração justifica o preço através de pesquisa de mercado. Como decorrência do requisito da parametrização, a pesquisa de mercado pressupõe a existência de um objeto que possa ser comparável, vale dizer, a pesquisa de mercado exige bens ou serviços comuns.

Ocorre que, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que pressupõem a inviabilidade de competição, não há como, a rigor, se comparar preços, seja em razão da exclusividade, seja em razão da singularidade do objeto. Nesse sentido:

> A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços demandados, a fim de justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição. Acórdão 2280/2019 Primeira Câmara (Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Tal fato, contudo, não significa que a Administração possa contratar qualquer objeto com qualquer preço, sob pena de mácula ao princípio da economicidade, moralidade e da boa administração, que se impõem à Administração.

Com efeito, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis, uma vez que - não se pode olvidar a Administração lida com recursos públicos. Nessa esteira, a forma de se aferir a razoabilidade dos preços é destacada pela jurisprudência e pela Advocacia-Geral da União, respectivamente:

> A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. Acórdão 2993/2018 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

> Orientação Normativa nº 17 da AGU: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011)

Inclusive, na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o art. 23, § 4º, dispõe que, quando não for possível, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, estimar o objeto na forma regular, ou seja, mediante pesquisa de mercado, a Administração deverá verificar se os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nesse sentido, não tendo esta Assessoria Técnico-Jurídica identificado a justificativa do preço nos autos, recomenda que a área interessada justifique o preço.

Quanto à minuta contratual, a cláusula 4.1 dispõe que:

> **4.1 Os preços unitários de horas técnicas de consultoria são os seguintes:**

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Implantação do sistema de gestão de SST	Unidade	1	R$ 146.300,00	R$ 146.300,00
2	Hora técnica de Consultoria para elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST	Hora	120	R$ 2749,64	R$ 329.957,10
3	Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa durante o período de 12 meses)	Usuário	55200	R$ 2,47	R$ 136.344,00
4	Criação de ambiente para uso informações	Unidade	1	R$ 13.634,40	R$ 13.634,40

Embora o *caput* mencione "horas técnicas de consultoria", a tabela evidencia outras unidades de medida, a exemplo de "unidade" e "usuário". Dessa forma, recomenda-se alteração da redação para que exista compatibilidade total entre o que menciona o *caput* e os itens da tabela. Sugere-se a seguinte redação: "4.1 Os preços unitários são os seguintes".

Por fim, recomenda-se verificação e eventual atualização das certidões de regularidade apresentadas, em tributo ao princípio da economia processual e da eficiência.

Ante o exposto, opina-se: 1) pela justificativa do preço; 2) pela alteração da cláusula 4.1 da minuta contratual; 3) pela atualização das certidões de regularidade.

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação, com sugestão de posterior retorno a esta assessoria jurídica, para parecer.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete/SGA
Matrícula nº. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Analista Técnico-Jurídico/SGA
Matrícula nº. 353.707

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 28/03/2023, às 19:18, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 28/03/2023, às 21:23, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0621732** e o código CRC **394158FD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e licitações para que seja providenciar a justificativa do preço, a atualização das certidões de regularidade, bem como a alteração da cláusula 4.1 da minuta contratual, conforme sugestão da mencionada Assessoria.

Após, enviar o expediente à Assessoria Técnico Jurídica para exame e parecer.

Frederico Welington Silveira Soares
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 30/03/2023, às 15:37, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622305** e o código CRC **EDD19CBD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção a manifestação da Assessoria Técnico Jurídica (doc0621732), apresentamos as notas fiscais de serviços para justificar o preço.

Larissa Dantas Guimarães

Assessora Administrativa

DGP/Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas Guimarães** em 31/03/2023, às 17:29, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0626378** e o código CRC **D531ED69**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 1)2

Data e Hora da Emissão	01/03/2023 09:36:16	Competência	1/3/2023	Código de Verificação	FU.. OWLU
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	MILANELI SISTEMAS DE GESTAO INTEGRADA DE SAUDE S.A.				
Nome Fantasia	MILANELI CONSULTORIA EMPRESARIAL				
CNPJ/CPF	17.953.363/0001-44	Inscrição Municipal	216549	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	RUA DONA ELISA FLÁQUER ,70 - CENTRO CEP: 09020-160				
Complemento	SALA	Telefone	(11)3445-1221	e-mail	

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome					
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Município	
Endereço e CEP					
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

Pedido
01 Técnico de enfermagem para screening de saúde dos colaboradores e prestadores.

Vencimento 31/05/2023
Banco Bradesco [redacted]
Agência [redacted]
C/C: [redacted]

Código do Serviço / Atividade

1.06 / 1.06 / 620400001 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS(R$)	78,12	COFINS(R$)	360,53	IR(R$)	180,27	INSS(R$)		CSLL(R$)	120,18

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	12.017,81	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	12.017,81
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	739,10	0-Nenhum	Base de Cálculo	12.017,81
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	11.278,71	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R$	360,53
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 10 5

Data e Hora da Emissão	02/03/2023 15:12:33	Competência	2/3/2023	Código de Verificação	LA JNJ
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	MILANELI SISTEMAS DE GESTAO INTEGRADA DE SAUDE S.A.				
Nome Fantasia	MILANELI CONSULTORIA EMPRESARIAL				
CNPJ/CPF	17.953.363/0001-44	Inscrição Municipal	216549	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	RUA DONA ELISA FLÁQUER ,70 - CENTRO CEP: 09020-160				
Complemento	SALA	Telefone	(11)3445-1221	e-mail	

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome					
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Município	
Endereço e CEP					
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

Contrato de Subscrição, Suporte, Desenvolvimento, Consultoria, Operação e Prestação de Serviços do Software FAPonline
Contrato n.º

Percapto referente ao mês de Fevereiro 2023
Total vidas 5.752

Banco Bradesco [redacted]
Agencia: [redacted]
C/C: [redacted]
Vencimento: 22/03/2023
Milaneli Sistemas de Gestão Integradas de Saúde Ltda

Código do Serviço / Atividade

1.06 / 1.06 / 620400001 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS(R$)	85,99	COFINS(R$)	396,89	IR(R$)	198,44	INSS(R$)		CSLL(R$)	132,30

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	13.229,60	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	13.229,60
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	813,62	0-Nenhum	Base de Cálculo	13.229,60
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Liquido R$	12.415,98	Incentivador Cultural 2-Não	(=) Valor do ISSQN R$	396,89

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 1 8

Data e Hora da Emissão	02/03/2023 11:42:38	Competência	2/3/2023	Código de Verificação	EN8 EHA
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	MILANELI SISTEMAS DE GESTAO INTEGRADA DE SAUDE S.A.				
Nome Fantasia	MILANELI CONSULTORIA EMPRESARIAL				
CNPJ/CPF	17.953.363/0001-44	Inscrição Municipal	216549	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	RUA DONA ELISA FLÁQUER ,70 - CENTRO CEP: 09020-160				
Complemento	SALA	Telefone	(11)3445-1221	e-mail	

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome					
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP					
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

Pedido:
Serviços Médicos Unidade de São Paulo

Referente a atendimentos de Março

Vencimento: 22/03/23
Banco Bradesco [redacted]
Agencia: [redacted]
C/C [redacted]
Milaneli Sistemas de Gestão Integradas de Saúde Ltda.

Código do Serviço / Atividade

17.01 / 17.01 / 639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS(R$)	378,24	COFINS(R$)	1.745,73	IR(R$)	872,87	INSS(R$)		CSLL(R$)	581,91

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	58.191,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	58.191,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	3.578,75	0-Nenhum	Base de Cálculo	58.191,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	54.612,25	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R$	1.163,82
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 1 `1

Data e Hora da Emissão	01/03/2023 09:29:26	Competência	1/3/2023	Código de Verificação	IXS T68
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	MILANELI SISTEMAS DE GESTAO INTEGRADA DE SAUDE S.A.				
Nome Fantasia	MILANELI CONSULTORIA EMPRESARIAL				
CNPJ/CPF	17.953.363/0001-44	Inscrição Municipal	216549	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	RUA DONA ELISA FLÁQUER ,70 - CENTRO CEP: 09020-160				
Complemento	SALA	Telefone	(11)3445-1221	e-mail	

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome					
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP					
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

Pedido
Milaneli Sistemas de Gestão Integrada de Saude Ltda - Sistema de Gestão FAP - NTEP e absenteísmo médico - FAPonline
Vencimento: 31/05/2023
Bradesco[redacted]
Ag: [redacted]
Conta: [redacted]

Código do Serviço / Atividade

1.06 / 1.06 / 620400001 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS(R$)	298,30	COFINS(R$)	1.376,77	IR(R$)	688,39	INSS(R$)		CSLL(R$)	458,92

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	45.892,37	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	45.892,37
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	2.822,38	0-Nenhum	Base de Cálculo	45.892,37
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	43.069,99	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R$	1.376,77
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao princípio da economia processual, e tendo em vista a urgência que o caso requer, remetemos o expediente para análise da Assessoria Jurídica, acompanhado de minuta de contrato com comentários e questionamentos da empresa pretensa contratada.

Ato contínuo, considerando a necessidade de analise de regras relativas ao pagamento, remetemos o expediente, também, para análise da DICOFIN (cláusula sexta do contrato).

Registramos no ensejo que os seguintes esclarecimentos já foram encaminhados por esta Coordenação à empresa (conforme e-mail anexo):

1. Item 6.7 do contrato: não pode ser alterado (não há previsão legal para imposição de multa de mora para a administração pública);
2. Itens 9.9, 9.11: não cabe limitação da responsabilidade civil por danos causados À administração e/ou a terceiros;

Relativamente aos itens abaixo listado, em que pese dependam de uma análise formal da Assessoria Jurídica, entendemos não ser passível de alteração, em virtude da vinculação a conceitos legais que embasam tais dispositivos. É oportuno ressaltar, neste sentido, que a contratação sob comento se regulamenta, majoritariamente por legislação relativa a contratos administrativos, o que afasta, em relevantes aspectos, a aplicação de regras privadas de contratação:

3. Itens 12.4 e subitens: cuida-se de reprodução do sistema de dosimetria da pena decorrente do Decreto Estadual/BA nº 13.967/2012 (com alterações pelo Decreto Estadual/BA nº 16.851/2016);

4. Cláusula oitava da vigência: Acreditamos que a empresa confunde os conceitos de prazo de vigência com prazo de execução. Esclarecemos que a vigência contratual abrange todos os prazos necessários à plena execução dos serviços, ao recebimento dos serviços e aos pagamentos. No caso sob comento temos uma contratação que envolve múltiplos serviços, dentre os quais o licenciamento de software que perdurará por um ano. Deste modo, entendemos que não há que se fazer esta distinção entre a vigência do contrato para cada um dos serviços/itens que compõem o objeto contratual como um todo. É possível, de outro modo, melhor especificar os prazos de execução, se assim for avaliado como necessário pela empresa.

5. Item 11.4.2: Cuida-se de previsão decorrente do artigo 164 c/c artigo 141 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 e traduz-se na ideia de que o MPBA não é obrigado a aceitar aquilo que não foi acordado entre as partes. As dilações de prazo devem ser previamente acordadas entre as partes, não havendo que se permitir que o não cumprimento de serviços previamente estabelecidos implicará automaticamente na dilação de prazo de execução.

6. Cláusula décima terceira: Cuidando-se de contrato administrativo, sendo assim, vinculado à legalidade estrita, entendemos que não há possibilidade de rescisão unilateral do contrato por parte da empresa contratada, salvo judicialmente, conforme disposto nos artigos 167 e 168 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

Há, ainda, tópicos que imprescindem de análise de outras unidades administrativas para que possam ser aceitos ou não por este Ministério Público:

7. Itens 6.2 e 6.6: Imprescinde de análise da Diretoria de Finanças, para verificar a viabilidade de tal forma de pagamento;

8. Item 9.2: imprescinde de validação pela Unidade demandante e análise da Assessoria Jurídica;

Por fim, os tópicos abaixo relacionados imprescindem da análise da Unidade demandante, por se revelarem relativos às regras de negócio, sem prejuízo de eventual necessidade de análise pela Assessoria Jurídica deste MPBA:

9. Itens 10.6 a 10.10;

10. Cláusula décima oitava;

11. Cláusula décima nona;

12. Anexo II - BPO

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 12/04/2023, às 16:15, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0636148** e o código CRC **DE698F02**.

Classificação [Interna]

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO XXXX/2023-SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41.745-004, Salvador/BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA L.G INFORMATICA S.A,** CNPJ nº 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada **pelo seu presidente, Sr. Felipe Vieiralves Azevedo,** CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA,** com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de inexigibilidade de Licitação nº 003/2023-DTI protocolado sob o nº 19.09.02339.0006534/2023-74, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato: **(i)** o licenciamento do sistema Full EHS, para 4.600 funcionários ativos, **(ii)** a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software para gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento dos requisitos do eSocial, ~~**bem como**~~**(iii)** a elaboração de documentos técnicos (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP) e assistência para o cumprimento da legislação vigente em saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da convocação do **CONTRATANTE**;

Classificação [Interna]

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços contratados contemplam, exemplificativamente, as seguintes atividades, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**:

2.3.1 Assessoria técnica de saúde e segurança do trabalho (SST)

2.3.1.1 Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação federal vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação federal pertinente, visando assim, cumprir a legislação federal vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados;

2.3.1.2 Assessoria Técnica para atender todos os municípios em que o Ministério Público do Estado da Bahia tiver unidade em funcionamento, na capital e no interior, através de horas técnicas de consultoria com profissionais com formação em medicina do trabalho e segurança do trabalho com as seguintes atribuições:

2.3.1.2.1 Assessorar a Diretoria de Gestão de Pessoas nas questões relacionadas a Saúde e Segurança do Trabalho.

2.3.1.2.2 Realizar visitas e inspeções nas unidades do MPBA na capital e no interior, para acompanhamento das atividades de laborais e gerenciamento dos riscos.

2.3.1.2.3 Propor sugestões de melhorias das condições de ambientes de trabalhos, padronização de procedimentos, adequação de máquinas e equipamentos por meio de relatório técnicos e ofícios destinados as respectivas unidades do MPBA.

2.3.1.2.4 Realizar consultoria técnica para elaboração de descritivo para aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de proteção Coletiva e outros processos de compras pertinentes.

Classificação [Interna]

2.3.1.2.5 Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme exigências das Normas Regulamentadoras.

2.3.1.2.6 Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) conforme exigências da Previdência Social e das Normas Regulamentadoras.

2.3.1.2.7 Realizar Investigação de Acidentes e Incidentes quando necessário.

2.3.1.2.8 Realizar emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

2.3.1.2.9 Elaboração, implantação e coordenação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme exigências da Norma Regulamentadora Nº 7.

2.3.1.2.10 Realizar elaboração do documento de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

2.3.1.2.11 Orientar quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas no MPBA.

2.3.2 Gestão de envio dos eventos de saúde e segurança do trabalho (SST) ao eSocial

2.3.2.1 Gerenciamento e transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial:

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.
S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador.
S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco.

2.3.2.2 Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes a SST para a plataforma do eSocial, com a integração com o sistema já existente no **CONTRATANTE**.

2.3.3 Elaboração e implantação do programa de gerenciamento de riscos (PGR)

2.3.3.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar, planejar, executar e gerenciar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) do Ministério Público do Estado da Bahia em atendimento às Normas

Classificação [Interna]

Regulamentadoras 1 e 9, e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente. O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) deve conter no mínimo, a estrutura de inventário de riscos e plano de ação com as seguintes características:

2.3.3.1.1 Deverá contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de SST, em especial Análise Ergonômica Preliminar – AEP conforme obrigatoriedade da Norma Regulamentadora Nº 17 – Ergonomia que deverá ser elaborado em anexo ao PGR.

2.3.3.1.2 Deverá ser estruturado em software de gestão de SST, que permitirá acessar informações de forma individualizada por trabalhador, emitir relatórios, bem como conter elementos compatíveis com a elaboração do LTCAT, de forma a subsidiar a elaboração do PPP, a geração da GFIP, além da transferência de dados conforme exigências do eSocial.

2.3.3.1.3 A elaboração dos documentos técnicos que irão compor o PGR deverá ser realizada por equipe técnica especializada, conforme consta nas Normas Regulamentadoras.

2.3.3.1.4 O PGR deverá ser elaborado em todo o MPBA, contemplando todos os ambientes onde atuam os integrantes, observando os locais de trabalho, bem como veículos e equipamentos utilizados, adotando a definição de Grupo Similar de Exposição – GSE das Normas Regulamentadoras.

2.3.3.1.5 O Inventário de Risco deverá contemplar a identificação e descrição dos perigos e a avaliação dos riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes/mecânicos), bem como a indicação dos grupos de integrantes sujeitos aos riscos.

2.3.3.1.6 Deverá ser adotada a matriz de risco como ferramenta de avaliação de risco.

2.3.3.1.7 Para a avaliação ergonômica preliminar, obrigatória conforme Norma Regulamentadora Nº 17 e em anexo ao PGR, a contratada deverá documentar as condições de trabalho inadequadas com evidências.

2.3.3.1.8 A avaliação por Grupo de Exposição Similar (GES) será aceita na hipótese em que o grupo seja composto por servidores associados a cargos e funções de cada setor, expostos às fontes de riscos do local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados.

Classificação [Interna]

2.3.3.1.9 Elaborar o plano de ação, indicando as formas de eliminação dos riscos identificados e os procedimentos e investimentos de adequações necessários (ambiente físico, legislações e padronização de materiais, dentre outros), com cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

2.3.3.1.10 Indicar as formas de introduzir e disciplinar, através de normas e treinamentos, o uso consciente dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's).

2.3.3.1.11 Ao final do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório final compilando todas as informações de gestão do PGR.

2.3.3.1.12 O PGR que será elaborado para o MPBA deverá incluir informações quanto aos riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades de prestação de serviço por empresa terceirizada e/ou outros.

2.3.3.1.13 Todos os documentos devem ser assinados por responsável técnico legalmente habilitado, conforme Norma Regulamentadora Nº 1.

2.3.4 Elaboração e implantação do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT)

2.3.4.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) das unidades da **CONTRATANTE**, em atendimento às legislações previdenciárias vigentes. O LTCAT deverá subsidiar integralmente o cumprimento de legislação previdenciária para concessão de aposentadoria especial, de acordo com a Lei nº 8.213/91 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, o Decreto nº. 3048/99 - Regulamento da Previdência Social e Instrução Normativa e seus anexos, INSS/PRES nº 77/2015 - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social.

2.3.4.2 A elaboração do LTCAT poderá ocorrer concomitantemente à elaboração do PGR.

2.3.4.3 Deverá estar articulado com dispostos nas demais normas, em especial a Norma Regulamentadora Nº 9, sendo base para elaboração do LTCAT.

2.3.4.4 Dar um parecer conclusivo da existência ou não de agentes nocivos presentes no ambiente laboral, concluindo se há ensejo a

Aposentadoria Especial ou não a atividade de trabalho, descrevendo a base da caracterização referindo aos parâmetros para direito ou não.

2.3.4.5 Objetivo do LTCAT e suas demonstrações ambientais de que trata o inciso V do caput do art. 261 da INSS/PRES nº 77/2015, deverão embasar o preenchimento da GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais e/ou através da emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

2.3.4.6 A **CONTRATADA** emitirá o PPP com base no LTCAT, sempre que solicitado pela Administração, conforme em cumprimento da INSS/PRES nº 77/2015 em especial o art. 265 para o devido cumprimento da legislação previdenciária por parte da contratante.

2.3.4.7 Deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho), conforme transcrito a seguir:

> 2.3.4.7.1 Na análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, quando apresentado, deverá ser verificado e constar os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:
>
> a. Se individual ou coletivo.
> b. Identificação da empresa.
> c. Identificação do setor e da função.
> d. Descrição da atividade.
> e. Identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária, Decreto nº 3048, anexo IV, com respectivo código GFIP.
> f. Localização das possíveis fontes geradoras.
> g. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo.
> h. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo.
> i. Descrição das medidas de controle existentes.
> j. Conclusão do LTCAT.
> k. Assinatura e identificação do engenheiro de segurança ou médico do trabalho e data da realização da avaliação ambiental.

2.3.4.8 O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

2.3.5 Emissão de perfil profissiográfico previdenciário (PPP)

Classificação [Interna]

2.3.5.1 A emissão de PPP deve ser individualizado em meio eletrônico e impresso para os integrantes no ato do desligamento do Ministério Público do Estado da Bahia, a fim que possam reunir os requisitos na possibilidade ensejo de aposentadoria especial ou em caso de pedido.

2.3.5.2 O PPP tem como finalidade:

I. Comprovar as condições para obtenção do direito aos benefícios e serviços previdenciários.
II. Fornecer ao integrante meios de prova produzidos pelo MPBA perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo.
III. Fornecer ao MPBA meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a instituição evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores.

IV. Possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

2.3.5.3 O PPP deve ser implantado em meio digital, este documento deverá ser preenchido para todos os segurados, independentemente do ramo de atividade na instituição, da exposição a agentes nocivos e deverá abranger também informações relativas aos fatores de riscos ergonômicos e mecânicos.

2.3.5.4 A implantação do PPP deverá seguir critérios definidos pela Previdência Social, através do eSocial.

2.3.5.5 O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções.

2.3.5.6 O PPP deverá ser emitido com base no LTCAT ou nas demais demonstrações ambientais.

2.3.6 Elaboração, implantação, execução e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO)

2.3.6.1 O PCMSO será parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da **CONTRATADA** no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

2.3.6.2 A elaboração do PCMSO deverá obedecer aos dispositivos da Norma Regulamentadora Nº 7 e futuras atualizações, Portaria SEPRT nº 6.734, de 09 de março de 2020 em harmonia como disposto nas demais normas.

2.3.6.3 Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE.

2.3.6.4 O PCMSO deverá ser elaborado após a conclusão do Inventário de Risco e atualizado sempre que ocorrerem mudanças significativas nas avaliações de risco indicadas no relatório de gestão do PGR.

2.3.6.5 O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deverá reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.

2.3.6.6 O PCMSO deverá conter a completa descrição dos possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados, os exames clínicos e complementares necessários, os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos, bem como a realização de relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa.

2.3.6.7 O Médico do Trabalho deverá proceder à solicitação dos exames ocupacionais e complementares específicos para todos os servidores, ativos e vinculados ao Regime Geral da Previdência, conforme Item 19.1 Eventos de SST no âmbito dos órgãos públicos do MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO E-SOCIAL Versão S-1.0 (Consol. até a NO S-1.0 – 07.2021) (aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82, de 10/11/2020 – DOU de 11/11/2020) – consolidação publicada em 19/07/2021, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional.

2.3.6.8 O médico responsável pelo PCMSO deverá elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, contendo no mínimo as informações previstas na Norma Regulamentadora Nº 7.

2.3.6.9 Os dados do PCMSO deverão ser gerenciados em sistemas de SST, integrados ao PGR, com acesso disponibilizado, para fins de gestão do contrato e auditorias.

2.3.6.10 Propor medidas de controle em saúde do trabalho na forma de cronograma de plano de ação com medidas educativas na área de promoção da saúde do trabalhador.

2.3.6.11 Documento base para a elaboração dos parâmetros e diretrizes para execução do PCMSO:

Classificação [Interna]

a) O documento base do PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras.
b) O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.
c) O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.
d) O documento base do PCMSO deverá ser construído após conferência da base de dados cadastral, com identificação de trabalhos em condições especiais; interpretação e análise do PGR; cadastro de informações de saúde no sistema de gestão; elaboração de diretriz; protocolo e expedição da documentação e baixa no sistema dos documentos liberados.
e) O PCMSO deverá incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função (Mudança de Risco) e demissional.
f) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um Coordenador Técnico para elaboração, emissão e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
g) O PCMSO deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado conforme Norma Regulamentadora Nº 7 (Médico do Trabalho).

2.3.7 Software de gestão dos serviços de saúde e segurança do trabalho

2.3.7.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, para gestão e acompanhamento, parametrizados de acordo com as exigências dos códigos e textos do eSocial para envio das informações ao governo, com a devida prestação de suporte e treinamento de uso das funcionalidades do mesmo, disponibilizando-o após a assinatura do contrato, de forma tal a ser utilizado já nos treinamentos dos servidores da **CONTRATANTE**.

2.3.7.2 Após implantado o sistema com vistas ao adequado gerenciamento das informações, e para geração de documentos de operacionalização e cumprimento das obrigações legais pertinentes à Saúde e Segurança no Trabalho, assegurada a devida e obrigatória confidencialidade por parte da empresa **CONTRATADA**.

Classificação [Interna]

2.3.7.3 A mesma deverá ministrar treinamento para os profissionais do **CONTRATANTE**, com vistas a uniformizar os entendimentos entre os servidores e repassar a metodologia de gestão que será adotada. O público-alvo consistirá eminentemente na Diretoria de Gestão de Pessoas e as unidades envolvidas com os processos de gestão de pessoas, saúde e segurança ocupacional.

2.3.7.4 O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema de gestão com carga horária mínima de 40 horas, de forma a capacitar todos os envolvidos pela **CONTRATANTE**.

2.3.7.5 O treinamento deve ser claramente segregado entre parte teórica e prática de gestão e uso, e funcionalidades do sistema de gestão.

2.3.7.6 Deverá ser disponibilizado para download, uma apostila ou manual em formato digital, contendo todo o conteúdo abordado no treinamento.

2.3.7.7 Deverá ser fornecido certificado, devidamente assinado pelo responsável. O certificado deverá mencionar a carga horária do treinamento, a data de realização, bem como o conteúdo abordado no treinamento.

2.3.7.8 Gestão de geração e entrega das informações ao eSOCIAL.

2.3.7.9 Ambiente Operacional: Software de Operação 100% WEB.

2.3.7.10 Deverá ser prestado suporte permanente para questões operacionais do sistema de gestão ofertado (software), enquanto da duração do contrato, quanto às questões conceituais sobre a gestão dos fatores impactantes na gestão da execução do periódico.

2.3.7.11 A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.3.7.12 Os produtos deverão apresentar política de privacidade oferecida pela **CONTRATADA** a fim de garantir o sigilo dos dados através do software licenciado.

2.3.7.13 O software deve passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo fornecedor e acordados com a **CONTRATADA**.

2.3.7.14 Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e sobre todas as manutenções preventivas e corretivas.

Classificação [Interna]

2.3.7.15 Controles apropriados devem ser realizados quando se enviar informações (logs/mensagens), isto é, devem ser verificadas as identidades de emissor e destinatário (sejam eles pessoas ou máquinas), assim como deve ser certificado se o conteúdo destas informações deve realmente ser compartilhado entre as partes.

2.3.8 Indicadores para gestão do MPBA

2.3.8.1 Os indicadores para gestão do MPBA devem abranger:

2.3.8.1.1 Acompanhamento da quantidade de eventos enviados ao eSocial;

2.3.8.1.2 Acompanhamento da quantidade de inconsistências dos eventos do eSocial;
2.3.8.1.3 Acompanhamento das Comunicações de Acidentes no Trabalho – CATs cadastradas no sistema, análise a evolução dos números de CATs abertas;

2.3.8.1.4 Números totais de atestados, análise dos principais CIDs (classificação internacional de doenças) que afetam o ambiente de trabalho;

2.3.8.1.5 Análise dos totais de funcionários afastados na folha e na previdência;

2.3.8.1.6 Histórico de perícias e subsídios do MPBA, comparação entre subsídios x perícias;

2.3.8.1.7 Análise dos totais de contestações e acompanhamento os relatórios anuais de contestações;

2.3.8.1.8 Análise dos totais e os tipos de Processos RT – Reclamatória Trabalhista;

2.3.8.1.9 KPIs Segurança – Taxas x Meta;

2.3.8.1.10 KPI Incidentes;

2.3.8.1.11 Análise dos totais de iniciativas;

2.3.8.1.12 Ocorrências x Danos e Perdas;

2.3.8.1.13 Grado Saúde;

2.3.8.1.4 Ocorrências x Acidente;

2.3.8.1.15 Indicadores Fator Acidentário de Prevenção - FAP/Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário -NTEP;

2.3.8.1.16 Compliance;

2.3.8.1.17 Acidentes.

2.3.8.2 Todos os indicadores para gestão da SST devem ser disponibilizados no software da **CONTRATADA**.

2.4 Os serviços deverão ser executados durante toda a vigência da contratação, conforme cronograma de horas previamente definido entre as partes.

2.5 Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados in loco e de maneira remota, observando-se os prazos especificados no SLA constante do **Apenso único** a este instrumento.

2.5.1 A execução deverá ser agendada previamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do telefone (71) – 3103-0517/0680/0550 ou pelo e-mail ld-qvt@mpba.mp.br.

2.5.2 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00h às 18:00h.

2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa.

2.6.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**.

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual que esteja comprovadamente em desacordo com as condições pactuadas na Proposta Comercial e Escopo Técnico, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se os seguintes prazos:

Classificação [Interna]

2.8.1 Elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST": 15 (quinze) dias após a elaboração e entrega dos referidos relatórios;

2.8.2 Implantação do sistema de gestão de SST: 30 (trinta) dias após a implantação do sistema;

2.8.3 Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa): 45 (quarenta e cinco) dias, após o envio das informações ao e-social;

2.8.4 Criação de ambiente para uso informações: 45 (quarenta e cinco) dias, após a criação e entrega do ambiente para uso das informações.

2.9 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.10 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021	**Ação (P/A/OE) 2002**	**Região 9900**	**Destinação de Recursos (Fonte) 100**	**Natureza da Despesa 33.90.35**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Os preços unitários ~~de horas técnicas de consultoria~~ são os seguintes:

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Implantação do sistema de gestão de SST	Unidade	1	R$ 146.300,00	R$ 146.300,00
2	Hora técnica de Consultoria para elaboração de	Hora	120	R$	R$ 329.957,10

Classificação [Interna]

	documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST			2749,64	
3	Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa durante o período de 12 meses)	Usuário	55200	R$ 2,47	R$ 136.344,00
4	Criação de ambiente para uso informações (Setup)	Unidade	1	R$ 13.634,40	R$ 13.634,40

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R$ 626.235,50 (seiscentos e vinte e seis, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços (horas técnicas) efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, a quaisquer momentos, as supressões ou contratações do escopo do serviço técnico especializado, desde que previamente devidamente justificadas pela **CONTRATANTE**.

Classificação [Interna]

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados atendendo-se ao seguinte:

6.1.1 Valor total após a implantação do sistema, no montante total de **R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais)**, para o item 1;

6.1.2 Mensalmente, conforme quantitativo de horas efetivamente utilizadas no período apurado, para o item 2;

6.1.3 Parcelas mensais iguais, no montante de **R$ 11.362,00 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais)**, relativamente ao item 3;

6.1.4 Valor total após a criação de ambiente para uso de informações, no montante de **R$ 13.634,00 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, para o item 4;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada. A CONTRATANTE se declara ciente de que a Nota Fiscal juntamente com o boleto de pagamento serão disponibilizados pela CONTRATADA no Portal do Cliente.

6.2.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE.**

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.3 No valor estabelecido para contratação encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza.

6.4 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado.

6.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.6 Os pagamentos serão efetuados através de ~~ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA,** preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia~~pagamento de boleto bancário emitido pela CONTRATADA e disponibilizado para a CONTRATANTE no Portal do Cliente.

6.7. ~~——~~O atraso no pagamento dos valores devidos pela **Contratante** à **Contratada** nos prazos e forma previstos na Proposta Comercial, sujeitará a Contratante ao pagamento de multa de mora de 2% (dois por cento) e, ainda, juros de mora à razão de 0,033% (zero, trinta e três por cento) ao dia. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE,** em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempere,* observado, sempre, o disposto no **item 6.2.2**.

6.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste.

Classificação [Interna]

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - ~~DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA~~DA VIGÊNCIA

8.1. No que tange ao licenciamento de software, ~~O~~o contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, após regular procedimento administrativo com manifestação da autoridade competente.

8.2. No que tange à prestação de serviços de alocação de mão de obra (BPO), o contrato terá a vigência de 3 (três) meses, ficando automaticamente prorrogado, por prazo indeterminado, na hipótese de não haver manifestação em contrário por qualquer das Partes, apresentada por meio de notificação expressa para a outra Parte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for ocorrer o término da vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento

convocatório, e no presente contrato, na Proposta Comercial e Escopo Técnico, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE,** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças.

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, bem como com exceção das empresas controladas pela **CONTRATADA**, as quais poderão prestar o referido serviço em conjunto com a **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, **sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto.**

9.3 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

9.4 Manter sigilo e não revelar total ou parcialmente o conteúdo do Sistema, a não ser a pessoas indicadas por ela para a execução de serviços de Customização. Neste caso, estas pessoas de-verão ser informadas do conteúdo deste item e orientadas a segui-lo.

9.5 Não divulgar o conteúdo do Sistema, bem como dados, informações e tecnologia nele conti-dos ou qualquer documentação, descrição, fluxograma, desenho, modelos, relatórios, a ele relativos;

9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação.

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato.

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA.**

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total.

Classificação [Interna]

9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato.

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com os danos diretos ou prejuízo, comprovadamente causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa exclusiva, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** ~~todos~~ dos custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência. **A responsabilidade e eventuais indenizações devidas pela Contratada, independentemente da sua extensão ou natureza, estarão isolada ou cumulativamente, limitadas ao valor equivalente as 6 (seis) mais recentes mensalidades saas pagas em virtude do presente Contrato;**

~~;~~

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**.

9.11 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos diretos, que forem comprovadamente causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento, desde que observada a limitação descrita no item 9.9. acima.

9.12 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE** e observados os níveis de serviços constantes do **apenso I** deste instrumento.

9.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.14 A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de

prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.15 Entregar todos os documentos técnicos (PGR, LTCAT, PPP e PCSMO) até o dia 15 de junho de 2023.

9.16 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de início da vigência contratual, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado.

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento.

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5 Fornecer à **CONTRATADA,** mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

10.6. Utilizar os Sistemas em estrita observância aos preceitos, disposições e limites legais e contratuais, incluindo-se as Propostas Comercial e Técnica, constituindo uso indevido dos Sistemas a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições deste Contrato e da legislação aplicável;

10.7. Manter permanentemente pessoal devidamente habilitado e capacitado pela Contratada a operar os Sistemas;

10.8. Garantir que os operadores inicialmente habilitados e capacitados pela Contratada farão a reciclagem conforme orientação e/ou requisição da

Contratada, sendo facultado à Contratada, prestar suporte e conceder acesso ao Portal do Cliente, exclusivamente aos colaboradores da Contratante que atenderem aos requisitos descritos neste item, bem como no item 10.7 acima;

10.9. Realizar e garantir a conferência de todo e qualquer dado inseridos nos Sistemas antes da transmissão dessas informações ao Sistema, de modo a comunicar a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, inconsistência e/ou comportamento inesperado do Sistema. Os usuários da Contratante serão os únicos e exclusivos responsáveis, cível e penalmente, por todo e qualquer dado ou informação inseridos nos Sistemas, inclusive informações ilegais, enganosas, discriminatórias, criminosas, fraudulentas, que incitem discursos abusivos, ilícitos ou violentos, bem como qualquer informação que possa violar direitos de outras pessoas.

10.10. Informar à Contratada e a manter atualizadas as informações relativas às pessoas designadas para:

10.10.1. Receber a Senha Máster para acesso aos Sistemas e para ser o responsável: (i) pela gestão de acessos e guarda dos dados dos Sistemas, inclusive de informações médicas sigilosas da **Contratante**; (ii) por cadastrar e manter os contatos da **Contratante** para acesso às informações financeiras, notas fiscais, abertura de chamado no suporte e relacionamento com a **Contratada**; (iii) aprovar Propostas Comerciais e Técnicas apresentadas pela **Contratada**, alterar o Limite de Licenciamento, adquirir novos Módulos da **Contratada**, aprovar e responder pelas alterações dos critérios e regras de parametrização e cálculo do Sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

Classificação [Interna]

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA**S instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso.

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas.

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido comprovadamente executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço ou bem justificadamente considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

~~11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.~~

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora.

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

Classificação [Interna]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA ng. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de comprovado inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA,** e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE,** àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da ~~nota de empenho ou do Contrato~~obrigação descumprida, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 302 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado.

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30g (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

12.4.4 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.4.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor ~~global do contrato~~da obrigação acessória descumprida.

12.4.4.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da obrigação acessória descumprida~~global do contrato~~.

12.4.4.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de ~~05~~ 15 (~~cinco~~quinze) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE,** caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE.**

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas comprovadas~~or~~ perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas, os quais estão limitados ao valor ~~total~~ das seis últimas mensalidades saas pagas pela **CONTRATANTE** em função deste Contrato~~s~~, nos termos do **item 9.9**.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de ~~0~~15 (quinze~~cinco~~) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da

Classificação [Interna]

Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA n9 9.433/2005.

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos 1 a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA n9 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA n9 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.
14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Classificação [Interna]

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRATAMENTO DOS DADOS APÓS A RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. **Devolução da base de Dados.** Qualquer que seja a forma de rescisão do Contrato, a Contratada obriga-se a disponibilizar a base de dados da **Contratante** em arquivo de formato TXT, com layout definido pela **Contratada**, contendo os dados atualizados da **Contratante** ("Devolução dos Dados").

18.2. **Responsabilidade pelos dados**. Nas hipóteses de Devolução dos Dados e Backup, a **Contratada** não será responsável pela migração, instalação, armazenamento, configuração e uso dos dados pela **Contratante** em outro ambiente computacional.

18.3. **Alteração do formato para portabilidade dos dados.** Caso a **Contratante** deseje os dados de sua base de dados em formato e/ou layout diferentes dos oferecidos pela Contratada, a **Contratada** poderá disponibilizar tais dados em outro formato, mediante aprovação de Proposta Comercial específica para tal fim.

18.4. **Destruição dos dados.** Salvo os dados cujo armazenamento é obrigatório por previsão legal, após 90 (noventa) dias da rescisão em quaisquer dos casos acima elencados ou contados da solicitação expressa da **Contratante**, os dados serão permanentemente apagados dos servidores da **Contratada** ou anonimizados, não havendo, em nenhuma

hipótese, possibilidade das informações serem restauradas, a qualquer tempo, isentando a **Contratada** de quaisquer danos decorrentes deste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESTRIÇÕES AO USO DO SOFTWARE

19.1. **Legislação aplicável**. O presente Contrato é regido pelas disposições das Leis 9.609/98 e 9.610/98, ficando os infratores sujeitos às penas dos crimes previstos no Artigo 12 da Lei 9.609/98, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados pelo uso e distribuição de cópias não autorizadas dos Sistemas ou por qualquer outra violação aos direitos decorrentes da propriedade do software.

19.1.2. 19.1.1 A titularidade de todos e quaisquer direitos autorais e propriedade intelectual sobre os Sistemas é da **Contratada.**

19.1.3. **Vedações e Limites do Uso do Sistema.** É vedado qualquer procedimento que implique engenharia reversa, descompilação, desmontagem, tradução, adaptação e/ ou modificação dos Sistemas, ou qualquer outra conduta que possibilite o acesso ao seu código fonte, assim como de seus componentes, bem como qualquer alteração não autorizada pela **Contratada**, ou mesmo de suas funcionalidades.

19.1.4. Também é vedado à **Contratante** sublicenciar, ceder, vender, dar em locação, em garantia ou empréstimo, doar, alienar de qualquer forma, copiar, arrendar, modificar, transferir, total ou parcialmente o conteúdo dos Sistemas e de seu dicionário de dados sem a devida autorização por escrito da **Contratada**.

19.2. **Direitos e Deveres da Senha Master.** Será entregue pela **Contratada** à(s) pessoa(s) formalmente nomeada(s) pela **Contratante ("Usuário Administrador")**, uma Senha Master, capaz de definir, incluir ou excluir **Funcionários** cujos dados serão processados e controlar os acessos às informações, inclusive às sigilosas, da **Contratante** mantidas no(s) Sistema(s). A guarda de senhas e gestão do **Usuário Administrador** são de responsabilidade exclusiva da **Contratante**, incluindo os atos que forem executados pela **Contratante** ou pelo **Usuário Administrador** nas bases de dados da **Contratante** dentro do Sistema. A gestão de acessos da **Contratante** está limitada aos seus dados que constam do Sistema, sendo vedado à **Contratante** permitir acesso ao Sistema a terceiros cujo propósito transgrida a propriedade intelectual deste Contrato.

19.2.1 **Responsabilidade pelos dados inseridos no Sistema**. Os dados inseridos nos Sistemas pela Contratante são de sua propriedade e responsabilidade e não poderão ser utilizados para fins diversos do

previsto neste Contrato pela **Contratada** ou por seus terceiros contratados. Salvo autorização da **Contratante** ou por obrigação legal ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Contrato, a **Contratada** ficará impedida de compartilhar e/ou divulgar informações que revelem a identidade do cliente ou de seus funcionários.

19.2.2. **Não responsabilização da Contratada pelo uso indevido das Senhas.** A **Contratada** em nenhuma hipótese será responsabilizada pelos prejuízos causados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes do uso indevido das senhas e/ou do Sistema pela **Contratante**, seus prepostos, empregados e/ou terceiros.

CLÁUSULA ~~DÉCIMA OITAVA~~VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

~~18~~20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

~~18~~20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

20~~18~~.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

20~~18~~.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA.**

20.~~18.~~5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

20.6. **Anexos.** Todos os Anexos descritos deste Contrato são parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

~~18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.~~

Classificação [Interna]

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente as partes reconhecem, por meio do presente instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as Partes continuam integralmente obrigadas a observar.

Salvador-BA, ____ de _____ de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [redacted]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

Testemunhas

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

Classificação [Interna]

~~APENSO ÚNICO~~ANEXO I
SLA

Esse Acordo de Nível de Serviço (ANS), ou em inglês *Service Level Agreement* (SLA), estabelece as regras para a prestação dos serviços aqui descritos, contemplando as responsabilidades, prazos e critérios gerais de atendimento da equipe de Sustentação da Contratada.

Definições

Help Desk - Atividade de suporte operacional do Contrato da Contratante com a Contratada.

Manutenção corretiva – Correção de *bug* encontrado nos Sistemas da Contratada e/ou Interveniente. Envolve intervenção no código fonte dos sistemas.

Observação: *Toda manutenção corretiva deverá ser avaliada pela Contratada e/ou Interveniente para definição do grau de complexidade e, em conjunto com a severidade já estabelecida, teremos a priorização do atendimento.*

Solução de contingência – Apresentar uma solução de contingência para garantir a sequência das atividades da Contratante até que a Contratada e/ ou Interveniente tenha uma solução definitiva. Após aplicação desta solução de contingência, a Contratada e/ou Interveniente continuará trabalhando na ocorrência até entregar à Contratante a solução definitiva.

Classificação das Ocorrências

Para o atendimento, priorização e gerenciamento dos incidentes nos clientes, foram categorizados níveis de **complexidade** e **severidade**, que determinam o prazo para solução das ocorrências (suporte e manutenções corretivas) relatadas pelos usuários.

Classificação de Severidade

A classificação da severidade é de responsabilidade do Consultor de Sustentação da Contratada e/ou Interveniente e deverá ser efetuada mediante os seguintes critérios:

Severidade Urgente: solicitações **críticas** referentes aos problemas que impeçam completamente a operação do sistema ou o cronograma de atividades da Contratante. Essa severidade não pode ser continuada através de soluções de contingências.

Severidade Alta: solicitações **graves** referentes aos problemas que afetam significativamente o cronograma de atividades, mas que não impedem sua continuidade, mesmo que sejam necessárias soluções de contingências.

Severidade Normal: solicitações **não críticas** (nível mais comum) são referentes a um problema de configuração do sistema ou dúvidas operacionais que não afetam o cronograma de atividades da Contratante.

Severidade Baixa: solicitações com essa severidade têm **baixo nível de urgência** e/ou não afetam o cronograma de atividades da Contratante, podendo aguardar enquanto a Contratada e/ou Interveniente providencia respostas e/ou soluções para as questões que se encaixam nos níveis anteriores.

Classificação da Complexidade

A classificação da complexidade se dá em função da necessidade de manutenção corretiva e é de responsabilidade da Contratada e/ou Interveniente. Deverá ser efetuada mediante o seguinte critério:

Complexidade Baixa: defeitos que não afetam regras de negócio nem a estrutura interna da aplicação. E ajustes em controles de tela tais como "Caixa de seleção", "Caixa de listagem", "Botões de opção", "Rótulos", dentre outros.

Complexidade Média: defeitos que afetam as regras de negócio, mas não afetam a estrutura interna da aplicação, exigindo a inclusão de novos métodos e/ou objetos nos sistemas e/ou criação/alteração de índices em banco de dados.

Complexidade Alta: defeitos que exigem alteração na aplicação (novos métodos, novos objetos e novos atributos) relacionado à função que apresenta o problema ou ligado às gerações de interfaces entre sistemas de múltiplos fornecedores.

Complexidade Excepcional: defeitos e/ou problemas cuja solução gera impacto em várias funcionalidades do sistema ou demanda grande esforço de atuação em situações críticas.

Prazos para Help Desk

Tempo para solução do problema para Sistemas da Suíte Gen.te* da Contratada e Sistemas da Interveniente
*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem

Severidade	Prazo
Urgente	4h50
Alta	8h50

Classificação [Interna]

Normal	12h50
Baixa	16h50

Tempo para solução do problema no Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem:

Severidade	Prazo
Urgente	6h50
Alta	12h50
Normal	24h50
Baixa	32h50

Prazos para Manutenção Corretiva – produtos customizados
Tempo para solução do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	8h	16h	24h	32h
Complexidade média	12h	20h	28h	36h
Complexidade alta	16h	24h	32h	40h
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes			

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Para a utilização das soluções On Premisse da Contratada, faz-se necessária a compatibilização de versão com os respectivos customizados, onde essa ocorrência será classificada como Complexidade Alta x Severidade Baixa e possui prazo específico de retorno de 40 horas úteis.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h

Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva da Suíte Gen.te* e Sistemas da Interveniente
**Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem*

Tempo para solução definitiva do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	13h	14h	20h	Próxima versão
Complexidade média	40h	44h	50h	
Complexidade alta	16h	24h	32h	
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes			

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h
Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva do Gen.te Cuida Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

Severidade	Prazo
Urgente	8h50
Alta	16h50
Normal	56h50
Baixa	112h50

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	6h
Alta	12h
Normal	16h
Baixa	24h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Observações:

Esse acordo considera o calendário oficial de Brasília (DF) sendo consideradas sempre as horas úteis, ou seja, aquelas compreendidas no período das 8h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, descontados o intervalo para o almoço, 12h30 às 14h.

Durante os feriados municipais e estaduais a equipe trabalhará em regime de plantão. Já nos feriados nacionais não haverá expediente, bem como nos pontos facultativos de Carnaval e Corpus Christi.

Importante: esse acordo prevê a opção de **parar o tempo** do chamado quando houver uma necessidade de informação que dependa da **Contratante**.

A Contratada e/ou Interveniente ressalva-se o direito de negociar prazos diferentes para ocorrências que comprovadamente demandem maiores esforços do que os previstos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [redacted]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

Classificação [Interna]

ANEXO II – BPO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1 Para os efeitos deste instrumento, os vocábulos e expressões abaixo têm as seguintes definições:

1.1.1 "Profissional": profissional de saúde contratado pela LG, o qual é alocado para prestar serviços de saúde e/ou serviços pontuais para o CONTRATANTE, conforme devidamente descrito na Proposta Comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

2.1 A prestação dos serviços de saúde será realizada pela LG, na pessoa dos Profissionais, à CONTRATANTE, na sede da CONTRATANTE ou de forma remota (conforme descrito na Proposta Comercial), durante o período de vigência do Contrato.

2.2 A LG fará a gestão da mão de obra alocada na CONTRATANTE para o cumprimento das atividades objeto deste Contrato, sendo vedado à CONTRATANTE remanejar horários, determinar a realização de horas extras e/ou alterar as atividades e funções dos empregados da LG sem prévia e expressa autorização desta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente instrumento, a LG compromete-se a:

3.1.1 Alocar os Profissionais conforme quantidade, cargo, profissão e prazo determinado na Proposta Comercial;

3.1.2 Garantir a competência técnica necessária de tais Profissionais;

3.1.3 Em caso de subcontratação dos serviços, gerenciar os profissionais contratados, orientando-os para o uso das metodologias, normas e padrões técnicos definidos entre as Partes;

3.1.4 Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus Profissionais, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente, sobre o custo decorrente da execução do presente instrumento, respondendo inclusive, pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE, inexistindo, desta forma, qualquer vinculação empregatícia entre os profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados da LG e da CONTRATANTE;

3.1.5 Respeitar as disposições estabelecidas neste Contrato.

3.2 A CONTRATANTE, por sua vez, sem prejuízo de outras obrigações previstas no Contrato, compromete-se a:

3.2.1 Prestar todo o apoio necessário para auxiliar a LG na execução dos serviços contratados, a fim de que estes transcorram normalmente e sem interrupções;

3.2.2 Efetuar o pagamento do preço ora contratado na forma deste contrato;

3.2.3 Informar à LG as irregularidades encontradas no decorrer da execução dos serviços vinculados a este instrumento, solicitando-lhe a correção das mesmas em prazos a serem acordados entre as Partes;

Classificação [Interna]

3.2.4 Ressarcir a LG, a qualquer tempo, os pagamentos por ela efetuados em decorrência de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais decorrentes deste instrumento, e com as quais a LG não tenha nenhum envolvimento e/ou responsabilidade, bem como substituí-la processualmente em demandas judiciais ou extrajudiciais que esta venha a responder em decorrência de obrigações de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2.5 Respeitar as disposições estabelecidas neste Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Conforme condições descritas na Proposta Comercial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

5.1 Por este Contrato, não se estabelece nenhum tipo de relação trabalhista entre CONTRATANTE e LG, tampouco entre os Profissionais que a LG venha a utilizar na consecução do objeto do presente Contrato, em relação à CONTRATANTE.

5.2 O objeto deste Contrato caracteriza-se mera prestação eventual de serviços, regida única e exclusivamente pelo diploma legal competente, qual seja, o Código Civil Brasileiro. Desta forma, a LG desde já isenta a CONTRATANTE de qualquer encargo trabalhista em virtude da relação estabelecida entre a primeira e os Profissionais, por este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Em razão da prestação dos serviços de saúde, no qual as Partes compartilharão dados pessoais, serão ambas, responsáveis pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais compartilhados, atuando como CONTROLADORAS. Sendo assim, as partes concordam e garantem que:

6.1.1 Cumprem os dispositivos da LGPD, suas obrigações legais e regulatórias, bem como o disposto nesta cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais;

6.1.2 Os Dados Pessoais compartilhados com a outra parte foram obtidos de acordo com a LGPD, tendo sido tomadas todas as medidas necessárias, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de informações sobre a finalidade do tratamento ao titular de dados e sobre a necessidade do consentimento, quando aplicável, com objetivo de assegurar a legalidade do tratamento dos dados pessoais pela outra parte;

6.1.3 A parte que receber uma reclamação, consulta ou solicitação do titular de dados pessoais e sendo necessária a assistência da outra Parte, deverá notificá-la para que em 48 (quarenta e oito) horas coopere com a parte notificante;

6.1.4 Comprometem-se a respeitar as regras previstas na LGPD para transferência internacional dos Dados Pessoais compartilhados em razão do presente contrato.

6.1.5 Comprometem-se a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (“Incidente”).

6.1.6 Comunicarão, por escrito, a outra parte, durante a vigência do contrato de recrutamento e seleção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente ou qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação feita pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ou Autoridade Fiscalizadora. Devendo as partes, nesta situação, atuarem em cooperação mútua.

Classificação [Interna]

ANEXO III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

1.1. A Contratada esclarece que o presente instrumento se refere à nuvem pública.

1.2. A prestação de serviços de hospedagem e administração de infraestrutura compreende a disponibilização e administração de infraestrutura de hospedagem de Sistemas, com acesso via internet ao ambiente de produção, incluindo a configuração e administração dos computadores servidores, a configuração de softwares de terceiros necessários ao bom funcionamento dos Sistemas, as linhas de comunicação que permitem acesso via Internet aos servidores, as cópias de segurança dos bancos de dados e a disponibilização do ambiente computacional como um todo.

1.3. São de responsabilidade e uso exclusivo da Contratada a infraestrutura de hardware necessária à prestação dos Serviços objeto do Contrato, as licenças de uso de software de terceiros, relativos à infraestrutura dos servidores, os sistemas operacionais, software para gestão de cópias de segurança, de serviços de Internet, de bancos de dados, antivírus e firewall, bem como quaisquer outros necessários ao funcionamento e segurança dos Sistemas.

1.4. A Contratada fica encarregada de monitorar todo o ambiente computacional, a seu critério, observando performance dos servidores, disponibilidades dos links, efetuando tunings de performance dos bancos de dados, servidores de aplicação, servidores de processamento, adequando seus parâmetros e configurações aos volumes de demandas gerados pela Contratante e seus usuários, de forma a garantir as adequadas performance, escalabilidade e estabilidade.

1.5. A Contratante é responsável pela aquisição, instalação e manutenção de seus próprios computadores, bem como pela contratação de seus links de acesso de alta disponibilidade à internet e aos servidores em que estiverem hospedados os Sistemas ("Infraestrutura da Contratante"). As Partes declaram que a performance dos Sistemas depende da qualidade, estabilidade, escalabilidade e disponibilidade da Infraestrutura da Contratante e em nenhuma hipótese a Contratada poderá ser responsabilizada pelo mal funcionamento da Infraestrutura da Contratante.

1.6. A Contratada efetuará backup (cópia de segurança) diariamente no período noturno (entre às 18:00h de um dia e às 6:00h do outro) e manterá por 7 (sete) dias cada um dos backups efetuados, de modo que, no oitavo dia,

ele será inutilizado, sem possibilidade de reversão. Um backup mensal também será feito e mantido por 12 (doze) meses. Após esse período, o backup será descartado sem possibilidade de recuperação. Restaurações de backup somente serão realizadas em caso de desastre.

1.7. A Contratada garante à Contratante que o ambiente de produção no data center estará disponível 99% (noventa e nove por cento) do tempo em formato 24x7 (vinte e quatro por sete).

1.8. O acesso da Contratante aos Sistemas poderá ser interrompido nas hipóteses de manutenção preventiva e/ou corretiva que se façam necessárias, em horário pré-definido ou mediante prévia comunicação por escrito, bem como na ocorrência de casos fortuitos e força maior. Nestes casos, o tempo despendido nestas atividades ou por motivo de força maior não será contabilizado para efeito de cálculo do percentual de disponibilidade acima mencionado.

1.9. O ambiente de homologação ficará disponível no horário comercial, podendo esta disponibilidade ser alterada a qualquer momento, a exclusivo critério da Contratada. A indisponibilidade do ambiente de homologação não é passível de aplicação de multas ou qualquer outra penalidade em desfavor da Contratada.

1.10. A Contratada poderá conduzir manutenção programada na infraestrutura e nos Sistemas, devendo informar à Contratante, sempre que possível, com antecedência de 3 (três) dias quando se tratar de manutenções que interfiram na operacionalidade dos Sistemas licenciados no Horário Comercial. A Contratada poderá efetuar manutenção emergencial a qualquer tempo, sem aviso prévio à Contratante, sendo ela necessária, a exclusivo critério da Contratada, se esta perceber risco para o regular funcionamento dos Sistemas, dos servidores ou por motivos de segurança decorrentes de vulnerabilidades detectadas.

1.11. Interrupções programadas que ocorrerem fora do horário comercial não serão objeto de aviso prévio à Contratante e em geral serão realizadas pela Contratada de segunda a sexta-feira, de 20:00h a 00:00h, aos sábados das 9:00h às 18:00h ou aos domingos de 14:00h às 18:00h, podendo ainda a Contratada realizar em outro horário que não os especificados acima, conforme necessidade.

1.12. A Contratante e a Contratada têm plena ciência de que os serviços de conexão ao data center (link de Internet), quando contratados, são prestados por empresas de telecomunicações delegatórias de serviço público, sendo o prazo de ativação e reativação do link, bem como os níveis de serviços de responsabilidade, exclusiva destes terceiros.

1.13. A Contratada disponibiliza seu ambiente a partir de data centers que seguem os mais elevados padrões internacionais de segurança física e lógica.

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MANUTENÇÃO (ATUALIZAÇÃO E SUPORTE)

2.1. A Contratada compromete-se a fornecer novas versões dos Sistemas de maneira automática e sem que seja necessário qualquer solicitação por parte da Contratante, sempre que houver alteração da legislação federal que imponha alterações dos Sistemas, ou seja, funcionalidades nativas do Sistema, telas e relatórios padrão, sendo que tais modificações serão feitas conforme exclusivo critério da Contratada, no que tange à arquitetura técnica/funcional e ao layout de disponibilização.

2.2. A Contratada compromete-se a despender todos os esforços para implementar as alterações legais federais necessárias, no menor prazo possível e comprometem-se ainda a apresentar soluções alternativas, quando viável, até que a solução definitiva seja implementada.

2.3. Caso a Contratante interprete a legislação federal de forma diversa ou deseje qualquer funcionalidade dos Sistemas fora do escopo contratado, a Contratada deverá ser consultada e, sendo possível as alterações pleiteadas pela Contratante, essas serão objeto de propostas e cobranças específicas.

2.4. Novas versões dos Sistemas poderão ser lançadas para fins de correção de erros nos Sistemas, bem como em razão de atualização dos Sistemas e/ou disponibilização de melhorias operacionais e/ou novas ferramentas espontaneamente introduzidas pela Contratada.

2.5. A correção de eventuais falhas dos Sistemas ocorrerá por meio da atualização de suas versões pela Contratada, que poderá efetuar modificações a qualquer tempo, sem custo adicional à Contratante.

2.6. O lançamento de novos Sistemas pela Contratada, após a assinatura deste Contrato, não se confunde com atualização de versão de um Sistema já licenciado e não obriga a Contratada a disponibilizar o novo Sistema à Contratante, o que somente será feito mediante a celebração de um Aditivo, que tenha por objeto a contratação do novo Sistema.

2.7. O serviço de suporte consiste no apoio às dúvidas técnicas ou operacionais exclusivamente acerca dos Sistemas, estando excluídas eventuais dúvidas de negócio ou legislação, por exemplo.

2.8. O serviço de Suporte ao Usuário será prestado de forma centralizada e remota, exclusivamente a Usuários da Contratante que tenham sido habilitados e capacitados pela Contratada e a operar os Sistemas objeto do presente contrato.

2.9. Os chamados de atendimento devem obrigatoriamente ser abertos na ferramenta de e-Suporte disponível no Portal do Cliente. O serviço de Suporte será realizado conforme prazos e condições descritos no Anexo I SLA. Qualquer necessidade de suporte fora dos horários estabelecidos no SLA, poderão ser solicitados a partir de aprovação de proposta comercial específica para esse serviço com prazo mínimo de 2(dois) dias úteis antecedentes à data/hora desejada.

2.10. Os prazos de retorno do atendimento de Suporte obedecem ao estabelecido no Anexo I – SLA das Condições Gerais.

2.11. Ocorrendo erros comprovadamente definidos como "bug do Sistema" (falha nos Sistemas que independa de qualquer ação ou inação da Contratante), cabe à Contratada empregar todos os recursos necessários em busca de sua solução, não cabendo, neste caso, qualquer despesa à Contratante. O prazo para a solução de qualquer bug está devidamente estabelecido no Anexo I - SLA.

2.11.1. A Contratante compromete-se a auxiliar a Contratada, sempre que viável tecnicamente, em ações para a solução dos erros, inclusive na adoção de medidas temporárias e/ou paliativas que reduzam o efeito destes até a solução definitiva por parte da Contratada.

2.12. Os seguintes serviços **não estão incluídos** no escopo deste Contrato, e poderão ser realizados mediante aprovação de proposta comercial específica:

2.12.1. Correção de problemas decorrentes de uso inadequado dos Sistemas pela **Contratante**;

2.12.2. Assistência, assessoria ou execução de parametrização na tabela de eventos (alteração/inclusão/exclusão), qualquer parametrização, configuração, alteração/inclusão/exclusão de regras, desenvolvimento/alterações de relatórios, alteração ou implementação de

customizações e ou integrações, treinamentos, reciclagens, ou qualquer outro que não esteja explicitado nesse Contrato, ainda que advindo da legislação federal;

2.12.3. Desenvolvimento ou criação de novas funções ou programas.

2.13. A CONTRATANTE se declara ciente de que o serviço de Treinamento poderá ser prestado pela CONTRATADA (i) de forma remota e humanizada ("Treinamento Online Humanizado") e/ou (ii) de forma remota por meio da disponibilização vídeos aulas gravadas ("Treinamento Online Vídeo Aulas"), a depender da modalidade contratada pela CONTRATANTE, nos termos da Proposta Comercial.

2.13.1. Quando contratado o Treinamento Online Humanizado, este será realizado pela CONTRATADA apenas 1 (uma) vez, durante o Projeto de Implantação, sendo que não haverá treinamento para novos operadores ou "retreinamento" de operadores.

2.13.2. Quando contratado o Treinamento Online Vídeo Aulas, este será disponibilizado durante toda a vigência do Contrato, para acesso e consumo pelos colaboradores da CONTRATANTE de forma ilimitada.

3. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONSULTORIA

3.1. A prestação de serviços técnicos de implantação e consultoria, gerenciamento de projetos, análise e desenvolvimento de sistemas, customização, migração de dados, dentre outros, em projetos ou de caráter eventual, sempre relacionados aos Sistemas ora licenciados pela Contratante, será efetuada pela Contratada e/ou por terceiros por ela indicados e sob sua responsabilidade.

3.2. No que for cabível e a seu exclusivo critério, a Contratada poderá executar os serviços e atividades relativas a este Contrato de maneira remota, ou seja, sem a necessidade da presença de seus profissionais nas dependências da Contratante. Havendo necessidade de atendimento presencial ou, ainda, se este tipo de atendimento for solicitado pela Contratante, esta deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e horas de deslocamento dos profissionais da Contratada envolvidos, conforme regras definidas em Proposta Comercial.

3.3. Para os serviços de migração de dados, quando prestados pela Contratada, a Contratante fornecerá à Contratada os dados necessários, assim como toda a documentação técnica necessária a este acesso conforme premissas previstas em Proposta Comercial.

3.4. Os serviços técnicos de implementação e consultoria, se houver, serão executados em observância às condições, escopo, cronograma e orçamento previstos neste Contrato e demais Anexos.

3.5. Em caso fortuito ou força maior, o cronograma inicialmente acertado será revisto e novos prazos deverão ser acordados.

3.6. Havendo necessidade de paralisação dos projetos por solicitação da Contratante, as horas de gerenciamento de projeto poderão ser cobradas, para manutenção do projeto suspenso e novas horas de revisão de escopo poderão ser necessárias e também devidamente cobradas. O prazo máximo de suspensão de projeto é de 2 (dois) meses. Superado este prazo, o projeto poderá ser considerado encerrado e havendo retomada, nova Proposta Comercial deverá ser emitida.

3.7. Havendo necessidade de paralisação dos projetos por solicitação da Contratante, quando da retomada será cobrado 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços descritos no Anexo IV (Proposta Comercial e Escopo), a título de revisão do escopo, prazos, atividades.

3.7.1. A Contratante se compromete a enviar notificação formal à Contratada com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias úteis da data pleiteada para a retomada do projeto, sendo que o prazo máximo de suspensão de projeto é de 12 (doze) meses. Superado este prazo, o projeto poderá ser considerado encerrado pela Contratada mediante notificação por e-mail à esta e havendo retomada, a Contratante se declara ciente de que novo projeto precisará ser elaborado quanto a escopo e proposta comercial para a prestação dos serviços.

3.7.2. Os prazos máximo de suspensão e possibilidade de retomada devem ser inferiores ao prazo de vigência de Contrato.

3.8. Serão de responsabilidade da Contratante os atrasos no cronograma, quando decorrentes da sua vontade ou da falta do cumprimento de quaisquer das suas obrigações, tais como indisponibilidade de ambiente (equipamentos, software e pessoal), falta ou atraso no cumprimento de atividades de sua responsabilidade, solicitações de modificação no escopo e ausência ou morosidade na disponibilização das informações necessárias.

3.9. Após 30 (trinta) dias da entrada em produção, o projeto será considerado como finalizado. Caso a Contratante necessite de algum serviço a Contratada emitirá Proposta Comercial e somente após aprovação da Contratante o serviço será prestado. Caso haja faturamentos em aberto e atrelados à entrada em produção, esses serão realizados conforme acordado no cronograma financeiro.

3.10. Ao entrar em produção, a Contratante compromete-se a assinar o Termo de Aceite em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia da entrada em produção. Não havendo a assinatura desse Termo, fica a Contratante ciente de que qualquer alteração relacionada à parametrização, regras, atividades já executadas, apenas ocorrerá mediante emissão de Proposta Comercial pela Contratada.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à operação dos Sistemas, como por exemplo, computadores e outros equipamentos, acesso à Internet, sistemas operacionais, antivírus atualizados, instalações de rede física, respeitando os pré-requisitos técnicos apresentados pela Contratada para o bom funcionamento dos Sistemas.

4.2. A Contratante deverá fornecer à Contratada e aos seus profissionais as diretrizes dos trabalhos e todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, orientando os administradores dos Sistemas a prestarem todo o suporte requisitado pela equipe da Contratada.

4.3. Sempre que necessário ou conveniente, a Contratante deverá ceder acesso remoto à Contratada, para possibilitar a efetiva consecução dos serviços de suporte técnico e manutenção, às suas expensas, conforme solicitado pela Contratada.

4.4. A Contratante concede à Contratada o acesso à sua base de dados estritamente para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, responsabilizando-se a Contratada pela integridade da base de dados.

4.5. A Contratada fica isenta das consequências do comportamento dos Sistemas oriundas de solicitações de parametrizações autorizadas e homologadas pelos representantes designados da Contratante.

4.6. A Contratada não fornecerá à Contratante qualquer consultoria e/ou aconselhamento jurídico sobre regulamentos, decretos, leis, contabilidade e questões tributárias, estando absolutamente excluídas do escopo do presente Contrato quaisquer orientações, pareceres, interpretações, alertas, avaliações e

opiniões legais relativos às legislações trabalhista, sindical, administrativa, previdenciária e tributária, cujas interpretações e aplicações serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratante.

RE: Avaliação Minuta Contrato FAPOnline - MPBA

Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>
Ter, 11/04/2023 15:22

Para: Daniel Dechiare <daniel.dechiare@lg.com.br>

Cc: **LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>;**Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>;Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>;Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>;Lucicleide de Lima Costa Silva <lucicleide.costa@mpba.mp.br>

Oi Daniel,

Conforme falamos por mensagem, gostaria do suporte da nossa unidade de contratos, mas diante da urgência, não sei se eles poderão participar, devido a outras atividades. Com isso, podemos agendar para amanhã e depois disso passamos as questões da minuta para rediscutirmos em conjunto.

Por favor, gostaria que convidasse Lucicleide, que nos lê em cópia, e Paula, caso possa participar.

Obrigada!

Atenciosamente,

Larissa Dantas Guimarães
Assessora Administrativa
Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0517 | larissa.guimaraes@mpba.mp.br

Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.
This message, including its attachments, may contain confidential information. If you have improperly received this message, please delete it from your system and notify immediately the sender. Any form of utilization, reproduction, forward, alteration, distribution and/or disclosure of this content in whole or in part, without the prior written authorization of the sender, is strictly prohibited. Thanks for your cooperation.

De: Daniel Dechiare <daniel.dechiare@lg.com.br>
Enviado: terça-feira, 11 de abril de 2023 08:36
Para: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>
Cc: LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Avaliação Minuta Contrato FAPOnline - MPBA

Classificação [Interna]

Bom dia Larissa,

Perfeito, quem coloco no invite para tratarmos sobre o retorno do jurídico LG sobre a minuta contratual?

Att.

Daniel Dechiare
Executivo Sucesso do Cliente - Canais
(11) 2971-7100 | (11) 93751-7128

Anexo E-mail - LG (0636182) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 336

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 10 de abril de 2023 18:37
Para: Daniel Dechiare <daniel.dechiare@lg.com.br>
Cc: LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>; João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>
Assunto: Re: Avaliação Minuta Contrato FAPOnline - MPBA

Classificação [Interna]

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.
LEMBRE-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou Portal de Conhecimento.

Oi Daniel,

Amanhã, terça-feira, não possuo disponibilidade. Tenho disponibilidade na quarta pela manhã, das 9h às 12h e a tarde entre 14h e 16h30.

Obrigada,
Larissa

De: Daniel Dechiare <daniel.dechiare@lg.com.br>
Enviado: segunda-feira, 10 de abril de 2023 16:55
Para: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>
Cc: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Avaliação Minuta Contrato FAPOnline - MPBA

Classificação [Interna]

Boa tarde Larissa,

Tudo bem?

Conseguimos uma agenda para a data de amanhã?

Preciso lhes passar os retornos de nosso jurídico e explicar cada um deles, assim podemos até usar o próprio documento Minuta Contratual nas respostas e ponderações de vocês, conseguimos?

Tenho o horário das 15h data de amanhã.

Me avise e avise quem irá participar que eu mando o invite.

Grato.

Anexo E-mail - LG (0636182) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 337

Daniel Dechiare
Executivo Sucesso do Cliente - Canais
(11) 2971-7100 | (11) 93751-7128

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 5 de abril de 2023 09:56
Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Daniel Dechiare <daniel.dechiare@lg.com.br>; João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>
Cc: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Avaliação Minuta Contrato FAPOnline - MPBA
Prioridade: Alta

Classificação [Interna]

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.
LEMBRE-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou Portal de Conhecimento.

Prezados(as),

Em complemento aos pontos enviados por Paula, encaminho alguns questionamentos acerca do contrato:

- O item 2.3.7.4 está em amarelo sem comentários. Há algum questionamento da LG?
- Item 8.2 - em desacordo sobre serviço automaticamente prorrogado. Solicitamos a retirada.
- Não compreendi o item 9.9, gostaríamos de maiores esclarecimentos.
- Item 10.8 - em desacordo com o "...facultado à Contratada, prestar suporte e conceder...". Solictamos reavaliação e retirar esse trecho do "facultado".
- Item 10.9 - gostaríamos de deixar explícito acompanhamento da LG no processo de conferência das informações e transmissão dessas informações ao Sistema.
- Item 18.2 - gostaríamos de solicitar ajuste para "Responsabilidade pelos dados. Nas hipóteses de Devolução dos Dados e Backup, a Contratada não será responsável pela ~~migração~~, instalação, armazenamento, configuração e uso dos dados pela Contratante em outro ambiente computacional". Gostaríamos de retirar a "migração", pois gostaríamos de contemplar o apoio da LG na necessidade de migrar os dados.

Obrigada!

Anexo E-mail - LG (0636182) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 338

Atenciosamente,

Larissa Dantas Guimarães
Assessora Administrativa
Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0517 | larissa.guimaraes@mpba.mp.br

Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain confidential information. If you have improperly received this message, please delete it from your system and notify immediately the sender. Any form of utilization, reproduction, forward, alteration, distribution and/or disclosure of this content in whole or in part, without the prior written authorization of the sender, is strictly prohibited. Thanks for your cooperation.

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 3 de abril de 2023 11:06
Para: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>; Daniel Dechiare <daniel.dechiare@lg.com.br>; João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>
Cc: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Avaliação Minuta Contrato FAPOnline - MPBA

Prezados,

Em atenção ao documento com comentários enviado para análise, ratifico as considerações do setor de Qualidade de vida desta MP (demandante da contratação) ao tempo em que, em nome da celeridade processual, já exponho alguns comentários acerca de ajustes que não podem ser realizados na minuta -padrão deste Ministério Público, em virtude de posicionamentos da nossa Assessoria Jurídica já consolidados em contratações anteriores com a LG, conforme abaixo explanado:

1. Item 6.7 do contrato: não pode ser alterado (não há previsão legal para imposição de multa de mora para a administração pública);
2. Itens 9.9, 9.11: não cabe limitação da responsabilidade civil por danos causados À administração e/ou a terceiros;

Para maiores esclarecimentos, encaminhamos anexos o posicionamento da Assessoria Jurídica em outro procedimento em que tais cláusulas foram questionadas para conhecimento.

Relativamente aos itens abaixo listado, em que pese dependam de uma análise formal da Assessoria Jurídica, entendemos não ser passível de alteração, em virtude da vinculação a conceitos legais que embasam tais dispositivos. É oportuno ressaltar, neste sentido, que a contratação sob comento se regulamenta, majoritariamente por legislação relativa a contratos administrativos, o que afasta, em relevantes aspectos, a aplicação de regras privadas de contratação:

3. Itens 12.4 e subitens: cuida-se de reprodução do sistema de dosimetria da pena decorrente do Decreto Estadual/BA nº 13.967/2012 (com alterações pelo Decreto Estadual/BA nº 16.851/2016);
4. Cláusula oitava da vigência: Acreditamos que a empresa confunde os conceitos de prazo de vigência com prazo de execução. Esclarecemos que a vigência contratual abrange todos os prazos necessários à plena execução dos serviços, ao recebimento dos serviços e aos pagamentos. No caso sob comento temos uma contratação que envolve múltiplos serviços, dentre os quais o licenciamento de software que perdurará por um ano. Deste modo, entendemos que não há que se fazer esta distinção entre a vigência do contrato para cada um dos serviços/itens que compõem o objeto contratual como um todo. É possível, de outro modo, melhor especificar os prazos de execução, se assim for avaliado como necessário pela empresa.

5. Item 11.4.2: Cuida-se de previsão decorrente do artigo 164 c/c artigo 141 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 e traduz-se na ideia de que o MPBA não é obrigado a aceitar aquilo que não foi acordado entre as partes. As dilações de prazo devem ser previamente acordadas entre as partes, não havendo que se permitir que o não cumprimento de serviços previamente estabelecidos implicará automaticamente na dilação de prazo de execução.

Anexo E-mail - LG (0636182) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 339

6. Cláusula décima terceira: Cuidando-se de contrato administrativo, sendo assim, vinculado à legalidade estrita, entendemos que não há possibilidade de rescisão unilateral do contrato por parte da empresa contratada, salvo judicialmente, conforme disposto nos artigos 167 e 168 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

Há, ainda, tópicos que imprescindem de análise de outras unidades administrativas para que possam ser aceitos ou não por este Ministério Público:

7. Itens 6.2 e 6.6: Imprescinde de análise da Diretoria de Finanças, para verificar a viabilidade de tal forma de pagamento;
8. Item 9.2: imprescinde de validação pela Unidade demandante e análise da Assessoria Jurídica;

Por fim, os tópicos abaixo relacionados imprescindem da análise da Unidade demandante, por se revelarem relativos às regras de negócio, sem prejuízo de eventual necessidade de análise pela Assessoria Jurídica deste MPBA:

9. Itens 10.6 a 10.10;
10. Cláusula décima oitava;
11. Cláusula décima nona;
12. Anexo II - BPO

Cordialmente,
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 3 de abril de 2023 09:38
Para: Daniel Dechiare <daniel.dechiare@lg.com.br>; João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>
Cc: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Avaliação Minuta Contrato FAPOnline - MPBA

Prezado Daniel, bom dia!

Acuso recebimento. Porém, verifiquei que há alguns comentários para a LG definir, não? Por favor, pode dar uma verificada? Exemplos: "LG, validar se esse custo, caso necessário, está incluído no preço. Caso não esteja, precisamos excluir esse trecho demarcado.", "LG, validar, considerando o meu comentário acima.", dentre outros.

Ficamos no aguardo.

Obrigada!

Atenciosamente,

Larissa Dantas Guimarães
Assessora Administrativa
Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0517 | larissa.guimaraes@mpba.mp.br

Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain confidential information. If you have improperly received this message, please delete it from your system and notify immediately the sender. Any form of utilization, reproduction, forward, alteration, distribution and/or disclosure of this content in whole or in part, without the prior written authorization of the sender, is strictly prohibited. Thanks for your cooperation.

Anexo E-mail - LG (0636182) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 340

De: Daniel Dechiare <daniel.dechiare@lg.com.br>
Enviado: segunda-feira, 3 de abril de 2023 09:29
Para: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>; João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>
Cc: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Avaliação Minuta Contrato FAPOnline - MPBA

Classificação [Interna]

Bom dia Larissa,

Tudo bem!

Segue em anexo Minuta contratual revisada e com as devidas sugestões de inclusões que são necessárias para a formalização do Contrato.

Att.

LG lugar de gente sistemas humanos
Daniel Dechiare
Executivo Sucesso do Cliente - Canais
(11) 2971-7100 | (11) 93751-7128

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 29 de março de 2023 10:43
Para: Daniel Dechiare <daniel.dechiare@lg.com.br>; João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>
Cc: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Avaliação Minuta Contrato FAPOnline - MPBA

Classificação [Interna]

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.
LEMBRE-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou Portal de Conhecimento.

Oi Daniel, bom dia!

Tudo bem e você?

Anexo E-mail - LG (0636182) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 341

Certo. Ficamos no aguardo. Nosso jurídico também está analisando, concomitantemente.

Obrigada!

Atenciosamente,

Larissa Dantas Guimarães
Assessora Administrativa
Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0517 | larissa.guimaraes@mpba.mp.br

Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.
This message, including its attachments, may contain confidential information. If you have improperly received this message, please delete it from your system and notify immediately the sender. Any form of utilization, reproduction, forward, alteration, distribution and/or disclosure of this content in whole or in part, without the prior written authorization of the sender, is strictly prohibited. Thanks for your cooperation.

De: Daniel Dechiare <daniel.dechiare@lg.com.br>
Enviado: terça-feira, 28 de março de 2023 17:06
Para: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>; João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>
Cc: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Avaliação Minuta Contrato FAPOnline - MPBA

Classificação [Interna]

Larissa,

Boa tarde! Tudo bem?

Reformulando meu retorno e sendo mais eficaz no parâmetro de estar sendo o mais assertivo possível, meu Jurídico passou a data de devolução do contrato em 03/04/2023.

Atenciosamente.

LG lugar de gente sistemas humanos
Daniel Dechiare
Executivo Sucesso do Cliente - Canais
(11) 2971-7100 | (11) 93751-7128

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

Anexo E-mail - LG (0636182) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 342

De: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 27 de março de 2023 09:22
Para: Daniel Dechiare <daniel.dechiare@lg.com.br>; João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>
Cc: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Avaliação Minuta Contrato FAPOnline - MPBA
Prioridade: Alta

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.
LEMBRE-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou Portal de Conhecimento.

Oi Pessoal, bom dia!

Por favor, podem nos passar um retorno da previsão da devolução da análise do contrato?

Obrigada!

Atenciosamente,

Larissa Dantas Guimarães
Assessora Administrativa
Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0517 | larissa.guimaraes@mpba.mp.br

Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.
This message, including its attachments, may contain confidential information. If you have improperly received this message, please delete it from your system and notify immediately the sender. Any form of utilization, reproduction, forward, alteration, distribution and/or disclosure of this content in whole or in part, without the prior written authorization of the sender, is strictly prohibited. Thanks for your cooperation.

De: Larissa Dantas Guimarães
Enviado: quarta-feira, 22 de março de 2023 11:06
Para: daniel.dechiare@lg.com.br <daniel.dechiare@lg.com.br>; João Paulo de Menezes Luz <joao.luz@lg.com.br>
Cc: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Assunto: Avaliação Minuta Contrato FAPOnline - MPBA

Prezados Daniel e João,

Tudo bem?

Encaminhamos a minuta do contrato da contratação do FAPOnline para avaliação do jurídico da LG. Por gentileza, solicitamos celeridade na avaliação em função do prazo do eSocial.

Quando vocês conseguem nos devolver a análise do contrato?

Obrigada!

Atenciosamente,

Larissa Dantas Guimarães
Assessora Administrativa
Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas

Anexo E-mail - LG (0636182) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 343

Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0517 | larissa.guimaraes@mpba.mp.br

Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain confidential information. If you have improperly received this message, please delete it from your system and notify immediately the sender. Any form of utilization, reproduction, forward, alteration, distribution and/or disclosure of this content in whole or in part, without the prior written authorization of the sender, is strictly prohibited. Thanks for your cooperation.

Anexo E-mail - LG (0636182) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 344

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Procedimento nº.:	19.09.02339.0006534/2023-74
Interessado(a):	Diretoria de Gestão de Pessoas
Espécie:	Inexigibilidade de licitação

Analisando a minuta contratual colacionada aos autos, em comparação com a minuta original, percebe-se a realização de diversas sugestões de alterações.

Ab initio, é importante salientar que a Assessoria Técnico-Jurídica, em geral, não participa da fase de planejamento da contratação, não tendo conhecimento prévio acerca da pretensão da Administração, não tendo contato com a equipe de planejamento, o que dificulta, em alguns casos, como o que ora se apresenta, a resposta aos questionamentos relacionados à minuta contratual, uma vez que, muitos deles, dependem do conhecimento acerca daquilo que, efetivamente, a Administração pretende contratar.

Em tributo à solicitada urgência na análise, segue as ponderações desta Assessoria Técnico-Jurídica.

1) Preâmbulo e cláusula 1.1

Verifica-se da minuta a alteração do objeto para incluir o licenciamento de *software.*

É oportuno rememorar que a definição do objeto compete à área técnica da Administração, pois é ela quem detém (ou deveria deter) o conhecimento e a *expertise* acerca daquilo que a Administração pretende contratar.

Vejamos o que estabelece a Advocacia-Geral da União:

> Orientação Normativa nº 54, de 25 de abril de 2014-AGU: Compete ao **agente ou setor técnico** da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e **definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia**, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

A seu turno, vejamos o seguinte acórdão do Tribunal de Contas da União:

> **Não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos** para adoção do regime de contratação integrada (art. 9º da Lei 12.462/2011). Acórdão 1492/2021 Plenário (Auditoria, Relator Ministro Bruno Dantas)

Dessa forma, esta Assessoria Técnico-Jurídica não vislumbra óbice à inclusão, no objeto, do licenciamento de *software.* No entanto, cabe à unidade técnica (que poderá ser a unidade solicitante ou não) verificar se, de fato, haverá licenciamento de *software* na presente contratação.

2) cláusula 2.3.1.1

Aquiescência desta Assessoria Técnico-Jurídica.

3) cláusula 2.7

A cláusula constitui reprodução do seguinte dispositivo da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

> Art. 164. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

A Lei nº. 8.666/93 possui redação semelhante:

> Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Esta Assessoria Técnico-Jurídica, em homenagem ao princípio da legalidade (art. 37, *caput,* da CF/88), opina no sentido de que conste na minuta contratual a reprodução de um dos dispositivos legais supratranscritos.

4) cláusula 5.3

Assim está redigida a cláusula:

> 5.3 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, a quaisquer momentos, as supressões ou contratações do escopo do serviço técnico especializado, desde que previamente devidamente justificadas pela **CONTRATANTE**.

O trecho sublinhado possui má redação, quando utilizada a expressão "*previamente devidamente*". Ademais, não ficou claro para esta Assessoria Técnico-Jurídica a expressão "*ou contratações*". Seria "*adições*"? "*acréscimos*"? **Dessa forma, sugere-se que a DCCL-CEACC revise a cláusula, em conjunto com a pretensa contratada.**

5) cláusulas 8.1 e 8.2

Não ficou claro para esta Assessoria Técnico-Jurídica as razões da distinção entre os prazos de vigência, razão pela qual **sugere-se manifestação da área requisitante acerca de como se dará a execução contratual, para posterior customização da cláusula pela CEACC. A Assessoria Técnico-Jurídica se coloca à disposição, se for o caso, para realizar reunião acerca do tema.**

De qualquer sorte, consoante já mencionado pela CEACC, a legislação **não permite** a prorrogação automática dos contratos administrativos, tampouco a vigência por prazo indeterminado. Não se trata, portanto, de "não concordar" com a prorrogação automática ou o prazo indeterminado, mas sim, de **obediência à lei.**

É cediço que a Administração Pública, em geral, **só pode fazer aquilo que está previsto em lei.** Excepcionalmente, possui discricionariedade sobre alguns temas, o que não se aplica ao presente caso. Assim dispõe a Lei Estadual nº. 9.433/2005:

> **Art. 139 - É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.**
>
> **Art. 140 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**
> **I - aos projetos cujos produtos estejam incluídos entre as metas do Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que haja previsão no ato convocatório;**
> **II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;**
> **III - ao aluguel de equipamento e à utilização de programas de informática, cuja duração poderá estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.**
> **Parágrafo único - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.**
>
> **Art. 141 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação,mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que ocorra alguma das seguintes causas:**
> **I - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;**
> **II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de conseqüênciasincalculáveis, alheio à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;**
> **III - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;**
> **IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;**
> **V - impedimento, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;**
> **VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.**
>
> **Art. 142 - Qualquer prorrogação deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, comjustificação escrita e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste.**

Logo, **a lei não permite prorrogação automática nem vigência por prazo indeterminado.**

6) cláusula 9.1

Aquiescência desta Assessoria Técnico-Jurídica.

7) cláusula 9.2

Sugere-se verificar junto à unidade requisitante tal possibilidade de realização do objeto por "empresas controladas".

Sob o aspecto jurídico, é possível a subcontratação de partes do serviço (art. 160, da Lei Estadual nº. 9.433/2005). No entanto, depende de autorização da Administração, sob pena de irregularidade contratual (art. 167, VII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005).

Dessa forma, cumpre à unidade requisitante, em juízo de conveniência e oportunidade, verificar se será permitida a execução de partes do serviço por empresa controlada. Em caso positivo, é salutar que a Administração defina, em quais termos e qual a abrangência da prestação do serviço por

empresas controladas.

8) cláusula 9.9 e 9.11

Eventual prejuízo à Administração ou a terceiros, causado pela contratada, poderá, eventualmente, ultrapassar o valor total do contrato ou "*as seis mais recentes mensalidades"*.

É importante destacar que, em tributo ao **princípio da indisponibilidade do interesse público** e ao **princípio da legalidade**, caso ocorra algum dano ao erário, a Administração Pública **é obrigada** a **instaurar procedimento administrativo** de reparação de danos, com observância do **devido processo legal**, em especial a **ampla defesa e o contraditório**, para fins de apuração do valor do dano, determinação e cobrança.

Por outro lado, uma vez constatado o valor do dano, a Administração Pública **não pode dispensar a reparação,** pois os recursos **são públicos**, pertencem a toda a coletividade, **inclusive, indiretamente, aos próprios membros da empresa a ser contratada, enquanto cidadãos.**

Dessa forma, caso restasse apurado que o dano ao erário foi superior ao valor do contrato, a limitação da reparação de danos ao valor total do contrato poderia significar, eventualmente, na dispensa de parte dos valores de ressarcimento ao erário, em violação ao princípio da indisponibilidade do interesse público, com possível responsabilização de agentes públicos.

Dessa forma, sugere-se exclusão do trecho ***"A responsabilidade e eventuais indenizações devidas pela Contratada, independentemente da sua extensão ou natureza, estarão isolada ou cumulativamente, limitadas ao valor equivalente as 6 (seis) mais recentes mensalidades saas pagas em virtude do presente Contrato.*** **Por conseguinte, sugere-se exclusão do trecho final da cláusula 9.11, que dispõe:** ***"desde que observada a limitação descrita no item 9.9. acima".***

9) cláusulas 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10 e 10.10.1

Avaliação atinente à unidade requisitante. Não há óbice jurídico.

10) cláusula 11.4 e 11.4.1

Aquiescência desta Assessoria Técnico-Jurídica.

11) cláusula 11.4.2

Uma vez estabelecidos os prazos de execução, bem como os requisitos técnicos do objeto contratado, é dever das partes contratantes cumprir fielmente o quanto estabelecido. Caso a fiscalização da Administração não aceite algum bem ou serviço, em razão do não cumprimento de alguma cláusula contratual, não há como obrigar a Administração a dilatar o prazo.

Vale dizer, ocorrendo o descumprimento de alguma cláusula contratual, a contratante pode instaurar processo administrativo para eventual aplicação de penalidade, bem como pode instaurar processo administrativo para rescisão contratual. Dessa forma, eventual dilação do prazo se encontra no juízo de conveniência e oportunidade da Administração:

> Art. 164 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

Dessa forma, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela permanência da cláusula 11.4.2

12) cláusula 12.2

Aquiescência desta Assessoria Técnico-Jurídica.

13) cláusula 12.4.1

Trata-se de cláusula-padrão, decorrente do sistema de dosimetria da pena estabelecido no art. 192, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 e no Decreto Estadual nº. 13.967/2012. Assim dispõe este último instrumento normativo:

> Art. 18 A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 9.433/05.
>
> **§ 1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.**

Dessa forma, em tributo ao princípio da legalidade, não pode ser excluída da minuta contratual. Ainda que fosse excluída do contrato, continuaria tendo aplicabilidade nos casos de irregularidades contratuais, em razão da sua natureza cogente.

Dessa forma, opina-se pela manutenção da cláusula.

14) cláusula 12.4.4.1 e 12.4.4.2

Opina-se pela adoção da redação do art. 18, § 6º, do Decreto Estadual nº. 13.967/2012:

> **§ 6º O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.**

15) cláusula 12.6

Opina-se pela adoção do prazo de 30 dias, em aplicação analógica do art. 150, da Lei Estadual nº. 12.209/2011.

16) cláusula 12.7

Opina-se pela exclusão da expressão "*das seis últimas mensalidades saas pagas pela CONTRATANTE",* em razão do quanto já explicado em relação às cláusulas 9.9 e 9.11.

17) cláusula 12.8

Opina-se pela adoção do prazo de 30 dias, em aplicação analógica do art. 150, da Lei Estadual nº. 12.209/2011.

18) cláusula 13.2

De acordo com o art. 168, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

> **Art. 168 - A rescisão do contrato poderá ser:**
> **I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do artigo anterior;**

Na minuta contratual consta a previsão dos incisos I a **XVI**. **Opina-se pela exclusão do inciso XVI, permanecendo a possibilidade de rescisão unilateral pela Administração, nos casos dos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167.**

19) cláusula décima quinta

Opina-se pela revisão da expressão "*no edital do processo de inexigibilidade"* para deixar, apenas, a expressão "*no processo de inexigibilidade".*

20) cláusula décima oitava

Opina-se pela análise do tema pelo setor de proteção de dados pessoais da Administração.

21) cláusula décima nona

Aquiescência desta Assessoria Técnico-Jurídica. Sugere-se, contudo, que a unidade requisitante manifeste ciência de tais disposições.

22) cláusula vigésima

Aquiescência desta Assessoria Técnico-Jurídica.

23) Anexo II

No entendimento desta Assessoria Técnico-Jurídica, faz-se necessário maior reflexão acerca da ***"prestação dos serviços de saúde, na sede do MPBA ou de forma remota"***. A Administração pretende que os profissionais de saúde fiquem à disposição da Administração? Tais recursos humanos não serão compartilhados em outros contratos? Tais questionamentos são importantes, pois podem fazer incidir o regime de **terceirização de serviços.**

Dessa forma, opina-se no sentido de que a unidade requisitante informe se haverá terceirização de serviços no presente contrato.

24) Anexo III

Sugere-se análise pela área técnica (DTI).

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação. Após diligências e alterações na minuta, recomenda-se envio da minuta contratual atualizada, para exame e parecer final.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula nº. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 14/04/2023, às 19:01, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 18/04/2023, às 09:15, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0636799** e o código CRC **CC2B9A5B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

A Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações - DCCL,

Em atendimento ao expediente n° 0636148, à luz do expediente inicial e demais manifestações contidas no presente expediente da lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, procedemos a seguinte manifestação, especificamente acerca dos Itens 6.2 e 6.6 da minuta contratual constante em documento SEI 0636164.

- **Item 6.2 da minuta contratual:** 6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada. A CONTRATANTE se declara ciente de que a Nota Fiscal juntamente com o boleto de pagamento serão disponibilizados pela CONTRATADA no Portal do Cliente. [a1] [DD2]

[a1]LG, apenas validar se para o MPBA a disponibilização da NF também é feita via Portal do Cliente para que eles próprios abaixem. Se for assim, vamos ter que alterar a redação, para a sugerida ao lado.

[DD2]Paula MPBA - Irá verificar com seu financeiro se desta forma poderá ser feita.

Resposta da DICOFIN:

Entendemos que trata-se de procedimento relacionado a gestão do contrato para obtenção do documento fiscal e boleto de pagamento, as quais devem ser observadas pelo responsável pela fiscalização e ateste dos serviços, em estreito alinhamento à unidade gestora do contrato, neste caso a UG 40101-0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação. Uma vez cumprido os requisitos previstos em contrato, a UG encaminhará os documentos na forma da composição processual correspondente para a DICOFIN para análise de conformidade, liquidação e pagamento.

Por fim, de acordo com o texto da cláusula, uma vez obedecidos os ritos conforme exposto no parágrafo anterior, não vislumbramos nenhum tipo de inviabilidade para os procedimentos ora avaliados.

- **Item 6.6 da minuta contratual:** 6.6 Os pagamentos serão efetuados através de pagamento de boleto bancário emitido pela CONTRATADA e disponibilizado para a CONTRATANTE no Portal do Cliente.

Resposta da DICOFIN:

Entendemos que a regra pode ser aplicada sem quaisquer prejuízos a execução orçamentária e financeira, haja vista a compatibilidade do Sistema FIPLAN para pagamentos via boleto bancário, desde que não haja restrição no respectivo boleto quanto a pagamento em qualquer instituição bancária integrante do Sistema Financeiro Nacional.

É a manifestação.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Diretor de Contabilidade e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 13/04/2023, às 18:09, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0637767** e o código CRC **22E046EA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando o teor da manifestação da Assessoria Jurídica implica na necessidade de análise prévia (e eventuais ajustes) pela Unidade demandante, remetemos o expediente à Unidade demandante a fim de que sejam esclarecidas as ponderações registradas nos tópicos 1, 4, 5, 7, 9, 21 e 23 do referido opinativo para, após manifestação do comitê gestor de dados e da Diretoria de Tecnologia da Informação, nos seja encaminhado o expediente para finalização da minuta de contrato.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/04/2023, às 11:54, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0640722** e o código CRC **39C2CE92**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativa à consulta formulada pela DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios acerca da minuta de contrato a ser celebrado com a empresa **L.G INFORMATICA S.A.**

Encaminhe-se o presente expediente à DGP/Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho para manifestação quanto aos tópicos 1, 4, 5, 7, 9, 21 e 23 do referido opinativo, conforme despacho retro da DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios (doc. 0640722).

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 19/04/2023, às 10:52, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0641095** e o código CRC **F2A2AA84**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em retorno a manifestação (doc 0636799) da Assessoria Jurídica e da Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios (doc 0640722), faz-se as seguintes ponderações sobre os tópicos 1, 4, 5, 7, 9, 21 e 23:

- **Tópico 1 "Preâmbulo e cláusula 1.1"**

Esta unidade achou prudente realizar ajustes no TR para contemplar a observação realizada pela Assessoria Jurídica, vide documento 0641675.

- **Tópico 4 "cláusula 5.3"**

Tal observação será ponderada em reunião agendada, para o dia 24 de abril de 2023, com a Assessoria Jurídica deste Ministério e do Jurídico da pretensa contratada para entendimento e melhor ajuste da expressão.

- **Tópico 5 "cláusulas 8.1 e 8.2"**

Esta unidade achou prudente realizar ajustes no TR para contemplar a observação realizada pela Assessoria Jurídica, vide documento 0641675. Além disso, é importante informar que o interesse institucional pela hora técnica de consultoria de 3 (três) meses é referente a apenas uma parte da entrega, que se refere a elaboração dos documentos técnicos a citar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP. Em função da exigência da legislação vigente de SST, os documentos citados devem ser elaborados e assinados por responsável técnico legalmente habilitado (médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho). A atividade de elaboração dos documentos técnicos citados ocorre de forma pontual e não contínua. Sendo, então, o objetivo deste Ministério contratar a hora técnica de consultoria especificamente para a elaboração dos documentos técnicos necessários para adequação da legislação vigente referente a saúde e segurança do trabalho, com previsão de 3 meses.

Já o licenciamento de software por maior período se refere ao envio das informações ao Governo Federal, a fase 4 do eSocial, a integração com o sistema de Folha de Pagamento (FPW), utilizado por este Ministério. O envio das informações deve ocorrer em quaisquer ocorrências de SST do integrante da instituição. O licenciamento de software da pretensa contratada é exclusivo da LG Informática, com solução de Gestão Integrada de Saúde, Segurança do Trabalho, Previdência Social, eSocial, totalmente integrado com o sistema de folha de pagamento do MPBA. Para tanto, é necessário possuir documentos técnicos de gestão de SST, a citar PGR, LTCAT, PCMSO e PPP, para realizar o envio das informações ao Governo Federal, de forma ininterrupta.

- **Tópico 7 "cláusula 9.2"**

Informa-se que a hora técnica de consultoria realizada pelos profissionais da contratada não se trata de regime específico de trabalho esperado, não ficando os prestadores a disposição do MPBA, não tendo atividade exclusiva. Portanto, esta hora técnica de consultoria não se caracteriza como uma terceirização de serviço, que não é objeto e interesse desta pretensa contratação. Esta coordenação realizou alterações no TR para que torne-se cognoscível a necessidade da contratação da hora técnica da consultoria.

- **Tópico 9 "cláusulas 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10 e 10.10.1"**

Concordância.

- **Tópico 21 "cláusula décima nona"**

Ciência das disposições.

- **Tópico 23 "Anexo II"**

Informa-se que a hora técnica de consultoria realizada pelos profissionais da contratada não se trata de regime específico de trabalho esperado, não ficando os prestadores a disposição do MPBA, não tendo atividade exclusiva. Portanto, esta hora técnica de consultoria não se caracteriza como uma terceirização de serviço, que não é objeto e interesse desta pretensa contratação. Esta coordenação realizou alterações no TR para que torne-se cognoscível a necessidade da contratação da hora técnica da consultoria.

Ademais, encaminhe-se o presente expediente para as seguintes unidades:

- **À DTI** com o objetivo de realizar a análise referente ao Anexo III da minuta de contrato (doc 0636164).
- **Ao Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoas** para avaliação quanto a cláusula décima oitava da minuta de contrato (doc 0636164).

Solicita-se, por gentileza, celeridade nos retornos, devido a necessidade de ajustes na minuta para assinatura do contrato da prestação de serviços, devido ao prazo exíguo (15 de junho de 2023) referente ao envio dos eventos do eSocial SST ao Governo Federal por este Ministério.

Larissa Dantas Guimarães

Assessora Administrativa

DGP/Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas Guimarães** em 19/04/2023, às 11:53, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0641027** e o código CRC **F9B278CF**.

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**Especificação do Objeto** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de licenciamento de software para gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento dos requisitos do eSocial, elaboração de documentos técnicos (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP), assistência para o cumprimento da legislação vigente em saúde e segurança do trabalho.	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	(X)	**C) OUTROS:** contínuo
1.3 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A presente contratação tem como objetivo promover a saúde e segurança do trabalho dos integrantes do MPBA; o atendimento as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho de acordo com a Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas novas atualizações; a Instrução Normativa PRES/INSS previdenciárias; e as exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, instituiu o eSocial que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual. Com isso, foi definido que o envio das informações dos trabalhadores ocorreria em 4 fases, sendo a última fase os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), que devem ser enviados até o dia 15 de junho de 2023. As informações de SST são geridas por médicos e engenheiros especializados em Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, que, por prerrogativa particular dessas áreas e responsabilidade profissional e técnica, têm capacitação e qualificação para aplicar os métodos de avaliação de riscos, controle de documentos e outras atribuições definidas pela legislação. O Ministério Público do Estado da Bahia não possui em seu quadro de servidores, profissionais com as especializações pretendidas, a fim de auxiliar a diretoria de Gestão de Pessoas na tomada de decisões e apontamentos legais de condições ambientais do trabalho, gerenciamento de riscos	

ocupacionais, monitoramento da saúde e comunicação de acidente trabalho dos integrantes da instituição, realizados através da elaboração de documentos técnicos e gestão de indicadores de SST.
Os serviços são elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial, através do licenciamento de software, e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente habilitados, conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados. Importa mencionar que a hora técnica de consultoria realizada pelos profissionais da contratada não se trata de regime específico de trabalho esperado, não ficando os prestadores a disposição do Ministério Público do Estado da Bahia, não tendo atividade exclusiva. Portanto, esta hora técnica de consultoria não se caracteriza como uma terceirização de serviço, que não é objeto e interesse desta pretensa de contratação.

A presente contratação visa atender a legislação vigente de SST, visto que, há a obrigatoriedade de elaborar documentos técnicos voltados a área de saúde e segurança do trabalho e realizar, periodicamente, a revisão desses, para envio das informações ao eSocial. Assim, para a realização do cumprimento da fase 4 do eSocial é necessário que, até o dia 15 de junho de 2023, sejam enviados os eventos de SST (envio das informações constantes dos eventos S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco).

Para tanto, é necessário realizar a elaboração de documentos técnicos, a citar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. Em função da exigência da legislação vigente de SST, os documentos citados devem ser elaborados e assinados por responsável técnico legalmente habilitado (médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho). A atividade de elaboração dos documentos técnicos citados ocorre de forma pontual e não contínua. Sendo, então, o objetivo do Ministério Público do Estado da Bahia contratar a hora técnica de consultoria especificamente para a elaboração dos documentos técnicos necessários para adequação da legislação vigente referente a saúde e segurança do trabalho, com previsão de 3 meses.

Ressalta-se que, nessa fase, as organizações que não se adequarem aos novos processos ou prestarem informações incorretas referentes ao eSocial estarão expostas a multas e penalidades, que serão aplicadas de acordo com as exigências que precisam ser cumpridas, podendo chegar a altos valores. Por exemplo, a não comunicação de acidentes de trabalho (CAT) gera penalidades com custo entre o valor mínimo e o máximo do salário de contribuição, por acidente comunicado fora do prazo, todo acidente do trabalho deve ser informado ao eSocial em até um dia útil; o não fornecimento de informação do PPP custa de R$ 1.812,87 a R$ 181.284,63, por trabalhador; e deixar de informar os riscos de trabalho, oriundos do PGR, gera penalidades de R$ 1.812,87 a R$ 181.284,63, por trabalhador.

Importa mencionar que, face as circunstâncias supervenientes acima exemplificadas, e considerando que o sistema FPW (folha de pagamento) do MPBA, da Consultoria LG Informática, possui integração direta com o

FAPOnline, e que os profissionais da LG Informática estão legalmente habilitados e possuem a habilidade específica nos sistemas citados para a elaboração dos documentos técnicos, realização do cadastramento e envio das informações do eSocial SST, torna-se imperiosa a contratação da consultoria, para a realização da seguinte prestação de serviço:

1. Assessoria técnica de saúde e segurança do trabalho (SST): deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados. A Assessoria Técnica para atender todos os municípios em que o Ministério Público do Estado da Bahia tiver unidade em funcionamento, na capital e no interior, através de horas técnicas de consultoria com profissionais com formação em medicina do trabalho e segurança do trabalho; realizar visitas e inspeções nas unidades do MPBA na capital e no interior, para acompanhamento das atividades de laborais e gerenciamento dos riscos; propor sugestões de melhorias das condições de ambientes de trabalhos, padronização de procedimentos, adequação de máquinas e equipamentos por meio de relatório técnicos e ofícios destinados as respectivas unidades do MPBA; realizar consultoria técnica para elaboração de descritivo para aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de proteção Coletiva e outros processos de compras pertinentes; orientar quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas no MPBA;
2. Elaboração de documentos técnicos, conforme exigências das Normas Regulamentadoras e da Previdência Social, tais como: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
3. Gestão de envio dos eventos de saúde e segurança do trabalho (SST) ao eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes a SST para a plataforma do eSocial, com a integração entre o sistema já existente no MPBA;
4. Licenciamento de software de gestão dos serviços de saúde e segurança do trabalho: disponibilização de um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de SST, integrados as informações funcionais dos integrantes (FPW), para gestão e acompanhamento, parametrizados de acordo com as exigências dos códigos e textos do eSocial para envio das informações ao governo;
5. Sistema integrado com o FPW para a gestão de indicadores de SST do MPBA: acompanhamento da quantidade de eventos enviados ao eSocial; acompanhamento da quantidade de inconsistências dos eventos do eSocial; acompanhamento das Comunicações de Acidentes no Trabalho – CATs cadastradas no sistema, análise a evolução dos números de CATs abertas; números totais de atestados, análise dos principais CIDs (classificação internacional de doenças) que afetam o ambiente de trabalho; análise dos totais de funcionários afastados na folha e na previdência; histórico de perícias e subsídios do MPBA, comparação entre subsídios x perícias; análise dos totais de contestações e acompanhamento os relatórios anuais de contestações; análise dos totais e os tipos de Processos RT – Reclamatória Trabalhista; KPIs Segurança – Taxas x

Meta; KPI Incidentes; análise dos totais de iniciativas; ocorrências x Danos e Perdas; grado saúde; ocorrências x acidente; indicadores Fator Acidentário de Prevenção - FAP/Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário -NTEP; compliance; acidentes.

Dessa forma, a Diretoria de gestão de Pessoas - DGP solicita a contratação, conforme descrito neste TR.

1.4 JUSTIFICATIVA:

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A contratação do serviço relacionado se caracteriza por sua singularidade, sendo inviável a competição. É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido à peculiaridade do objeto.

De acordo com o §1º, do art. 25, da Lei 8.666/93, pode ser considerado notoriamente especializado o profissional ou empresa que, em razão de "desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades", tenha construído um conceito positivo em seu campo de atuação, de modo a possibilitar a conclusão de que é pessoa adequada para desempenhar o objeto.

A empresa LG Informática é especializada na prestação de serviços de consultoria técnica através de licenciamento de software na área de gestão de pessoas, com acesso via internet (portal eletrônico https://www.lg.com.br/), com mais de 37 anos dedicados à inovação em soluções para gestão de pessoas e está entre os maiores fornecedores para gestão de talentos do mundo, oferecendo uma suíte completa e integrada de soluções em nuvem para gestão do capital humano, através de um software de informações integradas por diversas ferramentas, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e envio dos dados obrigatórios para cumprimento da legislação.

A LG é a detentora do sistema de Folha de Pagamento (FPW) utilizado no MPBA, onde são cadastrados e geridos todos os dados funcionais dos integrantes da instituição, para processar a folha de pagamento, que é constituída pela soma de todos os registros financeiros de um trabalhador: salários, vencimentos, descontos, dentre outros. O sistema é totalmente aderente à legislação brasileira, o que garante a segurança e assertividade das informações. A empresa atua, também, com assessoria técnica por meio de implantação de novos processos na área de gestão de pessoas, desenvolvida por um corpo de profissionais especializados, altamente qualificados e com vasta experiência teórica e prática. Por meio deste serviço, a empresa respalda seus clientes com soluções ágeis e confiáveis, sempre fundamentadas na doutrina especializada e nas recomendações dos órgãos de controle.

Ademais, para realizar o cumprimento do envio dos eventos do eSocial SST é necessário um sistema que esteja integrado com a folha de pagamento do MPBA, sendo o FPW o aplicativo utilizado. A LG Informática além de possuir

um sistema de SST integrado ao FPW, FAPOnline, tem o conhecimento sistêmico para alterar e parametrizar as informações conforme as normas exigidas no eSocial.

O FAPOnline é um sistema exclusivo da LG Informática, com solução de Gestão Integrada de Saúde, Segurança do Trabalho, Previdência Social, eSocial, totalmente integrado com o sistema de folha de pagamento do MPBA. O módulo é totalmente integrado com o FPW, eliminando o retrabalho oriundo da replicação de dados, isso porque os sistemas unificam e automatizam as informações de saúde e segurança do trabalho para a transmissão de dados para o governo federal.

Para tanto, é necessário possuir documentos técnicos de gestão de SST, a citar PGR, LTCAT, PCMSO e PPP, para realizar o envio das informações ao eSocial. Em função da exigência da legislação vigente de SST, os documentos citados devem ser elaborados e assinados por responsável técnico legalmente habilitado (médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho).

Para a realização do cadastro dos documentos técnicos de SST para envio das informações do eSocial no FAPOnline, há a necessidade de ter profissionais com conhecimento técnico em SST e habilidade específica na utilização adequada do sistema. Com isso, não há no mercado profissionais qualificados que estão legalmente habilitados, possuem a formação exigida e com conhecimento técnico do sistema FAPOnline para a realização do cadastramento dos documentos de SST e envio das informações ao eSocial.

O FAPOnline é o único sistema que pode ser integrado sem contratempos ao FPW, sistema de folha utilizado pelo MPBA. Ressalta-se que as informações funcionais dos integrantes da instituição que precisam ser enviadas ao governo federal estão no FPW e que esses dados precisam ser integrados com as informações de SST de cada integrante.

Ademais, justifica-se a contratação do licenciamento do software FAPOnline e do serviço técnico prestado para a elaboração dos documentos de SST pela empresa por se tratar da execução da integração com o sistema já existente no MPBA e sua consolidação, para posterior envio dos eventos do eSocial.

Relatada a ausência de pluralidade de alternativas de contratação, é possível relacionar a necessidade da contratação a hipótese de inviabilidade de competição, devido a existência de apenas uma única solução para atender a necessidade do MPBA neste momento, tornando uma competição inviável pelas informações já citadas.

Portanto, em face da integração entre os sistemas existentes na instituição, o longo tempo de atuação, da experiência e das realizações da LG Informática, e também da qualificação técnica de seu corpo técnico, além da possibilidade e o prazo para o envio do prazo das informações de SST ao eSocial, a empresa em questão pode ser considerada notoriamente especializada, possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação o MPBA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE	
	( ) SIM	**(X)** NÃO
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:**	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	

2. FUNDAMENTO LEGAL		
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	( )	**B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	(X)	C) **Artigo 60, caput -** quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO	
3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(X) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:** **(X) Empreitada por preço unitário** **( ) Empreitada por preço global** **( ) Outro:** **3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:**

- 01 dia **(X)** Úteis **( )** Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.
- Serviço a ser executado sob demanda, durante a vigência contratual, conforme cronograma de horas definidos entre as partes.
- O serviço será executado conforme descrito abaixo:
  - Item "Implantação do sistema de gestão de SST": 3 meses
  - Item "Hora técnica de Consultoria para elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST": 3 meses
  - Item "Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa): 12 meses
  - Item "Criação de ambiente para uso informações": 3 meses

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(X)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todas as unidades do MPBA em funcionamento.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com***

X):

( ) A) NÃO **(X)** B) SIM

- Unidade responsável: Diretoria de Gestão de Pessoas
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0517/0680/0550 e ld-qvt@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: Segunda e sexta-feira (dias úteis)
- Horários para execução: 8h às 18h
- Condições especiais adicionais: Apoio aos usuários no envio das informações de SST do eSocial. Operação assistida com consultoria para tirar qualquer dúvida de ajuste ou processo no início da utilização do sistema, adequação de processos, novos treinamentos e dúvidas em geral. Acompanhamento na solução das inconsistências geradas no envio dos arquivos ao ambiente de produção do eSocial, de forma, a capacitar os usuários para envio dos arquivos após o fim da consultoria.
  A execução contratual, observará cronograma de horas definido previamente pelas partes, e autorizado pelo CONTRATANTE.

3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X)***:	**(X)**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**
	( )	**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **( )** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): ➢ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) 01 ANO **( )** B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) **( )** C) OUTRO. Especificar: ➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas

( ) B) _____ DIAS ( ) Úteis ( ) Corridos

- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) SIM

  ( ) B) NÃO

- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

  ( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

  ( ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

  - Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
  - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

  ( ) D) Outra. Especificar:

- **DEMAIS REGRAMENTOS**:

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: ( )** Úteis **( )** Corridos Não se aplica, em face do quanto disposto no inciso II do artigo 162 da Lei Estadual/Ba nº 9.433/2005
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 dias ( ) Úteis **(x)** Corridos *O prazo do recebimento dos serviços dos itens ocorrerá, conforme consta abaixo: 1. "Elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST": 15 dias após a elaboração e entrega dos referidos relatórios; 2. "Implantação do sistema de gestão de SST": 30 dias após a implantação do sistema

3. "Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa): 45 dias, após o envio das informações ao e-social

4. "Criação de ambiente para uso informações": 45 dias, após a criação e entrega do ambiente para uso das informações.

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Diretoria de Gestão de Pessoas

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(X) A) NÃO SE APLICA

( ) B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas

( ) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com***	**(X)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Indicar regras/condições para subcontratação:

X):		
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	( )	**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
	( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
	( )	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**
	(X)	**D) OUTRA:** pagamento mensal, por demanda, conforme horas técnicas especificadas na ordem de serviço. Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados atendendo-se ao seguinte: 6.1.1 Valor total após a implantação do sistema, no montante total de R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais), para o item 1; 6.1.2 Mensalmente, conforme quantitativo de horas efetivamente utilizadas no período apurado, para o item 2; 6.1.3 Parcelas mensais iguais, no montante de R$ 11.362,00 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais), relativamente ao item 3; 6.1.4 Valor total após a criação de ambiente para uso de informações, no montante de R$ 13.634,00 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para o item 4;
	3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	( )	**A) NÃO SE APLICA**

	(X)	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:** necessidade de apresentação dos documentos técnicos dentro do cronograma acordado.

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X):***	(X)	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
	( )	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o

acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( )

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

( ) Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

(X)

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

(X) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____

(X) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso).

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( )

A) NÃO

	(X)	**B) SIM.** Justificativa: Em face de potencial ocorrência de fatos supervenientes conforme explanado no tópico 1.3 deste TR, existe possibilidade da necessidade de prorrogar a execução contratual.

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como

ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar: 3.9.16 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista. 3.9.17 Manter sigilo e não revelar total ou parcialmente o conteúdo do Sistema, a não ser a pessoas indicadas por ela para a execução de serviços de Customização. Neste caso, estas pessoas deverão ser informadas do conteúdo deste item e orientadas a segui-lo. 3.9.18 Não divulgar o conteúdo do Sistema, bem como dados, informações e tecnologia nele contidos ou qualquer documentação, descrição, fluxograma, desenho, modelos, relatórios, a ele relativos;

3.9.19 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos diretos, que forem comprovadamente causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento.

3.9.20 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.9.21 Entregar todos os documentos técnicos (PGR, LTCAT, PPP e PCSMO) até o dia 15 de junho de 2023.

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE *

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X)	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
( )	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A	**(X)**	**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
	( )	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**

NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	**( )**	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **( )** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Implantação do sistema de gestão de SST	Unidade	1	R$ 146.300,00	R$ 146.300,00
2	Hora técnica de Consultoria para elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST a ser realizada especificamente por profissionais com habilitação em medicina do trabalho, engenharia de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho	Hora	120	R$ 2749,64	R$ 329.957,10
3	Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa) *valor mensal a ser	Usuário	55200	R$ 2,47	R$ 136.344,00

	pago por 12 meses, considerando o máximo de 4600 vidas ativas por mês				
4	Criação de ambiente para uso informações	Unidade	1	R$ 13.634,40	R$ 13.634,40
Valor Total dos itens					R$ 626.235,50

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

1.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

1.2 Os serviços contratados contemplam, exemplificativamente, as seguintes atividades, sob responsabilidade direta a ser realizada por profissionais habilitados tecnicamente pelo período de 3 (três) meses da **CONTRATADA**:

1.2.1 Assessoria técnica de saúde e segurança do trabalho (SST)

1.2.1.1 Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

1.2.1.2 Assessoria Técnica para atender todos os municípios em que o Ministério Público do Estado da Bahia tiver unidade em funcionamento, na capital e no interior, através de horas técnicas de consultoria com profissionais com formação em medicina do trabalho e segurança do trabalho com as seguintes atribuições:

1.2.1.2.1 Assessorar a Diretoria de Gestão de Pessoas nas questões relacionadas a Saúde e Segurança do Trabalho.

1.2.1.2.2 Realizar visitas e inspeções nas unidades do MPBA na capital e no interior, para acompanhamento das atividades de laborais e gerenciamento dos riscos.

1.2.1.2.3 Propor sugestões de melhorias das condições de ambientes de trabalhos, padronização de procedimentos, adequação de máquinas e equipamentos por meio de relatório técnicos e ofícios destinados as respectivas unidades do MPBA.

1.2.1.2.4 Realizar consultoria técnica para elaboração de descritivo para aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de proteção Coletiva e outros processos de compras pertinentes.

1.2.1.2.5 Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme exigências das Normas Regulamentadoras.

1.2.1.2.6 Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) conforme exigências da Previdência Social e das Normas Regulamentadoras.

1.2.1.2.7 Realizar Investigação de Acidentes e Incidentes quando necessário.

1.2.1.2.8 Realizar emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

1.2.1.2.9 Elaboração, implantação e coordenação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme exigências da Norma Regulamentadora Nº 7.

1.2.1.2.10 Realizar elaboração do documento de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

1.2.1.2.11 Orientar quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas no MPBA.

1.2.2 Gestão de envio dos eventos de saúde e segurança do trabalho (SST) ao eSocial

1.2.2.1 Gerenciamento e transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial:

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.
S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador.
S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco.

1.2.2.2 Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes a SST para a plataforma do eSocial.

1.2.3 Elaboração e implantação do programa de gerenciamento de riscos (PGR)

1.2.3.1 A CONTRATADA deverá elaborar, planejar, executar e gerenciar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) do Ministério Público do Estado da Bahia em atendimento às Normas Regulamentadoras 1 e 9, e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente. O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) deve conter no mínimo, a estrutura de inventário de riscos e plano de ação com as seguintes características:

1.2.3.1.1 Deverá contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de SST, em especial Análise Ergonômica Preliminar – AEP conforme obrigatoriedade da Norma Regulamentadora Nº 17 – Ergonomia que deverá ser elaborado em anexo ao PGR.

1.2.3.1.2 Deverá ser estruturado em software de gestão de SST, que permitirá acessar informações de forma individualizada por trabalhador, emitir relatórios, bem como conter elementos compatíveis com a elaboração do LTCAT, de forma a subsidiar a elaboração do PPP, a geração da GFIP, além da transferência de dados conforme exigências do eSocial.

1.2.3.1.3 A elaboração dos documentos técnicos que irão compor o PGR deverá ser realizada por equipe técnica especializada, conforme consta nas Normas Regulamentadoras.

1.2.3.1.4 O PGR deverá ser elaborado em todo o MPBA, contemplando todos os ambientes onde atuam os integrantes, observando os locais de trabalho, bem como veículos e equipamentos utilizados, adotando a definição de Grupo Similar de Exposição – GSE das Normas Regulamentadoras.

1.2.3.1.5 O Inventário de Risco deverá contemplar a identificação e descrição dos perigos e a avaliação dos riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes/mecânicos), bem como a indicação dos grupos de integrantes sujeitos aos riscos.

1.2.3.1.6 Deverá ser adotada a matriz de risco como ferramenta de avaliação de risco.

1.2.3.1.7 Para a avaliação ergonômica preliminar, obrigatória conforme Norma Regulamentadora Nº 17 e em anexo ao PGR, a contratada deverá documentar as condições de trabalho inadequadas com evidências.

1.2.3.1.8 A avaliação por Grupo de Exposição Similar (GES) será aceita na hipótese em que o grupo seja composto por servidores associados a cargos e funções de cada setor, expostos às fontes de riscos do local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados.

1.2.3.1.9 Elaborar o plano de ação, indicando as formas de eliminação dos riscos identificados e os procedimentos e investimentos de adequações necessários (ambiente físico, legislações e padronização de materiais, dentre outros), com cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

1.2.3.1.10 Indicar as formas de introduzir e disciplinar, através de normas e treinamentos, o uso consciente dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's).

1.2.3.1.11 Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar um relatório final compilando todas as informações de gestão do PGR.

1.2.3.1.12 O PGR que será elaborado para o MPBA deverá incluir informações quanto aos riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades de prestação de serviço por empresa terceirizada e/ou outros.

1.2.3.1.13 Todos os documentos devem ser assinados por responsável técnico legalmente habilitado, conforme Norma Regulamentadora Nº 1.

1.2.4 Elaboração e implantação do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT)

1.2.4.1 A CONTRATADA deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) das unidades da CONTRATANTE, em atendimento às legislações previdenciárias vigentes. O LTCAT deverá subsidiar integralmente o cumprimento de legislação previdenciária para concessão de aposentadoria especial, de acordo com a Lei nº 8.213/91 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, o Decreto nº. 3048/99 - Regulamento da Previdência Social e Instrução Normativa e seus anexos, INSS/PRES nº 77/2015 - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social.

1.2.4.2 A elaboração do LTCAT poderá ocorrer concomitantemente à elaboração do PGR.

1.2.4.3 Deverá estar articulado com dispostos nas demais normas, em especial a Norma Regulamentadora Nº 9, sendo base para elaboração do LTCAT.

1.2.4.4 Dar um parecer conclusivo da existência ou não de agentes nocivos presentes no ambiente laboral, concluindo se há ensejo a Aposentadoria Especial ou não a atividade de trabalho, descrevendo a base da caracterização referindo aos parâmetros para direito ou não.

1.2.4.5 Objetivo do LTCAT e suas demonstrações ambientais de que trata o inciso V do caput do art. 261 da INSS/PRES nº 77/2015, deverão embasar o preenchimento da GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais e/ou através da emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.
1.2.4.6 A contratada emitirá o PPP com base no LTCAT, sempre que solicitado pela Administração, conforme em cumprimento da INSS/PRES nº 77/2015 em especial o art. 265 para o devido cumprimento da legislação previdenciária por parte da contratante.

1.2.4.7 Deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho), conforme transcrito a seguir:

1.2.4.7.1 Na análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, quando apresentado, deverá ser verificado e constar os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

a. Se individual ou coletivo.
b. Identificação da empresa.
c. Identificação do setor e da função.
d. Descrição da atividade.
e. Identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária, Decreto nº 3048, anexo IV, com respectivo código GFIP.
f. Localização das possíveis fontes geradoras.
g. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo.
h. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo.
i. Descrição das medidas de controle existentes.
j. Conclusão do LTCAT.
k. Assinatura e identificação do engenheiro de segurança ou médico do trabalho e data da realização da avaliação ambiental.

1.2.4.8 O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

1.2.5 Emissão de perfil profissiográfico previdenciário (PPP)

1.2.5.1 A missão de PPP deve ser individualizado em meio eletrônico e impresso para os integrantes no ato do desligamento do Ministério Público do Estado da Bahia, a fim que possam reunir os requisitos na possibilidade ensejo de aposentadoria especial ou em caso de pedido.

1.2.5.2 O PPP tem como finalidade:

I. Comprovar as condições para obtenção do direito aos benefícios e serviços previdenciários.
II. Fornecer ao integrante meios de prova produzidos pelo MPBA perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo.
III. Fornecer ao MPBA meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a instituição evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores.
IV. Possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

1.2.5.3 O PPP deve ser implantado em meio digital, este documento deverá ser preenchido para todos os segurados, independentemente do ramo de atividade na instituição, da exposição a agentes nocivos e deverá abranger também informações relativas aos fatores de riscos ergonômicos e mecânicos.

1.2.5.4 A implantação do PPP deverá seguir critérios definidos pela Previdência Social, através do eSocial.

1.2.5.5 O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções.

1.2.5.6 O PPP deverá ser emitido com base no LTCAT ou nas demais demonstrações ambientais.

1.2.6 Elaboração, implantação, execução e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO)

1.2.6.1 O PCMSO será parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da CONTRATADA no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

1.2.6.2 A elaboração do PCMSO deverá obedecer aos dispositivos da Norma Regulamentadora Nº 7 e futuras atualizações, Portaria SEPRT nº 6.734, de 09 de março de 2020 em harmonia como disposto nas demais normas.

1.2.6.3 Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE.

1.2.6.4 O PCMSO deverá ser elaborado após a conclusão do Inventário de Risco e atualizado sempre que ocorrerem mudanças significativas nas avaliações de risco indicadas no relatório de gestão do PGR.

1.2.6.5 O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deverá reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.

1.2.6.6 O PCMSO deverá conter a completa descrição dos possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados, os exames clínicos e complementares necessários, os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos, bem como a realização de relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa.

1.2.6.7 O Médico do Trabalho deverá proceder à solicitação dos exames ocupacionais e complementares específicos para todos os servidores, ativos e vinculados ao Regime Geral da Previdência, conforme Item 19.1 Eventos de SST no âmbito dos órgãos públicos do MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO E-SOCIAL Versão S-1.0 (Consol. até a NO S-1.0 – 07.2021) (aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82, de 10/11/2020 – DOU de 11/11/2020) – consolidação publicada em 19/07/2021, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional.

1.2.6.8 O médico responsável pelo PCMSO deverá elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, contendo no mínimo as informações previstas na Norma Regulamentadora Nº 7.

1.2.6.9 Os dados do PCMSO deverão ser gerenciados em sistemas de SST, integrados ao PGR, com acesso disponibilizado, para fins de gestão do contrato e auditorias.

1.2.6.10 Propor medidas de controle em saúde do trabalho na forma de cronograma de plano de ação com medidas educativas na área de promoção da saúde do trabalhador.

1.2.6.11 Documento base para a elaboração dos parâmetros e diretrizes para execução do PCMSO:

a) O documento base do PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras.
b) O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza

subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.
c) O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.
d) O documento base do PCMSO deverá ser construído após conferência da base de dados cadastral, com identificação de trabalhos em condições especiais; interpretação e análise do PGR; cadastro de informações de saúde no sistema de gestão; elaboração de diretriz; protocolo e expedição da documentação e baixa no sistema dos documentos liberados.
e) O PCMSO deverá incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função (Mudança de Risco) e demissional.
f) A CONTRATADA deverá disponibilizar um Coordenador Técnico para elaboração, emissão e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
g) O PCMSO deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado conforme Norma Regulamentadora Nº 7 (Médico do Trabalho).

1.2.7 Licenciamento de software de gestão dos serviços de saúde e segurança do trabalho

1.2.7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, para gestão e acompanhamento, parametrizados de acordo com as exigências dos códigos e textos do eSocial para envio das informações ao governo, com a devida prestação de suporte e treinamento de uso das funcionalidades do mesmo, disponibilizando-o após a assinatura do contrato, de forma tal a ser utilizado já nos treinamentos dos servidores da CONTRATANTE.

1.2.7.2 Após implantado o sistema com vistas ao adequado gerenciamento das informações, e para geração de documentos de operacionalização e cumprimento das obrigações legais pertinentes à Saúde e Segurança no Trabalho, assegurada a devida e obrigatória confidencialidade por parte da empresa CONTRATADA.

1.2.7.3 A mesma deverá ministrar treinamento para os profissionais da CONTRATANTE, com vistas a uniformizar os entendimentos entre os servidores e repassar a metodologia de gestão que será adotada. O público-alvo consistirá eminentemente na Diretoria de Gestão de Pessoas e as unidades envolvidas com os processos de gestão de pessoas, saúde e segurança ocupacional.

1.2.7.4 O treinamento deve ser claramente segregado entre parte teórica e prática de gestão e uso, e funcionalidades do sistema de gestão.

1.2.7.5 O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema de gestão até a finalização da implantação, de forma a capacitar todos os envolvidos pela **CONTRATANTE**.

1.2.7.6 Deverá ser disponibilizado para download, uma apostila ou manual em formato digital, contendo todo o conteúdo abordado no treinamento.

1.2.7.7 Deverá ser fornecido certificado, devidamente assinado pelo responsável. O certificado deverá mencionar a carga horária do treinamento, a data de realização, bem como o conteúdo abordado no treinamento.

1.2.7.8 Gestão de geração e entrega das informações ao eSOCIAL.

1.2.7.9 Ambiente Operacional: Software de Operação 100% WEB.

1.2.7.10 Deverá ser prestado suporte permanente para questões operacionais do sistema de gestão ofertado (software), enquanto da duração do contrato, quanto às questões conceituais sobre a gestão dos fatores impactantes na gestão da execução do periódico.

1.2.7.11 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.2.7.12 Os produtos deverão apresentar política de privacidade oferecida pela contratada a fim de garantir o sigilo dos dados através do software licenciado.

1.2.7.13 O software deve passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo fornecedor e acordados com a CONTRATADA.

1.2.7.14 Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e sobre todas as manutenções preventivas e corretivas.

1.2.7.15 Controles apropriados devem ser realizados quando se enviar informações (logs/mensagens), isto é, devem ser verificadas as identidades de emissor e destinatário (sejam eles pessoas ou máquinas), assim como deve ser certificado se o conteúdo destas informações deve realmente ser compartilhado entre as partes.

1.2.8 Indicadores para gestão do MPBA

1.2.8.1 Os indicadores para gestão do MPBA devem abranger:

1.2.8.1.2 Acompanhamento da quantidade de eventos enviados ao eSocial;
1.2.8.1.3 Acompanhamento da quantidade de inconsistências dos eventos do eSocial;
1.2.8.1.4 Acompanhamento das Comunicações de Acidentes no Trabalho – CATs cadastradas no sistema, análise a evolução dos números de CATs abertas;
1.2.8.1.5 Números totais de atestados, análise dos principais CIDs (classificação internacional de doenças) que afetam o ambiente de trabalho;
1.2.8.1.6 Análise dos totais de funcionários afastados na folha e na previdência;
1.2.8.1.7 Histórico de perícias e subsídios do MPBA, comparação entre subsídios x perícias;

1.2.8.1.8 Análise dos totais de contestações e acompanhamento os relatórios anuais de contestações;
1.2.8.1.9 Análise dos totais e os tipos de Processos RT – Reclamatória Trabalhista;
1.2.8.1.10 KPIs Segurança – Taxas x Meta;
1.2.8.1.11 KPI Incidentes;
1.2.8.1.12 Análise dos totais de iniciativas;
1.2.8.1.13 Ocorrências x Danos e Perdas;
1.2.8.1.14 Grado Saúde;
1.2.8.1.15 Ocorrências x Acidente;
1.2.8.1.16 Indicadores Fator Acidentário de Prevenção - FAP/Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário -NTEP;
1.2.8.1.17 Compliance;
1.2.8.1.18 Acidentes.

1.2.8.2 Todos os indicadores para gestão da SST devem ser disponibilizados no software da CONTRATADA.

1.3 Os serviços deverão ser executados durante toda a vigência da contratação, conforme cronograma de horas previamente definido entre as partes.

1.4 Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados in loco e de maneira remota, observando-se os prazos especificados no SLA constante do **Apenso único** a este instrumento.

1.4.1 A execução deverá ser agendada previamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do telefone (71) – 3103-0517/0680/0550 ou pelo e-mail ld-qvt@mpba.mp.br.

1.4.2 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00h às 18:00h.

1.5 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa.

1.5.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**.

1.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

1.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.7.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.8 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento.

ANEXO III
SLA

Esse Acordo de Nível de Serviço (ANS), ou em inglês *Service Level Agreement* (SLA), estabelece as regras para a prestação dos serviços aqui descritos, contemplando as responsabilidades, prazos e critérios gerais de atendimento da equipe de Sustentação da Contratada.

Definições

Help Desk - Atividade de suporte operacional do Contrato da Contratante com a Contratada.

Manutenção corretiva – Correção de *bug* encontrado nos Sistemas da Contratada e/ou Interveniente. Envolve intervenção no código fonte dos sistemas.

Observação: *Toda manutenção corretiva deverá ser avaliada pela Contratada e/ou Interveniente para definição do grau de complexidade e, em conjunto com a severidade já estabelecida, teremos a priorização do atendimento.*

Solução de contingência – Apresentar uma solução de contingência para garantir a sequência das atividades da Contratante até que a Contratada e/ou Interveniente tenha uma solução definitiva. Após aplicação desta solução de contingência, a Contratada e/ou Interveniente continuará trabalhando na ocorrência até entregar à Contratante a solução definitiva.

Classificação das Ocorrências

Para o atendimento, priorização e gerenciamento dos incidentes nos clientes, foram categorizados níveis de **complexidade** e **severidade**, que determinam o prazo para solução das ocorrências (suporte e manutenções corretivas) relatadas pelos usuários.

Classificação de Severidade

A classificação da severidade é de responsabilidade do Consultor de Sustentação da Contratada e/ou Interveniente e deverá ser efetuada mediante os seguintes critérios:

Severidade Urgente: solicitações **críticas** referentes aos problemas que impeçam completamente a operação do sistema ou o cronograma de atividades da Contratante. Essa severidade não pode ser continuada através de soluções de contingências.

Severidade Alta: solicitações **graves** referentes aos problemas que afetam significativamente o cronograma de atividades, mas que não impedem sua continuidade, mesmo que sejam necessárias soluções de contingências.

Severidade Normal: solicitações **não críticas** (nível mais comum) são referentes a um problema de configuração do sistema ou dúvidas operacionais que não afetam o cronograma de atividades da Contratante.

Severidade Baixa: solicitações com essa severidade têm **baixo nível de urgência** e/ou não afetam o cronograma de atividades da Contratante, podendo aguardar enquanto a Contratada e/ou Interveniente providencia respostas e/ou soluções para as questões que se encaixam nos níveis anteriores.

Classificação da Complexidade

A classificação da complexidade se dá em função da necessidade de manutenção corretiva e é de responsabilidade da Contratada e/ou Interveniente. Deverá ser efetuada mediante o seguinte critério:

Complexidade Baixa: defeitos que não afetam regras de negócio nem a estrutura interna da aplicação. E ajustes em controles de tela tais como "Caixa de seleção", "Caixa de listagem", "Botões de opção", "Rótulos", dentre outros.

Complexidade Média: defeitos que afetam as regras de negócio, mas não afetam a estrutura interna da aplicação, exigindo a inclusão de novos métodos e/ou objetos nos sistemas e/ou criação/alteração de índices em banco de dados.

Complexidade Alta: defeitos que exigem alteração na aplicação (novos métodos, novos objetos e novos atributos) relacionado à função que apresenta o problema ou ligado às gerações de interfaces entre sistemas de múltiplos fornecedores.

Complexidade Excepcional: defeitos e/ou problemas cuja solução gera impacto em várias funcionalidades do sistema ou demanda grande esforço de atuação em situações críticas.

Prazos para Help Desk

Tempo para solução do problema para Sistemas da Suíte Gen.te* da Contratada e Sistemas da Interveniente
*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem

Severidade	Prazo
Urgente	4h50
Alta	8h50
Normal	12h50
Baixa	16h50

Tempo para solução do problema no Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem:

Severidade	Prazo
Urgente	6h50
Alta	12h50
Normal	24h50
Baixa	32h50

Prazos para Manutenção Corretiva – produtos customizados
Tempo para solução do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	8h	16h	24h	32h
Complexidade média	12h	20h	28h	36h
Complexidade alta	16h	24h	32h	40h
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes			

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Para a utilização das soluções On Premisse da Contratada, faz-se necessária a compatibilização de versão com os respectivos customizados, onde essa ocorrência será classificada como Complexidade Alta x Severidade Baixa e possui prazo específico de retorno de 40 horas úteis.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h
Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva da Suíte Gen.te* e Sistemas da Interveniente
**Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem*

Tempo para solução definitiva do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	13h	14h	20h	Próxima versão
Complexidade média	40h	44h	50h	
Complexidade alta	16h	24h	32h	
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes			

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h
Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva do Gen.te Cuida Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

Severidade	Prazo
Urgente	8h50
Alta	16h50
Normal	56h50
Baixa	112h50

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	6h
Alta	12h
Normal	16h
Baixa	24h
Excepcional	Depende da negociação entre

as Partes

Observações:

Esse acordo considera o calendário oficial de Brasília (DF) sendo consideradas sempre as horas úteis, ou seja, aquelas compreendidas no período das 8h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, descontados o intervalo para o almoço, 12h30 às 14h.

Durante os feriados municipais e estaduais a equipe trabalhará em regime de plantão. Já nos feriados nacionais não haverá expediente, bem como nos pontos facultativos de Carnaval e Corpus Christi.

Importante: esse acordo prevê a opção de **parar o tempo** do chamado quando houver uma necessidade de informação que dependa da **Contratante**.

A Contratada e/ou Interveniente ressalva-se o direito de negociar prazos diferentes para ocorrências que comprovadamente demandem maiores esforços do que os previstos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [redacted]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

Testemunhas

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminho documentos enviados pela LG, pois a empresa possui participação societária na Milaneli (através da Largo do Chafariz Holding) e, por esse motivo - por ser uma empresa "do grupo LG" - apresentaram o Certificado ABES em nome da Milaneli FAP-Online.

Larissa Dantas Guimarães

Assessora Administrativa

DGP/Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas Guimarães** em 19/04/2023, às 11:56, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0641787** e o código CRC **C1431AD5**.

DocuSign Envelope ID: 8175ECD3-7CC0-42B0-B022-45A137805F5F

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.437.752/22-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO
TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA P/

E. R. 001
SIMPI

MILANELI SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE LTDA.

CNPJ/ME nº 17.953.363/0001-44

NIRE 35.2.2750796-6

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir identificadas e qualificadas,

(I) Eduardo Milaneli, brasileiro, [redacted], empresário, portador da Cédula de Identidade RG [redacted] inscrito no CPF/ME sob o [redacted] residente e domiciliado [redacted]

(II) Adilson Nascimento Maia, brasileiro, [redacted] empresário, portador da Cédula de Identidade RG [redacted] inscrito no CPF/ME sob o [redacted] residente [redacted]

Sócios detentores da totalidade do capital social da **Milaneli Sistemas de Gestão Integrada de Saúde Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Dona Elisa Flaquer, nº 70, sala 144, CEP 09020-160, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.953.363/0001-44, com seu contrato social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE n.º 35.2.2750796-6 ("**Sociedade**");

E, ainda, na qualidade de sócia ingressante,

(III) Largo do Chafariz Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Primeira Avenida, s/n, Quadra 1-B, Lote 31, Condomínio Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, CEP 74.934-600, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.619.471/0001-46, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados ("**Largo**");

Resolvem, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade nos termos do artigo 1.071, inciso V, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a qual instituiu o Código Civil ("Código Civil"), dispensando-se a realização da reunião de sócios, nos termos do artigo 1.072, § 3º, do referido Código Civil, o que fazem nos seguintes termos e condições:

1. Aprovação das Contas da Administração e Distribuição de Dividendos

1.1. Os sócios deliberaram, por unanimidade e sem reservas, aprovar integralmente as contas dos administradores e as destinações dadas aos resultados econômicos da Sociedade

Scanned with CamScanner

DocuSign Envelope ID: 8175ECD5-7CC0-42B6-B022-45A13780515F

referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2013, 31 de dezembro de 2014, 31 de dezembro de 2015, 31 de dezembro de 2016, 31 de dezembro de 2017, 31 de dezembro de 2018, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2021 e relativo ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2022 e 30 de setembro de 2022.

1.2. Tendo em vista a aprovação de contas deliberada acima, os sócios resolvem aprovar, por unanimidade, a distribuição de parte dos lucros como dividendos no valor de R$447.626,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais), de forma proporcional às suas respectivas participações no capital social. O pagamento dos referidos dividendos será feito pela Sociedade aos sócios Eduardo Milaneli e Adilson Nascimento Maia nos próximos 60 dias condicionado à disponibilidade de caixa.

2. <u>Da Cessão e Transferência de Quotas</u>

2.1 Neste ato e na melhor forma de direito, o sócio Eduardo, titular de 400.000 (quatrocentas mil) quotas, representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade, com valor nominal e unitário de R$1,00 (um real) cada, todas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, cede e transfere, de forma onerosa, à sócia ingressante Largo, 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas por ele detidas no capital social da Sociedade, com todos os direitos e obrigações a elas inerentes, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, conforme os termos pactuados entre as partes.

2.1.1 Ato contínuo, a sócia ingressante Largo ora ingressa na Sociedade mediante a expressa anuência do sócio Adilson, o qual renuncia ao seu respectivo direito de preferência na aquisição das referidas quotas.

2.1.2 Eduardo outorga neste ato a mais ampla, rasa, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação à Largo e à Sociedade, conforme o caso, para nada mais reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, com relação: (i) ao valor recebido pela compra e venda das quotas; e (ii) ao período, até a presente data, em que vem ocupando a posição de sócio e administrador da Sociedade, inclusive, mas não se limitando, a quaisquer pagamentos, valores, pró-labore, dividendos e proventos, de qualquer natureza.

2.2 Neste ato e na melhor forma de direito, o sócio Adilson, titular de 400.000 (quatrocentas mil) quotas, representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade, com valor nominal e unitário de R$1,00 (um real) cada, todas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, cede e transfere, de forma onerosa, à sócia ingressante Largo, 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas por ele detidas no capital social da Sociedade, com todos os direitos e obrigações a elas inerentes, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, conforme os termos pactuados entre as partes.

Scanned with CamScanner

DocuSign Envelope ID: 8175ECD5-7CC0-42B0-B022-45A137805F5F

2.2.1 A sócia ingressante Largo ora ingressa na Sociedade mediante a expressa anuência do sócio Eduardo, o qual renuncia ao seu respectivo direito de preferência na aquisição das referidas quotas.

2.2.2 Adilson outorga neste ato a mais ampla, rasa, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação à Largo e à Sociedade, conforme o caso, para nada mais reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, com relação: (i) ao valor recebido pela compra e venda das quotas; e (ii) ao período, até a presente data, em que vem ocupando a posição de sócio e administrador da Sociedade, inclusive, mas não se limitando, a quaisquer pagamentos, valores, pró-labore, dividendos e proventos, de qualquer natureza.

2.3 Tendo em vista as deliberações acima, os sócios resolvem, por unanimidade, alterar a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a viger, a partir desta data, com a seguinte nova redação:

> ***Cláusula 4º*** *– O capital social é de R$ 800.000 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:*

Sócios	*Quotas*	*Valor*	*%*
Largo do Chafariz Participações Ltda.	*480.000*	*R$ 480.000*	*60*
Eduardo Milaneli	*160.000*	*R$ 160.000*	*20*
Adilson Nascimento Maia	*160.000*	*R$ 160.000*	*20*
Total:	***800.000***	***R$ 800.000,00***	***100***

3 Da Transformação do Tipo Societário da Sociedade

3.1 Os sócios resolvem transformar, independentemente de dissolução e liquidação, o tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, passando a mesma a ser denominada, desta forma, **Milaneli Sistemas de Gestão Integrada de Saúde S.A.**, bem como a ser regida pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a qual dispõe sobre as sociedades por ações ("**Lei nº 6.404/76**").

3.2 As 800.000 (oitocentas mil) quotas do capital social da Sociedade, de ora em diante denominada "**Companhia**", no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, neste ato, são convertidas, conforme consta da lista de conversão de quotas em ações, anexa ao presente na forma do "**Anexo 3.2**", em 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de forma que o capital social da Companhia é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais),

Scanned with CamScanner

DocuSign Envelope ID: 8175ECD3-7CC0-42B6-B022-45A137805150

totalmente subscrito e integralizado, dividido entre os acionistas da Companhia conforme o quadro abaixo:

Acionistas	Ações emitidas
Largo do Chafariz Participações Ltda.	*480.000*
Eduardo Milaneli	*160.000*
Adilson Nascimento Maia	*160.000*
Total	**800.000**

3.3 Não se faz necessária qualquer avaliação do acervo da sociedade ora transformada e, também, desnecessário o depósito de qualquer porcentagem do capital social, já que este continua inalterado e a transformação independe de dissolução ou liquidação.

3.4 Os sócios, de agora em diante acionistas, aprovam, por unanimidade e sem reservas, o Estatuto Social da Companhia, que constitui o **Anexo 3.4** ao presente instrumento, integrando seus termos e condições como se nele estivesse transcrito.

3.5 Ato contínuo, os acionistas deliberam, por unanimidade e sem reservas, que a Companhia passará a ser administrada por um Conselho de Administração, composto por 3 (três) membros, e uma Diretoria, composta por 3 (três) membros. São eleitas, na presente data, as seguintes pessoas para o Conselho de Administração da Companhia: **(i) FELIPE VIEIRALVES AZEVEDO**, brasileiro, [redacted] empresário, portador da Carteira de Identidade n° [redacted] inscrito no CPF/ME sob o [redacted] com escritório profissional na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74934-600, eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(ii) LUIGI MOREIRA PIZZICHEMI**, brasileiro, [redacted] inscrito no CPF/ME sob o nº [redacted], com endereço na [redacted] 008, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração; **(iii) ADILSON NASCIMENTO MAIA**, brasileiro, [redacted] empresário, portador da Cédula de Identidade [redacted] inscrito no CPF/ME sob [redacted], residente e domiciliado na cidade [redacted] eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração exercerão a administração da Companhia na forma prevista no Estatuto Social, para mandato com prazo de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada oportunamente pelos acionistas. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos ficaram investidos em seus cargos, nesta data, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados em livro próprio e arquivados na sede da Sociedade, documentos nos quais também realizaram as respectivas

Scanned with CamScanner

DocuSign Envelope ID: 8173ECD5-7CC0-42B0-B022-45A137805150

declarações de desimpedimento, os quais se encontram anexos ao presente instrumento na forma de seu **Anexo 3.5**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 30 de setembro de 2022.

Sócios:

DocuSigned by:
Eduardo Milaneli
[redacted]

Eduardo Milaneli

DocuSigned by:
Adilson Nascimento Maia
[redacted]

Adilson Nascimento Maia

DocuSigned by:
Felipe Vieiralves Azeve
[redacted]

DocuSigned by:
Antonio Lindolfo de Avila Júnior
[redacted]

Largo do Chafariz Participações Ltda.

p. Felipe Vieiralves Azevedo e Antônio Lindolfo de Ávila Júnior

Visto do Advogado:

DocuSigned by:
Vinicius Tambasco
[redacted]

Vinícius Gamez Castrucci Tambasco

OAB/SP 382.641

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

642.451/22-9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3530060334-6

JUCESP JUCESP

JUCESP 31 OUT 2022

Scanned with CamScanner

DocuSign Envelope ID: 8175ECD5-7CC0-42B6-B022-45A137805151

Anexo 3.2.

Lista de Conversão de Quotas da Milaneli Sistemas de Gestão Integrada de Saúde Ltda. em Milaneli Sistemas de Gestão Integrada de Saúde S.A.

Em virtude da transformação da **Milaneli Sistemas de Gestão Integrada de Saúde Ltda.** em sociedade anônima de capital fechado, a qual passa a operar sob a denominação de **Milaneli Sistemas de Gestão Integrada de Saúde S.A.**, as 800.000 (oitocentas mil) quotas representativas do capital social da Sociedade foram convertidas em 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, conforme adiante distribuídas entre os acionistas, na mesma quantidade e proporção das quotas que possuíam:

Acionistas	Ações Ordinárias Recebidas
Largo do Chafariz Participações Ltda., sociedade empresária limitada com sede na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Primeira Avenida, s/n, Quadra 1-B, Lote 31, Condomínio Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, CEP 74.934-600, inscrita no CNPJ/ME sob nº 47.619.471/0001-46	480.000
Eduardo Milaneli, brasileiro, [redacted]	160.000
Adilson Nascimento Maia, brasileiro, [redacted]	160.000
Total	**800.000**

Scanned with CamScanner

DocuSign Envelope ID: 8175ECD5-7CC0-42B6-B022-45A137805151

Anexo 3.4.

Estatuto Social

MILANELI SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE S.A.

Sociedade anônima de capital fechado

CNPJ/ME Nº 17.953.363/0001-44

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A **Milaneli Sistemas de Gestão Integrada de Saúde S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social ("**Estatuto**") e pelas disposições legais aplicáveis ("**Companhia**").

Artigo 2º – A Companhia tem sede na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Dona Elisa Flaquer, nº 70, sala 144, CEP 09020-160, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, sucursais, agências, escritórios e/ou depósitos.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho, atividade de consultoria em gestão empresarial e assessoria, instrução, consultoria e planejamentos, prestados principalmente as empresas na área de segurança do trabalho, terceirização de mão de obras especializadas, sendo o local de trabalho o estabelecimento do contratante, licenciamento e desenvolvimento de *softwares* customizáveis.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo primeiro – Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), corrigidos a partir da presente data pela variação positiva do IPCA, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do

Scanned with CamScanner

DocuSign Envelope ID: 8175ECD5-7CC0-42B6-B022-45A137805158

JUCESP

Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, o preço e as condições de integralização.

Artigo 6º – Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A**"). O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Artigo 7º – Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação, se inferior ao citado valor de patrimônio líquido, observadas as disposições do artigo 45 da Lei das S.A.

Artigo 8º – As ações em Tesouraria na Companhia não terão direito de voto enquanto não forem novamente colocadas em circulação.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.A e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto e/ou a lei o exigirem.

Artigo 10 – Sem prejuízo ao disposto na Lei das S.A, as Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, observando-se os prazos e formalidades previstos na Lei das S.A.

Parágrafo primeiro – Será considerada regular, independentemente do procedimento de convocação deste artigo, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo segundo – As Assembleias Gerais poderão ser realizadas em qualquer local, de forma remota por meio do uso de plataformas de comunicação que permitam o adequado registro e funcionamento da Assembleia, ou, ainda, de maneira híbrida, conforme vier a ser definido em sua convocação, e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho, observando-se demais disposições do Acordo de Acionistas.

Artigo 11 – Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A, a Assembleia Geral será instalada, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de acionistas representantes de, no mínimo, 80%

Scanned with CamScanner

DocuSign Envelope ID: 8175ECD9-7CC0-42B0-B022-45A137805F5F

JUCESP

(oitenta por cento) do capital social com direito a voto, contados apenas os Votos Válidos, mas poderá instalar-se em 2ª (segunda) convocação com qualquer número.

Artigo 12 – Cada Ação corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em Lei, neste Acordo ou no Estatuto Social, serão tomadas por Acionistas que representem a maioria absoluta de votos válidos, ou seja, não sendo computados os votos em branco, nulos e/ou aqueles proferidos em violação ao presente Acordo ("Votos Válidos").

Artigo 13 – Os acionistas poderão ser representados em qualquer Assembleia Geral por um representante legal ou procurador devidamente nomeado nos termos do Artigo 126 da Lei das S.A.

Artigo 14 – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos conforme regra prevista em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 15 – São de competência exclusiva da Assembleia Geral, além de outras matérias previstas na legislação em vigor:

(i) deliberação acerca da alteração do objeto social da Companhia, quando tal deliberação for para incluir atividades não relacionadas diretamente aos Negócio, conforme previsto no Acordo de Acionistas;

(ii) deliberação acerca da criação de novas classes de ações de emissão da Companhia ou alteração dos direitos atribuídos a cada classe de ações de emissão da Companhia;

(iii) deliberação acerca da distribuição de dividendos pela Companhia em montante inferior ao dividendo obrigatório previsto no Acordo de Acionistas

(iv) deliberação acerca de qualquer procedimento de liquidação, extinção ou dissolução da Companhia, ou cessação do estado de liquidação da Companhia;

(v) deliberação acerca da declaração ou pedido de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;

(vi) deliberação acerca de aumento de capital da Companhia acima do limite do Capital Autorizado;

(vii) deliberação acerca da redução de capital social da Companhia;

(viii) deliberação de qualquer operação que implique em a Companhia possuir Endividamento Líquido (conforme definido no Acordo de Acionistas) igual ou superior a 4 (quatro) vezes o EBITDA apurado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de

Scanned with CamScanner

DocuSign Envelope ID: 8173ECD5-7CC0-42B0-B022-45A137805150

JUCESP

31 10 22

tal verificação;

(ix) emissão de valores mobiliários conversíveis em ações (incluindo debêntures), independentemente do valor;

(x) aprovação de operações societárias de cisão da Companhia e/ou investimentos em sociedades detidas pela Companhia mediante conferência de ativos (drop down);

(xi) aprovar plano de compra de ações em benefício de colaboradores da Companhia (stock option plan) e/ou outras modalidade de planos de incentivos de longo prazo, que represente participação total e acumulada superior a 6% (seis por cento) do capital social da Companhia mediante a emissão de novas ações, em uma única operação ou uma série de operações relacionadas, independentemente do prazo.

Parágrafo único – As deliberações das Assembleias Gerais previstas no Artigo 15 acima serão tomadas pelos Acionistas representando, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos Votos Válidos.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I
NORMAS GERAIS

Artigo 16 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto.

Parágrafo primeiro – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a sua reeleição.

Parágrafo segundo – Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo terceiro – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos e no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo quarto – A remuneração global e anual dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, anual ou mensal, podendo ser revista, a qualquer tempo, cabendo ao Conselho de Administração a alocação e distribuição dos valores pagos à conta de remuneração, quando a Assembleia Geral a fixar de forma global.

Scanned with CamScanner

DocuSign Envelope ID: 8175ECD5-7CC0-42B0-B022-45A13760515F

Seção II
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17 – O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a eleição de seus membros, o Conselho de Administração elegerá o Presidente do Conselho de Administração conforme previsto no Acordo de Acionistas.

Artigo 18 – É facultado a qualquer conselheiro, na hipótese de ausência e impedimento de seu suplente, efetuar, por escrito, indicação específica de outro membro do Conselho de Administração para substituí-lo em suas ausências ou impedimentos temporários, cabendo ao substituto, além do próprio voto, o voto do substituído.

Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrer vacância permanente no cargo de qualquer membro do Conselho de Administração devido à renúncia, falecimento ou impedimento permanente, tal membro será substituído, até o término do seu mandato, por seu respectivo suplente, exceto se de outra forma decidido pelo Acionista que houver indicado tal membro.

Artigo 19 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, mediante convocação escrita – por meio de carta ou correio eletrônico (e-mail) com comprovante de recebimento – contendo, além do local data e hora da reunião, a ordem do dia. As convocações deverão, sempre que possível, encaminhar as propostas ou documentos a serem discutidos ou apreciados.

Parágrafo primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência em primeira e segunda convocação.

Parágrafo segundo – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas, entretanto, reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados e ouvidos, admitida a gravação destas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da Reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, desde que enviem seu voto por escrito via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente da reunião em até 1 (um) dia após a data da realização da reunião.

Parágrafo terceiro – As reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença dos 3 (três) conselheiros e, em segunda convocação, com a presença de 2 (dois) conselheiros.

Scanned with CamScanner

DocuSign Envelope ID: 8175ECD5-7CC0-42B0-B022-45A13780515F

JUCESP
31.10.23

Parágrafo quarto – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável de, pelo menos, 2 (dois) conselheiros.

Artigo 20 – Além das matérias previstas em lei, o Conselho de Administração da Companhia será competente para deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) eleger e destituir os Diretores da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas

(ii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

(iii) fiscalizar a gestão dos administradores da Companhia;

(iv) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia;

(v) propor à assembleia geral a destinação do lucro líquido do exercício e a constituição de reservas de capital ou de lucros;

(vi) atribuir ou alterar, do montante global da remuneração fixada pela assembleia geral, os honorários mensais a cada um dos membros da Diretoria da Companhia, observados os valores atribuídos aos Acionistas Fundadores (conforme definido no Acordo de Acionistas) como remuneração pelos cargos de Diretores, conforme acordado em instrumento contratual próprio;

(vii) manifestar-se previamente a respeito de qualquer operação societária, incluindo cisão, *drop down*, fusão e/ou incorporação (de ações e/ou de sociedades) envolvendo a Companhia;

(viii) deliberar previamente sobre a apresentação pela Companhia de pedido de falência ou recuperação judicial, extrajudicial ou procedimento similar;

(ix) manifestar-se previamente a respeito de qualquer aumento ou redução do capital social, bem como da emissão de novas Ações e/ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em Ações de emissão da Companhia;

(x) aprovar a criação de comitês de assessoramento não estatutários, destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas; e

(xi) autorizar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e a distribuição de dividendos intermediários, com base no lucro líquido apurado em tais balanços, ou à conta de lucros ou reserva de lucros;

Seção III
DIRETORIA

Artigo 21 – A Diretoria será composta por 3 (três) membros residentes ou não no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor sem designação específica.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo a vacância no cargo de Diretor, o Conselho de Administração elegerá um substituto para completar o mandato.

Scanned with CamScanner

DocuSign Envelope ID: 8173ECD9-7CC0-42B6-B022-45A13780515F

JUCESP
21.10.23

Artigo 22 – Compete aos Diretores gerir a Companhia e exercer as atribuições que o Conselho de Administração e este Estatuto lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhes a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto, incluindo, mas não se limitando à prática dos seguintes atos:

(i) realização, pela Companhia, de investimento que supere o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em operação única ou sucessivas realizados num mesmo exercício social;

(ii) contratação de dívidas da Companhia e que excedam o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em operação única ou sucessivas realizadas num mesmo exercício social;

(iii) negociação e celebração pela Companhia, de qualquer tipo de acordo, parceria, contrato, termo ou serviço com qualquer Autoridade;

(iv) mudança nas políticas contábeis;

(v) operações e contratos dos quais a Companhia seja parte, cujo valor de pagamento, por parte da Companhia, supere R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em operação única ou sucessivas realizados num mesmo exercício social;

(vi) transferência ou oneração de bem do ativo permanente, exceto participações societárias, da Companhia, cujo valor supere R$ 100.000,00 (cem mil reais), em operação única ou sucessivas realizadas num mesmo exercício social;

(vii) aprovação e alteração do orçamento, da política de caixa, da política de investimento, e do plano de negócios da Companhia;

(viii) criação e extinção de Controladas da Companhia;

(ix) aquisição de bem do ativo permanente da Companhia, cujo valor supere R$ 100.000,00 (cem mil reais), em operação única ou sucessivas realizadas num mesmo exercício social;

(x) celebração ou homologação de qualquer acordo judicial, pela Companhia, cujo valor supere R$ 100.000,00 (cem mil reais) por acordo, referente a fatos geradores ocorridos a partir da presente data;

(xi) elaboração e implementação de programa de *compliance* para a Companhia;

(xii) criação ou alteração de plano de participação nos lucros para a Companhia, inclusive qualquer plano de participação nos lucros exigido por Lei; e

(xiii) aprovar a contratação e dispensa de auditor independente da Companhia.

Artigo 23 – A representação da Companhia, para todos os fins, será realizada **(i)** por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Financeiro; **(ii)** por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou **(iii)** por 2 (dois) procuradores com poderes especiais.

Parágrafo primeiro – Não obstante o quanto disposto no Artigo 23 acima, a Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer um de seus Diretores nas seguintes hipóteses: **(i)** perante repartições públicas federais, estaduais e municiais, autarquias, empresas públicas ou

Scanned with CamScanner

DocuSign Envelope ID: 8175ECD9-7CC0-42B0-B022-45A137805151

JUCESP

mistas; (ii) firmar correspondências e atos de simples rotina; (iii) endossar títulos para efeitos de cobrança ou depósito em favor da Companhia; e (iv) recebimento de citações ou notificações judiciais, bem como para prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente intimada, sem poder de confessar.

Parágrafo segundo – A Companhia poderá, mediante a assinatura de 2 (dois) de seus Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Financeiro, constituir mandatários, especificando no instrumento a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo determinado de validade, salvo quando a procuração for outorgada com poderes *ad judicia*, ou para a defesa de processos administrativos, caso em que sua vigência poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 24 – É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros titulares e sem suplentes, com as atribuições e competências previstas em lei.

Parágrafo primeiro – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

Parágrafo segundo – Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo terceiro – O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo quarto – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

Parágrafo quinto – Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

Scanned with CamScanner

DocuSign Envelope ID: 8175ECD5-7CC0-4280-B022-45A137805151

JUCESP

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 26 – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Parágrafo primeiro – Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo segundo – Os acionistas têm direito a um dividendo obrigatório, em cada exercício, não cumulativo, de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A, exceto nos casos previstos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo terceiro – O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável e o Acordo de Acionistas.

Parágrafo quarto – A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos inferiores com a finalidade de declarar dividendos intermediários ou pagar juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo quinto – Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação do Conselho de Administração, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Artigo 27 – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro – O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Parágrafo segundo – A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

Parágrafo terceiro – A Companhia poderá transformar seu tipo societário mediante deliberação da maioria dos votos na Assembleia Geral.

Scanned with CamScanner

DocuSign Envelope ID: 8173ECD5-7CC0-42B0-B022-45A137805150

JUCESP

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 – A Companhia observará o acordo de acionistas arquivado em sua sede ("**Acordo de Acionistas**"), cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às suas disposições e às reuniões do Conselho de Administração, caso este órgão societário venha a ser criado, abster-se de computar os votos lançados em infração a tal Acordo, bem como tomar as demais providências dos §§ 8º e 9º do Artigo 118 da Lei das S.A.

Parágrafo primeiro – Em caso de conflito entre qualquer artigo deste Estatuto e o disposto no Acordo de Acionistas, os acionistas deverão exercer seus direitos de voto em observância ao Acordo de Acionistas e deverão convocar assembleia geral, e nela votar no sentido de alterar o Estatuto de forma a coaduná-lo com os dispositivos do Acordo de Acionistas.

Artigo 29 – Qualquer controvérsia ou disputa decorrente deste Estatuto ou a ele relacionada, incluindo quaisquer questões relacionadas à existência, validade, interpretação ou inadimplemento, deverão ser solucionadas conforme a Legislação brasileira e perante o Foro da cidade e Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e/ou venha a ser.

Artigo 30 – As publicações previstas na Lei das S.A. ou neste Estatuto deverão ser realizadas sempre no Diário do Grande ABC e qualquer mudança deverá ser precedida de aviso aos acionistas no extrato da ata da assembleia geral ordinária.

Artigo 31 – Em tudo o que for omisso o presente Estatuto, serão aplicadas as disposições da Lei das S.A e demais disposições legais pertinentes.

Santo André, 30 de setembro de 2022.

Visto do Advogado:

DocuSigned by:
Vinicius Tambasco
[redacted]

Vinícius Gamez Castrucci Tambasco
OAB/SP 382.641

Scanned with CamScanner

C E R T I D Ã O Nº 230403/39.823

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **MILANELI SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.953.363/0001-44, com sede à Rua Dona Elisa Flaquer, 70 – Centro – Fone (11) 3458-6222 – CEP 09020-160 – Santo André/SP, associado na ABES sob o nº 3170/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1) que a empresa **MILANELI SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do programa para computador **FAPONLINE**.

2) que o pedido de registro do programa para computador **FAPONLINE** foi protocolado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob Nº 904573818 em 02/03/2012.

3) que todos os módulos, recursos, funções e/ou características técnicas e módulo de tecnologia para comunicação com o Governo Federal referente ao sistema de escrituração eSocial (mensageria), do programa para computador **FAPONLINE,** foram desenvolvidas no País, com tecnologia e mão-de-obra nacional, representando 100% (cem por cento) do programa para computador para efeitos de certificação de origem.

4) Na forma do disposto no art. 16, do Decreto nº 5906, de 26/09/2006, o Processo Produtivo Básico – PPB somente se aplica a produtos industrializados (não se emprega a programas de computador).

5) De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e o artigo 5º do Decreto Federal Nº 7.174, de 12 de Maio de 2010, o programa para computador **FAPONLINE** qualifica-se na categoria:

- *Bens Serviços com Tecnologia desenvolvida no País*

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 03 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: [redacted]
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 05/04/2023 14:34:28 -03:00
DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/JAWNV-6JLG3-LPWY6-4GB4W

Brasil digital, menos desigual

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: JAWNV-6JLG3-LPWY6-4GB4W

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- MANOEL ANTONIO DOS SANTOS [redacted] em 05/04/2023 14:34 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/JAWNV-6JLG3-LPWY6-4GB4W

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LARGO DO CHAFARIZ PARTICIPACOES LTDA.
CNPJ/ME: 47.619.471/0001-46
NIRE: 52205736095

LG INFORMATICA S/A, sediada na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, na Avenida Primeira Avenida, nº S/N, QUADRA 1-B;LOTE 31;COND Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, CEP: 74934-600**,** registrada na JUCEG sob NIRE 52300016193 e CNPJ nº 01.468.594/0001-22, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Felipe Vieiralves Azevedo, Brasileiro , [redacted] empresário, data de nascimento [redacted] portador da Carteira de Identidade (RG): n° [redacted], expedida por [redacted] e CPF: n° [redacted] com endereço comercial na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, na Avenida Primeira Avenida, nº S/N, QUADRA 1-B;LOTE 31;COND Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, CEP: 74934-600.

Na qualidade de única sócia da sociedade empresária limitada **LARGO DO CHAFARIZ PARTICIPACOES LTDA.**, com sede na Avenida Primeira Avenida, nº S/N, QUADRA 1-B;LOTE 31;COND Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.934-600, inscrita no CNPJ/ME sob o número 47.619.471/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE 52205736095 ("Sociedade"), resolve promover a **primeira alteração do Contrato Social** da Sociedade, conforme o que segue abaixo:

1ª. ALTERAÇÃO - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. A única sócia decide aumentar o capital social da Sociedade, mediante a integralização imediata, em moeda corrente nacional, de R$23.040.000,00 (vinte e três milhões e quarenta mil reais), por meio da emissão de 23.040.000 (vinte e três milhões e quarenta mil) novas quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, mediante capitalização de crédito decorrente de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC).

1.2. Dessa forma, o capital social da Sociedade passará dos atuais R$1.000,00 (mil reais), para R$23.041.000,00 (vinte e três milhões e quarenta e um mil reais), passando a Cláusula V do Contrato Social da Sociedade a vigorar com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA V – DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)***
>
> *O capital será de R$23.041.000,00 (vinte e três milhões e quarenta e um mil reais), dividido em 23.041.000 (vinte e três milhões e quarenta e uma mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada.*
>
> *Parágrafo único. O capital social está devidamente integralizado em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma:*

Anexo Doc LG 3 (0641786) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 406

SÓCIO	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR
LG INFORMÁTICA S/A	23.041.000	R$23.041.000,00
TOTAL	23.041.000	R$23.041.000,00

2ª ALTERAÇÃO: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. A única Sócia resolve ainda incluir a previsão, na Cláusula I do Contrato Social, de que a Sociedade será regida, de forma supletiva, pela Lei 6.404/76, promovendo em seguida a consolidação do Contrato Social da Sociedade, cuja cópia encontra-se a seguir, sendo considerada parte integrante da presente alteração contratual.

Anexo Doc LG 3 (0641786) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 407

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LARGO DO CHAFARIZ PARTICIPAÇOES LTDA.
CNPJ/ME: 47.619.471/0001-46
NIRE: 52205736095

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial **LARGO DO CHAFARIZ PARTICIPAÇOES LTDA.**, sendo regida pela Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), por este Contrato Social, e, supletivamente, pela Lei nº. 6.404/1976, (Lei de S.A.).

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Primeira Avenida, nº S/N, QUADRA 1-B;LOTE 31;COND Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.934-600.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica:PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES, COMO SÓCIA, QUOTISTA OU ACIONISTA, NO PAÍS OU NO EXTERIOR ("HOLDING").

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES, COMO SÓCIA, QUOTISTA OU ACIONISTA, NO PAÍS OU NO EXTERIOR ("HOLDING").

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 15/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$23.041.000,00 (vinte e três milhões e quarenta e um mil reais), dividido em 23.041.000 (vinte e três milhões e quarenta e uma mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada.

Parágrafo único. O capital social está devidamente integralizado em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR
LG INFORMÁTICA S/A	23.041.000	R$23.041.000,00
TOTAL	23.041.000	R$23.041.000,00

Anexo Doc LG 3 (0641786) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 408

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE pelos não sócios FELIPE VIEIRALVES AZEVEDO, brasileiro, [redacted], empresário, nascido em [redacted], n° do CPF [redacted] com endereço comercial na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, na AVENIDA Primeira Avenida, nº S/N, QUADRA 1-B;LOTE 31;COND Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, CEP 74.934-600, e ANTONIO LINDOLFO DE AVILA JUNIOR, brasileiro, [redacted] nascido em [redacted], n° do CPF [redacted] com endereço comercial na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, na Avenida Primeira Avenida, nº S/N, QUADRA 1-B;LOTE 31;COND Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, CEP 74.934-600, que farão parte da administração, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da única sócia.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à única sócia, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
A única sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Anexo Doc LG 3 (0641786) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 409

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Aparecida de Goiânia - GO, 16 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente, para fins de registro, pela sócia LG INFORMATICA S/A, devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Felipe Vieiralves Azevedo.

Assinado digitalmente, para fins de registro, pelos administradores da Sociedade, Srs. Felipe Vieiralves Azevedo e Antônio Lindolfo De Ávila Junior.

Anexo Doc LG 3 (0641786) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 410

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LARGO DO CHAFARIZ PARTICIPACOES LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	FELIPE VIEIRALVES AZEVEDO
[redacted]	ANTONIO LINDOLFO DE AVILA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 08:26 SOB Nº 20222222018.
PROTOCOLO: 222222018 DE 17/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300749842. CNPJ DA SEDE: 47619471000146.
NIRE: 52205736095. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2023.
LARGO DO CHAFARIZ PARTICIPACOES LTDA.

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de **Expediente SEI 19.09.02339.0006534/2023-74**, onde a Assessora Administrativa da Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho – DGP, servidora LARISSA DANTAS GUIMARÃES, solicita (Despacho 0641027) "***ao Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoas para avaliação quanto a cláusula décima oitava da minuta de contrato (doc. 0636164).***"

DESPACHO

Em retorno a manifestação (doc. 0636799) da Assessoria Jurídica e da Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios (doc. 0640722), faz-se as seguintes ponderações sobre os tópicos 1, 4, 5, 7, 9, 21 e 23:

- Tópico 1 "Preâmbulo e cláusula 1.1"

  Esta unidade achou prudente realizar ajustes no TR para contemplar a observação realizada pela Assessoria Jurídica, vide documento 0641675.

- Tópico 4 "cláusula 5.3"

  Tal observação será ponderada em reunião agendada, para o dia 24 de abril de 2023, com a Assessoria Jurídica deste Ministério e do Jurídico da pretensa contratada para entendimento e melhor ajuste da expressão.

- Tópico 5 "cláusulas 8.1 e 8.2"

  Esta unidade achou prudente realizar ajustes no TR para contemplar a observação realizada pela Assessoria Jurídica, vide documento 0641675. Além disso, é importante informar que o interesse institucional pela hora técnica de consultoria de 3 (três) meses é referente a apenas uma parte da entrega, que se refere a elaboração dos documentos técnicos a citar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. Em função da exigência da legislação vigente de SST, os documentos citados devem ser elaborados e assinados por responsável técnico legalmente habilitado (médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e

técnico de segurança do trabalho). A atividade de elaboração dos documentos técnicos citados ocorre de forma pontual e não contínua. Sendo, então, o objetivo deste Ministério contratar a hora técnica de consultoria especificamente para a elaboração dos documentos técnicos necessários para adequação da legislação vigente referente a saúde e segurança do trabalho, com previsão de 3 meses.

Já o licenciamento de software por maior período se refere ao envio das informações ao Governo Federal, a fase 4 do eSocial, a integração com o sistema de Folha de Pagamento (FPW), utilizado por este Ministério. O envio das informações deve ocorrer em quaisquer ocorrências de SST do integrante da instituição. O licenciamento de software da pretensa contratada é exclusivo da LG Informática, com solução de Gestão Integrada de Saúde, Segurança do Trabalho, Previdência Social, eSocial, totalmente integrado com o sistema de folha de pagamento do MPBA. Para tanto, é necessário possuir documentos técnicos de gestão de SST, a citar PGR, LTCAT, PCMSO e PPP, para realizar o envio das informações ao Governo Federal, de forma ininterrupta.

- Tópico 7 "cláusula 9.2"

  Informa-se que a hora técnica de consultoria realizada pelos profissionais da contratada não se trata de regime específico de trabalho esperado, não ficando os prestadores a disposição do MPBA, não tendo atividade exclusiva. Portanto, esta hora técnica de consultoria não se caracteriza como uma terceirização de serviço, que não é objeto e interesse desta pretensa contratação. Esta coordenação realizou alterações no TR para que torne-se cognoscível a necessidade da contratação da hora técnica da consultoria.

- Tópico 9 "cláusulas 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10 e 10.10.1"

  Concordância.

- Tópico 21 "cláusula décima nona"

  Ciência das disposições.

- Tópico 23 "Anexo II"

- Informa-se que a hora técnica de consultoria realizada pelos profissionais da contratada não se trata de regime específico de trabalho esperado, não ficando os prestadores a disposição do MPBA, não tendo atividade exclusiva. Portanto, esta hora técnica de consultoria não se caracteriza como uma terceirização de serviço, que não é objeto e interesse desta pretensa contratação. Esta coordenação realizou alterações no TR para que torne-se cognoscível a necessidade da contratação da hora técnica da consultoria.

Ademais, encaminhe-se o presente expediente para as seguintes unidades:

- À DTI com o objetivo de realizar a análise referente ao Anexo III da minuta de contrato (doc. 0636164).
- **Ao Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoas para avaliação quanto a cláusula décima oitava da minuta de contrato (doc. 0636164).**

Solicita-se, por gentileza, celeridade nos retornos, devido a necessidade de ajustes na minuta para assinatura do contrato da prestação de serviços, devido ao prazo exíguo (15 de junho de 2023) referente ao envio dos eventos do eSocial SST ao Governo Federal por este Ministério.

Larissa Dantas Guimarães

Assessora Administrativa

DGP/Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho

Documento assinado eletronicamente por Larissa Dantas Guimarães em 19/04/2023, às 11:53, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia

O contrato em questão **(doc. 0636164)**, é de "Licenciamento de Software por prazo determinado e Prestação de Serviços que, entre si, celebram o Ministério Público do Estado da Bahia (contratante) e a Empresa L.G. Informática S/A contratada)".

Constitui objeto do presente contrato:

(i) o licenciamento do sistema Full EHS, para 4.600 funcionários ativos,

(ii) a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software para gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento dos requisitos do eSocial, bem como

(iii) a elaboração de documentos técnicos (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP) e assistência para o cumprimento da legislação vigente em saúde e segurança do trabalho.

Importante destacar que se juntou, ao Expediente, a Manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica (doc.0636799), que, ao realizar suas ponderações, no item 20, opina pela análise da cláusula décima oitava pelo setor de proteção de dados pessoais da Administração.

MANIFESTAÇÃO

Procedimento nº.: 19.09.02339.0006534/2023-74

Interessado(a): Diretoria de Gestão de Pessoas

Espécie: Inexigibilidade de licitação

Analisando a minuta contratual colacionada aos autos, em comparação com a minuta original, percebe-se a realização de diversas sugestões de alterações.

Ab initio, é importante salientar que a Assessoria Técnico-Jurídica, em geral, não participa da fase de planejamento da contratação, não tendo conhecimento prévio acerca da pretensão da Administração, não tendo contato com a equipe de planejamento, o que dificulta, em alguns casos, como o que ora se apresenta, a resposta aos questionamentos relacionados à minuta contratual, uma vez que, muitos deles, dependem do conhecimento acerca daquilo que, efetivamente, a Administração pretende contratar.

Em tributo à solicitada urgência na análise, segue as ponderações desta Assessoria Técnico-Jurídica.

1) Preâmbulo e cláusula 1.1

Verifica-se da minuta a alteração do objeto para incluir o licenciamento de *software*.

É oportuno rememorar que a definição do objeto compete à área técnica da Administração, pois é ela quem detém (ou deveria deter) o conhecimento e a *expertise* acerca daquilo que a Administração pretende contratar.

Vejamos o que estabelece a Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº 54, de 25 de abril de 2014-AGU: Compete ao **agente ou setor técnico** da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e **definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia**, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

A seu turno, vejamos o seguinte acórdão do Tribunal de Contas da União:

Não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos para adoção do regime de contratação integrada (art. 9º da Lei 12.462/2011). Acórdão 1492/2021 Plenário (Auditoria, Relator Ministro Bruno Dantas)

Dessa forma, esta Assessoria Técnico-Jurídica não vislumbra óbice à inclusão, no objeto, do licenciamento de *software*. No entanto, cabe à unidade técnica (que poderá ser a unidade solicitante ou não) verificar se, de fato, haverá licenciamento de *software* na presente contratação.

2) cláusula 2.3.1.1

Aquiescência desta Assessoria Técnico-Jurídica.

3) cláusula 2.7

A cláusula constitui reprodução do seguinte dispositivo da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Art. 164. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

A Lei nº. 8.666/93 possui redação semelhante:

Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Esta Assessoria Técnico-Jurídica, em homenagem ao princípio da legalidade (art. 37, *caput*, da CF/88), opina no

sentido de que conste na minuta contratual a reprodução de um dos dispositivos legais supratranscritos.

4) cláusula 5.3

Assim está redigida a cláusula:

5.3 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, a quaisquer momentos, as supressões ou contratações do escopo do serviço técnico especializado, desde que previamente devidamente justificadas pela **CONTRATANTE**.

O trecho sublinhado possui má redação, quando utilizada a expressão "*previamente devidamente*". Ademais, não ficou claro para esta Assessoria Técnico-Jurídica a expressão "*ou contratações*". Seria "*adições*"? "*acréscimos*"? **Dessa forma, sugere-se que a DCCL-CEACC revise a cláusula, em conjunto com a pretensa contratada.**

5) cláusulas 8.1 e 8.2

Não ficou claro para esta Assessoria Técnico-Jurídica as razões da distinção entre os prazos de vigência, razão pela qual **sugere-se manifestação da área requisitante acerca de como se dará a execução contratual, para posterior customização da cláusula pela CEACC. A Assessoria Técnico-Jurídica se coloca à disposição, se for o caso, para realizar reunião acerca do tema.**

De qualquer sorte, consoante já mencionado pela CEACC, a legislação **não permite** a prorrogação automática dos contratos administrativos, tampouco a vigência por prazo indeterminado. Não se trata, portanto, de "não concordar" com a prorrogação automática ou o prazo indeterminado, mas sim, de **obediência à lei.**

É cediço que a Administração Pública, em geral, **só pode fazer aquilo que está previsto em lei.** Excepcionalmente, possui discricionariedade sobre alguns temas, o que não se aplica ao presente caso. Assim dispõe a Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Art. 139 - É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Art. 140 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I - aos projetos cujos produtos estejam incluídos entre as metas do Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que haja previsão no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

III - ao aluguel de equipamento e à utilização de programas de informática, cuja duração poderá estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.
Parágrafo único - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

Art. 141 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação,mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que ocorra alguma das seguintes causas:
I - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de conseqüênciasincalculáveis, alheio à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
III - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
V - impedimento, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Art. 142 - Qualquer prorrogação deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, comjustificação escrita e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste.

Logo, **a lei não permite prorrogação automática nem vigência por prazo indeterminado.**

6) cláusula 9.1

Aquiescência desta Assessoria Técnico-Jurídica.

7) cláusula 9.2

Sugere-se verificar junto à unidade requisitante tal possibilidade de realização do objeto por "empresas controladas".

Sob o aspecto jurídico, é possível a subcontratação de partes do serviço (art. 160, da Lei Estadual nº. 9.433/2005). No entanto,

depende de autorização da Administração, sob pena de irregularidade contratual (art. 167, VII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005).

Dessa forma, cumpre à unidade requisitante, em juízo de conveniência e oportunidade, verificar se será permitida a execução de partes do serviço por empresa controlada. Em caso positivo, é salutar que a Administração defina, em quais termos e qual a abrangência da prestação do serviço por empresas controladas.

8) cláusula 9.9 e 9.11

Eventual prejuízo à Administração ou a terceiros, causado pela contratada, poderá, eventualmente, ultrapassar o valor total do contrato ou "*as seis mais recentes mensalidades*".

É importante destacar que, em tributo ao **princípio da indisponibilidade do interesse público** e ao **princípio da legalidade**, caso ocorra algum dano ao erário, a Administração Pública **é obrigada** a **instaurar procedimento administrativo** de reparação de danos, com observância do **devido processo legal**, em especial a **ampla defesa e o contraditório**, para fins de apuração do valor do dano, determinação e cobrança.

Por outro lado, uma vez constatado o valor do dano, a Administração Pública **não pode dispensar a reparação,** pois os recursos **são públicos**, pertencem a toda a coletividade, **inclusive, indiretamente, aos próprios membros da empresa a ser contratada, enquanto cidadãos.**

Dessa forma, caso restasse apurado que o dano ao erário foi superior ao valor do contrato, a limitação da reparação de danos ao valor total do contrato poderia significar, eventualmente, na dispensa de parte dos valores de ressarcimento ao erário, em violação ao princípio da indisponibilidade do interesse público, com possível responsabilização de agentes públicos.

Dessa forma, sugere-se exclusão do trecho ***"A responsabilidade e eventuais indenizações devidas pela Contratada, independentemente da sua extensão ou natureza, estarão isolada ou cumulativamente, limitadas ao valor equivalente as 6 (seis) mais recentes mensalidades saas pagas em virtude do presente Contrato.*** **Por conseguinte, sugere-se exclusão do trecho final da cláusula 9.11, que dispõe:** ***"desde que observada a limitação descrita no item 9.9. acima".***

9) cláusulas 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10 e 10.10.1

Avaliação atinente à unidade requisitante. Não há óbice jurídico.

10) cláusula 11.4 e 11.4.1

Aquiescência desta Assessoria Técnico-Jurídica.

11) cláusula 11.4.2

Uma vez estabelecidos os prazos de execução, bem como os requisitos técnicos do objeto contratado, é dever das partes contratantes cumprir fielmente o quanto estabelecido. Caso a fiscalização da Administração não aceite algum bem ou serviço, em razão do não cumprimento de alguma cláusula contratual, não há como obrigar a Administração a dilatar o prazo.

Vale dizer, ocorrendo o descumprimento de alguma cláusula contratual, a contratante pode instaurar processo administrativo para eventual aplicação de penalidade, bem como pode instaurar processo administrativo para rescisão contratual. Dessa forma, eventual dilação do prazo se encontra no juízo de conveniência e oportunidade da Administração:

Art. 164 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

Dessa forma, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela permanência da cláusula 11.4.2

12) cláusula 12.2

Aquiescência desta Assessoria Técnico-Jurídica.

13) cláusula 12.4.1

Trata-se de cláusula-padrão, decorrente do sistema de dosimetria da pena estabelecido no art. 192, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 e no Decreto Estadual nº. 13.967/2012. Assim dispõe este último instrumento normativo:

Art. 18 A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 9.433/05.

§ 1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Dessa forma, em tributo ao princípio da legalidade, não pode ser excluída da minuta contratual. Ainda que fosse excluída do contrato, continuaria tendo aplicabilidade nos casos de irregularidades contratuais, em razão da sua natureza cogente.

Dessa forma, opina-se pela manutenção da cláusula.

14) cláusula 12.4.4.1 e 12.4.4.2

Opina-se pela adoção da redação do art. 18, § 6º, do Decreto Estadual nº. 13.967/2012:

§ 6º O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois

décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

15) cláusula 12.6

Opina-se pela adoção do prazo de 30 dias, em aplicação analógica do art. 150, da Lei Estadual nº. 12.209/2011.

16) cláusula 12.7

Opina-se pela exclusão da expressão "*das seis últimas mensalidades saas pagas pela CONTRATANTE"*, em razão do quanto já explicado em relação às cláusulas 9.9 e 9.11.

17) cláusula 12.8

Opina-se pela adoção do prazo de 30 dias, em aplicação analógica do art. 150, da Lei Estadual nº. 12.209/2011.

18) cláusula 13.2

De acordo com o art. 168, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Art. 168 - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do artigo anterior;

Na minuta contratual consta a previsão dos incisos I a **XVI**. **Opina-se pela exclusão do inciso XVI, permanecendo a possibilidade de rescisão unilateral pela Administração, nos casos dos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167.**

19) cláusula décima quinta

Opina-se pela revisão da expressão "*no edital do processo de inexigibilidade"* para deixar, apenas, a expressão "*no processo de inexigibilidade"*.

20) cláusula décima oitava

Opina-se pela análise do tema pelo setor de proteção de dados pessoais da Administração.

21) cláusula décima nona

Aquiescência desta Assessoria Técnico-Jurídica. Sugere-se, contudo, que a unidade requisitante manifeste ciência de tais disposições.

22) cláusula vigésima

Aquiescência desta Assessoria Técnico-Jurídica.

23) Anexo II

No entendimento desta Assessoria Técnico-Jurídica, faz-se necessário maior reflexão acerca da ***"prestação dos serviços de saúde, na sede do MPBA ou de forma remota"***. A Administração pretende que os profissionais de saúde fiquem à

disposição da Administração? Tais recursos humanos não serão compartilhados em outros contratos? Tais questionamentos são importantes, pois podem fazer incidir o regime de **terceirização de serviços.**

Dessa forma, opina-se no sentido de que a unidade requisitante informe se haverá terceirização de serviços no presente contrato.

24) Anexo III

Sugere-se análise pela área técnica (DTI).

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação. Após diligências e alterações na minuta, recomenda-se envio da minuta contratual atualizada, para exame e parecer final.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula nº. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707

Relatados, passo a emitir pronunciamento.

POSICIONAMENTO DOUTRINÁRIO: ANÁLISE DE CONTRATOS À LUZ DA LGPD

No que tange ao estudo dos Contratos à luz da LGPD, ALVES e GUIDI (2020) entendem que "*o contrato não só é ferramenta facultada às partes, mas também tem sua utilização imposta de modo a cimentar certas relações e divisões de responsabilidade, proporcionando ao ente regulador evidências mínimas sobre as quais atuar de modo a delimitar os contornos do tratamento conduzido, os agentes envolvidos e suas respectivas responsabilidades*" e afirma que a Lei Geral de Proteção de Dados "*não trata da prática contratual envolvendo os agentes do tratamento de dados, não apresentando obrigatoriedades equivalentes*

às do GDPR"[1] (Regulamento Geral de proteção de dados da União Europeia).

Os autores supracitados enfatizam que em relação a proteção de dados pessoais o cenário brasileiro é fortemente influenciado pela tradição europeia e informam que a GDPR *"estabelece obrigação expressa de que agentes de tratamento de dados que sejam considerados controladores conjuntos (cocontroladores) para determinado tratamento de dados pessoais, firmem entre si acordo escrito de modo a determinar suas respectivas responsabilidades para cumprimento do GDPR, incluindo temas como atendimento a solicitações dos titulares, fornecimento de informação e obrigações dos controladores quanto à segurança do tratamento"*, ao passo que *"a relação entre controlador e operador exige também a formalização de um contrato"*.[2]

Assim como os autores supracitados, CAPANEMA (2021) também entende que *"não houve uma preocupação da LGPD em regulamentar as questões envolvendo documentos e contratos, impondo aos operadores do direito e aos especialistas da Tecnologia da Informação o gigantesco e o excitante desafio de efetivar a proteção de dados pessoais sem muitos parâmetros."*[3]

CAPANEMA (2021) explica que cabe ao Controlador a decisão de como os dados serão tratados a fim de apoiar e permitir a consecução dos objetivos de sua relação jurídica com o titular de dados,

[1] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 161 e 162)
[2] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 161)
[3] Capanema, Walter Aranha. Elaboração e revisão de documentos. In: Maldonado, Viviane Nóbrega. Manual do DPO: Data Protection Officer. 1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. (página 224)

mas que, porém, existe a possibilidade do Controlador não ter tecnologia, expertise ou mesmo interesse econômico em executar o tratamento, razão pela qual ele será delegado a terceiro (operador).[4]

Segundo CAPANEMA (2021), essa relação contratual entre controlador-operador é muito próxima ao do mandato, uma vez que "*o operador realiza o tratamento dos dados pessoais em nome do controlador (art.5, VII), enquanto, no mandato, alguém recebe poderes de outrem para, em seu nome, praticar ou administrar seus interesses(art. 653, CC")* e informa que no regime da GDPR esse contrato se chama "*Data Processing Agreement - DPA*" (Acordo de Processamento de Dados), o qual se encontra disposto no seu art. 28, item 3:[5]

> "O tratamento em subcontratação é regulado por contrato ou outro ato normativo ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros, que **vincule o subcontratante ao responsável pelo tratamento, estabeleça o objeto e a duração do tratamento, a natureza e finalidade do tratamento, o tipo de dados pessoais e as categorias dos titulares dos dados, e as obrigações e direitos do responsável pelo tratamento.**"

Por fim, entende CAPANEMA (2021) que "*trata-se, portanto, de um contrato de prestação de serviços com cláusulas específicas para o tratamento de dados pessoais*", e recomenda o autor que esse contrato escrito contenha as seguintes cláusulas:[6]

[4] Capanema, Walter Aranha. Elaboração e revisão de documentos. In: Maldonado, Viviane Nóbrega. Manual do DPO: Data Protection Officer. 1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. (página 222)
[5] Capanema, Walter Aranha. Elaboração e revisão de documentos. In: Maldonado, Viviane Nóbrega. Manual do DPO: Data Protection Officer. 1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. (página 223)
[6] Capanema, Walter Aranha. Elaboração e revisão de documentos. In: Maldonado, Viviane Nóbrega. Manual do DPO: Data Protection Officer. 1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. (página 223 e 224)

a) <u>definição dos serviços a serem prestados:</u> é aqui o objeto do contrato. Deve-se incluir as espécies de atividades de tratamento de dados que serão realizadas (coleta, armazenamento, análise, etc.);

b) <u>definição de quais dados pessoais serão tratados:</u> deve-se estabelecer, também os tipos de dados, os titulares e as finalidades específicas dos tratamentos.

c) <u>colaboração na hipótese de incidentes de segurança:</u> a LGPD impõe ao controlador o dever de notificar "a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares" (art. 48, caput) aos titulares e à ANPD. Se é o operador quem executa a atividade, será ele quem identificará, a princípio, o incidente. Deverá, por força contratual, comunicá-lo, tão logo saiba, ao controlador, auxiliá-lo a prestar a referida notificação e nas atividades de contenção, erradicação do incidente e recuperação dos dados pessoais e dos sistemas.

d) <u>Confidencialidade:</u> por dizer respeito à dados pessoais e a segredos comerciais, é imperioso a definição de cláusula de confidencialidade, com pesada multa em caso de desobediência.

e) <u>subcontratação a um novo operador apenas com expressa e escrita autorização do controlador:</u> o contrato entre as partes é *intuitu personae*. A subcontratação deve ser desestimulada, afinal, havendo mais um elemento na atividade de tratamento de dados, existirá, por conseguinte, um incremento no risco. E, se ocorrer, só com autorização escrita e expressa do controlador.

f) <u>dever de proteção e segurança dos dados pessoais, atendendo à determinados requisitos técnicos;</u>

g) <u>fiscalização</u>: permissão para que o Controlador, o seu Encarregado/DPO ou outra pessoa indicada por eles possa verificar o atendimento das cláusulas contratuais pelo operador. Não pode o operador ser obrigado a permitir a fiscalização dos seus segredos comerciais e industriais;

h) <u>auxiliar o controlador a atender às solicitações e requerimentos do titular no atendimento dos seus direitos:</u> nesse caso, seria interessante a definição de prazos de atendimento, de acordo com o direito a ser exercido. Obviamente, esses prazos deverão estar nos limites definidos pela ANPD.

i) <u>exclusão de dados:</u> os dados pessoais deverão ser apagados somente com a autorização expressa do controlador, e incluirá, também, as cópias de segurança e as de eventuais parceiros e subcontratantes.

Já ALVES e GUIDI (2020) entendem ser "*importante que os contratos que envolvam o tratamento de dados pessoais* ***contenham cláusulas visando regulamentar a atuação das partes contratuais com relação ao tema****, com o intuito, principalmente, de*":[7]

I. **Delimitar claramente os papéis que cada parte exercerá no tratamento de dados pessoais, o que**

[7] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 162 e 163)

impacta diretamente na definição de suas responsabilidades, de acordo com a lei;

II. Atender ao princípio da responsabilização e prestação de contas (art. 6º, X, LGPD), consistente não apenas em cumprir as disposições da LGPD, mas **demonstrar** que efetivamente a lei é cumprida; e

III. Garantir **maior segurança jurídica** às partes envolvidas, **estabelecendo que a relação contratual deverá estar de acordo com o quanto previsto pela LGPD, inclusive prevendo possíveis penalidades contratuais diante do descumprimento da lei**, sem prejuízos por eventuais danos sofridos.

Para ALVES e GUIDI (2020) "*embora a LGPD não estabeleça forma específica para a celebração de contratos envolvendo o tratamento de dados pessoais (com exceção das cláusulas para transferência internacional de dados) na prática contratual, é recomendável que algumas previsões constem de instrumentos contratuais desta natureza*" e destaca um Guia de adequação ao GDPR da Information Comissioner's Office (ICO), a autoridade de proteção de dados do Reino Unido, que "***indica as seguintes cláusulas básicas, dentre outras, a serem inseridas em contratos que envolvam o tratamento de dados pessoais***":[8]

- Objeto e duração do tratamento;
- Natureza e finalidade do tratamento
- Os tipos de dados pessoais e de categorias de titulares envolvidos; e

[8] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 163)

- Direitos e obrigações das partes.

ALVES e GUIDI (2020) afirmam que:[9]

"é importante que **o contrato defina a posição que cada parte ocupa na relação contratual**, vez que esta posição determinará **quais responsabilidades são atribuíveis a cada parte** em decorrência do tratamento de dados contratado. Ou seja, previamente à celebração do contrato, **é necessário identificar qual parte é controladora e qual parte é operadora do tratamento de dados pessoais, ou se ambas atuam como controladoras, ou, ainda, se se trata de um contrato de suboperação**, hipótese em que ambas as partes seriam operadoras, atendendo às orientações de um controlador terceiro."

E continuam:

"**tal definição de posições, embora indicada na redação contratual, deve corresponder a realidade fática, vez que a LGPD traz critérios que definem os agentes de tratamento de dados como operadores ou controladores, não sendo possível ao contrato se sobrepor a tais definições legais."**

Ainda sobre as relações entre controlador e operador de dados pessoais, ALVES e GUIDI (2020) citam o art. 28(3) da GDPR e informam que embora a lei brasileira não preveja as mesmas obrigações

[9] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.(página 163)

deste artigo é considerado boa prática que o contrato celebrado entre as partes siga as disposições do GDPR sobre o tema elencadas abaixo:[10]

> As relações entre controlador e operador de dados pessoais devem ser formalizadas por meio de instrumento contratual que deve prever que o operador:
>
> - realize o tratamento de dados de acordo com as instruções documentadas do controlador;
> - garanta que as pessoas autorizadas a tratar os dados possuam obrigações de confidencialidade;
> - adote as medidas de segurança exigidas pelo GDPR;
> - respeite as condições previstas no GDPR para envolver outro operador no tratamento;
> - auxilie o controlador no atendimento de direitos dos titulares de dados;
> - preste o auxílio necessário ao controlador para a resposta a incidentes e comunicação à autoridade e aos titulares dos dados em caso de incidente, de acordo com as especificações do Regulamento;
> - realize a exclusão de dados ou sua devolução ao controlador quando do encerramento do tratamento; e
> - disponibilize ao controlador todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estipuladas no artigo

[10] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 165)

em questão, bem como contribuir com auditorias conduzidas pelo controlador ou auditor por este contratado.

Segundo ALVES e GUIDI (2020) "*a LGPD estabelece diversas obrigações ao controlador que, na prática, certamente dependerão de ações do operador de dados para seu adimplemento*" e informam por exemplo que:[11]

- é importante que o operador se comprometa contratualmente a prestar a assistência necessária ao controlador para que este possa atender aos direitos dos titulares de dados pessoais (art.17 e seguintes da LGPD),
- bem como a fornecer todas as informações necessárias, em caso de eventual incidente de segurança envolvendo os dados pessoais, para que o controlador possa atender às obrigações de comunicação à ANPD e ao titular dos dados (art.48, LGPD) previstas na LGPD.
- Deve o operador garantir que é capaz de atender às regras da LGPD na prestação de seus serviços de tratamento de dados pessoais, especialmente com relação à segurança dos dados tratados sob o contrato, **adotando as medidas de segurança, técnicas** e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de

[11] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 165 e 166)

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

ALVES e GUIDI (2020) enfatizam que "*a LGPD não dispõe de maiores detalhes acerca dos requisitos técnicos de segurança a serem adotados na relação controlador-operador*", *mas que "no entanto, a norma ISO 27.701, extensão das normas ISO 27.001 e ISSO 27.002, recomenda em seu item 7.2.6 que as organizações mantenham contrato escrito com os operadores de dados pessoais por ela utilizados,* ***implementando, por meio de tais contratos, os controles apropriados previstos no anexo B da Norma"***, e informam:[12]

Dentre os controles dispostos em referido Anexo B estão previstos:

- Que o contrato com o operador deve garantir, quando necessário, que este cumprirá seu papel de prestar assistência ao controlador no cumprimento de suas obrigações de acordo com a natureza do tratamento e dos dados disponibilizados ao operador;
- Que os dados serão tratados apenas de acordo com as instruções documentadas do controlador;
- Que o operador deverá informar o controlador caso entenda que o tratamento solicitado por este é capaz de violar a legislação aplicável;
- Que o operador deve fornecer ao controlador as informações necessárias para comprovar o adimplemento de suas obrigações legais, bem como

[12] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 166)

manter os registros necessários para tal comprovação;

- Que o operador deve garantir ao controlador os meios necessários para atender aos direitos dos titulares dos dados;
- Que o operador deve garantir a possibilidade de devolver, transferir ou descartar dados pessoais de forma segura;
- Que o operador não deverá atender a qualquer solicitação de fornecimento de dados que não seja autorizada por lei; dentre outros.

Ainda sobre o Anexo B, ALVES e GUIDI (2020) informam que este anexo "*também trata da subcontratação dos serviços de tratamento de dados*", a exemplo de "*quando o operador de dados contrata um terceiro (suboperador) para realizar atividades de tratamento solicitadas pelo controlador*" e "*com relação à referida subcontratação, a orientação da norma ISO 27.701 é que o operador deve informar ao controlador sua pretensão em utilizar um suboperador para realizar atividades de tratamento de dados em nome do controlador, antes de referida utilização*" e continuam:[13]

Ainda, de acordo com a norma em questão, apenas deverá haver subcontratação caso esta seja autorizada pelo DPA[14]. Neste caso, é ainda recomendável visando mitigar riscos, que:

[13] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 166 e 167)

[14] Como visto anteriormente DPA é Data Processing Agreement (Acordo de Processamento de Dados).

- o contrato preveja que o controlador deve anuir com o suboperador a ser contratado pelo operador;
- que o suboperador se submeta contratualmente aos mesmos requisitos de segurança exigidos do operador; e
- que haja previsão contratual pela qual o operador se responsabilize integralmente pelos atos do suboperador.

Importante ressaltar que à luz da GDPR, CHAVES (2021) disponibiliza a Tabela abaixo com disposições contratuais entre controlador e operador[15], servindo a mesma como norte para análise contratual:

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ENTRE RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO E SUBCONTRATANTE	
Objeto e duração do tratamento.	Obrigatória
Natureza e finalidade do tratamento.	Obrigatória
Tipo de dado pessoal e categoria de titulares envolvidos.	Obrigatória
Obrigação do subcontratante de só tratar os dados pessoais de acordo com as orientações e autorizações expressas do responsável.	Obrigatória
Garantia, pelo subcontratante, de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas	Obrigatória

[15] Chaves, Luis Fernando Prado Chaves. Responsável pelo tratamento, subcontratante e DPO. In: Maldonado, Viviane Nóbrega. Blum, Renato Opice. Comentários ao GDPR: Regulamento Geral de Proteção de dados da União Europeia. 3 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. (página 126)

a adequadas obrigações legais de confidencialidade.	
Garantia, pelo subcontratante, de adoção de medidas de segurança adequadas (proporcionais à sensibilidade da informação tratada).	Obrigatória
Obrigação do subcontratante de só contratar outro subcontratante mediante autorização prévia e escrita do responsável.	Obrigatória
Obrigação do subcontratante de cooperar com o responsável pelo tratamento no atendimento de solicitações dos titulares de dados que queiram exercer seus direitos.	Obrigatória
Obrigação do subcontratante em prestar assistência ao responsável pelo tratamento no cumprimento das suas obrigações relativas à segurança do processamento, à notificação de violações de dados pessoais e às avaliações de impacto à proteção de dados.	Obrigatória
Obrigação do subcontratante de, ao final do contrato entre as partes, a depender da escolha do responsável, excluir ou devolver os dados que haviam sido comunicados em razão da contratação.	Obrigatória
Obrigação do subcontratante de disponibilizar ao responsável pelo tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações assumidas e contribuir para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pelo responsável pelo tratamento ou por outro auditor por este mandatado.	Obrigatória
Periodicidade e garantias de acesso para realização de auditoria.	Recomendável

Prazo e nível de prioridade para comunicação de incidentes de violação de dados pessoais pelo subcontratante ao responsável.	Recomendável
Multas e cláusulas indenizatórias de forma compatível com as sanções pecuniárias previstas no GDPR.	Recomendável
Reafirmação de que o subcontratante, sem prejuízo daquilo assumido no contrato, não se exime de suas demais obrigações legais.	Recomendável

No que tange as relações controlador-controlador, ALVES e GUIDI (2020) informam que esta ocorre quando numa relação contratual ambas as partes tomam decisões acerca do tratamento de dados pessoais, a exemplo de "*suas finalidades, natureza dos dados, bases legais, dentre outros aspectos próprios das atividades de controlador de dados*" e *afirmam que "neste caso, nos termos da LGPD e atendidas as condições apontadas acima, ambos serão considerados controladores*" e dizem que "*existem dois cenários diversos nos quais agentes de tratamento de dados podem atuar como controladores, a depender de sua relação*" sendo eles: *controladores separados e controladores conjuntos (cocontroladores)":*[16]

ALVES e GUIDI (2020)entendem que apesar da LGPD não trazer essa classificação (constante na GDPR), ela se torna importantíssima para delimitar as responsabilidades de cada parte dentro de uma relação contratual e explicam que no caso dos controladores separados "*ambas as partes determinam de forma independente as finalidades e os meios de tratamento de dados*" e complementam informando que "*o compartilhamento de dados entre*

[16] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 167)

duas partes que não compartilham das mesmas finalidades em um conjunto comum de operações, deve ser considerado como um compartilhamento entre dois controladores separados." Concluem por fim que "*haverá uma situação de cocontrole quando os controladores determinam conjuntamente elementos essenciais referentes às finalidades e meios para a realização do tratamento de dados pessoais."*[17]

ALVES e GUIDI (2020) explicam que em ambos os cenários há necessidade de celebração de contrato e recomendam a inserção de cláusulas que eles consideram fundamentais, tomando por base o rol exemplificativo previsto na ISO 27.701:[18]

- Qual a finalidade do compartilhamento de dados pessoais, as categorias de dados a serem tratados sob o contrato e uma visão global das operações de tratamento a serem conduzidas sob o contrato;
- Descrição dos papéis e responsabilidades de cada parte;
- A delimitação de responsabilidade pela implementação técnica e organizacional das medidas de segurança para proteção de dados pessoais;
- A definição de responsabilidade no caso de uma violação de direitos envolvendo dados pessoais

[17] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 167 e 168)

[18] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 168)

(por exemplo: quem deverá notificar, quando e informações mútuas);

- As regras de retenção e/ou descarte de dados pessoais;
- As responsabilidades cíveis por inadimplemento contratual;
- Como as obrigações dos titulares de dados pessoais são atendidas;
- Como os titulares de dados pessoais podem obter as informações que eles têm direito a receber;
- Qual o ponto de contato com os titulares de dados;

Cabe ressaltar que o art. 42, §1º, II, da LGPD, dispõe que "*os controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao titular dos dados respondem solidariamente, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 desta Lei.*"

No que se refere ao normativo citado, entendem ALVES e GUIDI (2020) que como o titular do dado pode buscar reparação junto a qualquer um dos agentes de tratamento, caso o agente que for condenado a reparar o dano não seja o que deu causa ao mesmo, esse agente poderá buscar a reparação junto à parte responsável pelo dano por meio de ação regressiva, recomendando assim os autores que os contratos entre controladores bem como entre controlador e operador "*prevejam expressamente tal direito à parte que suportar os prejuízos por danos ocasionados pela outra.*"[19]

[19] Alves, Carla Segala. Guidi, Guilherme Berti de Campos. Cláusulas Contratuais e Dados Pessoais: Controladores, Operadores, Cocontroladores e Transferências Internacionais. In: Blum, Renato Opice. Vainzof, Rony. Moraes, Henrique Fabretti. Data Protection Officer (Encarregado): Teoria e Prática de Acordo com a LGPD e o GDPR .1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (página 169)

DO MODELO PADRÃO DE CLÁUSULAS LGPD UTILIZADAS PELO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)

No expediente **SEI 19.09.00860.0016219/2022-05 MP/BA**, o Superintendente de Gestão Administrativa, Senhor Frederico Welington Silveira Soares, solicitou, a este Encarregado de Dados Pessoais, a análise da possibilidade de adoção de modelos de cláusulas contratuais utilizadas pelo Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) como modelo padrão, no âmbito desta Instituição, para os contratos, termos aditivos, acordos, convênios e instrumentos congêneres, que vierem a ser firmados por este Ministério Público, até a regulamentação definitiva da matéria.

Neste expediente, este Encarregado de Proteção de Dados Pessoais entendeu que "*como o MP/BA ainda não construiu seus contratos, termos aditivos, acordos, convênios e instrumentos congêneres, curvo-me ao modelo padrão de cláusulas utilizadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), conforme consta no Processo n° 19.00.1000.0001843/2020-55 do CNMP e que aqui foram apresentadas.*"

CONCLUSÃO

Trata-se de Expediente SEI 19.09.00860.0016219/2022-05, onde o Superintendente de Gestão Administrativa, SENHOR FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, solicita a este Encarregado de Dados Pessoais a análise da possibilidade de adoção dos referidos modelos de cláusulas contratuais utilizadas pelo Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) como modelo padrão, no âmbito desta Instituição, para os contratos, termos aditivos, acordos, convênios e instrumentos congêneres, que

vierem a ser firmados por este Ministério Público, até a regulamentação definitiva da matéria, ouvido o CEPDAP, se assim entender cabível.

Como o MP/BA ainda não construiu seus contratos, termos aditivos, acordos, convênios e instrumentos congêneres, curvo-me ao modelo padrão de cláusulas utilizadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), conforme consta no Processo nº 19.00.1000.0001843/2020-55 do CNMP e que aqui foram apresentadas.

Uma vez que a Gestão de Contratos faz parte de macro atividade inserida no Plano de Ação para implantação do Programa de Governança em Privacidade, que tem como objetivo revisar contratos para adequação à LGPD, encaminhe-se o expediente à DTI para ciência.

Salvador, 21 de julho de 2022.

Lourival Miranda de Almeida Junior
Promotor de Justiça
Coordenador da Gestão Estratégica e
Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do
Ministério Público do Estado da Bahia

Diante do posicionamento deste Encarregado de Dados, o Superintendente de Gestão Administrativa, Senhor FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, determinou o encaminhamento do expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitação e à Assessoria Técnico-Jurídica:

MANIFESTAÇÃO

Diante do acolhimento pelo Encarregado de Proteção de Dados deste Ministério Público da

sugestão de adoção de cláusulas padrões nos contratos, aditivos, termos de cooperação técnica, convênios e instrumentos congêneres, nos mesmos moldes daquelas adotadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, e descritas na CI de nº 04, desta SGA, determino:

1. o encaminhamento do presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitação, para inclusão das referidas cláusulas nos instrumentos suprarreferidos a serem firmados por esta Instituição;

2. o encaminhamento à Assessoria Técnico-Jurídica, para ciência da adoção da medida contida no item "a", a fim de que verifique a existência de algum procedimento em análise naquela unidade, que ainda não contenha as cláusulas definidas como padrão neste expediente, fazendo-o retornar à DCCL para adequação.

Cordialmente,

Frederico Welington Silveira Soares

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 21/07/2022, às 11:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A assessoria Técnico Jurídica informou que "*adotará as medidas cabíveis para o devido cumprimento do quanto lhe foi designado.*"

DESPACHO

De ordem da Assessora de Gabinete, acusamos ciência quanto à determinação do Superintendente

de Gestão Administrativa contida na manifestação 0413816, ao tempo em que informamos que esta Assessoria Técnico-Jurídica adotará as medidas cabíveis para o devido cumprimento do quanto lhe foi designado.

Em 21 de julho de 2022.

Ruth Caldas Borges Silva

Assistente Técnico-Administrativo

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula 353.726

Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 21/07/2022, às 15:24, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Já a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações informou que também adotará *"as medidas cabíveis ao ajuste das minutas e instrumentos de acordos em trâmite para adequação ao padrão aprovado pelo CNMP."*

"

MANIFESTAÇÃO

Acusamos ciência quanto à determinação do Superintendente de Gestão Administrativa contida na manifestação 0413816, ao tempo em que informamos que estamos adotando as medidas cabíveis ao ajuste das minutas e instrumentos de acordos em trâmite para adequação ao padrão aprovado pelo CNMP.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433
Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 21/07/2022, às 15:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

As cláusulas do CNMP a serem utilizadas por este Ministério Público até que se construa as suas são:

2.4.1 Acordos de cooperação, convênios e instrumentos congêneres

CLÁUSULA X – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

X.1 – Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

X.2 – Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 –

LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

X.3 – É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

X.4 – Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD").

X.5 – Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

X.6 – Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que

atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

2.4.2 Contratos e Termos Aditivos

CLÁUSULA XX - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao CNMP, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e

determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA MINUTA DO CONTRATO (DOC. 0636164) OBJETO DE ANÁLISE DESTA MANIFESTAÇÃO"

A cláusula décima oitava da minuta do contrato **(doc. 0636164)**, a qual é solicitada análise pela Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho – DGP, dispõe que:

> **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRATAMENTO DOS DADOS APÓS A RESCISÃO CONTRATUAL**
>
> 18.1. **Devolução da base de Dados.** Qualquer que seja a forma de rescisão do Contrato, a Contratada obriga-se a disponibilizar a base de dados da **Contratante** em arquivo de formato TXT, com layout definido pela **Contratada**, contendo os dados atualizados da **Contratante** ("Devolução dos Dados").
>
> 18.2. **Responsabilidade pelos dados**. Nas hipóteses de Devolução dos Dados e Backup, a **Contratada** não será responsável pela migração, instalação, armazenamento, configuração e uso dos dados pela **Contratante** em outro ambiente computacional.
>
> 18.3. **Alteração do formato para portabilidade dos dados.** Caso a **Contratante** deseje os dados de sua base de dados em formato e/ou layout diferentes dos oferecidos pela Contratada, a **Contratada** poderá disponibilizar tais dados em outro formato, mediante aprovação de Proposta Comercial específica para tal fim.
>
> 18.4. **Destruição dos dados.** Salvo os dados cujo armazenamento é obrigatório por previsão legal, após 90 (noventa) dias da rescisão em quaisquer dos casos acima elencados ou contados da solicitação expressa da **Contratante**, os dados serão permanentemente apagados dos

servidores da **Contratada** ou anonimizados, não havendo, em nenhuma hipótese, possibilidade das informações serem restauradas, a qualquer tempo, isentando a **Contratada** de quaisquer danos decorrentes deste.

Observou-se que outras cláusulas da referida Minuta de Contrato, também tratam da Proteção de Dados Pessoais. São elas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

(...)

2.3.7.11 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.3.7.12 Os produtos deverão apresentar política de privacidade oferecida pela CONTRATADA a fim de garantir o sigilo dos dados através do software licenciado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

9.14 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

ANEXO II – BPO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS)

(...)

6. CLÁUSULA SEXTA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Em razão da prestação dos serviços de saúde, no qual as Partes compartilharão dados pessoais, serão ambas, responsáveis pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais compartilhados, atuando como CONTROLADORAS. Sendo assim, as partes concordam e garantem que:

6.1.1 Cumprem os dispositivos da LGPD, suas obrigações legais e regulatórias, bem como o disposto nesta cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais;

6.1.2 Os Dados Pessoais compartilhados com a outra parte foram obtidos de acordo com a LGPD, tendo sido tomadas todas as medidas necessárias, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de informações sobre a finalidade do tratamento ao titular de dados e sobre a necessidade do consentimento, quando aplicável, com objetivo de assegurar a legalidade do tratamento dos dados pessoais pela outra parte;

6.1.3 A parte que receber uma reclamação, consulta ou solicitação do titular de dados pessoais e sendo necessária a assistência da outra Parte, deverá notificá-la para que em 48 (quarenta e oito) horas coopere com a parte notificante;

6.1.4 Comprometem-se a respeitar as regras previstas na LGPD para transferência internacional dos Dados Pessoais compartilhados em razão do presente contrato.

6.1.5 Comprometem-se a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ("Incidente").

6.1.6 Comunicarão, por escrito, a outra parte, durante a vigência do contrato de recrutamento e seleção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente ou qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação feita pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ou Autoridade Fiscalizadora. Devendo as partes, nesta situação, atuarem em cooperação mútua.

CONCLUSÃO

Em que pese ter sido definida a utilização por este Ministério Público do **modelo padrão de cláusulas utilizadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)**, conforme consta no Processo nº 19.00.1000.0001843/2020-55 do CNMP e que aqui foram dispostas, foram apresentadas neste expediente cláusulas específicas de proteção de dados pessoais vislumbrando o objeto do contrato a ser firmado com esta instituição, conforme Minuta de Contrato (doc. 0636164).

Ao analisar a proposta de cláusulas contratuais LGPD, este Encarregado de Proteção de Dados, entende que não há nenhum óbice na sua utilização.

Outrossim, vez que a Gestão de Contratos faz parte de macro atividade inserida no Plano de Ação para implantação do Programa de Governança em Privacidade, que tem como objetivo revisar contratos para adequação à LGPD, e devido a Cláusula Décima

Oitava tratar de cláusulas que referenciam serviços de TI, encaminhe-se o expediente à DTI, para análise e ciência.

Salvador, 20 de abril de 2023.

LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR[redacted]

Assinado de forma digital por LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR[redacted]
Dados: 2023.04.20 17:29:11 -03'00'

LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR
Promotor de Justiça
Coordenador da Gestão Estratégica e
Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do
Ministério Público do Estado da Bahia

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL,

Conforme solicitado no despacho 0640722, realizamos a leitura da minuta de contrato (documento SEI 0636164) e focamos nos aspectos tecnológicos da contratação. Sendo assim, seguem algumas observações para verificação da DGP.

Sobre o item 2.3.7:

a) O item "*2.3.7.9 Ambiente Operacional: Software de Operação 100% WEB.*" informa que o sistema será WEB, ou seja, não será instalado no datacenter da instituição. Solicitamos confirmar com a LG Informática se será necessário algum software específico instalado e funcionando no nosso datacenter;

b) Ainda decorrente da observação acima, verificar com a LG Informática como será definida a URL do sistema, se haverá criptografia dos dados (protocolo HTTPS) e se existirá integração com o Active Directory (AD) do MPBA ou qualquer outro sistema. Se houver algum tipo de integração, recomendamos que seja descrito como ocorrerá e quais serão as responsabilidades e atividades da DTI, DGP e da equipe da LG Informática;

c) Haverá alguma carga de dados para o sistema WEB ? Se sim, recomendamos que seja descrito como ocorrerá, quais serão as informações enviadas e as responsabilidades / atividades da DGP, DTI e da equipe da LG Informática;

Solicitamos também que a DCCL reveja com a DICOFIN, DGP e SGA o item "CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" visto que as atividades "ii" e "iii", na opinião desta DTI, não são objeto do PAO2 "2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação".

Sobre o ANEXO I:

a) A DTI não tem como validar as classificações e os tempos definidos de atendimento visto que essas definições são requisitos da área de negócio (DGP);

Sobre o ANEXO III (itens 1, 2 e 4):

a) Item "4.3." - Sugerimos ajustar para "Sempre que necessário ou conveniente, mediante agendamento prévio formalizado por email com no mínimo 48 horas de antecedência, a Contratante deverá ceder acesso remoto à Contratada, apenas em dias úteis (das 08 às 18h), para possibilitar a efetiva consecução dos serviços de suporte técnico e manutenção, às suas expensas, conforme solicitado pela Contratada.

b) Item "4.4" - A DTI recomenda que esse item seja revisto e caso necessário, que sejam especificadas quais bases de dados serão acessadas e que sejam definidas regras e responsabilidades da Contratada;

Por fim, comunico que a DTI não validou as regras de negócio especificadas e demais itens (exemplo, consultoria e elaboração de documentos técnicos) pois não são do escopo da Diretoria.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 26/04/2023, às 12:11, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0646142** e o código CRC **A4EDA854**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a natureza da execução dos serviços a serem realizados, encaminhe-se o presente expediente à DADM, para que a diretoria referida possa prestar as informações do saldo orçamentário para ser a Unidade Gestora Orçamentária das seguintes execuções da pretensa contratação:

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Implantação do sistema de gestão de SST	Unidade	1	R$ 146.300,00	R$ 146.300,00
2	Hora técnica de Consultoria para elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST	Hora	120	R$ 2749,64	R$ 329.957,10

Larissa Dantas Guimarães

Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas Guimarães** em 26/04/2023, às 12:07, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0646774** e o código CRC **27CC753B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa, para, em atendimento ao Despacho 0646774, informar saldo orçamentário e elemento de despesa para custear os itens 1 e 2 da respectiva contratação.

Após, retorne-se.

Maria Amalia Borges Franco

Diretora Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 26/04/2023, às 12:14, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0646796** e o código CRC **17568632**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):
2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Código da Unidade Orçamentária:
40101

Código da Unidade Gestora:
0003

Saldo Orçamentário:
2.318.215,97

Natureza da Despesa:
33.90.39.000

Responsável pela Informação:
MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJO

Responsável pela Unidade Gestora:
MARIA AMALIA BORGES FRANCO

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):
006/2023 - SGA

Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 26/04/2023, às 13:27, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0646923** e o código CRC **69830969**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

À Diretoria Administrativa,

Em atenção a Inexigibilidade e objetivando a instrução do presente processo, segue informações orçamentárias extraídas do FIPLAN/PLAN60:

Valor total da despesa: R$ 476.257,10 (quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)

PAOE: 2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Objetivo do PAOE: Atender despesas administrativas e outros serviços auxiliares, bem como de assessoramento e controle

Unidade Orçamentária: 40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência

Unidade Gestora: 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público

Região/Fonte: 9900 - Estado / 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Destinação

Elemento de despesa: 33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo de dotação disponível: **R$ 2.318.215,97 (dois milhões, trezentos e dezoito mil duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos)**

Esclarecendo que se trata apenas de uma previsão de Disponibilidade Orçamentária, considerando a tramitação de outros processos com as mesmas características do elemento de despesa 33.90.39.000.

Vale ressaltar que a despesa não foi prevista no **ORÇAMENTO/LOA** para o ano de **2023**, dessa Diretoria Administrativa.

Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 26/04/2023, às 13:52, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0646985** e o código CRC **190EE4F3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Retorne-se à Qualidade de Vida no Trabalho - QVT, com as informações orçamentárias solicitadas, de acordo com despacho da Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - CEOA 0646985.

Maria Amalia Borges Franco

Diretora Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 26/04/2023, às 14:07, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647010** e o código CRC **9BE98E83**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando que as informações prestadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação impactam nas regras de negócio, a serem confirmadas pela pretensa contratada, encaminhamos o expediente à Unidade demandante para os esclarecimentos adicionais junto à pretensa contratada.

Após, solicitamos a devolução do expediente para que possamos ajustar a versão final da minuta, inclusive com as novas informações de dotação orçamentária, conforme registrado nos documentos 0646796, 0646985 e 0647010.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 26/04/2023, às 14:55, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647142** e o código CRC **5791E034**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atendimento aos questionamentos realizados pela DTI, encaminhe-se o anexo 0648748 com as respostas da LG. Solicita-se mais uma vez, por gentileza, celeridade nos retornos, devido a necessidade de ajustes na minuta para assinatura do contrato da prestação de serviços, devido ao prazo exíguo (15 de junho de 2023) referente ao envio dos eventos do eSocial SST ao Governo Federal por este Ministério.

Larissa Dantas Guimarães

DGP/Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas Guimarães** em 27/04/2023, às 17:44, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0648751** e o código CRC **4D7712CE**.

Sobre o item 2.3.7:

a) O item "2.3.7.9 Ambiente Operacional: Software de Operação 100% WEB." informa que o sistema será WEB, ou seja, não será instalado no datacenter da instituição. Solicitamos confirmar com a LG Informática se será necessário algum software específico instalado e funcionando no nosso datacenter;

FAPonline: Para utilização da plataforma não será necessário nenhum software específico, apenas conexão HTTPS e browser, preferencialmente o Chrome.

b) Ainda decorrente da observação acima, verificar com a LG Informática como será definida a URL do sistema, se haverá criptografia dos dados (protocolo HTTPS) e se existirá integração com o Active Directory (AD) do MPBA ou qualquer outro sistema. Se houver algum tipo de integração, recomendamos que seja descrito como ocorrerá e quais serão as responsabilidades e atividades da DTI, DGP e da equipe da LG Informática;

FAPOnline: A URL do sistema será mpba.faponline.com.br, o acesso será através de protocolo seguro HTTPS TLS 1.2, com certificado digital. O acesso a plataforma pode ser feito através de usuário e senha ou integração Single Sign On com o Active Directory do MPBA, temos integração com os principais protocolos de mercado.

c) Haverá alguma carga de dados para o sistema WEB ? Se sim, recomendamos que seja descrito como ocorrerá, quais serão as informações enviadas e as responsabilidades / atividades da DGP, DTI e da equipe da LG Informática;

FAPOnline: Teremos as cargas necessárias para implantação da plataforma através de uploads realizados pelo time FAPOnline. Os consultores especializados realizarão junto com o MPBA o levantamento das informações dos cadastros de empresa, funcionários e riscos e dos registros de exames ASO e atestados de até dois anos. Essas informações serão armazenadas em planilha excel e carregada para a plataforma pelo time FAPOnline.

Solicitamos também que a DCCL reveja com a DICOFIN, DGP e SGA o item "CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" visto que as atividades "ii" e "iii", na opinião desta DTI, não são objeto do PAO2 "2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação".

Sobre o ANEXO I:

a) A DTI não tem como validar as classificações e os tempos definidos de atendimento visto que essas definições são requisitos da área de negócio (DGP);

Sobre o ANEXO III (itens 1, 2 e 4):

a) Item "4.3." - Sugerimos ajustar para "Sempre que necessário ou conveniente, mediante agendamento prévio formalizado por email com no mínimo 48 horas de antecedência, a Contratante deverá ceder acesso remoto à Contratada, apenas em dias úteis (das 08 às 18h),

para possibilitar a efetiva consecução dos serviços de suporte técnico e manutenção, às suas expensas, conforme solicitado pela Contratada.

FAPOnline: Acredito não ser um problema essa alteração.

b) Item "4.4" - A DTI recomenda que esse item seja revisto e caso necessário, que sejam especificadas quais bases de dados serão acessadas e que sejam definidas regras e responsabilidades da Contratada;

FAPOnline: O acesso a base mencionado é referente a base de dados do MPBA dentro do ambiente FAPonline, pois o acesso a base produtiva da plataforma é restrito apenas a prestação dos serviços contratados.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente com o anexo 0649469, com as informações enviadas pela LG Informática para análise da **DCCL e SGA/ATJ**.

Larissa Dantas Guimarães

DGP/Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas Guimarães** em 28/04/2023, às 12:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0649467** e o código CRC **C570128F**.

RES: Pendência Retorno LG

Daniel Dechiare <daniel.dechiare@lg.com.br>

Sex, 28/04/2023 10:09

Para: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>

Cc: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>;**LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>;**Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>;Adilson Maia <adilson@milaneli.com.br>;Ana Luisa - Melo Campos Advogados <ana.luisa@melocampos.com.br>;David Renesto Pedrosa <david.pedrosa@faponline.com.br>;Jussara Cavalcante <jussara.cavalcante@lg.com.br>;Letticya Maria Silva <letticya.silva@lg.com.br>

Classificação: [Confidencial]

Bom dia Larissa,

Dando sequência no último item pendente de validação por parte da LG, referente a clausula 9.9, foi autorizado de seguirmos com a exclusão desta clausula, conforme solicitado pelo MPBA.

Entretanto, se faz necessário a inclusão de uma nova clausula, reforçando as responsabilidades da " CONTRATANTE", ou seja do MPBA, nos processos operacionais que dependam de decisões da contratante, a qual ficara responsável integralmente pelos ônus.

Um exemplo para clarificar:

- *Vencimento de um exame periódico(anual) – apesar da obrigatoriedade legal é opcional pela empresa.*
- *Caso o ministério público decida que não irá fazer o exame (apesar da sinalização da plataforma para que se faça) isso trará uma consequência de "no Compliance legal" o que será passível de atuação pelos órgãos reguladores (e Social).*

Segue abaixo a sugestão da redação da nova clausula:

- "Fica desde já avençado entre as Partes que a Contratada não será responsabilizada por danos diretos ou indiretos, interrupção de negócios, perda de informações, lucros cessantes, multas e/ou penalidades, bem como todo e qualquer outro prejuízo gerado à Contratante, decorrentes de decisões, ações ou omissões da própria Contratante, de seus usuários, prepostos, administradores ou terceirizados, bem como em virtude do mau uso dos Sistemas e Serviços ou o uso em desconformidade com as disposições do presente Contrato e/ou da legislação vigente, pela Contratante, seus usuários, prepostos, administradores e/ou terceirizado"

Ficamos no aguardo se suas considerações para seguirmos com a assinatura do contrato.

Atenciosamente.

LG lugar de gente sistemas humanos

Daniel Dechiare
Executivo Sucesso do Cliente - Canais
(11) 2971-7100 | (11) 93751-7128

Anexo Anexo LG (0649469) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 461

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há
autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de abril de 2023 07:38
Para: Daniel Dechiare <daniel.dechiare@lg.com.br>
Cc: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>; Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>
Assunto: Pendência Retorno LG
Prioridade: Alta

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.
LEMBRE-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou Portal de Conhecimento.

Oi Daniel, bom dia!

Tudo bem?

A LG ficou de nos dar um retorno ontem (25/04) a respeito da retirada da cláusula pontuada pelo nosso jurídico, com concordância do jurídico da LG e que Jussara ficou de verificar com a direção da LG. Por favor, pode nos dar um retorno para que possamos enviar a última versão da minuta do contrato?

Obrigada!

Atenciosamente,

Larissa Dantas Guimarães
Coordenadora
Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0517 | larissa.guimaraes@mpba.mp.br

Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain confidential information. If you have improperly received this message, please delete it from your system and notify immediately the sender. Any form of utilization, reproduction, forward, alteration, distribution and/or disclosure of this content in whole or in part, without the prior written authorization of the sender, is strictly prohibited. Thanks for your cooperation.

Anexo Anexo LG (0649469) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 462

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL,

Cumprimentando-os cordialmente, decorrente dos retornos do documento SEI 0648748, sugerimos as seguintes inclusões na minuta do contrato:

- que o fornecimento do certificado digital no site mpba.faponline.com.br para utilização do protocolo HTTPS TLS 1.2 é de responsabilidade da CONTRATADA;
- que a CONTRATADA deve especificar o layout das cargas de dados que ficarão a cargo das unidades DGP ou DTI da CONTRATANTE;
- em caso de integração da plataforma através de Single Sign On com o Active Directory da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá observar os requisitos de segurança da informação definidos pela CONTRATANTE;
- deixar claro que o acesso bases de dados será restrito àquelas dentro do ambiente FAPonline;

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 28/04/2023, às 13:58, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0649235** e o código CRC **42115EDE**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

A fim de manter a coerência lógica dos documentos que compõem a instrução procedimental, anexamos aos autos a versão atual da minuta, com as inclusões solicitadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação, ainda sem análise pela LG, para análise da adequação pela DTI.

Registramos, oportunamente, que as referidas inserções encontram-se alocadas como subitem do tópico 2.3.7.2, destacadas com fundo verde.

As demais alterações procedidas por esta Coordenação e já validadas pela LG encontram-se em fonte azul.

Ressalto, ademais, que as alterações propostas devem ser contempladas no Termo de Referencia, após validação pela unidade demadante.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 28/04/2023, às 16:24, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0649897** e o código CRC **0CD8BB77**.

Classificação [Interna]

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO XXXX/2023-SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41.745-004, Salvador/BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA L.G INFORMATICA S.A,** CNPJ nº 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada **pelo seu presidente, Sr. Felipe Vieiralves Azevedo,** [redacted] doravante denominada **CONTRATADA,** com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de inexigibilidade de Licitação nº 003/2023-DTI protocolado sob o nº 19.09.02339.0006534/2023-74, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato: **(i)** o licenciamento do sistema Full EHS, para 4.600 funcionários ativos, **(ii)** a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software para gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento dos requisitos do eSocial, **(iii)** a elaboração de documentos técnicos (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP) e assistência para o cumprimento da legislação vigente em saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da convocação do **CONTRATANTE**;

Classificação [Interna]

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços contratados contemplam, exemplificativamente, as seguintes atividades, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA e deverão ser executados no prazo de até 03 (três) meses, observando-se o seguinte**:

2.3.1 Assessoria técnica de saúde e segurança do trabalho (SST)

2.3.1.1 Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação federal vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação federal pertinente, visando assim, cumprir a legislação federal vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados;

2.3.1.2 Assessoria Técnica para atender todos os municípios em que o Ministério Público do Estado da Bahia tiver unidade em funcionamento, na capital e no interior, através de horas técnicas de consultoria com profissionais com formação em medicina do trabalho e segurança do trabalho com as seguintes atribuições:

2.3.1.2.1 Assessorar a Diretoria de Gestão de Pessoas nas questões relacionadas a Saúde e Segurança do Trabalho.

2.3.1.2.2 Realizar visitas e inspeções nas unidades do MPBA na capital e no interior, para acompanhamento das atividades de laborais e gerenciamento dos riscos.

2.3.1.2.3 Propor sugestões de melhorias das condições de ambientes de trabalhos, padronização de procedimentos, adequação de máquinas e equipamentos por meio de relatório técnicos e ofícios destinados as respectivas unidades do MPBA.

Classificação [Interna]

2.3.1.2.4 Realizar consultoria técnica para elaboração de descritivo para aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de proteção Coletiva e outros processos de compras pertinentes.

2.3.1.2.5 Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme exigências das Normas Regulamentadoras.

2.3.1.2.6 Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) conforme exigências da Previdência Social e das Normas Regulamentadoras.

2.3.1.2.7 Realizar Investigação de Acidentes e Incidentes quando necessário.
2.3.1.2.8 Realizar emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

2.3.1.2.9 Elaboração, implantação e coordenação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme exigências da Norma Regulamentadora Nº 7.

2.3.1.2.10 Realizar elaboração do documento de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

2.3.1.2.11 Orientar quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas no MPBA.

2.3.2 Gestão de envio dos eventos de saúde e segurança do trabalho (SST) ao eSocial

2.3.2.1 Gerenciamento e transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial:

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.
S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador.
S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco.

2.3.2.2 Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes a SST para a plataforma do eSocial, com a integração com o sistema já existente no **CONTRATANTE**.

2.3.3 Elaboração e implantação do programa de gerenciamento de riscos (PGR)

Classificação [Interna]

2.3.3.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar, planejar, executar e gerenciar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) do Ministério Público do Estado da Bahia em atendimento às Normas Regulamentadoras 1 e 9, e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente. O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) deve conter no mínimo, a estrutura de inventário de riscos e plano de ação com as seguintes características:

2.3.3.1.1 Deverá contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de SST, em especial Análise Ergonômica Preliminar – AEP conforme obrigatoriedade da Norma Regulamentadora Nº 17 – Ergonomia que deverá ser elaborado em anexo ao PGR.

2.3.3.1.2 Deverá ser estruturado em software de gestão de SST, que permitirá acessar informações de forma individualizada por trabalhador, emitir relatórios, bem como conter elementos compatíveis com a elaboração do LTCAT, de forma a subsidiar a elaboração do PPP, a geração da GFIP, além da transferência de dados conforme exigências do eSocial.

2.3.3.1.3 A elaboração dos documentos técnicos que irão compor o PGR deverá ser realizada por equipe técnica especializada, conforme consta nas Normas Regulamentadoras.

2.3.3.1.4 O PGR deverá ser elaborado em todo o MPBA, contemplando todos os ambientes onde atuam os integrantes, observando os locais de trabalho, bem como veículos e equipamentos utilizados, adotando a definição de Grupo Similar de Exposição – GSE das Normas Regulamentadoras.

2.3.3.1.5 O Inventário de Risco deverá contemplar a identificação e descrição dos perigos e a avaliação dos riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes/mecânicos), bem como a indicação dos grupos de integrantes sujeitos aos riscos.

2.3.3.1.6 Deverá ser adotada a matriz de risco como ferramenta de avaliação de risco.

2.3.3.1.7 Para a avaliação ergonômica preliminar, obrigatória conforme Norma Regulamentadora Nº 17 e em anexo ao PGR, a contratada deverá documentar as condições de trabalho inadequadas com evidências.

2.3.3.1.8 A avaliação por Grupo de Exposição Similar (GES) será aceita na hipótese em que o grupo seja composto por servidores

Classificação [Interna]

associados a cargos e funções de cada setor, expostos às fontes de riscos do local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados.

2.3.3.1.9 Elaborar o plano de ação, indicando as formas de eliminação dos riscos identificados e os procedimentos e investimentos de adequações necessários (ambiente físico, legislações e padronização de materiais, dentre outros), com cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

2.3.3.1.10 Indicar as formas de introduzir e disciplinar, através de normas e treinamentos, o uso consciente dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's).

2.3.3.1.11 Ao final do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório final compilando todas as informações de gestão do PGR.

2.3.3.1.12 O PGR que será elaborado para o MPBA deverá incluir informações quanto aos riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades de prestação de serviço por empresa terceirizada e/ou outros.

2.3.3.1.13 Todos os documentos devem ser assinados por responsável técnico legalmente habilitado, conforme Norma Regulamentadora Nº 1.

2.3.4 Elaboração e implantação do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT)

2.3.4.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) das unidades da **CONTRATANTE**, em atendimento às legislações previdenciárias vigentes. O LTCAT deverá subsidiar integralmente o cumprimento de legislação previdenciária para concessão de aposentadoria especial, de acordo com a Lei nº 8.213/91 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, o Decreto nº. 3048/99 - Regulamento da Previdência Social e Instrução Normativa e seus anexos, INSS/PRES nº 77/2015 - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social.

2.3.4.2 A elaboração do LTCAT poderá ocorrer concomitantemente à elaboração do PGR.

2.3.4.3 Deverá estar articulado com dispostos nas demais normas, em especial a Norma Regulamentadora Nº 9, sendo base para elaboração do LTCAT.

Classificação [Interna]

2.3.4.4 Dar um parecer conclusivo da existência ou não de agentes nocivos presentes no ambiente laboral, concluindo se há ensejo a Aposentadoria Especial ou não a atividade de trabalho, descrevendo a base da caracterização referindo aos parâmetros para direito ou não.

2.3.4.5 Objetivo do LTCAT e suas demonstrações ambientais de que trata o inciso V do caput do art. 261 da INSS/PRES nº 77/2015, deverão embasar o preenchimento da GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais e/ou através da emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

2.3.4.6 A **CONTRATADA** emitirá o PPP com base no LTCAT, sempre que solicitado pela Administração, conforme em cumprimento da INSS/PRES nº 77/2015 em especial o art. 265 para o devido cumprimento da legislação previdenciária por parte da contratante.

2.3.4.7 Deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho), conforme transcrito a seguir:

> 2.3.4.7.1 Na análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, quando apresentado, deverá ser verificado e constar os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:
>
> a. Se individual ou coletivo.
> b. Identificação da empresa.
> c. Identificação do setor e da função.
> d. Descrição da atividade.
> e. Identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária, Decreto nº 3048, anexo IV, com respectivo código GFIP.
> f. Localização das possíveis fontes geradoras.
> g. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo.
> h. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo.
> i. Descrição das medidas de controle existentes.
> j. Conclusão do LTCAT.
> k. Assinatura e identificação do engenheiro de segurança ou médico do trabalho e data da realização da avaliação ambiental.

2.3.4.8 O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

2.3.5 Emissão de perfil profissiográfico previdenciário (PPP)

2.3.5.1 A emissão de PPP deve ser individualizado em meio eletrônico e impresso para os integrantes no ato do desligamento do Ministério Público do Estado da Bahia, a fim que possam reunir os requisitos na possibilidade ensejo de aposentadoria especial ou em caso de pedido.

2.3.5.2 O PPP tem como finalidade:

I. Comprovar as condições para obtenção do direito aos benefícios e serviços previdenciários.
II. Fornecer ao integrante meios de prova produzidos pelo MPBA perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo.
III. Fornecer ao MPBA meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a instituição evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores.

IV. Possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

2.3.5.3 O PPP deve ser implantado em meio digital, este documento deverá ser preenchido para todos os segurados, independentemente do ramo de atividade na instituição, da exposição a agentes nocivos e deverá abranger também informações relativas aos fatores de riscos ergonômicos e mecânicos.

2.3.5.4 A implantação do PPP deverá seguir critérios definidos pela Previdência Social, através do eSocial.

2.3.5.5 O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções.

2.3.5.6 O PPP deverá ser emitido com base no LTCAT ou nas demais demonstrações ambientais.

2.3.6 Elaboração, implantação, execução e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO)

Classificação [Interna]

2.3.6.1 O PCMSO será parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da **CONTRATADA** no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

2.3.6.2 A elaboração do PCMSO deverá obedecer aos dispositivos da Norma Regulamentadora Nº 7 e futuras atualizações, Portaria SEPRT nº 6.734, de 09 de março de 2020 em harmonia como disposto nas demais normas.

2.3.6.3 Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE.

2.3.6.4 O PCMSO deverá ser elaborado após a conclusão do Inventário de Risco e atualizado sempre que ocorrerem mudanças significativas nas avaliações de risco indicadas no relatório de gestão do PGR.

2.3.6.5 O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deverá reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.

2.3.6.6 O PCMSO deverá conter a completa descrição dos possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados, os exames clínicos e complementares necessários, os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos, bem como a realização de relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa.

2.3.6.7 O Médico do Trabalho deverá proceder à solicitação dos exames ocupacionais e complementares específicos para todos os servidores, ativos e vinculados ao Regime Geral da Previdência, conforme Item 19.1 Eventos de SST no âmbito dos órgãos públicos do MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO E-SOCIAL Versão S-1.0 (Consol. até a NO S-1.0 – 07.2021) (aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82, de 10/11/2020 – DOU de 11/11/2020) – consolidação publicada em 19/07/2021, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional.

2.3.6.8 O médico responsável pelo PCMSO deverá elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, contendo no mínimo as informações previstas na Norma Regulamentadora Nº 7.

2.3.6.9 Os dados do PCMSO deverão ser gerenciados em sistemas de SST, integrados ao PGR, com acesso disponibilizado, para fins de gestão do contrato e auditorias.

Classificação [Interna]

2.3.6.10 Propor medidas de controle em saúde do trabalho na forma de cronograma de plano de ação com medidas educativas na área de promoção da saúde do trabalhador.

2.3.6.11 Documento base para a elaboração dos parâmetros e diretrizes para execução do PCMSO:

a) O documento base do PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras.
b) O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.
c) O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.
d) O documento base do PCMSO deverá ser construído após conferência da base de dados cadastral, com identificação de trabalhos em condições especiais; interpretação e análise do PGR; cadastro de informações de saúde no sistema de gestão; elaboração de diretriz; protocolo e expedição da documentação e baixa no sistema dos documentos liberados.
e) O PCMSO deverá incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função (Mudança de Risco) e demissional.
f) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um Coordenador Técnico para elaboração, emissão e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
g) O PCMSO deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado conforme Norma Regulamentadora Nº 7 (Médico do Trabalho).

2.3.7 Software de gestão dos serviços de saúde e segurança do trabalho

2.3.7.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, para gestão e acompanhamento, parametrizados de acordo com as exigências dos códigos e textos do eSocial para envio das informações ao governo, com a devida prestação de suporte e treinamento de uso das funcionalidades do mesmo, disponibilizando-o após a assinatura do contrato, de forma tal a ser utilizado já nos treinamentos dos servidores da **CONTRATANTE**.

2.3.7.2 Após implantado o sistema com vistas ao adequado gerenciamento das informações, e para geração de documentos de operacionalização e cumprimento das obrigações legais pertinentes à Saúde e Segurança no Trabalho, assegurada a devida e obrigatória confidencialidade por parte da empresa **CONTRATADA**.

2.3.7.2.1 O acesso ao sistema se dará através de protocolo seguro HTTPS TLS 1.2, por meio de certificado digital a ser fornecido pela **CONTRATADA;**

2.3.7.2.2 Na hipótese de integração da plataforma por meio de Single Sing On com o Active Directory do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá observar os requisitos de segurança da informação definidos pelo **CONTRATANTE**;
2.3.7.2.2 A **CONTRATADA** deverá especificar o *layout* das cargas de dados a serem eventualmente disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**;

2.3.7.2.3 O acesso a base de dados será restrito àquelas constantes do ambiente FAPonline;

2.3.7.3 A mesma deverá ministrar treinamento para os profissionais do **CONTRATANTE**, com vistas a uniformizar os entendimentos entre os servidores e repassar a metodologia de gestão que será adotada. O público-alvo consistirá eminentemente na Diretoria de Gestão de Pessoas e as unidades envolvidas com os processos de gestão de pessoas, saúde e segurança ocupacional.

2.3.7.4 O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema de gestão com carga horária mínima de 40 horas, de forma a capacitar todos os envolvidos pela **CONTRATANTE**.

2.3.7.5 O treinamento deve ser claramente segregado entre parte teórica e prática de gestão e uso, e funcionalidades do sistema de gestão.

2.3.7.6 Deverá ser disponibilizado para download, uma apostila ou manual em formato digital, contendo todo o conteúdo abordado no treinamento.

2.3.7.7 Deverá ser fornecido certificado, devidamente assinado pelo responsável. O certificado deverá mencionar a carga horária do treinamento, a data de realização, bem como o conteúdo abordado no treinamento.

2.3.7.8 Gestão de geração e entrega das informações ao eSOCIAL.

2.3.7.9 Ambiente Operacional: Software de Operação 100% WEB.

2.3.7.10 Deverá ser prestado suporte permanente para questões operacionais do sistema de gestão ofertado (software), enquanto da duração do contrato, quanto às questões conceituais sobre a gestão dos fatores impactantes na gestão da execução do periódico.

2.3.7.11 A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.3.7.12 Os produtos deverão apresentar política de privacidade oferecida pela **CONTRATADA** a fim de garantir o sigilo dos dados através do software licenciado.

2.3.7.13 O software deve passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo fornecedor e acordados com a **CONTRATADA**.

2.3.7.14 Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e sobre todas as manutenções preventivas e corretivas.

2.3.7.15 Controles apropriados devem ser realizados quando se enviar informações (logs/mensagens), isto é, devem ser verificadas as identidades de emissor e destinatário (sejam eles pessoas ou máquinas), assim como deve ser certificado se o conteúdo destas informações deve realmente ser compartilhado entre as partes.

2.3.8 Indicadores para gestão do MPBA

2.3.8.1 Os indicadores para gestão do MPBA devem abranger:

2.3.8.1.1 Acompanhamento da quantidade de eventos enviados ao eSocial;

2.3.8.1.2 Acompanhamento da quantidade de inconsistências dos eventos do eSocial;

2.3.8.1.3 Acompanhamento das Comunicações de Acidentes no Trabalho – CATs cadastradas no sistema, análise a evolução dos números de CATs abertas;

2.3.8.1.4 Números totais de atestados, análise dos principais CIDs (classificação internacional de doenças) que afetam o ambiente de trabalho;

2.3.8.1.5 Análise dos totais de funcionários afastados na folha e na previdência;

2.3.8.1.6 Histórico de perícias e subsídios do MPBA, comparação entre subsídios x perícias;

2.3.8.1.7 Análise dos totais de contestações e acompanhamento os relatórios anuais de contestações;

2.3.8.1.8 Análise dos totais e os tipos de Processos RT – Reclamatória Trabalhista;

2.3.8.1.9 KPIs Segurança – Taxas x Meta;

2.3.8.1.10 KPI Incidentes;

2.3.8.1.11 Análise dos totais de iniciativas;

2.3.8.1.12 Ocorrências x Danos e Perdas;

2.3.8.1.13 Grado Saúde;

2.3.8.1.4 Ocorrências x Acidente;

2.3.8.1.15 Indicadores Fator Acidentário de Prevenção - FAP/Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário -NTEP;

2.3.8.1.16 Compliance;

2.3.8.1.17 Acidentes.

2.3.8.2 Todos os indicadores para gestão da SST devem ser disponibilizados no software da **CONTRATADA**.

2.4 Os serviços deverão ser executados durante toda a vigência da contratação, conforme cronograma de horas previamente definido entre as partes.

2.5 Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados in loco e de maneira remota, observando-se os prazos especificados no SLA constante do **Apenso único** a este instrumento.

2.5.1 A execução deverá ser agendada previamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do telefone (71) – 3103-0517/0680/0550 ou pelo e-mail ld-qvt@mpba.mp.br.

2.5.2 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00h às 18:00h.

2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa.

2.6.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**.

2.7 ~~O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual que esteja comprovadamente em desacordo com as condições pactuadas na Proposta Comercial e Escopo Técnico, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis~~ A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se os seguintes prazos:

2.8.1 Elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST": 15 (quinze) dias após a elaboração e entrega dos referidos relatórios;

2.8.2 Implantação do sistema de gestão de SST: 30 (trinta) dias após a implantação do sistema;

2.8.3 Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa): 45 (quarenta e cinco) dias, após o envio das informações ao e-social;

2.8.4 Criação de ambiente para uso informações: 45 (quarenta e cinco) dias, após a criação e entrega do ambiente para uso das informações.

2.9 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Classificação [Interna]

2.10 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/0021	**2002**	**9900**	**100**	**33.90.35**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Os preços unitários ~~de horas técnicas de consultoria~~ são os seguintes:

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Implantação do sistema de gestão de SST	Unidade	1	R$ 146.300,00	R$ 146.300,00
2	Hora técnica de Consultoria para elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST	Hora	120	R$ 2749,64	R$ 329.957,10
3	Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa durante o período de 12 meses)	Usuário	55200	R$ 2,47	R$ 136.344,00
4	Criação de ambiente para uso informações (Setup)	Unidade	1	R$ 13.634,40	R$ 13.634,40

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global anual estimado de R$ 626.235,50 (seiscentos e vinte e seis, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o

Classificação [Interna]

montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços (horas técnicas) efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, a quaisquer momentos, as supressões ou acréscimos do escopo do serviço técnico especializado, desde que previamente justificadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados atendendo-se ao seguinte:

6.1.1 Valor total após a implantação do sistema, no montante total de **R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais)**, para o item 1;

6.1.2 Mensalmente, conforme quantitativo de horas efetivamente utilizadas no período apurado, para o item 2;

6.1.3 Parcelas mensais iguais, no montante de **R$ 11.362,00 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais)**, relativamente ao item 3;

Classificação [Interna]

6.1.4 Valor total após a criação de ambiente para uso de informações, no montante de **R$ 13.634,00 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, para o item 4;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada. A **CONTRATANTE** se declara ciente de que a Nota Fiscal juntamente com o boleto de pagamento serão disponibilizados pela **CONTRATADA** no Portal do Cliente.

6.2.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE.**

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.3 No valor estabelecido para contratação encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza.

6.4 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado.

6.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.6 Os pagamentos serão efetuados através de ~~ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA,** preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia~~pagamento de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA** e disponibilizado para a **CONTRATANTE** no Portal do Cliente.

6.7. ~~—~~A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE,** em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempere,* observado, sempre, o disposto no **item 6.2.2**.

6.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o

Classificação [Interna]

mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste.

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

Classificação [Interna]

CLÁUSULA OITAVA - ~~DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA~~DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, após regular procedimento administrativo com manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.~~1~~0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório~~, e~~ no presente contrato, na Proposta Comercial e Escopo Técnico, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE,** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças.

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, **sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto.**

9.3 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

9.4 Manter sigilo e não revelar total ou parcialmente o conteúdo do Sistema, a não ser a pessoas indicadas por ela para a execução de serviços de Customização. Neste caso, estas pessoas de-verão ser informadas do conteúdo deste item e orientadas a segui-lo.
9.5 Não divulgar o conteúdo do Sistema, bem como dados, informações e tecnologia nele conti-dos ou qualquer documentação, descrição, fluxograma, desenho, modelos, relatórios, a ele relativos;

Classificação [Interna]

9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação.

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato.

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA.**

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total.

9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato.

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com os danos diretos ou prejuízo, comprovadamente causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa exclusiva, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** ~~todos~~ dos custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

9.9.1 Fica desde já avençado entre as Partes que a **CONTRATADA** não será responsabilizada por danos diretos ou indiretos, interrupção de negócios, perda de informações, lucros cessantes, multas e/ou penalidades, bem como todo e qualquer outro prejuízo gerado ao **CONTRATANTE** decorrentes de decisões, ações ou omissões da própria **CONTRATANTE**, de seus usuários, prepostos, administradores ou terceirizados, bem como em virtude do mau uso dos Sistemas e Serviços ou o uso em desconformidade com as disposições do presente Contrato e/ou da legislação vigente, pela **CONTRATANTE**, seus usuários, prepostos, administradores e/ou terceirizado.

~~;~~

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**.

9.11 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos diretos, que forem comprovadamente causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento.

9.12 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE** e observados os níveis de serviços constantes do **apenso I** deste instrumento.

9.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.14 A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.15 Entregar todos os documentos técnicos (PGR, LTCAT, PPP e PCSMO) até o dia 15 de junho de 2023.

9.16 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de início da vigência contratual, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado.

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento.

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por

Classificação [Interna]

escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5 Fornecer à **CONTRATADA,** mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

10.6. Utilizar os Sistemas em estrita observância aos preceitos, disposições e limites legais e contratuais, incluindo-se as Propostas Comercial e Técnica, constituindo uso indevido dos Sistemas a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições deste Contrato e da legislação aplicável;

10.7. Manter permanentemente pessoal devidamente habilitado e capacitado pela Contratada a operar os Sistemas;

10.8. Garantir que os operadores inicialmente habilitados e capacitados pela Contratada farão a reciclagem conforme orientação e/ou requisição da **CONTRATADA**, sendo facultado à **CONTRATADA**, prestar suporte e conceder acesso ao Portal do Cliente, exclusivamente aos colaboradores da Contratante que atenderem aos requisitos descritos neste item, bem como no item 10.7 acima;

10.9. Realizar e garantir a conferência de todo e qualquer dado inseridos nos Sistemas antes da transmissão dessas informações ao Sistema, de modo a comunicar a **CONTRATADA** acerca de toda e qualquer dúvida, inconsistência e/ou comportamento inesperado do Sistema. Os usuários do **CONTRATANTE** serão os únicos e exclusivos responsáveis, cível e penalmente, por todo e qualquer dado ou informação inseridos nos Sistemas, inclusive informações ilegais, enganosas, discriminatórias, criminosas, fraudulentas, que incitem discursos abusivos, ilícitos ou violentos, bem como qualquer informação que possa violar direitos de outras pessoas.

10.10. Informar à **CONTRATADA** e a manter atualizadas as informações relativas às pessoas designadas para:

10.10.1. Receber a Senha Máster para acesso aos Sistemas e para ser o responsável: (i) pela gestão de acessos e guarda dos dados dos Sistemas, inclusive de informações médicas sigilosas da **Contratante**; (ii) por cadastrar e manter os contatos da **Contratante** para acesso às informações financeiras, notas fiscais,

abertura de chamado no suporte e relacionamento com a **Contratada**; (iii) aprovar Propostas Comerciais e Técnicas apresentadas pela **Contratada**, alterar o Limite de Licenciamento, adquirir novos Módulos da **Contratada**, aprovar e responder pelas alterações dos critérios e regras de parametrização e cálculo do Sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.
11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA**S instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso.

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas.

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não

estejam sendo ou não tenham sido comprovadamente executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço ou bem justificadamente considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

~~11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.~~
11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora.

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA ng. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de comprovado inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA,** e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE,** àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual.

Classificação [Interna]

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da ~~nota de empenho ou do Contrato~~obrigação descumprida, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado.

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30g (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

12.4.4 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.4.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor ~~global do contrato~~da obrigação acessória descumprida.

12.4.4.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da obrigação acessória descumprida~~global do contrato~~.

12.4.4.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA n° 9.433/2005.

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de ~~05~~ 30 (trinta) dias, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE,** caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

Classificação [Interna]

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE.**

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas comprovadas~~or~~ perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas, os quais estão limitados ao valor ~~total das seis últimas mensalidades saas pagas pela **CONTRATANTE** em função~~ deste Contrato~~s~~, nos termos do **item 9.9**.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de ~~01~~5~~1~~30 (trinta) dias, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA n9 9.433/2005.

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XV~~I~~, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA n9 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA n9 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos

internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.
14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRATAMENTO DOS DADOS APÓS A RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. **Devolução da base de Dados.** Qualquer que seja a forma de rescisão do Contrato, a Contratada obriga-se a disponibilizar a base de dados da **Contratante** em arquivo de formato TXT, com layout definido pela **Contratada**, contendo os dados atualizados da **Contratante** ("Devolução dos Dados").

18.2. **Responsabilidade pelos dados**. Nas hipóteses de Devolução dos Dados e Backup, a **Contratada** não será responsável pela migração, instalação, armazenamento, configuração e uso dos dados pela **Contratante** em outro ambiente computacional.

18.3. **Alteração do formato para portabilidade dos dados.** Caso a **Contratante** deseje os dados de sua base de dados em formato e/ou layout diferentes dos oferecidos pela Contratada, a **Contratada** poderá disponibilizar tais dados em outro formato, mediante aprovação de Proposta Comercial específica para tal fim.

18.4. **Destruição dos dados.** Salvo os dados cujo armazenamento é obrigatório por previsão legal, após 90 (noventa) dias da rescisão em quaisquer dos casos acima elencados ou contados da solicitação expressa da **Contratante**, os dados serão permanentemente apagados dos servidores da **Contratada** ou anonimizados, não havendo, em nenhuma hipótese, possibilidade das informações serem restauradas, a qualquer tempo, isentando a **Contratada** de quaisquer danos decorrentes deste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESTRIÇÕES AO USO DO SOFTWARE

19.1. **Legislação aplicável**. O presente Contrato é regido pelas disposições das Leis 9.609/98 e 9.610/98, ficando os infratores sujeitos às penas dos crimes previstos no Artigo 12 da Lei 9.609/98, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados pelo uso e distribuição de cópias não autorizadas dos Sistemas ou por qualquer outra violação aos direitos decorrentes da propriedade do software.

19.1.2. 19.1.1 A titularidade de todos e quaisquer direitos autorais e propriedade intelectual sobre os Sistemas é da **Contratada.**

19.1.3. **Vedações e Limites do Uso do Sistema.** É vedado qualquer procedimento que implique engenharia reversa, descompilação, desmontagem, tradução, adaptação e/ou modificação dos Sistemas, ou qualquer outra conduta que possibilite o acesso ao seu código fonte, assim como de seus componentes, bem como qualquer alteração não autorizada pela **Contratada**, ou mesmo de suas funcionalidades.

Classificação [Interna]

19.1.4. Também é vedado à **Contratante** sublicenciar, ceder, vender, dar em locação, em garantia ou empréstimo, doar, alienar de qualquer forma, copiar, arrendar, modificar, transferir, total ou parcialmente o conteúdo dos Sistemas e de seu dicionário de dados sem a devida autorização por escrito da **Contratada**.

19.2. **Direitos e Deveres da Senha Master.** Será entregue pela **Contratada** à(s) pessoa(s) formalmente nomeada(s) pela **Contratante ("Usuário Administrador")**, uma Senha Master, capaz de definir, incluir ou excluir **Funcionários** cujos dados serão processados e controlar os acessos às informações, inclusive às sigilosas, da **Contratante** mantidas no(s) Sistema(s). A guarda de senhas e gestão do **Usuário Administrador** são de responsabilidade exclusiva da **Contratante**, incluindo os atos que forem executados pela **Contratante** ou pelo **Usuário Administrador** nas bases de dados da **Contratante** dentro do Sistema. A gestão de acessos da **Contratante** está limitada aos seus dados que constam do Sistema, sendo vedado à **Contratante** permitir acesso ao Sistema a terceiros cujo propósito transgrida a propriedade intelectual deste Contrato.

19.2.1 **Responsabilidade pelos dados inseridos no Sistema**. Os dados inseridos nos Sistemas pela Contratante são de sua propriedade e responsabilidade e não poderão ser utilizados para fins diversos do previsto neste Contrato pela **Contratada** ou por seus terceiros contratados. Salvo autorização da **Contratante** ou por obrigação legal ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Contrato, a **Contratada** ficará impedida de compartilhar e/ou divulgar informações que revelem a identidade do cliente ou de seus funcionários.

19.2.2. **Não responsabilização da Contratada pelo uso indevido das Senhas.** A **Contratada** em nenhuma hipótese será responsabilizada pelos prejuízos causados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes do uso indevido das senhas e/ou do Sistema pela **Contratante**, seus prepostos, empregados e/ou terceiros.

CLÁUSULA ~~DÉCIMA OITAVA~~VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

~~18~~20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

~~18~~20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

20~~18~~.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

20~~18~~.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA.**

20.~~18.~~5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

20.6. **Anexos.** Todos os Anexos descritos deste Contrato são parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

~~18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.~~

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente as partes reconhecem, por meio do presente instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as Partes continuam integralmente obrigadas a observar.

Salvador/BA, datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [redacted]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

Classificação [Interna]

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

Classificação [Interna]

~~APENSO ÚNICO~~ANEXO I
SLA

Esse Acordo de Nível de Serviço (ANS), ou em inglês *Service Level Agreement* (SLA), estabelece as regras para a prestação dos serviços aqui descritos, contemplando as responsabilidades, prazos e critérios gerais de atendimento da equipe de Sustentação da Contratada.

Definições

Help Desk - Atividade de suporte operacional do Contrato da Contratante com a Contratada.

Manutenção corretiva – Correção de *bug* encontrado nos Sistemas da Contratada e/ou Interveniente. Envolve intervenção no código fonte dos sistemas.

Observação: *Toda manutenção corretiva deverá ser avaliada pela Contratada e/ou Interveniente para definição do grau de complexidade e, em conjunto com a severidade já estabelecida, teremos a priorização do atendimento.*

Solução de contingência – Apresentar uma solução de contingência para garantir a sequência das atividades da Contratante até que a Contratada e/ ou Interveniente tenha uma solução definitiva. Após aplicação desta solução de contingência, a Contratada e/ou Interveniente continuará trabalhando na ocorrência até entregar à Contratante a solução definitiva.

Classificação das Ocorrências

Para o atendimento, priorização e gerenciamento dos incidentes nos clientes, foram categorizados níveis de **complexidade** e **severidade**, que determinam o prazo para solução das ocorrências (suporte e manutenções corretivas) relatadas pelos usuários.

Classificação de Severidade

A classificação da severidade é de responsabilidade do Consultor de Sustentação da Contratada e/ou Interveniente e deverá ser efetuada mediante os seguintes critérios:

Severidade Urgente: solicitações **críticas** referentes aos problemas que impeçam completamente a operação do sistema ou o cronograma de atividades da Contratante. Essa severidade não pode ser continuada através de soluções de contingências.

Severidade Alta: solicitações **graves** referentes aos problemas que afetam significativamente o cronograma de atividades, mas que não impedem sua continuidade, mesmo que sejam necessárias soluções de contingências.

Severidade Normal: solicitações **não críticas** (nível mais comum) são referentes a um problema de configuração do sistema ou dúvidas operacionais que não afetam o cronograma de atividades da Contratante.

Severidade Baixa: solicitações com essa severidade têm **baixo nível de urgência** e/ou não afetam o cronograma de atividades da Contratante, podendo aguardar enquanto a Contratada e/ou Interveniente providencia respostas e/ou soluções para as questões que se encaixam nos níveis anteriores.

Classificação da Complexidade

A classificação da complexidade se dá em função da necessidade de manutenção corretiva e é de responsabilidade da Contratada e/ou Interveniente. Deverá ser efetuada mediante o seguinte critério:

Complexidade Baixa: defeitos que não afetam regras de negócio nem a estrutura interna da aplicação. E ajustes em controles de tela tais como "Caixa de seleção", "Caixa de listagem", "Botões de opção", "Rótulos", dentre outros.

Complexidade Média: defeitos que afetam as regras de negócio, mas não afetam a estrutura interna da aplicação, exigindo a inclusão de novos métodos e/ou objetos nos sistemas e/ou criação/alteração de índices em banco de dados.

Complexidade Alta: defeitos que exigem alteração na aplicação (novos métodos, novos objetos e novos atributos) relacionado à função que apresenta o problema ou ligado às gerações de interfaces entre sistemas de múltiplos fornecedores.

Complexidade Excepcional: defeitos e/ou problemas cuja solução gera impacto em várias funcionalidades do sistema ou demanda grande esforço de atuação em situações críticas.

Prazos para Help Desk

Tempo para solução do problema para Sistemas da Suíte Gen.te* da Contratada e Sistemas da Interveniente
*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem

Severidade	Prazo
Urgente	4h50
Alta	8h50

Normal	12h50
Baixa	16h50

Tempo para solução do problema no Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem:

Severidade	Prazo
Urgente	6h50
Alta	12h50
Normal	24h50
Baixa	32h50

Prazos para Manutenção Corretiva – produtos customizados
Tempo para solução do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	8h	16h	24h	32h
Complexidade média	12h	20h	28h	36h
Complexidade alta	16h	24h	32h	40h
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes			

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Para a utilização das soluções On Premisse da Contratada, faz-se necessária a compatibilização de versão com os respectivos customizados, onde essa ocorrência será classificada como Complexidade Alta x Severidade Baixa e possui prazo específico de retorno de 40 horas úteis.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h
Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva da Suíte Gen.te* e Sistemas da Interveniente
**Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem*

Tempo para solução definitiva do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	13h	14h	20h	Próxima versão
Complexidade média	40h	44h	50h	
Complexidade alta	16h	24h	32h	
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes			

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h
Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva do Gen.te Cuida Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

Severidade	Prazo
Urgente	8h50
Alta	16h50
Normal	56h50
Baixa	112h50

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido,

considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	6h
Alta	12h
Normal	16h
Baixa	24h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Observações:

Esse acordo considera o calendário oficial de Brasília (DF) sendo consideradas sempre as horas úteis, ou seja, aquelas compreendidas no período das 8h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, descontados o intervalo para o almoço, 12h30 às 14h.

Durante os feriados municipais e estaduais a equipe trabalhará em regime de plantão. Já nos feriados nacionais não haverá expediente, bem como nos pontos facultativos de Carnaval e Corpus Christi.

Importante: esse acordo prevê a opção de **parar o tempo** do chamado quando houver uma necessidade de informação que dependa da **Contratante**.

A Contratada e/ou Interveniente ressalva-se o direito de negociar prazos diferentes para ocorrências que comprovadamente demandem maiores esforços do que os previstos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [redacted]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

Testemunhas

Classificação [Interna]

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA

Salvador
Santa Maria Da Vitoria
Brumado
Itaparica
Coração De Maria
São Gonçalo Dos Campos
Presidente Jânio Quadros
Baianópolis
Santa Luz
Guaratinga
Paulo Afonso
Mata De São Joao
Iaçu
Joao Dourado
Santo Amaro
Canarana
Itaberaba
Santo Estevão
Buerarema
Sobradinho
Ituaçu
Jacobina
Capim Grosso
Itapetinga
Valença
Feira De Santana
Itanhém
Guanambi
Nova Viçosa
Luís Eduardo Magalhaes
Canavieiras
Prado
Cansanção
Ubaitaba
Ibicaraí
Belmonte
Cipó
Igaporã
Santo Antônio De Jesus
Ilhéus
Santa Cruz Cabrália
Ilhéus
Jequié
Itabuna
Alagoinhas
Piatã
Irara
Olindina
Campo Formoso
Riachão Das Neves
Tremedal
Pojuca
Oliveira Dos Brejinhos
Santa Terezinha
Santa Inês
Central
Itapicuru
Itamaraju
Sapeaçu
Itambé
Castro Alves
Tanque Novo
Iraquara
Carinhanha
Inhambupe
Cotegipe
Senhor Do Bonfim
Barra
Uruçuca
Ubaíra
Candeias
Camamu
Maragogipe
Mundo Novo
Itarantim

Sento Se	Laje	Simões Filho
Cachoeira	Urandi	Lençóis
Ibirataia	Caculé	Serra Dourada
Teofilândia	Candido Sales	Cicero Dantas
	Curaca	Ituberá
	Esplanada	Santa Rita De Cassia
	Jacareí	Maracas

ANEXO III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

1.1. A Contratada esclarece que o presente instrumento se refere à nuvem pública.

1.2. A prestação de serviços de hospedagem e administração de infraestrutura compreende a disponibilização e administração de infraestrutura de hospedagem de Sistemas, com acesso via internet ao ambiente de produção, incluindo a configuração e administração dos computadores servidores, a configuração de softwares de terceiros necessários ao bom funcionamento dos Sistemas, as linhas de comunicação que permitem acesso via Internet aos servidores, as cópias de segurança dos bancos de dados e a disponibilização do ambiente computacional como um todo.

1.3. São de responsabilidade e uso exclusivo da Contratada a infraestrutura de hardware necessária à prestação dos Serviços objeto do Contrato, as licenças de uso de software de terceiros, relativos à infraestrutura dos servidores, os sistemas operacionais, software para gestão de cópias de segurança, de serviços de Internet, de bancos de dados, antivírus e firewall, bem como quaisquer outros necessários ao funcionamento e segurança dos Sistemas.

1.4. A Contratada fica encarregada de monitorar todo o ambiente computacional, a seu critério, observando performance dos servidores, disponibilidades dos links, efetuando tunings de performance dos bancos de dados, servidores de aplicação, servidores de processamento, adequando seus parâmetros e configurações aos volumes de demandas gerados pela

Contratante e seus usuários, de forma a garantir as adequadas performance, escalabilidade e estabilidade.

1.5. A Contratante é responsável pela aquisição, instalação e manutenção de seus próprios computadores, bem como pela contratação de seus links de acesso de alta disponibilidade à internet e aos servidores em que estiverem hospedados os Sistemas ("Infraestrutura da Contratante"). As Partes declaram que a performance dos Sistemas depende da qualidade, estabilidade, escalabilidade e disponibilidade da Infraestrutura da Contratante e em nenhuma hipótese a Contratada poderá ser responsabilizada pelo mal funcionamento da Infraestrutura da Contratante.

1.6. A Contratada efetuará backup (cópia de segurança) diariamente no período noturno (entre às 18:00h de um dia e às 6:00h do outro) e manterá por 7 (sete) dias cada um dos backups efetuados, de modo que, no oitavo dia, ele será inutilizado, sem possibilidade de reversão. Um backup mensal também será feito e mantido por 12 (doze) meses. Após esse período, o backup será descartado sem possibilidade de recuperação. Restaurações de backup somente serão realizadas em caso de desastre.

1.7. A Contratada garante à Contratante que o ambiente de produção no data center estará disponível 99% (noventa e nove por cento) do tempo em formato 24x7 (vinte e quatro por sete).

1.8. O acesso da Contratante aos Sistemas poderá ser interrompido nas hipóteses de manutenção preventiva e/ou corretiva que se façam necessárias, em horário pré-definido ou mediante prévia comunicação por escrito, bem como na ocorrência de casos fortuitos e força maior. Nestes casos, o tempo despendido nestas atividades ou por motivo de força maior não será contabilizado para efeito de cálculo do percentual de disponibilidade acima mencionado.

1.9. O ambiente de homologação ficará disponível no horário comercial, podendo esta disponibilidade ser alterada a qualquer momento, a exclusivo critério da Contratada. A indisponibilidade do ambiente de homologação não é passível de aplicação de multas ou qualquer outra penalidade em desfavor da Contratada.

1.10. A Contratada poderá conduzir manutenção programada na infraestrutura e nos Sistemas, devendo informar à Contratante, sempre que possível, com antecedência de 3 (três) dias quando se tratar de manutenções que interfiram na operacionalidade dos Sistemas licenciados no Horário Comercial. A Contratada poderá efetuar manutenção emergencial a qualquer tempo, sem aviso prévio à Contratante, sendo ela necessária, a exclusivo critério da Contratada, se esta perceber risco para o regular funcionamento dos Sistemas,

dos servidores ou por motivos de segurança decorrentes de vulnerabilidades detectadas.

1.11. Interrupções programadas que ocorrerem fora do horário comercial não serão objeto de aviso prévio à Contratante e em geral serão realizadas pela Contratada de segunda a sexta-feira, de 20:00h a 00:00h, aos sábados das 9:00h às 18:00h ou aos domingos de 14:00h às 18:00h, podendo ainda a Contratada realizar em outro horário que não os especificados acima, conforme necessidade.

1.12. A Contratante e a Contratada têm plena ciência de que os serviços de conexão ao data center (link de Internet), quando contratados, são prestados por empresas de telecomunicações delegatórias de serviço público, sendo o prazo de ativação e reativação do link, bem como os níveis de serviços de responsabilidade, exclusiva destes terceiros.

1.13. A Contratada disponibiliza seu ambiente a partir de data centers que seguem os mais elevados padrões internacionais de segurança física e lógica.

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MANUTENÇÃO (ATUALIZAÇÃO E SUPORTE)

2.1. A Contratada compromete-se a fornecer novas versões dos Sistemas de maneira automática e sem que seja necessário qualquer solicitação por parte da Contratante, sempre que houver alteração da legislação federal que imponha alterações dos Sistemas, ou seja, funcionalidades nativas do Sistema, telas e relatórios padrão, sendo que tais modificações serão feitas conforme exclusivo critério da Contratada, no que tange à arquitetura técnica/funcional e ao layout de disponibilização.

2.2. A Contratada compromete-se a despender todos os esforços para implementar as alterações legais federais necessárias, no menor prazo possível e comprometem-se ainda a apresentar soluções alternativas, quando viável, até que a solução definitiva seja implementada.

2.3. Caso a Contratante interprete a legislação federal de forma diversa ou deseje qualquer funcionalidade dos Sistemas fora do escopo contratado, a Contratada deverá ser consultada e, sendo possível as alterações pleiteadas pela Contratante, essas serão objeto de propostas e cobranças específicas.

2.4. Novas versões dos Sistemas poderão ser lançadas para fins de correção de erros nos Sistemas, bem como em razão de atualização dos Sistemas e/ou

disponibilização de melhorias operacionais e/ou novas ferramentas espontaneamente introduzidas pela Contratada.

2.5. A correção de eventuais falhas dos Sistemas ocorrerá por meio da atualização de suas versões pela Contratada, que poderá efetuar modificações a qualquer tempo, sem custo adicional à Contratante.

2.6. O lançamento de novos Sistemas pela Contratada, após a assinatura deste Contrato, não se confunde com atualização de versão de um Sistema já licenciado e não obriga a Contratada a disponibilizar o novo Sistema à Contratante, o que somente será feito mediante a celebração de um Aditivo, que tenha por objeto a contratação do novo Sistema.

2.7. O serviço de suporte consiste no apoio às dúvidas técnicas ou operacionais exclusivamente acerca dos Sistemas, estando excluídas eventuais dúvidas de negócio ou legislação, por exemplo.

2.8. O serviço de Suporte ao Usuário será prestado de forma centralizada e remota, exclusivamente a Usuários da Contratante que tenham sido habilitados e capacitados pela Contratada e a operar os Sistemas objeto do presente contrato.

2.9. Os chamados de atendimento devem obrigatoriamente ser abertos na ferramenta de e-Suporte disponível no Portal do Cliente. O serviço de Suporte será realizado conforme prazos e condições descritos no Anexo I SLA. Qualquer necessidade de suporte fora dos horários estabelecidos no SLA, poderão ser solicitados a partir de aprovação de proposta comercial específica para esse serviço com prazo mínimo de 2(dois) dias úteis antecedentes à data/hora desejada.

2.10. Os prazos de retorno do atendimento de Suporte obedecem ao estabelecido no Anexo I – SLA das Condições Gerais.

2.11. Ocorrendo erros comprovadamente definidos como "bug do Sistema" (falha nos Sistemas que independa de qualquer ação ou inação da Contratante), cabe à Contratada empregar todos os recursos necessários em busca de sua solução, não cabendo, neste caso, qualquer despesa à Contratante. O prazo para a solução de qualquer bug está devidamente estabelecido no Anexo I - SLA.

2.11.1. A Contratante compromete-se a auxiliar a Contratada, sempre que viável tecnicamente, em ações para a solução dos erros, inclusive na adoção de medidas temporárias e/ou paliativas que reduzam o efeito destes até a solução definitiva por parte da Contratada.

2.12. Os seguintes serviços **não estão incluídos** no escopo deste Contrato, e poderão ser realizados mediante aprovação de proposta comercial específica:

2.12.1. Correção de problemas decorrentes de uso inadequado dos Sistemas pela **Contratante**;

2.12.2. Assistência, assessoria ou execução de parametrização na tabela de eventos (alteração/inclusão/exclusão), qualquer parametrização, configuração, alteração/inclusão/exclusão de regras, desenvolvimento/alterações de relatórios, alteração ou implementação de customizações e ou integrações, treinamentos, reciclagens, ou qualquer outro que não esteja explicitado nesse Contrato, ainda que advindo da legislação federal;

2.12.3. Desenvolvimento ou criação de novas funções ou programas.

2.13. A CONTRATANTE se declara ciente de que o serviço de Treinamento poderá ser prestado pela CONTRATADA (i) de forma remota e humanizada ("Treinamento Online Humanizado") e/ou (ii) de forma remota por meio da disponibilização vídeos aulas gravadas ("Treinamento Online Vídeo Aulas"), a depender da modalidade contratada pela CONTRATANTE, nos termos da Proposta Comercial.

2.13.1. Quando contratado o Treinamento Online Humanizado, este será realizado pela CONTRATADA apenas 1 (uma) vez, durante o Projeto de Implantação, sendo que não haverá treinamento para novos operadores ou "retreinamento" de operadores.

2.13.2. Quando contratado o Treinamento Online Vídeo Aulas, este será disponibilizado durante toda a vigência do Contrato, para acesso e consumo pelos colaboradores da CONTRATANTE de forma ilimitada.

3. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONSULTORIA

3.1. A prestação de serviços técnicos de implantação e consultoria, gerenciamento de projetos, análise e desenvolvimento de sistemas, customização, migração de dados, dentre outros, em projetos ou de caráter eventual, sempre relacionados aos Sistemas ora licenciados pela Contratante, será efetuada pela Contratada e/ou por terceiros por ela indicados e sob sua responsabilidade.

3.2. No que for cabível e a seu exclusivo critério, a Contratada poderá executar os serviços e atividades relativas a este Contrato de maneira remota, ou seja, sem a necessidade da presença de seus profissionais nas dependências da Contratante. Havendo necessidade de atendimento presencial ou, ainda, se este tipo de atendimento for solicitado pela Contratante, esta deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e horas de deslocamento dos profissionais da Contratada envolvidos, conforme regras definidas em Proposta Comercial.

3.3. Para os serviços de migração de dados, quando prestados pela Contratada, a Contratante fornecerá à Contratada os dados necessários, assim como toda a documentação técnica necessária a este acesso conforme premissas previstas em Proposta Comercial.

3.4. Os serviços técnicos de implementação e consultoria, se houver, serão executados em observância às condições, escopo, cronograma e orçamento previstos neste Contrato e demais Anexos.

3.5. Em caso fortuito ou força maior, o cronograma inicialmente acertado será revisto e novos prazos deverão ser acordados.

3.6. Havendo necessidade de paralisação dos projetos por solicitação da Contratante, as horas de gerenciamento de projeto poderão ser cobradas, para manutenção do projeto suspenso e novas horas de revisão de escopo poderão ser necessárias e também devidamente cobradas. O prazo máximo de suspensão de projeto é de 2 (dois) meses. Superado este prazo, o projeto poderá ser considerado encerrado e havendo retomada, nova Proposta Comercial deverá ser emitida.

3.7. Havendo necessidade de paralisação dos projetos por solicitação da Contratante, quando da retomada será cobrado 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços descritos no Anexo IV (Proposta Comercial e Escopo), a título de revisão do escopo, prazos, atividades.

3.7.1. A Contratante se compromete a enviar notificação formal à Contratada com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias úteis da data pleiteada para a retomada do projeto, sendo que o prazo máximo de suspensão de projeto é de 12 (doze) meses. Superado este prazo, o projeto poderá ser considerado encerrado pela Contratada mediante

notificação por e-mail à esta e havendo retomada, a Contratante se declara ciente de que novo projeto precisará ser elaborado quanto a escopo e proposta comercial para a prestação dos serviços.

3.7.2. Os prazos máximo de suspensão e possibilidade de retomada devem ser inferiores ao prazo de vigência de Contrato.

3.8. Serão de responsabilidade da Contratante os atrasos no cronograma, quando decorrentes da sua vontade ou da falta do cumprimento de quaisquer das suas obrigações, tais como indisponibilidade de ambiente (equipamentos, software e pessoal), falta ou atraso no cumprimento de atividades de sua responsabilidade, solicitações de modificação no escopo e ausência ou morosidade na disponibilização das informações necessárias.

3.9. Após 30 (trinta) dias da entrada em produção, o projeto será considerado como finalizado. Caso a Contratante necessite de algum serviço a Contratada emitirá Proposta Comercial e somente após aprovação da Contratante o serviço será prestado. Caso haja faturamentos em aberto e atrelados à entrada em produção, esses serão realizados conforme acordado no cronograma financeiro.

3.10. Ao entrar em produção, a Contratante compromete-se a assinar o Termo de Aceite em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia da entrada em produção. Não havendo a assinatura desse Termo, fica a Contratante ciente de que qualquer alteração relacionada à parametrização, regras, atividades já executadas, apenas ocorrerá mediante emissão de Proposta Comercial pela Contratada.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à operação dos Sistemas, como por exemplo, computadores e outros equipamentos, acesso à Internet, sistemas operacionais, antivírus atualizados, instalações de rede física, respeitando os pré-requisitos técnicos apresentados pela Contratada para o bom funcionamento dos Sistemas.

4.2. A Contratante deverá fornecer à Contratada e aos seus profissionais as diretrizes dos trabalhos e todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, orientando os administradores dos Sistemas a prestarem todo o suporte requisitado pela equipe da Contratada.

4.3. Sempre que necessário ou conveniente, mediante agendamento prévio formalizado por email com no mínimo 48 horas de antecedência, a Contratante

Classificação [Interna]

deverá ceder acesso remoto à Contratada, apenas em dias úteis (das 08 às 18h)a Contratante deverá ceder acesso remoto à Contratada, para possibilitar a efetiva consecução dos serviços de suporte técnico e manutenção, às suas expensas, conforme solicitado pela Contratada.

4.4. A Contratante concede à Contratada o acesso à sua base de dados estritamente para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, responsabilizando-se a Contratada pela integridade da base de dados.

4.5. A Contratada fica isenta das consequências do comportamento dos Sistemas oriundas de solicitações de parametrizações autorizadas e homologadas pelos representantes designados da Contratante.

4.6. A Contratada não fornecerá à Contratante qualquer consultoria e/ou aconselhamento jurídico sobre regulamentos, decretos, leis, contabilidade e questões tributárias, estando absolutamente excluídas do escopo do presente Contrato quaisquer orientações, pareceres, interpretações, alertas, avaliações e opiniões legais relativos às legislações trabalhista, sindical, administrativa, previdenciária e tributária, cujas interpretações e aplicações serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratante.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se o anexo 0650524, com o retorno da LG, para a DCCL e DTI sobre a manifestação realizada anteriormente pela DTI (anexo 0649235) para análise e retorno.

Larissa Dantas Guimarães

DGP/Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas Guimarães** em 02/05/2023, às 08:41, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0650525** e o código CRC **15EAC1AD**.

RES: Pendência Retorno LG

Daniel Dechiare <daniel.dechiare@lg.com.br>

Sex, 28/04/2023 18:15

Para: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>

Cc: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>;**LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>**;Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>;Adilson Maia <adilson@milaneli.com.br>;Ana Luisa - Melo Campos Advogados <ana.luisa@melocampos.com.br>;David Renesto Pedrosa <david.pedrosa@faponline.com.br>;Jussara Cavalcante <jussara.cavalcante@lg.com.br>;Letticya Maria Silva <letticya.silva@lg.com.br>

Classificação: [Confidencial]

Boa tarde Larissa,

Seguindo com os ajustes correspondentes a tecnologia da informação, segue respostas abaixo:

- Que o fornecimento do certificado digital no site mpba.faponline.com.br para utilização do protocolo HTTPS TLS 1.2 é de responsabilidade da CONTRATADA;

Resposta: De Acordo

- Que a CONTRATADA deve especificar o layout das cargas de dados que ficarão a cargo das unidades DGP ou DTI da CONTRATANTE;

Resposta: De Acordo

- Em caso de integração da plataforma através de Single Sign On com o Active Directory da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá observar os requisitos de segurança da informação definidos pela CONTRATANTE;

Resposta: Desde que os requisitos sejam os mesmos praticados pelo mercado, estamos de acordo.

- Deixar claro que o acesso bases de dados será restrito àquelas dentro do ambiente FAPonline;

Resposta: De Acordo

Atenciosamente.

LG lugar de gente sistemas humanos

Daniel Dechiare
Executivo Sucesso do Cliente - Canais
(11) 2971-7100 | (11) 93751-7128

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há
autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 28 de abril de 2023 15:27
Para: Daniel Dechiare <daniel.dechiare@lg.com.br>

Anexo Retorno LG - DTI 2 (0650524) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 511

Cc: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>; Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; Adilson Maia <adilson@milaneli.com.br>; Ana Luisa - Melo Campos Advogados <ana.luisa@melocampos.com.br>; David Renesto Pedrosa <david.pedrosa@faponline.com.br>; Jussara Cavalcante <jussara.cavalcante@lg.com.br>; Letticya Maria Silva <letticya.silva@lg.com.br>
Assunto: RE: Pendência Retorno LG

Classificação: [Confidencial]

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.
LEMBRE-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou Portal de Conhecimento.

Oi Daniel,

Segue retorno da Diretoria de Tecnologia para análise de vocês.

Atenciosamente,

Larissa Dantas Guimarães
Coordenadora
Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0517 | larissa.guimaraes@mpba.mp.br

Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain confidential information. If you have improperly received this message, please delete it from your system and notify immediately the sender. Any form of utilization, reproduction, forward, alteration, distribution and/or disclosure of this content in whole or in part, without the prior written authorization of the sender, is strictly prohibited. Thanks for your cooperation.

De: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 28 de abril de 2023 12:21
Para: Daniel Dechiare <daniel.dechiare@lg.com.br>
Cc: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>; Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; Adilson Maia <adilson@milaneli.com.br>; Ana Luisa - Melo Campos Advogados <ana.luisa@melocampos.com.br>; David Renesto Pedrosa <david.pedrosa@faponline.com.br>; Jussara Cavalcante <jussara.cavalcante@lg.com.br>; Letticya Maria Silva <letticya.silva@lg.com.br>
Assunto: RE: Pendência Retorno LG

Oi Daniel, bom dia!

Anexei a observação da LG para que a Assessoria Jurídica e Diretoria de Contratos possa analisar a proposição.

Atenciosamente,

Larissa Dantas Guimarães
Coordenadora
Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0517 | larissa.guimaraes@mpba.mp.br

Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.

Anexo Retorno LG - DTI 2 (0650524) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 512

This message, including its attachments, may contain confidential information. If you have improperly received this message, please delete it from your system and notify immediately the sender. Any form of utilization, reproduction, forward, alteration, distribution and/or disclosure of this content in whole or in part, without the prior written authorization of the sender, is strictly prohibited. Thanks for your cooperation.

De: Daniel Dechiare <daniel.dechiare@lg.com.br>
Enviado: sexta-feira, 28 de abril de 2023 10:09
Para: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>
Cc: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>; Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; Adilson Maia <adilson@milaneli.com.br>; Ana Luisa - Melo Campos Advogados <ana.luisa@melocampos.com.br>; David Renesto Pedrosa <david.pedrosa@faponline.com.br>; Jussara Cavalcante <jussara.cavalcante@lg.com.br>; Letticya Maria Silva <letticya.silva@lg.com.br>
Assunto: RES: Pendência Retorno LG

Classificação: [Confidencial]

Bom dia Larissa,

Dando sequência no último item pendente de validação por parte da LG, referente a clausula 9.9, foi autorizado de seguirmos com a exclusão desta clausula, conforme solicitado pelo MPBA.

Entretanto, se faz necessário a inclusão de uma nova clausula, reforçando as responsabilidades da " CONTRATANTE", ou seja do MPBA, nos processos operacionais que dependam de decisões da contratante, a qual ficara responsável integralmente pelos ônus.

Um exemplo para clarificar:

- *Vencimento de um exame periódico(anual) – apesar da obrigatoriedade legal é opcional pela empresa.*
- *Caso o ministério público decida que não irá fazer o exame (apesar da sinalização da plataforma para que se faça) isso trará uma consequência de "no Compliance legal" o que será passível de atuação pelos órgãos reguladores (e Social).*

Segue abaixo a sugestão da redação da nova clausula:

- "Fica desde já avençado entre as Partes que a Contratada não será responsabilizada por danos diretos ou indiretos, interrupção de negócios, perda de informações, lucros cessantes, multas e/ou penalidades, bem como todo e qualquer outro prejuízo gerado à Contratante, decorrentes de decisões, ações ou omissões da própria Contratante, de seus usuários, prepostos, administradores ou terceirizados, bem como em virtude do mau uso dos Sistemas e Serviços ou o uso em desconformidade com as disposições do presente Contrato e/ou da legislação vigente, pela Contratante, seus usuários, prepostos, administradores e/ou terceirizado"

Ficamos no aguardo se suas considerações para seguirmos com a assinatura do contrato.

Atenciosamente.

LG lugar de gente sistemas humanos

Daniel Dechiare
Executivo Sucesso do Cliente - Canais
(11) 2971-7100 | (11) 93751-7128

Anexo Retorno LG - DTI 2 (0650524) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 513

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há
autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de abril de 2023 07:38
Para: Daniel Dechiare <daniel.dechiare@lg.com.br>
Cc: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>; Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>
Assunto: Pendência Retorno LG
Prioridade: Alta

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.
LEMBRE-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou Portal de Conhecimento.

Oi Daniel, bom dia!

Tudo bem?

A LG ficou de nos dar um retorno ontem (25/04) a respeito da retirada da cláusula pontuada pelo nosso jurídico, com concordância do jurídico da LG e que Jussara ficou de verificar com a direção da LG. Por favor, pode nos dar um retorno para que possamos enviar a última versão da minuta do contrato?

Obrigada!

Atenciosamente,

Larissa Dantas Guimarães
Coordenadora
Coordenação de Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0517 | larissa.guimaraes@mpba.mp.br

Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain confidential information. If you have improperly received this message, please delete it from your system and notify immediately the sender. Any form of utilization, reproduction, forward, alteration, distribution and/or disclosure of this content in whole or in part, without the prior written authorization of the sender, is strictly prohibited. Thanks for your cooperation.

Anexo Retorno LG - DTI 2 (0650524) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 514

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Considerando que a minuta anexada aos autos (doc 0649952) já contempla as alterações solicitadas pela DTI, aguardaremos a resposta da referida tecnologia quanto à integração através de single sign on, para que façamos os eventuais ajustes na minuta.

Ademais, solicitamos a análise da Unidade demandante e da Diretoria de Tecnologia da Informação se as inserções solicitadas pela DTI no despacho doc 0649235, e já atendidas pela CEACC, encontram-se adequadamente previstas na minuta doc 0649952.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 02/05/2023, às 11:21, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0650969** e o código CRC **E7F587AD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À **DCCL**,

Cumprimentando-os cordialmente, informo que os itens inseridos o tópico 2.3.7 atendem às observações feitas pela DTI. Informo também que a integração com o *Active Directory* do MPBA (*single sign on*) seguirá as boas práticas de mercado e requisitos de segurança definidos pelo MPBA já tendo sido implementada em outras soluções de TI contratadas pela instituição.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 02/05/2023, às 12:27, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651254** e o código CRC **2D039D8E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Considerando a manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação, sugerimos à unidade demandante os respectivos ajustes no Termo de Referência, após validação com a pretensa contratada.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 02/05/2023, às 13:42, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651353** e o código CRC **40DC3CC1**.

Classificação [Interna]

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**Especificação do Objeto** (i) o licenciamento do sistema Full EHS, para 4.600 funcionários ativos, (ii) a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software para gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento dos requisitos do eSocial, (iii) a elaboração de documentos técnicos (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP) e assistência para o cumprimento da legislação vigente em saúde e segurança do trabalho.	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	(X)	**C) OUTROS:** contínuo
1.3 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A presente contratação tem como objetivo promover a saúde e segurança do trabalho dos integrantes do MPBA; o atendimento as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho de acordo com a Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas novas atualizações; a Instrução Normativa PRES/INSS previdenciárias; e as exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, instituiu o eSocial que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual. Com isso, foi definido que o envio das informações dos trabalhadores ocorreria em 4 fases, sendo a última fase os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), que devem ser enviados até o dia 15 de junho de 2023. As informações de SST são geridas por médicos e engenheiros especializados em Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, que, por prerrogativa particular dessas áreas e responsabilidade profissional e técnica, têm capacitação e qualificação para aplicar os métodos de	

Classificação [Interna]

avaliação de riscos, controle de documentos e outras atribuições definidas pela legislação.

O Ministério Público do Estado da Bahia não possui em seu quadro de servidores, profissionais com as especializações pretendidas, a fim de auxiliar a diretoria de Gestão de Pessoas na tomada de decisões e apontamentos legais de condições ambientais do trabalho, gerenciamento de riscos ocupacionais, monitoramento da saúde e comunicação de acidente trabalho dos integrantes da instituição, realizados através da elaboração de documentos técnicos e gestão de indicadores de SST.
Os serviços são elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial, através do licenciamento de software, e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente habilitados, conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados. Importa mencionar que a hora técnica de consultoria realizada pelos profissionais da contratada não se trata de regime específico de trabalho esperado, não ficando os prestadores a disposição do Ministério Público do Estado da Bahia, não tendo atividade exclusiva. Portanto, esta hora técnica de consultoria não se caracteriza como uma terceirização de serviço, que não é objeto e interesse desta pretensa de contratação.

A presente contratação visa atender a legislação vigente de SST, visto que, há a obrigatoriedade de elaborar documentos técnicos voltados a área de saúde e segurança do trabalho e realizar, periodicamente, a revisão desses, para envio das informações ao eSocial. Assim, para a realização do cumprimento da fase 4 do eSocial é necessário que, até o dia 15 de junho de 2023, sejam enviados os eventos de SST (envio das informações constantes dos eventos S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco).

Para tanto, é necessário realizar a elaboração de documentos técnicos, a citar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. Em função da exigência da legislação vigente de SST, os documentos citados devem ser elaborados e assinados por responsável técnico legalmente habilitado (médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho). A atividade de elaboração dos documentos técnicos citados ocorre de forma pontual e não contínua. Sendo, então, o objetivo do Ministério Público do Estado da Bahia contratar a hora técnica de consultoria especificamente para a elaboração dos documentos técnicos necessários para adequação da legislação vigente referente a saúde e segurança do trabalho, com previsão de 3 meses.

Ressalta-se que, nessa fase, as organizações que não se adequarem aos novos processos ou prestarem informações incorretas referentes ao eSocial estarão expostas a multas e penalidades,

Classificação [Interna]

que serão aplicadas de acordo com as exigências que precisam ser cumpridas, podendo chegar a altos valores. Por exemplo, a não comunicação de acidentes de trabalho (CAT) gera penalidades com custo entre o valor mínimo e o máximo do salário de contribuição, por acidente comunicado fora do prazo, todo acidente do trabalho deve ser informado ao eSocial em até um dia útil; o não fornecimento de informação do PPP custa de R$ 1.812,87 a R$ 181.284,63, por trabalhador; e deixar de informar os riscos de trabalho, oriundos do PGR, gera penalidades de R$ 1.812,87 a R$ 181.284,63, por trabalhador.

Importa mencionar que, face as circunstâncias supervenientes acima exemplificadas, e considerando que o sistema FPW (folha de pagamento) do MPBA, da Consultoria LG Informática, possui integração direta com o FAPOnline, e que os profissionais da LG Informática estão legalmente habilitados e possuem a habilidade específica nos sistemas citados para a elaboração dos documentos técnicos, realização do cadastramento e envio das informações do eSocial SST, torna-se imperiosa a contratação da consultoria, para a realização da seguinte prestação de serviço:

1. Assessoria técnica de saúde e segurança do trabalho (SST): deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados. A Assessoria Técnica para atender todos os municípios em que o Ministério Público do Estado da Bahia tiver unidade em funcionamento, na capital e no interior, através de horas técnicas de consultoria com profissionais com formação em medicina do trabalho e segurança do trabalho; realizar visitas e inspeções nas unidades do MPBA na capital e no interior, para acompanhamento das atividades de laborais e gerenciamento dos riscos; propor sugestões de melhorias das condições de ambientes de trabalhos, padronização de procedimentos, adequação de máquinas e equipamentos por meio de relatório técnicos e ofícios destinados as respectivas unidades do MPBA; realizar consultoria técnica para elaboração de descritivo para aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de proteção Coletiva e outros processos de compras pertinentes; orientar quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas no MPBA;
2. Elaboração de documentos técnicos, conforme exigências das Normas Regulamentadoras e da Previdência Social, tais como: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
3. Gestão de envio dos eventos de saúde e segurança do trabalho (SST) ao eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes a SST para a plataforma do eSocial,

Classificação [Interna]

	com a integração entre o sistema já existente no MPBA; 4. Licenciamento de software de gestão dos serviços de saúde e segurança do trabalho: disponibilização de um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de SST, integrados as informações funcionais dos integrantes (FPW), para gestão e acompanhamento, parametrizados de acordo com as exigências dos códigos e textos do eSocial para envio das informações ao governo; 5. Sistema integrado com o FPW para a gestão de indicadores de SST do MPBA: acompanhamento da quantidade de eventos enviados ao eSocial; acompanhamento da quantidade de inconsistências dos eventos do eSocial; acompanhamento das Comunicações de Acidentes no Trabalho – CATs cadastradas no sistema, análise a evolução dos números de CATs abertas; números totais de atestados, análise dos principais CIDs (classificação internacional de doenças) que afetam o ambiente de trabalho; análise dos totais de funcionários afastados na folha e na previdência; histórico de perícias e subsídios do MPBA, comparação entre subsídios x perícias; análise dos totais de contestações e acompanhamento os relatórios anuais de contestações; análise dos totais e os tipos de Processos RT – Reclamatória Trabalhista; KPIs Segurança – Taxas x Meta; KPI Incidentes; análise dos totais de iniciativas; ocorrências x Danos e Perdas; grado saúde; ocorrências x acidente; indicadores Fator Acidentário de Prevenção - FAP/Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário -NTEP; compliance; acidentes. Dessa forma, a Diretoria de gestão de Pessoas - DGP solicita a contratação, conforme descrito neste TR.
1.4 JUSTIFICATIVA: **DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**	A contratação do serviço relacionado se caracteriza por sua singularidade, sendo inviável a competição. É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido à peculiaridade do objeto. De acordo com o §1º, do art. 25, da Lei 8.666/93, pode ser considerado notoriamente especializado o profissional ou empresa que, em razão de "desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades", tenha construído um conceito positivo em seu campo de atuação, de modo a possibilitar a conclusão de que é pessoa adequada para desempenhar o objeto. A empresa LG Informática é especializada na prestação de serviços de consultoria técnica através de licenciamento de software na área de gestão de pessoas, com acesso via internet (portal eletrônico https://www.lg.com.br/), com mais de 37 anos dedicados à inovação em soluções para gestão de pessoas e está entre os maiores fornecedores para gestão de talentos do mundo, oferecendo uma suíte completa e integrada de soluções em nuvem para gestão do capital humano, através de um software de informações integradas por diversas ferramentas, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e envio

dos dados obrigatórios para cumprimento da legislação.

A LG é a detentora do sistema de Folha de Pagamento (FPW) utilizado no MPBA, onde são cadastrados e geridos todos os dados funcionais dos integrantes da instituição, para processar a folha de pagamento, que é constituída pela soma de todos os registros financeiros de um trabalhador: salários, vencimentos, descontos, dentre outros. O sistema é totalmente aderente à legislação brasileira, o que garante a segurança e assertividade das informações. A empresa atua, também, com assessoria técnica por meio de implantação de novos processos na área de gestão de pessoas, desenvolvida por um corpo de profissionais especializados, altamente qualificados e com vasta experiência teórica e prática. Por meio deste serviço, a empresa respalda seus clientes com soluções ágeis e confiáveis, sempre fundamentadas na doutrina especializada e nas recomendações dos órgãos de controle.

Ademais, para realizar o cumprimento do envio dos eventos do eSocial SST é necessário um sistema que esteja integrado com a folha de pagamento do MPBA, sendo o FPW o aplicativo utilizado. A LG Informática além de possuir um sistema de SST integrado ao FPW, FAPOnline, tem o conhecimento sistêmico para alterar e parametrizar as informações conforme as normas exigidas no eSocial.

O FAPOnline é um sistema exclusivo da LG Informática, com solução de Gestão Integrada de Saúde, Segurança do Trabalho, Previdência Social, eSocial, totalmente integrado com o sistema de folha de pagamento do MPBA. O módulo é totalmente integrado com o FPW, eliminando o retrabalho oriundo da replicação de dados, isso porque os sistemas unificam e automatizam as informações de saúde e segurança do trabalho para a transmissão de dados para o governo federal.

Para tanto, é necessário possuir documentos técnicos de gestão de SST, a citar PGR, LTCAT, PCMSO e PPP, para realizar o envio das informações ao eSocial. Em função da exigência da legislação vigente de SST, os documentos citados devem ser elaborados e assinados por responsável técnico legalmente habilitado (médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho).

Para a realização do cadastro dos documentos técnicos de SST para envio das informações do eSocial no FAPOnline, há a necessidade de ter profissionais com conhecimento técnico em SST e habilidade específica na utilização adequada do sistema. Com isso, não há no mercado profissionais qualificados que estão legalmente habilitados, possuem a formação exigida e com conhecimento técnico do sistema FAPOnline para a realização do cadastramento dos documentos de SST e envio das informações ao eSocial.

O FAPOnline é o único sistema que pode ser integrado sem contratempos

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	ao FPW, sistema de folha utilizado pelo MPBA. Ressalta-se que as informações funcionais dos integrantes da instituição que precisam ser enviadas ao governo federal estão no FPW e que esses dados precisam ser integrados com as informações de SST de cada integrante. Ademais, justifica-se a contratação do licenciamento do software FAPOnline e do serviço técnico prestado para a elaboração dos documentos de SST pela empresa por se tratar da execução da integração com o sistema já existente no MPBA e sua consolidação, para posterior envio dos eventos do eSocial. Relatada a ausência de pluralidade de alternativas de contratação, é possível relacionar a necessidade da contratação a hipótese de inviabilidade de competição, devido a existência de apenas uma única solução para atender a necessidade do MPBA neste momento, tornando uma competição inviável pelas informações já citadas. Portanto, em face da integração entre os sistemas existentes na instituição, o longo tempo de atuação, da experiência e das realizações da LG Informática, e também da qualificação técnica de seu corpo técnico, além da possibilidade e o prazo para o envio do prazo das informações de SST ao eSocial, a empresa em questão pode ser considerada notoriamente especializada, possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação o MPBA.	
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )** SIM	**(X)** NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	

2. FUNDAMENTO LEGAL		
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE	**( )**	**A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	( )	**B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória

Classificação [Interna]

CONTRATAÇÃO		especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	(X)	C) **Artigo 60, caput -** quando caracterizada a inviabilidade de competição;

ESCOLHER UMA

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(X) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:** **(X) Empreitada por preço unitário** **( ) Empreitada por preço global** **( ) Outro:** **3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:** ➢ 01 dia **(X)** Úteis **( )** Corridos. ➢ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail. **3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO** ➢ _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual. ➢ Serviço a ser executado sob demanda, durante a vigência contratual, conforme cronograma de horas definidos entre as partes. ➢ O serviço será executado conforme descrito abaixo:

Classificação [Interna]

- Item "Implantação do sistema de gestão de SST": 3 meses
- Item "Hora técnica de Consultoria para elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST": 3 meses
- Item "Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa): 12 meses
- Item "Criação de ambiente para uso informações": 3 meses

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(X)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todas as unidades do MPBA em funcionamento.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) NÃO **(X)** B) SIM
- Unidade responsável: Diretoria de Gestão de Pessoas
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0517/0680/0550 e ld-qvt@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: Segunda e sexta-feira (dias úteis)
- Horários para execução: 8h às 18h
- Condições especiais adicionais: Apoio aos usuários no envio das informações de SST do eSocial. Operação assistida com consultoria para tirar qualquer dúvida de ajuste ou processo no início da utilização do sistema, adequação de processos, novos

Classificação [Interna]

		treinamentos e dúvidas em geral. Acompanhamento na solução das inconsistências geradas no envio dos arquivos ao ambiente de produção do eSocial, de forma, a capacitar os usuários para envio dos arquivos após o fim da consultoria. A execução contratual, observará cronograma de horas definido previamente pelas partes, e autorizado pelo CONTRATANTE.
3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X)***:	**(X)**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**
	( )	**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **( )** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): ➢ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) 01 ANO **( )** B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) **( )** C) OUTRO. Especificar: ➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **( )** B) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) SIM **( )** B) NÃO ➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com***

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

		X): **( )** A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador **( )** B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) **( )** C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras: ○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; ○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; **( )** D) Outra. Especificar: ➢ **DEMAIS REGRAMENTOS**:
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *		**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: ( )** Úteis **( )** Corridos Não se aplica, em face do quanto disposto no inciso II do artigo 162 da Lei Estadual/Ba nº 9.433/2005
		3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 dias ( ) Úteis **(x)** Corridos *O prazo do recebimento dos serviços dos itens ocorrerá, conforme consta abaixo: 1. "Elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST": 15 dias após a elaboração e entrega dos referidos relatórios; 2. "Implantação do sistema de gestão de SST": 30 dias após a implantação do sistema 3. "Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa): 45 dias, após o envio das informações ao e-social 4. "Criação de ambiente para uso informações": 45 dias, após a criação e entrega do ambiente para uso das informações.

Classificação [Interna]

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Diretoria de Gestão de Pessoas

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(X) A) NÃO SE APLICA

( ) B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas

( ) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**(X)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	( )	**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
( )	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**
(X)	**D) OUTRA:** pagamento mensal, por demanda, conforme horas técnicas especificadas na ordem de serviço. Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados atendendo-se ao seguinte: 6.1.1 Valor total após a implantação do sistema, no montante total de R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais), para o item 1; 6.1.2 Mensalmente, conforme quantitativo de horas efetivamente utilizadas no período apurado, para o item 2; 6.1.3 Parcelas mensais iguais, no montante de R$ 11.362,00 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais), relativamente ao item 3; 6.1.4 Valor total após a criação de ambiente para uso de informações, no montante de R$ 13.634,00 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para o item 4;
3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
( )	**A) NÃO SE APLICA**
(X)	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:** necessidade de apresentação dos documentos técnicos dentro do cronograma acordado.

Classificação [Interna]

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de fatura, de nota fiscal relativa à prestação de serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada. A **CONTRATANTE** se declara ciente de que a Nota Fiscal juntamente com o boleto de pagamento será disponibilizados pela **CONTRATADA** no Portal do Cliente.

3.6.3.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE.**

3.6.3.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.1.3 Os pagamentos serão efetuados através de pagamento de boleto bancário emitido pela CONTRATADA e disponibilizado para a CONTRATANTE no Portal do Cliente.

3.6.3.2 No valor estabelecido para contratação encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza.

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.1.1

3.6.3.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X):***	**(X)**	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
	( )	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **(x)** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *	**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	(X)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **(X) Opção 1:** 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

	UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: _____ de _____ de _____ **(X)** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico **( ) Opção 2**: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: _____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico ➢ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso).
	3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***
	( ) A) NÃO
	(X) B) SIM. Justificativa: Em face de potencial ocorrência de fatos supervenientes conforme explanado no tópico 1.3 deste TR, existe possibilidade da necessidade de prorrogar a execução contratual.
3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças; 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação; 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns); 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda,

Classificação [Interna]

eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexibilidade de licitação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, comprovadamente independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa exclusiva, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência);

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido

Classificação [Interna]

executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE** e observados os níveis de serviços constantes do **apenso I** deste instrumento.

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA** durante a vigência deste instrumento.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar: 3.9.16 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista. 3.9.17 Manter sigilo e não revelar total ou parcialmente o conteúdo do Sistema, a não ser a pessoas indicadas por ela para a execução dos serviços de Customização. Neste caso, estas pessoas deverão ser informadas do conteúdo deste item e orientadas a segui-lo. 3.9.18 Não divulgar o conteúdo do Sistema, bem como dados, informações e tecnologia nele contidos ou qualquer documentação, descrição, fluxograma, desenho, modelos, relatórios, a ele relativos; 3.9.19 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos diretos, que forem comprovadamente causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência

Classificação [Interna]

verificados no curso da execução deste instrumento.

3.9.20 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos o dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.9.21 Entregar todos os documentos técnicos (PGR, LTCAT, PPP e PCSMO) até o dia 15 d junho de 2023.

3.9.22 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas prazos e exigências constantes no instrumento convocatório, e no presente contrato, Proposta Comercial e Escopo Técnico, na forma e nos locais determinados pel **CONTRATANTE,** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças.

3.9.23 Observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes a presente contrato.

3.9.24 Fica desde já avençado entre as Partes que a **CONTRATADA** nã será responsabilizada por danos diretos ou indiretos, interrupção d negócios, perda de informações, lucros cessantes, multas e/o penalidades, bem como todo e qualquer outro prejuízo gerado a **CONTRATANTE** decorrentes de decisões, ações ou omissões da próprI **CONTRATANTE**, de seus usuários, prepostos, administradores o terceirizados, bem como em virtude do mau uso dos Sistemas e Serviço ou o uso em desconformidade com as disposições do presente Contrato e ou da legislação vigente, pela **CONTRATANTE**, seus usuários, prepostos administradores e/ou terceirizado.

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE *	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito,

Classificação [Interna]

sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJ CONTRATADO):

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,** sendo aplicáveis som os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar: 3.10.6. Utilizar os Sistemas em estrita observância aos prece disposições e limites legais e contratuais, incluindo-se as Propo Comercial e Técnica, constituindo uso indevido dos Sistemas a prátic quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições deste Con e da legislação aplicável; 3.10.7. Manter permanentemente pessoal devidamente habilitad capacitado pela Contratada a operar os Sistemas; 3.10.8. Garantir que os operadores inicialmente habilitados e capacit pela Contratada farão a reciclagem conforme orientação e/ou requisiçã CONTRATADA, sendo facultado à CONTRATADA, prestar suporte e conc acesso ao Portal do Cliente, exclusivamente aos colaboradores Contratante que atenderem aos requisitos descritos neste item, bem c no item 10.7 acima; 3.10.9. Realizar e garantir a conferência de todo e qualquer dado inse nos Sistemas antes da transmissão dessas informações ao Sistema, de r a comunicar a CONTRATADA acerca de toda e qualquer dú inconsistência e/ou comportamento inesperado do Sistema. Os usuário CONTRATANTE serão os únicos e exclusivos responsáveis, cíve penalmente, por todo e qualquer dado ou informação inseridos Sistemas, inclusive informações ilegais, enganosas, discriminató criminosas, fraudulentas, que incitem discursos abusivos, ilícitos violentos, bem como qualquer informação que possa violar direitos de ou pessoas. 3.10.10. Informar à CONTRATADA e a manter atualizadas as informa relativas às pessoas designadas para: 3.10.10.1. Receber a Senha Máster para acesso aos Sistemas e

Classificação [Interna]

		ser o responsável: (i) pela gestão de acessos e guarda dos dados Sistemas, inclusive de informações médicas sigilosas da Contrata (ii) por cadastrar e manter os contatos da Contratante para acess informações financeiras, notas fiscais, abertura de chamado suporte e relacionamento com a Contratada; (iii) aprovar Propo Comerciais e Técnicas apresentadas pela Contratada, alterar o Li de Licenciamento, adquirir novos Módulos da Contratada, aprov responder pelas alterações dos critérios e regras de parametrizaç cálculo do Sistema.
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	**(X)**	**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
	( )	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **( )** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Implantação do sistema de gestão de SST	Unidade	1	R$ 146.300,00	R$ 146.300,00
2	Hora técnica de Consultoria para elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST	Hora	120	R$ 2749,64	R$ 329.957,10
3	Software para	Usuário	55200	R$ 2,47	R$

	envio das informações ao eSocial (por vida ativa durante o período de meses)				136.344,00
4	Criação de ambiente para uso informações (Setup)	Unidade	1	R$ 13.634,40	R$ 13.634,40
Valor Total dos itens					R$ 626.235,50

Classificação [Interna]

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

1.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

1.2 Os serviços contratados contemplam, exemplificativamente, as seguintes atividades, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA** e deverão ser executados no prazo de até 03 (três) meses, observando-se o seguinte:

1.2.1 Assessoria técnica de saúde e segurança do trabalho (SST)

1.2.1.1 Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação federal vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação federal pertinente, visando assim, cumprir a legislação federal vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

1.2.1.2 Assessoria Técnica para atender todos os municípios em que o Ministério Público do Estado da Bahia tiver unidade em funcionamento, na capital e no interior, através de horas técnicas de consultoria com profissionais com formação em medicina do trabalho e segurança do trabalho com as seguintes atribuições:

1.2.1.2.1 Assessorar a Diretoria de Gestão de Pessoas nas questões relacionadas a Saúde e Segurança do Trabalho.

1.2.1.2.2 Realizar visitas e inspeções nas unidades do MPBA na capital e no interior, para acompanhamento das atividades de laborais e gerenciamento dos riscos.

1.2.1.2.3 Propor sugestões de melhorias das condições de ambientes de trabalhos, padronização de procedimentos, adequação de máquinas e equipamentos por meio de relatório técnicos e ofícios destinados as respectivas unidades do MPBA.

1.2.1.2.4 Realizar consultoria técnica para elaboração de descritivo para aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de proteção Coletiva e outros processos de compras pertinentes.

Classificação [Interna]

1.2.1.2.5 Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme exigências das Normas Regulamentadoras.

1.2.1.2.6 Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) conforme exigências da Previdência Social e das Normas Regulamentadoras.

1.2.1.2.7 Realizar Investigação de Acidentes e Incidentes quando necessário.

1.2.1.2.8 Realizar emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

1.2.1.2.9 Elaboração, implantação e coordenação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme exigências da Norma Regulamentadora Nº 7.

1.2.1.2.10 Realizar elaboração do documento de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

1.2.1.2.11 Orientar quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas no MPBA.

1.2.2 Gestão de envio dos eventos de saúde e segurança do trabalho (SST) ao eSocial

1.2.2.1 Gerenciamento e transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial:

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.
S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador.
S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco.

1.2.2.2 Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes a SST para a plataforma do eSocial com a integração com o sistema já existente no **CONTRATANTE**.

1.2.3 Elaboração e implantação do programa de gerenciamento de riscos (PGR)

1.2.3.1 A CONTRATADA deverá elaborar, planejar, executar e gerenciar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) do Ministério Público do Estado da Bahia em atendimento às Normas Regulamentadoras 1 e 9, e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos

Classificação [Interna]

ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente. O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) deve conter no mínimo, a estrutura de inventário de riscos e plano de ação com as seguintes características:

1.2.3.1.1 Deverá contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de SST, em especial Análise Ergonômica Preliminar – AEP conforme obrigatoriedade da Norma Regulamentadora Nº 17 – Ergonomia que deverá ser elaborado em anexo ao PGR.

1.2.3.1.2 Deverá ser estruturado em software de gestão de SST, que permitirá acessar informações de forma individualizada por trabalhador, emitir relatórios, bem como conter elementos compatíveis com a elaboração do LTCAT, de forma a subsidiar a elaboração do PPP, a geração da GFIP, além da transferência de dados conforme exigências do eSocial.

1.2.3.1.3 A elaboração dos documentos técnicos que irão compor o PGR deverá ser realizada por equipe técnica especializada, conforme consta nas Normas Regulamentadoras.

1.2.3.1.4 O PGR deverá ser elaborado em todo o MPBA, contemplando todos os ambientes onde atuam os integrantes, observando os locais de trabalho, bem como veículos e equipamentos utilizados, adotando a definição de Grupo Similar de Exposição – GSE das Normas Regulamentadoras.

1.2.3.1.5 O Inventário de Risco deverá contemplar a identificação e descrição dos perigos e a avaliação dos riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes/mecânicos), bem como a indicação dos grupos de integrantes sujeitos aos riscos.

1.2.3.1.6 Deverá ser adotada a matriz de risco como ferramenta de avaliação de risco.

1.2.3.1.7 Para a avaliação ergonômica preliminar, obrigatória conforme Norma Regulamentadora Nº 17 e em anexo ao PGR, a contratada deverá documentar as condições de trabalho inadequadas com evidências.

1.2.3.1.8 A avaliação por Grupo de Exposição Similar (GES) será aceita na hipótese em que o grupo seja composto por servidores associados a cargos e funções de cada setor,

Classificação [Interna]

expostos às fontes de riscos do local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados.

1.2.3.1.9 Elaborar o plano de ação, indicando as formas de eliminação dos riscos identificados e os procedimentos e investimentos de adequações necessários (ambiente físico, legislações e padronização de materiais, dentre outros), com cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

1.2.3.1.10 Indicar as formas de introduzir e disciplinar, através de normas e treinamentos, o uso consciente dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's).

1.2.3.1.11 Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar um relatório final compilando todas as informações de gestão do PGR.

1.2.3.1.12 O PGR que será elaborado para o MPBA deverá incluir informações quanto aos riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades de prestação de serviço por empresa terceirizada e/ou outros.

1.2.3.1.13 Todos os documentos devem ser assinados por responsável técnico legalmente habilitado, conforme Norma Regulamentadora Nº 1.

1.2.4 Elaboração e implantação do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT)

1.2.4.1 A CONTRATADA deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) das unidades da CONTRATANTE, em atendimento às legislações previdenciárias vigentes. O LTCAT deverá subsidiar integralmente o cumprimento de legislação previdenciária para concessão de aposentadoria especial, de acordo com a Lei nº 8.213/91 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, o Decreto nº. 3048/99 - Regulamento da Previdência Social e Instrução Normativa e seus anexos, INSS/PRES nº 77/2015 - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social.

1.2.4.2 A elaboração do LTCAT poderá ocorrer concomitantemente à elaboração do PGR.

1.2.4.3 Deverá estar articulado com dispostos nas demais normas, em especial a Norma Regulamentadora Nº 9, sendo base para elaboração do LTCAT.

Classificação [Interna]

1.2.4.4 Dar um parecer conclusivo da existência ou não de agentes nocivos presentes no ambiente laboral, concluindo se há ensejo a Aposentadoria Especial ou não a atividade de trabalho, descrevendo a base da caracterização referindo aos parâmetros para direito ou não.

1.2.4.5 Objetivo do LTCAT e suas demonstrações ambientais de que trata o inciso V do caput do art. 261 da INSS/PRES nº 77/2015, deverão embasar o preenchimento da GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais e/ou através da emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.
1.2.4.6 A contratada emitirá o PPP com base no LTCAT, sempre que solicitado pela Administração, conforme em cumprimento da INSS/PRES nº 77/2015 em especial o art. 265 para o devido cumprimento da legislação previdenciária por parte da contratante.

1.2.4.7 Deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho), conforme transcrito a seguir:

1.2.4.7.1 Na análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, quando apresentado, deverá ser verificado e constar os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

a. Se individual ou coletivo.
b. Identificação da empresa.
c. Identificação do setor e da função.
d. Descrição da atividade.
e. Identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária, Decreto nº 3048, anexo IV, com respectivo código GFIP.
f. Localização das possíveis fontes geradoras.
g. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo.
h. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo.
i. Descrição das medidas de controle existentes.
j. Conclusão do LTCAT.
k. Assinatura e identificação do engenheiro de segurança ou médico do trabalho e data da realização da avaliação ambiental.

1.2.4.8 O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Classificação [Interna]

1.2.5 Emissão de perfil profissiográfico previdenciário (PPP)

1.2.5.1 A missão de PPP deve ser individualizado em meio eletrônico e impresso para os integrantes no ato do desligamento do Ministério Público do Estado da Bahia, a fim que possam reunir os requisitos na possibilidade ensejo de aposentadoria especial ou em caso de pedido.

1.2.5.2 O PPP tem como finalidade:

I. Comprovar as condições para obtenção do direito aos benefícios e serviços previdenciários.
II. Fornecer ao integrante meios de prova produzidos pelo MPBA perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo.
III. Fornecer ao MPBA meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a instituição evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores.
IV. Possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

1.2.5.3 O PPP deve ser implantado em meio digital, este documento deverá ser preenchido para todos os segurados, independentemente do ramo de atividade na instituição, da exposição a agentes nocivos e deverá abranger também informações relativas aos fatores de riscos ergonômicos e mecânicos.

1.2.5.4 A implantação do PPP deverá seguir critérios definidos pela Previdência Social, através do eSocial.

1.2.5.5 O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções.

1.2.5.6 O PPP deverá ser emitido com base no LTCAT ou nas demais demonstrações ambientais.

1.2.6 Elaboração, implantação, execução e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO)

1.2.6.1 O PCMSO será parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da CONTRATADA no campo da saúde dos trabalhadores,

Classificação [Interna]

devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

1.2.6.2 A elaboração do PCMSO deverá obedecer aos dispositivos da Norma Regulamentadora Nº 7 e futuras atualizações, Portaria SEPRT nº 6.734, de 09 de março de 2020 em harmonia como disposto nas demais normas.

1.2.6.3 Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE.

1.2.6.4 O PCMSO deverá ser elaborado após a conclusão do Inventário de Risco e atualizado sempre que ocorrerem mudanças significativas nas avaliações de risco indicadas no relatório de gestão do PGR.

1.2.6.5 O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deverá reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.

1.2.6.6 O PCMSO deverá conter a completa descrição dos possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados, os exames clínicos e complementares necessários, os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos, bem como a realização de relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa.

1.2.6.7 O Médico do Trabalho deverá proceder à solicitação dos exames ocupacionais e complementares específicos para todos os servidores, ativos e vinculados ao Regime Geral da Previdência, conforme Item 19.1 Eventos de SST no âmbito dos órgãos públicos do MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO E-SOCIAL Versão S-1.0 (Consol. até a NO S-1.0 – 07.2021) (aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82, de 10/11/2020 – DOU de 11/11/2020) – consolidação publicada em 19/07/2021, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional.

1.2.6.8 O médico responsável pelo PCMSO deverá elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, contendo no mínimo as informações previstas na Norma Regulamentadora Nº 7.

1.2.6.9 Os dados do PCMSO deverão ser gerenciados em sistemas de SST, integrados ao PGR, com acesso disponibilizado, para fins de gestão do contrato e auditorias.

Classificação [Interna]

1.2.6.10 Propor medidas de controle em saúde do trabalho na forma de cronograma de plano de ação com medidas educativas na área de promoção da saúde do trabalhador.

1.2.6.11 Documento base para a elaboração dos parâmetros e diretrizes para execução do PCMSO:

a) O documento base do PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras.
b) O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.
c) O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.
d) O documento base do PCMSO deverá ser construído após conferência da base de dados cadastral, com identificação de trabalhos em condições especiais; interpretação e análise do PGR; cadastro de informações de saúde no sistema de gestão; elaboração de diretriz; protocolo e expedição da documentação e baixa no sistema dos documentos liberados.
e) O PCMSO deverá incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função (Mudança de Risco) e demissional.
f) A CONTRATADA deverá disponibilizar um Coordenador Técnico para elaboração, emissão e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
g) O PCMSO deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado conforme Norma Regulamentadora Nº 7 (Médico do Trabalho).

1.2.7 Software de gestão dos serviços de saúde e segurança do trabalho

1.2.7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, para gestão e acompanhamento, parametrizados de acordo com as exigências dos códigos e textos do eSocial para envio das informações ao governo, com a devida prestação de suporte e treinamento de uso das funcionalidades do mesmo, disponibilizando-o após a assinatura do contrato, de forma tal a ser utilizado já nos treinamentos dos servidores da CONTRATANTE.

Classificação [Interna]

1.2.7.2 Após implantado o sistema com vistas ao adequado gerenciamento das informações, e para geração de documentos de operacionalização e cumprimento das obrigações legais pertinentes à Saúde e Segurança no Trabalho, assegurada a devida e obrigatória confidencialidade por parte da empresa CONTRATADA.

1.2.7.2.1 O acesso ao sistema se dará através de protocolo seguro HTTPS TLS 1.2, por meio de certificado digital a ser fornecido pela **CONTRATADA;**

1.2.7.2.2 Na hipótese de integração da plataforma por meio de Single Sing On com o Active Directory do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá observar os requisitos de segurança da informação definidos pelo **CONTRATANTE**;

1.2.7.2.3 A **CONTRATADA** deverá especificar o *layout* das cargas de dados a serem eventualmente disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**;

1.2.7.2.4 O acesso a base de dados será restrito àquelas constantes do ambiente FAPonline;

1.2.7.3 A mesma deverá ministrar treinamento para os profissionais da CONTRATANTE, com vistas a uniformizar os entendimentos entre os servidores e repassar a metodologia de gestão que será adotada. O público-alvo consistirá eminentemente na Diretoria de Gestão de Pessoas e as unidades envolvidas com os processos de gestão de pessoas, saúde e segurança ocupacional.

1.2.7.4 O treinamento deve ser claramente segregado entre parte teórica e prática de gestão e uso, e funcionalidades do sistema de gestão.

1.2.7.5 O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema de gestão com carga horária mínima de 40 horas, de forma a capacitar todos os envolvidos pela **CONTRATANTE**.

1.2.7.6 Deverá ser disponibilizado para download, uma apostila ou manual em formato digital, contendo todo o conteúdo abordado no treinamento.

1.2.7.7 Deverá ser fornecido certificado, devidamente assinado pelo responsável. O certificado deverá mencionar a carga horária do treinamento, a data de realização, bem como o conteúdo abordado no treinamento.

1.2.7.8 Gestão de geração e entrega das informações ao eSOCIAL.

1.2.7.9 Ambiente Operacional: Software de Operação 100% WEB.

1.2.7.10 Deverá ser prestado suporte permanente para questões operacionais do sistema de gestão ofertado (software), enquanto da duração do contrato, quanto às questões conceituais sobre a gestão dos fatores impactantes na gestão da execução do periódico.

1.2.7.11 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.2.7.12 Os produtos deverão apresentar política de privacidade oferecida pela contratada a fim de garantir o sigilo dos dados através do software licenciado.

1.2.7.13 O software deve passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo fornecedor e acordados com a CONTRATADA.

1.2.7.14 Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e sobre todas as manutenções preventivas e corretivas.

1.2.7.15 Controles apropriados devem ser realizados quando se enviar informações (logs/mensagens), isto é, devem ser verificadas as identidades de emissor e destinatário (sejam eles pessoas ou máquinas), assim como deve ser certificado se o conteúdo destas informações deve realmente ser compartilhado entre as partes.

1.2.8 Indicadores para gestão do MPBA

1.2.8.1 Os indicadores para gestão do MPBA devem abranger:

1.2.8.1.2 Acompanhamento da quantidade de eventos enviados ao eSocial;
1.2.8.1.3 Acompanhamento da quantidade de inconsistências dos eventos do eSocial;
1.2.8.1.4 Acompanhamento das Comunicações de Acidentes no Trabalho – CATs cadastradas no sistema, análise a evolução dos números de CATs abertas;
1.2.8.1.5 Números totais de atestados, análise dos principais CIDs (classificação internacional de doenças) que afetam o ambiente de trabalho;
1.2.8.1.6 Análise dos totais de funcionários afastados na folha e na previdência;

1.2.8.1.7 Histórico de perícias e subsídios do MPBA, comparação entre subsídios x perícias;
1.2.8.1.8 Análise dos totais de contestações e acompanhamento os relatórios anuais de contestações;
1.2.8.1.9 Análise dos totais e os tipos de Processos RT – Reclamatória Trabalhista;
1.2.8.1.10 KPIs Segurança – Taxas x Meta;
1.2.8.1.11 KPI Incidentes;
1.2.8.1.12 Análise dos totais de iniciativas;
1.2.8.1.13 Ocorrências x Danos e Perdas;
1.2.8.1.14 Grado Saúde;
1.2.8.1.15 Ocorrências x Acidente;
1.2.8.1.16 Indicadores Fator Acidentário de Prevenção - FAP/Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário -NTEP;
1.2.8.1.17 Compliance;
1.2.8.1.18 Acidentes.

1.2.8.2 Todos os indicadores para gestão da SST devem ser disponibilizados no software da CONTRATADA.

1.3 Os serviços deverão ser executados durante toda a vigência da contratação, conforme cronograma de horas previamente definido entre as partes.

1.4 Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados in loco e de maneira remota, observando-se os prazos especificados no SLA constante do **Apenso único** a este instrumento.

1.4.1 A execução deverá ser agendada previamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do telefone (71) – 3103-0517/0680/0550 ou pelo e-mail ld-qvt@mpba.mp.br.

1.4.2 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00h às 18:00h.

1.5 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa.

1.5.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**.

1.6 A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo,

Classificação [Interna]

entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

1.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se os seguintes prazos:

1.7.1 Elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST": 15 (quinze) dias após a elaboração e entrega dos referidos relatórios;

1.7.2 Implantação do sistema de gestão de SST: 30 (trinta) dias após a implantação do sistema;

1.7.3 Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa): 45 (quarenta e cinco) dias, após o envio das informações ao e-social;

1.7.4 Criação de ambiente para uso informações: 45 (quarenta e cinco) dias, após a criação e entrega do ambiente para uso das informações.

1.7.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.8 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

2. DO TRATAMENTO DOS DADOS APÓS A RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 Devolução da base de Dados. Qualquer que seja a forma de rescisão do Contrato, a Contratada obriga-se a disponibilizar a base de dados da Contratante em arquivo de formato TXT, com layout definido pela Contratada, contendo os dados atualizados da Contratante ("Devolução dos Dados").

Classificação [Interna]

2.2 Responsabilidade pelos dados. Nas hipóteses de Devolução dos Dados e Backup, a Contratada não será responsável pela migração, instalação, armazenamento, configuração e uso dos dados pela Contratante em outro ambiente computacional.

2.3 Alteração do formato para portabilidade dos dados. Caso a Contratante deseje os dados de sua base de dados em formato e/ou layout diferentes dos oferecidos pela Contratada, a Contratada poderá disponibilizar tais dados em outro formato, mediante aprovação de Proposta Comercial específica para tal fim.

2.4 Destruição dos dados. Salvo os dados cujo armazenamento é obrigatório por previsão legal, após 90 (noventa) dias da rescisão em quaisquer dos casos acima elencados ou contados da solicitação expressa da Contratante, os dados serão permanentemente apagados dos servidores da Contratada ou anonimizados, não havendo, em nenhuma hipótese, possibilidade das informações serem restauradas, a qualquer tempo, isentando a Contratada de quaisquer danos decorrentes deste.

3. PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESTRIÇÕES AO USO DO SOFTWARE

3.1 Legislação aplicável. O presente Contrato é regido pelas disposições das Leis 9.609/98 e 9.610/98, ficando os infratores sujeitos às penas dos crimes previstos no Artigo 12 da Lei 9.609/98, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados pelo uso e distribuição de cópias não autorizadas dos Sistemas ou por qualquer outra violação aos direitos decorrentes da propriedade do software.

3.1.1 A titularidade de todos e quaisquer direitos autorais e propriedade intelectual sobre os Sistemas é da Contratada.

3.1.2 Vedações e Limites do Uso do Sistema. É vedado qualquer procedimento que implique engenharia reversa, descompilação, desmontagem, tradução, adaptação e/ou modificação dos Sistemas, ou qualquer outra conduta que possibilite o acesso ao seu código fonte, assim como de seus componentes, bem como qualquer alteração não autorizada pela Contratada, ou mesmo de suas funcionalidades.

3.1.3 Também é vedado à Contratante sublicenciar, ceder, vender, dar em locação, em garantia ou empréstimo, doar, alienar de qualquer forma, copiar, arrendar, modificar, transferir, total ou parcialmente o conteúdo dos Sistemas e de seu dicionário de dados sem a devida autorização por escrito da Contratada.

3.2 Direitos e Deveres da Senha Master. Será entregue pela Contratada à(s) pessoa(s) formalmente nomeada(s) pela Contratante (“Usuário Administrador”), uma Senha Master, capaz de definir, incluir ou excluir

Classificação [Interna]

Funcionários cujos dados serão processados e controlar os acessos às informações, inclusive às sigilosas, da Contratante mantidas no(s) Sistema(s). A guarda de senhas e gestão do Usuário Administrador são de responsabilidade exclusiva da Contratante, incluindo os atos que forem executados pela Contratante ou pelo Usuário Administrador nas bases de dados da Contratante dentro do Sistema. A gestão de acessos da Contratante está limitada aos seus dados que constam do Sistema, sendo vedado à Contratante permitir acesso ao Sistema a terceiros cujo propósito transgrida a propriedade intelectual deste Contrato.

3.2.1 Responsabilidade pelos dados inseridos no Sistema. Os dados inseridos nos Sistemas pela Contratante são de sua propriedade e responsabilidade e não poderão ser utilizados para fins diversos do previsto neste Contrato pela Contratada ou por seus terceiros contratados. Salvo autorização da Contratante ou por obrigação legal ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Contrato, a Contratada ficará impedida de compartilhar e/ou divulgar informações que revelem a identidade do cliente ou de seus funcionários.

3.2.2 Não responsabilização da Contratada pelo uso indevido das Senhas. A Contratada em nenhuma hipótese será responsabilizada pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes do uso indevido das senhas e/ou do Sistema pela Contratante, seus prepostos, empregados e/ou terceiros.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

4.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

4.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA.**

4.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

ANEXO III

SLA

Esse Acordo de Nível de Serviço (ANS), ou em inglês *Service Level Agreement* (SLA), estabelece as regras para a prestação dos serviços aqui descritos, contemplando as responsabilidades, prazos e critérios gerais de atendimento da equipe de Sustentação da Contratada.

Classificação [Interna]

Definições

Help Desk - Atividade de suporte operacional do Contrato da Contratante com a Contratada.

Manutenção corretiva – Correção de *bug* encontrado nos Sistemas da Contratada e/ou Interveniente. Envolve intervenção no código fonte dos sistemas.

Observação: *Toda manutenção corretiva deverá ser avaliada pela Contratada e/ou Interveniente para definição do grau de complexidade e, em conjunto com a severidade já estabelecida, teremos a priorização do atendimento.*

Solução de contingência – Apresentar uma solução de contingência para garantir a sequência das atividades da Contratante até que a Contratada e/ ou Interveniente tenha uma solução definitiva. Após aplicação desta solução de contingência, a Contratada e/ou Interveniente continuará trabalhando na ocorrência até entregar à Contratante a solução definitiva.

Classificação das Ocorrências

Para o atendimento, priorização e gerenciamento dos incidentes nos clientes, foram categorizados níveis de **complexidade** e **severidade**, que determinam o prazo para solução das ocorrências (suporte e manutenções corretivas) relatadas pelos usuários.

Classificação de Severidade

A classificação da severidade é de responsabilidade do Consultor de Sustentação da Contratada e/ou Interveniente e deverá ser efetuada mediante os seguintes critérios:

Severidade Urgente: solicitações **críticas** referentes aos problemas que impeçam completamente a operação do sistema ou o cronograma de atividades da Contratante. Essa severidade não pode ser continuada através de soluções de contingências.

Severidade Alta: solicitações **graves** referentes aos problemas que afetam significativamente o cronograma de atividades, mas que não impedem sua continuidade, mesmo que sejam necessárias soluções de contingências.

Severidade Normal: solicitações **não críticas** (nível mais comum) são referentes a um problema de configuração do sistema ou dúvidas operacionais que não afetam o cronograma de atividades da Contratante.

Severidade Baixa: solicitações com essa severidade têm **baixo nível de urgência** e/ou não afetam o cronograma de atividades da Contratante, podendo aguardar enquanto a

Classificação [Interna]

Contratada e/ou Interveniente providencia respostas e/ou soluções para as questões que se encaixam nos níveis anteriores.

Classificação da Complexidade

A classificação da complexidade se dá em função da necessidade de manutenção corretiva e é de responsabilidade da Contratada e/ou Interveniente. Deverá ser efetuada mediante o seguinte critério:

Complexidade Baixa: defeitos que não afetam regras de negócio nem a estrutura interna da aplicação. E ajustes em controles de tela tais como "Caixa de seleção", "Caixa de listagem", "Botões de opção", "Rótulos", dentre outros.

Complexidade Média: defeitos que afetam as regras de negócio, mas não afetam a estrutura interna da aplicação, exigindo a inclusão de novos métodos e/ou objetos nos sistemas e/ou criação/alteração de índices em banco de dados.

Complexidade Alta: defeitos que exigem alteração na aplicação (novos métodos, novos objetos e novos atributos) relacionado à função que apresenta o problema ou ligado às gerações de interfaces entre sistemas de múltiplos fornecedores.

Complexidade Excepcional: defeitos e/ou problemas cuja solução gera impacto em várias funcionalidades do sistema ou demanda grande esforço de atuação em situações críticas.

Prazos para Help Desk

Tempo para solução do problema para Sistemas da Suíte Gen.te* da Contratada e Sistemas da Interveniente
*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem

Severidade	Prazo
Urgente	4h50
Alta	8h50
Normal	12h50
Baixa	16h50

Tempo para solução do problema no Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem:

Severidade	Prazo
Urgente	6h50
Alta	12h50
Normal	24h50
Baixa	32h50

Classificação [Interna]

Prazos para Manutenção Corretiva – produtos customizados
Tempo para solução do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	8h	16h	24h	32h
Complexidade média	12h	20h	28h	36h
Complexidade alta	16h	24h	32h	40h
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes			

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Para a utilização das soluções On Premisse da Contratada, faz-se necessária a compatibilização de versão com os respectivos customizados, onde essa ocorrência será classificada como Complexidade Alta x Severidade Baixa e possui prazo específico de retorno de 40 horas úteis.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h
Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva da Suíte Gen.te* e Sistemas da Interveniente
**Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem*

Tempo para solução definitiva do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	13h	14h	20h	Próxima versão

Complexidade média	40h	44h	50h
Complexidade alta	16h	24h	32h
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes		

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h
Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva do Gen.te Cuida Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

Severidade	Prazo
Urgente	8h50
Alta	16h50
Normal	56h50
Baixa	112h50

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	6h
Alta	12h
Normal	16h
Baixa	24h

Classificação [Interna]

Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Observações:

Esse acordo considera o calendário oficial de Brasília (DF) sendo consideradas sempre as horas úteis, ou seja, aquelas compreendidas no período das 8h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, descontados o intervalo para o almoço, 12h30 às 14h.

Durante os feriados municipais e estaduais a equipe trabalhará em regime de plantão. Já nos feriados nacionais não haverá expediente, bem como nos pontos facultativos de Carnaval e Corpus Christi.

Importante: esse acordo prevê a opção de **parar o tempo** do chamado quando houver uma necessidade de informação que dependa da **Contratante**.

A Contratada e/ou Interveniente ressalva-se o direito de negociar prazos diferentes para ocorrências que comprovadamente demandem maiores esforços do que os previstos.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA

Salvador	Nova Viçosa	Central
Santa Maria Da Vitoria	Luís Eduardo Magalhaes	Itapicuru
Brumado	Canavieiras	Itamaraju
Itaparica	Prado	Sapeaçu
Coração De Maria	Cansanção	Itambé
São Gonçalo Dos Campos	Ubaitaba	Castro Alves
Presidente Jânio Quadros	Ibicaraí	Tanque Novo
Baianópolis	Belmonte	Iraquara
Santa Luz	Cipó	Carinhanha
Guaratinga	Igaporã	Inhambupe
Paulo Afonso	Santo Antônio De Jesus	Cotegipe
Mata De São Joao	Ilhéus	Senhor Do Bonfim
Iaçu	Santa Cruz	Barra
Joao Dourado	Cabrália	Uruçuca
Santo Amaro	Ilhéus	Ubaíra
Canarana	Jequié	Candeias
Itaberaba	Itabuna	Camamu
Santo Estevão	Alagoinhas	Maragogipe
Buerarema	Piatã	Mundo Novo
Sobradinho	Irara	Itarantim
Ituaçu	Olindina	Sento Se
Jacobina	Campo Formoso	Cachoeira
Capim Grosso	Riachão Das Neves	Ibirataia
Itapetinga	Tremedal	Teofilândia
Valença	Pojuca	Laje
Feira De Santana	Oliveira Dos Brejinhos	Urandi
Itanhém	Santa Terezinha	Caculé
Guanambi	Santa Inês	Candido Sales
		Curaca
		Esplanada
		Jacareí

Classificação [Interna]

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Simões Filho	**Maracas**
Lençóis	
Serra Dourada	
Cicero Dantas	
Ituberá	
Santa Rita De Cassia	

ANEXO V

CONDIÇÕES TÉCNICAS

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

1.1. A Contratada esclarece que o presente instrumento se refere à nuvem pública.

1.2. A prestação de serviços de hospedagem e administração de infraestrutura compreende a disponibilização e administração de infraestrutura de hospedagem de Sistemas, com acesso via internet ao ambiente de produção, incluindo a configuração e administração dos computadores servidores, a configuração de softwares de terceiros necessários ao bom funcionamento dos Sistemas, as linhas de comunicação que permitem acesso via Internet aos servidores, as cópias de segurança dos bancos de dados e a disponibilização do ambiente computacional como um todo.

1.3. São de responsabilidade e uso exclusivo da Contratada a infraestrutura de hardware necessária à prestação dos Serviços objeto do Contrato, as licenças de uso de software de terceiros, relativos à infraestrutura dos servidores, os sistemas operacionais, software para gestão de cópias de segurança, de serviços de Internet, de bancos de dados, antivírus e firewall, bem como quaisquer outros necessários ao funcionamento e segurança dos Sistemas.

1.4. A Contratada fica encarregada de monitorar todo o ambiente computacional, a seu critério, observando performance dos servidores, disponibilidades dos links, efetuando tunings de performance dos bancos de dados, servidores de aplicação, servidores de processamento, adequando seus parâmetros e configurações aos volumes de demandas gerados pela Contratante e seus usuários, de forma a garantir as adequadas performances, escalabilidade e estabilidade.

1.5. A Contratante é responsável pela aquisição, instalação e manutenção de seus próprios computadores, bem como pela contratação de seus links de acesso de alta disponibilidade à internet e aos servidores em que estiverem hospedados os Sistemas ("Infraestrutura da Contratante"). As Partes declaram que a performance dos Sistemas depende da qualidade, estabilidade, escalabilidade e disponibilidade da Infraestrutura da Contratante e em nenhuma hipótese a Contratada poderá ser responsabilizada pelo mal funcionamento da Infraestrutura da Contratante.

1.6. A Contratada efetuará backup (cópia de segurança) diariamente no período noturno (entre às 18:00h de um dia e às 6:00h do outro) e manterá por 7 (sete) dias cada um dos backups efetuados, de modo que, no oitavo dia, ele será inutilizado, sem possibilidade de reversão. Um backup mensal também será feito e mantido por 12 (doze) meses. Após esse período, o backup será descartado sem possibilidade de recuperação. Restaurações de backup somente serão realizadas em caso de desastre.

1.7. A Contratada garante à Contratante que o ambiente de produção no data center estará disponível 99% (noventa e nove por cento) do tempo em formato 24x7 (vinte e quatro por sete).

1.8. O acesso da Contratante aos Sistemas poderá ser interrompido nas hipóteses de manutenção preventiva e/ou corretiva que se façam necessárias, em horário pré-definido ou mediante prévia comunicação por escrito, bem como na ocorrência de casos fortuitos e força maior. Nestes casos, o tempo despendido nestas atividades ou por motivo de força maior não será contabilizado para efeito de cálculo do percentual de disponibilidade acima mencionado.

1.9. O ambiente de homologação ficará disponível no horário comercial, podendo esta disponibilidade ser alterada a qualquer momento, a exclusivo critério da Contratada. A indisponibilidade do ambiente de homologação não é passível de aplicação de multas ou qualquer outra penalidade em desfavor da Contratada.

1.10. A Contratada poderá conduzir manutenção programada na infraestrutura e nos Sistemas, devendo informar à Contratante, sempre que possível, com antecedência de 3 (três) dias quando se tratar de manutenções que interfiram na operacionalidade dos Sistemas licenciados no Horário Comercial. A Contratada poderá efetuar manutenção emergencial a qualquer tempo, sem aviso prévio à Contratante, sendo ela necessária, a exclusivo critério da Contratada, se esta perceber risco para o regular funcionamento dos Sistemas, dos servidores ou por motivos de segurança decorrentes de vulnerabilidades detectadas.

1.11. Interrupções programadas que ocorrerem fora do horário comercial não serão objeto de aviso prévio à Contratante e em geral serão realizadas pela Contratada de segunda a sexta-feira, de 20:00h a 00:00h, aos sábados das 9:00h às 18:00h ou aos domingos de 14:00h às 18:00h, podendo ainda a Contratada realizar em outro horário que não os especificados acima, conforme necessidade.

1.12. A Contratante e a Contratada têm plena ciência de que os serviços de conexão ao data center (link de Internet), quando contratados, são prestados por empresas de telecomunicações delegatórias de serviço público, sendo o prazo de ativação e reativação do link, bem como os níveis de serviços de responsabilidade, exclusiva destes terceiros.

1.13. A Contratada disponibiliza seu ambiente a partir de data centers que seguem os mais elevados padrões internacionais de segurança física e lógica.

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (ATUALIZAÇÃO E SUPORTE)

2.1. A Contratada compromete-se a fornecer novas versões dos Sistemas de maneira automática e sem que seja necessária qualquer solicitação por parte da Contratante, sempre que houver alteração da legislação federal que imponha alterações dos Sistemas, ou seja, funcionalidades nativas do Sistema, telas e relatórios padrão, sendo que tais modificações serão feitas conforme exclusivo critério da Contratada, no que tange à arquitetura técnica/funcional e ao layout de disponibilização.

2.2. A Contratada compromete-se a despender todos os esforços para implementar as alterações legais federais necessárias, no menor prazo possível e comprometem-se ainda a apresentar soluções alternativas, quando viável, até que a solução definitiva seja implementada.

2.3. Caso a Contratante interprete a legislação federal de forma diversa ou deseje qualquer funcionalidade dos Sistemas fora do escopo contratado, a Contratada deverá ser consultada e, sendo possível as alterações pleiteadas pela Contratante, essas serão objeto de propostas e cobranças específicas.

2.4. Novas versões dos Sistemas poderão ser lançadas para fins de correção de erros nos Sistemas, bem como em razão de atualização dos Sistemas e/ou disponibilização de melhorias operacionais e/ou novas ferramentas espontaneamente introduzidas pela Contratada.

2.5. A correção de eventuais falhas dos Sistemas ocorrerá por meio da atualização de suas versões pela Contratada, que poderá efetuar modificações a qualquer tempo, sem custo adicional à Contratante.

2.6. O lançamento de novos Sistemas pela Contratada, após a assinatura deste Contrato, não se confunde com atualização de versão de um Sistema já licenciado e não obriga a Contratada a disponibilizar o novo Sistema à Contratante, o que somente será feito mediante a celebração de um Aditivo, que tenha por objeto a contratação do novo Sistema.

2.7. O serviço de suporte consiste no apoio às dúvidas técnicas ou operacionais exclusivamente acerca dos Sistemas, estando excluídas eventuais dúvidas de negócio ou legislação, por exemplo.

2.8. O serviço de Suporte ao Usuário será prestado de forma centralizada e remota, exclusivamente a Usuários da Contratante que tenham sido habilitados e capacitados pela Contratada e a operar os Sistemas objeto do presente contrato.

2.9. Os chamados de atendimento devem obrigatoriamente ser abertos na ferramenta de e-Suporte disponível no Portal do Cliente. O serviço de Suporte será realizado conforme prazos e condições descritos no Anexo I SLA. Qualquer necessidade de suporte fora dos horários estabelecidos no SLA, poderão ser solicitados a partir de aprovação de proposta comercial específica para esse serviço com prazo mínimo de 2(dois) dias úteis antecedentes à data/hora desejada.

2.10. Os prazos de retorno do atendimento de Suporte obedecem ao estabelecido no Anexo I – SLA das Condições Gerais.

2.11. Ocorrendo erros comprovadamente definidos como "bug do Sistema" (falha nos Sistemas que independa de qualquer ação ou inação da Contratante), cabe à Contratada empregar todos os recursos necessários em busca de sua solução, não

cabendo, neste caso, qualquer despesa à Contratante. O prazo para a solução de qualquer bug está devidamente estabelecido no Anexo I - SLA.

2.11.1. A Contratante compromete-se a auxiliar a Contratada, sempre que viável tecnicamente, em ações para a solução dos erros, inclusive na adoção de medidas temporárias e/ou paliativas que reduzam o efeito destes até a solução definitiva por parte da Contratada.

2.12. Os seguintes serviços não estão incluídos no escopo deste Contrato, e poderão ser realizados mediante aprovação de proposta comercial específica:

2.12.1. Correção de problemas decorrentes de uso inadequado dos Sistemas pela Contratante;

2.12.2. Assistência, assessoria ou execução de parametrização na tabela de eventos (alteração/inclusão/exclusão), qualquer parametrização, configuração, alteração/inclusão/exclusão de regras, desenvolvimento/alterações de relatórios, alteração ou implementação de customizações e ou integrações, treinamentos, reciclagens, ou qualquer outro que não esteja explicitado nesse Contrato, ainda que advindo da legislação federal;

2.12.3. Desenvolvimento ou criação de novas funções ou programas.

2.13.A CONTRATANTE se declara ciente de que o serviço de Treinamento poderá ser prestado pela CONTRATADA (i) de forma remota e humanizada ("Treinamento Online Humanizado") e/ou (ii) de forma remota por meio da disponibilização vídeos aulas gravadas ("Treinamento Online Vídeo Aulas"), a depender da modalidade contratada pela CONTRATANTE, nos termos da Proposta Comercial.

2.13.1. Quando contratado o Treinamento Online Humanizado, este será realizado pela CONTRATADA apenas 1 (uma) vez, durante o Projeto de Implantação, sendo que não haverá treinamento para novos operadores ou "retreinamento" de operadores.
2.13.2. Quando contratado o Treinamento Online Vídeo Aulas, este será disponibilizado durante toda a vigência do Contrato, para acesso e consumo pelos colaboradores da CONTRATANTE de forma ilimitada.

3. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONSULTORIA

3.1. A prestação de serviços técnicos de implantação e consultoria, gerenciamento de projetos, análise e desenvolvimento de sistemas, customização, migração de dados, dentre outros, em projetos ou de caráter eventual, sempre relacionados aos Sistemas ora licenciados pela Contratante, será efetuada pela Contratada e/ou por terceiros por ela indicados e sob sua responsabilidade.

3.2. No que for cabível e a seu exclusivo critério, a Contratada poderá executar os serviços e atividades relativas a este Contrato de maneira remota, ou seja, sem a necessidade da presença de seus profissionais nas dependências da Contratante. Havendo necessidade de atendimento presencial ou, ainda, se este tipo de

atendimento for solicitado pela Contratante, esta deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e horas de deslocamento dos profissionais da Contratada envolvidos, conforme regras definidas em Proposta Comercial.

3.3. Para os serviços de migração de dados, quando prestados pela Contratada, a Contratante fornecerá à Contratada os dados necessários, assim como toda a documentação técnica necessária a este acesso conforme premissas previstas em Proposta Comercial.

3.4. Os serviços técnicos de implementação e consultoria, se houver, serão executados em observância às condições, escopo, cronograma e orçamento previstos neste Contrato e demais Anexos.

3.5. Em caso fortuito ou força maior, o cronograma inicialmente acertado será revisto e novos prazos deverão ser acordados.

3.6. Havendo necessidade de paralisação dos projetos por solicitação da Contratante, as horas de gerenciamento de projeto poderão ser cobradas, para manutenção do projeto suspenso e novas horas de revisão de escopo poderão ser necessárias e também devidamente cobradas. O prazo máximo de suspensão de projeto é de 2 (dois) meses. Superado este prazo, o projeto poderá ser considerado encerrado e havendo retomada, nova Proposta Comercial deverá ser emitida.

3.7. Havendo necessidade de paralisação dos projetos por solicitação da Contratante, quando da retomada será cobrado 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços descritos no Anexo IV (Proposta Comercial e Escopo), a título de revisão do escopo, prazos, atividades.
3.7.1. A Contratante se compromete a enviar notificação formal à Contratada com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias úteis da data pleiteada para a retomada do projeto, sendo que o prazo máximo de suspensão de projeto é de 12 (doze) meses. Superado este prazo, o projeto poderá ser considerado encerrado pela Contratada mediante notificação por e-mail à esta e havendo retomada, a Contratante se declara ciente de que novo projeto precisará ser elaborado quanto a escopo e proposta comercial para a prestação dos serviços.

3.7.2. Os prazos máximos de suspensão e possibilidade de retomada devem ser inferiores ao prazo de vigência de Contrato.

3.8. Serão de responsabilidade da Contratante os atrasos no cronograma, quando decorrentes da sua vontade ou da falta do cumprimento de quaisquer das suas obrigações, tais como indisponibilidade de ambiente (equipamentos, software e pessoal), falta ou atraso no cumprimento de atividades de sua responsabilidade, solicitações de modificação no escopo e ausência ou morosidade na disponibilização das informações necessárias.

3.9. Após 30 (trinta) dias da entrada em produção, o projeto será considerado como finalizado. Caso a Contratante necessite de algum serviço a Contratada emitirá Proposta Comercial e somente após aprovação da Contratante o serviço será prestado. Caso haja faturamentos em aberto e atrelados à entrada em produção, esses serão realizados conforme acordado no cronograma financeiro.

3.10. Ao entrar em produção, a Contratante compromete-se a assinar o Termo de Aceite em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia da entrada em produção. Não havendo a assinatura desse Termo, fica a Contratante ciente de que qualquer alteração relacionada à parametrização, regras, atividades já executadas, apenas ocorrerá mediante emissão de Proposta Comercial pela Contratada.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à operação dos Sistemas, como por exemplo, computadores e outros equipamentos, acesso à Internet, sistemas operacionais, antivírus atualizados, instalações de rede física, respeitando os pré-requisitos técnicos apresentados pela Contratada para o bom funcionamento dos Sistemas.

4.2. A Contratante deverá fornecer à Contratada e aos seus profissionais as diretrizes dos trabalhos e todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, orientando os administradores dos Sistemas a prestarem todo o suporte requisitado pela equipe da Contratada.

4.3. Sempre que necessário ou conveniente, mediante agendamento prévio formalizado por email com no mínimo 48 horas de antecedência, a Contratante deverá ceder acesso remoto à Contratada, apenas em dias úteis (das 08 às 18h)a Contratante deverá ceder acesso remoto à Contratada, para possibilitar a efetiva consecução dos serviços de suporte técnico e manutenção, às suas expensas, conforme solicitado pela Contratada.

4.4. A Contratante concede à Contratada o acesso à sua base de dados estritamente para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, responsabilizando-se a Contratada pela integridade da base de dados.

4.5. A Contratada fica isenta das consequências do comportamento dos Sistemas oriundas de solicitações de parametrizações autorizadas e homologadas pelos representantes designados da Contratante.

4.6. A Contratada não fornecerá à Contratante qualquer consultoria e/ou aconselhamento jurídico sobre regulamentos, decretos, leis, contabilidade e questões tributárias, estando absolutamente excluídas do escopo do presente Contrato quaisquer orientações, pareceres, interpretações, alertas, avaliações e opiniões legais relativos às legislações trabalhista, sindical, administrativa, previdenciária e tributária, cujas interpretações e aplicações serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratante.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [redacted]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

Testemunhas

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se o Termo de Referência atualizado após validação dos aspectos técnicos com a LG.

Lucicleide de Lima Costa Silva

Analista Técnico

Coordenação de Qualidade de Vida no Trabalho

Matrícula 355158

Documento assinado eletronicamente por **LUCICLEIDE DE LIMA COSTA SILVA** em 10/05/2023, às 17:18, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0661825** e o código CRC **656C59AE**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção aos ajustes documentais realizados após as validações com a pretensa contratada, encaminhamos o expediente para análise da Assessoria Jurídica acompanhado da última versão da minuta de contrato.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 11/05/2023, às 09:02, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0662097** e o código CRC **9C756705**.

Classificação [Interna]

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO XXXX/2023-SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41.745-004, Salvador/BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA L.G INFORMATICA S.A,** CNPJ nº 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada **pelo seu presidente, Sr. Felipe Vieiralves Azevedo,** CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA,** com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de inexigibilidade de Licitação nº 003/2023-DTI protocolado sob o nº 19.09.02339.0006534/2023-74, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato: **(i)** o licenciamento do sistema Full EHS, para 4.600 funcionários ativos, **(ii)** a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software para gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento dos requisitos do eSocial, **(iii)** a elaboração de documentos técnicos (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP) e assistência para o cumprimento da legislação vigente em saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da convocação do **CONTRATANTE**;

Classificação [Interna]

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços contratados contemplam, exemplificativamente, as seguintes atividades, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA e deverão ser executados no prazo de até 03 (três) meses, observando-se o seguinte**:

2.3.1 Assessoria técnica de saúde e segurança do trabalho (SST)

2.3.1.1 Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação federal vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação federal pertinente, visando assim, cumprir a legislação federal vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados;

2.3.1.2 Assessoria Técnica para atender todos os municípios em que o Ministério Público do Estado da Bahia tiver unidade em funcionamento, na capital e no interior, através de horas técnicas de consultoria com profissionais com formação em medicina do trabalho e segurança do trabalho com as seguintes atribuições:

2.3.1.2.1 Assessorar a Diretoria de Gestão de Pessoas nas questões relacionadas a Saúde e Segurança do Trabalho.

2.3.1.2.2 Realizar visitas e inspeções nas unidades do MPBA na capital e no interior, para acompanhamento das atividades de laborais e gerenciamento dos riscos.

2.3.1.2.3 Propor sugestões de melhorias das condições de ambientes de trabalhos, padronização de procedimentos, adequação de máquinas e equipamentos por meio de relatório técnicos e ofícios destinados as respectivas unidades do MPBA.

Classificação [Interna]

2.3.1.2.4 Realizar consultoria técnica para elaboração de descritivo para aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de proteção Coletiva e outros processos de compras pertinentes.

2.3.1.2.5 Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme exigências das Normas Regulamentadoras.

2.3.1.2.6 Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) conforme exigências da Previdência Social e das Normas Regulamentadoras.

2.3.1.2.7 Realizar Investigação de Acidentes e Incidentes quando necessário.
2.3.1.2.8 Realizar emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

2.3.1.2.9 Elaboração, implantação e coordenação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme exigências da Norma Regulamentadora Nº 7.

2.3.1.2.10 Realizar elaboração do documento de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

2.3.1.2.11 Orientar quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas no MPBA.

2.3.2 Gestão de envio dos eventos de saúde e segurança do trabalho (SST) ao eSocial

2.3.2.1 Gerenciamento e transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial:

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.
S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador.
S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco.

2.3.2.2 Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes a SST para a plataforma do eSocial, com a integração com o sistema já existente no **CONTRATANTE**.

2.3.3 Elaboração e implantação do programa de gerenciamento de riscos (PGR)

Classificação [Interna]

2.3.3.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar, planejar, executar e gerenciar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) do Ministério Público do Estado da Bahia em atendimento às Normas Regulamentadoras 1 e 9, e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente. O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) deve conter no mínimo, a estrutura de inventário de riscos e plano de ação com as seguintes características:

2.3.3.1.1 Deverá contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de SST, em especial Análise Ergonômica Preliminar – AEP conforme obrigatoriedade da Norma Regulamentadora Nº 17 – Ergonomia que deverá ser elaborado em anexo ao PGR.

2.3.3.1.2 Deverá ser estruturado em software de gestão de SST, que permitirá acessar informações de forma individualizada por trabalhador, emitir relatórios, bem como conter elementos compatíveis com a elaboração do LTCAT, de forma a subsidiar a elaboração do PPP, a geração da GFIP, além da transferência de dados conforme exigências do eSocial.

2.3.3.1.3 A elaboração dos documentos técnicos que irão compor o PGR deverá ser realizada por equipe técnica especializada, conforme consta nas Normas Regulamentadoras.

2.3.3.1.4 O PGR deverá ser elaborado em todo o MPBA, contemplando todos os ambientes onde atuam os integrantes, observando os locais de trabalho, bem como veículos e equipamentos utilizados, adotando a definição de Grupo Similar de Exposição – GSE das Normas Regulamentadoras.

2.3.3.1.5 O Inventário de Risco deverá contemplar a identificação e descrição dos perigos e a avaliação dos riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes/mecânicos), bem como a indicação dos grupos de integrantes sujeitos aos riscos.

2.3.3.1.6 Deverá ser adotada a matriz de risco como ferramenta de avaliação de risco.

2.3.3.1.7 Para a avaliação ergonômica preliminar, obrigatória conforme Norma Regulamentadora Nº 17 e em anexo ao PGR, a contratada deverá documentar as condições de trabalho inadequadas com evidências.

2.3.3.1.8 A avaliação por Grupo de Exposição Similar (GES) será aceita na hipótese em que o grupo seja composto por servidores

Classificação [Interna]

associados a cargos e funções de cada setor, expostos às fontes de riscos do local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados.

2.3.3.1.9 Elaborar o plano de ação, indicando as formas de eliminação dos riscos identificados e os procedimentos e investimentos de adequações necessários (ambiente físico, legislações e padronização de materiais, dentre outros), com cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

2.3.3.1.10 Indicar as formas de introduzir e disciplinar, através de normas e treinamentos, o uso consciente dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's).

2.3.3.1.11 Ao final do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório final compilando todas as informações de gestão do PGR.

2.3.3.1.12 O PGR que será elaborado para o MPBA deverá incluir informações quanto aos riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades de prestação de serviço por empresa terceirizada e/ou outros.

2.3.3.1.13 Todos os documentos devem ser assinados por responsável técnico legalmente habilitado, conforme Norma Regulamentadora Nº 1.

2.3.4 Elaboração e implantação do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT)

2.3.4.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) das unidades da **CONTRATANTE**, em atendimento às legislações previdenciárias vigentes. O LTCAT deverá subsidiar integralmente o cumprimento de legislação previdenciária para concessão de aposentadoria especial, de acordo com a Lei nº 8.213/91 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, o Decreto nº. 3048/99 - Regulamento da Previdência Social e Instrução Normativa e seus anexos, INSS/PRES nº 77/2015 - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social.

2.3.4.2 A elaboração do LTCAT poderá ocorrer concomitantemente à elaboração do PGR.

2.3.4.3 Deverá estar articulado com dispostos nas demais normas, em especial a Norma Regulamentadora Nº 9, sendo base para elaboração do LTCAT.

Classificação [Interna]

2.3.4.4 Dar um parecer conclusivo da existência ou não de agentes nocivos presentes no ambiente laboral, concluindo se há ensejo a Aposentadoria Especial ou não a atividade de trabalho, descrevendo a base da caracterização referindo aos parâmetros para direito ou não.

2.3.4.5 Objetivo do LTCAT e suas demonstrações ambientais de que trata o inciso V do caput do art. 261 da INSS/PRES nº 77/2015, deverão embasar o preenchimento da GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais e/ou através da emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

2.3.4.6 A **CONTRATADA** emitirá o PPP com base no LTCAT, sempre que solicitado pela Administração, conforme em cumprimento da INSS/PRES nº 77/2015 em especial o art. 265 para o devido cumprimento da legislação previdenciária por parte da contratante.

2.3.4.7 Deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho), conforme transcrito a seguir:

> 2.3.4.7.1 Na análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, quando apresentado, deverá ser verificado e constar os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:
>
> a. Se individual ou coletivo.
> b. Identificação da empresa.
> c. Identificação do setor e da função.
> d. Descrição da atividade.
> e. Identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária, Decreto nº 3048, anexo IV, com respectivo código GFIP.
> f. Localização das possíveis fontes geradoras.
> g. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo.
> h. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo.
> i. Descrição das medidas de controle existentes.
> j. Conclusão do LTCAT.
> k. Assinatura e identificação do engenheiro de segurança ou médico do trabalho e data da realização da avaliação ambiental.

2.3.4.8 O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Classificação [Interna]

ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

2.3.5 Emissão de perfil profissiográfico previdenciário (PPP)

2.3.5.1 A emissão de PPP deve ser individualizado em meio eletrônico e impresso para os integrantes no ato do desligamento do Ministério Público do Estado da Bahia, a fim que possam reunir os requisitos na possibilidade ensejo de aposentadoria especial ou em caso de pedido.

2.3.5.2 O PPP tem como finalidade:

I. Comprovar as condições para obtenção do direito aos benefícios e serviços previdenciários.
II. Fornecer ao integrante meios de prova produzidos pelo MPBA perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo.
III. Fornecer ao MPBA meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a instituição evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores.

IV. Possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

2.3.5.3 O PPP deve ser implantado em meio digital, este documento deverá ser preenchido para todos os segurados, independentemente do ramo de atividade na instituição, da exposição a agentes nocivos e deverá abranger também informações relativas aos fatores de riscos ergonômicos e mecânicos.

2.3.5.4 A implantação do PPP deverá seguir critérios definidos pela Previdência Social, através do eSocial.

2.3.5.5 O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções.

2.3.5.6 O PPP deverá ser emitido com base no LTCAT ou nas demais demonstrações ambientais.

2.3.6 Elaboração, implantação, execução e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO)

Classificação [Interna]

2.3.6.1 O PCMSO será parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da **CONTRATADA** no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

2.3.6.2 A elaboração do PCMSO deverá obedecer aos dispositivos da Norma Regulamentadora Nº 7 e futuras atualizações, Portaria SEPRT nº 6.734, de 09 de março de 2020 em harmonia como disposto nas demais normas.

2.3.6.3 Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE.

2.3.6.4 O PCMSO deverá ser elaborado após a conclusão do Inventário de Risco e atualizado sempre que ocorrerem mudanças significativas nas avaliações de risco indicadas no relatório de gestão do PGR.

2.3.6.5 O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deverá reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.

2.3.6.6 O PCMSO deverá conter a completa descrição dos possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados, os exames clínicos e complementares necessários, os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos, bem como a realização de relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa.

2.3.6.7 O Médico do Trabalho deverá proceder à solicitação dos exames ocupacionais e complementares específicos para todos os servidores, ativos e vinculados ao Regime Geral da Previdência, conforme Item 19.1 Eventos de SST no âmbito dos órgãos públicos do MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO E-SOCIAL Versão S-1.0 (Consol. até a NO S-1.0 – 07.2021) (aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82, de 10/11/2020 – DOU de 11/11/2020) – consolidação publicada em 19/07/2021, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional.

2.3.6.8 O médico responsável pelo PCMSO deverá elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, contendo no mínimo as informações previstas na Norma Regulamentadora Nº 7.

2.3.6.9 Os dados do PCMSO deverão ser gerenciados em sistemas de SST, integrados ao PGR, com acesso disponibilizado, para fins de gestão do contrato e auditorias.

Classificação [Interna]

2.3.6.10 Propor medidas de controle em saúde do trabalho na forma de cronograma de plano de ação com medidas educativas na área de promoção da saúde do trabalhador.

2.3.6.11 Documento base para a elaboração dos parâmetros e diretrizes para execução do PCMSO:

a) O documento base do PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras.
b) O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.
c) O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.
d) O documento base do PCMSO deverá ser construído após conferência da base de dados cadastral, com identificação de trabalhos em condições especiais; interpretação e análise do PGR; cadastro de informações de saúde no sistema de gestão; elaboração de diretriz; protocolo e expedição da documentação e baixa no sistema dos documentos liberados.
e) O PCMSO deverá incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função (Mudança de Risco) e demissional.
f) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um Coordenador Técnico para elaboração, emissão e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
g) O PCMSO deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado conforme Norma Regulamentadora Nº 7 (Médico do Trabalho).

2.3.7 Software de gestão dos serviços de saúde e segurança do trabalho

2.3.7.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, para gestão e acompanhamento, parametrizados de acordo com as exigências dos códigos e textos do eSocial para envio das informações ao governo, com a devida prestação de suporte e treinamento de uso das funcionalidades do mesmo, disponibilizando-o após a assinatura do contrato, de forma tal a ser utilizado já nos treinamentos dos servidores da **CONTRATANTE**.

Classificação [Interna]

2.3.7.2 Após implantado o sistema com vistas ao adequado gerenciamento das informações, e para geração de documentos de operacionalização e cumprimento das obrigações legais pertinentes à Saúde e Segurança no Trabalho, assegurada a devida e obrigatória confidencialidade por parte da empresa **CONTRATADA**.

2.3.7.2.1 O acesso ao sistema se dará através de protocolo seguro HTTPS TLS 1.2, por meio de certificado digital a ser fornecido pela **CONTRATADA;**

2.3.7.2.2 Na hipótese de integração da plataforma por meio de Single Sing On com o Active Directory do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá observar os requisitos de segurança da informação definidos pelo **CONTRATANTE**;
2.3.7.2.2 A **CONTRATADA** deverá especificar o *layout* das cargas de dados a serem eventualmente disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**;

2.3.7.2.3 O acesso a base de dados será restrito àquelas constantes do ambiente FAPonline;

2.3.7.3 A mesma deverá ministrar treinamento para os profissionais do **CONTRATANTE**, com vistas a uniformizar os entendimentos entre os servidores e repassar a metodologia de gestão que será adotada. O público-alvo consistirá eminentemente na Diretoria de Gestão de Pessoas e as unidades envolvidas com os processos de gestão de pessoas, saúde e segurança ocupacional.

2.3.7.4 O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema de gestão com carga horária mínima de 40 horas, de forma a capacitar todos os envolvidos pela **CONTRATANTE**.

2.3.7.5 O treinamento deve ser claramente segregado entre parte teórica e prática de gestão e uso, e funcionalidades do sistema de gestão.

2.3.7.6 Deverá ser disponibilizado para download, uma apostila ou manual em formato digital, contendo todo o conteúdo abordado no treinamento.

2.3.7.7 Deverá ser fornecido certificado, devidamente assinado pelo responsável. O certificado deverá mencionar a carga horária do treinamento, a data de realização, bem como o conteúdo abordado no treinamento.

2.3.7.8 Gestão de geração e entrega das informações ao eSOCIAL.

2.3.7.9 Ambiente Operacional: Software de Operação 100% WEB.

2.3.7.10 Deverá ser prestado suporte permanente para questões operacionais do sistema de gestão ofertado (software), enquanto da duração do contrato, quanto às questões conceituais sobre a gestão dos fatores impactantes na gestão da execução do periódico.

2.3.7.11 A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.3.7.12 Os produtos deverão apresentar política de privacidade oferecida pela **CONTRATADA** a fim de garantir o sigilo dos dados através do software licenciado.

2.3.7.13 O software deve passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo fornecedor e acordados com a **CONTRATADA**.

2.3.7.14 Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e sobre todas as manutenções preventivas e corretivas.

2.3.7.15 Controles apropriados devem ser realizados quando se enviar informações (logs/mensagens), isto é, devem ser verificadas as identidades de emissor e destinatário (sejam eles pessoas ou máquinas), assim como deve ser certificado se o conteúdo destas informações deve realmente ser compartilhado entre as partes.

2.3.8 Indicadores para gestão do MPBA

2.3.8.1 Os indicadores para gestão do MPBA devem abranger:

2.3.8.1.1 Acompanhamento da quantidade de eventos enviados ao eSocial;
2.3.8.1.2 Acompanhamento da quantidade de inconsistências dos eventos do eSocial;

2.3.8.1.3 Acompanhamento das Comunicações de Acidentes no Trabalho – CATs cadastradas no sistema, análise a evolução dos números de CATs abertas;

2.3.8.1.4 Números totais de atestados, análise dos principais CIDs (classificação internacional de doenças) que afetam o ambiente de trabalho;

2.3.8.1.5 Análise dos totais de funcionários afastados na folha e na previdência;

2.3.8.1.6 Histórico de perícias e subsídios do MPBA, comparação entre subsídios x perícias;

2.3.8.1.7 Análise dos totais de contestações e acompanhamento os relatórios anuais de contestações;

2.3.8.1.8 Análise dos totais e os tipos de Processos RT – Reclamatória Trabalhista;

2.3.8.1.9 KPIs Segurança – Taxas x Meta;

2.3.8.1.10 KPI Incidentes;

2.3.8.1.11 Análise dos totais de iniciativas;

2.3.8.1.12 Ocorrências x Danos e Perdas;

2.3.8.1.13 Grado Saúde;

2.3.8.1.4 Ocorrências x Acidente;

2.3.8.1.15 Indicadores Fator Acidentário de Prevenção - FAP/Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário -NTEP;

2.3.8.1.16 Compliance;

2.3.8.1.17 Acidentes.

2.3.8.2 Todos os indicadores para gestão da SST devem ser disponibilizados no software da **CONTRATADA**.

2.4 Os serviços deverão ser executados durante toda a vigência da contratação, conforme cronograma de horas previamente definido entre as partes.

2.5 Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados in loco e de maneira remota, observando-se os prazos especificados no SLA constante do **Apenso único** a este instrumento.

2.5.1 A execução deverá ser agendada previamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do telefone (71) – 3103-0517/0680/0550 ou pelo e-mail ld-qvt@mpba.mp.br.

2.5.2 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00h às 18:00h.

Classificação [Interna]

2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa.

2.6.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**.

2.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se os seguintes prazos:

2.8.1 Elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST": 15 (quinze) dias após a elaboração e entrega dos referidos relatórios;

2.8.2 Implantação do sistema de gestão de SST: 30 (trinta) dias após a implantação do sistema;

2.8.3 Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa): 45 (quarenta e cinco) dias, após o envio das informações ao e-social;

2.8.4 Criação de ambiente para uso informações: 45 (quarenta e cinco) dias, após a criação e entrega do ambiente para uso das informações.

2.9 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.10 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento.

Classificação [Interna]

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/0021	**2002**	**9900**	**100**	**33.90.35**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Os preços unitários são os seguintes:

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Implantação do sistema de gestão de SST	Unidade	1	R$ 146.300,00	R$ 146.300,00
2	Hora técnica de Consultoria para elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST	Hora	120	R$ 2749,64	R$ 329.957,10
3	Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa durante o período de 12 meses)	Usuário	55200	R$ 2,47	R$ 136.344,00
4	Criação de ambiente para uso informações (Setup)	Unidade	1	R$ 13.634,40	R$ 13.634,40

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global anual estimado de R$ 626.235,50 (seiscentos e vinte e seis, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços (horas técnicas) efetivamente realizados.

Classificação [Interna]

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, a quaisquer momentos, as supressões ou acréscimos do escopo do serviço técnico especializado, desde que previamente justificadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados atendendo-se ao seguinte:

6.1.1 Valor total após a implantação do sistema, no montante total de **R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais)**, para o item 1;

6.1.2 Mensalmente, conforme quantitativo de horas efetivamente utilizadas no período apurado, para o item 2;

6.1.3 Parcelas mensais iguais, no montante de **R$ 11.362,00 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais)**, relativamente ao item 3;

6.1.4 Valor total após a criação de ambiente para uso de informações, no montante de **R$ 13.634,00 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, para o item 4;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e

Classificação [Interna]

demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada. A **CONTRATANTE** se declara ciente de que a Nota Fiscal, juntamente com o boleto de pagamento, serão disponibilizados pela **CONTRATADA** no Portal do Cliente.

6.2.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE.**

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.3 No valor estabelecido para contratação encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza.

6.4 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado.

6.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA,** preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahiapagamento de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA** e disponibilizado para a **CONTRATANTE** no Portal do Cliente.

6.7. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE,** em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempere,* observado, sempre, o disposto no **item 6.2.2**.

6.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

Classificação [Interna]

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste.

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADADA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação,

após regular procedimento administrativo com manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.10 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório, e no presente contrato, na Proposta Comercial e Escopo Técnico, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE,** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças.

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, **sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto,** com exceção da subcontratação pela CONTRATADA, de consultores especializados para a prestação dos serviços de assessoria técnica de saúde e segurança do trabalho, a qual desde já é autorizada pela CONTRATANTE.

9.3 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

9.4 Manter sigilo e não revelar total ou parcialmente o conteúdo do Sistema, a não ser a pessoas indicadas por ela para a execução de serviços de Customização. Neste caso, estas pessoas de-verão ser informadas do conteúdo deste item e orientadas a segui-lo.

9.5 Não divulgar o conteúdo do Sistema, bem como dados, informações e tecnologia nele conti-dos ou qualquer documentação, descrição, fluxograma, desenho, modelos, relatórios, a ele relativos;

9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação.

Classificação [Interna]

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato.

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA.**

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total.

9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato.

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com os danos diretos ou prejuízo, comprovadamente causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa exclusiva, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos dos custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

9.9.1 Fica desde já avençado entre as Partes que a **CONTRATADA** não será responsabilizada por danos diretos ou indiretos, interrupção de negócios, perda de informações, lucros cessantes, multas e/ou penalidades, bem como todo e qualquer outro prejuízo gerado ao **CONTRATANTE** decorrentes de decisões, ações ou omissões da própria **CONTRATANTE**, de seus usuários, prepostos, administradores ou terceirizados, bem como em virtude do mau uso dos Sistemas e Serviços ou o uso em desconformidade com as disposições do presente Contrato e/ou da legislação vigente, pela **CONTRATANTE**, seus usuários, prepostos, administradores e/ou terceirizado.

;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**.

9.11 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos diretos, que forem comprovadamente causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento.

9.12 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE** e observados os níveis de serviços constantes do **apenso I** deste instrumento.

9.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.14 A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.15 Entregar todos os documentos técnicos (PGR, LTCAT, PPP e PCSMO) até o dia 15 de junho de 2023em data a ser acordada entre as Partes por meio de Cronograma, sendo que a **CONTRATADA** não se responsabiliza por quaisquer penalidades, multas e/ou indenizações que sejam aplicadas à **CONTRATANTE**, em caso de não cumprimento, pela última, do prazo de entrega dos documentos do esocial.

9.16 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de início da vigência contratual, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado.

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento.

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na

Classificação [Interna]

execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5 Fornecer à **CONTRATADA,** mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

10.6. Utilizar os Sistemas em estrita observância aos preceitos, disposições e limites legais e contratuais, incluindo-se as Propostas Comercial e Técnica, constituindo uso indevido dos Sistemas a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições deste Contrato e da legislação aplicável;

10.7. Manter permanentemente pessoal devidamente habilitado e capacitado pela Contratada a operar os Sistemas;

10.8. Garantir que os operadores inicialmente habilitados e capacitados pela Contratada farão a reciclagem conforme orientação e/ou requisição da **CONTRATADA**, sendo facultado à **CONTRATADA**, prestar suporte e conceder acesso ao Portal do Cliente, exclusivamente aos colaboradores da Contratante que atenderem aos requisitos descritos neste item, bem como no item 10.7 acima;

10.9. Realizar e garantir a conferência de todo e qualquer dado inseridos nos Sistemas antes da transmissão dessas informações ao Sistema, de modo a comunicar a **CONTRATADA** acerca de toda e qualquer dúvida, inconsistência e/ou comportamento inesperado do Sistema. Os usuários do **CONTRATANTE** serão os únicos e exclusivos responsáveis, cível e penalmente, por todo e qualquer dado ou informação inseridos nos Sistemas, inclusive informações ilegais, enganosas, discriminatórias, criminosas, fraudulentas, que incitem discursos abusivos, ilícitos ou violentos, bem como qualquer informação que possa violar direitos de outras pessoas.

10.10. Informar à **CONTRATADA** e a manter atualizadas as informações relativas às pessoas designadas para:

10.10.1. Receber a Senha Máster para acesso aos Sistemas e para ser o responsável: (i) pela gestão de acessos e guarda dos dados dos Sistemas, inclusive de informações médicas sigilosas da **Contratante**; (ii) por cadastrar e manter os contatos da **Contratante** para acesso às informações financeiras, notas fiscais, abertura de chamado no suporte e relacionamento com a **Contratada**; (iii) aprovar Propostas Comerciais e Técnicas apresentadas pela **Contratada**, alterar o Limite de Licenciamento, adquirir novos Módulos da **Contratada**, aprovar e responder pelas alterações dos critérios e regras de parametrização e cálculo do Sistema.

Classificação [Interna]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA**S instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso.

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas.

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido comprovadamente executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

Classificação [Interna]

11.4.1 Qualquer serviço ou bem justificadamente considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

~~11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.~~
11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora.

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA ng. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de comprovado inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA,** e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE,** àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Classificação [Interna]

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contratoobrigação descumprida, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado.

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30g (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

12.4.4 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.4.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contratoda obrigação acessória descumprida.

12.4.4.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da obrigação acessória descumpridaglobal do contrato.

12.4.4.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA n° 9.433/2005.

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 30 (trinta) dias, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE,** caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da

Classificação [Interna]

garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE.**

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas comprovadasor perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas, os quais estão limitados ao valor total ~~das seis últimas mensalidades saas pagas pela **CONTRATANTE** em função~~ deste Contratos, nos termos do **item 9.9**.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 01530 (trinta) dias, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA n9 9.433/2005.

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA n9 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA n9 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

Classificação [Interna]

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.
14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -– TRATAMENTO DOS DADOS APÓS A RESCISÃO CONTRATUAL

Classificação [Interna]

18.1 **Devolução da base de Dados.** Qualquer que seja a forma de rescisão do Contrato, a Contratada obriga-se a disponibilizar a base de dados da **Contratante** em arquivo de formato TXT, com layout definido pela **Contratada**, contendo os dados atualizados da **Contratante** (""Devolução dos Dados"").

18.2 **Responsabilidade pelos dados**. Nas hipóteses de Devolução dos Dados e Backup, a **Contratada** não será responsável pela migração, instalação, armazenamento, configuração e uso dos dados pela **Contratante** em outro ambiente computacional.

18.3 **Alteração do formato para portabilidade dos dados.** Caso a **Contratante** deseje os dados de sua base de dados em formato e/ou layout diferentes dos oferecidos pela Contratada, a **Contratada** poderá disponibilizar tais dados em outro formato, mediante aprovação de Proposta Comercial específica para tal fim.

18.4 **Destruição dos dados.** Salvo os dados cujo armazenamento é obrigatório por previsão legal, após 90 (noventa) dias da rescisão em quaisquer dos casos acima elencados ou contados da solicitação expressa da **Contratante**, os dados serão permanentemente apagados dos servidores da **Contratada** ou anonimizados, não havendo, em nenhuma hipótese, possibilidade das informações serem restauradas, a qualquer tempo, isentando a **Contratada** de quaisquer danos decorrentes deste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESTRIÇÕES AO USO DO SOFTWARE

19.1. **Legislação aplicável**. O presente Contrato é regido pelas disposições das Leis 9.609/98 e 9.610/98, ficando os infratores sujeitos às penas dos crimes previstos no Artigo 12 da Lei 9.609/98, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados pelo uso e distribuição de cópias não autorizadas dos Sistemas ou por qualquer outra violação aos direitos decorrentes da propriedade do software.

19.1.1 A titularidade de todos e quaisquer direitos autorais e propriedade intelectual sobre os Sistemas é da **Contratada.**

19.1.2 **Vedações e Limites do Uso do Sistema.** É vedado qualquer procedimento que implique engenharia reversa, descompilação, desmontagem, tradução, adaptação e/ou modificação dos Sistemas, ou qualquer outra conduta que possibilite o acesso ao seu código fonte, assim como de seus componentes, bem como qualquer alteração não autorizada pela **Contratada**, ou mesmo de suas funcionalidades.

Classificação [Interna]

19.1.3 Também é vedado à **Contratante** sublicenciar, ceder, vender, dar em locação, em garantia ou empréstimo, doar, alienar de qualquer forma, copiar, arrendar, modificar, transferir, total ou parcialmente o conteúdo dos Sistemas e de seu dicionário de dados sem a devida autorização por escrito da **Contratada**.

19.2 **Direitos e Deveres da Senha Master.** Será entregue pela **Contratada** à(s) pessoa(s) formalmente nomeada(s) pela **Contratante ("Usuário Administrador")**, uma Senha Master, capaz de definir, incluir ou excluir **Funcionários** cujos dados serão processados e controlar os acessos às informações, inclusive às sigilosas, da **Contratante** mantidas no(s) Sistema(s). A guarda de senhas e gestão do **Usuário Administrador** são de responsabilidade exclusiva da **Contratante**, incluindo os atos que forem executados pela **Contratante** ou pelo **Usuário Administrador** nas bases de dados da **Contratante** dentro do Sistema. A gestão de acessos da **Contratante** está limitada aos seus dados que constam do Sistema, sendo vedado à **Contratante** permitir acesso ao Sistema a terceiros cujo propósito transgrida a propriedade intelectual deste Contrato.

19.2.1 **Responsabilidade pelos dados inseridos no Sistema**. Os dados inseridos nos Sistemas pela Contratante são de sua propriedade e responsabilidade e não poderão ser utilizados para fins diversos do previsto neste Contrato pela **Contratada** ou por seus terceiros contratados. Salvo autorização da **Contratante** ou por obrigação legal ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Contrato, a **Contratada** ficará impedida de compartilhar e/ou divulgar informações que revelem a identidade do cliente ou de seus funcionários.

19.2.2 **Não responsabilização da Contratada pelo uso indevido das Senhas.** A **Contratada** em nenhuma hipótese será responsabilizada pelos prejuízos causados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes do uso indevido das senhas e/ou do Sistema pela **Contratante**, seus prepostos, empregados e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVAVIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1820.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

1820.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2018.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

Classificação [Interna]

2018.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA.**

20.18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

20.6. **Anexos.** Todos os Anexos descritos deste Contrato são parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente as partes reconhecem, por meio do presente instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as Partes continuam integralmente obrigadas a observar.

Salvador/BA, datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [redacted]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

Testemunhas

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

Classificação [Interna]

APENSO ÚNICOANEXO I
SLA

Esse Acordo de Nível de Serviço (ANS), ou em inglês *Service Level Agreement* (SLA), estabelece as regras para a prestação dos serviços aqui descritos, contemplando as responsabilidades, prazos e critérios gerais de atendimento da equipe de Sustentação da Contratada.

Definições

Help Desk - Atividade de suporte operacional do Contrato da Contratante com a Contratada.

Manutenção corretiva – Correção de *bug* encontrado nos Sistemas da Contratada e/ou Interveniente. Envolve intervenção no código fonte dos sistemas.

Observação: *Toda manutenção corretiva deverá ser avaliada pela Contratada e/ou Interveniente para definição do grau de complexidade e, em conjunto com a severidade já estabelecida, teremos a priorização do atendimento.*

Solução de contingência – Apresentar uma solução de contingência para garantir a sequência das atividades da Contratante até que a Contratada e/ ou Interveniente tenha uma solução definitiva. Após aplicação desta solução de contingência, a Contratada e/ou Interveniente continuará trabalhando na ocorrência até entregar à Contratante a solução definitiva.

Classificação das Ocorrências

Para o atendimento, priorização e gerenciamento dos incidentes nos clientes, foram categorizados níveis de **complexidade** e **severidade**, que determinam o prazo para solução das ocorrências (suporte e manutenções corretivas) relatadas pelos usuários.

Classificação de Severidade

A classificação da severidade é de responsabilidade do Consultor de Sustentação da Contratada e/ou Interveniente e deverá ser efetuada mediante os seguintes critérios:

Severidade Urgente: solicitações **críticas** referentes aos problemas que impeçam completamente a operação do sistema ou o cronograma de atividades da Contratante. Essa severidade não pode ser continuada através de soluções de contingências.

Severidade Alta: solicitações **graves** referentes aos problemas que afetam significativamente o cronograma de atividades, mas que não impedem sua continuidade, mesmo que sejam necessárias soluções de contingências.

Severidade Normal: solicitações **não críticas** (nível mais comum) são referentes a um problema de configuração do sistema ou dúvidas operacionais que não afetam o cronograma de atividades da Contratante.

Severidade Baixa: solicitações com essa severidade têm **baixo nível de urgência** e/ou não afetam o cronograma de atividades da Contratante, podendo aguardar enquanto a Contratada e/ou Interveniente providencia respostas e/ou soluções para as questões que se encaixam nos níveis anteriores.

Classificação da Complexidade

A classificação da complexidade se dá em função da necessidade de manutenção corretiva e é de responsabilidade da Contratada e/ou Interveniente. Deverá ser efetuada mediante o seguinte critério:

Complexidade Baixa: defeitos que não afetam regras de negócio nem a estrutura interna da aplicação. E ajustes em controles de tela tais como "Caixa de seleção", "Caixa de listagem", "Botões de opção", "Rótulos", dentre outros.

Complexidade Média: defeitos que afetam as regras de negócio, mas não afetam a estrutura interna da aplicação, exigindo a inclusão de novos métodos e/ou objetos nos sistemas e/ou criação/alteração de índices em banco de dados.

Complexidade Alta: defeitos que exigem alteração na aplicação (novos métodos, novos objetos e novos atributos) relacionado à função que apresenta o problema ou ligado às gerações de interfaces entre sistemas de múltiplos fornecedores.

Complexidade Excepcional: defeitos e/ou problemas cuja solução gera impacto em várias funcionalidades do sistema ou demanda grande esforço de atuação em situações críticas.

Prazos para Help Desk

Tempo para solução do problema para Sistemas da Suíte Gen.te* da Contratada e Sistemas da Interveniente
*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem

Severidade	Prazo
Urgente	4h50
Alta	8h50

Classificação [Interna]

Normal	12h50
Baixa	16h50

Tempo para solução do problema no Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem:

Severidade	Prazo
Urgente	6h50
Alta	12h50
Normal	24h50
Baixa	32h50

Prazos para Manutenção Corretiva – produtos customizados
Tempo para solução do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	8h	16h	24h	32h
Complexidade média	12h	20h	28h	36h
Complexidade alta	16h	24h	32h	40h
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes			

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Para a utilização das soluções On Premisse da Contratada, faz-se necessária a compatibilização de versão com os respectivos customizados, onde essa ocorrência será classificada como Complexidade Alta x Severidade Baixa e possui prazo específico de retorno de 40 horas úteis.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h
Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva da Suíte Gen.te* e Sistemas da Interveniente
**Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem*

Tempo para solução definitiva do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	13h	14h	20h	Próxima versão
Complexidade média	40h	44h	50h	
Complexidade alta	16h	24h	32h	
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes			

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h
Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva do Gen.te Cuida Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

Severidade	Prazo
Urgente	8h50
Alta	16h50
Normal	56h50
Baixa	112h50

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido,

considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	6h
Alta	12h
Normal	16h
Baixa	24h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Observações:

Esse acordo considera o calendário oficial de Brasília (DF) sendo consideradas sempre as horas úteis, ou seja, aquelas compreendidas no período das 8h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, descontados o intervalo para o almoço, 12h30 às 14h.

Durante os feriados municipais e estaduais a equipe trabalhará em regime de plantão. Já nos feriados nacionais não haverá expediente, bem como nos pontos facultativos de Carnaval e Corpus Christi.

Importante: esse acordo prevê a opção de **parar o tempo** do chamado quando houver uma necessidade de informação que dependa da **Contratante**.

A Contratada e/ou Interveniente ressalva-se o direito de negociar prazos diferentes para ocorrências que comprovadamente demandem maiores esforços do que os previstos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [redacted]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

Testemunhas

Classificação [Interna]

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

Classificação [Interna]

ANEXO II – MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA

Salvador
Santa Maria Da Vitoria
Brumado
Itaparica
Coração De Maria
São Gonçalo Dos Campos
Presidente Jânio Quadros
Baianópolis
Santa Luz
Guaratinga
Paulo Afonso
Mata De São Joao
Iaçu
Joao Dourado
Santo Amaro
Canarana
Itaberaba
Santo Estevão
Buerarema
Sobradinho
Ituaçu
Jacobina
Capim Grosso
Itapetinga
Valença
Feira De Santana
Itanhém
Guanambi
Nova Viçosa
Luís Eduardo Magalhaes
Canavieiras
Prado
Cansanção
Ubaitaba
Ibicaraí
Belmonte
Cipó
Igaporã
Santo Antônio De Jesus
Ilhéus
Santa Cruz Cabrália
Ilhéus
Jequié
Itabuna
Alagoinhas
Piatã
Irara
Olindina
Campo Formoso
Riachão Das Neves
Tremedal
Pojuca
Oliveira Dos Brejinhos
Santa Terezinha
Santa Inês
Central
Itapicuru
Itamaraju
Sapeaçu
Itambé
Castro Alves
Tanque Novo
Iraquara
Carinhanha
Inhambupe
Cotegipe
Senhor Do Bonfim
Barra
Uruçuca
Ubaíra
Candeias
Camamu
Maragogipe
Mundo Novo
Itarantim
Sento Se
Cachoeira
Ibirataia
Teofilândia
Laje
Urandi
Caculé
Candido Sales
Curaca
Esplanada
Jacareí
Simões Filho
Lençóis
Serra Dourada
Cicero Dantas
Ituberá
Santa Rita De Cassia
Maracas

Classificação [Interna]

ANEXO III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

1.1. A Contratada esclarece que o presente instrumento se refere à nuvem pública.

1.2. A prestação de serviços de hospedagem e administração de infraestrutura compreende a disponibilização e administração de infraestrutura de hospedagem de Sistemas, com acesso via internet ao ambiente de produção, incluindo a configuração e administração dos computadores servidores, a configuração de softwares de terceiros necessários ao bom funcionamento dos Sistemas, as linhas de comunicação que permitem acesso via Internet aos servidores, as cópias de segurança dos bancos de dados e a disponibilização do ambiente computacional como um todo.

1.3. São de responsabilidade e uso exclusivo da Contratada a infraestrutura de hardware necessária à prestação dos Serviços objeto do Contrato, as licenças de uso de software de terceiros, relativos à infraestrutura dos servidores, os sistemas operacionais, software para gestão de cópias de segurança, de serviços de Internet, de bancos de dados, antivírus e firewall, bem como quaisquer outros necessários ao funcionamento e segurança dos Sistemas.

1.4. A Contratada fica encarregada de monitorar todo o ambiente computacional, a seu critério, observando performance dos servidores, disponibilidades dos links, efetuando tunings de performance dos bancos de dados, servidores de aplicação, servidores de processamento, adequando seus parâmetros e configurações aos volumes de demandas gerados pela Contratante e seus usuários, de forma a garantir as adequadas performance, escalabilidade e estabilidade.

1.5. A Contratante é responsável pela aquisição, instalação e manutenção de seus próprios computadores, bem como pela contratação de seus links de acesso de alta disponibilidade à internet e aos servidores em que estiverem hospedados os Sistemas ("Infraestrutura da Contratante"). As Partes declaram que a performance dos Sistemas depende da qualidade, estabilidade, escalabilidade e disponibilidade da Infraestrutura da Contratante e em nenhuma hipótese a Contratada poderá ser responsabilizada pelo mal funcionamento da Infraestrutura da Contratante.

1.6. A Contratada efetuará backup (cópia de segurança) diariamente no período noturno (entre às 18:00h de um dia e às 6:00h do outro) e manterá por 7 (sete) dias cada um dos backups efetuados, de modo que, no oitavo dia, ele será inutilizado, sem possibilidade de reversão. Um backup mensal também será feito e mantido por 12 (doze) meses. Após esse período, o backup será descartado sem possibilidade de recuperação. Restaurações de backup somente serão realizadas em caso de desastre.

1.7. A Contratada garante à Contratante que o ambiente de produção no data center estará disponível 99% (noventa e nove por cento) do tempo em formato 24x7 (vinte e quatro por sete).

1.8. O acesso da Contratante aos Sistemas poderá ser interrompido nas hipóteses de manutenção preventiva e/ou corretiva que se façam necessárias, em horário pré-definido ou mediante prévia comunicação por escrito, bem como na ocorrência de casos fortuitos e força maior. Nestes casos, o tempo despendido nestas atividades ou por motivo de força maior não será contabilizado para efeito de cálculo do percentual de disponibilidade acima mencionado.

1.9. O ambiente de homologação ficará disponível no horário comercial, podendo esta disponibilidade ser alterada a qualquer momento, a exclusivo critério da Contratada. A indisponibilidade do ambiente de homologação não é passível de aplicação de multas ou qualquer outra penalidade em desfavor da Contratada.

1.10. A Contratada poderá conduzir manutenção programada na infraestrutura e nos Sistemas, devendo informar à Contratante, sempre que possível, com antecedência de 3 (três) dias quando se tratar de manutenções que interfiram na operacionalidade dos Sistemas licenciados no Horário Comercial. A Contratada poderá efetuar manutenção emergencial a qualquer tempo, sem aviso prévio à Contratante, sendo ela necessária, a exclusivo critério da Contratada, se esta perceber risco para o regular funcionamento dos Sistemas, dos servidores ou por motivos de segurança decorrentes de vulnerabilidades detectadas.

1.11. Interrupções programadas que ocorrerem fora do horário comercial não serão objeto de aviso prévio à Contratante e em geral serão realizadas pela Contratada de segunda a sexta-feira, de 20:00h a 00:00h, aos sábados das 9:00h às 18:00h ou aos domingos de 14:00h às 18:00h, podendo ainda a Contratada realizar em outro horário que não os especificados acima, conforme necessidade.

1.12. A Contratante e a Contratada têm plena ciência de que os serviços de conexão ao data center (link de Internet), quando contratados, são prestados por empresas de telecomunicações delegatórias de serviço público, sendo o prazo de ativação e reativação do link, bem como os níveis de serviços de responsabilidade, exclusiva destes terceiros.

1.13. A Contratada disponibiliza seu ambiente a partir de data centers que seguem os mais elevados padrões internacionais de segurança física e lógica.

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MANUTENÇÃO (ATUALIZAÇÃO E SUPORTE)

Classificação [Interna]

2.1. A Contratada compromete-se a fornecer novas versões dos Sistemas de maneira automática e sem que seja necessário qualquer solicitação por parte da Contratante, sempre que houver alteração da legislação federal que imponha alterações dos Sistemas, ou seja, funcionalidades nativas do Sistema, telas e relatórios padrão, sendo que tais modificações serão feitas conforme exclusivo critério da Contratada, no que tange à arquitetura técnica/funcional e ao layout de disponibilização.

2.2. A Contratada compromete-se a despender todos os esforços para implementar as alterações legais federais necessárias, no menor prazo possível e comprometem-se ainda a apresentar soluções alternativas, quando viável, até que a solução definitiva seja implementada.

2.3. Caso a Contratante interprete a legislação federal de forma diversa ou deseje qualquer funcionalidade dos Sistemas fora do escopo contratado, a Contratada deverá ser consultada e, sendo possível as alterações pleiteadas pela Contratante, essas serão objeto de propostas e cobranças específicas.

2.4. Novas versões dos Sistemas poderão ser lançadas para fins de correção de erros nos Sistemas, bem como em razão de atualização dos Sistemas e/ou disponibilização de melhorias operacionais e/ou novas ferramentas espontaneamente introduzidas pela Contratada.

2.5. A correção de eventuais falhas dos Sistemas ocorrerá por meio da atualização de suas versões pela Contratada, que poderá efetuar modificações a qualquer tempo, sem custo adicional à Contratante.

2.6. O lançamento de novos Sistemas pela Contratada, após a assinatura deste Contrato, não se confunde com atualização de versão de um Sistema já licenciado e não obriga a Contratada a disponibilizar o novo Sistema à Contratante, o que somente será feito mediante a celebração de um Aditivo, que tenha por objeto a contratação do novo Sistema.

2.7. O serviço de suporte consiste no apoio às dúvidas técnicas ou operacionais exclusivamente acerca dos Sistemas, estando excluídas eventuais dúvidas de negócio ou legislação, por exemplo.

2.8. O serviço de Suporte ao Usuário será prestado de forma centralizada e remota, exclusivamente a Usuários da Contratante que tenham sido habilitados e capacitados pela Contratada e a operar os Sistemas objeto do presente contrato.

Classificação [Interna]

2.9. Os chamados de atendimento devem obrigatoriamente ser abertos na ferramenta de e-Suporte disponível no Portal do Cliente. O serviço de Suporte será realizado conforme prazos e condições descritos no Anexo I SLA. Qualquer necessidade de suporte fora dos horários estabelecidos no SLA, poderão ser solicitados a partir de aprovação de proposta comercial específica para esse serviço com prazo mínimo de 2(dois) dias úteis antecedentes à data/hora desejada.

2.10. Os prazos de retorno do atendimento de Suporte obedecem ao estabelecido no Anexo I – SLA das Condições Gerais.

2.11. Ocorrendo erros comprovadamente definidos como "bug do Sistema" (falha nos Sistemas que independa de qualquer ação ou inação da Contratante), cabe à Contratada empregar todos os recursos necessários em busca de sua solução, não cabendo, neste caso, qualquer despesa à Contratante. O prazo para a solução de qualquer bug está devidamente estabelecido no Anexo I - SLA.

2.11.1. A Contratante compromete-se a auxiliar a Contratada, sempre que viável tecnicamente, em ações para a solução dos erros, inclusive na adoção de medidas temporárias e/ou paliativas que reduzam o efeito destes até a solução definitiva por parte da Contratada.

2.12. Os seguintes serviços **não estão incluídos** no escopo deste Contrato, e poderão ser realizados mediante aprovação de proposta comercial específica:

2.12.1. Correção de problemas decorrentes de uso inadequado dos Sistemas pela **Contratante**;

2.12.2. Assistência, assessoria ou execução de parametrização na tabela de eventos (alteração/inclusão/exclusão), qualquer parametrização, configuração, alteração/inclusão/exclusão de regras, desenvolvimento/alterações de relatórios, alteração ou implementação de customizações e ou integrações, treinamentos, reciclagens, ou qualquer outro que não esteja explicitado nesse Contrato, ainda que advindo da legislação federal;

2.12.3. Desenvolvimento ou criação de novas funções ou programas.

2.13. A CONTRATANTE se declara ciente de que o serviço de Treinamento poderá ser prestado pela CONTRATADA (i) de forma remota e humanizada ("Treinamento Online Humanizado") e/ou (ii) de forma remota por meio da disponibilização vídeos aulas gravadas ("Treinamento Online Vídeo Aulas"), a depender da modalidade contratada pela CONTRATANTE, nos termos da Proposta Comercial.

2.13.1. Quando contratado o Treinamento Online Humanizado, este será realizado pela CONTRATADA apenas 1 (uma) vez, durante o Projeto de

Classificação [Interna]

Implantação, sendo que não haverá treinamento para novos operadores ou "retreinamento" de operadores.

2.13.2. Quando contratado o Treinamento Online Vídeo Aulas, este será disponibilizado durante toda a vigência do Contrato, para acesso e consumo pelos colaboradores da CONTRATANTE de forma ilimitada.

3. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONSULTORIA

3.1. A prestação de serviços técnicos de implantação e consultoria, gerenciamento de projetos, análise e desenvolvimento de sistemas, customização, migração de dados, dentre outros, em projetos ou de caráter eventual, sempre relacionados aos Sistemas ora licenciados pela Contratante, será efetuada pela Contratada e/ou por terceiros por ela indicados e sob sua responsabilidade.

3.2. No que for cabível e a seu exclusivo critério, a Contratada poderá executar os serviços e atividades relativas a este Contrato de maneira remota, ou seja, sem a necessidade da presença de seus profissionais nas dependências da Contratante. Havendo necessidade de atendimento presencial ou, ainda, se este tipo de atendimento for solicitado pela Contratante, esta deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e horas de deslocamento dos profissionais da Contratada envolvidos, conforme regras definidas em Proposta Comercial.

3.3. Para os serviços de migração de dados, quando prestados pela Contratada, a Contratante fornecerá à Contratada os dados necessários, assim como toda a documentação técnica necessária a este acesso conforme premissas previstas em Proposta Comercial.

3.4. Os serviços técnicos de implementação e consultoria, se houver, serão executados em observância às condições, escopo, cronograma e orçamento previstos neste Contrato e demais Anexos.

3.5. Em caso fortuito ou força maior, o cronograma inicialmente acertado será revisto e novos prazos deverão ser acordados.

3.6. Havendo necessidade de paralisação dos projetos por solicitação da Contratante, as horas de gerenciamento de projeto poderão ser cobradas, para manutenção do projeto suspenso e novas horas de revisão de escopo poderão ser necessárias e também devidamente cobradas. O prazo máximo de suspensão de projeto é de 2 (dois) meses. Superado este prazo, o projeto poderá ser considerado encerrado e havendo retomada, nova Proposta Comercial deverá ser emitida.

3.7. Havendo necessidade de paralisação dos projetos por solicitação da Contratante, quando da retomada será cobrado 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços descritos no Anexo IV (Proposta Comercial e Escopo), a título de revisão do escopo, prazos, atividades.

3.7.1. A Contratante se compromete a enviar notificação formal à Contratada com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias úteis da data pleiteada para a retomada do projeto, sendo que o prazo máximo de suspensão de projeto é de 12 (doze) meses. Superado este prazo, o projeto poderá ser considerado encerrado pela Contratada mediante notificação por e-mail à esta e havendo retomada, a Contratante se declara ciente de que novo projeto precisará ser elaborado quanto a escopo e proposta comercial para a prestação dos serviços.

3.7.2. Os prazos máximo de suspensão e possibilidade de retomada devem ser inferiores ao prazo de vigência de Contrato.

3.8. Serão de responsabilidade da Contratante os atrasos no cronograma, quando decorrentes da sua vontade ou da falta do cumprimento de quaisquer das suas obrigações, tais como indisponibilidade de ambiente (equipamentos, software e pessoal), falta ou atraso no cumprimento de atividades de sua responsabilidade, solicitações de modificação no escopo e ausência ou morosidade na disponibilização das informações necessárias.

3.9. Após 30 (trinta) dias da entrada em produção, o projeto será considerado como finalizado. Caso a Contratante necessite de algum serviço a Contratada emitirá Proposta Comercial e somente após aprovação da Contratante o serviço será prestado. Caso haja faturamentos em aberto e atrelados à entrada em produção, esses serão realizados conforme acordado no cronograma financeiro.

3.10. Ao entrar em produção, a Contratante compromete-se a assinar o Termo de Aceite em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia da entrada em produção. Não havendo a assinatura desse Termo, fica a Contratante ciente de que qualquer alteração relacionada à parametrização, regras, atividades já executadas, apenas ocorrerá mediante emissão de Proposta Comercial pela Contratada.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à operação dos Sistemas, como por exemplo, computadores e outros equipamentos, acesso à Internet, sistemas operacionais, antivírus atualizados, instalações de rede física, respeitando os pré-requisitos técnicos apresentados pela Contratada para o bom funcionamento dos Sistemas.

Classificação [Interna]

4.2. A Contratante deverá fornecer à Contratada e aos seus profissionais as diretrizes dos trabalhos e todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, orientando os administradores dos Sistemas a prestarem todo o suporte requisitado pela equipe da Contratada.

4.3. Sempre que necessário ou conveniente, mediante agendamento prévio formalizado por email com no mínimo 48 horas de antecedência, a Contratante deverá ceder acesso remoto à Contratada, apenas em dias úteis (das 08 às 18h)a Contratante deverá ceder acesso remoto à Contratada, para possibilitar a efetiva consecução dos serviços de suporte técnico e manutenção, às suas expensas, conforme solicitado pela Contratada.

4.4. A Contratante concede à Contratada o acesso à sua base de dados estritamente para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, responsabilizando-se a Contratada pela integridade da base de dados.

4.5. A Contratada fica isenta das consequências do comportamento dos Sistemas oriundas de solicitações de parametrizações autorizadas e homologadas pelos representantes designados da Contratante.

4.6. A Contratada não fornecerá à Contratante qualquer consultoria e/ou aconselhamento jurídico sobre regulamentos, decretos, leis, contabilidade e questões tributárias, estando absolutamente excluídas do escopo do presente Contrato quaisquer orientações, pareceres, interpretações, alertas, avaliações e opiniões legais relativos às legislações trabalhista, sindical, administrativa, previdenciária e tributária, cujas interpretações e aplicações serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratante.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

Procedimento SEI nº.:	19.09.02339.0006534/2023-74
Interessado(a):	Diretoria de Gestão de Pessoas
Espécie:	Inexigibilidade de licitação

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. LICENCIAMENTO DE *SOFTWARE* E SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE. ART. 60, *CAPUT* E INCISO II. ART. 23, III, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. INSTRUÇÃO PROCESSUAL. ART. 65, § 3º, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. PELA REGULARIDADE JURÍDICA.

PARECER Nº. 357/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, do serviço técnico e singular consistente em "**licenciamento do sistema *Full EHS,* para 4.600 funcionários ativos, incluindo a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de *software* de gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento aos requisitos do *e-social* e elaboração de documentos técnicos,** no valor total estimado de **R$ 626.235,50 (seiscentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Instrui o expediente o formulário de autorização, Termo de Referência, proposta comercial, certidões negativas, informações orçamentárias, minuta contratual, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I Da contratação direta:

A Constituição Federal de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

> Art. 37.
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

> As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal.[1]

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou que o legislador infraconstitucional excepcionasse a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

II.II Da inexigibilidade de licitação - serviço técnico de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização:

Na situação sob exame, o termo de referência indica, como fundamento legal, o art. 60, *caput,* da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

> Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

Os casos elencados nos incisos do artigo supratranscrito são meramente exemplificativos, não exaurindo todas as situações de fato em que pode existir a inviabilidade de competição. Em determinadas hipóteses, o interesse público apresenta características peculiares que fogem aos padrões de normalidade. Apesar de representarem casos de impossibilidade de se estabelecer competição, tais hipóteses não se subsomem às previsões expressas da lei.

Assim justifica a unidade solicitante:

> A contratação do serviço relacionado se caracteriza por sua **singularidade**, sendo inviável a competição. É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, da Lei n°. 8.666/93, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido à peculiaridade do objeto.
>
> De acordo com o §1º, do art. 25, da Lei 8.666/93, pode ser considerado **notoriamente especializado** o profissional ou empresa que, em razão de "desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades", tenha construído um conceito positivo em seu campo de atuação, de modo a possibilitar a conclusão de que é pessoa adequada para desempenhar o objeto.
>
> A empresa LG Informática é especializada na prestação de serviços de consultoria técnica através de licenciamento de software na área de gestão de pessoas, com acesso via internet (portal eletrônico https://www.lg.com.br/), com mais de 37 anos dedicados à inovação em soluções para gestão de pessoas e está entre os maiores fornecedores para gestão de talentos do mundo, oferecendo uma suíte completa e integrada de soluções em nuvem para gestão do capital humano, através de um software de informações integradas por diversas ferramentas, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e envio dos dados obrigatórios para cumprimento da legislação.
>
> A LG é a detentora do sistema de Folha de Pagamento (FPW) utilizado no MPBA, onde são cadastrados e geridos todos os dados funcionais dos integrantes da instituição, para processar a folha de pagamento, que é constituída pela soma de todos os registros financeiros de um trabalhador: salários, vencimentos, descontos, dentre outros. O sistema é totalmente aderente à legislação brasileira, o que garante a segurança e assertividade das informações. A empresa atua, também, com assessoria técnica por meio de implantação de novos processos na área de gestão de pessoas, desenvolvida por um corpo de profissionais especializados, altamente qualificados e com vasta experiência teórica e prática. Por meio deste serviço, a empresa respalda seus clientes com soluções ágeis e confiáveis, sempre fundamentadas na doutrina especializada e nas recomendações dos órgãos de controle.
>
> Ademais, **para realizar o cumprimento do envio dos eventos do eSocial SST é necessário um sistema que esteja integrado com a folha de pagamento do MPBA, sendo o FPW o aplicativo utilizado. A LG Informática além de possuir um sistema de SST integrado ao FPW, FAPOnline, tem o conhecimento sistêmico para alterar e parametrizar as informações conforme as normas exigidas no eSocial.**
>
> O FAPOnline é um **sistema exclusivo** da LG Informática, com solução de Gestão Integrada de Saúde, Segurança do Trabalho, Previdência Social, eSocial, totalmente integrado com o sistema de folha de pagamento do MPBA. **O módulo é totalmente integrado com o FPW, eliminando o retrabalho oriundo da replicação de dados, isso porque os sistemas unificam e automatizam as informações de saúde e segurança do trabalho para a transmissão de dados para o governo federal.**
>
> Para tanto, é necessário possuir documentos técnicos de gestão de SST, a citar PGR, LTCAT, PCMSO e PPP, para realizar o envio das informações ao eSocial. Em função da exigência da legislação vigente de SST, os documentos citados devem ser elaborados e assinados por responsável técnico legalmente habilitado (médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho).
>
> Para a realização do cadastro dos documentos técnicos de SST para envio das informações do eSocial no FAPOnline, há a necessidade de ter profissionais com conhecimento técnico em SST e habilidade específica na utilização adequada do sistema. Com isso, não há no mercado profissionais qualificados que estão legalmente habilitados, possuem a formação exigida e com conhecimento técnico do sistema FAPOnline para a realização do cadastramento dos documentos de SST e envio das informações ao eSocial.
>
> O FAPOnline é o único sistema que pode ser integrado sem contratempos ao FPW, sistema de folha utilizado pelo MPBA. Ressalta-se que as informações funcionais dos integrantes da instituição que precisam ser enviadas ao governo federal estão no FPW e que esses dados precisam ser integrados com as informações de SST de cada integrante.
>
> Ademais, justifica-se a contratação do licenciamento do software FAPOnline e do serviço técnico prestado para a elaboração dos documentos de SST pela empresa por se tratar da execução da integração com o sistema já existente no MPBA e sua consolidação, para posterior envio dos eventos do eSocial.
>
> Relatada a ausência de pluralidade de alternativas de contratação, é possível relacionar a necessidade da contratação a hipótese de inviabilidade de competição, devido a existência de apenas uma única solução para atender a necessidade do MPBA neste momento, tornando uma competição inviável pelas informações já citadas.
>
> Portanto, em face da integração entre os sistemas existentes na instituição, o longo tempo de atuação, da experiência e das realizações da LG Informática, e também da qualificação técnica de seu corpo técnico, além da possibilidade e o prazo para o envio do prazo das informações de SST ao eSocial, a empresa em questão pode ser considerada notoriamente especializada, possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação o MPBA.

Considerando que o objeto envolve diversas atividades, é possível concluir que, ao menos no que concerne à assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de *software* para gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento aos requisitos exigidos pelo *e-social,* a hipótese também se enquadraria no art. 60, II, c/c art. 23, inciso III, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

> Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:
>
> II - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
>
> Art. 23 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:
>
> **III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

Nada obstante, para que seja lícita a contratação direta na presente hipótese, além de se tratar de um serviço técnico, faz-se necessária a

presença da singularidade e da notória especialização, consoante referendado pelo Tribunal de Contas da União:

> Súm. 252, TCU: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Em relação ao requisito da singularidade, assim leciona a doutrina abalizada:

> Há certos serviços que demandam primor técnico diferenciado, disposto por poucos, que imprimem neles as suas características pessoais. Trata-se de serviços cuja especialização requerem aporte subjetivo, o toque do especialista, distinto de um para outro, o que o qualifica como singular. A inexigibilidade impõe-se haja vista a inviabilidade de comparar com objetividade o toque pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, pelo que falece a competição.[2]

É imperioso destacar que o conceito de serviço singular não impõe a ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto:

> No esforço de definir a regra geral, deve iniciar-se pela afirmação de que a natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto. A ausência de pluralidade de alternativas de contratação é objeto de disciplina no inc. I do mesmo art. 25 (da Lei nº. 8.666/93). […] Ou seja, a "natureza singular" deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados.[3]

A singularidade, *in casu*, encontra-se evidenciada, primeiro, na presunção estabelecida pela legislação (art. 23, inciso III, da Lei Estadual nº. 9.433/2005), segundo, no fato de que, em uma assessoria, o aspecto subjetivo é determinante para a contratação, pois envolve a *expertise,* metodologia e outros aspectos próprios ao próprio objeto contratado.

Quanto à notória especialização, seu conceito é extraído do art. 23, § 2º da Lei Estadual nº. 9.433/05, *in verbis*:

> **Art. 23.**
>
> **§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Quanto a esse ponto, consta do termo de referência:

> A empresa LG Informática é especializada na prestação de serviços de consultoria técnica através de licenciamento de software na área de gestão de pessoas, com acesso via internet (portal eletrônico https://www.lg.com.br/), com mais de 37 anos dedicados à inovação em soluções para gestão de pessoas e está entre os maiores fornecedores para gestão de talentos do mundo, oferecendo uma suíte completa e integrada de soluções em nuvem para gestão do capital humano, através de um software de informações integradas por diversas ferramentas, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e envio dos dados obrigatórios para cumprimento da legislação.

II.III Da indicação dos recursos orçamentários:

Consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **2000**, elemento de despesa **3.3.90.39**, cujo saldo de dotação orçamentária é de **R$ 2.318.215,97 (dois milhões, trezentos e dezoito mil duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos).**

II.IV Da justificativa da contratação:

Quanto à justificativa para contratação, é possível extrair do expediente, em síntese:

> A presente contratação tem como objetivo promover a saúde e segurança do trabalho dos integrantes do MPBA; o atendimento as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho de acordo com a Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas novas atualizações; a Instrução Normativa PRES/INSS previdenciárias; e as exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).
>
> O Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, instituiu o eSocial que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual. Com isso, foi definido que o envio das informações dos trabalhadores ocorreria em 4 fases, sendo a última fase os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), que devem ser enviados até o dia 15 de junho de 2023.
>
> As informações de SST são geridas por médicos e engenheiros especializados em Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, que, por prerrogativa particular dessas áreas e responsabilidade profissional e técnica, têm capacitação e qualificação para aplicar os métodos de avaliação de riscos, controle de documentos e outras atribuições definidas pela legislação.
>
> O Ministério Público do Estado da Bahia não possui em seu quadro de servidores, profissionais com as especializações pretendidas, a fim de auxiliar a diretoria de Gestão de Pessoas na tomada de decisões e apontamentos legais de condições ambientais do trabalho, gerenciamento de riscos ocupacionais, monitoramento da saúde e comunicação de acidente trabalho dos integrantes da instituição, realizados através da elaboração de documentos técnicos e gestão de indicadores de SST.
>
> Os serviços são elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial, através do licenciamento de software, e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente habilitados, conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados. Importa mencionar que a hora técnica de consultoria realizada pelos profissionais da contratada não se trata de regime específico de trabalho esperado, não ficando os prestadores a disposição do Ministério Público do Estado da Bahia, não tendo atividade exclusiva. Portanto, esta hora técnica de consultoria não se caracteriza como uma

terceirização de serviço, que não é objeto e interesse desta pretensa de contratação.

A presente contratação visa atender a legislação vigente de SST, visto que, há a obrigatoriedade de elaborar documentos técnicos voltados a área de saúde e segurança do trabalho e realizar, periodicamente, a revisão desses, para envio das informações ao eSocial. Assim, para a realização do cumprimento da fase 4 do eSocial é necessário que, até o dia 15 de junho de 2023, sejam enviados os eventos de SST (envio das informações constantes dos eventos S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco).

Para tanto, é necessário realizar a elaboração de documentos técnicos, a citar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. Em função da exigência da legislação vigente de SST, os documentos citados devem ser elaborados e assinados por responsável técnico legalmente habilitado (médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho). A atividade de elaboração dos documentos técnicos citados ocorre de forma pontual e não contínua. Sendo, então, o objetivo do Ministério Público do Estado da Bahia contratar a hora técnica de consultoria especificamente para a elaboração dos documentos técnicos necessários para adequação da legislação vigente referente a saúde e segurança do trabalho, com previsão de 3 meses.

Ressalta-se que, nessa fase, as organizações que não se adequarem aos novos processos ou prestarem informações incorretas referentes ao eSocial estarão expostas a multas e penalidades, que serão aplicadas de acordo com as exigências que precisam ser cumpridas, podendo chegar a altos valores. Por exemplo, a não comunicação de acidentes de trabalho (CAT) gera penalidades com custo entre o valor mínimo e o máximo do salário de contribuição, por acidente comunicado fora do prazo, todo acidente do trabalho deve ser informado ao eSocial em até um dia útil; o não fornecimento de informação do PPP custa de R$ 1.812,87 a R$ 181.284,63, por trabalhador; e deixar de informar os riscos de trabalho, oriundos do PGR, gera penalidades de R$ 1.812,87 a R$ 181.284,63, por trabalhador.

II.V Da justificativa do preço:

A justificativa do preço tem sido tema de discussões doutrinárias e jurisprudenciais, o que, consequentemente, termina por causar confusão na prática, em especial nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Em geral, a Administração justifica o preço através de pesquisa de mercado. Como decorrência do requisito da parametrização, a pesquisa de mercado pressupõe a existência de um objeto que possa ser comparável, vale dizer, a pesquisa de mercado exige bens ou serviços comuns.

Ocorre que, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que pressupõem a inviabilidade de competição, não há como, a rigor, se comparar preços, seja em razão da exclusividade, seja em razão da singularidade do objeto. Nesse sentido:

> A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços demandados, a fim de justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição. Acórdão 2280/2019 Primeira Câmara (Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Tal fato, contudo, não significa que a Administração possa contratar qualquer objeto com qualquer preço, sob pena de mácula ao princípio da economicidade, moralidade e da boa administração, que se impõem à Administração.

Com efeito, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis, uma vez que - não se pode olvidar a Administração lida com recursos públicos. Nessa esteira, a forma de se aferir a razoabilidade dos preços é destacada pela jurisprudência e pela Advocacia-Geral da União, respectivamente:

> A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com **aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar**. Acórdão 2993/2018 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)
>
> Orientação Normativa nº 17 da AGU: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da **comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos**. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011)

Inclusive, na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o art. 23, § 4º, dispõe que, quando não for possível, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, estimar o objeto na forma regular, ou seja, mediante pesquisa de mercado, a Administração deverá verificar se os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. No caso concreto, constam notas fiscais de serviços semelhantes.

II.VI Das certidões de regularidade:

Além das certidões de regularidade constarem no art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, o Tribunal de Contas da União possui entendimento de que sua exigência é obrigatória também nas hipóteses de contratação direta:

> É obrigatória a verificação da documentação de regularidade jurídica e fiscal das empresas, inclusive nos casos de contratações por dispensa de licitação. Acórdão 1405/2011-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

Constam dos autos as certidões de regularidade, em cumprimento ao art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, cabendo ao setor competente verificar a atualização durante a execução contratual.

II.VII Ausência de registro de penalidade:

Embora não conste dos autos certidão atestando a ausência de registro de penalidade em face da empresa a ser contratada, conforme art. 65, § 3º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, em consulta do comprasnet, no dia 22/03/2022, foi possível constatar a ausência de registro de penalidade.

II.VIII Da minuta contratual:

A minuta contratual obedece ao quanto disposto no art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, regime de execução, preço, dotação orçamentária, condições de pagamento, reajustamento e revisão de preços, vigência, obrigações das partes, fiscalização, penalidades, vinculação ao processo de contratação, publicidade, rescisão, foro e disposições gerais.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da contratação em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete/SGA
Matrícula nº. 351.869

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Analista Técnico-Jurídico/SGA
Matrícula nº. 353.707

[1] HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176.

[2] NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação**. 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 164.

[3] FILHO, Marçal Justen. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos,** 2010, p. 368.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 12/05/2023, às 16:07, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 12/05/2023, às 16:09, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0664072** e o código CRC **5AE6D030**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 357/2023, e autorizo a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **LG INFORMÁTICA S.A**., no valor total estimado de R$ 626.235,50 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), para contratação do serviço técnico e singular consistente em "licenciamento do sistema *Full EHS,* para 4.600 funcionários ativos, incluindo a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de *software* de gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento aos requisitos do *e-social* e elaboração de documentos técnicos.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e licitações para ciência e adoção de providências pertinentes.

Frederico Welington Silveira Soares
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 16/05/2023, às 10:14, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0665069** e o código CRC **A73DB4EE**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Anexamos ao presente a publicação da autorização de Inexigibilidade de Licitação.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 17/05/2023, às 08:09, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0667595** e o código CRC **26649209**.

RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO, Promotor(a) de Justiça de Entre Rios. SIGA nº 14246.8/2023. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 06/06/2023 a 07/06/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Victor Freitas Leite Barros - Entre Rios - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 14245.8/2023. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 24/05/2023 a 26/05/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Dioneles Leone Santana Filho - Itabuna - 05ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 14244.8/2023. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 18/05/2023 a 19/05/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Dioneles Leone Santana Filho - Itabuna - 05ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 14243.8/2023. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 14/06/2023 a 15/06/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Dioneles Leone Santana Filho - Itabuna - 05ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 179/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0026991/2022-96, RESOLVE prorrogar, por mais 10 (dez) dias, a partir do dia 17/05/2023, o prazo da Comissão de Processo Administrativo, instaurada através da Portaria nº 375/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 17/11/2022.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 12 de maio de 2023.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - CSI. Processo SEI: 19.09.45607.0007498/2023-23. Parecer Jurídico: Nº 356/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa CIH Consultoria Impacto Humano Ltda, CNPJ: 41.243.889/0001-15. Objeto: Treinamento de Gestão do Tempo e Produtividade com carga horária de 12 (doze) horas. Valor: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Data da Autorização da Contratação: 15/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0038. Ação (P/A/OE): 5211. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 60, inciso II e § 2º c/c art. 23, inciso VI da Lei N° 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – DTI e 0006/2023-DADM. Processo SEI: 19.09.02339.0006534/2023-74. Parecer Jurídico: 357/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa LG Informática S.A, CNPJ nº 01.468.594/0001-22. Objeto: licenciamento do sistema Full EHS, para 4.600 funcionários ativos, incluindo a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software de gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento aos requisitos do e-social e elaboração de documentos técnicos. Valor: R$ 626.235,50 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0003/40.101.0021 - Ação (P/A/OE) 2000/2002 – Região 9900. Destinação de recursos 100. Natureza de Despesa 33.90.39/33.90.35. Fundamento legal: Art. 60, caput, art. 60, II, c/c art. 23, III, da Lei Estadual/BA n° 9.433/2005

PORTARIA SGA Nº 180/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ellen Orellana Filgueira, matrícula nº 353.148 e Thais Dourado Porto, matrícula nº 352.120, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 048/2023-SGA, relativo ao fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 174/2023.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 16 de maio de 2023.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Anexo Publicação da Autorização no DJE (0667596) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 620

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **LG INFORMATICA S/A,** CNPJ **01.468.594/0001-22,** e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0668315), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 17/05/2023, às 13:01, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0667600** e o código CRC **284F0664**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.468.594/0001-22** DUNS®: **901300962**
Razão Social: **LG INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia: **LG LUGAR DE GENTE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted]
Nome: **FELIPE VIEIRALVES AZEVEDO**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: [redacted]
Data de Expedição: [redacted] Data de Nascimento: [redacted]
Filiação Materna: [redacted]
Estado Civil: [redacted]
CEP: [redacted]
Endereço: [redacted]
Município / UF: [redacted]
Telefone: [redacted]
E-mail: [redacted]

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [redacted]
Nome: **MARCELLO PORTO DI LORENZZI NUNES**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: [redacted]
Data de Expedição: [redacted] Data de Nascimento: [redacted]
Filiação Materna: [redacted]
Estado Civil: [redacted]
CEP: [redacted]
Endereço: [redacted]
Município / UF: [redacted]
Telefone: [redacted]
E-mail: [redacted]

a Idoneidade - Empresa e sócios (0668315) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 622

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: [redacted]
Nome: **WESLEI MAGNO FERNANDES**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: [redacted]
Data de Expedição: [redacted] Data de Nascimento: [redacted]
Filiação Materna: [redacted]
Estado Civil: [redacted]
CEP: [redacted]
Endereço: [redacted]
Município / UF: [redacted]
Telefone: [redacted]
E-mail: [redacted]

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: [redacted]
Nome: **ANTONIO LINDOLFO DE AVILA JUNIOR**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: [redacted]
Filiação Materna: [redacted]
Estado Civil:
CEP: [redacted]
Endereço: [redacted]
Município / UF: [redacted]
Telefone: [redacted]
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: [redacted]
Nome: **HELIO POUSADA JUNIOR**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

a Idoneidade - Empresa e sócios (0668315) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 623

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: [redacted]
Nome: **LUIGI MOREIRA PIZZICHEMI**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: [redacted]
Filiação Materna: [redacted]
Estado Civil:
CEP: [redacted]
Endereço: [redacted]
Município / UF: [redacted]
Telefone: [redacted]
E-mail:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/05/2023 11:53:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LG INFORMATICA S/A**
CNPJ: **01.468.594/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIPE VIEIRALVES AZEVEDO**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:59:35 do dia 17/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 3CNH170523125935

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCELLO PORTO DI LORENZZI NUNES**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:54:04 do dia 17/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: G8K0170523115404

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WESLEI MAGNO FERNANDES**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:54:20 do dia 17/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 2Q0F170523115420

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO LINDOLFO DE AVILA JUNIOR**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:54:35 do dia 17/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 2ZQF170523115435

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **HELIO POUSADA JUNIOR**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:54:48 do dia 17/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 8YES170523115448

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUIGI MOREIRA PIZZICHEMI**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:54:59 do dia 17/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 32WY170523115459

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/05/2023 às 11:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6464.EAEA.2A4E.7338 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/05/2023 às 11:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6464.EAF1.F135.6345 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/05/2023 às 11:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6464.EAF8.EF10.B352 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/05/2023 às 11:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6464.EAFF.8E98.6359 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/05/2023 às 11:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6464.EB06.5FFE.6366 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/05/2023 às 11:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6464.EB0D.25FB.5373 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [redacted]

LIMPAR

Data da consulta: 17/05/2023 11:56:20
Data da última atualização: 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Anexo Consulta Idoneidade - Empresa e sócios (0668315) SEI 19.09.023

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ: 01468594000122
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Anexo Consulta Idoneidade - Empresa e sócios (0668315) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 639

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [redacted]

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Anexo Consulta Idoneidade - Empresa e sócios (0668315) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 640

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Anexo Consulta Idoneidade - Empresa e sócios (0668315) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 641

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Anexo Consulta Idoneidade - Empresa e sócios (0668315) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 642

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Anexo Consulta Idoneidade - Empresa e sócios (0668315) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 643

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Anexo Consulta Idoneidade - Empresa e sócios (0668315) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 644

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Anexo Consulta Idoneidade - Empresa e sócios (0668315) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 645

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Após a publicação do resumo da autorização para a contratação, e durante a finalização do documento para assinatura da empresa, observamos que a minuta colacionada aos autos para análise da Assessoria jurídica não contempla as alterações relativas à redação dos itens 9.2 e 9.15.

Deste modo, anexamos aos autos do presente a minuta (já numerada) com os referidos ajustes para validação.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 17/05/2023, às 09:00, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0667665** e o código CRC **D29D7A6A**.

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO 062/2023-SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, n° 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41.745-004, Salvador/BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA L.G INFORMATICA S.A,** CNPJ nº 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada **pelo seu presidente, Sr. Felipe Vieiralves Azevedo,** CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA,** com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de inexigibilidade de Licitação nº 003/2023-DTI protocolado sob o nº 19.09.02339.0006534/2023-74, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato: **(i)** o licenciamento do sistema Full EHS, para 4.600 funcionários ativos, **(ii)** a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software para gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento dos requisitos do eSocial, **(iii)** a elaboração de documentos técnicos (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP) e assistência para o cumprimento da legislação vigente em saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da convocação do **CONTRATANTE**;

> 2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).
>
> 2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços contratados contemplam, exemplificativamente, as seguintes atividades, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA e deverão ser executados no prazo de até 03 (três) meses, observando-se o seguinte**:

2.3.1 Assessoria técnica de saúde e segurança do trabalho (SST)

2.3.1.1 Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação federal vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação federal pertinente, visando assim, cumprir a legislação federal vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados;

2.3.1.2 Assessoria Técnica para atender todos os municípios em que o Ministério Público do Estado da Bahia tiver unidade em funcionamento, na capital e no interior, através de horas técnicas de consultoria com profissionais com formação em medicina do trabalho e segurança do trabalho com as seguintes atribuições:

2.3.1.2.1 Assessorar a Diretoria de Gestão de Pessoas nas questões relacionadas a Saúde e Segurança do Trabalho.

2.3.1.2.2 Realizar visitas e inspeções nas unidades do MPBA na capital e no interior, para acompanhamento das atividades de laborais e gerenciamento dos riscos.

2.3.1.2.3 Propor sugestões de melhorias das condições de ambientes de trabalhos, padronização de procedimentos, adequação de máquinas e equipamentos por meio de relatório técnicos e ofícios destinados as respectivas unidades do MPBA.

2.3.1.2.4 Realizar consultoria técnica para elaboração de descritivo para aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de proteção Coletiva e outros processos de compras pertinentes.

2.3.1.2.5 Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme exigências das Normas Regulamentadoras.

2.3.1.2.6 Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) conforme exigências da Previdência Social e das Normas Regulamentadoras.

2.3.1.2.7 Realizar Investigação de Acidentes e Incidentes quando necessário.
2.3.1.2.8 Realizar emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

2.3.1.2.9 Elaboração, implantação e coordenação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme exigências da Norma Regulamentadora Nº 7.

2.3.1.2.10 Realizar elaboração do documento de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

2.3.1.2.11 Orientar quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas no MPBA.

2.3.2 Gestão de envio dos eventos de saúde e segurança do trabalho (SST) ao eSocial

2.3.2.1 Gerenciamento e transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial:

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.
S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador.

S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco.

2.3.2.2 Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes a SST para a plataforma do eSocial, com a integração com o sistema já existente no **CONTRATANTE**.

2.3.3 Elaboração e implantação do programa de gerenciamento de riscos (PGR)

2.3.3.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar, planejar, executar e gerenciar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) do Ministério Público do Estado da Bahia em atendimento às Normas Regulamentadoras 1 e 9, e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente. O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) deve conter no mínimo, a estrutura de inventário de riscos e plano de ação com as seguintes características:

2.3.3.1.1 Deverá contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de SST, em especial Análise Ergonômica Preliminar – AEP conforme obrigatoriedade da Norma Regulamentadora Nº 17 – Ergonomia que deverá ser elaborado em anexo ao PGR.

2.3.3.1.2 Deverá ser estruturado em software de gestão de SST, que permitirá acessar informações de forma individualizada por trabalhador, emitir relatórios, bem como conter elementos compatíveis com a elaboração do LTCAT, de forma a subsidiar a elaboração do PPP, a geração da GFIP, além da transferência de dados conforme exigências do eSocial.

2.3.3.1.3 A elaboração dos documentos técnicos que irão compor o PGR deverá ser realizada por equipe técnica especializada, conforme consta nas Normas Regulamentadoras.

2.3.3.1.4 O PGR deverá ser elaborado em todo o MPBA, contemplando todos os ambientes onde atuam os integrantes, observando os locais de trabalho, bem como veículos e equipamentos utilizados, adotando a definição de Grupo Similar de Exposição – GSE das Normas Regulamentadoras.

2.3.3.1.5 O Inventário de Risco deverá contemplar a identificação e descrição dos perigos e a avaliação dos riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes/mecânicos), bem como a indicação dos grupos de integrantes sujeitos aos riscos.

2.3.3.1.6 Deverá ser adotada a matriz de risco como ferramenta de avaliação de risco.

2.3.3.1.7 Para a avaliação ergonômica preliminar, obrigatória conforme Norma Regulamentadora Nº 17 e em anexo ao PGR, a contratada deverá documentar as condições de trabalho inadequadas com evidências.

2.3.3.1.8 A avaliação por Grupo de Exposição Similar (GES) será aceita na hipótese em que o grupo seja composto por servidores associados a cargos e funções de cada setor, expostos às fontes de riscos do local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados.

2.3.3.1.9 Elaborar o plano de ação, indicando as formas de eliminação dos riscos identificados e os procedimentos e investimentos de adequações necessários (ambiente físico, legislações e padronização de materiais, dentre outros), com cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

2.3.3.1.10 Indicar as formas de introduzir e disciplinar, através de normas e treinamentos, o uso consciente dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's).

2.3.3.1.11 Ao final do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório final compilando todas as informações de gestão do PGR.

2.3.3.1.12 O PGR que será elaborado para o MPBA deverá incluir informações quanto aos riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades de prestação de serviço por empresa terceirizada e/ou outros.

2.3.3.1.13 Todos os documentos devem ser assinados por responsável técnico legalmente habilitado, conforme Norma Regulamentadora Nº 1.

2.3.4 Elaboração e implantação do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT)

2.3.4.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) das unidades da **CONTRATANTE**, em atendimento às legislações previdenciárias vigentes. O LTCAT deverá subsidiar integralmente o cumprimento de legislação previdenciária para concessão de aposentadoria especial, de acordo com a Lei nº 8.213/91 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, o Decreto nº. 3048/99 - Regulamento da Previdência Social e Instrução Normativa e seus anexos, INSS/PRES nº 77/2015 - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social.

2.3.4.2 A elaboração do LTCAT poderá ocorrer concomitantemente à elaboração do PGR.

2.3.4.3 Deverá estar articulado com dispostos nas demais normas, em especial a Norma Regulamentadora Nº 9, sendo base para elaboração do LTCAT.

2.3.4.4 Dar um parecer conclusivo da existência ou não de agentes nocivos presentes no ambiente laboral, concluindo se há ensejo a Aposentadoria Especial ou não a atividade de trabalho, descrevendo a base da caracterização referindo aos parâmetros para direito ou não.

2.3.4.5 Objetivo do LTCAT e suas demonstrações ambientais de que trata o inciso V do caput do art. 261 da INSS/PRES nº 77/2015, deverão embasar o preenchimento da GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais e/ou através da emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

2.3.4.6 A **CONTRATADA** emitirá o PPP com base no LTCAT, sempre que solicitado pela Administração, conforme em cumprimento da INSS/PRES nº 77/2015 em especial o art. 265 para o devido cumprimento da legislação previdenciária por parte da contratante.

2.3.4.7 Deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho), conforme transcrito a seguir:

2.3.4.7.1 Na análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, quando apresentado, deverá ser verificado e constar os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

a. Se individual ou coletivo.
b. Identificação da empresa.
c. Identificação do setor e da função.

d. Descrição da atividade.
e. Identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária, Decreto nº 3048, anexo IV, com respectivo código GFIP.
f. Localização das possíveis fontes geradoras.
g. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo.
h. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo.
i. Descrição das medidas de controle existentes.
j. Conclusão do LTCAT.
k. Assinatura e identificação do engenheiro de segurança ou médico do trabalho e data da realização da avaliação ambiental.

2.3.4.8 O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

2.3.5 Emissão de perfil profissiográfico previdenciário (PPP)

2.3.5.1 A emissão de PPP deve ser individualizado em meio eletrônico e impresso para os integrantes no ato do desligamento do Ministério Público do Estado da Bahia, a fim que possam reunir os requisitos na possibilidade ensejo de aposentadoria especial ou em caso de pedido.

2.3.5.2 O PPP tem como finalidade:

I. Comprovar as condições para obtenção do direito aos benefícios e serviços previdenciários.
II. Fornecer ao integrante meios de prova produzidos pelo MPBA perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo.
III. Fornecer ao MPBA meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a instituição evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores.

IV. Possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

2.3.5.3 O PPP deve ser implantado em meio digital, este documento deverá ser preenchido para todos os segurados, independentemente do ramo de atividade na instituição, da exposição a agentes nocivos e deverá abranger também informações relativas aos fatores de riscos ergonômicos e mecânicos.

2.3.5.4 A implantação do PPP deverá seguir critérios definidos pela Previdência Social, através do eSocial.

2.3.5.5 O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções.

2.3.5.6 O PPP deverá ser emitido com base no LTCAT ou nas demais demonstrações ambientais.

2.3.6 Elaboração, implantação, execução e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO)

2.3.6.1 O PCMSO será parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da **CONTRATADA** no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

2.3.6.2 A elaboração do PCMSO deverá obedecer aos dispositivos da Norma Regulamentadora Nº 7 e futuras atualizações, Portaria SEPRT nº 6.734, de 09 de março de 2020 em harmonia como disposto nas demais normas.

2.3.6.3 Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE.

2.3.6.4 O PCMSO deverá ser elaborado após a conclusão do Inventário de Risco e atualizado sempre que ocorrerem mudanças significativas nas avaliações de risco indicadas no relatório de gestão do PGR.

2.3.6.5 O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deverá reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.

2.3.6.6 O PCMSO deverá conter a completa descrição dos possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados, os exames clínicos e complementares necessários, os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos, bem como a realização de relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa.

2.3.6.7 O Médico do Trabalho deverá proceder à solicitação dos exames ocupacionais e complementares específicos para todos os servidores, ativos e vinculados ao Regime Geral da Previdência, conforme Item 19.1 Eventos de SST no âmbito dos órgãos públicos do MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO E-SOCIAL Versão S-1.0 (Consol. até a NO S-1.0 – 07.2021) (aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82, de 10/11/2020 – DOU de 11/11/2020) – consolidação publicada em 19/07/2021, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional.

2.3.6.8 O médico responsável pelo PCMSO deverá elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, contendo no mínimo as informações previstas na Norma Regulamentadora Nº 7.

2.3.6.9 Os dados do PCMSO deverão ser gerenciados em sistemas de SST, integrados ao PGR, com acesso disponibilizado, para fins de gestão do contrato e auditorias.

2.3.6.10 Propor medidas de controle em saúde do trabalho na forma de cronograma de plano de ação com medidas educativas na área de promoção da saúde do trabalhador.

2.3.6.11 Documento base para a elaboração dos parâmetros e diretrizes para execução do PCMSO:

a) O documento base do PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras.
b) O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da

constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.
c) O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.
d) O documento base do PCMSO deverá ser construído após conferência da base de dados cadastral, com identificação de trabalhos em condições especiais; interpretação e análise do PGR; cadastro de informações de saúde no sistema de gestão; elaboração de diretriz; protocolo e expedição da documentação e baixa no sistema dos documentos liberados.
e) O PCMSO deverá incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função (Mudança de Risco) e demissional.
f) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um Coordenador Técnico para elaboração, emissão e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
g) O PCMSO deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado conforme Norma Regulamentadora Nº 7 (Médico do Trabalho).

2.3.7 Software de gestão dos serviços de saúde e segurança do trabalho

2.3.7.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, para gestão e acompanhamento, parametrizados de acordo com as exigências dos códigos e textos do eSocial para envio das informações ao governo, com a devida prestação de suporte e treinamento de uso das funcionalidades do mesmo, disponibilizando-o após a assinatura do contrato, de forma tal a ser utilizado já nos treinamentos dos servidores da **CONTRATANTE**.

2.3.7.2 Após implantado o sistema com vistas ao adequado gerenciamento das informações, e para geração de documentos de operacionalização e cumprimento das obrigações legais pertinentes à Saúde e Segurança no Trabalho, assegurada a devida e obrigatória confidencialidade por parte da empresa **CONTRATADA**.

2.3.7.2.1 O acesso ao sistema se dará através de protocolo seguro HTTPS TLS 1.2, por meio de certificado digital a ser fornecido pela **CONTRATADA;**

2.3.7.2.2 Na hipótese de integração da plataforma por meio de Single Sing On com o Active Directory do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá observar os requisitos de segurança da informação definidos pelo **CONTRATANTE**;

2.3.7.2.2 A **CONTRATADA** deverá especificar o *layout* das cargas de dados a serem eventualmente disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**;

2.3.7.2.3 O acesso a base de dados será restrito àquelas constantes do ambiente FAPonline;

2.3.7.3 A mesma deverá ministrar treinamento para os profissionais do **CONTRATANTE**, com vistas a uniformizar os entendimentos entre os servidores e repassar a metodologia de gestão que será adotada. O público-alvo consistirá eminentemente na Diretoria de Gestão de Pessoas e as unidades envolvidas com os processos de gestão de pessoas, saúde e segurança ocupacional.

2.3.7.4 O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema de gestão com carga horária mínima de 40 horas, de forma a capacitar todos os envolvidos pela **CONTRATANTE**.

2.3.7.5 O treinamento deve ser claramente segregado entre parte teórica e prática de gestão e uso, e funcionalidades do sistema de gestão.

2.3.7.6 Deverá ser disponibilizado para download, uma apostila ou manual em formato digital, contendo todo o conteúdo abordado no treinamento.

2.3.7.7 Deverá ser fornecido certificado, devidamente assinado pelo responsável. O certificado deverá mencionar a carga horária do treinamento, a data de realização, bem como o conteúdo abordado no treinamento.

2.3.7.8 Gestão de geração e entrega das informações ao eSOCIAL.

2.3.7.9 Ambiente Operacional: Software de Operação 100% WEB.

2.3.7.10 Deverá ser prestado suporte permanente para questões operacionais do sistema de gestão ofertado (software), enquanto da duração do contrato, quanto às questões conceituais sobre a gestão dos fatores impactantes na gestão da execução do periódico.

2.3.7.11 A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.3.7.12 Os produtos deverão apresentar política de privacidade oferecida pela **CONTRATADA** a fim de garantir o sigilo dos dados através do software licenciado.

2.3.7.13 O software deve passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo fornecedor e acordados com a **CONTRATADA**.

2.3.7.14 Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e sobre todas as manutenções preventivas e corretivas.

2.3.7.15 Controles apropriados devem ser realizados quando se enviar informações (logs/mensagens), isto é, devem ser verificadas as identidades de emissor e destinatário (sejam eles pessoas ou máquinas), assim como deve ser certificado se o conteúdo destas informações deve realmente ser compartilhado entre as partes.

2.3.8 Indicadores para gestão do MPBA

2.3.8.1 Os indicadores para gestão do MPBA devem abranger:

2.3.8.1.1 Acompanhamento da quantidade de eventos enviados ao eSocial;

2.3.8.1.2 Acompanhamento da quantidade de inconsistências dos eventos do eSocial;

2.3.8.1.3 Acompanhamento das Comunicações de Acidentes no Trabalho – CATs cadastradas no sistema, análise a evolução dos números de CATs abertas;

2.3.8.1.4 Números totais de atestados, análise dos principais CIDs (classificação internacional de doenças) que afetam o ambiente de trabalho;

2.3.8.1.5 Análise dos totais de funcionários afastados na folha e na previdência;
2.3.8.1.6 Histórico de perícias e subsídios do MPBA, comparação entre subsídios x perícias;

2.3.8.1.7 Análise dos totais de contestações e acompanhamento os relatórios anuais de contestações;

2.3.8.1.8 Análise dos totais e os tipos de Processos RT – Reclamatória Trabalhista;

2.3.8.1.9 KPIs Segurança – Taxas x Meta;

2.3.8.1.10 KPI Incidentes;

2.3.8.1.11 Análise dos totais de iniciativas;

2.3.8.1.12 Ocorrências x Danos e Perdas;

2.3.8.1.13 Grado Saúde;

2.3.8.1.4 Ocorrências x Acidente;

2.3.8.1.15 Indicadores Fator Acidentário de Prevenção - FAP/Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário -NTEP;

2.3.8.1.16 Compliance;

2.3.8.1.17 Acidentes.

2.3.8.2 Todos os indicadores para gestão da SST devem ser disponibilizados no software da **CONTRATADA**.

2.4 Os serviços deverão ser executados durante toda a vigência da contratação, conforme cronograma de horas previamente definido entre as partes.

2.5 Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados in loco e de maneira remota, observando-se os prazos especificados no SLA constante do **Apenso único** a este instrumento.

2.5.1 A execução deverá ser agendada previamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do telefone (71) – 3103-0517/0680/0550 ou pelo e-mail ld-qvt@mpba.mp.br.

2.5.2 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00h às 18:00h.

2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa.

2.6.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**.

2.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se os seguintes prazos:

2.8.1 Elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST": 15 (quinze) dias após a elaboração e entrega dos referidos relatórios;

2.8.2 Implantação do sistema de gestão de SST: 30 (trinta) dias após a implantação do sistema;

2.8.3 Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa): 45 (quarenta e cinco) dias, após o envio das informações ao e-social;

2.8.4 Criação de ambiente para uso informações: 45 (quarenta e cinco) dias, após a criação e entrega do ambiente para uso das informações.

2.9 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.10 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.35
40.101/0003	2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Os preços unitários são os seguintes:

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total por item

1	Implantação do sistema de gestão de SST	Unidade	1	R$ 146.300,00	R$ 146.300,00
2	Hora técnica de Consultoria para elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST	Hora	120	R$ 2749,64	R$ 329.957,10
3	Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa durante o período de 12 meses)	Usuário	55200	R$ 2,47	R$ 136.344,00
4	Criação de ambiente para uso informações (Setup)	Unidade	1	R$ 13.634,40	3.634,40

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global anual estimado de R$ 626.235,50 (seiscentos e vinte e seis, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços (horas técnicas) efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, a quaisquer momentos, as supressões ou acréscimos do escopo do serviço técnico especializado, desde que previamente justificadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados atendendo-se ao seguinte:

6.1.1 Valor total após a implantação do sistema, no montante total de **R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais)**, para o item 1;

6.1.2 Mensalmente, conforme quantitativo de horas efetivamente utilizadas no período apurado, para o item 2;

6.1.3 Parcelas mensais iguais, no montante de **R$ 11.362,00 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais)**, relativamente ao item 3;

6.1.4 Valor total após a criação de ambiente para uso de informações, no montante de **R$ 13.634,00 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, para o item 4;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada. A **CONTRATANTE** se declara ciente de que a Nota Fiscal, juntamente com o boleto de pagamento, serão disponibilizados pela **CONTRATADA** no Portal do Cliente.

6.2.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE.**

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.3 No valor estabelecido para contratação encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza.

6.4 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado.

6.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.6 Os pagamentos serão efetuados através de pagamento de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA** e disponibilizado para a **CONTRATANTE** no Portal do Cliente.

6.7. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE,** em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempere,* observado, sempre, o disposto no **item 6.2.2**.

6.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste.

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, após regular procedimento administrativo com manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório, no presente contrato, na Proposta Comercial e Escopo Técnico, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE,** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças.

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto.

9.3 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

9.4 Manter sigilo e não revelar total ou parcialmente o conteúdo do Sistema, a não ser a pessoas indicadas por ela para a execução de serviços de Customização. Neste caso, estas pessoas deverão ser informadas do conteúdo deste item e orientadas a segui-lo.

9.5 Não divulgar o conteúdo do Sistema, bem como dados, informações e tecnologia nele contidos ou qualquer documentação, descrição, fluxograma, desenho, modelos, relatórios, a ele relativos;

9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação.

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato.

> 9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA.**

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total.

9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato.

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com os danos diretos ou prejuízo, comprovadamente causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa exclusiva, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** dos custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

> 9.9.1 Fica desde já avençado entre as Partes que a **CONTRATADA** não será responsabilizada por danos diretos ou indiretos, interrupção de negócios, perda de informações, lucros cessantes, multas e/ou penalidades, bem como todo e qualquer outro prejuízo gerado ao **CONTRATANTE** decorrentes de decisões, ações ou omissões da própria **CONTRATANTE**, de seus usuários, prepostos, administradores ou terceirizados, bem como em virtude do mau uso dos Sistemas e Serviços ou o uso em desconformidade com as disposições do presente Contrato e/ou da legislação vigente, pela **CONTRATANTE**, seus usuários, prepostos, administradores e/ou terceirizado.

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**.

9.11 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos diretos, que forem comprovadamente causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento.

9.12 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE** e observados os níveis de serviços constantes do **apenso I** deste instrumento.

9.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.14 A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.15 Entregar todos os documentos técnicos (PGR, LTCAT, PPP e PCSMO) até o dia 15 de junho de 2023.

9.16 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de início da vigência contratual, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado.

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento.

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5 Fornecer à **CONTRATADA,** mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

10.6. Utilizar os Sistemas em estrita observância aos preceitos, disposições e limites legais e contratuais, incluindo-se as Propostas Comercial e Técnica, constituindo uso indevido dos Sistemas a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições deste Contrato e da legislação aplicável;

10.7.Manter permanentemente pessoal devidamente habilitado e capacitado pela Contratada a operar os Sistemas;

10.8. Garantir que os operadores inicialmente habilitados e capacitados pela Contratada farão a reciclagem conforme orientação e/ou requisição da **CONTRATADA**, sendo facultado à **CONTRATADA**, prestar suporte e conceder acesso ao Portal do Cliente, exclusivamente aos colaboradores da Contratante que atenderem aos requisitos descritos neste item, bem como no item 10.7 acima;

10.9. Realizar e garantir a conferência de todo e qualquer dado inseridos nos Sistemas antes da transmissão dessas informações ao Sistema, de modo a comunicar a **CONTRATADA** acerca de toda e qualquer dúvida, inconsistência e/ou comportamento inesperado do Sistema. Os usuários do **CONTRATANTE** serão os únicos e exclusivos responsáveis, cível e penalmente, por todo e qualquer dado ou informação inseridos nos Sistemas, inclusive informações ilegais, enganosas, discriminatórias, criminosas, fraudulentas, que incitem discursos abusivos, ilícitos ou violentos, bem como qualquer informação que possa violar direitos de outras pessoas.

10.10. Informar à **CONTRATADA** e a manter atualizadas as informações relativas às pessoas designadas para:

10.10.1. Receber a Senha Máster para acesso aos Sistemas e para ser o responsável: (i) pela gestão de acessos e guarda dos dados dos Sistemas, inclusive de informações médicas sigilosas da **Contratante**; (ii) por cadastrar e manter os contatos da **Contratante** para acesso às informações financeiras, notas fiscais, abertura de chamado no suporte e relacionamento com a **Contratada**; (iii) aprovar Propostas Comerciais e Técnicas apresentadas pela **Contratada**, alterar o Limite de Licenciamento, adquirir novos Módulos da **Contratada**, aprovar e responder pelas alterações dos critérios e regras de parametrização e cálculo do Sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA**S instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso.

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas.

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido comprovadamente executados

de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço ou bem justificadamente considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora.

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA ng. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de comprovado inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA,** e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE,** àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação descumprida, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado.

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30g (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

12.4.4 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.4.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação acessória descumprida.

12.4.4.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da obrigação acessória descumprida.

12.4.4.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA n° 9.433/2005.

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE,** caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE.**

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas comprovadas perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas, nos termos do **item 9.9**.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA n9 9.433/2005.

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA n9 9.433/2005.
13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA n9 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.
14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRATAMENTO DOS DADOS APÓS A RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 **Devolução da base de Dados.** Qualquer que seja a forma de rescisão do Contrato, a Contratada obriga-se a disponibilizar a base de dados da **Contratante** em arquivo de formato TXT, com layout definido pela **Contratada**, contendo os dados atualizados da **Contratante** (“Devolução dos Dados”).

18.2 **Responsabilidade pelos dados**. Nas hipóteses de Devolução dos Dados e Backup, a **Contratada** não será responsável pela migração, instalação, armazenamento, configuração e uso dos dados pela **Contratante** em outro ambiente computacional.

18.3 **Alteração do formato para portabilidade dos dados.** Caso a **Contratante** deseje os dados de sua base de dados em formato e/ou layout diferentes dos oferecidos pela Contratada, a **Contratada** poderá disponibilizar tais dados em outro formato, mediante aprovação de Proposta Comercial específica para tal fim.

18.4 **Destruição dos dados.** Salvo os dados cujo armazenamento é obrigatório por previsão legal, após 90 (noventa) dias da rescisão em quaisquer dos casos acima elencados ou contados da solicitação expressa da **Contratante**, os dados serão permanentemente apagados dos servidores da **Contratada** ou anonimizados, não havendo, em nenhuma hipótese, possibilidade das informações serem restauradas, a qualquer tempo, isentando a **Contratada** de quaisquer danos decorrentes deste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESTRIÇÕES AO USO DO SOFTWARE

19.1. **Legislação aplicável**. O presente Contrato é regido pelas disposições das Leis 9.609/98 e 9.610/98, ficando os infratores sujeitos às penas dos crimes previstos no Artigo 12 da Lei 9.609/98, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados pelo uso e distribuição de cópias não autorizadas dos Sistemas ou por qualquer outra violação aos direitos decorrentes da propriedade do software.

19.1.1 A titularidade de todos e quaisquer direitos autorais e propriedade intelectual sobre os Sistemas é da **Contratada.**

19.1.2 **Vedações e Limites do Uso do Sistema.** É vedado qualquer procedimento que implique engenharia reversa, descompilação, desmontagem, tradução, adaptação e/ou modificação dos Sistemas, ou qualquer outra conduta que possibilite o acesso ao seu código fonte, assim como de seus componentes, bem como qualquer alteração não autorizada pela **Contratada**, ou mesmo de suas funcionalidades.

19.1.3 Também é vedado à **Contratante** sublicenciar, ceder, vender, dar em locação, em garantia ou empréstimo, doar, alienar de qualquer forma, copiar, arrendar, modificar, transferir, total ou parcialmente o conteúdo dos Sistemas e de seu dicionário de dados sem a devida autorização por escrito da **Contratada**.

19.2 **Direitos e Deveres da Senha Master.** Será entregue pela **Contratada** à(s) pessoa(s) formalmente nomeada(s) pela **Contratante ("Usuário Administrador")**, uma Senha Master, capaz de definir, incluir ou excluir **Funcionários** cujos dados serão processados e controlar os acessos às informações, inclusive às sigilosas, da **Contratante** mantidas no(s) Sistema(s). A guarda de senhas e gestão do **Usuário Administrador** são de responsabilidade exclusiva da **Contratante**, incluindo os atos que forem executados pela **Contratante** ou pelo **Usuário Administrador** nas bases de dados da **Contratante** dentro do Sistema. A gestão de acessos da **Contratante** está limitada aos seus dados que constam do Sistema, sendo vedado à **Contratante** permitir acesso ao Sistema a terceiros cujo propósito transgrida a propriedade intelectual deste Contrato.

19.2.1 **Responsabilidade pelos dados inseridos no Sistema**. Os dados inseridos nos Sistemas pela Contratante são de sua propriedade e responsabilidade e não poderão ser utilizados para fins diversos do previsto neste Contrato pela **Contratada** ou por seus terceiros contratados. Salvo autorização da **Contratante** ou por obrigação legal ou, ainda, nas hipóteses previstas neste

Contrato, a **Contratada** ficará impedida de compartilhar e/ou divulgar informações que revelem a identidade do cliente ou de seus funcionários.

19.2.2 **Não responsabilização da Contratada pelo uso indevido das Senhas.** A **Contratada** em nenhuma hipótese será responsabilizada pelos prejuízos causados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes do uso indevido das senhas e/ou do Sistema pela **Contratante**, seus prepostos, empregados e/ou terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA.**

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

20.6. **Anexos.** Todos os Anexos descritos deste Contrato são parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente as partes reconhecem, por meio do presente instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as Partes continuam integralmente obrigadas a observar.

Salvador/BA, datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [redacted]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

Testemunhas
(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

ANEXO I
SLA

Esse Acordo de Nível de Serviço (ANS), ou em inglês *Service Level Agreement* (SLA), estabelece as regras para a prestação dos serviços aqui descritos, contemplando as responsabilidades, prazos e critérios gerais de atendimento da equipe de Sustentação da Contratada.

Definições

Help Desk - Atividade de suporte operacional do Contrato da Contratante com a Contratada.

Manutenção corretiva – Correção de *bug* encontrado nos Sistemas da Contratada e/ou Interveniente. Envolve intervenção no código fonte dos sistemas.

Observação: *Toda manutenção corretiva deverá ser avaliada pela Contratada e/ou Interveniente para definição do grau de complexidade e, em conjunto com a severidade já estabelecida, teremos a priorização do atendimento.*

Solução de contingência – Apresentar uma solução de contingência para garantir a sequência das atividades da Contratante até que a Contratada e/ou Interveniente tenha uma solução definitiva. Após aplicação desta solução de contingência, a Contratada e/ou Interveniente continuará trabalhando na ocorrência até entregar à Contratante a solução definitiva.

Classificação das Ocorrências

Para o atendimento, priorização e gerenciamento dos incidentes nos clientes, foram categorizados níveis de **complexidade** e **severidade**, que determinam o prazo para solução das ocorrências (suporte e manutenções corretivas) relatadas pelos usuários.

Classificação de Severidade

A classificação da severidade é de responsabilidade do Consultor de Sustentação da Contratada e/ou Interveniente e deverá ser efetuada mediante os seguintes critérios:

Severidade Urgente: solicitações **críticas** referentes aos problemas que impeçam completamente a operação do sistema ou o cronograma de atividades da Contratante. Essa severidade não pode ser continuada através de soluções de contingências.

Severidade Alta: solicitações **graves** referentes aos problemas que afetam significativamente o cronograma de atividades, mas que não impedem sua continuidade, mesmo que sejam necessárias soluções de contingências.

Severidade Normal: solicitações **não críticas** (nível mais comum) são referentes a um problema de configuração do sistema ou dúvidas operacionais que não afetam o cronograma de atividades da Contratante.

Severidade Baixa: solicitações com essa severidade têm **baixo nível de urgência** e/ou não afetam o cronograma de atividades da Contratante, podendo aguardar enquanto a Contratada e/ou Interveniente providencia respostas e/ou soluções para as questões que se encaixam nos níveis anteriores.

Classificação da Complexidade

A classificação da complexidade se dá em função da necessidade de manutenção corretiva e é de responsabilidade da Contratada e/ou Interveniente. Deverá ser efetuada mediante o seguinte critério:

Complexidade Baixa: defeitos que não afetam regras de negócio nem a estrutura interna da aplicação. E ajustes em controles de tela tais como "Caixa de seleção", "Caixa de listagem", "Botões de opção", "Rótulos", dentre outros.

Complexidade Média: defeitos que afetam as regras de negócio, mas não afetam a estrutura interna da aplicação, exigindo a inclusão de novos métodos e/ou objetos nos sistemas e/ou criação/alteração de índices em banco de dados.

Complexidade Alta: defeitos que exigem alteração na aplicação (novos métodos, novos objetos e novos atributos) relacionado à função que apresenta o problema ou ligado às gerações de interfaces entre sistemas de múltiplos fornecedores.

Complexidade Excepcional: defeitos e/ou problemas cuja solução gera impacto em várias funcionalidades do sistema ou demanda grande esforço de atuação em situações críticas.

Prazos para Help Desk

Tempo para solução do problema para Sistemas da Suíte Gen.te* da Contratada e Sistemas da Interveniente
*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem

Severidade	Prazo
Urgente	4h50
Alta	8h50
Normal	12h50
Baixa	16h50

Tempo para solução do problema no Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem:

Severidade	Prazo
Urgente	6h50
Alta	12h50
Normal	24h50
Baixa	32h50

Prazos para Manutenção Corretiva – produtos customizados
Tempo para solução do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	8h	16h	24h	32h
Complexidade média	12h	20h	28h	36h
Complexidade alta	16h	24h	32h	40h
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes			

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Para a utilização das soluções On Premisse da Contratada, faz-se necessária a compatibilização de versão com os respectivos customizados, onde essa ocorrência será classificada como Complexidade Alta x Severidade Baixa e possui prazo específico de retorno de 40 horas úteis.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h
Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva da Suíte Gen.te* e Sistemas da Interveniente
**Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem*

Tempo para solução definitiva do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	13h	14h	20h	Próxima versão
Complexidade média	40h	44h	50h	
Complexidade alta	16h	24h	32h	
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes			

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h
Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva do Gen.te Cuida Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

Severidade	Prazo

Urgente	8h50
Alta	16h50
Normal	56h50
Baixa	112h50

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	6h
Alta	12h
Normal	16h
Baixa	24h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Observações:

Esse acordo considera o calendário oficial de Brasília (DF) sendo consideradas sempre as horas úteis, ou seja, aquelas compreendidas no período das 8h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, descontados o intervalo para o almoço, 12h30 às 14h.

Durante os feriados municipais e estaduais a equipe trabalhará em regime de plantão. Já nos feriados nacionais não haverá expediente, bem como nos pontos facultativos de Carnaval e Corpus Christi.

Importante: esse acordo prevê a opção de **parar o tempo** do chamado quando houver uma necessidade de informação que dependa da **Contratante**.

A Contratada e/ou Interveniente ressalva-se o direito de negociar prazos diferentes para ocorrências que comprovadamente demandem maiores esforços do que os previstos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [redacted]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

Testemunhas

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

ANEXO II – MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA

Salvador	Prado	Iraquara
Santa Maria Da Vitoria	Cansanção	Carinhanha
Brumado	Ubaitaba	Inhambupe
Itaparica	Ibicaraí	Cotegipe
Coração De Maria	Belmonte	Senhor Do Bonfim
São Gonçalo Dos Campos	Cipó	Barra
Presidente Jânio Quadros	Igaporã	Uruçuca
Baianópolis	Santo Antônio De Jesus	Ubaíra
Santa Luz	Ilhéus	Candeias
Guaratinga	Santa Cruz Cabrália	Camamu
Paulo Afonso	Ilhéus	Maragogipe
Mata De São Joao	Jequié	Mundo Novo
Iaçu	Itabuna	Itarantim
Joao Dourado	Alagoinhas	Sento Se
Santo Amaro	Piatã	Cachoeira
Canarana	Irara	Ibirataia
Itaberaba	Olindina	Teofilândia
Santo Estevão	Campo Formoso	Laje
Buerarema	Riachão Das Neves	Urandi
Sobradinho	Tremedal	Caculé
Ituaçu	Pojuca	Candido Sales
Jacobina	Oliveira Dos Brejinhos	Curaca
Capim Grosso	Santa Terezinha	Esplanada
Itapetinga	Santa Inês	Jacareí
Valença	Central	Simões Filho
Feira De Santana	Itapicuru	Lençóis
Itanhém	Itamaraju	Serra Dourada
Guanambi	Sapeaçu	Cicero Dantas
Nova Viçosa	Itambé	Ituberá
Luís Eduardo Magalhaes	Castro Alves	Santa Rita De Cassia
Canavieiras	Tanque Novo	Maracas

ANEXO III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

1.1. A Contratada esclarece que o presente instrumento se refere à nuvem pública.

1.2. A prestação de serviços de hospedagem e administração de infraestrutura compreende a disponibilização e administração de infraestrutura de hospedagem de Sistemas, com acesso via internet ao ambiente de produção, incluindo a configuração e administração dos computadores servidores, a configuração de softwares de terceiros necessários ao bom funcionamento dos Sistemas, as linhas de comunicação que permitem acesso via Internet aos servidores, as cópias de segurança dos bancos de dados e a disponibilização do ambiente computacional como um todo.

1.3. São de responsabilidade e uso exclusivo da Contratada a infraestrutura de hardware necessária à prestação dos Serviços objeto do Contrato, as licenças de uso de software de terceiros, relativos à infraestrutura dos servidores, os sistemas operacionais, software para gestão de cópias de segurança, de serviços de Internet, de bancos de dados, antivírus e firewall, bem como quaisquer outros necessários ao funcionamento e segurança dos Sistemas.

1.4. A Contratada fica encarregada de monitorar todo o ambiente computacional, a seu critério, observando performance dos servidores, disponibilidades dos links, efetuando tunings de performance dos bancos de dados, servidores de aplicação, servidores de processamento, adequando seus parâmetros e configurações aos volumes de demandas gerados pela Contratante e seus usuários, de forma a garantir as adequadas performance, escalabilidade e estabilidade.

1.5. A Contratante é responsável pela aquisição, instalação e manutenção de seus próprios computadores, bem como pela contratação de seus links de acesso de alta disponibilidade à internet e aos servidores em que estiverem hospedados os Sistemas ("Infraestrutura da Contratante"). As Partes declaram que a performance dos Sistemas depende da qualidade, estabilidade, escalabilidade e disponibilidade da Infraestrutura da Contratante e em nenhuma hipótese a Contratada poderá ser responsabilizada pelo mal funcionamento da Infraestrutura da Contratante.

1.6. A Contratada efetuará backup (cópia de segurança) diariamente no período noturno (entre às 18:00h de um dia e às 6:00h do outro) e manterá por 7 (sete) dias cada um dos backups efetuados, de modo que, no oitavo dia, ele será inutilizado, sem possibilidade de reversão. Um backup mensal também será feito e mantido por 12 (doze) meses. Após esse período, o backup será descartado sem possibilidade de recuperação. Restaurações de backup somente serão realizadas em caso de desastre.

1.7. A Contratada garante à Contratante que o ambiente de produção no data center estará disponível 99% (noventa e nove por cento) do tempo em formato 24x7 (vinte e quatro por sete).

1.8. O acesso da Contratante aos Sistemas poderá ser interrompido nas hipóteses de manutenção preventiva e/ou corretiva que se façam necessárias, em horário pré-definido ou mediante prévia comunicação por escrito, bem como na ocorrência de casos fortuitos e força maior. Nestes casos, o tempo despendido nestas atividades ou por motivo de força maior não será contabilizado para efeito de cálculo do percentual de disponibilidade acima mencionado.

1.9. O ambiente de homologação ficará disponível no horário comercial, podendo esta disponibilidade ser alterada a qualquer momento, a exclusivo critério da Contratada. A indisponibilidade do ambiente de homologação não é passível de aplicação de multas ou qualquer outra penalidade em desfavor da Contratada.

1.10. A Contratada poderá conduzir manutenção programada na infraestrutura e nos Sistemas, devendo informar à Contratante, sempre que possível, com antecedência de 3 (três) dias quando se tratar de manutenções que interfiram na operacionalidade dos Sistemas licenciados no Horário Comercial. A Contratada poderá efetuar manutenção emergencial a qualquer tempo, sem aviso prévio à Contratante, sendo ela necessária, a exclusivo critério da Contratada, se esta perceber risco para o regular funcionamento dos Sistemas, dos servidores ou por motivos de segurança decorrentes de vulnerabilidades detectadas.

1.11. Interrupções programadas que ocorrerem fora do horário comercial não serão objeto de aviso prévio à Contratante e em geral serão realizadas pela Contratada de segunda a sexta-feira, de 20:00h a 00:00h, aos sábados das 9:00h às 18:00h ou aos domingos de 14:00h às 18:00h, podendo ainda a Contratada realizar em outro horário que não os especificados acima, conforme necessidade.

1.12. A Contratante e a Contratada têm plena ciência de que os serviços de conexão ao data center (link de Internet), quando contratados, são prestados por empresas de telecomunicações delegatórias de serviço público, sendo o prazo de ativação e reativação do link, bem como os níveis de serviços de responsabilidade, exclusiva destes terceiros.

1.13. A Contratada disponibiliza seu ambiente a partir de data centers que seguem os mais elevados padrões internacionais de segurança física e lógica.

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (ATUALIZAÇÃO E SUPORTE)

2.1. A Contratada compromete-se a fornecer novas versões dos Sistemas de maneira automática e sem que seja necessário qualquer solicitação por parte da Contratante, sempre que houver alteração da legislação federal que imponha alterações dos Sistemas, ou seja, funcionalidades nativas do Sistema, telas e relatórios padrão, sendo que tais modificações serão feitas conforme exclusivo critério da Contratada, no que tange à arquitetura técnica/funcional e ao layout de disponibilização.

2.2. A Contratada compromete-se a despender todos os esforços para implementar as alterações legais federais necessárias, no menor prazo possível e comprometem-se ainda a apresentar soluções alternativas, quando viável, até que a solução definitiva seja implementada.

2.3. Caso a Contratante interprete a legislação federal de forma diversa ou deseje qualquer funcionalidade dos Sistemas fora do escopo contratado, a Contratada deverá ser consultada e, sendo possível as alterações pleiteadas pela Contratante, essas serão objeto de propostas e cobranças específicas.

2.4. Novas versões dos Sistemas poderão ser lançadas para fins de correção de erros nos Sistemas, bem como em razão de atualização dos Sistemas e/ou disponibilização de melhorias operacionais e/ou novas ferramentas espontaneamente introduzidas pela Contratada.

2.5. A correção de eventuais falhas dos Sistemas ocorrerá por meio da atualização de suas versões pela Contratada, que poderá efetuar modificações a qualquer tempo, sem custo adicional à Contratante.

2.6. O lançamento de novos Sistemas pela Contratada, após a assinatura deste Contrato, não se confunde com atualização de versão de um Sistema já licenciado e não obriga a Contratada a disponibilizar o novo Sistema à Contratante, o que somente será feito mediante a celebração de um Aditivo, que tenha por objeto a contratação do novo Sistema.

2.7. O serviço de suporte consiste no apoio às dúvidas técnicas ou operacionais exclusivamente acerca dos Sistemas, estando excluídas eventuais dúvidas de negócio ou legislação, por exemplo.

2.8. O serviço de Suporte ao Usuário será prestado de forma centralizada e remota, exclusivamente a Usuários da Contratante que tenham sido habilitados e capacitados pela Contratada e a operar os Sistemas objeto do presente contrato.

2.9. Os chamados de atendimento devem obrigatoriamente ser abertos na ferramenta de e-Suporte disponível no Portal do Cliente. O serviço de Suporte será realizado conforme prazos e condições descritos no Anexo I SLA. Qualquer necessidade de suporte fora dos horários estabelecidos no SLA, poderão ser solicitados a partir de aprovação de proposta comercial específica para esse serviço com prazo mínimo de 2(dois) dias úteis antecedentes à data/hora desejada.

2.10. Os prazos de retorno do atendimento de Suporte obedecem ao estabelecido no Anexo I – SLA das Condições Gerais.

2.11. Ocorrendo erros comprovadamente definidos como "bug do Sistema" (falha nos Sistemas que independa de qualquer ação ou inação da Contratante), cabe à Contratada empregar todos os recursos necessários em busca de sua solução, não cabendo, neste caso, qualquer despesa à Contratante. O prazo para a solução de qualquer bug está devidamente estabelecido no Anexo I - SLA.

2.11.1. A Contratante compromete-se a auxiliar a Contratada, sempre que viável tecnicamente, em ações para a solução dos erros, inclusive na adoção de medidas temporárias e/ou paliativas que reduzam o efeito destes até a solução definitiva por parte da Contratada.

2.12. Os seguintes serviços **não estão incluídos** no escopo deste Contrato, e poderão ser realizados mediante aprovação de proposta comercial específica:

2.12.1. Correção de problemas decorrentes de uso inadequado dos Sistemas pela **Contratante**;

2.12.2. Assistência, assessoria ou execução de parametrização na tabela de eventos (alteração/inclusão/exclusão), qualquer parametrização, configuração, alteração/inclusão/exclusão de regras, desenvolvimento/alterações de relatórios, alteração ou implementação de customizações e ou integrações, treinamentos, reciclagens, ou qualquer outro que não esteja explicitado nesse Contrato, ainda que advindo da legislação federal;

2.12.3. Desenvolvimento ou criação de novas funções ou programas.

2.13. A CONTRATANTE se declara ciente de que o serviço de Treinamento poderá ser prestado pela CONTRATADA (i) de forma remota e humanizada ("Treinamento Online Humanizado") e/ou (ii) de forma remota por meio da disponibilização vídeos aulas gravadas ("Treinamento Online Vídeo Aulas"), a depender da modalidade contratada pela CONTRATANTE, nos termos da Proposta Comercial.

2.13.1. Quando contratado o Treinamento Online Humanizado, este será realizado pela CONTRATADA apenas 1 (uma) vez, durante o Projeto de Implantação, sendo que não haverá treinamento para novos operadores ou "retreinamento" de operadores.

2.13.2. Quando contratado o Treinamento Online Vídeo Aulas, este será disponibilizado durante toda a vigência do Contrato, para acesso e consumo pelos colaboradores da CONTRATANTE de forma ilimitada.

3. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONSULTORIA

3.1. A prestação de serviços técnicos de implantação e consultoria, gerenciamento de projetos, análise e desenvolvimento de sistemas, customização, migração de dados, dentre outros, em projetos ou de caráter eventual, sempre relacionados aos Sistemas ora licenciados pela Contratante, será efetuada pela Contratada e/ou por terceiros por ela indicados e sob sua responsabilidade.

3.2. No que for cabível e a seu exclusivo critério, a Contratada poderá executar os serviços e atividades relativas a este Contrato de maneira remota, ou seja, sem a necessidade da presença de seus profissionais nas dependências da Contratante. Havendo necessidade de atendimento presencial ou, ainda, se este tipo de atendimento for solicitado pela Contratante, esta deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e horas de deslocamento dos profissionais da Contratada envolvidos, conforme regras definidas em Proposta Comercial.

3.3. Para os serviços de migração de dados, quando prestados pela Contratada, a Contratante fornecerá à Contratada os dados necessários, assim como toda a documentação técnica necessária a este acesso conforme premissas previstas em Proposta Comercial.

3.4. Os serviços técnicos de implementação e consultoria, se houver, serão executados em observância às condições, escopo, cronograma e orçamento previstos neste Contrato e demais Anexos.

3.5. Em caso fortuito ou força maior, o cronograma inicialmente acertado será revisto e novos prazos deverão ser acordados.

3.6. Havendo necessidade de paralisação dos projetos por solicitação da Contratante, as horas de gerenciamento de projeto poderão ser cobradas, para manutenção do projeto suspenso e novas horas de revisão de escopo poderão ser necessárias e também devidamente cobradas. O prazo máximo de suspensão de projeto é de 2 (dois) meses. Superado este prazo, o projeto poderá ser considerado encerrado e havendo retomada, nova Proposta Comercial deverá ser emitida.

3.7. Havendo necessidade de paralisação dos projetos por solicitação da Contratante, quando da retomada será cobrado 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços descritos no Anexo IV (Proposta Comercial e Escopo), a título de revisão do escopo, prazos, atividades.

3.7.1. A Contratante se compromete a enviar notificação formal à Contratada com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias úteis da data pleiteada para a retomada do projeto, sendo que o prazo máximo de suspensão de projeto é de 12 (doze) meses. Superado este prazo, o

projeto poderá ser considerado encerrado pela Contratada mediante notificação por e-mail à esta e havendo retomada, a Contratante se declara ciente de que novo projeto precisará ser elaborado quanto a escopo e proposta comercial para a prestação dos serviços.

3.7.2. Os prazos máximo de suspensão e possibilidade de retomada devem ser inferiores ao prazo de vigência de Contrato.

3.8. Serão de responsabilidade da Contratante os atrasos no cronograma, quando decorrentes da sua vontade ou da falta do cumprimento de quaisquer das suas obrigações, tais como indisponibilidade de ambiente (equipamentos, software e pessoal), falta ou atraso no cumprimento de atividades de sua responsabilidade, solicitações de modificação no escopo e ausência ou morosidade na disponibilização das informações necessárias.

3.9. Após 30 (trinta) dias da entrada em produção, o projeto será considerado como finalizado. Caso a Contratante necessite de algum serviço a Contratada emitirá Proposta Comercial e somente após aprovação da Contratante o serviço será prestado. Caso haja faturamentos em aberto e atrelados à entrada em produção, esses serão realizados conforme acordado no cronograma financeiro.

3.10. Ao entrar em produção, a Contratante compromete-se a assinar o Termo de Aceite em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia da entrada em produção. Não havendo a assinatura desse Termo, fica a Contratante ciente de que qualquer alteração relacionada à parametrização, regras, atividades já executadas, apenas ocorrerá mediante emissão de Proposta Comercial pela Contratada.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à operação dos Sistemas, como por exemplo, computadores e outros equipamentos, acesso à Internet, sistemas operacionais, antivírus atualizados, instalações de rede física, respeitando os pré-requisitos técnicos apresentados pela Contratada para o bom funcionamento dos Sistemas.

4.2. A Contratante deverá fornecer à Contratada e aos seus profissionais as diretrizes dos trabalhos e todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, orientando os administradores dos Sistemas a prestarem todo o suporte requisitado pela equipe da Contratada.

4.3. Sempre que necessário ou conveniente, mediante agendamento prévio formalizado por email com no mínimo 48 horas de antecedência, a Contratante deverá ceder acesso remoto à Contratada, apenas em dias úteis (das 08 às 18h)a Contratante deverá ceder acesso remoto à Contratada, para possibilitar a efetiva consecução dos serviços de suporte técnico e manutenção, às suas expensas, conforme solicitado pela Contratada.

4.4. A Contratante concede à Contratada o acesso à sua base de dados estritamente para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, responsabilizando-se a Contratada pela integridade da base de dados.

4.5. A Contratada fica isenta das consequências do comportamento dos Sistemas oriundas de solicitações de parametrizações autorizadas e homologadas pelos representantes designados da Contratante.

4.6. A Contratada não fornecerá à Contratante qualquer consultoria e/ou aconselhamento jurídico sobre regulamentos, decretos, leis, contabilidade e questões tributárias, estando absolutamente excluídas do escopo do presente Contrato quaisquer orientações, pareceres, interpretações, alertas, avaliações e opiniões legais relativos às legislações trabalhista, sindical, administrativa, previdenciária e tributária, cujas interpretações e aplicações serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratante.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [redacted]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

Testemunhas

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Procedimento nº.:	19.09.02339.0006534/2023-74
Interessado(a):	DCCL-CEACC
Espécie:	Consulta jurídica

Considerando a manifestação da DCCL-CEACC, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade das cláusulas 9.2 e 9.15 da minuta contratual, ao tempo em que ratifica o parecer jurídico nº. 357/2023, já colacionado aos autos.

Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete/SGA
Matrícula nº. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Analista Técnico-Jurídico/SGA
Matrícula nº. 353.707

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 17/05/2023, às 15:25, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 17/05/2023, às 15:26, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0668435** e o código CRC **03761FEB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos e ratifico o despacho registrado no doc. 0665069.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e licitações para conhecimento e providências pertinentes.

Frederico Welington Silveira Soares
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 18/05/2023, às 15:01, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0668837** e o código CRC **E9B234DE**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO 062/2023-SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, n° 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41.745-004, Salvador/BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA L.G INFORMATICA S.A,** CNPJ nº 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada **pelo seu presidente, Sr. Felipe Vieiralves Azevedo,** CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA,** com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de inexigibilidade de Licitação nº 003/2023-DTI protocolado sob o nº 19.09.02339.0006534/2023-74, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato: **(i)** o licenciamento do sistema Full EHS, para 4.600 funcionários ativos, **(ii)** a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software para gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento dos requisitos do eSocial, **(iii)** a elaboração de documentos técnicos (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP) e assistência para o cumprimento da legislação vigente em saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 Os serviços contratados contemplam, exemplificativamente, as seguintes atividades, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA e deverão ser executados no prazo de até 03 (três) meses, observando-se o seguinte**:

2.3.1 Assessoria técnica de saúde e segurança do trabalho (SST)

2.3.1.1 Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação federal vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por hora técnica de consultoria com profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação federal pertinente, visando assim, cumprir a legislação federal vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados;

2.3.1.2 Assessoria Técnica para atender todos os municípios em que o Ministério Público do Estado da Bahia tiver unidade em funcionamento, na capital e no interior, através de horas técnicas de consultoria com profissionais com formação em medicina do trabalho e segurança do trabalho com as seguintes atribuições:

2.3.1.2.1 Assessorar a Diretoria de Gestão de Pessoas nas questões relacionadas a Saúde e Segurança do Trabalho.

2.3.1.2.2 Realizar visitas e inspeções nas unidades do MPBA na capital e no interior, para acompanhamento das atividades de laborais e gerenciamento dos riscos.

2.3.1.2.3 Propor sugestões de melhorias das condições de ambientes de trabalhos, padronização de procedimentos, adequação de máquinas e equipamentos por meio de relatório técnicos e ofícios destinados as respectivas unidades do MPBA.

2.3.1.2.4 Realizar consultoria técnica para elaboração de descritivo para aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de proteção Coletiva e outros processos de compras pertinentes.

2.3.1.2.5 Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme exigências das Normas Regulamentadoras.

2.3.1.2.6 Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) conforme exigências da Previdência Social e das Normas Regulamentadoras.

2.3.1.2.7 Realizar Investigação de Acidentes e Incidentes quando necessário.
2.3.1.2.8 Realizar emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

2.3.1.2.9 Elaboração, implantação e coordenação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme exigências da Norma Regulamentadora Nº 7.

2.3.1.2.10 Realizar elaboração do documento de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

2.3.1.2.11 Orientar quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas no MPBA.

2.3.2 Gestão de envio dos eventos de saúde e segurança do trabalho (SST) ao eSocial

2.3.2.1 Gerenciamento e transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial:

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.
S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador.
S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco.

2.3.2.2 Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes a SST para a plataforma do eSocial, com a integração com o sistema já existente no **CONTRATANTE**.

2.3.3 Elaboração e implantação do programa de gerenciamento de riscos (PGR)

2.3.3.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar, planejar, executar e gerenciar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) do Ministério Público do Estado da Bahia em atendimento às Normas Regulamentadoras 1 e 9, e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente. O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) deve conter no mínimo, a estrutura de inventário de riscos e plano de ação com as seguintes características:

2.3.3.1.1 Deverá contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de SST, em especial Análise Ergonômica Preliminar – AEP conforme obrigatoriedade da Norma Regulamentadora Nº 17 – Ergonomia que deverá ser elaborado em anexo ao PGR.

2.3.3.1.2 Deverá ser estruturado em software de gestão de SST, que permitirá acessar informações de forma individualizada por trabalhador, emitir relatórios, bem como conter elementos compatíveis com a elaboração do LTCAT, de forma a subsidiar a elaboração do PPP, a geração da GFIP, além da transferência de dados conforme exigências do eSocial.

2.3.3.1.3 A elaboração dos documentos técnicos que irão compor o PGR deverá ser realizada por equipe técnica especializada, conforme consta nas Normas Regulamentadoras.

2.3.3.1.4 O PGR deverá ser elaborado em todo o MPBA, contemplando todos os ambientes onde atuam os integrantes, observando os locais de trabalho, bem como veículos e equipamentos utilizados, adotando a definição de Grupo Similar de Exposição – GSE das Normas Regulamentadoras.

2.3.3.1.5 O Inventário de Risco deverá contemplar a identificação e descrição dos perigos e a avaliação dos riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes/mecânicos), bem como a indicação dos grupos de integrantes sujeitos aos riscos.

2.3.3.1.6 Deverá ser adotada a matriz de risco como ferramenta de avaliação de risco.

2.3.3.1.7 Para a avaliação ergonômica preliminar, obrigatória conforme Norma Regulamentadora Nº 17 e em anexo ao PGR, a contratada deverá documentar as condições de trabalho inadequadas com evidências.

2.3.3.1.8 A avaliação por Grupo de Exposição Similar (GES) será aceita na hipótese em que o grupo seja composto por servidores associados a cargos e funções de cada setor, expostos às fontes de riscos do local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados.

2.3.3.1.9 Elaborar o plano de ação, indicando as formas de eliminação dos riscos identificados e os procedimentos e investimentos de adequações necessários (ambiente físico, legislações e padronização de materiais, dentre outros), com cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

2.3.3.1.10 Indicar as formas de introduzir e disciplinar, através de normas e treinamentos, o uso consciente dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's).

2.3.3.1.11 Ao final do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório final compilando todas as informações de gestão do PGR.

2.3.3.1.12 O PGR que será elaborado para o MPBA deverá incluir informações quanto aos riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades de prestação de serviço por empresa terceirizada e/ou outros.

2.3.3.1.13 Todos os documentos devem ser assinados por responsável técnico legalmente habilitado, conforme Norma Regulamentadora Nº 1.

2.3.4 Elaboração e implantação do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT)

2.3.4.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) das unidades da **CONTRATANTE**, em atendimento às legislações previdenciárias vigentes. O LTCAT deverá subsidiar integralmente o cumprimento de legislação previdenciária para concessão de aposentadoria especial, de acordo com a Lei nº 8.213/91 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, o Decreto nº. 3048/99 - Regulamento da Previdência Social e Instrução Normativa e seus anexos, INSS/PRES nº 77/2015 - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social.

2.3.4.2 A elaboração do LTCAT poderá ocorrer concomitantemente à elaboração do PGR.

2.3.4.3 Deverá estar articulado com dispostos nas demais normas, em especial a Norma Regulamentadora Nº 9, sendo base para elaboração do LTCAT.

2.3.4.4 Dar um parecer conclusivo da existência ou não de agentes nocivos presentes no ambiente laboral, concluindo se há ensejo a Aposentadoria Especial ou não a atividade de trabalho, descrevendo a base da caracterização referindo aos parâmetros para direito ou não.

2.3.4.5 Objetivo do LTCAT e suas demonstrações ambientais de que trata o inciso V do caput do art. 261 da INSS/PRES nº 77/2015, deverão embasar o preenchimento da GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais e/ou através da emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

2.3.4.6 A **CONTRATADA** emitirá o PPP com base no LTCAT, sempre que solicitado pela Administração, conforme em cumprimento da INSS/PRES nº 77/2015 em especial o art. 265 para o devido cumprimento da legislação previdenciária por parte da contratante.

2.3.4.7 Deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho), conforme transcrito a seguir:

2.3.4.7.1 Na análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, quando apresentado, deverá ser verificado e constar os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

a. Se individual ou coletivo.
b. Identificação da empresa.
c. Identificação do setor e da função.
d. Descrição da atividade.
e. Identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária, Decreto nº 3048, anexo IV, com respectivo código GFIP.
f. Localização das possíveis fontes geradoras.
g. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo.
h. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo.
i. Descrição das medidas de controle existentes.
j. Conclusão do LTCAT.
k. Assinatura e identificação do engenheiro de segurança ou médico do trabalho e data da realização da avaliação ambiental.

2.3.4.8 O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

2.3.5 Emissão de perfil profissiográfico previdenciário (PPP)

2.3.5.1 A emissão de PPP deve ser individualizado em meio eletrônico e impresso para os integrantes no ato do desligamento do Ministério Público do Estado da Bahia, a fim que possam reunir os requisitos na possibilidade ensejo de aposentadoria especial ou em caso de pedido.

2.3.5.2 O PPP tem como finalidade:

I.Comprovar as condições para obtenção do direito aos benefícios e serviços previdenciários.
II. Fornecer ao integrante meios de prova produzidos pelo MPBA perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo.
III. Fornecer ao MPBA meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a instituição evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores.

IV. Possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

2.3.5.3 O PPP deve ser implantado em meio digital, este documento deverá ser preenchido para todos os segurados, independentemente do ramo de atividade na instituição, da exposição a agentes nocivos e deverá abranger também informações relativas aos fatores de riscos ergonômicos e mecânicos.

2.3.5.4 A implantação do PPP deverá seguir critérios definidos pela Previdência Social, através do eSocial.

2.3.5.5 O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções.

2.3.5.6 O PPP deverá ser emitido com base no LTCAT ou nas demais demonstrações ambientais.

2.3.6 Elaboração, implantação, execução e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO)

2.3.6.1 O PCMSO será parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da **CONTRATADA** no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

2.3.6.2 A elaboração do PCMSO deverá obedecer aos dispositivos da Norma Regulamentadora Nº 7 e futuras atualizações, Portaria SEPRT nº 6.734, de 09 de março de 2020 em harmonia como disposto nas demais normas.

2.3.6.3 Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE.

2.3.6.4 O PCMSO deverá ser elaborado após a conclusão do Inventário de Risco e atualizado sempre que ocorrerem mudanças significativas nas avaliações de risco indicadas no relatório de gestão do PGR.

2.3.6.5 O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deverá reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.

2.3.6.6 O PCMSO deverá conter a completa descrição dos possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados, os exames clínicos e complementares necessários, os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos, bem como a realização de relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa.

2.3.6.7 O Médico do Trabalho deverá proceder à solicitação dos exames ocupacionais e complementares específicos para todos os servidores, ativos e vinculados ao Regime Geral da Previdência, conforme Item 19.1 Eventos de SST no âmbito dos órgãos públicos do MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO E-SOCIAL Versão S-1.0 (Consol. até a NO S-1.0 – 07.2021) (aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82, de 10/11/2020 – DOU de 11/11/2020) – consolidação publicada em 19/07/2021, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional.

2.3.6.8 O médico responsável pelo PCMSO deverá elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, contendo no mínimo as informações previstas na Norma Regulamentadora Nº 7.

2.3.6.9 Os dados do PCMSO deverão ser gerenciados em sistemas de SST, integrados ao PGR, com acesso disponibilizado, para fins de gestão do contrato e auditorias.

2.3.6.10 Propor medidas de controle em saúde do trabalho na forma de cronograma de plano de ação com medidas educativas na área de promoção da saúde do trabalhador.

2.3.6.11 Documento base para a elaboração dos parâmetros e diretrizes para execução do PCMSO:

a) O documento base do PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras.
b) O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.
c) O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

d) O documento base do PCMSO deverá ser construído após conferência da base de dados cadastral, com identificação de trabalhos em condições especiais; interpretação e análise do PGR; cadastro de informações de saúde no sistema de gestão; elaboração de diretriz; protocolo e expedição da documentação e baixa no sistema dos documentos liberados.
e) O PCMSO deverá incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função (Mudança de Risco) e demissional.
f) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um Coordenador Técnico para elaboração, emissão e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
g) O PCMSO deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado conforme Norma Regulamentadora Nº 7 (Médico do Trabalho).

2.3.7 Software de gestão dos serviços de saúde e segurança do trabalho

2.3.7.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, para gestão e acompanhamento, parametrizados de acordo com as exigências dos códigos e textos do eSocial para envio das informações ao governo, com a devida prestação de suporte e treinamento de uso das funcionalidades do mesmo, disponibilizando-o após a assinatura do contrato, de forma tal a ser utilizado já nos treinamentos dos servidores da **CONTRATANTE**.

2.3.7.2 Após implantado o sistema com vistas ao adequado gerenciamento das informações, e para geração de documentos de operacionalização e cumprimento das obrigações legais pertinentes à Saúde e Segurança no Trabalho, assegurada a devida e obrigatória confidencialidade por parte da empresa **CONTRATADA**.

2.3.7.2.1 O acesso ao sistema se dará através de protocolo seguro HTTPS TLS 1.2, por meio de certificado digital a ser fornecido pela **CONTRATADA;**

2.3.7.2.2 Na hipótese de integração da plataforma por meio de Single Sing On com o Active Directory do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá observar os requisitos de segurança da informação definidos pelo **CONTRATANTE**;

2.3.7.2.2 A **CONTRATADA** deverá especificar o *layout* das cargas de dados a serem eventualmente disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**;

2.3.7.2.3 O acesso a base de dados será restrito àquelas constantes do ambiente FAPonline;

2.3.7.3 A mesma deverá ministrar treinamento para os profissionais do **CONTRATANTE**, com vistas a uniformizar os entendimentos entre os servidores e repassar a metodologia de gestão que será adotada. O público-alvo consistirá eminentemente na Diretoria de Gestão de Pessoas e as unidades envolvidas com os processos de gestão de pessoas, saúde e segurança ocupacional.

2.3.7.4 O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema de gestão com carga horária mínima de 40 horas, de forma a capacitar todos os envolvidos pela **CONTRATANTE**.

2.3.7.5 O treinamento deve ser claramente segregado entre parte teórica e prática de gestão e uso, e funcionalidades do sistema de gestão.

2.3.7.6 Deverá ser disponibilizado para download, uma apostila ou manual em formato digital, contendo todo o conteúdo abordado no treinamento.

2.3.7.7 Deverá ser fornecido certificado, devidamente assinado pelo responsável. O certificado deverá mencionar a carga horária do treinamento, a data de realização, bem como o conteúdo abordado no treinamento.

2.3.7.8 Gestão de geração e entrega das informações ao eSOCIAL.

2.3.7.9 Ambiente Operacional: Software de Operação 100% WEB.

2.3.7.10 Deverá ser prestado suporte permanente para questões operacionais do sistema de gestão ofertado (software), enquanto da duração do contrato, quanto às questões conceituais sobre a gestão dos fatores impactantes na gestão da execução do periódico.

2.3.7.11 A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.3.7.12 Os produtos deverão apresentar política de privacidade oferecida pela **CONTRATADA** a fim de garantir o sigilo dos dados através do software licenciado.

2.3.7.13 O software deve passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo fornecedor e acordados com a **CONTRATADA**.

2.3.7.14 Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e sobre todas as manutenções preventivas e corretivas.

2.3.7.15 Controles apropriados devem ser realizados quando se enviar informações (logs/mensagens), isto é, devem ser verificadas as identidades de emissor e destinatário (sejam eles pessoas ou máquinas), assim como deve ser certificado se o conteúdo destas informações deve realmente ser compartilhado entre as partes.

2.3.8 Indicadores para gestão do MPBA

2.3.8.1 Os indicadores para gestão do MPBA devem abranger:

2.3.8.1.1 Acompanhamento da quantidade de eventos enviados ao eSocial;

2.3.8.1.2 Acompanhamento da quantidade de inconsistências dos eventos do eSocial;

2.3.8.1.3 Acompanhamento das Comunicações de Acidentes no Trabalho – CATs cadastradas no sistema, análise a evolução dos números de CATs abertas;

2.3.8.1.4 Números totais de atestados, análise dos principais CIDs (classificação internacional de doenças) que afetam o ambiente de trabalho;

2.3.8.1.5 Análise dos totais de funcionários afastados na folha e na previdência;
2.3.8.1.6 Histórico de perícias e subsídios do MPBA, comparação entre subsídios x perícias;

2.3.8.1.7 Análise dos totais de contestações e acompanhamento os relatórios anuais de contestações;

2.3.8.1.8 Análise dos totais e os tipos de Processos RT – Reclamatória Trabalhista;

2.3.8.1.9 KPIs Segurança – Taxas x Meta;

2.3.8.1.10 KPI Incidentes;

2.3.8.1.11 Análise dos totais de iniciativas;

2.3.8.1.12 Ocorrências x Danos e Perdas;

2.3.8.1.13 Grado Saúde;

2.3.8.1.4 Ocorrências x Acidente;

2.3.8.1.15 Indicadores Fator Acidentário de Prevenção - FAP/Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário -NTEP;

2.3.8.1.16 Compliance;

2.3.8.1.17 Acidentes.

2.3.8.2 Todos os indicadores para gestão da SST devem ser disponibilizados no software da **CONTRATADA**.

2.4 Os serviços deverão ser executados durante toda a vigência da contratação, conforme cronograma de horas previamente definido entre as partes.

2.5 Os serviços objeto do presente instrumento serão realizados in loco e de maneira remota, observando-se os prazos especificados no SLA constante do **Apenso único** a este instrumento.

2.5.1 A execução deverá ser agendada previamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do telefone (71) – 3103-0517/0680/0550 ou pelo e-mail ld-qvt@mpba.mp.br.

2.5.2 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00h às 18:00h.

2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa.

2.6.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**.

2.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005, observando-se os seguintes prazos:

2.8.1 Elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST": 15 (quinze) dias após a elaboração e entrega dos referidos relatórios;

2.8.2 Implantação do sistema de gestão de SST: 30 (trinta) dias após a implantação do sistema;

2.8.3 Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa): 45 (quarenta e cinco) dias, após o envio das informações ao e-social;

2.8.4 Criação de ambiente para uso informações: 45 (quarenta e cinco) dias, após a criação e entrega do ambiente para uso das informações.

2.9 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.10 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.35
40.101/0003	2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Os preços unitários são os seguintes:

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Implantação do sistema de gestão de SST	Unidade	1	R$ 146.300,00	R$ 146.300,00

2	Hora técnica de Consultoria para elaboração de documentos, envio de arquivos e acompanhamento técnico de SST	Hora	120	R$ 2749,64	R$ 329.957,10
3	Software para envio das informações ao eSocial (por vida ativa durante o período de 12 meses)	Usuário	55200	R$ 2,47	R$ 136.344,00
4	Criação de ambiente para uso informações (Setup)	Unidade	1	R$ 13.634,40	R$ 13.634,40

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global anual estimado de R$ 626.235,50 (seiscentos e vinte e seis, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços (horas técnicas) efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, a quaisquer momentos, as supressões ou acréscimos do escopo do serviço técnico especializado, desde que previamente justificadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados atendendo-se ao seguinte:

6.1.1 Valor total após a implantação do sistema, no montante total de **R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais)**, para o item 1;

6.1.2 Mensalmente, conforme quantitativo de horas efetivamente utilizadas no período apurado, para o item 2;

6.1.3 Parcelas mensais iguais, no montante de **R$ 11.362,00 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais)**, relativamente ao item 3;

6.1.4 Valor total após a criação de ambiente para uso de informações, no montante de **R$ 13.634,00 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, para o item 4;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA,** de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada. A **CONTRATANTE** se declara ciente de que a Nota Fiscal, juntamente com o boleto de pagamento, serão disponibilizados pela **CONTRATADA** no Portal do Cliente.

6.2.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE.**

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.3 No valor estabelecido para contratação encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza.

6.4 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado.

6.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.6 Os pagamentos serão efetuados através de pagamento de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA** e disponibilizado para a **CONTRATANTE** no Portal do Cliente.

6.7. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE,** em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempere,* observado, sempre, o disposto no **item 6.2.2**.

6.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da

proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste.

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, após regular procedimento administrativo com manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório, no presente contrato, na Proposta Comercial e Escopo Técnico, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE,** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças.

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto.

9.3 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

9.4 Manter sigilo e não revelar total ou parcialmente o conteúdo do Sistema, a não ser a pessoas indicadas por ela para a execução de serviços de Customização. Neste caso, estas pessoas deverão ser informadas do conteúdo deste item e orientadas a segui-lo.

9.5 Não divulgar o conteúdo do Sistema, bem como dados, informações e tecnologia nele contidos ou qualquer documentação, descrição, fluxograma, desenho, modelos, relatórios, a ele relativos;

9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação.

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato.

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA.**

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total.

9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato.

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com os danos diretos ou prejuízo, comprovadamente causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa exclusiva, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** dos custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

9.9.1 Fica desde já avençado entre as Partes que a **CONTRATADA** não será responsabilizada por danos diretos ou indiretos, interrupção de negócios, perda de informações, lucros cessantes, multas e/ou penalidades, bem como todo e qualquer outro prejuízo gerado ao **CONTRATANTE** decorrentes de decisões, ações ou omissões da própria **CONTRATANTE**, de seus usuários, prepostos, administradores ou terceirizados, bem como em virtude do mau uso dos Sistemas e Serviços ou o uso em desconformidade com as disposições do presente Contrato e/ou da legislação vigente, pela **CONTRATANTE**, seus usuários, prepostos, administradores e/ou terceirizado.

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**.

9.11 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos diretos, que forem comprovadamente causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento.

9.12 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE** e observados os níveis de serviços constantes do **apenso I** deste instrumento.

9.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.14 A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados funcionais dos integrantes gerados no processo de prestação dos serviços, em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.15 Entregar todos os documentos técnicos (PGR, LTCAT, PPP e PCSMO) até o dia 15 de junho de 2023.

9.16 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de início da vigência contratual, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado.

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento.

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5 Fornecer à **CONTRATADA,** mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

10.6. Utilizar os Sistemas em estrita observância aos preceitos, disposições e limites legais e contratuais, incluindo-se as Propostas Comercial e Técnica, constituindo uso indevido dos Sistemas a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições deste Contrato e da legislação aplicável;

10.7.Manter permanentemente pessoal devidamente habilitado e capacitado pela Contratada a operar os Sistemas;

10.8. Garantir que os operadores inicialmente habilitados e capacitados pela Contratada farão a reciclagem conforme orientação e/ou requisição da **CONTRATADA**, sendo facultado à **CONTRATADA**, prestar suporte e conceder acesso ao Portal do Cliente, exclusivamente aos colaboradores da Contratante que atenderem aos requisitos descritos neste item, bem como no item 10.7 acima;

10.9. Realizar e garantir a conferência de todo e qualquer dado inseridos nos Sistemas antes da transmissão dessas informações ao Sistema, de modo a comunicar a **CONTRATADA** acerca de toda e qualquer dúvida, inconsistência e/ou comportamento inesperado do Sistema. Os usuários do **CONTRATANTE** serão os únicos e exclusivos responsáveis, cível e penalmente, por todo e qualquer dado ou informação inseridos nos Sistemas, inclusive informações ilegais, enganosas, discriminatórias, criminosas, fraudulentas, que incitem discursos abusivos, ilícitos ou violentos, bem como qualquer informação que possa violar direitos de outras pessoas.

10.10. Informar à **CONTRATADA** e a manter atualizadas as informações relativas às pessoas designadas para:

10.10.1. Receber a Senha Máster para acesso aos Sistemas e para ser o responsável: (i) pela gestão de acessos e guarda dos dados dos Sistemas, inclusive de informações médicas sigilosas da **Contratante**; (ii) por cadastrar e manter os contatos da **Contratante** para acesso às informações financeiras, notas fiscais, abertura de chamado no suporte e relacionamento com a **Contratada**; (iii) aprovar Propostas Comerciais e Técnicas apresentadas pela **Contratada**, alterar o Limite de Licenciamento, adquirir novos Módulos da **Contratada**, aprovar e responder pelas alterações dos critérios e regras de parametrização e cálculo do Sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA**S instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso.

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas.

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido comprovadamente executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço ou bem justificadamente considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora.

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA ng. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de comprovado inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA,** e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE,** àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação descumprida, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado.

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30g (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

12.4.4 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.4.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação acessória descumprida.

12.4.4.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da obrigação acessória descumprida.

12.4.4.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA n° 9.433/2005.

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE,** caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE.**

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas comprovadas perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas, nos termos do **item 9.9**.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA n9 9.433/2005.

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA n9 9.433/2005.
13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA n9 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRATAMENTO DOS DADOS APÓS A RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 **Devolução da base de Dados.** Qualquer que seja a forma de rescisão do Contrato, a Contratada obriga-se a disponibilizar a base de dados da **Contratante** em arquivo de formato TXT, com layout definido pela **Contratada**, contendo os dados atualizados da **Contratante** ("Devolução dos Dados").

18.2 **Responsabilidade pelos dados**. Nas hipóteses de Devolução dos Dados e Backup, a **Contratada** não será responsável pela migração, instalação, armazenamento, configuração e uso dos dados pela **Contratante** em outro ambiente computacional.

18.3 **Alteração do formato para portabilidade dos dados.** Caso a **Contratante** deseje os dados de sua base de dados em formato e/ou layout diferentes dos oferecidos pela Contratada, a **Contratada** poderá disponibilizar tais dados em outro formato, mediante aprovação de Proposta Comercial específica para tal fim.

18.4 **Destruição dos dados.** Salvo os dados cujo armazenamento é obrigatório por previsão legal, após 90 (noventa) dias da rescisão em quaisquer dos casos acima elencados ou contados da solicitação expressa da **Contratante**, os dados serão permanentemente apagados dos servidores da **Contratada** ou anonimizados, não havendo, em nenhuma hipótese, possibilidade das informações serem restauradas, a qualquer tempo, isentando a **Contratada** de quaisquer danos decorrentes deste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESTRIÇÕES AO USO DO SOFTWARE

19.1. **Legislação aplicável**. O presente Contrato é regido pelas disposições das Leis 9.609/98 e 9.610/98, ficando os infratores sujeitos às penas dos crimes previstos no Artigo 12 da Lei 9.609/98, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados pelo uso e distribuição de cópias não autorizadas dos Sistemas ou por qualquer outra violação aos direitos decorrentes da propriedade do software.

19.1.1 A titularidade de todos e quaisquer direitos autorais e propriedade intelectual sobre os Sistemas é da **Contratada.**

19.1.2 **Vedações e Limites do Uso do Sistema.** É vedado qualquer procedimento que implique engenharia reversa, descompilação, desmontagem, tradução, adaptação e/ou modificação dos Sistemas, ou qualquer outra conduta que possibilite o acesso ao seu código fonte, assim como de seus componentes, bem como qualquer alteração não autorizada pela **Contratada**, ou mesmo de suas funcionalidades.

19.1.3 Também é vedado à **Contratante** sublicenciar, ceder, vender, dar em locação, em garantia ou empréstimo, doar, alienar de qualquer forma, copiar, arrendar, modificar, transferir, total ou parcialmente o conteúdo dos Sistemas e de seu dicionário de dados sem a devida autorização por escrito da **Contratada**.

19.2 **Direitos e Deveres da Senha Master.** Será entregue pela **Contratada** à(s) pessoa(s) formalmente nomeada(s) pela **Contratante ("Usuário Administrador")**, uma Senha Master, capaz de definir, incluir ou excluir **Funcionários** cujos dados serão processados e controlar os acessos às informações, inclusive às sigilosas, da **Contratante** mantidas no(s) Sistema(s). A guarda de senhas e gestão do **Usuário Administrador** são de responsabilidade exclusiva da **Contratante**, incluindo os atos que forem executados pela **Contratante** ou pelo **Usuário Administrador** nas bases de dados da **Contratante** dentro do Sistema. A gestão de acessos da **Contratante** está limitada aos seus dados que constam do Sistema, sendo vedado à **Contratante** permitir acesso ao Sistema a terceiros cujo propósito transgrida a propriedade intelectual deste Contrato.

19.2.1 **Responsabilidade pelos dados inseridos no Sistema**. Os dados inseridos nos Sistemas pela Contratante são de sua propriedade e responsabilidade e não poderão ser utilizados para fins diversos do previsto neste Contrato pela **Contratada** ou por seus terceiros contratados. Salvo autorização da **Contratante** ou por obrigação legal ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Contrato, a **Contratada** ficará impedida de compartilhar e/ou divulgar informações que revelem a identidade do cliente ou de seus funcionários.

19.2.2 **Não responsabilização da Contratada pelo uso indevido das Senhas.** A **Contratada** em nenhuma hipótese será responsabilizada pelos prejuízos causados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes do uso indevido das senhas e/ou do Sistema pela **Contratante**, seus prepostos, empregados e/ou terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA.**

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

20.6. **Anexos.** Todos os Anexos descritos deste Contrato são parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente as partes reconhecem, por meio do presente instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as Partes continuam integralmente obrigadas a observar.

Salvador/BA, datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

ANEXO I
SLA

Esse Acordo de Nível de Serviço (ANS), ou em inglês *Service Level Agreement* (SLA), estabelece as regras para a prestação dos serviços aqui descritos, contemplando as responsabilidades, prazos e critérios gerais de atendimento da equipe de Sustentação da Contratada.

Definições

Help Desk - Atividade de suporte operacional do Contrato da Contratante com a Contratada.

Manutenção corretiva – Correção de *bug* encontrado nos Sistemas da Contratada e/ou Interveniente. Envolve intervenção no código fonte dos sistemas.

Observação: *Toda manutenção corretiva deverá ser avaliada pela Contratada e/ou Interveniente para definição do grau de complexidade e, em conjunto com a severidade já estabelecida, teremos a priorização do atendimento.*

Solução de contingência – Apresentar uma solução de contingência para garantir a sequência das atividades da Contratante até que a Contratada e/ou Interveniente tenha uma solução definitiva. Após aplicação desta solução de contingência, a Contratada e/ou Interveniente continuará trabalhando na ocorrência até entregar à Contratante a solução definitiva.

Classificação das Ocorrências

Para o atendimento, priorização e gerenciamento dos incidentes nos clientes, foram categorizados níveis de **complexidade** e **severidade**, que determinam o prazo para solução das ocorrências (suporte e manutenções corretivas) relatadas pelos usuários.

Classificação de Severidade

A classificação da severidade é de responsabilidade do Consultor de Sustentação da Contratada e/ou Interveniente e deverá ser efetuada mediante os seguintes critérios:

Severidade Urgente: solicitações **críticas** referentes aos problemas que impeçam completamente a operação do sistema ou o cronograma de atividades da Contratante. Essa severidade não pode ser continuada através de soluções de contingências.

Severidade Alta: solicitações **graves** referentes aos problemas que afetam significativamente o cronograma de atividades, mas que não impedem sua continuidade, mesmo que sejam necessárias soluções de contingências.

Severidade Normal: solicitações **não críticas** (nível mais comum) são referentes a um problema de configuração do sistema ou dúvidas operacionais que não afetam o cronograma de atividades da Contratante.

Severidade Baixa: solicitações com essa severidade têm **baixo nível de urgência** e/ou não afetam o cronograma de atividades da Contratante, podendo aguardar enquanto a Contratada e/ou Interveniente providencia respostas e/ou soluções para as questões que se encaixam nos níveis anteriores.

Classificação da Complexidade

A classificação da complexidade se dá em função da necessidade de manutenção corretiva e é de responsabilidade da Contratada e/ou Interveniente. Deverá ser efetuada mediante o seguinte critério:

Complexidade Baixa: defeitos que não afetam regras de negócio nem a estrutura interna da aplicação. E ajustes em controles de tela tais como “Caixa de seleção”, “Caixa de listagem”, “Botões de opção”, “Rótulos”, dentre outros.

Complexidade Média: defeitos que afetam as regras de negócio, mas não afetam a estrutura interna da aplicação, exigindo a inclusão de novos métodos e/ou objetos nos sistemas e/ou criação/alteração de índices em banco de dados.

Complexidade Alta: defeitos que exigem alteração na aplicação (novos métodos, novos objetos e novos atributos) relacionado à função que apresenta o problema ou ligado às gerações de interfaces entre sistemas de múltiplos fornecedores.

Complexidade Excepcional: defeitos e/ou problemas cuja solução gera impacto em várias funcionalidades do sistema ou demanda grande esforço de atuação em situações críticas.

Prazos para Help Desk

Tempo para solução do problema para Sistemas da Suíte Gen.te* da Contratada e Sistemas da Interveniente
*Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem

Severidade	Prazo
Urgente	4h50
Alta	8h50
Normal	12h50
Baixa	16h50

Tempo para solução do problema no Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem:

Severidade	Prazo

Urgente	6h50
Alta	12h50
Normal	24h50
Baixa	32h50

Prazos para Manutenção Corretiva – produtos customizados
Tempo para solução do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	8h	16h	24h	32h
Complexidade média	12h	20h	28h	36h
Complexidade alta	16h	24h	32h	40h
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes			

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Para a utilização das soluções On Premisse da Contratada, faz-se necessária a compatibilização de versão com os respectivos customizados, onde essa ocorrência será classificada como Complexidade Alta x Severidade Baixa e possui prazo específico de retorno de 40 horas úteis.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h
Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva da Suíte Gen.te* e Sistemas da Interveniente
**Exceto para o produto Gen.te Cuida – Medicina e Segurança nuvem*

Tempo para solução definitiva do problema

Tipo de atendimento	Tipo de severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	13h	14h	20h	Próxima versão
Complexidade média	40h	44h	50h	
Complexidade alta	16h	24h	32h	
Complexidade excepcional	Depende da negociação entre as Partes			

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h
Baixa	16h
Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Tempo para Manutenção Corretiva do Gen.te Cuida Medicina e Segurança nuvem

Tempo para solução definitiva do problema

Severidade	Prazo
Urgente	8h50
Alta	16h50
Normal	56h50
Baixa	112h50

Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

Tempo para Solução de Contingência

Severidade	Prazo
Urgente	6h
Alta	12h
Normal	16h
Baixa	24h

Excepcional	Depende da negociação entre as Partes

Observações:

Esse acordo considera o calendário oficial de Brasília (DF) sendo consideradas sempre as horas úteis, ou seja, aquelas compreendidas no período das 8h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, descontados o intervalo para o almoço, 12h30 às 14h.

Durante os feriados municipais e estaduais a equipe trabalhará em regime de plantão. Já nos feriados nacionais não haverá expediente, bem como nos pontos facultativos de Carnaval e Corpus Christi.

Importante: esse acordo prevê a opção de **parar o tempo** do chamado quando houver uma necessidade de informação que dependa da **Contratante**.

A Contratada e/ou Interveniente ressalva-se o direito de negociar prazos diferentes para ocorrências que comprovadamente demandem maiores esforços do que os previstos.

ANEXO II – MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA

Salvador
Santa Maria Da Vitoria
Brumado
Itaparica
Coração De Maria
São Gonçalo Dos Campos
Presidente Jânio Quadros
Baianópolis
Santa Luz
Guaratinga
Paulo Afonso
Mata De São Joao
Iaçu
Joao Dourado
Santo Amaro
Canarana
Itaberaba
Santo Estevão
Buerarema
Sobradinho
Ituaçu
Jacobina
Capim Grosso
Itapetinga
Valença
Feira De Santana
Itanhém
Guanambi
Nova Viçosa
Luís Eduardo Magalhaes
Canavieiras
Prado
Cansanção
Ubaitaba
Ibicaraí
Belmonte
Cipó
Igaporã
Santo Antônio De Jesus
Ilhéus
Santa Cruz Cabrália
Ilhéus
Jequié
Itabuna
Alagoinhas
Piatã
Irara
Olindina
Campo Formoso
Riachão Das Neves
Tremedal
Pojuca
Oliveira Dos Brejinhos
Santa Terezinha
Santa Inês
Central
Itapicuru
Itamaraju
Sapeaçu
Itambé
Castro Alves

Tanque Novo
Iraquara
Carinhanha
Inhambupe
Cotegipe
Senhor Do Bonfim
Barra
Uruçuca
Ubaíra
Candeias
Camamu
Maragogipe
Mundo Novo
Itarantim
Sento Se
Cachoeira
Ibirataia
Teofilândia
Laje
Urandi
Caculé
Candido Sales
Curaca
Esplanada
Jacareí
Simões Filho
Lençóis
Serra Dourada
Cicero Dantas
Ituberá
Santa Rita De Cassia
Maracas

ANEXO III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

1.1. A Contratada esclarece que o presente instrumento se refere à nuvem pública.

1.2. A prestação de serviços de hospedagem e administração de infraestrutura compreende a disponibilização e administração de infraestrutura de hospedagem de Sistemas, com acesso via internet ao ambiente de produção, incluindo a configuração e administração dos computadores servidores, a configuração de softwares de terceiros necessários ao bom funcionamento dos Sistemas, as linhas de comunicação que permitem acesso via Internet aos servidores, as cópias de segurança dos bancos de dados e a disponibilização do ambiente computacional como um todo.

1.3. São de responsabilidade e uso exclusivo da Contratada a infraestrutura de hardware necessária à prestação dos Serviços objeto do Contrato, as licenças de uso de software de terceiros, relativos à infraestrutura dos servidores, os sistemas operacionais, software para gestão de cópias de segurança, de serviços de Internet, de bancos de dados, antivírus e firewall, bem como quaisquer outros necessários ao funcionamento e segurança dos Sistemas.

1.4. A Contratada fica encarregada de monitorar todo o ambiente computacional, a seu critério, observando performance dos servidores, disponibilidades dos links, efetuando tunings de performance dos bancos de dados, servidores de aplicação, servidores de processamento, adequando seus parâmetros e configurações aos volumes de demandas gerados pela Contratante e seus usuários, de forma a garantir as adequadas performance, escalabilidade e estabilidade.

1.5. A Contratante é responsável pela aquisição, instalação e manutenção de seus próprios computadores, bem como pela contratação de seus links de acesso de alta disponibilidade à internet e aos servidores em que estiverem hospedados os Sistemas ("Infraestrutura da Contratante"). As Partes declaram que a performance dos Sistemas depende da qualidade, estabilidade, escalabilidade e disponibilidade da Infraestrutura da Contratante e em nenhuma hipótese a Contratada poderá ser responsabilizada pelo mal funcionamento da Infraestrutura da Contratante.

1.6. A Contratada efetuará backup (cópia de segurança) diariamente no período noturno (entre às 18:00h de um dia e às 6:00h do outro) e manterá por 7 (sete) dias cada um dos backups efetuados, de modo que, no oitavo dia, ele será inutilizado, sem possibilidade de reversão. Um backup mensal também será feito e mantido por 12 (doze) meses. Após esse período, o backup será descartado sem possibilidade de recuperação. Restaurações de backup somente serão realizadas em caso de desastre.

1.7. A Contratada garante à Contratante que o ambiente de produção no data center estará disponível 99% (noventa e nove por cento) do tempo em formato 24x7 (vinte e quatro por sete).

1.8. O acesso da Contratante aos Sistemas poderá ser interrompido nas hipóteses de manutenção preventiva e/ou corretiva que se façam necessárias, em horário pré-definido ou mediante prévia comunicação por escrito, bem como na ocorrência de casos fortuitos e força maior. Nestes casos, o tempo despendido nestas atividades ou por motivo de força maior não será contabilizado para efeito de cálculo do percentual de disponibilidade acima mencionado.

1.9. O ambiente de homologação ficará disponível no horário comercial, podendo esta disponibilidade ser alterada a qualquer momento, a exclusivo critério da Contratada. A indisponibilidade do ambiente de homologação não é passível de aplicação de multas ou qualquer outra penalidade em desfavor da Contratada.

1.10. A Contratada poderá conduzir manutenção programada na infraestrutura e nos Sistemas, devendo informar à Contratante, sempre que possível, com antecedência de 3 (três) dias quando se tratar de manutenções que interfiram na operacionalidade dos Sistemas licenciados no Horário Comercial. A Contratada poderá efetuar manutenção emergencial a qualquer tempo, sem aviso prévio à Contratante, sendo ela necessária, a exclusivo critério da Contratada, se esta perceber risco para o regular funcionamento dos Sistemas, dos servidores ou por motivos de segurança decorrentes de vulnerabilidades detectadas.

1.11. Interrupções programadas que ocorrerem fora do horário comercial não serão objeto de aviso prévio à Contratante e em geral serão realizadas pela Contratada de

segunda a sexta-feira, de 20:00h a 00:00h, aos sábados das 9:00h às 18:00h ou aos domingos de 14:00h às 18:00h, podendo ainda a Contratada realizar em outro horário que não os especificados acima, conforme necessidade.

1.12. A Contratante e a Contratada têm plena ciência de que os serviços de conexão ao data center (link de Internet), quando contratados, são prestados por empresas de telecomunicações delegatórias de serviço público, sendo o prazo de ativação e reativação do link, bem como os níveis de serviços de responsabilidade, exclusiva destes terceiros.

1.13. A Contratada disponibiliza seu ambiente a partir de data centers que seguem os mais elevados padrões internacionais de segurança física e lógica.

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (ATUALIZAÇÃO E SUPORTE)

2.1. A Contratada compromete-se a fornecer novas versões dos Sistemas de maneira automática e sem que seja necessário qualquer solicitação por parte da Contratante, sempre que houver alteração da legislação federal que imponha alterações dos Sistemas, ou seja, funcionalidades nativas do Sistema, telas e relatórios padrão, sendo que tais modificações serão feitas conforme exclusivo critério da Contratada, no que tange à arquitetura técnica/funcional e ao layout de disponibilização.

2.2. A Contratada compromete-se a despender todos os esforços para implementar as alterações legais federais necessárias, no menor prazo possível e comprometem-se ainda a apresentar soluções alternativas, quando viável, até que a solução definitiva seja implementada.

2.3. Caso a Contratante interprete a legislação federal de forma diversa ou deseje qualquer funcionalidade dos Sistemas fora do escopo contratado, a Contratada deverá ser consultada e, sendo possível as alterações pleiteadas pela Contratante, essas serão objeto de propostas e cobranças específicas.

2.4. Novas versões dos Sistemas poderão ser lançadas para fins de correção de erros nos Sistemas, bem como em razão de atualização dos Sistemas e/ou disponibilização de melhorias operacionais e/ou novas ferramentas espontaneamente introduzidas pela Contratada.

2.5. A correção de eventuais falhas dos Sistemas ocorrerá por meio da atualização de suas versões pela Contratada, que poderá efetuar modificações a qualquer tempo, sem custo adicional à Contratante.

2.6. O lançamento de novos Sistemas pela Contratada, após a assinatura deste Contrato, não se confunde com atualização de versão de um Sistema já licenciado e não obriga a Contratada a disponibilizar o novo Sistema à Contratante, o que somente será feito mediante a celebração de um Aditivo, que tenha por objeto a contratação do novo Sistema.

2.7. O serviço de suporte consiste no apoio às dúvidas técnicas ou operacionais exclusivamente acerca dos Sistemas, estando excluídas eventuais dúvidas de negócio ou legislação, por exemplo.

2.8. O serviço de Suporte ao Usuário será prestado de forma centralizada e remota, exclusivamente a Usuários da Contratante que tenham sido habilitados e capacitados pela Contratada e a operar os Sistemas objeto do presente contrato.

2.9. Os chamados de atendimento devem obrigatoriamente ser abertos na ferramenta de e-Suporte disponível no Portal do Cliente. O serviço de Suporte será realizado conforme prazos e condições descritos no Anexo I SLA. Qualquer necessidade de suporte fora dos horários estabelecidos no SLA, poderão ser solicitados a partir de aprovação de proposta comercial específica para esse serviço com prazo mínimo de 2(dois) dias úteis antecedentes à data/hora desejada.

2.10. Os prazos de retorno do atendimento de Suporte obedecem ao estabelecido no Anexo I – SLA das Condições Gerais.

2.11. Ocorrendo erros comprovadamente definidos como "bug do Sistema" (falha nos Sistemas que independa de qualquer ação ou inação da Contratante), cabe à Contratada empregar todos os recursos necessários em busca de sua solução, não cabendo, neste caso, qualquer despesa à Contratante. O prazo para a solução de qualquer bug está devidamente estabelecido no Anexo I - SLA.

2.11.1. A Contratante compromete-se a auxiliar a Contratada, sempre que viável tecnicamente, em ações para a solução dos erros, inclusive na adoção de medidas temporárias e/ou paliativas que reduzam o efeito destes até a solução definitiva por parte da Contratada.

2.12. Os seguintes serviços **não estão incluídos** no escopo deste Contrato, e poderão ser realizados mediante aprovação de proposta comercial específica:

2.12.1. Correção de problemas decorrentes de uso inadequado dos Sistemas pela **Contratante**;

2.12.2. Assistência, assessoria ou execução de parametrização na tabela de eventos (alteração/inclusão/exclusão), qualquer parametrização, configuração, alteração/inclusão/exclusão de regras, desenvolvimento/alterações de relatórios, alteração ou implementação de customizações e ou integrações, treinamentos, reciclagens, ou qualquer outro que não esteja explicitado nesse Contrato, ainda que advindo da legislação federal;

2.12.3. Desenvolvimento ou criação de novas funções ou programas.

2.13. A **CONTRATANTE** se declara ciente de que o serviço de Treinamento poderá ser prestado pela **CONTRATADA** (i) de forma remota e humanizada ("Treinamento Online Humanizado") e/ou (ii) de forma remota por meio da disponibilização vídeos aulas gravadas ("Treinamento Online Vídeo Aulas"), a depender da modalidade contratada pela CONTRATANTE, nos termos da Proposta Comercial.

2.13.1. Quando contratado o Treinamento Online Humanizado, este será realizado pela CONTRATADA apenas 1 (uma) vez, durante o Projeto de Implantação, sendo que não haverá treinamento para novos operadores ou "retreinamento" de operadores.

2.13.2. Quando contratado o Treinamento Online Vídeo Aulas, este será disponibilizado durante toda a vigência do Contrato, para acesso e consumo pelos colaboradores da CONTRATANTE de forma ilimitada.

3. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONSULTORIA

3.1. A prestação de serviços técnicos de implantação e consultoria, gerenciamento de projetos, análise e desenvolvimento de sistemas, customização, migração de dados,

dentre outros, em projetos ou de caráter eventual, sempre relacionados aos Sistemas ora licenciados pela Contratante, será efetuada pela Contratada e/ou por terceiros por ela indicados e sob sua responsabilidade.

3.2. No que for cabível e a seu exclusivo critério, a Contratada poderá executar os serviços e atividades relativas a este Contrato de maneira remota, ou seja, sem a necessidade da presença de seus profissionais nas dependências da Contratante. Havendo necessidade de atendimento presencial ou, ainda, se este tipo de atendimento for solicitado pela Contratante, esta deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e horas de deslocamento dos profissionais da Contratada envolvidos, conforme regras definidas em Proposta Comercial.

3.3. Para os serviços de migração de dados, quando prestados pela Contratada, a Contratante fornecerá à Contratada os dados necessários, assim como toda a documentação técnica necessária a este acesso conforme premissas previstas em Proposta Comercial.

3.4. Os serviços técnicos de implementação e consultoria, se houver, serão executados em observância às condições, escopo, cronograma e orçamento previstos neste Contrato e demais Anexos.

3.5. Em caso fortuito ou força maior, o cronograma inicialmente acertado será revisto e novos prazos deverão ser acordados.

3.6. Havendo necessidade de paralisação dos projetos por solicitação da Contratante, as horas de gerenciamento de projeto poderão ser cobradas, para manutenção do projeto suspenso e novas horas de revisão de escopo poderão ser necessárias e também devidamente cobradas. O prazo máximo de suspensão de projeto é de 2 (dois) meses. Superado este prazo, o projeto poderá ser considerado encerrado e havendo retomada, nova Proposta Comercial deverá ser emitida.

3.7. Havendo necessidade de paralisação dos projetos por solicitação da Contratante, quando da retomada será cobrado 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços descritos no Anexo IV (Proposta Comercial e Escopo), a título de revisão do escopo, prazos, atividades.

3.7.1. A Contratante se compromete a enviar notificação formal à Contratada com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias úteis da data pleiteada para a retomada do projeto, sendo que o prazo máximo de suspensão de projeto é de 12 (doze) meses. Superado este prazo, o projeto poderá ser considerado encerrado pela Contratada mediante notificação por e-mail à esta e havendo retomada, a Contratante se declara ciente de que novo projeto precisará ser elaborado quanto a escopo e proposta comercial para a prestação dos serviços.

3.7.2. Os prazos máximo de suspensão e possibilidade de retomada devem ser inferiores ao prazo de vigência de Contrato.

3.8. Serão de responsabilidade da Contratante os atrasos no cronograma, quando decorrentes da sua vontade ou da falta do cumprimento de quaisquer das suas obrigações, tais como indisponibilidade de ambiente (equipamentos, software e pessoal), falta ou atraso no cumprimento de atividades de sua responsabilidade, solicitações de modificação no escopo e ausência ou morosidade na disponibilização das informações necessárias.

3.9. Após 30 (trinta) dias da entrada em produção, o projeto será considerado como finalizado. Caso a Contratante necessite de algum serviço a Contratada emitirá Proposta Comercial e somente após aprovação da Contratante o serviço será prestado. Caso haja faturamentos em aberto e atrelados à entrada em produção, esses serão realizados conforme acordado no cronograma financeiro.

3.10. Ao entrar em produção, a Contratante compromete-se a assinar o Termo de Aceite em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia da entrada em produção. Não havendo a assinatura desse Termo, fica a Contratante ciente de que qualquer alteração relacionada à parametrização, regras, atividades já executadas, apenas ocorrerá mediante emissão de Proposta Comercial pela Contratada.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à operação dos Sistemas, como por exemplo, computadores e outros equipamentos, acesso à Internet, sistemas operacionais, antivírus atualizados, instalações de rede física, respeitando os pré-requisitos técnicos apresentados pela Contratada para o bom funcionamento dos Sistemas.

4.2. A Contratante deverá fornecer à Contratada e aos seus profissionais as diretrizes dos trabalhos e todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, orientando os administradores dos Sistemas a prestarem todo o suporte requisitado pela equipe da Contratada.

4.3. Sempre que necessário ou conveniente, mediante agendamento prévio formalizado por email com no mínimo 48 horas de antecedência, a Contratante deverá ceder acesso remoto à Contratada, apenas em dias úteis (das 08 às 18h)a Contratante deverá ceder acesso remoto à Contratada, para possibilitar a efetiva consecução dos serviços de suporte técnico e manutenção, às suas expensas, conforme solicitado pela Contratada.

4.4. A Contratante concede à Contratada o acesso à sua base de dados estritamente para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, responsabilizando-se a Contratada pela integridade da base de dados.

4.5. A Contratada fica isenta das consequências do comportamento dos Sistemas oriundas de solicitações de parametrizações autorizadas e homologadas pelos representantes designados da Contratante.

4.6. A Contratada não fornecerá à Contratante qualquer consultoria e/ou aconselhamento jurídico sobre regulamentos, decretos, leis, contabilidade e questões tributárias, estando absolutamente excluídas do escopo do presente Contrato quaisquer orientações, pareceres, interpretações, alertas, avaliações e opiniões legais relativos às legislações trabalhista, sindical, administrativa, previdenciária e tributária, cujas interpretações e aplicações serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratante.

L.G INFORMÁTICA S.A Felipe Vieiralves Azevedo
Presidente
CPF: [redacted]
E-mail: felipe.azevedo@lg.com.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Testemunhas

Lettycia Maria Silva
CPF: [redacted]

Larissa Dantas Guimarães
CPF: [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Letticya Maria Silva** em 18/05/2023, às 16:08, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Vieiralves Azevedo** em 18/05/2023, às 16:14, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas Guimarães** em 18/05/2023, às 16:39, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 18/05/2023, às 16:45, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0670133** e o código CRC **3F7EE09F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA SGA Nº 187/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Lucicleide de Lima Costa e Silva matrícula nº 355.158 e Bianca Pinto Campos, matrícula nº 352.940, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 062/2023-SGA, relativo ao licenciamento do sistema Full EHS, para 4.600 funcionários ativos, incluindo a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software de gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento aos requisitos do e-social e elaboração de documentos técnicos.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 18/05/2023, às 16:45, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0670148** e o código CRC **25C1DDE5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à **DADM -** Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa, à Diretoria de Tecnologia da Informação - Unidade de Execução Orçamentária e à Diretoria de Gestão de Pessoas, **acompanhado do Contrato nº 062/2023 - SGA** e da **Portaria SGA nº 187/2023,** devidamente assinados, bem como extrato da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.335 do dia 19/05/2023 para providências cabíveis.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 19/05/2023, às 08:22, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0670730** e o código CRC **7A4400FA**.

TEIXEIRA DE FREITAS	Marcos Cesar Silva Santos	353467
VALENÇA - PJ REGIONAL	Lucivane Lopes da Silva Marques	351718
VALENÇA -PJ AMBIENTAL	Millena Fonseca do Nascimento	354103
VITÓRIA DA CONQUISTA	George Alex Borges Dantas	351482

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares.
Superintendente de Gestão Administrativa

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PJR de Eunápolis. Processo SEI: 19.09.00973.0010730/2023-67. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Jose Auto Cruz, CNPJ: 05.274.391/0001-56. Objeto: Prestação de serviços de remoção de aparelhos de ar condicionado instalados na sede da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis-BA. Valor: R$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais). Data da Autorização da Contratação: 18/05/2023. Dotação Orçamentária/ Gestora: 40.101.0040. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei N° 9.433/2005.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 062/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02339.0006534/2023-74 - INEX Nº 003/2023 DTI e 006/2023 DADM. Parecer jurídico: 357/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa L.G Informática, CNPJ nº 01.468.594/0001-22. Objeto licenciamento do sistema Full EHS, para 4.600 funcionários ativos, incluindo a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software de gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento aos requisitos do e-social e elaboração de documentos técnicos. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Valor Global: R$ 626.235,50 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0021/40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2002/2000. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 3390.35/33.90.39. Forma de Pagamento: Boleto de pagamento emitido pela contratada. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA SGA Nº 187/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Lucicleide de Lima Costa e Silva matrícula nº 355.158 e Bianca Pinto Campos, matrícula nº 352.940, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 062/2023-SGA, relativo ao licenciamento do sistema Full EHS, para 4.600 funcionários ativos, incluindo a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software de gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento aos requisitos do e-social e elaboração de documentos técnicos.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

COMISSÃO DE CONCURSO PARA SERVIDORES

EDITAL Nº 4, DE 18 DE MAIO DE 2023

A Comissão do VI Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Procuradora Geral de Justiça Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, na Portaria nº 401 de 24 de março de 2022, por intermédio do seu Presidente Tiago de Almeida Quadros, resolve TORNAR PÚBLICO o resultado PRELIMINAR da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE ANALISTA TÉCNICO por região, cargo e especialidade, referente ao Edital nº 2650/2022, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica divulgado no ANEXO I deste Edital, o resultado preliminar da avaliação de títulos, por REGIÃO, dos cargos de Analista Técnico por especialidade;

Art. 2º Fica divulgado no ANEXO II deste Edital, o resultado preliminar da avaliação de títulos, por REGIÃO, dos candidatos inscritos às vagas como Pessoa com Deficiência;

Art. 3º Fica divulgado no ANEXO III deste Edital, o resultado preliminar da avaliação de títulos, por REGIÃO, dos candidatos inscritos às vagas como Candidato Negro.

Salvador/BA, 18 de maio de 2023.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Promotor de Justiça
Presidente da Comissão de Concurso
Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MP/BA

SRD	Solicitação de Reserva de Dotação	40101.0003.23.0000114-0
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público		
Tipo de Instrumento: Contratos e assemelhados	**Modalidade Licitação:** Inexigibilidade - art. 60	**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software para gerenciamento e transmissão dos eventos para o eSocial, Inexigibilidade 006/2023 - SGA, CONTRATO 062/2023-SGA, Sei n. 19.09.02339.0006534/2023-74
Data do Cadastro: 19/05/2023	**Situação:** Incluída	**Integração Simpas:** Não
Responsável da Unidade: MARIA AMALIA BORGES FRANCO	**E-mail Responsável pela Unidade:** AMALIA@MPBA.MP.BR	**Telefone do Responsável pela Unidade:** 3103-0118
Valor da SRD (R$) *** 476.257,10	QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS ***	
Justificativa:	**Usuário de Alteração:**	**Data/Hora de Alteração:**

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R$):
2023	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.15000100000000000000.1	476.257,10

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R$):	SRD - Exercício Corrente (R$):	Saldo para Reserva após a SRD (R$):
2023	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.15000100000000000000.1	-8.613.078,84	476.257,10	-9.089.335,94

INT	Instrumento Contratual	40101.0003.23.0000102-2

Unidade Orçamentária:
40101 - Superintendência de Gestão Administrativa

Unidade Gestora:
40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público

Tipo de Despesa:
Compras e Serviços

Tipo Instrumento:	Número da LID:	Modalidade Licitação:
Contrato	40101.0003.23.0000106-7	Inexigibilidade - art. 60

Objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software para gerenciamento e transmissão dos eventos para o eSocial, Inexigibilidade 006/2023 - SGA, CONTRATO 062/2023-SGA, Sei n. 19.09.02339.0006534/2023-74

Data Celebração:	Data Publicação no DOE:	Nº do Instrumento no SIGAP:	Número do Contrato/Convênio:
18/05/2023	19/05/2023		062/2023

Data Início:	Data Término:	Nº SRD:	Situação:
19/05/2023	18/05/2024	40101.0003.23.0000114-0	Ativo

Nome da Unidade Administrativa (UA):
DADM

Responsável pela UA:
MARIA AMALIA BORGES FRANCO

Email do Responsável pela UA:	Telefone do Responsável pela UA:
AMALIA@MPBA.MP.BR	3103-0118

Valor total do Instrumento (R$)	
*** 476.257,10	QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS ***

LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	476.257,10	Não				0,00

DADOS CREDOR

Código:	2013189881		
Nome:	LG INFORMATICA LTDA		
CPF/ CNPJ:	01.468.594/0001-22	**Insc. Estadual:**	0
Responsável no Credor:	LG INFORMATICA LTDA	**E-mail Responsável:**	faturamento@lg.com.br

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R$):
2023	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.15000100000000000000.1	GERAL	476.257,10

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.15000100000000000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R$):
1	31/12/2023	476.257,10

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se à DICOFIN Diretoria de Contabilidade e Finanças o processo de Inexigibilidade de Licitação com Contrato para conhecimento, ressalvando que já foi feito por essa Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa o lançamento do Instrumento do Contrato no **FIPLAN** para empenhos futuros.

Sem mais, concluímos este processo.

Jessica Siqueira Souza
Unidade de Execução Orçamentária
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** em 22/05/2023, às 13:16, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0672766** e o código CRC **8EF544D0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Foi realizada a atualização do processo com a outorga autorizando a empresa contratada para a realização dos envios das informações do eSocial SST, conforme docs 0696791 e 0696792.

Larissa Dantas Guimarães

DGP/Coordenação de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas Guimarães** em 15/06/2023, às 12:33, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0696802** e o código CRC **00EBF64E**.

RES: Planilha Informações (Atividade externa) - GHE

André Luis Sant Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>
Qui, 15/06/2023 10:40

Para:Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>;Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>

Cc:Aline Costa D'Eça <alinedeca@mpba.mp.br>;Bianca Pinto Campos <bianca.campos@mpba.mp.br>;Everaldo de Souza Alves <everaldo@mpba.mp.br>;Marcelo Hector dos Santos de Jesus <marcelo.hector@mpba.mp.br>;Lucicleide de Lima Costa Silva <lucicleide.costa@mpba.mp.br>;Isabela Silva Santos <isabela.santos.est@mpba.mp.br>;Victor Lordelo San Martin <victor.martin@mpba.mp.br>;Diego Peres Gomes Valentin <diego@mpba.mp.br>

1 anexos (49 KB)
arquivo.pdf;

@Cláudia de Souza Barbosa, bom dia,

Conforme entendimentos, segue anexo procuração eletrônica conforme dados abaixo:

CPF/CNPJ Procurador	Nome Procurador	Vigência	Opções de Atendimento Delegadas	Situação
			Detalhar	
17.953.363/0001-44	MILANELI SISTEMAS DE GESTAO INTEGRADA DE SAUDE S.A.	15/06/2023 a 18/05/2024	-eSocial - Grupo Desligamento -eSocial - Grupo Especial -eSocial - Grupo Preliminar -eSocial - Grupo Rotinas -eSocial - Grupo SST	Ativa

Lançamos a data de vigência de acordo com o contrato. Ressaltamos que os casos de aditamento contratual deverão ser comunicados para fins de renovação do presente documento.

Estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Diretor de Contabilidade e Finanças
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3103-0194/0195
email: andre.ribeiro@mpba.mp.br

De: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>
Enviada em: quinta-feira, 15 de junho de 2023 10:27
Para: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; André Luis Sant Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>
Cc: Aline Costa D'Eça <alinedeca@mpba.mp.br>; Bianca Pinto Campos <bianca.campos@mpba.mp.br>; Everaldo de Souza Alves <everaldo@mpba.mp.br>; Marcelo Hector dos Santos de Jesus <marcelo.hector@mpba.mp.br>; Lucicleide de Lima Costa Silva <lucicleide.costa@mpba.mp.br>; Isabela Silva Santos <isabela.santos.est@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Planilha Informações (Atividade externa) - GHE
Prioridade: Alta

Prezado André,

Segue anexo com a publicação do contrato no DJE.

Atenciosamente,

Larissa Dantas Guimarães
Coordenadora
Coordenação de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0517 | larissa.guimaraes@mpba.mp.br

Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain confidential information. If you have improperly received this message, please delete it from your system and notify immediately the sender. Any form of utilization, reproduction, forward, alteration, distribution and/or disclosure of this content in whole or in part, without the prior written authorization of the sender, is strictly prohibited. Thanks for your cooperation.

De: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 15 de junho de 2023 10:23
Para: André Luis Sant Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>; Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>
Cc: Aline Costa D'Eça <alinedeca@mpba.mp.br>; Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>; Bianca Pinto Campos <bianca.campos@mpba.mp.br>; Everaldo de Souza Alves <everaldo@mpba.mp.br>; Marcelo Hector dos Santos de Jesus <marcelo.hector@mpba.mp.br>; Lucicleide de Lima Costa Silva <lucicleide.costa@mpba.mp.br>; Isabela Silva Santos <isabela.santos.est@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Planilha Informações (Atividade externa) - GHE

Prezado Diretor,

Bom dia!

Diante da situação exposta por Sua Senhoria, essa DGP verificou as informações acerca da empresa contratada no processo SEI 19.09.02339.0006534/2023-74, onde o esclarecimento suscitado encontra-se no documento 1ª Alteração do Contrato Social (0641786),

conforme anexo, comprovando que a empresa Milaneli Sistemas de Gestão Integrada de Saúde Ltda. faz parte da empresa LG Informática SA. Sendo assim, solicitamos a liberação da outorga do certificado para realização do envio dos eventos de SST ao portal do eSocial, por doze meses, conforme previsão de validade do contrato.

Considerando que o primeiro envio ocorrerá nesta data, 15/06/2023, solicitamos a concessão com a maior brevidade possível.

Permanecemos à disposição!

Atenciosamente,

Cláudia de Souza Barbosa
Diretora de Gestão de Pessoas
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0182| claudia.barbosa@mpba.mp.br

De: André Luis Sant Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 14 de junho de 2023 15:16
Para: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>
Cc: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Planilha Informações (Atividade externa) - GHE

@Larissa Dantas Guimarães, boa tarde,

Conforme entendimentos, informamos que ao avaliar o processo a empresa informada no manual da LG não é a empresa contratada e de acordo com o contrato (ver print abaixo), não é permitida a transferência do objeto. Dessa forma, sugiro a avaliação jurídica da questão.
Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Diretor de Contabilidade e Finanças
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3103-0194/0195
email: andre.ribeiro@mpba.mp.br

Localizar (Ctrl+L)

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, após regular procedimento administrativo com manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório, no presente contrato, na Proposta Comercial e Escopo Técnico, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE,** não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças.

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto.

9.3 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

9.4 Manter sigilo e não revelar total ou parcialmente o conteúdo do Sistema, a não ser a pessoas indicadas por ela para a execução de serviços de Customização. Neste caso, estas pessoas deverão ser informadas do conteúdo deste item e orientadas a segui-lo.

9.5 Não divulgar o conteúdo do Sistema, bem como dados, informações e tecnologia nele contidos ou qualquer documentação, descrição, fluxograma, desenho, modelos, relatórios, a ele relativos;

9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação.

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato.

De: Larissa Dantas Guimarães larissa.guimaraes@mpba.mp.br
Enviada em: quarta-feira, 14 de junho de 2023 08:48
Para: André Luis Sant Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>
Cc: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: Planilha Informações (Atividade externa) - GHE

Oi André, bom dia!

Conforme consulta realizada informalmente, em virtude de outorga existente na DICOFIN, encaminho este e-mail para que você possa nos auxiliar quanto a avaliação da possibilidade de concedermos uma outorga específica à empresa que está nos assessorando quanto a elaboração dos documentos e envio das informações necessárias, referente a SST, ao eSocial.

Anexo E-mail Outorga (0696791) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 706

Encaminho a cópia do contrato, orientação sobre a concessão da outorga e e-mail abaixo da empresa.

Obrigada!

Atenciosamente,

Larissa Dantas Guimarães
Coordenadora
Coordenação de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0517 | larissa.guimaraes@mpba.mp.br

Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain confidential information. If you have improperly received this message, please delete it from your system and notify immediately the sender. Any form of utilization, reproduction, forward, alteration, distribution and/or disclosure of this content in whole or in part, without the prior written authorization of the sender, is strictly prohibited. Thanks for your cooperation.

De: Amanda Santos Ferreira <amanda.ferreira@milaneli.com.br>
Enviado: quarta-feira, 7 de junho de 2023 17:22
Para: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>; Bianca Pinto Campos <bianca.campos@mpba.mp.br>; Lucicleide de Lima Costa Silva <lucicleide.costa@mpba.mp.br>; Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>
Cc: Bruna Ruas <bruna.ruas@milaneli.com.br>; Guilherme Dias <guilherme.dias@milaneli.com.br>; Jaqueline Ferreira <jaqueline.ferreira@milaneli.com.br>
Assunto: RES: Planilha Informações (Atividade externa) - GHE

Boa tarde Larissa,

Recebemos a relação de funções as quais serão em WA diferente dos serviços administrativos, obrigada.

Referente a outorga ressaltamos que o processo da outorga o cliente selecionará exatamente os dados que a FAP online poderá movimentar (os eventos de SST), o que não impactará nos demais processos do Ministério Público do Estado da Bahia.

Outro fator importante é que não é necessário informar CPF de quem esteja vinculado ao CNPJ, é preciso informar o CNPJ do Ministério Público do Estado da Bahia.

A plataforma FAP Online realiza o envio de eventos de SST ao eSocial (S-2210, S-2220 e S-3000). Todas as rotinas e processos que realizam a integração dos dados cadastrados no FAP Online para envio ao eSocial foram construídas de forma que o processo seja seguro e transparente, de modo que a empresa deverá autorizar a FAP Online a enviar seus dados.

A liberação da procuração é muito simples, são apenas 3 (três) etapas realizadas de forma totalmente online, em site do governo, e que levam poucos minutos:
Ação 01: Cadastro do certificado digital no navegador
É necessário cadastrar o Certificado Digital da empresa no navegador utilizado (exemplo, Google Chrome).
Ação 02: Cadastro da Procuração
Através do navegador autorizado, acesse o site da Receita Federal na página do e-CAC e clique na opção “Certificado Digital”.
Procure por "Procuração" e vá na opção “CADASTRO, CONSULTA E CANCELAMENTO — PROCURAÇÃO PARA E-CAC” em seguida selecione “Cadastrar Procuração”.
Vá para “Dados do Outorgante” e adicione os dados da procuração digital.
Na seção de “Dados do Procurador”, devem ser informado os dados da FAP Online. É possível definir um tempo de vigência do documento.
Ação 03: defina as permissões do procurador digital
Na seção “Opções de Atendimento Permitidas para Delegante Pessoa Jurídica”, assinale as permissões e marque o item “eSocial — Grupo SST”.
Após selecionar, vá em “Cadastrar Procuração” e, na sequência em “Assinar Documento” para que o cadastro seja finalizado.

OBS: Realizamos o teste de envio para eSocial em ambiente teste do FAP online, e ambiente teste do Governo, segue abaixo o print do erro o qual o governo retorna ao FAP.

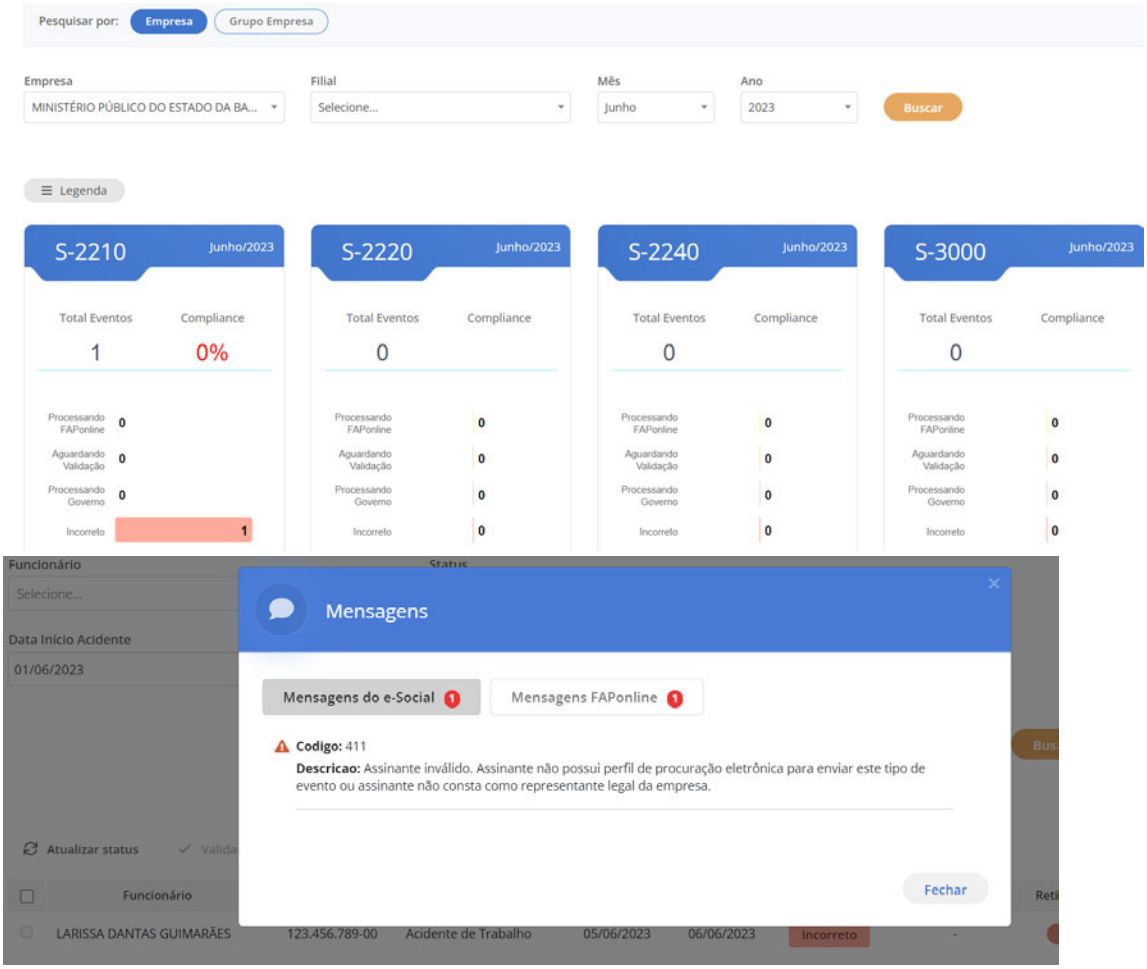

Atenciosamente,

Amanda Ferreira
Implantação
+55 (11) 3458-6222 - Opção 6
+55 (11) 97546-7825 (WhatsApp)
amanda.ferreira@milaneli.com.br
institucional.faponline.com.br
Rua Dona Elisa Flaquer, 70 - 14º Andar
Santo André/SP - CEP 09020-160
#TEMQUESERON

De: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 7 de junho de 2023 14:59
Para: Amanda Santos Ferreira <amanda.ferreira@milaneli.com.br>; Bianca Pinto Campos <bianca.campos@mpba.mp.br>; Lucicleide de Lima Costa Silva <lucicleide.costa@mpba.mp.br>; Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>
Cc: Bruna Ruas <bruna.ruas@milaneli.com.br>; Guilherme Dias <guilherme.dias@milaneli.com.br>; Jaqueline Ferreira <jaqueline.ferreira@milaneli.com.br>
Assunto: Planilha Informações (Atividade externa) - GHE
Prioridade: Alta

Oi Amanda, boa tarde!

Conforme reunião realizada hoje (07/06), do status report, encaminho a lista dos cargos e unidades que possuem em sua atribuição a realização de inspeção e perícia externa.

Além disso, conforme falamos, informamos que não temos como conceder a outorga do MPBA, pois está associado ao CPF da Procuradora-Geral de Justiça. Com isso, solicitamos, por gentileza, que quando o arquivo dos dados relacionados ao eSocial SST estiverem prontos, sejam encaminhados no layout adequado para que a equipe de folha do MPBA possa realizar o envio das informações ao eSocial.

Obrigada!

Atenciosamente,

Larissa Dantas Guimarães
Coordenadora
Coordenação de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas

Anexo E-mail Outorga (0696791) SEI 19.09.02339.0006534/2023-74 / pg. 708

Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0517 | larissa.guimaraes@mpba.mp.br

Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain confidential information. If you have improperly received this message, please delete it from your system and notify immediately the sender. Any form of utilization, reproduction, forward, alteration, distribution and/or disclosure of this content in whole or in part, without the prior written authorization of the sender, is strictly prohibited. Thanks for your cooperation.

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA:

Outorgante: A empresa MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA, também denominada MINISTERIO PUBLICO, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, situada à AVENIDA, 750, bairro CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, município SALVADOR, estado BAHIA, CEP 41745-004, neste ato representada pelo CPF n[redacted] e suas filiais constitui como seu(sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) a empresa MILANELI SISTEMAS DE GESTAO INTEGRADA DE SAUDE S.A., também denominada MILANELI CONSULTORIA EMPRESARIAL, CNPJ nº 17.953.363/0001-44, situada à RUA, 70, SALA 144, bairro CENTRO, município SANTO ANDRE, estado SÃO PAULO, CEP 09020-160, neste ato representada pelo CPF nº [redacted] com poderes para representar o outorgante, no período de 15/06/2023 a 18/05/2024, na utilização dos serviços eletrônicos abaixo discriminados, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

1 - eSocial - Grupo Desligamento
2 - eSocial - Grupo Especial
3 - eSocial - Grupo Preliminar
4 - eSocial - Grupo Rotinas
5 - eSocial - Grupo SST

SALVADOR, 15 de Junho de 2023.

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AR15.0623.10333.7047 no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA em 15/06/2023.

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

b) Entre no menu "Legislação e Processo"

c) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais"

d) Digite o código abaixo:

AR15.0623.10333.7047

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

tUbw88mwL+fC/2Gh7hrb0BZrnYn6BL4hIqyN0ppy0CE=

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À

DICOFIN

REF. RELACIONAMENTO DE PROCESSO.

Cumprimentando-os cordialmente, declaramos que o **Processo de Inexigibilidade - SEI nº 19.09.02339.0006534/2023-74** encontra-se relacionado ao **Processo de Pagamento - SEI nº 19.09.00854.0012982/2023-53.**

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos Santos Conceição

Assistente Técnico Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 09/08/2023, às 09:48, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0753216** e o código CRC **CD58447A**.

APT	Apostila/Ajuste de Saldo de Contratos e Documentos Assemelhados	40101.0003.23.0000275-7

Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.23.0000102-2	**Data da Apostila/Ajuste de Saldo:** 22/08/2023	**Valor da Apostila/Ajuste de Saldo:** [ ] Adição [ ] Redução [X] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
Tipo Instrumento: Contrato	**Nome do Credor:** LG INFORMATICA LTDA		**CPF/CNPJ do Credor:** 01.468.594/0001-22
Início da Vigência: 19/05/2023	**Fim da Vigência:** 18/05/2024	**Valor Inicial do Instrumento:** R$ 476.257,10	**Valor Atual do Instrumento:** R$ 476.257,10
Saldo Disponível: 439.682,10		**Retenção da Lei Anticalote?:** Não	**Situação:** Incluído
Integração SIMPAS: Não			
Justificativa: Alteração do ELemento - a serviços de consultoria (33.90.35) - conforme instrução da DICOFIN SEI nº 19.09.00854.0012982/2023-53			

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2023	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.15000100000000000000.1	476.257,10	439.682,10	GERAL		439.682,10	0,00
2023	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339035000.15000100000000000000.1	0,00	0,00	GERAL	439.682,10		439.682,10

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.15000100000000000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2023	439.682,10		439.682,10	0,00

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.339035000.15000100000000000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2023	0,00	439.682,10		439.682,10

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Informamos que foi incluído no processo a Apostila nº 40101.0003.23.0000275-7 com as alterações conforme Instrução Manifestação 0763229.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** em 22/08/2023, às 10:27, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0768882** e o código CRC **A6583473**.